

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA; CNPJ nº 08.161.341/0001-50

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 42.584,42

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025

Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI - Prefeita de Baía Formosa

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:6620C9CD

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO DE BARCELONA; CNPJ nº 08.002.180/0001-52

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 42.584,42

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025

Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR

FABIANO LOPES PEREIRA - Prefeito de Barcelona

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:15DE96ED

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO DE BOM JESUS; CNPJ nº 08.002.404/0001-26

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 56.779,22

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR
JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA - Prefeito de Bom Jesus

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:4D2A3074

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL; CNPJ nº 08.158.669/0001-18

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 42.584,42

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025

Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO - Prefeito de CORONEL EZEQUIEL

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:CB02B065

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO; CNPJ nº 08.362.287/0001-01

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 56.779,22

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/01/2026

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR

JOSÉ FAGNER FREIRE - Prefeito de Espírito Santo

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:2DC9FF5E

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE GOIANINHA; CNPJ nº 08.162.687/0001-73

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 99.363,64

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025

Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR

HOSANIRA GALVÃO -Prefeita de Goianinha

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:40337F87

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE JACANÃ; CNPJ nº 08.158.800/001-47

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 42.584,42

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025

Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA - Prefeito de JACANÃ

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:9311194F

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ; CNPJ nº 04.214.217/0001-55

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 42.584,42

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA - Prefeito de Jundiá

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:64FE76D2

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS; CNPJ nº 08.143.026/0001-09

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas

com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 42.584,42

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS - Prefeito de LAGOA DE PEDRAS

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:C18FFFD4

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS; CNPJ nº 08.159.162/0001-89

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 42.584,42

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR
JOSE NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:DA87D5B8

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA; CNPJ nº 08.162.869/0001-44

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 42.584,42

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE - Prefeito de Lagoa Salgada

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:307BA14B

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO DE LAJES; CNPJ nº 08.113.466/0001-05

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 53.940,26

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025

Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO - Prefeito de LAJES

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:4A03F9A6

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS; CNPJ nº 08.159.394/0001-37

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 42.584,42

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025

Assinantes: CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI – Vice Presidente CIM POTIGUAR

LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:0709BD0C

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO DE MONTANHAS; CNPJ nº 08.354.383/0001-08

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 56.779,22

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025

Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR

ANTÔNIO MARCOLINO NETO- Prefeito de Montanhas

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:A6C16681

**CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2026**

CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01 MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA; CNPJ nº 08.167.306/0001-49

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 113.558,44

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR

GUSTAVO DA SILVA SANTOS - Prefeito de Nísia Floresta

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:2BA1043E

**CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 024/2026**

CONTRATO DE RATEIO Nº 024/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01 MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO; CNPJ nº 08.311.904/0001-40

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 68.135,06

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA - Prefeito de Poço Branco

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:C2974E68

**CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 025/2026**

CONTRATO DE RATEIO Nº 025/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01 MUNICÍPIO DE RIACHUELO; CNPJ nº 08.364.655/0001-50

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 42.584,42

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025

Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR

JOÃO BASÍLIO NETO - Prefeita de RIACHUELO

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:DF8C81B4

**CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 026/2026**

CONTRATO DE RATEIO Nº 026/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01 MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA; CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 42.584,42

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025

Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR

RANIERE MOURA BARBOSA - Prefeita de RUY BARBOSA

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:953A79EA

**CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 027/2026**

CONTRATO DE RATEIO Nº 027/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA; CNPJ nº 01.612.438/0001-93

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 42.584,42

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR

RANIERY SOARES CÂMARA - Prefeito de SANTA MARIA

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:B25DEAA6

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 028/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 028/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ; CNPJ nº 08.365.850/0001-03

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 141.948,05

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA - Prefeito de São José de Mipibu

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:5CF64D4F

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 029/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 029/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI; CNPJ nº 08.079.774/0001-61

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 85.168,83

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 16/12/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO - Prefeito de São Paulo do Potengi

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:E15530D5

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 030/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 030/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO
POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ; CNPJ nº 08.080.210/0001-49

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 53.940,26

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 15/12/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES - Presidente CIM POTIGUAR

JOSINALDO AMARO DE LIMA - Prefeito de São Tomé

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:5BC2F1D7

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 031/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 031/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO
POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA; CNPJ nº 08.449.571/0001-10

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 42.584,42

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 15/12/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES - Presidente CIM POTIGUAR

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR - Prefeito de Senador Elói de Souza

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:5BBF3171

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 032/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 032/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO
POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO; CNPJ nº 08.168.478/0001-37

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 42.584,42

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 15/12/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES - Presidente CIM POTIGUAR

ANTÔNIO MARCOS FREIRE - Prefeito de Senador Georgino Avelino

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:A20AFF77

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 033/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 033/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA; CNPJ nº 08.078.412/0001-56
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 56.779,22

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 15/12/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES - Presidente CIM POTIGUAR
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO- Prefeito de Serra Caiada

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:94CE8666

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 034/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 034/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO; CNPJ nº 08.160.756/0001-00
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 42.584,42

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 15/12/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES - Presidente CIM POTIGUAR

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA- Prefeita de Sítio Novo
Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:EB0268DC

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 035/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 035/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO DE TANGARÁ; CNPJ nº 08.159.089/0001-45
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 70.974,03

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 15/12/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES - Presidente CIM POTIGUAR

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES- Prefeito de Tangará

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:61EE73FD

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE RATEIO Nº 036/2026

CONTRATO DE RATEIO Nº 036/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL; CNPJ nº 08.168.775/0001-82
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2026 o valor total estimado de R\$ 85.168,83

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 15/12/2025

Assinantes:

LUCIANO DA CUNHA GOMES - Presidente CIM POTIGUAR

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA- Prefeito de Tibau do Sul
Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:EA353991

CIM POTIGUAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

Processo:072/2025.**Dispensa:**001/2026.**Contratante:**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR; CNPJ Nº 19.322.223/0001-01.**Contratado:**EBARA TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ **04.471.402/0001-25.Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA CÂMARA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO POTIGUAR – CIM POTIGUAR.**Valor:**R\$ 53.340,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).**Data de Assinatura:**16/03/2026.**Vigência:**16/03/2026 até 31/12/2026.**Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:LUCIANO DA CUNHA GOMES - Presidente.**Contratado:** EVERTON MENDONÇA EBARA; CPF nº 926.060.085-53.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:9CB1EAFE

CIM POTIGUAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

Processo:073/2025.**Dispensa:**002/2026.**Contratante:**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR; CNPJ Nº 19.322.223/0001-01.**Contratado:**JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP - CNPJ **04.805.345/0001-73.Objeto:**Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes operacionais padronizados, materiais de apoio às atividades de campo

e kit de primeiros socorros, destinados a suprir as demandas operacionais e administrativas da Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo – CTMAT do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar. **Valor:** R\$ 30.891,50 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **Data de Assinatura:** 16/03/2026. **Vigência:** 16/03/2026 até 31/12/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Presidente. Contratada: JOZILMA MARIA DE CARVALHO; CPF nº 791.603.954-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador: 7EDD6F6D

CIM POTIGUAR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01/2026

Dispensa de Licitação Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 72/2025/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA CÂMARA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO POTIGUAR – CIM POTIGUAR.

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, EBARA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 04.471.402/0001-25.

VALOR TOTAL: R\$ 53.340,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 13 de Março de 2026.
Republicado por incorreção

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente do CIM Potiguar

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador: 6A03A71D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - Processo Adm. CIS nº 0042/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ; **CONTRATADA:** W S D PEREIRA COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.622.683/0001-09; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 002/2025, nos termos da Cláusula terceira, destinado a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing digital, comunicação multimídia e produção audiovisual, com criação de conteúdo e gestão das redes sociais da Policlínica Regional do Seridó, com fundamento no art. 107, da Lei 14.133/21; **VIGÊNCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 19 de março de 2026 e termo final em 19 de março de 2027; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Willana Santana Dantas Pereira – pela Contratada.

Caicó/RN, 13 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador: D03D6A7A

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
PORTARIA Nº. 001 / 2026

PORTARIA Nº. 001 / 2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIS-Seridó, no uso de suas atribuições legais, considerando a *Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005*, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências; A Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005; e o Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **Caio César Bezerra de Medeiros**, inscrito no CPF nº XXX.949.074-XX, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo da Policlínica Regional do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Caicó-RN, 16 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do CIS-Seridó

JANYNE TEIXEIRA DE ARAÚJO FONSECA

Diretora Executiva do CIS-Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador: 614E7DF8

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
PORTARIA Nº. 002 / 2026

PORTARIA Nº. 002 / 2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, considerando a *Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005*, que dispõe sobre normas gerais de contratação de

consórcios públicos e dá outras providências; A Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005; e o Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **Thiago Henrique Medeiros de Araújo**, inscrito no CPF nº XXX.751.074-XX, para o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo da Policlínica Regional do Seridó.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Caicó-RN, 16 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do CIS-Seridó

JANYNE TEIXEIRA DE ARAÚJO FONSÊCA

Diretora Executiva do CIS-Seridó

Publicado por:

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

Código Identificador:538AC179

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA CDC”, POR MEIO DA EMPRESA 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO I FESTIVAL CULTURAL & GASTRONÔMICO – A ROTA DE SABORES DE ACARI: DO SERTÃO À MESA, NO DIA 14 DE MARÇO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, CNPJ Nº 11.204.857/0001-40, COM SEDE NA RUA FRANCISCO GOMES, 112, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59.375-000.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 11 DE MAIO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 12 DE MARÇO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:1AA65D05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007398/25**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal Infraestrutura do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025** o qual teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO JARDIM DE INFÂNCIA DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do Processo Administrativo nº **007398/25** (Concorrência Eletrônica nº 009/2025) HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICA o seu objeto, em favor da empresa: R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 43.403.364/0001-25, sediada na RUA: Rodolfo Pongetti Nº09, bairro aeroporto, Mossoró/RN CEP: 59607255, apresentando a proposta financeira no valor global de R\$ 134.600,00 (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos reais).

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 16 de março de 2026.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros

Código Identificador:5B93860A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007941/25**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025** o qual teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA USINA DE COMPOSTAGEM NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do Processo Administrativo nº **007941/25** (Concorrência Eletrônica nº 011/2025) HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICA o seu objeto, em favor da empresa: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.917.544/0001-88, sediada na RUA: Simão Gomes Nº61, anexo A, Centro, Equador/RN CEP: 59355000, apresentando a proposta financeira no valor global de R\$ 458.142,31 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 16 de março de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros

Código Identificador:862D3DC2**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2026**

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026 realizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Acari e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas de Coordenador Pedagógico, Facilitador para os Processos Formativos: Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa, Acompanhamento Pedagógico Matemática, Cultura e Saberes Artísticos, Prática Esportiva e/ou Recreação Polivalente, Prática Esportiva e Movimento Corporal Anos Finais, Educação Ambiental, Saúde e Cidadania e, Cuidador (a) no âmbito da Educação em Tempo Integral da rede pública de ensino de Acari/RN, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo IV do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 006/2026, especificamente para o para preenchimento de vagas Coordenador Pedagógico, Facilitador para os Processos Formativos: Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa, Acompanhamento Pedagógico Matemática, Cultura e Saberes Artísticos, Prática Esportiva e/ou Recreação Polivalente, Prática Esportiva e Movimento Corporal Anos Finais, Educação Ambiental, Saúde e Cidadania e, Cuidador (a) no âmbito da rede pública de ensino de Acari/RN, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari - RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 16 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F694604D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 55/2026 (REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JAMILLY CRÍZIA DE SOUZA E SILVA**, portadora do CPF nº 009.xxx.xxx-24, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **ASSESSORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 09/03/2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06 de março de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:86A1BC3D**LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 859/2026****EXTRATO DE CONTRATO 019/2026 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 859/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** ORGANIZAÇÃO NORTE RIO GRANDESSE SOCIAL E CULTURAL (ONASC) CNPJ: 50.937.925/0001-31

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada, com reconhecida experiência na prestação de serviços de formação para profissionais que integram o SUAS e o Sistema de Garantia de Direitos no âmbito municipal, na modalidade presencial, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais),

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 5 (cinco) meses.

BASE LEGAL: 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 - MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV.: 2055- INDICE DE GESTAO DES, DO SUAS-IGD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

ÓRGÃO: 04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 -ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009-MAIS ASSISTENCIA

PROJ./ATIV.: 2036- MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Fisica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

FONTE: 1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009-MAIS ASSISTENCIA

PROJ. /ATIV.: 2037 - MANUT. DO -IGDBF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Assinaturas em 16/03/2026, Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Renata Medeiros Santos - CPF: 067.***.***-43.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:B854A719

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 048/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA AVELINO.

O **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.688/0001-71, com sede a Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510.000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representada pelo(a) seu Prefeito Constitucional Haroldo Jose Bezerra da Paz, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Joao Batista Alves Bezerra, 01 – Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, portador do RG. nº 2.***.720, inscrito no CPF/MF sob nº 049.***.***-00, doravante designado **LOCATÁRIO** e de outro lado o(a) Sr(a). **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA AVELINO**, portador (a) do RG sob o nº. 108.*** ITEP/RN, e do CPF sob o nº. 067.***.***-68, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Jairo Tinoco, 1533 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.054-530, doravante designado **LOCADOR**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação da vigência do contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO CASA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS DE AFONSO BEZERRA/RN, LOCALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN por mais 12 (doze), correspondente ao período de 06/03/2026 a 05/03/2027, nos termos da Cláusula Sétima, com fulcro no art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão deste Termo Aditivo, o LOCATÁRIO continuará a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de aluguel de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **TERMO ADITIVO** encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 2120 – MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Fonte: 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alterado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Afonso Bezerra/RN, 05 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ nº. 08.294.688/0001-71

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

CPF: 049.***.***-00

Prefeito Municipal

Contratante/ Locatário

FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA AVELINO

CPF sob o nº. 087.***.***-68

Contratado/ Locador

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:A6306D04

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E OLDA MORAIS COSTA BEZERRA.

O **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.688/0001-71, com sede a Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510.000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representada pelo(a) seu Prefeito Constitucional Haroldo Jose Bezerra da Paz, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Joao Batista Alves Bezerra, 01 – Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, portador do RG. nº 2.***.720, inscrito no CPF/MF sob nº 049.***.***-00, doravante designado **LOCATÁRIO** e de outro lado o(a) Sr(a). **OLDA MORAIS COSTA BEZERRA**, portador (a) do RG sob o nº. 1.***.742 ITEP/RN, e do CPF sob o nº. 336.***.***-87, residente e domiciliado(a) a Rua da Columbita, Nº 45 - Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.076-100, doravante designado **LOCADOR**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação da vigência do contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN por mais 12 (doze), correspondente ao período de 12/02/2026 a 11/02/2027, nos termos da Cláusula Sétima, com fulcro no art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão deste Termo Aditivo, o LOCATÁRIO continuará a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de aluguel de R\$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo um valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **TERMO ADITIVO** encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 2120 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Fonte: 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alterado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Afonso Bezerra/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ nº. 08.294.688/0001-71

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

CPF: 049.***.***-00

Prefeito Municipal

Contratante/Locatário

OLDA MORAIS COSTA BEZERRA

CPF sob o nº. 336.***.***-87

Contratada/Locadora

Publicado por:

Laercio Henrique da Silva

Código Identificador:61360A55

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E MARIA JOSE MARTINS DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.688/0001-71, com sede a Praça Cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510.000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representada pelo(a) seu Prefeito Constitucional Haroldo Jose Bezerra da Paz, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Joao Batista Alves Bezerra, 01 – Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, portador do RG. nº 2.***.720, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.***.***-00, doravante designado **LOCATÁRIO** e de outro lado o(a) Sr(a). **MARIA JOSE MARTINS DA SILVA**, portador (a) do RG sob o nº. 1.***.068 ITEP/RN, e do CPF sob o nº. 009.***.***-18, residente e domiciliado(a) a Rua Floriano Paulino Pinheiro, 220 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, representado pela sua procuradora a Sra. **SANDRA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) do RG sob o nº. 1.***.840 SSP/RN, e do CPF sob o nº. 009.***.***-61, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Doutor Floriano Paulino Pinheiro, 195 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, doravante designado **LOCADOR**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a prorrogação da vigência do contrato de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA ESF III, NO ASSENTAMENTO ALTO DA FELICIDADE I** por mais 12 (doze), correspondente ao período de 26/02/2026 a 25/02/2027, nos termos da Cláusula Sétima, com fulcro no art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão deste Termo Aditivo, o **LOCATÁRIO** continuará a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de aluguel de R\$ 1.000,00 (mil reais) perfazendo um valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **TERMO ADITIVO** encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 2017 – MANUT DO INCENTIVO DO ESF

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Fonte: 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alterado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Afonso Bezerra/RN, 23 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Afonso Bezerra/RN

CNPJ nº. 08.294.688/0001-71

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

CPF: 049.***.***-00

Prefeito Municipal

Contratante/Locatário

MARIA JOSE MARTINS DA SILVA

CPF sob o nº. 009.092.924-18

Contratada/Locadora

SANDRA DA SILVA PEREIRA

CPF sob o nº. 009.***.***-61

Procuradora

Publicado por:

Laercio Henrique da Silva

Código Identificador:23E20601

LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 17-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN

Processo Administrativo nº 859/2026**(Fundamento: Art. nº. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº. 14.133/2021)**

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõem os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 859/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada, com reconhecida experiência na prestação de serviços de formação para profissionais que integram o SUAS e o Sistema de Garantia de Direitos no âmbito municipal, na modalidade presencial, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no Art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Contratação supracitada e para atender as necessidades do Município, e **HOMOLOGO** o procedimento a empresa:

EMPRESA: ORGANIZAÇÃO NORTE RIO GRANDESSE SOCIAL E CULTURAL (ONASC) CNPJ: 50.937.925/0001-31, sediado(a) na Rua: Jose Miguel Bezerra, nº 82 - Centro / Santana do Seridó/RN, Cep: 59-350-000.

Do valor: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais),

Razão da escolha da contratada e da proposta: A escolha da empresa ORGANIZAÇÃO NORTE RIO GRANDESSE SOCIAL E CULTURAL (ONASC) fundamenta-se na singularidade do serviço e na notória especialização do(s) profissional(ais). Tecnicamente justifica-se pela Expertise Específica: A empresa/profissional deve possuir um histórico comprovado na área de consultoria, treinamentos formação continuada. A escolha baseia-se no "know-how" sobre a realidade do SCFV e CONSELHO. Assim como, metodologias profissional/pedagógicas inovadoras. Justificativa Econômica: Compatibilidade de Mercado: O valor engloba as palestras e/ou treinamentos. Como também toda a logística de organização, planejamento metodológico do evento para o corpo profissional ligado a Secretaria Municipal de Assistencial Social deste município. Análise de Nota Fiscal Deve-se comprova-se que a empresa cobra valores similares ou até abaixo para a Prefeitura de Afonso Bezerra/RN. Como o valor estar na média de mercado para eventos dessa magnitude, a vantagem econômica está demonstrada. Custo-Benefício: A qualidade intelectual e a eficiência da formação refletem na melhoria dos atendimentos assistenciais, justificando o investimento frente ao risco de uma contratação genérica de menor qualidade. Notória Especialização: Conforme o § 3º do Art. 74, a especialização é demonstrada quando o trabalho do contratado é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação em razão do valor, Inciso III, f, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 16 de março de 2026.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:5E1E0216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 00001/2026**

O Município de Alexandria/RN, comunica que estará: RECEBENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir da publicação do presente edital iniciando as 09h00min do dia 18 de março de 2026 (horário de Brasília). Sendo seu resultado em até 10 (dez) dias úteis após a data de 30 de março de 2026, último dia para a pré-qualificação de interessados a participar da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, para este objeto. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; PODE DE ARVORES COM A DEVIDA COLETA; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, COLETA DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM DESTINACAO ADEQUADA. Os licitantes pré-qualificados até as 09h00min do dia 30 de março de 2026, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. A pré-qualificação tem como objetivo seletivo específico aptos a participar de futuras licitações relacionadas ao objeto, conforme condições e critérios no edital. Alexandria/RN. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br. no endereço eletrônico: www.alexandria.rn.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do Município sito a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, Prédio sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. E/ou ainda através do endereço de E-Mail: cplalexandria@hotmail.com Alexandria/RN, 16 de março de 2026.

ITALO DIEGOMANICOPA PEREIRA

Secretário

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:C9DE106A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 192, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 192, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Brasília/DF**, a importância de **R\$ 3.258,00 (Três mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 1.062-6, referente a diária no período dos dias **17, 18 e 19 de março de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de março de 2026.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária de Administração

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:392EFC4E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 193, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 193, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito os atos da Portaria nº 184, de 10 de março de 2026, que concedeu férias a servidora Francisca Edneide de Almeida.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A2D4723C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 194, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 194, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO solicitação da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **SELDA MARIA GUEDES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 255-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE NÍVEL**: do B I para o B VI, conforme preceitua a Lei Municipal 932, de 09 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:59F2C16A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO CONCENTRAÇÃO: CL2: 99,5 A 100% (EMBALAGEM: CILINDRO COM CAPACIDADE DE 68KG), PARA MANUTENÇÃO DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como

proponente vencedor: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.884.672/0001-96, com sede a ROD BR 101 Norte KM 38, S/N - Distrito Industrial - CEP 53.700-000 - Itapissuma/PE - R\$ 100.196,64 (cem mil cento e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Alexandria - RN, 16 de março de 2026

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:981FDCF2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 06.267.047/0001-00, com sede a Rua Augusto Severo, 91 - Ribeira - Natal/RN – CEP 59012-380. Item(ns): 108. Valor: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); **GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.519.899/0001-00, com sede a Av. Dr. Gregório de Paiva, 294 – Centro - Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(ns): 3 – 10 – 11 – 13 – 15 – 18 – 19 – 22 – 25 – 29 – 32 – 37 – 38 – 40 – 41 – 44 – 47 – 49 – 56 – 57 – 60 – 61 – 63 – 67 – 70 – 73 – 75 – 79 – 84 – 85 – 99 – 100 – 102 – 105 – 109 – 110 – 112 – 115 – 121 – 124 – 125 – 127 e 128. Valor de: R\$ 152.446,50 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 11.175.931/0001-47, com sede Rua Henrique Schwerin, 766 - José Bonifácio – Erechim/RS. Item(ns): 17. Valor em: R\$ 22.228,00 (vinte e dois mil e duzentos e vinte e oito reais); **THIAGO DIAS MOREIRA PIRES**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 37.567.715/0001-30, Rua Poeta Vicente Lopes, 251 - Centro – Alexandria/RN. Item(ns): 1 – 2 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 12 – 14 – 16 – 20 – 21 – 23 – 24 – 26 – 27 – 30 – 31 – 33 – 34 – 35 – 36 – 39 – 42 – 43 – 45 – 46 – 48 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 58 – 59 – 62 – 64 – 65 – 66 – 68 – 69 – 71 – 72 – 74 – 76 – 77 – 78 – 80 – 81 – 82 – 83 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 98 – 101 – 103 – 104 – 106 – 107 – 111 – 113 – 114 – 116 – 117 – 118 – 119 – 120 – 122 – 123 – 126 – 130 – 131 – 132 – 133 e 134. Valor em: R\$ 125.591,05 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos) e **DME – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 51.847.166/0001-89, Rua Campos Sales, 67 - Madalena – Recife/PE. Item(ns): 28 e 129. Valor em: R\$ 293,80 (duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Alexandria - RN, 16 de março de 2026

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do Saae

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:9FDF1E96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA
Nº 061/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa: NOVO HORIZONTE COMBUSTVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 08.641.978/0001-44, com sede na Rod. RN 072 KM 01, s/n – Zona Rural – Lucrécia/RN – CEP: 59.805.000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. (a). KEYLLA STEFANY FERNANDES COSTA, portador do (a) CPF: 075.350.144-96, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio econômico-financeiro contratual da aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção da frota dos veículos desse município previsto no contrato, com alteração no valor de **R\$ 36.344,96** (trinta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), passando o contrato de **R\$ 1.036.003,00**, para o valor total de **R\$ 1.072.347,96** (um milhão setenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo pela necessária continuidade da aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção da frota dos veículos desse município, visto que houve uma **variação significativa no preço do combustível no mercado**, fato que impacta diretamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado entre as partes. Dessa forma, visando assegurar a continuidade do fornecimento e preservar as condições efetivas da proposta vencedora, faz-se necessária a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, conforme demonstrado nos documentos e pesquisas de preços anexos, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações, no âmbito individual e coletivo, além de ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 08 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 10 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.348.997/0001-87

Contratante

NOVO HORIZONTE COMBUSTVEIS LTDA - EPP

CNPJ: 08.641.978/0001-44

Contratado (a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:139DC066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA
Nº 069/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87**, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa: **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18**, com sede na AV. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174 – Sala: 02 – Bairro: Centro – Martins/RN – CEP: 59.800.000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. (a). FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR, portador do (a) CPF: 048.622.594-13, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva acréscimo de quantitativo ao contrato de **aquisição de Gêneros Alimentícios para almoxarifado central para suprir as necessidades das secretarias municipais deste município**, no valor de **R\$ 24.270,59** (vinte e quatro mil duzentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), alterado o contrato original de **R\$ 97.182,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 121.452,59** (cento e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo dos produtos, haja visto durante a execução contratual, verificou-se que os quantitativos inicialmente previstos no processo licitatório tornaram-se insuficientes para atender plenamente às necessidades das Secretarias Municipais. Tal situação decorre do aumento das demandas administrativas, da ampliação de atividades institucionais, bem como da intensificação do fornecimento de materiais de consumo às diversas unidades vinculadas à administração pública municipal, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do executivo, no âmbito individual e coletivo, visando assegurar a

continuidade do abastecimento do Almoxarifado Central e evitar prejuízos ao regular funcionamento da Administração Pública, faz-se necessária a realização do acréscimo de quantitativo dos itens contratados, conforme previsão legal. Ressalta-se que o referido acréscimo mantém as mesmas condições originalmente pactuadas, incluindo preços, especificações e demais cláusulas contratuais, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 23 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 11 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.348.997/0001-87

Contratante

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 17.737.876/0001-18

Contratado (a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:396FEACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87**, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa: **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18**, com sede na AV. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174 – Sala: 02 – Bairro: Centro – Martins/RN – CEP: 59.800.000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. (a). FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR, portador do (a) CPF: 048.622.594-13, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva acréscimo de quantitativo ao contrato de **aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das secretarias municipais deste município**, no valor de **R\$ 11.973,60** (onze mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), alterado o contrato original de **R\$ 49.495,07**, para o valor total aditivado de **R\$ 60.468,67** (sessenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo dos produtos, haja visto durante a execução contratual, verificou-se que os quantitativos inicialmente previstos no processo licitatório tornaram-se insuficientes para atender plenamente às necessidades das Secretarias Municipais. Tal situação decorre do aumento das demandas administrativas, da ampliação de atividades institucionais, bem como da intensificação do fornecimento de materiais de consumo às diversas unidades vinculadas à administração pública municipal, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do executivo, no âmbito individual e coletivo, visando assegurar a continuidade do abastecimento e evitar prejuízos ao regular funcionamento da Administração Pública, faz-se necessária a realização do acréscimo de quantitativo dos itens contratados, conforme previsão legal. Ressalta-se que o referido acréscimo mantém as mesmas condições originalmente pactuadas, incluindo preços, especificações e demais cláusulas contratuais, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 07 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 11 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 08.348.997/0001-87

Contratante

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 17.737.876/0001-18

Contratado (a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:6A2FF3E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 081/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69**, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa: **PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 17.737.876/0001-18**, com sede na AV. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174 – Sala: 02 – Bairro: Centro – Martins/RN – CEP: 59.800.000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. (a). FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR, portador do (a) CPF: 048.622.594-13, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva acréscimo de quantitativo ao contrato de **aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município**, no valor de **R\$ 24.629,16** (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), alterado o contrato original de **R\$ 99.224,10**, para o valor total aditivado de **R\$ 123.853,26** (cento e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo dos produtos, haja visto durante a execução contratual, verificou-se que os quantitativos inicialmente previstos no processo licitatório tornaram-se insuficientes para atender plenamente às necessidades da saúde. Tal situação decorre do aumento das demandas administrativas, da ampliação de atividades institucionais, bem como da intensificação do fornecimento de materiais de consumo às diversas unidades vinculadas ao sistema de saúde, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do executivo, no âmbito individual e coletivo, visando assegurar a continuidade do abastecimento e evitar prejuízos ao regular funcionamento da Administração Pública, faz-se necessária a realização do acréscimo de quantitativo dos itens contratados, conforme previsão legal. Ressalta-se que o referido acréscimo mantém as mesmas condições originalmente pactuadas, incluindo preços, especificações e demais cláusulas contratuais, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 07 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 11 de março de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 12.528.215/0001-69

Contratante

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 17.737.876/0001-18

Contratado (a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:6A3DD9E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA
Nº 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PE

Pelo presente instrumento de Termo de Aditivo, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.528.215/0001-69, denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. MARIA ÉRIDA MAIA FERINO, GESTORA DO FUNDO, e do outro lado a empresa NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 08.641.978/0001-44, com sede na Rod. RN 072 KM 01, s/n – Zona Rural – Lucrécia/RN – CEP: 59.805.000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. (a). KEYLLA STEFANY FERNANDES COSTA, portador do (a) CPF: 075.350.144-96, têm justo e contratado o seguinte, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio econômico-financeiro contratual da aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção da frota dos veículos da saúde deste município previsto no contrato, com alteração no valor de **R\$ 51.378,49** (cinquenta e um mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), passando o contrato de **R\$ 615.646,00**, para o valor total de **R\$ 667.024,49** (seiscentos e sessenta e sete mil vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo pela necessária continuidade da aquisição de combustível e lubrificantes para manutenção da frota dos veículos da saúde, visto que houve uma **variação significativa no preço do combustível no mercado**, fato que impacta diretamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado entre as partes. Dessa forma, visando assegurar a continuidade do fornecimento e preservar as condições efetivas da proposta vencedora, faz-se necessária a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, conforme demonstrado nos documentos e pesquisas de preços anexos, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações, no âmbito individual e coletivo, além de ser economicamente vantajoso para administração a sua continuidade, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 08 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 10 de março de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ: 12.528.215/0001-69

Contratante

NOVO HORIZONTE COMBUSTVEIS LTDA - EPP

CNPJ: 08.641.978/0001-44

Contratado (a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:BCF7FDCA**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 011/2026**

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a próxima quinta-feira, 19 de março, é celebrada como o “Dia de São José”, data de significativa relevância religiosa e cultural para a população do Município de Almino Afonso/RN,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal no dia 20 de março de 2026, próxima sexta-feira.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se estende aos setores e serviços cujas atividades são consideradas essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 16 de março de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:16A1E039**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2026****DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os festejos tradicionais de São José, Padroeiro de Angicos-RN, no dia 19 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta deste Município no dia 20 de março de 2026, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 16 de março de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:CC9CD124**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº 11/2025-GC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.928.223,99 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.928.223,99

Anulação

02 02 00 GABINETE CIVIL

16 04.122.0002.2002.0000 MANUT. DO GABINETE CIVIL 50.000,00

MANUT. ATIV. DO GABINETE CIVIL F.R.: 1 500 0000

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

17 04.122.0002.2002.0000 MANUT. DO GABINETE CIVIL 6.981,38

MANUT. ATIV. DO GABINETE CIVIL F.R.: 1 500 0000

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 00 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO

37 04.122.0003.2003.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 16.633,23

MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO F.R.: 1 500 0000

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

44 04.122.0003.2003.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 2.000,00
MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO F.R.: 1 500 0000
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

46 04.122.0003.2003.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 50.000,00
MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação

02 03 00 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO

47 04.122.0003.2003.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 40.000,00
MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

48 04.122.0003.2003.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 443,55
MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO F.R.: 1 500 0000
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

53 04.122.0003.2004.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 2.164,00
CONTRIB. A ASSOC. DOS MUNICIPIOS F.R.: 1 500 0000
3.3.90.41.00 Contribuições
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

62 04.122.0038.0119.0000 PAGAMENTO DE INSS, FGTS E PASEP EM ATRASO 19.000,00
PAG.DE PARCELAMENTO DE INSS F.R.: 1 500 0000
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

84 04.123.0005.2007.0000 MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS 1.700,00
MANUT. SEC. DE FINANÇAS F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

104 20.122.0007.2102.0000 SEC. DE AGRICULTURA 68.560,00
APOIO AO AGRICULTOR F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

116 20.606.0007.2009.0000 SEC. DE AGRICULTURA 14.000,00
MANUT.SEC. DE AGRICULTURA F.R.: 1 500 0000

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio.

Anulação

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

117 20.606.0007.2009.0000 SEC. DE AGRICULTURA 1.929,11
MANUT.SEC. DE AGRICULTURA F.R.: 1 500 0000
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

126 20.606.0007.2009.0000 SEC. DE AGRICULTURA 30.000,00
MANUT.SEC. DE AGRICULTURA F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

138 12.122.0008.2136.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 8.000,00
PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE F.R.: 1 500 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

180 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 80.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 1 500 1001
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

181 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 50.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 1 500 1001
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

183 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 13.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 1 500 1001
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

233 12.361.0008.2137.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 25.000,00
MANUTENCAO DO QSE F.R.: 1 550 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

334 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 81.131,38
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R.: 1 500 1002
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Município

335 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 35.000,00
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R.: 1 500 1002
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Município

341 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 30.000,00
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R.: 1 500 1002
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Município

345 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 180.000,00
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R.: 1 500 1002
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Município.

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

364 08.122.0020.2045.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA 16.833,90
MANUT. SEC DE ACAO SOCIAL F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Município

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

441 15.451.0029.2061.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO 150.000,00
MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E UR F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Município

02 10 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Anulação

02 10 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

467 13.392.0004.2006.0000 FESTIVIDADES E COMEMORACOES 35.200,00
FESTIVIDADES E COMEMORACOES F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Município

472 13.392.0015.2032.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA 8.737,90
MANUT. DA SEC. DE CULTURA F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Município

02 11 00 SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

513 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 6.503,80
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Município

519 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 80.000,00
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Município

520 18.541.0032.2079.0000 MANUTENCAO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 20.000,00
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE F.R.: 1 500 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Município

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

540 27.812.0013.2076.0000 DESPORTO COMUNITARIO 11.403,80
MANUT. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Município

02 13 00 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

Anulação

02 13 00 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

555 04.122.0030.2073.0000 SEC. DE PLANEJAMENTO 10.219,90
MANUT. SEC. DE PLANEJAMENTO F.R.: 1 500 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Município

556 04.122.0030.2073.0000 SEC. DE PLANEJAMENTO 1.273,76
MANUT. SEC. DE PLANEJAMENTO F.R.: 1 500 0000
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Município

563 04.122.0030.2073.0000 SEC. DE PLANEJAMENTO 2.000,00
MANUT. SEC. DE PLANEJAMENTO F.R.: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Município

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

623 10.302.0016.2034.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 62.932,00
APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA F.R.: 1 600 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Município

664 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 20.554,00
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio

670 10.302.0016.2187.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR 15.000,00

SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL F.R.: 1 600 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio

615 10.301.0017.2141.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 60.000,00

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO F.R.: 1 600 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio.

Anulação

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

619 10.301.0017.2141.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 5.000,00

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO F.R.: 1 600 0000

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio

677 10.302.0017.2085.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 5.000,00

VIGILANCIA SANITARIA F.R.: 1 600 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio

712 10.302.0017.2161.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 100.000,00

APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CUSTEIO F.R.: 1 600 0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

713 10.302.0017.2161.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 25.000,00

APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CUSTEIO F.R.: 1 600 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

717 10.302.0017.2161.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 5.000,00

APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CUSTEIO F.R.: 1 600 0000

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

736 10.302.0017.2163.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 20.000,00

ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO F.R.: 1 600 0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

878 08.244.0028.2189.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA 15.000,00

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ F.R.: 1 660 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Anulação

02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

895 23.122.0039.2142.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TURISMO 985,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO F.R.: 1 500 0000

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

923 12.361.0008.2020.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 90.000,00

MANUTENCAO DO FUNDEB 30% F.R.: 1 540 0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

925 12.361.0008.2020.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 120.000,00

MANUTENCAO DO FUNDEB 30% F.R.: 1 540 1070

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

926 12.361.0008.2020.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 12.000,00

MANUTENCAO DO FUNDEB 30% F.R.: 1 540 0000

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

987 12.365.0008.2131.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 40.000,00

VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R.: 1 542 0000
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

989 12.365.0008.2131.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 8.580,00

VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R.: 1 542 0000

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

992 12.365.0008.2131.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL 40.000,00

VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R.: 1 542 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

Anulação

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

907 12.122.0009.2146.0000 MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL 73.934,41

MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 7 F.R.: 1 540 1070

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1005 23.692.0040.2191.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC 5.701,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC F.R.: 1 500 0000

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1006 23.692.0040.2191.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC 798,26

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC F.R.: 1 500 0000

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1003 10.302.0017.2181.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE 55.022,67

Assistência financeira complementar para concessão do abo F.R.: 1 605 0000

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

14 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL -20.000,00

MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA F.R. Grupo: 1 500 0000

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 02 00 GABINETE CIVIL

02 02 00 GABINETE CIVIL

20 04.122.0002.2002.0000 MANUT. DO GABINETE CIVIL - 3.356,50

MANUT. ATIV. DO GABINETE CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

22 04.122.0002.2002.0000 MANUT. DO GABINETE CIVIL - 6.600,00

MANUT. ATIV. DO GABINETE CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

25 04.122.0002.2002.0000 MANUT. DO GABINETE CIVIL - 7.150,00

MANUT. ATIV. DO GABINETE CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

28 04.122.0002.2002.0000 MANUT. DO GABINETE CIVIL - 9.900,00

MANUT. ATIV. DO GABINETE CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 00 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO

42 04.122.0003.2003.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO -20.000,00

MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO F.R. Grupo: 1 500 0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

56 04.122.0003.2138.0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRACAO -10.000,00

REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO F.R. Grupo: 1 500 0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

96 11.122.0007.2173.0000 SEC. DE AGRICULTURA -25.000,00

CORTE DE TERRAS PARA PEQUENOS AGRICULTORES F.R. Grupo: 1 500 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

113 20.606.0007.1012.0000 SEC. DE AGRICULTURA -30.000,00

AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS F.R. Grupo: 1 500 0000

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

133 20.606.0007.2010.0000 SEC. DE AGRICULTURA -10.000,00

ASSIT. PEQ. E MEDIO PRODUTOR RURAL F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
139 12.122.0008.2136.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -30.000,00
PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE F.R. Grupo: 1 552 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
001 001 Recursos Proprios do Municipio

164 12.361.0008.1016.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -15.711,20
RECUP. REF. E AMPL. DE ESCOLAS F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

166 12.361.0008.1018.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -16.000,00
CONSTRUCAO, RECUPERAÇÃO E RESTAURACAO DE ESCOLA F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

176 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -100.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R. Grupo: 1 500 1001
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

178 12.361.0008.2015.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -20.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R. Grupo: 1 500 1001
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
329 10.302.0016.1033.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -30.000,00
REFORMA HOSPITAL MATERNIDADE F.R. Grupo: 1 659 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

342 10.302.0017.2039.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -6.600,00
MANUTENCAO SEC. SAUDE F.R. Grupo: 1 500 1002
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

354 10.302.0035.2106.0000 APOIO AOS DEFICIENTES NO SETOR DE SAUDE -5.000,00
ADQ.O ACESSO REDE DE SAUDE P/DEFICIENTE F.R. Grupo: 1 500 1002
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

359 17.512.0018.1041.0000 CONST. REC., REF., RED., ESG., GAL., FOS.,PRIVADAS -25.434,10

CONST.RECUP.DE REDE DE ESGOTOS,GALERIAS F.R. Grupo: 1 710 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
710 Transferência Especial dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
361 08.122.0020.2044.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA - 13.200,00
AJUDA FINANC. P/MELHORIA DE CASA F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

396 08.122.0036.2107.0000 APOIO AOS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES -5.500,00
ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUB. P/DEFICIENTE F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

401 08.243.0024.2054.0000 RESSOCIALIZACAO DOS JOVES E ADOLESCENTES -8.000,00
CONSELHO TUTELAR F.R. Grupo: 1 500 0000
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
204 12.361.0008.2116.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -10.000,00
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA F.R. Grupo: 1 500 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

211 12.361.0008.2118.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -11.000,00
TEMPO DE APRENDER F.R. Grupo: 1 500 1001
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

212 12.361.0008.2118.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -7.700,00
TEMPO DE APRENDER F.R. Grupo: 1 500 1001
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

214 12.361.0008.2118.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -5.500,00
TEMPO DE APRENDER F.R. Grupo: 1 500 1001
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

225 12.361.0008.2128.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -15.000,00
MANUTENCAO DO PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE F.R. Grupo: 1 553 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
001 001 Recursos Proprios do Municipio

232 12.361.0008.2137.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -100.000,00
MANUTENCAO DO QSE F.R. Grupo: 1 550 0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

263 12.361.0034.2105.0000 APOIO AOS DEFICIENTES NO SETOR DE EDUCACAO -5.500,00

ADQ.O ACESSO A REDE ESCOLAR P/DEFICIENTE F.R. Grupo: 1 500 1001

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

266 12.364.0008.1021.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -70.000,00

AQUISICAO DE VEICULO F.R. Grupo: 1 500 0000

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

277 12.365.0009.1126.0000 MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL -100.000,00

CONSTRUCAO DE ESCOLA PARA O PRE ESCOLAR F.R. Grupo: 1 500 0000

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

285 12.365.0009.2023.0000 MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL -11.000,00

MANUT. ATIV. EDUC. INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS F.R. Grupo: 1 500 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

296 12.365.0023.2052.0000 ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS -20.000,00

MANUTENÇÃO DE CENTRO INTEGRADO EDUCAÇÃO INFANTIL F.R. Grupo: 1 500 0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

301 12.365.0023.2052.0000 ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS -16.500,00

MANUTENÇÃO DE CENTRO INTEGRADO EDUCAÇÃO INFANTIL F.R. Grupo: 1 500 0000

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

303 12.366.0010.2024.0000 EDUCACAO DE JOVES E ADULTOS - 11.000,00

MANUTENCAO DE JOVES E ADULTOS - RECURSOS PROPRIOS F.R. Grupo: 1 569 0000

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

001 001 Recursos Proprios do Municipio

309 12.366.0010.2024.0000 EDUCACAO DE JOVES E ADULTOS - 7.700,00

MANUTENCAO DE JOVES E ADULTOS - RECURSOS PROPRIOS F.R. Grupo: 1 569 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

402 08.243.0024.2054.0000 RESSOCIALIZACAO DOS JOVES E ADOLESCENTES -1.100,00

CONSELHO TUTELAR F.R. Grupo: 1 500 0000

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

405 08.243.0024.2054.0000 RESSOCIALIZACAO DOS JOVES E ADOLESCENTES -5.500,00

CONSELHO TUTELAR F.R. Grupo: 1 500 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

409 16.122.0037.1115.0000 PROGRAMA DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL -30.000,00

CONST, AQ, RECUP UNIDADES HABITACIONAIS F.R. Grupo: 1 660 0000

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

422 15.451.0029.1069.0000 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO -60.000,00

CONST.RECUP. DE ESTRADAS F.R. Grupo: 1 700 0000

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

460 04.122.0015.2178.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA - 10.000,00

LEI ALD BLANC F.R. Grupo: 1 719 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

001 001 Recursos Proprios do Municipio

464 13.392.0004.2006.0000 FESTIVIDADES E COMEMORACOES -10.000,00

FESTIVIDADES E COMEMORACOES F.R. Grupo: 1 500 0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

469 13.392.0015.1111.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA - 10.000,00

RESTAURACAO DE PREDIOS HISTORICOS F.R. Grupo: 1 701 0000

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

505 13.392.0015.2180.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA - 20.814,05

MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO DEM F.R. Grupo: 1 716 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

001 001 Recursos Proprios do Municipio

506 23.695.0015.1087.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA - 20.000,00

RECUPERACAO DO CENTRO DE TURISMO F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

507 23.695.0015.1088.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA - 20.000,00
IMPLANTACAO DE PONTOS TURISTICO F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

508 23.695.0015.1092.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA - 50.000,00
CONSTRUCAO DE PRACA DE EVENTO E LAZER F.R. Grupo: 1 700 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
001 001 Recursos Proprios do Municipio

509 23.695.0015.1096.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA - 30.000,00
REFORMA E AMPLIA.DO COMPLEXO P. AQUATICO F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

510 23.695.0015.1099.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA - 30.000,00
CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MIRANTES F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

511 23.695.0015.1113.0000 MANUT. DOS SERV. DE CULTURA - 30.000,00
CONSTRUCAO DE PONTOS DE APOIO AO TURISMO F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
529 27.812.0013.1027.0000 DESPORTO COMUNITARIO - 25.000,00
CONST., RECUPERAÇÃO, RESTAURACAO E COBERTURA DE Q F.R. Grupo: 1 569 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
001 001 Recursos Proprios do Municipio

530 27.812.0013.1027.0000 DESPORTO COMUNITARIO - 25.000,00
CONST., RECUPERAÇÃO, RESTAURACAO E COBERTURA DE Q F.R. Grupo: 1 706 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
706 Transferência Especial da União
001 001 Recursos Proprios do Municipio

531 27.812.0013.1028.0000 DESPORTO COMUNITARIO - 25.000,00
CONST, RECUP.E REST. DE GINASIO POLIESPORTIVO F.R. Grupo: 1 706 0000

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
706 Transferência Especial da União
001 001 Recursos Proprios do Municipio

532 27.812.0013.1030.0000 DESPORTO COMUNITARIO - 30.000,00
CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL F.R. Grupo: 1 706 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
706 Transferência Especial da União
001 001 Recursos Proprios do Municipio

533 27.812.0013.1109.0000 DESPORTO COMUNITARIO - 40.000,00
OBRAS COMPLEM E REF. DO EST. DE FUTEBOL F.R. Grupo: 1 701 0000
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
589 10.301.0016.2038.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -8.500,00
PISO DE ATENCAO BASICA EM SAUDE - AGENTE COMUNITARI F.R. Grupo: 1 600 0000
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

591 10.301.0016.2038.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -10.000,00
PISO DE ATENCAO BASICA EM SAUDE - AGENTE COMUNITARI F.R. Grupo: 1 600 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
596 10.301.0016.2083.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -100.000,00
FARMACIA BASICA F.R. Grupo: 1 600 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

597 10.301.0016.2083.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -10.000,00
FARMACIA BASICA F.R. Grupo: 1 600 0000
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

629 10.302.0016.2034.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -10.000,00
APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA F.R. Grupo: 1 600 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001 001 Recursos Proprios do Municipio

642 10.302.0016.2185.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -10.000,00
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR F.R. Grupo: 1 600 0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio

644 10.302.0016.2185.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -10.000,00

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR F.R. Grupo: 1 600 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio

648 10.302.0016.2185.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -5.000,00

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR F.R. Grupo: 1 600 0000

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio

661 10.302.0016.2186.0000 ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR -7.173,00

E-MULTI ESTRATEGICA F.R. Grupo: 1 600 0000

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

680 10.302.0017.2122.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -6.600,00

SAUDE NA ESCOLA-PSE F.R. Grupo: 1 500 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 001 Recursos Proprios do Municipio

694 10.302.0017.2123.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -7.100,00

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F.R. Grupo: 1 600 0000

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio

702 10.302.0017.2123.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -25.000,00

MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE F.R. Grupo: 1 600 0000

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001 001 Recursos Proprios do Municipio

709 10.302.0017.2161.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.000,00

APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CUSTEIO F.R. Grupo: 1 600 0000

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

727 10.302.0017.2162.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -20.000,00

PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS F.R. Grupo: 1 600 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

743 10.302.0017.2164.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -15.000,00

PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS EST F.R. Grupo: 1 600 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

748 10.302.0017.2166.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -7.000,00

ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS,DIS F.R. Grupo: 1 600 0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

751 10.302.0017.2167.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -7.000,00

INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E F.R. Grupo: 1 600 0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

758 10.302.0017.2168.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.000,00

APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QU F.R. Grupo: 1 600 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

766 10.302.0017.2170.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -30.000,00

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA F.R. Grupo: 1 601 0000

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

769 10.302.0017.2171.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -10.000,00

ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA F.R. Grupo: 1 601 0000

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

779 10.305.0017.2040.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE -8.000,00
 PREV. COMB., DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS F.R. Grupo: 1 600 0000
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 793 08.122.0020.2124.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA - 7.700,00
 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL F.R. Grupo: 1 660 0000
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

797 08.122.0020.2124.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA - 30.000,00
 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL F.R. Grupo: 1 660 0000
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 802 08.122.0020.2124.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA - 10.560,00
 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL F.R. Grupo: 1 660 0000
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

804 08.122.0020.2124.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA - 5.500,00
 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL F.R. Grupo: 1 660 0000
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

805 08.122.0020.2124.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA - 5.385,00
 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL F.R. Grupo: 1 660 0000
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

808 08.122.0020.2125.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA - 8.690,00
 MANUTENCAO DO PROGRAMA PRO-JOVEM F.R. Grupo: 1 660 0000
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

830 08.122.0020.2145.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA - 20.000,00
 SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-S F.R. Grupo: 1 660 0000

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

836 08.122.0028.2139.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA -8.000,00
 BENEFICIOS EVENTUAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

842 08.122.0028.2158.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA -15.000,00
 ENFRENTAMNETO AO COVID-19 ASSISTENCIA SOCIAL F.R. Grupo: 1 660 0000
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 860 08.244.0020.2143.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA - 10.000,00
 MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF F.R. Grupo: 1 660 0000
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

864 08.244.0020.2143.0000 SEC. DE ACAO COMUNITARIA - 5.000,00
 MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF F.R. Grupo: 1 660 0000
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

865 08.244.0028.2108.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA -12.100,00
 APOIO AO BOLSA FAMILIA NO AMB. MUNICIPAL F.R. Grupo: 1 660 0000
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

869 08.244.0028.2108.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA -5.500,00
 APOIO AO BOLSA FAMILIA NO AMB. MUNICIPAL F.R. Grupo: 1 660 0000
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

871 08.244.0028.2188.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA -10.000,00
 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊN F.R. Grupo: 1 703 0000
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 703 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

882 08.244.0028.2189.0000 PROGRAMAS DE ASSITENCIA A FAMILIA -5.000,00
 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ F.R. Grupo: 1 660 0000
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
905 23.122.0039.2142.0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TURISMO -5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO F.R. Grupo: 1 500 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
917 12.361.0008.2020.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -49.404,49
MANUTENCAO DO FUNDEB 30% F.R. Grupo: 1 540 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

929 12.361.0008.2020.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -18.245,65
MANUTENCAO DO FUNDEB 30% F.R. Grupo: 1 540 0000
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

932 12.361.0009.2147.0000 MANUT. REV. EDUCACAO INFANTIL -50.000,00
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30 F.R. Grupo: 1 540 0000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 Recursos Proprios do Municipio

981 12.365.0008.2078.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -5.000,00
VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R. Grupo: 1 543 0000
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

983 12.365.0008.2078.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -10.000,00
VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R. Grupo: 1 543 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

991 12.365.0008.2131.0000 MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENS. FUNDAMENTAL -25.000,00
VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB F.R. Grupo: 1 542 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

Anulação (-) -1.928.223,99

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARTINS, 01 de novembro de 2025

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:625D77A9

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA-0164/2026 – GC, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício de suas funções e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e regular funcionamento dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WIGENES MESQUITA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 070.***.***-77, ocupante do cargo de Enfermeiro, COREN RN nº **541738**, para exercer a função de Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) pela Enfermagem do Hospital Maternidade Justino Ferreira localizado na Avenida Senador Joaquim Inácio, 541 junto à Secretaria de Saúde, deste Município.

Art. 2º O(a) servidor(a) deverá desempenhar as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi investido(a), observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos á 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 16 de março de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:0D7DE31C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Credenciamento nº 00002/2026. OBJETO: objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, para o ano de 2026. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Francisco Batista de Mesquita - CPF ***.869.684-**. Francisco de Freitas Silva - CPF ***.938.804-**. Janaina Ferreira da Silva Bezerra - CPF ***.067.764-**. Maria Aparecida dos Santos - CPF ***.196.944-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Senador Joaquim Inácio, 353 - Centro - Antônio Martins - RN, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 99643-6408.

Antônio Martins - RN, 16 de Março de 2026

SILVALENO MICHEL BEZERRA -
Secretário de Educação

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:482727CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1125/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a cessão ao servidor Wesklei de Albuquerque Nogueira à Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 102/2026 da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, cedendo o Servidor **Wesklei de Albuquerque Nogueira**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber o Senhor **Wesklei de Albuquerque Nogueira**, que será lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP, como **Coordenador de Apoio Administrativo/Operacional**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **16/03/2026 a 31/12/2028**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1B89A226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1126/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 700,00 (setecentos reais) ao (a) senhor (a), **Ivanildo Lima de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 18 de março de 2026, para participar de reunião mensal do COSEMS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C1832033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1127/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Ana Izabela Torres da Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s) 17 de março de 2026, para participar do Curso sobre o Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e Fundo da Pessoa Idosa (FDI).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A8240CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1128/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Thiago Soares de Sousa**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s) 17 de março de 2026, para participar do Curso sobre o Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e Fundo da Pessoa Idosa (FDI).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A91ADD63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1129/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Anderson Emanuel Torres da Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 17 de março de 2026, para representar o Controle Interno junto ao Evento realizado pelo MPRN. “Integridade que funciona, apoio aos municípios para uma gestão responsável”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:FAF1BC6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1130/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Evando de Carvalho Gomes Junior**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 17 de março de 2026, para representar o Controle Interno junto ao Evento realizado pelo MPRN. “Integridade que funciona, apoio aos municípios para uma gestão responsável”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:498EA717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1131/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Welton de Moraes Júnior**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto do gabinete do prefeito**, da **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de março de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:57162E0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. **Ivanildo Severino da Silva** Matrícula 9023-6, do cargo de **Professor..**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 04.03.2026

Arez/RN, 16 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:C03049B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Iraneide Felipe de Almeida Monteiro, matrícula 9554-1, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 09.03.2026

Arez/RN, 16 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:C6BED64C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 003/2024**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 34.834.634/0001-61, com sede à Avenida Romualdo Galvão, 2109 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.065-165, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, ISABELLE CATARINE REIS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 102.070.254-01, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 11 de março de 2027 (11/03/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 003/2024, celebrado inicialmente em 18 de março de 2024 (18/03/2024), oriundo do processo administrativo 08030001/24, Dispensa N.º 003/2024.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 11 de março de 2027 (11/03/2027), a vigência do Contrato n.º 003/2024, celebrado inicialmente em 18 de março de 2024 (18/03/2024), oriundo do processo administrativo 08030001/24, Dispensa N.º 003/2024.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 003/2024, celebrado inicialmente em 18 de março de 2024 (18/03/2024), oriundo do processo administrativo 08030001/24, Dispensa N.º 003/2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 12 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal
Contratante

R & L Representacoes e Consultoria Educacional LTDA

ISABELLE CATARINE REIS DE LIMA

CPF/MF: 102.070.254-01

Pela Contratada

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:0B5F085E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 076/2021**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2021

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, nº 500 - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por sua Prefeita a Sr.ª Camila Veras de Melo, inscrito no CPF/MF nº 072.067.834-06, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa M GUEDES D G PINTO ASSESSORIA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 16.888.577/0001-11, com sede à Rua Jaguarari, n.º 5200 - Condomínio Geen Field - Casa 18 - Candelária - Natal/RN - CEP: 59.064-500, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 008.213.214-39, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar o valor do Contrato n.º 076/2021, celebrado inicialmente em 05 de agosto de 2021 (05/08/2021), oriundo do processo administrativo 16070001/21, Pregão Eletrônico n.º 019/2021, para R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), mediante quadro abaixo:

CÓDIGO	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22652	Serviços de operacionalização dos contratos e convênios estaduais e federais	12	MÊS	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 65, Inciso II, D, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica mantida, a vigência do contrato, até o dia 31 de dezembro de 2026 (31/12/2026), a vigência do Contrato n.º 076/2021, celebrado inicialmente em 05 de agosto de 2021 (05/08/2021), oriundo do processo administrativo 16070001/21, Pregão Eletrônico N.º 019/2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 076/2021, celebrado inicialmente em 05 de agosto de 2021 (05/08/2021), oriundo do processo administrativo 16070001/21, Pregão Eletrônico N.º 019/2021, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 12 de março de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal
Contratante

M Guedes D G Pinto Assessoria

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

CPF/MF: 008.213.214-39

Pela Contratada

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:4E1B209B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2026**

EMENTA: Dispõe da aprovação do Plano de Trabalho para o uso do Recurso da Emenda Parlamentar no Valor de R\$ 50.000,00 destinada ao Projeto Swell.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Baía Formosa-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 436 de 05 de Maio de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião extraordinária de 11 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe da aprovação do Plano de Trabalho para o uso do Recurso da Emenda Parlamentar de número 202541420006 referente ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada ao Projeto Swell.

Art. 2º - Essa aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Baía Formosa.

Art. 3º - A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a reunião em 11 de março de 2026 pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 4º - O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se a disposição em contrário.

Baía Formosa/RN, 16 de março de 2026.

ANTÔNIA GUEDES DE ARAÚJO SILVA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pedro Duarte Cavalcante

Código Identificador:8B33DB4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO A LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2026**

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PELO METODO CONVENCIONAL REJUNTE DE CIMENTO E AREIA E ASFALTO A FRIO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á às 08h01min do dia 08 de abril de 2026, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: baralicitacao@gmail.com ou

diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no horário de 08h às 13h.

Baraúna/RN, 16 de março de 2026.

MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:E2C54E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026**

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE BARAÚNA/RN, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 981115/2025**. A sessão pública dar-se-á às 08h01min do dia 07 de abril de 2026, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: baralicitacao@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no horário de 08h às 13h.

Baraúna/RN, 16 de março de 2026.

MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:D63B18C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á às 08h01min do dia 31 de março de 2026, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: baralicitacao@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no horário de 08h às 13h.

Baraúna/RN, 16 de março de 2026.

MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:756C8C16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA**

E REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS E ODONTOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. A sessão pública dar-se-á às 08h01min do dia 06 de abril de 2026, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: baralicitacao@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no horário de 08h às 13h.

Baraúna/RN, 16 de março de 2026.

MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:A60DFEB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 01/2026***

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **7 (sete) DIÁRIA** no valor de **R\$ 910,00** (Novecentos e dez reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, **02,08,10,18 e 22/12/2025**, para Currais novos/RN no dia **04/12/2025** e para Apodi/RN no dia **16/12/2025**. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de janeiro de 2026.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:DD7379E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 02/2026***

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **1 (uma) DIÁRIA(S)**, no valor total de **R\$ 200,00** (duzentos reais), ao servidor **JOSE JOARES DE LIRA JUNIOR**, matrícula nº 0000590 - 1, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para custear despesas com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia **05 de fevereiro de 2026**, com a finalidade de participar da 1º Assembléia Geral de Prestação de Contas do Cosems/RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de fevereiro de 2026

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:6339CA90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 03/2026***

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **1 (uma) DIÁRIA(S)**, no valor total de **R\$ 200,00** (duzentos reais), a servidora **MARIA IVANIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 550, ocupante do cargo/função **ZELADORA** para custear despesas com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia **05 de fevereiro de 2026**, com a finalidade de participar da 1º Assembléia Geral de Prestação de Contas do Cosems/RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de fevereiro de 2026

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:956D0491**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 138, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

Designar fiscal de contrato de aquisição parcelada de mobiliário escolar, classificado como material permanente, novo, padronizado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, destinado aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **CLESSIA ANDREIA LACERDA DA CUNHA DUARTE**, CPF: **011.xxx.xxx-08**, para **FISCAL DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, CLASSIFICADO COMO MATERIAL PERMANENTE, NOVO, PADRONIZADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, DESTINADO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**. Referente a **ADESÃO Nº015/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08120001/2025**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:9F943AF9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, de agora em diante denominada DISTRATANTE, vem mediante este termo **EXTINGUIR** o Termo de Contrato Nº 0176/2025 do Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Administrativo Nº 19050001/2025, firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA: 25.279.552/0001-00**, com sede na CH 32 GLEBA – 5ª PROLONGAMENTO DA RUA TRIDAD CEP: 85933-000, Ouro Verde representado pelo Sr. **MAICON UILIANS BACKS**, inscrito no CPF de nº 040.XXX.XXX-29, doravante denominada DISTRATADA com base no inciso I do artigo 138 e têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto a extinção contratual, de forma unilateral, do Termo de Contrato nº 016/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, datado de 26 de novembro de 2024 e com vigência de 24 (vinte e quatro) meses após a sua assinatura, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O Termo de Contrato supramencionado possui como objeto a contratação de pessoa jurídica visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN, originário do Pregão Nº 016/2025, constante no Processo Administrativo nº 21060002/2024, em acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente extinção do Termo de Contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou do Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Administrativo Nº 21060002/2024.

§ 1º As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente do presente termo de extinção contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica expressamente consignado que os atos da Administração Pública são orientados pela supremacia do interesse público, razão pela qual os contratos administrativos possuem características e prerrogativas próprias, inerentes ao regime jurídico de direito público, dentre as quais se inclui o poder-dever de extinção unilateral, por conveniência e oportunidade do interesse público, bem como em decorrência dos fatos e fundamentos jurídicos devidamente motivados, na forma da legislação vigente.

Baraúna/RN, 12 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Distratante

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:7150C379**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, de agora em diante denominada DISTRATANTE, vem mediante este termo **EXTINGUIR** o Termo de Contrato Nº 0176/2025 do Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Administrativo Nº 19050001/2025, firmado com a empresa **DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34**, com sede na Rua Felipe Camarão, 1662, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59.607.340, representado pelo Sr. **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, inscrito no CPF de nº 054.XXX.XXX-40, doravante denominada DISTRATADA com base no inciso I do artigo 138 e têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto a extinção contratual, de forma unilateral, do Termo de Contrato nº 081/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e a empresa **DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, datado de 08 de abril de 2025 e com vigência de 12 (doze) meses após a sua

assinatura, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O Termo de Contrato supramencionado possui como objeto a contratação de pessoa jurídica visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN, originário do Pregão Nº 007/2025, constante no Processo Administrativo nº 23120001/2024, em acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente extinção do Termo de Contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou do Pregão Eletrônico Nº 007/2025 - Processo Administrativo Nº 23120001/2024.

§ 1º As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente do presente termo de extinção contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica expressamente consignado que os atos da Administração Pública são orientados pela supremacia do interesse público, razão pela qual os contratos administrativos possuem características e prerrogativas próprias, inerentes ao regime jurídico de direito público, dentre as quais se inclui o poder-dever de extinção unilateral, por conveniência e oportunidade do interesse público, bem como em decorrência dos fatos e fundamentos jurídicos devidamente motivados, na forma da legislação vigente.

Baraúna/RN, 12 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Distratante

Publicado por:
 Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:541E5831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, de agora em diante denominada DISTRATANTE, vem mediante este termo **EXTINGUIR** o Termo de Contrato Nº 0176/2025 do Pregão Eletrônico Nº 016/2025 - Processo Administrativo Nº 19050001/2025, firmado com a empresa **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA**, CNPJ: 42.227.945/000190, representada pelo senhor **JOSÉ FERNANDO BENTO DA CUNHA** inscrito no CPF de nº 700.XXX.XXX-30, doravante denominada DISTRATADA com base no inciso I do artigo 138 e têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto a extinção contratual, de forma unilateral, do Termo de Contrato nº 007/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e a empresa **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA**, datado de 08 de abril de 2025 e com vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O Termo de Contrato supramencionado possui como objeto a contratação de pessoa jurídica visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN, originário do Pregão Nº 007/2025,

constante no Processo Administrativo nº 23120001/2024, em acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente extinção do Termo de Contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou do Pregão Eletrônico Nº 007/2025 - Processo Administrativo Nº 23120001/2024.

§ 1º As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente do presente termo de extinção contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica expressamente consignado que os atos da Administração Pública são orientados pela supremacia do interesse público, razão pela qual os contratos administrativos possuem características e prerrogativas próprias, inerentes ao regime jurídico de direito público, dentre as quais se inclui o poder-dever de extinção unilateral, por conveniência e oportunidade do interesse público, bem como em decorrência dos fatos e fundamentos jurídicos devidamente motivados, na forma da legislação vigente.

Baraúna/RN, 12 de março de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Distratante

Publicado por:
 Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:14F66D3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
 PREGOEIRO
 TERMO DE RESCISÃO/EXTINÇÃO UNILATERAL DO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49, com sede administrativa na Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, CEP: 59555-000, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) **Jollemberg Soares Dantas**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PROLIDER GESTÃO E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 26.724.942/0001-06, com sede/endereço na R Rua Luiz Urbano De Araujo, 52 Sala 04, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, representada por seu sócio/proprietário **JADSON MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 098.476.654-51, doravante denominada CONTRATADA, resolve o CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável e nas cláusulas contratuais, promover a presente **RESCISÃO/EXTINÇÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo nº 3/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 03/2025, firmado entre o Município de Bento Fernandes/RN e a empresa **PROLIDER GESTÃO E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 26.724.942/0001-06, celebrado em 02 de julho de 2025.

O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em processos licitatórios, com foco na operacionalização, organização, orientação e acompanhamento das atividades inerentes às contratações públicas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente extinção unilateral é formalizada com fundamento nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do Contrato Administrativo nº 03/2025 e nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 75/2025.

A medida decorre de razões de interesse público devidamente justificadas, relacionadas à necessidade de resguardar a regularidade administrativa e a adequada condução de processo administrativo instaurado para apuração de possíveis irregularidades em procedimento licitatório conduzido no âmbito da Administração Municipal, com apoio técnico da assessoria de licitações contratada. Considerando que os serviços contratados envolvem apoio técnico e assessoramento na condução de procedimentos licitatórios, a Administração entendeu necessária a interrupção da relação contratual, a fim de assegurar a plena independência e regularidade das apurações administrativas em curso.

A decisão administrativa encontra-se amparada em ato escrito e devidamente motivado da autoridade competente, proferido no âmbito do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Constituem razões para a extinção unilateral do contrato:

I – a necessidade de resguardar o interesse público e a adequada condução das atividades administrativas relacionadas às contratações públicas do Município;

II – a conveniência administrativa de reorganização dos procedimentos internos relacionados ao assessoramento e acompanhamento de processos licitatórios, com vistas ao aprimoramento da gestão das contratações públicas;

III – a avaliação administrativa quanto à oportunidade e conveniência da continuidade da relação contratual, à luz das atuais necessidades da Administração Pública;

IV – o exercício da prerrogativa da Administração Pública de extinguir unilateralmente contratos administrativos por razões de interesse público devidamente motivadas, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. A presente decisão administrativa foi adotada no exercício das prerrogativas legais da Administração Pública relativas à gestão dos contratos administrativos, assegurando-se à CONTRATADA a possibilidade de manifestação nos autos do processo administrativo correspondente, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DE EFICÁCIA DA RESCISÃO

A presente rescisão/extinção unilateral produzirá efeitos a partir de 05/03/2026, data em que ficará encerrada a relação contratual, ressalvadas as obrigações pendentes de apuração, liquidação, pagamento, devolução, indenização, aplicação de penalidades e demais consequências jurídicas eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS

Em decorrência da presente extinção unilateral:

I – Ficará a CONTRATADA obrigada a cessar imediatamente a execução do objeto contratual, salvo determinação expressa da Administração quanto à adoção de eventuais medidas de transição necessárias à continuidade dos serviços administrativos;

II – Será promovido o levantamento dos serviços eventualmente executados, para fins de verificação e apuração de valores que possam ser devidos;

III – Poderão ser retidos créditos, executadas garantias e adotadas providências administrativas destinadas ao ressarcimento de eventuais prejuízos ao erário, observado o devido processo administrativo;

IV – A Administração poderá proceder à apuração de perdas, danos, multas e demais sanções administrativas cabíveis, se for o caso, no âmbito de processo administrativo próprio ou nos autos do processo principal;

V – A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 dias, toda a documentação necessária ao encerramento contratual, inclusive relatórios de atividades eventualmente desenvolvidas, documentos fiscais pendentes e demais elementos necessários à regular instrução do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E DA LIQUIDAÇÃO

Após a devida fiscalização e conferência administrativa, serão apurados:

a) os valores eventualmente devidos à CONTRATADA, exclusivamente em relação às parcelas regularmente executadas e aceitas pela Administração;

b) os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, a título de multa, indenização, ressarcimento ao erário ou devolução de quantias, se houver;

c) o saldo final contratual, após compensações legalmente admitidas. Parágrafo único. Nenhum pagamento será devido por serviços não executados, executados em desconformidade ou não recebidos pela Administração, observando-se que eventual indenização dependerá de prévia apuração administrativa e da efetiva comprovação de prejuízos regularmente demonstrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A presente extinção unilateral não impede nem prejudica a eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, caso venham a ser constatadas infrações contratuais ou legais por parte da CONTRATADA, mediante regular processo administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste termo deverá ser publicado no meio oficial cabível, para fins de publicidade e eficácia, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica consignado que a presente extinção unilateral decorre de decisão administrativa devidamente motivada, adotada por razões de interesse público e no exercício das prerrogativas legais da Administração Pública relativas à gestão dos contratos administrativos, assegurando-se à CONTRATADA a possibilidade de manifestação no âmbito do processo administrativo correspondente.

E, para que produza seus efeitos legais, lavra-se o presente Termo.

Bento Fernandes/RN, 16 de Março de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal Autoridade Competente do Município de Bento Fernandes/RN

JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO VIANA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:1120FD55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026 - GP**

PORTARIA Nº 056/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 16 de março de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **a pedido** a servidora municipal, **EDINEIDE DO NASCIMENTO MARINHO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO - CC1**, CPF Nº 566.326.xxx-91, Mat. Nº 1300275-1, lotada na **SEC. MUN. DE ADM PLAN. E FINANÇAS** do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:17AB9513

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026 - GP**

PORTARIA Nº 057/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 16 de março de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor municipal, **JOSENILDO DA COSTA CAMARA**, do cargo comissionado de **CONTROLADOR GERAL - CC2**, CPF Nº **052.767.xxx-67**, Mat. Nº **1300285-1**, lotado na **CONTROLADORIA GERAL** do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:499DDA8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026 - GP**

PORTARIA Nº 058/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 16 de março de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **KALINE DA COSTA SOARES**, CPF Nº 106.214.894-09 para exercer o cargo comissionado de **CONTROLADOR GERAL - CC2**, lotado (a) na **CONTROLADORIA GERAL** do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:904BCC7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 044/2026 - GP**

PORTARIA Nº 044/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de março de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **Francisco Eudenio Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF nº 069.452.264-33 para exercer o cargo **Comissionado de Chefe do Setor de Esporte – CC-65**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:004FA2DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 050/2026- GP**

Portaria nº 050/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 13 de março de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **DANIELLY NADINE DA COSTA ARAÚJO**

Cargo/Função: **PSICOLOGA -**, Mat. **1310756-1**;

Quantidade: uma diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 16 de março de 2026;

Valor Unitário: R\$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),

Valor Total: R\$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da etapa final de implementação do Programa CapacitaSUAS NO Rio Grande do Norte, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, na Universidade do Rio Grande do Norte – UERN – Natal RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:5AFC1A79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 051/2026- GP**

Portaria nº 051/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 13 de março de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **ANA CAROLINA FREIRE DE LIMA**
Cargo/Função: **ASSISTENTE SOCIAL - -, Mat. 1300138-2;**

Quantidade: uma diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 16 de março de 2026;

Valor Unitário: R\$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),

Valor Total: R\$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da etapa final de implementação do Programa CapacitaSUAS NO Rio Grande do Norte, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, na Universidade do Rio Grande do Norte – UERN – Natal RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:15BE9158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 052/2026- GP**

Portaria nº 052/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 13 de março de 2026.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **MARIA APARECIDA DA SILVA DO NASCIMENTO**

Cargo/Função: **PSICOPEDAGOGO, Mat. 1300167-3;**

Quantidade: uma diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 16 de março de 2026;

Valor Unitário: R\$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),

Valor Total: R\$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da etapa final de implementação do Programa CapacitaSUAS NO Rio Grande do Norte, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, na Universidade do Rio Grande do Norte – UERN – Natal RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D3544A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 053/2026- GP**

Portaria nº 053/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 13 de março de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **SILENE MARIA FERNANDES DA CAMARA**

Cargo/Função: **PSICOPEDAGOGO, Mat. 1308343-5;**

Quantidade: uma diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 16 de março de 2026;

Valor Unitário: R\$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),

Valor Total: R\$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da etapa final de implementação do Programa CapacitaSUAS NO Rio Grande do Norte, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, na Universidade do Rio Grande do Norte – UERN – Natal RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3BC44B55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 054/2026- GP**

Portaria nº 054/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 13 de março de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **SUSANNE DANTAS DO VALE**
Cargo/Função: **CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC**, Mat. **1300274-1**;

Quantidade: uma diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 16 de março de 2026;

Valor Unitário: R\$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),

Valor Total: R\$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da etapa final de implementação do Programa CapacitaSUAS NO Rio Grande do Norte, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, na Universidade do Rio Grande do Norte – UERN – Natal RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:16756D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 055/2026- GP**

Portaria nº 055/2026- GP Bento Fernandes/RN, de 13 de março de 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 035/2025 de 01/04/2025 e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **MARIA JOSE DE PAULA**

Cargo/Função: **Operadora de Micro**, Mat. **1301209-1**;

Quantidade: uma diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 16 de março de 2026;

Valor Unitário: R\$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),

Valor Total: R\$ 245,24 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da etapa final de implementação do Programa CapacitaSUAS NO Rio Grande do Norte, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, na Universidade do Rio Grande do Norte – UERN – Natal RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:92260A0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº192/2026**PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06, representado por seu Gestor, o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

EMPRESA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ nº 08.236.940/0001-96

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 56, 58, 60, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 79, 80, 82, 83, 84 e 85.

Valor total: R\$ 51.372,75 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Os itens 18, 24, 25, 29, 31, 36, 40, 41, 49, 51, 52, 55, 57, 59, 62, 63, 64, 65, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 81 foram declarados **FRACASSADOS**, tendo em vista que os valores ofertados pelas licitantes restaram superiores ao valor estimado pela Administração, não sendo possível a obtenção de proposta mais vantajosa para o Município.

Ressalta-se que, mesmo após a fase de lances e negociação, os valores permaneceram acima do orçamento previamente apurado, razão pela qual, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade, os referidos itens foram devidamente declarados fracassados.

VIGENCIA: 16/03/2026 A 16/03/2027.

BOA SAUDE/RN, 16 de março de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:F7EDE3B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP**

Processo Administrativo nº 61/2026

Pregão Eletrônico nº 02/2026

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) BOLA VEICULOS LTDA – CNPJ: 44.670.336/0001-37, saiu vencedor no item 02, com o valor global de R\$112.680,00 (cento e doze mil, seiscentos e oitenta reais); 2) ERO LOCAÇÕES LTDA - 09.643.897/0001-46, saiu vencedor no item 01, com o valor global de R\$88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais); 3) G FIGUEREDO DA SILVA LTDA - 27.064.548/0001-51, saiu vencedor nos itens 03 e 04, com o valor global de R\$190.680,00 (cento e noventa mil, seiscentos e oitenta reais) nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 16 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:C1A55C8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.
Fornecedor: Kubitichek & Nogueira LTDA ME..
CNPJ: 14.909.605/0001-04

Objeto: Prorrogar a vigência da Ata De Registro De Preço nº 06/2025, até o dia 20/03/2027, cujo objeto é a Contratação de serviços de arbitragem para Campeonatos e Eventos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de Bodó/RN
Fundamentação: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 74 do Decreto Municipal nº 001/2024

Bodó/RN, 16 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:0CF48439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CURRAIS NOVOS-RN
CNPJ: 29.720.825/0001-62

Objeto: Prorrogar a vigência da Ata De Registro De Preço nº 07/2025, até o dia 20/03/2027, cujo objeto é a Contratação de serviços de arbitragem para Campeonatos e Eventos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de Bodó/RN
Fundamentação: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 74 do Decreto Municipal nº 001/2024

Bodó/RN, 16 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:25EB606C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.
Fornecedor: Luis Eduardo Dantas Fernandes 10163049432.
CNPJ: 40.328.730/0001-30

Objeto: Prorrogar a vigência da Ata De Registro De Preço nº 12/2025, até o dia 19/03/2027, cujo objeto Aquisição de água mineral de 20 litros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodó/RN
Fundamentação: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 74 do Decreto Municipal nº 001/2024

Bodó/RN, 16 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:35B6316B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.
Fornecedor: Comercial De Combustível Nossa Senhora Aparecida Eireli
CNPJ: 27.428.874/0001-09

Objeto: Prorrogar a vigência da Ata De Registro De Preço nº 08/2025, até o dia 19/03/2027, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.
Fundamentação: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 74 do Decreto Municipal nº 001/2024

Bodó/RN, 16 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:B49E7D0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2026 - SRP

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 02/2026, realizado em 24/02/2026, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

BOLA VEICULOS LTDA – CNPJ: 44.670.336/0001-37, saiu vencedor no item 02, com o valor global de R\$112.680,00 (cento e doze mil, seiscentos e oitenta reais);
ERO LOCAÇÕES LTDA - 09.643.897/0001-46, saiu vencedor no item 01, com o valor global de R\$88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais);

G FIGUEREDO DA SILVA LTDA - 27.064.548/0001-51, saiu vencedor nos itens 03 e 04, com o valor global de R\$190.680,00 (cento e noventa mil, seiscentos e oitenta reais)
Bodó/RN, 16 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:C92A1965

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 02/2026 - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, com início em **03 de fevereiro de 2025**, com sessão realizada em **24 de fevereiro de 2026**, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

- 1) BOLA VEICULOS LTDA – CNPJ: 44.670.336/0001-37, saiu vencedor no item 02, com o valor global de R\$112.680,00 (cento e doze mil, seiscentos e oitenta reais);
- 2) ERO LOCAÇÕES LTDA - 09.643.897/0001-46, saiu vencedor no item 01, com o valor global de R\$88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais);
- 3) G FIGUEREDO DA SILVA LTDA - 27.064.548/0001-51, saiu vencedor nos itens 03 e 04, com o valor global de R\$190.680,00 (cento e noventa mil, seiscentos e oitenta reais)

Bodó/RN, 16 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:B58D83B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO, CPF: 076.###.###-07 na função de Secretária Municipal de Administração, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas, nos dias 17 e 18 de março de 2026, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 16 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:845CE3A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES, CPF: 701.###.###-08, na função de Pregoeira/Agente de Contratação, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas, nos dias 17 e 18 de março de 2026, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 16 de março de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E7FE3ED6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
3º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 043/2023**

PROCESSO Nº 1.494/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 – CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratado: **R R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – ME**

CNPJ: **11.801.158/0001-87**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 043/2023 pelo período de 12 (doze) meses e reequilíbrio financeiro no percentual de 14,43% (quatorze virgula quarenta e três por cento) – Índice IPCA-E (IBGE).

Valor do Reajuste: R\$4.331,76 (Quatro mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 16/03/2026 à 16/03/2027.

Bom Jesus/RN, 16 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:92EC7371

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026**

Processo nº 372/2026 – Carona nº 004/2026 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –**
CNPJ: 06.004.897/0001-08

Objeto: Contratação do serviço de manutenção e atendimento com reposição de peças da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvula de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam serviço de enfermagem e/ou em domicílio, reposição dos torpedos na quantidade necessária, veículos apropriados ao desempenho dos trabalhos determinados pela equipe de secretaria de saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 16/03/2026 à 16/03/2027

Valor: R\$317.800,00 (Trezentos e dezessete mil e oitocentos reais).

Bom Jesus/RN, 16 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A25B65D4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

PROCESSO Nº 001/2025 (PROTOCOLO Nº 110/2025) CONEXO COM O PROCESSO Nº 002/2025 (PROTOCOLO Nº 111/2025).

Processo n.º 001/2025 (Protocolo n.º 110/2025) conexo com o Processo n.º 002/2025 (Protocolo n.º 111/2025)

Requerentes: PAULINO LUIZ NETO e NEUZA JUVINO DE SOUZA

Assunto: Requerimento de pensão

DECISÃO

Trata-se de requerimentos administrativos de concessão de pensão por morte formulados pelo Sr. Paulino Luiz Neto e pela Sra. Neuza Juvino de Souza, em razão do falecimento da servidora pública municipal Ana Alice Barbalho, ocorrido em 07 de novembro de 2025, segurada vinculada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus/RN.

Os pedidos foram autuados sob os Processos Administrativos de pensão por morte nº 001/2025 e nº 002/2025, sendo submetidos à análise da Assessoria Jurídica do BJPREV.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica emitiu o Parecer Jurídico nº 004/2026, no qual opinou pelo indeferimento dos pedidos.

O benefício de pensão por morte, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, exige a comprovação da qualidade de dependente do(a) segurado(a) falecido(a), bem como, quando necessário, a demonstração da dependência econômica, nos termos da legislação previdenciária aplicável.

No presente caso, considerando os documentos constantes nos autos e a orientação jurídica constante do Parecer Jurídico nº 004/2026, verifica-se o seguinte:

Em relação ao requerente Paulino Luiz Neto, não restou comprovado o enquadramento nas hipóteses legais de dependência previdenciária previstas na legislação aplicável, inexistindo elementos suficientes que demonstrem a condição de dependente da segurada falecida.

No tocante à requerente Neuza Juvino de Souza, igualmente não foram apresentados elementos capazes de comprovar dependência econômica em relação à segurada instituidora, requisito indispensável para o reconhecimento da qualidade de dependente previdenciário na hipótese alegada.

Ressalte-se que a presente decisão administrativa fundamenta-se nos documentos constantes nos autos administrativos até o presente momento, bem como na orientação técnica da Assessoria Jurídica deste Fundo de Previdência.

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico nº 004/2026 e indefiro os pedidos de concessão de pensão por morte formulados pelo Sr. Paulino Luiz Neto e pela Sra. Neuza Juvino de Souza.

Por fim, determino à Assistente Administrativo, Financeiro e Benefícios que proceda à notificação dos interessados para que tomem ciência da presente decisão, a fim de que comprovem, judicialmente, o reconhecimento de dependência da servidora falecida, conforme orientado pela Assessoria Jurídica no Parecer Jurídico N.º 004/2026. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 13 de março de 2026.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Portaria n.º 038/2025 - SMG

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:14FD8E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 020/2026 – SMG

DECRETO Nº 020/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) para atender à programação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026).

DECRETA:

Art. 1º.Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA:	0011 GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUS MUNICIPAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2036 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 156.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 156.000,00
TOTAL:		R\$ 312.000,00
FONTE DE RECURSOS:	26000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 09 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:845EA7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 090/2026 - SMG DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 090/2026 - SMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO o Edital de convocação nº 001/2026.

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação da candidata e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **BRENA ABIGAIL DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.501.724-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 16 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:489E556E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 091/2026 - SMG

PORTARIA N.º 091/2026 - SMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gratificação, tipo FG-E, no valor de R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais), nos moldes do Artigo 31, §1º, Inciso IV da Lei Complementar Municipal n. 005/2022, regulamentado pelo Artigo 2º, §2º, Inciso IV do Decreto Municipal n. 003/2023, a servidora **BRENA ABIGAIL DA SILVA**, portadora do CPF: XXX. 501.724 - XX, ocupante do cargo de **MÉDICO**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, em 16 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:F2445898

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2026
O pregoeiro do Município de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 007/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DECILINDROS E OXIGÊNIO MEDICINAL

PARA USO HOSPITALAR, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 30/03/2026, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmbllicitacoes.contratos@gmail.com. Brejinho/RN, em 16de Março de 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:587C6129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 003/2026SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 003/2026SRP

CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026- SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA AS EMPRESAS: Aglon Comércio e Representações Ltda CNPJ: 65.817.900/0001- 71 VENCEDORA DOITEM 14 no valor global de R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais);CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ:42.591.738/0001-10 VENCEDORA DOS ITENS 01 E 12 no valor global de R\$ 6.480,00(Seis mil e quatrocentos e oitenta reais);DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDACNPJ:25.279.552/0001-01VENCEDORA DOITEM 06 no valor global de R\$5.000,00(cinco mil reais);Drogafonte Ltda CNPJ:08.778.201/0001-26VENCEDORA DOS ITENS 04 E 09 no valor global de R\$ 7.479,00(Sete mil quatrocentos e setenta e nove reais);Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda CNPJ:70.104.344/0001-26VENCEDORA DOS ITENS 02, 03, 07 ,08, 10, 13 e 15 no valor global de R\$ 67.828,00(sessenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais);EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ:41.340.103/0001-88VENCEDORA DOITEM 05 no valor global de R\$ 7.000,00(Sete mil reais);APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026SRP. Brejinho/RN, em 16de Março de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:B6530506

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 045/2026-GP-PMC

Conceder pagamento de diárias à ServidoraPública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDOa LeiMunicipal nº 291/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora TAMIRYS SELMARA DE ALBUQUERQUE DIAS, Secretária da Junta de Serviços Militar, responsável pelo Setor de Alistamento Militar, CPF: 084.925.024-28, Matrícula nº 01849-1, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 18 de março de 2026.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na capacitação de novos Secretários de JSM, que ocorrerá no Posto de Recrutamento e Mobilização 07/004 (Natal-RN) Base Administrativa de Guarnição de Natal, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 16 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:2BF76432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA, CPF: 055.129.374-80, Secretário da Secretaria de Saúde Pública, Matrícula nº 01580-6, ao preço unitário de R\$: 300,00 (trezentos reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 18 de março do corrente ano.

Justificativa: Participar da Reunião ordinária do COSEMS/RN, que acontecerá no dia 18 de Março de 2026 (quarta-feira), a partir das 09:00h, no Auditório do Centro Administrativo Federal, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 16 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:794D7616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária à servidora MARCELIA TENORIO SILVA NASCIMENTO, CPF: 042.182.894-33, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 0139-2, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, no dia 18 de março do corrente ano.

Justificativa: Participar da Reunião ordinária do COSEMS/RN, que acontecerá no dia 18 de Março de 2026 (quarta-feira), a partir das 09:00h, no Auditório do Centro Administrativo Federal, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 16 de março de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:C64693BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0310001/2026**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0310001/2026 celebrado com a FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FNFS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 24.519.951/0001-30. Objeto: Filiação institucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN junto à Federação Norte Riograndense de Futebol de Salão – FNFS. O valor total é de R\$ 2.431,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, correspondendo ao período anual de validade da filiação institucional do Município junto à Federação Norte-Riograndense de Futebol de Salão – FNFS, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e disponibilidade orçamentária. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02.080 - Secretaria Municipal De Esporte E Turismo Função: 27 Desporto E Lazer Subfunção: 812 Desporto Comunitário Programa: 0105 Esporte Para Todos Ação: 2120 Incentivo E Desenvolvimento Do Esporte Local Natureza Da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pj Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos. Data da Assinatura: 10/03/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Severino Martins De Lima Júnior - Representante Legal da FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FNFS. Processo nº 017/2026.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:911C4709

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 077/2026**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ADYLLA MARIA NEVES LISBOA**, portadora do CPF de nº ***, 001.774-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de março de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:D207F973

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 13, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

TAYNARA LAIANE DE SOUZA FRANÇA

CPF ***,045.594-**

Lotação: Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura

PEDRO ANDRÉ DE LIMA SANTOS

CPF ***,083.804-**

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO

CPF ***,082.174-**

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

FRANCISCA JANILENE DE ARAUJO

CPF ***,537.624-**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

NATANAEL DIAS

CPF ***,141.774-**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

MARIA JOSÉ PEGADO

CPF ***,955.184-**

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

MARIA CLARA DA SILVA AMARO

CPF ***,658.964-**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

FRANCISCA JARLENE HIPOLITO DA SILVA

CPF ***,642.274-**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

EDUARDO LUIZ DE ANDRADE

CPF ***,556.434-**

Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

JOÃO MARIA LOURENÇO

CPF ***,642.644-**

Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

AMANDA DE OLIVEIRA ALVES

CPF ***,922.524-**

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

RUAN BRASILEIRO DA SILVA

CPF ***,398.284-**

Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de março de 2026.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de março de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:1E45D796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 008/2026

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - Processo Administrativo
n.º 2026.01.14.0035

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;
PERMISSIONÁRIA: DARA ROSANA GUEDES, inscrita no CPF nº XXX.744.654-XX; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE PARA ATIVIDADE COMERCIAL (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL) NA PRAÇA MUNICIPAL CÍCERO CÂNDIDO DE ASSIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **VALOR:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** início em 16 de março de 2026 e encerramento em 16 de março de 2027. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Permitente e Dara Rosana Guedes – pela Permissionária.

Caicó/RN, 16 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:25D64812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.01.29.0071**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **THAIZE DUARTE DA NÓBREGA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5459/1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:805CED30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.563 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Atualiza o valor do piso salarial para os profissionais do magistério público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, concedendo-se um reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), conforme determinado Medida Provisória nº 1334, de 2026.

Art. 2º - O piso salarial dos profissionais do magistério público municipal, em início de carreira e pertencentes à Categoria PCA, com jornada de 40 horas semanais, passa a ser de R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos), as demais categorias se aplicam o disposto no art. 1º.

Parágrafo único – Para os profissionais com carga horária inferior a 40 horas semanais, o piso será proporcional, sendo fixado em R\$ 3.847,97 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) para 30 (trinta) horas semanais, R\$ 3.206,64 (três duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) para 25 (vinte e cinco) horas semanais e R\$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Os recursos para a implementação do reajuste serão provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no percentual de 70%, bem como de outras fontes de receitas destinadas à manutenção e ao desenvolvimento da educação.

Art. 4º - O pagamento dos valores retroativos a 1º de janeiro de 2026 será efetuado conforme cronograma de execução orçamentária do município.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias para o cumprimento desta Lei, podendo, em caso de insuficiência de recursos financeiros, recorrer a outras fontes de recursos para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por meio de decreto, os ajustes orçamentários que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei, inclusive a abertura de créditos suplementares, utilizando-se das fontes de recursos legalmente admitidas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a edição de lei específica para cada suplementação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 16 de março de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B7F71286

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.564 DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Anexo I – Acréscimo

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	
AÇÃO	2159 Ações de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	
Elemento de despesa	3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS Fonte de recurso – 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000,00
	3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Fonte de recurso – 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000,00
	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de recurso – 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000,00
	3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso – 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000,00
Total R\$	150.000,00	

Total R\$	150.000,00
------------------------	-------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 16 de março de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:355FBA17

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.565 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 385.723,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Anexo I – Acréscimo

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0001 - ATENÇÃO IRRESTRITA À SAÚDE	
AÇÃO	2210 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde	
	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso – 26013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	385.723,00

Total R\$	385.723,00
-----------------	-------------------

Total R\$	385.723,00
------------------------	-------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 16 de março de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:88F236FF

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.566 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.282.411,65 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.282.411,65 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), destinados a reforço de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Anexo I – Acréscimo

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
PROGRAMA	0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	
AÇÃO	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de recurso – 26000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	168.666,00
Total R\$	168.666,00	

SUB-FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	
AÇÃO	2166 Incentivo Financeiro da APS	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso – 26010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	179.428,79
Total R\$	179.428,79	

SUB-FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	
AÇÃO	2159 Ações de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso – 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000,00
	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso – 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	369.845,94
	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de recurso – 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000,00

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de recurso – 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	150.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso – 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso – 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	794.895,41
Total R\$	1.714.741,35

SUB-FUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO	2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso – 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
	53.416,06
	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso – 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
	166.159,45
Total R\$	219.575,51

Total R\$	2.282.411,65
------------------------	---------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 16 de março de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:5C14287B

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 049/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ÉRICA CRISTINA CÂMARA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE SECRETARIA DO VICE PREFEITO, NÍVEL CC-III** com atribuições na Secretaria Municipal de Governo, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 16 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:16BA5E2C

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 050/2026-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 014/2026, processo administrativo nº 311002/2026 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidora **PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES, Diretor de Práticas Esportivas**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos Dispensa de Licitação nº 014/2026, processo administrativo nº 311002/2026**, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação especializada dos serviços técnicos organizacionais, planejamento, assessoramento e execução de eventos esportivos, alusivos às comemorações dos 158 anos de emancipação política do Município de Caraúbas/RN, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:7659C859

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 051/2026-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Concorrência Eletrônica nº 003/2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **CÍCERO BATISTA VELOSO**, auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, processo administrativo 513011/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica para a execução de obras de pavimentação e diversas ruas localizadas na zona urbana do município de Caraúbas/RN, fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos

objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador: AF5773D3

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 052/2026-GP

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.165, de 08 de novembro de 2016, no que se refere à composição e atuação do Conselho Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados, para composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, para cumprimento de mandatos durante o biênio 2026/2028:

I - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:

Instituição: CUT/RN e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caraúbas-RN (STTR)

Titular: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES

Suplente: ILMA MARIA

II - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:

Instituição: ACRESEA

Titular: RIVALDO FERNANDES PIMENTA

Suplente: PAULO ROBERTO LINHARES CARNEIRO

III - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:

Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS – AMEC

Titular: GIVANILDO LEITE SANTANA

Suplente: JOSÉ FRANCISLAYD LIMA MOURA

IV - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:

Instituição: Igreja Católica / Paróquia de São Sebastião

Titular: MARIA APARECIDA COSTA

Suplente: IVANEIDE FERNANDES

V - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:

Instituição: CONFETAM/CUT

Titular: WÉSIA NOGUEIRA DE SENA

Suplente: ANTONIA UGUINETE DA SILVA FREITAS

VI - Representante da Organização de Usuários do Sistema Único de Saúde:

Instituição: APAE E ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL FERNANDES DO AMARAL

Titular: FÁBIA JAQUELINE FERREIRA DA S. BENEVIDES

Suplente: MARILIA MOURA VIEIRA

VII - Representante dos Trabalhadores de Saúde Municipal:

Titular: MARIA BERNADETE DE GÓIS

Suplente: ANTONIO SENIOG. DE SANTANA

VIII - Representante dos Trabalhadores de Saúde Municipal:

Titular: FRANCISCO DANIEL SOBRINHO

Suplente: LUZIA BEZERRA DE M. SILVA

IX - Representante dos Trabalhadores de Saúde Municipal:

Instituição: Conselho Estadual de Fisioterapia

Titular: CARLOS VICTOR GURGEL DOS SANTOS

Suplente: BARBARA MARIA PINHEIRO PRAXEDES

X - Representante do Poder Executivo – Gestão e Prestadores de Serviços:

Instituição: Secretaria Municipal de Saúde

Titular: MARIA MAFALDA DE AMORIM NETA

Suplente: NATALYA NAYARA DE OLIVEIRA FERNANDES

XI - Representante do Poder Executivo – Gestão e Prestadores de Serviços:

Instituição: Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Titular: ANNY KAROLINY FERNANDES MAIA

Suplente: DANIELA PAIVA LINHARES

XII - Representante do Poder Executivo – Gestão e Prestadores de Serviços: Instituição: ISSERN

Titular: SILVERÂNIA PEREIRA DA SILVA

Suplente: ANTONIA FRANCISCA DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SEG nº 070/2023-GP, de 22 de março de 2023.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas, 16 de março de 2026; 158 anos da Emancipação Política.

Registre-se, publique-se e Comunique-se

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador: 2DF539CF

SECRETARIA DE GOVERNO SÉTIMO ATO CONVOCATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado final do processo seletivo simplificado norteado pelo edital nº 01/2026 de 02 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

R E S O L V E convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS norteado pelo edital nº 01/2026 de 02 de fevereiro de 2026, classificados no referido PSS, publicado no Diário Oficial do Município (FEMURN) nesta data de 25 de fevereiro de 2026, para ocuparmos cargos de provimento Temporário junto a Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, os quais deverão observar as orientações contidas nos Anexos I (rol de documentos) e II (lista de convocados), como estabelecido no item 9.4 do Edital de abertura. Os candidatos convocados deverão comparecer ao **Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas**, localizado no **Palácio Jonas Gurgel**, situado à Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, munidos de **toda a documentação prevista no item 9.4 do Edital**, conforme cronograma a seguir:

• 17/03/2025 – das 08h às 17h

• 18/03/2026 – das 08h às 17h

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, implicará **desistência tácita**, ensejando a convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 17 de março de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

ROL DE DOCUMENTOS

Nos termos do item 9.4 do edital: *O candidato, ao ser convocado, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as cópias/ou originais dos seguintes documentos:*

- a) Identidade (original);
- b) CPF (original-caso não conste da identidade);
- c) Fotografia 3x4;
- d) Comprovante de residência atualizado (cópia);
- e) Comprovante de quitação eleitoral;
- f) PIS/PASEP/NIT;
- g) Certidão de Nascimento/Casamento (cópia);
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver (cópia);
- i) Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado escolar exigida para o exercício da função (original);
- j) Registro profissional no conselho competente, se for o caso (original);
- k) Dados da conta bancária, preferencialmente da Caixa Económica Federal;
- l) Laudo médico de sanidade física e mental emitido por médico do trabalho (cópia acompanhada do original);
- m) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

ANEXO II
LISTA DE CONVOCADOS

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS – SME002)

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO	STATUS
73	Márcia Polineide Pereira da Silva	02/02/1979	50,0	Convocado
74	Maria Izabel da Costa	30/09/1980	50,0	Convocado

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:66965060

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor deR\$ 3.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 533	03.001.10.301.0107.2033.3.3.90.30.1.600.0000		3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo		
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	Sub-Total:		3.000,00
	Total Parcial Suplementado:		3.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 12	02.002.04.122.0102.2009.4.4.90.52.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	3.000,00
	Total Parcial Reduzido:	3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 4 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:ADF3ED20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 12.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 205	02.009.12.364.0125.2062.3.3.90.18.1.500.1001		10.000,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 256	02.009.12.367.0125.2063.3.3.90.30.1.500.1001		2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	Sub-Total:		12.000,00
	Total Parcial Suplementado:		12.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 004 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 39	02.004.04.122.0103.2002.3.3.90.18.1.500.0000		10.000,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes		
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
	Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 172	02.009.12.361.0124.2049.4.4.90.51.1.500.1001		2.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações		
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	Sub-Total:		2.000,00
	Total Parcial Reduzido:		12.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 9 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B037EFFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 18/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 18/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.534,52, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 5.534,52 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 389	02.014.20.606.0113.2076.3.3.90.92.1.500.0000	534,52
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		534,52
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 582	03.001.10.302.0123.2039.3.3.90.39.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		5.000,00
Total Parcial Suplementado:		5.534,52

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 391	02.014.20.606.0113.2076.4.4.90.52.1.500.0000	534,52
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		534,52
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 579	03.001.10.302.0123.2039.3.3.90.32.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		5.000,00
Total Parcial Reduzido:		5.534,52

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 11 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0677DBCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. MARIA MARIANA DE OLIVEIRA MELO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo de assistente administrativo, **02 (duas) meia diárias**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dia 17 e 18 de março de 2026, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B64ADE6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo de assistente administrativo, **02 (duas) meia diárias**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dia 17 e 18 de março de 2026, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9A4F1CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. AISLEY AZEVEDO DE MEDEIROS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo de Coordenadora de Finanças, **02 (duas) meia diárias**, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 17 e 18 de março de 2026, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4745EA25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO, lotada na Controladoria, exercendo o cargo de Controladora Interna, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 17 de março de 2026, para participar do evento: Integridade que funciona: Apoio aos municípios para uma Gestão Responsável.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:46E37697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. INGRID SOARES DE MEDEIROS, lotada na Controladoria, exercendo o cargo de Analista de Controle Interno, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 17 de março de 2026, para participar do evento: Integridade que funciona: Apoio aos municípios para uma Gestão Responsável.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:EB27105D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. PALOMA CYNTIA SANTOS DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo o cargo de assistente administrativo, **02 (duas) meia diárias**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 17 e 18 de março de 2026, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:7BBABBCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2026 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder o Sr. LUAN HENRIQUE DANTAS LIMA DE AZEVEDO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo o cargo de assistente administrativo, **02 (duas) meia diárias**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 17 e 18 de março de 2026, para participar do Encontros Regionais da Escola de Contas.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:781A8ABC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2026 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. MARIA DA PAZ DANTAS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo o cargo de Diretora de Departamento de Licitações e Contratos, **02 (duas) meia diárias**, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 17 e 18 de março de 2026, para participar do Encontros Regionais da Escola de Contas.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:EBDADFA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2026 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo o cargo de assistente administrativo, **02 (duas) meia diárias**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 17 e 18 de março de 2026, para participar do Encontros Regionais da Escola de Contas.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:5E52F79E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2026-GP, 16 DE MARÇO DE 2026**

“Dispõe sobre desistência de candidato e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a Portaria de Convocação nº 249/2026 de 02 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/03/2026. Edição 3741;

CONSIDERANDO Carta de Desistência do candidato convocado para o cargo de Professor de Matemática, datada de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer como desistente o 3º (terceiro) candidato para o cargo de Professor de Matemática abaixo identificado, conforme Carta de Desistência, datada de 16 de março de 2026.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
802223-6	JOBSON DE FARIAS LIMA	3º	30 HORAS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D37B060E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2026 - GP, DE 16 DE MARÇO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **PAULO ROBERTO DANTAS DINIZ**, inscrito no CPF ***.451.834-**, Fiscal do **CONTRATO 22/2026**, referente à CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS, com vigência de 13/03/2026 a 13/03/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C9860C6E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 30 de março de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, A SEREM INSTALADAS NO POVOADO ERMO, NO BAIRRO DOM JOSÉ ADELINO DANTAS, NA RUA JUVENAL LAMARTINE E NO CONJUNTO SEU ANÍZIO, no município de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br e no site
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 17 de março de 2026.
13 de março de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:498DBFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 16 DE MARÇO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.ª **VERA LÚCIA BEZERRA**, matrícula: 18328, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, **meia diária**, na importância de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 16/03/2026, a fim de conduzir usuárias carnaubenses em desproteção social até aquela localidade.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:5512BCFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM A PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM E A EMPRESA ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO LTDA., INSCRITANO CNPJ Nº39.862.712/0001-55, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.113.794/0001- 89, com sede na rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará Mirim – CEP 59.570-000, neste ato representado por

sua secretária, a Senhora **Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra**, doravante denominado simplesmente de OUTORGANTE DEVEDOR, **ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, inscrita no CNPJ nº 39.862.712/0001-55, RUA GENERAL JOÃO VARELA, 979, CENTRO, Ceará Mirim/RN - CEP: 59.570-000. Doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE CREDOR**

Cláusula 1 – O OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao **OUTORGANTE CREDOR**, a importância de **Nota Fiscal nº 2600000000003**, emitida em 10/03/2026, no valor de **R\$ 148.860,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Sessenta Reais)**, referente à prestação de serviços no mês de fevereiro de 2026

Parágrafo único - O OUTORGANTE CREDOR declara, sob pena da lei, que os valores expressos na(s) nota(s) que instruem e justificam este instrumento contemplas todos os custos sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernente.

Cláusula 2ª – O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela ÚNICA na data acordada entre as partes, cujo pagamento será através de transferência ou depósito na Conta Corrente em nome do **OUTORGANTE CREDOR**.

Cláusula 3ª – O OUTORGANTE CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR, reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil, hábil, portanto, para se utilizado pelo OUTORGANTE CREDOR processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento.

Cláusula 4ª – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada me liberdade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Cláusula 5ª – Fica eleito o foro desta comarca de Ceará Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrente do presente processo.

E para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso e duas vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas.

Ceará Mirim/RN, 16 de março de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:E237A488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.392 DE 14 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1.392 DE 14 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rogério Barbosa Andrade, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo do Gabinete do Prefeito, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7535FEE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.393 DE 14 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1.393 DE 14 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Markus Augusto Maia de Medeiros, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CFE0F64D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.394 DE 14 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1.394 DE 14 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Diógenes Gabriel Carvalho de Queiroz, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial de Turismo, junto à Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7A11B037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.395 DE 14 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 1.395 DE 14 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria da Conceição Nascimento de Lira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Vigilância, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6C9CD275

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO QUE ASSINAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN E A ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA.

TERMO DE ACORDO QUE ASSINAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN E A ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, empresa pública, CNPJ nº 08.004.061/0001-39, com sede na Rua General João Varela N.º 635, Centro, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, representada pelo(a) Senhor(a) **ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**, CPF nº 033.789.124-99, nomeado prefeito do **MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**,

e do outro **ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE**

LTDA., sociedade empresarial por cotas de responsabilidade limitada, estabelecida ramo de administradora de benefícios, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, sob nº 41745-9, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.165.556/0001-54, com sede no SCS Quadra 03, Bloco A, nº 107/111, Ed. Antônia Alves P. de Sousa, Asa Sul – CEP 70.303-907, na cidade de Brasília – Distrito Federal, representada na forma de seu contrato social, por seus representantes legais, o **Sr. FARIAS PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.428.385 SSP/DF e CPF Nº 634.673.801 15, que ocupa o cargo de Presidente, e o **Sr. IVAN NASSIF SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 35.325.515 SSP/SP e CPF Nº 354.925.058 40, que ocupa o cargo de Diretor Financeiro, doravante denominada **ALLCARE BENEFÍCIOS**, têm, entre si justo e convencionado o que segue:

CONSIDERANDO o interesse do **MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM** em efetivar parcerias necessárias para a implementação das políticas de atenção à saúde dos servidores do órgão e seus respectivos dependentes;

CONSIDERANDO que a **ALLCARE BENEFÍCIOS** está registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, como Administradora de Benefícios e que está autorizada, nos termos da

Resolução Normativa nº 515/2022, a estipular plano privados coletivo, assumindo o risco financeiro da operação; e Resolvem assinar o presente Acordo de Parceria com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo de Acordo tem por objeto formular, executar e avaliar ações, sem ônus financeiro para o **MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, voltada para a promoção da saúde, bem como da promoção dos serviços de saúde suplementar, e, de qualidade de vida dos servidores e seus dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, as partes se propõem a:

2.1 Obrigações do **MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM** sem ônus financeiro:

- a) Divulgar o presente Termo de Acordo junto aos servidores, utilizando os meios de comunicação e divulgação disponibilizados pela **ALLCARE BENEFÍCIOS**;
- b) Apoiar a **ALLCARE BENEFÍCIOS** na realização de eventos voltados para a execução de ações de promoção da saúde e de qualidade de vida;
- c) Permitir a **ALLCARE BENEFÍCIOS** a divulgação dos Planos de Assistência à Saúde (Assistência Médica e Odontológica) junto aos servidores de que se trata o objeto do presente **TERMO DE ACORDO**, por meio de

correspondência comum, publicações, revistas, boletins informativos, internet e outros meios de divulgação, sem custos ao **MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**;

d) Permitir aos profissionais da **ALLCARE BENEFÍCIOS** o acesso às dependências do **MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, mediante prévia autorização, para orientar e explicar aos servidores os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência do presente **TERMO DE ACORDO**.

2.2-Obrigações da ALLCARE BENEFÍCIOS:

2.1.1-Executar, ações de promoção à saúde, bem como de qualidade de vida dos servidores e de seus dependentes, sem ônus financeiro para o **MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**;

2.1.1-Disponibilizar, no mínimo, 1 (uma) operadora de planos de assistência à saúde suplementar, registradas na ANS e que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1.1-Cobertura assistencial que atenda a Lei nº 9.656/98, Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar e suas atualizações.

2.1.1-Atuar na condição de estipulante, para:

2.1.1.1-Assumir o risco financeiro da operação junto às operadoras;

2.1.1.Efetuar a cobrança direta das mensalidades dos planos devidos pelos beneficiários, por conta e ordem dos mesmos, bem como efetivar o pagamento da fatura às operadoras de serviços de assistência à saúde suplementar;

2.1.1-Negociar, defendendo os interesses dos servidores beneficiários e seus dependentes, junto às operadoras contratadas pela **ALLCARE BENEFÍCIOS** nos assuntos relacionados com a administração dos planos de saúde estipulados e solicitados pelos beneficiários dos planos;

2.1.1-Encaminhar mensalmente à unidade responsável pelo Recursos Humanos do **MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, a relação dos beneficiários titulares e seus dependentes legais que efetivaram sua adesão aos planos de assistência à saúde estipulados pela **ALLCARE BENEFÍCIOS**;

2.1.1-Encaminhar trimestralmente à unidade responsável pelo Recursos Humanos do **MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM** documento que comprove a regularidade junto às operadoras de planos de saúde e/ou odontológica,

2.1.1-f) Fornecer aos **BENEFICIÁRIOS** comprovantes anuais de pagamento, discriminados por CPF, para fins de utilização em declaração de ajuste anual do imposto de renda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFICIÁRIOS

3.1-Poderão aderir aos planos de assistência à saúde e odontológicos, decorrentes da assinatura do presente

TERMO DE ACORDO, todos os servidores do **MUNÍCIPIO DE CEARÁ-MIRIM**, e seus dependentes.

3.1.1-Serão considerados dependentes:

a) o cônjuge, o companheiro ou a companheira na união estável;

b) o companheiro ou a companheira na união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;

c) a pessoa separada judicialmente, divorciada, ou que teve a sua união estável reconhecida e dissolvida judicialmente, com percepção de pensão alimentícia;

d) os filhos e enteados, solteiros, até 21(vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

e) os filhos e enteados, entre 21(vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação; e

f) o menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, observado o disposto nas alíneas "d" e "e".

3.1-A adesão dos servidores é voluntária e facultativa, sendo de responsabilidade exclusiva dos mesmos os compromissos de pagamento assumidos em decorrência da formalização de sua adesão e de seus dependentes ao plano de assistência à saúde escolhido.

3.2-A cobrança das mensalidades no plano de assistência à saúde (assistência médica e/ou odontológica) será realizada mediante os meios de pagamento disponibilizados pela **ALLCARE BENEFÍCIOS** e previamente indicada e autorizada pelo servidor beneficiário na Proposta de Adesão aos planos de assistência à saúde (assistência médica e/ou odontológica) escolhido.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1-O presente **TERMO DE ACORDO** vigorará a partir da data da sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo vir a ser prorrogado por períodos sucessivos atendendo ao limite máximo previsto na legislação de regência de 60 (sessenta) meses, quando, então, necessária se fará a confecção de outro **TERMO DE ACORDO**.

4.1-Os aditivos ao presente **TERMO DE ACORDO** não poderão alterar a natureza do objeto do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

5.1- Este **TERMO DE ACORDO** poderá vir a ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou, ainda sobrevivendo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

5.1-Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 60 (sessenta) dias que anteceder à rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1-Não haverá desembolso de recursos orçamentários e financeiros pelo **MUNÍCIPIO DE CEARÁ-MIRIM** para a execução deste **TERMO DE ACORDO** bem como não existirá nenhuma obrigação de caráter financeiro para o **MUNÍCIPIO DE CEARÁ-MIRIM** decorrente da adesão de seus servidores aos planos de assistência à saúde estipulados pela **ALLCARE BENEFÍCIOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1-Será dada publicidade ao presente **TERMO DE ACORDO** por meio de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP E/OU no Diário Oficial do Município E/OU no sítio eletrônico oficial do Município, por responsabilidade do **MUNÍCIPIO DE CEARÁ-MIRIM** até o 10º (décimo) dia útil contatos de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1-O presente **TERMO DE ACORDO** é aceito pelo **MUNÍCIPIO DE CEARÁ-MIRIM** em caráter de não exclusividade sendo

dispensado o procedimento licitatório em função de não existir desembolso de recursos públicos.

8.2-Ao **MUNÍCIPIO DE CEARÁ-MIRIM** poderá celebrar acordos com outras operadoras administradoras, desde que registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e atendam às exigências deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os signatários elegem o foro de Ceará-Mirim como único foro competente para dirimir as questões e dúvidas porventura oriundas do presente **TERMO DE ACORDO**, que não possam ser dirimidas administrativamente.

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001 em vigor no Brasil.

Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Ceará-Mirim/RN

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

CPF: 033.789.124-99

ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA.

CNPJ: 11.165.556/0001-54

Nome: Farias Pereira de Sousa	Nome: Ivan Nassif Souza
Cargo: Presidente	Cargo: Diretor Financeiro
CPF: 634.673.801-15	CPF: 354.925.058-40

Testemunhas:

1. Nome: Renata Adriana Costa Danesi

CPF: 288.124.988-41

2. Nome:

CPF:

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4BF912D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de extintores de incêndio e acessórios correlatos, destinados a atender às necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas até dia 18/03/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:4CAB44C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá

cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE DOCERIA, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO DURANTE AS AÇÕES DO CALENDÁRIO SOCIOASSISTENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, A SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS COMO PÁSCOA, COLÔNIA DE FÉRIAS, DIA DAS CRIANÇAS ENTRE OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 19/03/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 16 de março de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:A09E950E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO 397/2026.**

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, Realizará Credenciamento na forma Eletrônica, na hipótese do Art. 79, Inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 408/2023-GP e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: credenciamento de interessados em prestar os serviços (Homem/Hora) de Pedreiro, Servente de obras, Pintor, Eletricista, Soldador, Serralheiro, Mecânico de Equipamento Pesado, Carpinteiro, Mestre de Obras, Auxiliar de Serviços Gerais, Jardineiro, Calceteiro, Operadores de máquinas pesadas, Motorista e Vigia.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A participação e o envio dos documentos referentes à habilitação para este Credenciamento serão realizados exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas.

- 1 – Início do cadastro: **17/03/2026 às 08h (oito horas);**
- 2 – Prazo de Vigência do Edital: até 31 de dezembro de 2026.
- 3 – A solicitação de esclarecimento e dúvidas a respeito das condições deste Aviso e outros assuntos relacionados ao presente Credenciamento deverá ser efetuada pelos interessados, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 16 de março de 2026.

RAIMUNDO OZAI TENAN

Agente de Contratação

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:C2E76FFB

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 398/2026.**

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de

seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e marketing institucional, compreendendo o planejamento, criação, produção, veiculação e distribuição de peças publicitárias nos meios de comunicação, visando à divulgação de atos, programas, serviços e campanhas institucionais do município, promovendo a visibilidade e transparência da Gestão Municipal de Cerro Corá.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: **17/03/2026 às 08h (oito horas);**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **23/03/2026 às 08h (oito horas);**
- 3 – Data e hora de início da fase de lances **23/03/2026 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
- 4 – Data e hora de término da fase de lances **23/03/2026 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
- 5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 16 de março de 2026.

RAIMUNDO OZAI TENAN

Agente de Contratação

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:B7A99407

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0156/2026 - GP**

PORTARIA Nº 0156/2026 - GP Cerro Corá/RN, 16 de março de 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR, ADRIANO DE MELO CANÁRIO, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN”.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade ao senhor, **Adriano de Melo Canário**, ocupante do cargo de **Professor – NP1 - E**, matrícula nº 11347, inscrita no CPF nº 455.132.524-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com art. 76 da Lei nº 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **16 de março de 2026 a 11 de setembro de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:DF25B2B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 157/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Paulo Sérgio Julião**, – Tesoureiro CC2 – Conforme Portaria nº. 016/2025-GP, matrícula nº. 0016492 - CPF: 056.040.894-35, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para se descolar a capital do Estado - RN, no dia, **17 de março de 2026** – **Objetivo** – Participar da **Cerimônia de entrega do Certificado Internacional do Geoparque Seridó**, local do evento: Sede da Fecomércio RN – Rua Padre João Damasceno 1935 – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:ED432448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 046/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada **MARIA VILANI PEREIRA DE SOUZA**, ocupante de Emprego público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025, as quais serão usufruídas entre os dias 17 de março de 2026 a 15 de abril de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:FCA26318

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 047/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada **MARIA GORETE RUFINO DE LIMA**, ocupante de Emprego público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 17 de março de 2026 a 15 de abril de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:A40C6806

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 048/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **FRANCISCO LINDALBERTO LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigilante, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 16/03/2013 a 16/03/2018, a qual será usufruída entre os dias 17

de março de 2026 e 17 de junho de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 18 de junho de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:459BA6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2026
- CREDENCIAMENTO Nº 007-002/2026

Contratante: Município de Coronel João Pessoa/RN – Fundo Municipal de Saúde.

Credenciada: DROGARIA MICALENSE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 14.998.381/0001-54.

Objeto: Credenciamento de empresa para fornecimento de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, mediante maior percentual de desconto sobre a tabela CMED/ANVISA.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	DESCONTO %
1	10540 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' A 'Z' SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	37,10%
2	10539 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' A 'Z' SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	35,33%
3	10538 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' A 'Z' GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	39%
4	10537 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' A 'Z' GENÉRICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	36,36%
5	10536 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' A 'Z' ÉTICOS/REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	16,68%
6	10535 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' A 'Z' ÉTICOS/REFERÊNCIA CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	16,68%

Dotação Orçamentária: 73 - 3.2009.10.122.5.2.24.0.339030 – Material de Consumo.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação do termo, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 229/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Foro: Comarca de São Miguel/RN.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:1E288E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2026
- CREDENCIAMENTO Nº 007-002/2026

Contratante:Município de Coronel João Pessoa/RN – Fundo Municipal de Saúde.

Credenciada:FARMACIA LIMA LTDA, CNPJ nº19.810.156/0001-66.

Objeto:Credenciamento de empresa para fornecimento de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, mediante maior desconto conforme tabela CMED/ANVISA.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	DESCO.NTO %
1	10540 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' A 'Z' SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	37,10%
2	10539 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' A 'Z' SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	35,33%
3	10538 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' A 'Z' GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	39%
4	10537 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' A 'Z' GENÉRICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	36,36%

Fundamentação Legal:Decreto Municipal nº 229/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:73 - 3.2009.10.122.5.2.24.0.339030 – Material de Consumo.

Vigência:Conforme previsto no termo contratual.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:6E72E20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-001/2026 - ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DO RELATÓRIO

Preliminarmente, registre-se que o aviso do edital foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município – Edição nº 3715 –, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial da União – Edição 16, página 306 –, no Jornal de Grande Circulação – Jornal de Fato, comunicado ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN via SIAI e no site oficial www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br. Tais medidas de publicidade restam documentalmente comprovadas nos autos administrativos, tendo os licitantes, ao participarem ao certame, declarado ciência e anuência irrestrita às normas editalícias,

cuja observância configura dever jurídico inafastável, sob pena de sanções administrativas, tais como a desclassificação ou a inabilitação. Destaca-se que, no período de 23 de janeiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2026 não foi apresentada nenhuma impugnação que demonstrasse, por parte de interessada, insatisfação ou discordância com as normas editalícias.

A decisão do resultado preliminar foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município – edição nº 3742 – e no sítio www.coroneljoaoapessoa.rn.gov.br. Tais medidas de publicidade restam documentalmente comprovadas nos autos administrativos.

Foi interposto recurso administrativo, via e-mail, em afronta ao item 10.4 do edital, porém, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como da transparência e dos demais princípios que regem a Administração Pública que regem a administração pública, esta comissão não se absteve em proceder com sua devida análise. O recurso administrativo foi interposto pelo INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS em 06 de março de 2026 às 17:57.

O certame transcorreu dentro da normalidade, culminando com esta Comissão declarou como classificado o INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em resumo, segundo a recorrente:

que toda a análise técnica que embasa o presente recurso administrativo foi realizada com base exclusivamente na documentação oficial disponibilizada pela própria Administração Pública Municipal, a qual se encontra publicada no portal institucional do Município de Coronel João Pessoa/RN, no endereço eletrônico: <https://www.coroneljoaoapessoa.rn.gov.br/portal/editais/0/1/1531/>;

que o fundamento do descumprimento ao item 4.1 “i” do edital revelase manifestamente improcedente, por uma razão absolutamente objetiva: não havia qualquer necessidade de atendimento material ao referido item no momento da sessão pública, uma vez que toda a documentação exigida pelo edital foi regularmente protocolada previamente perante a Administração Municipal, conforme comprovação documental anexada ao presente recurso. [...] Importa esclarecer que o IPAS optou legitimamente por não designar representante para acompanhamento da sessão, justamente porque a documentação já havia sido regularmente protocolada perante a Administração;

que o fundamento do descumprimento ao item 6.5 do edital revela-se manifestamente improcedente, isso porque o Plano de Trabalho apresentado pelo IPAS contém documentação institucional extensa, incluindo estrutura organizacional, metodologia de execução, governança institucional, indicadores de desempenho, mecanismos de monitoramento e comprovação de experiência institucional, elementos estes que são amplamente reconhecidos como critérios de aferição de capacidade técnica em processos de seleção de organizações da sociedade civil. [...] Diante disso, a afirmação de que não houve comprovação de capacidade técnica constitui conclusão genérica, não demonstrada e completamente dissociada do conteúdo documental apresentado pela entidade;

que o fundamento do descumprimento ao item 6.6 do edital revela-se manifestamente improcedente, em virtude da ausência de qualquer fundamentação técnica concreta por parte da Comissão de Seleção, onde a ata de julgamento limita-se a mencionar genericamente o item editalício, sem indicar qual documento estaria ausente, qual requisito teria sido descumprido ou qual inconsistência teria sido identificada na documentação apresentada pelo IPAS;

que o INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS não apresentou atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou instituições contratantes que comprovem experiência prévia concreta na execução de atividades semelhantes ao objeto do chamamento público. [...] por exemplo, a apresentação de documentação que demonstre de forma objetiva: – estrutura administrativa consolidada; – capacidade operacional instalada; – estrutura física ou logística compatível com o objeto da parceria; – equipe técnica devidamente estruturada e comprovadamente vinculada à entidade;

que o INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS não apresentou relação nominal completa dos dirigentes da organização da sociedade civil, contendo informações essenciais como nome

completo, número de CPF, número de documento de identidade, órgão expedidor e endereço;

que o INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS apresentou alvará de funcionamento em caráter provisório, circunstância que fragiliza a comprovação da regularidade plena de funcionamento da entidade.

Diante de todo esse arcabouço argumentativo, o INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS requer a revisão da decisão que a inabilitou no certame, postulando sua reclassificação e o restabelecimento de sua participação no processo, com fundamento nos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à matéria.

DAS CONTRARRAZÕES

Não houve apresentação de contrarrazões.

DA ANÁLISE

Primeiramente, cabe registrar que a Chamada Pública, em tela, foi conduzida em estrita observância aos trâmites processuais, com o cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos para cada uma das fases do processo, inclusive conferindo aos participantes o direito à impugnação do Instrumento Convocatório e Recurso Administrativo. Imperioso também ressaltar que todos os julgados da Administração estão embasados nos princípios insculpidos no art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ademais, é primordial o respeito ao princípio basilar do direito administrativo nos processos licitatórios que é a vinculação ao edital. Com efeito, a Administração tem o dever de respeitar o que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas.

O princípio em comento, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos primados licitatórios, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível e nos exatos termos das regras previamente estipuladas.

Celso Antônio Bandeira de Mello, há muito, ensina que “*o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame*”, e que “*o princípio do julgamento objetivo, almeja como é evidente, impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou PROPÓSITOS PESSOAIS dos membros da comissão julgadora e/ou dos participantes.*”

Complementa o Prof. Marçal Justen Filho que:

Se na oportunidade da edição do ato convocatório, a Administração reputou relevante certa exigência, não pode voltar atrás posteriormente. Não se admite que, na ocasião do julgamento, seja alterada a natureza da exigência (e, portanto, do vício). Não se pode ignorar uma exigência que fora veiculada como referida ao interesse público. Assim, se o ato convocatório exige planilhas, informações complexas, demonstrativos etc., sua ausência é causa de desclassificação. Se o ato convocatório impôs determinado requisito formal, há que reputar-se relevante e fundamentada a exigência – mormente se inexistiu tempestiva impugnação pelos licitantes. Era do conhecimento de todos que a exigência deveria ser cumprida. quem não o fez, deverá arcar com as consequências da sua omissão.

A análise da documentação deve obedecer, estritamente, ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto na legislação mencionada, que impõe à Administração o dever de exigir e julgar somente com base nos requisitos previamente estabelecidos no edital e seus anexos, vedada a inclusão de exigências não previstas no instrumento convocatório e/ou habilitação de participante o qual não cumpriu o referido edital, sob pena de violação ao princípio da legalidade e ao dever de isonomia.

O Princípio da vinculação ao ato convocatório dirige-se, pois, tanto à Administração como aos licitantes, posto que estes **NÃO PODEM DEIXAR DE ATENDER AOS REQUISITOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

Cumpra ressaltar que esta Comissão em sua decisão que tornou pública em 04 de março de 2026 se manifestou apenas pela ausência dos documentos exigidos nos itens 4.1 “i” c/c 6.5 e 6.6 do edital. É confuso o recurso administrativo apresentado ao insinuar que esta Comissão inabilitou o INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS sem atenção a toda documentação apresentada. O edital no item 4.1 “i” é claro em seu texto a exigir que os envelopes deverão ser protocolados “pelo seu representante legal munido das seguintes documentações: i. Cédula de Identidade e CPF do representante legal. ii. Procuração em seu nome, com objeto específico para participação neste Chamamento, com firma reconhecida, caso não participe da composição da entidade, na condição de administrador”. Portanto, não prospera o argumento da não necessidade da apresentação dos documentos mencionados, como trouxe em sua peça o INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS.

Já o Plano de Trabalho apresentado pelo IPAS contém documentação institucional extensa, como relatado no devido recurso, as exigências dos itens 6.5 e 6.6 não foram atendidas. Ainda que exista documentação extensa, deve-se cumprir estritamente o que exige o Instrumento Convocatório. Ressalta-se que o INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS tinha pleno conhecimento do referido edital, sendo de sua responsabilidade a interpretação e apresentação do que se exige.

Quando o INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS também se manifesta alegando que a irregularidade de sua inabilitação seria improcedente, em virtude da suposta ausência de qualquer fundamentação técnica concreta por parte da Comissão de Seleção, a situação torna-se até estranha.

Isso porque esta Comissão, em sua decisão pública, mencionou de forma clara os itens do edital que não foram cumpridos pela participante.

Portanto, não se verifica procedência na alegação de ausência de base técnica que fundamentou a inabilitação, mas sim um questionamento que poderia ter sido esclarecido por meio de uma leitura do edital, já que a própria publicação da decisão faz menção aos itens do edital que estabelecem as exigências não atendidas pelo participante.

Contudo, vale destacar que a peça recursal do INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS, composta por 54 (cinquenta e quatro) páginas, não rebate, em nenhum trecho, a questão de que os documentos exigidos nos itens 6.5 e 6.6 do edital teriam sido apresentados e não analisados por esta Comissão.

O recurso concentra-se na capacidade técnica e faz menção a inúmeras documentações apresentadas. Cabe lembrar, entretanto, que esta Comissão não realizou qualquer questionamento quanto àquelas documentações.

Ressalte-se, ainda, que a inabilitação ocorreu exclusivamente em razão da ausência dos documentos exigidos nos itens já mencionados. Ao suposto descumprimento pelo INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS, mencionado na peça recursal e transcrito nas alíneas “e”, “f” e “g” do item II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE, vale destacar que a capacidade técnica, conforme exige o item 8.4.3 do edital, foi devidamente atendida, conforme documentos constantes nas páginas 158 a 197.

Quanto à relação nominal completa dos dirigentes da organização da sociedade civil, contendo informações essenciais como nome completo, número de CPF, número de documento de identidade, órgão expedidor e endereço, esta se encontra igualmente nas páginas 380 a 435 da documentação disponibilizada no site, bem como na cópia apresentada pelo INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS.

O alvará de funcionamento em caráter provisório, com vigência até 19 de setembro de 2026, atende rigorosamente ao item 7.1, inciso VI, do edital. Não compete a esta Comissão questionar o Município de Natal/RN a respeito da emissão do referido documento, por se tratar de mecanismo legal que permite que a entidade inicie suas atividades enquanto aguarda a análise definitiva.

Diante disso, a declaração de desclassificação do INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS seguiu rigorosamente a legislação que rege o Direito Público, além de diversos precedentes do

Tribunal de Contas da União e do Superior Tribunal de Justiça que rechaçam tal conduta, como se vê nos arestos:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM **DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL.** MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. (TCU, Acórdão 4091/2012, Segunda Câmara, rel. Min. AROLDO CEDRAZ, julgado em 12/06/2012)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. INGRESSO E REMOÇÃO NO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS. **PREVISÃO EDITALÍCIA. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO.** LITISCONORTE PASSIVO. INOVAÇÃO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. **A jurisprudência deste STJ é rigorosamente torrencial e uniforme quanto à obrigatoriedade de seguir-se fielmente as disposições editalícias como garantia do princípio da igualdade, e sem que isso signifique qualquer submissão a exigências de ordem meramente positivistas** [...] 4. Agravo Regimental de MARCELO SACCOL COMASSETTO a que se nega provimento. (AgRg no RMS 31.211/RS, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/09/2015, DJe 25/09/2015)

Portanto, o INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS deverá manter-se desclassificado do presente certame, eis que a sua documentação sem que tenha atendido fielmente às exigências do Edital ofende os princípios que regem este procedimento, especificamente os princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e o Princípio do Julgamento Objetivo, indo de encontro ao disposto na Constituição Federal e na Lei 13.019/2014.

DÁ CONCLUSÃO

Dessa forma, sem mais considerações, **CONHEÇO** o Recurso Administrativo interposto pelo INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS, no contexto do processo referente ao Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004-001/2026, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO.**

Por fim, submeto a presente decisão à autoridade superior, a Senhora Prefeita, para apreciação e posterior decisão final.

Publique-se a presente decisão nos meios oficiais, para ciência da recorrente.

Coronel João Pessoa – RN, 13 de março de 2026.

ANTONIA ANTONIETA MARQUES

Comissão de Seleção e Monitoramento do Chamamento Público nº 004-001/2026

Membro:

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Comissão de Seleção e Monitoramento do Chamamento Público nº 004-001/2026

Membro:

EVA MARIA JANUÁRIO DE LIMA

Comissão de Seleção e Monitoramento do Chamamento Público nº 004-001/2026

Curso de direito administrativo, 5 ed., São Paulo: Malheiros, 1994, pp. 271 e 272.

Comentário à lei de licitações e contratos administrativos. 5 ed. São Paulo: Dialética. 1998. pp. 434.

DECISÃO

Ante os fundamentos trazidos pela Comissão de Seleção e Monitoramento do Município de Coronel João Pessoa – RN, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela Comissão, como razões de decidir, proferindo-se decisão de NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pelo INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS.

Publique-se a presente decisão nos meios oficiais.

Coronel João Pessoa – RN, 16 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:1B828AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 0004/2026

Objeto: Credenciamento de entidade de direito privado sem fins lucrativos - Organização Social Civil (OSC), por meio da lei nº 13.019/2014, para celebrar em regime jurídico de parcerias entre a administração pública e as secretarias de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no âmbito do município de Coronel João Pessoa/RN.

Maria de Fátima Alves da Costa, Prefeita, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, hei por bem ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, tem como homologado o INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES SUSTENTÁVEIS, conforme documentação constante nos autos.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:598295B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
015-005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa		
Fundo Municipal de Assistência Social		
Dispensa Eletrônica - 015-005/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA - Valor Referência: R\$ 62.980,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SUPERMIX SAO JOSE LTDA (62.134.777/0001-04)	Adjudicado em: 12/03/2026 - 12:41:42 - Por: Francisco Lindonjonson de Souza	59.532,00
FRANCISCO LINDONJONSON DE SOUZA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:0E5D8242

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
015-005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa			
Fundo Municipal de Assistência Social			
Dispensa Eletrônica - 015-005/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA - Valor Referência: 62.980,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

SUPERMIX SAO JOSE LTDA	59.532,00	59.532,00	Homologado em 12/03/2026 12:41:50 Por: Francisco Lindonjonson de Souza
FRANCISCO LINDONJONSON DE SOUZA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:52E52019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DE TERMO DE
COLABORAÇÃO - REF.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de Coronel João Pessoa/RN, nos termos do edital do Credenciamento nº 001/2026, com o objetivo de **credenciar entidade de direito privado sem fins lucrativos - Organização Social Civil (OSC), por meio da lei nº 13.019/2014, para celebrar em regime jurídico de parcerias entre a administração pública e as secretarias de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no âmbito do município de Coronel João Pessoa/RN, CONVOCA** com fulcro na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 97/2021, o INSTITUTO ECOVIDA – CIDADES, para assinatura do termo de colaboração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Maiores informações na sala da Comissão de Contratações, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, como também pelo e-mail: licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de março de 2026.

ANTONIA ANTONIETA MARQUES

Comissão de Seleção e Monitoramento do Chamamento Público nº 004-001/2026

Membro:

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Comissão de Seleção e Monitoramento do Chamamento Público nº 004-001/2026

Membro:

EVA MARIA JANUÁRIO DE LIMA

Comissão de Seleção e Monitoramento do Chamamento Público nº 004-001/2026

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:A3495F17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO

No dia 16 de março de 2026, às 08h20 min, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, reuniu-se a Comissão de Seleção do Município de Cruzeta/RN, devidamente constituída na forma da Portaria nº 060/2026-GP, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para apreciar a documentação destinada a **qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da SAÚDE desenvolvidos no âmbito do Município de Cruzeta/RN**, enviada pelo: INSTITUTO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS - INADEM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.982.490/0001-86, com sede no Município de São Paulo/SP, situado à Avenida Vieira de Carvalho nº 192 – Conjunto 11 – São Paulo/SP, CEP: 01.210-010, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. Edson Shinzi Onishi,

portador do CPF sob nº 005.***.***-01, constatando-se que a mesma apresentou toda a documentação exigida em consonância com a legislação e estando **QUALIFICADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o presidente da Comissão deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 16 de março de 2026.

FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA
Presidente da Comissão

LAYZA DANIELLA SANTOS DANTAS
Membro Representante da Saúde

ANTÔNIO MEDEIROS MARTINS JÚNIOR
Vice-Presidente

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO
Membro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:97C0D935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 019/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 019/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peixe do tipo tilápia; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março 2026; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. DE L. VALE ARAÚJO, **CNPJ:** 07.077.367/0001-52; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).

Cruzeta/RN, 13 de março 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:89ABC5EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 003/2026
– PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 017/2026

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 017/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: FRANCIMILTON GINANI SOM - ME,
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.858.040/0001-92; **OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA
LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE; VALOR
GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); **PRAZO DE**
ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA
ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADES: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE;
PROJ. ATIVIDADE: 2014 - Realização de eventos históricos-
artísticos-culturais;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de
terceiros - PJ;

FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº
14.133/21.

Cruzeta/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:CB52D683

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1408, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais da zona rural e urbana no âmbito do município de Cruzeta-RN.

O PREFEITO DE CRUZETA-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Escola Municipal UNIDADE XIV Abílio Córdula localizada na zona rural no Sítio Salgado, com funcionamento de 1983 a 2008, encontra-se com as atividades paralisadas há mais de 18 anos, por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionar;

CONSIDERANDO que o Centro de Convivência não configura unidade escolar pertencente a Rede Municipal de Educação, não havendo assim prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas escolas nem existem mais e outros apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

CONSIDERANDO que alguns desses prédios já estão sendo utilizados, oferecendo outros serviços públicos à comunidade de sua localização;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

DECRETA:

Art.1º- Fica extinta a Escola Municipal da zona urbana:
1.Centro de Convivência (Código INEP 24068497).

Art.2º- Fica extinta a Escola Municipal da zona rural:
1.Escola Municipal UNIDADE XIV Abílio Córdula (Código INEP 24035378)

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 16 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:519A0E8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALDAIR DENIS DE MORAIS**, portador do CPF de n.º XXX.248.314-XX, para exercer o cargo em Comissão de Subcoordenador de Informática desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 86, de 11 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, fica revogado as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 16 de março de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:51276325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2026 - SMAT

Revoga a Portaria nº 034/2026 que concedia diária a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

CONSIDERANDO a impossibilidade de comparecimento de servidor público municipal a compromisso oficial em razão de doença;

CONSIDERANDO, por fim, a autotutela dos atos administrativos que garante ao Administrador a possibilidade de revisar os atos administrativos a qualquer momento, inclusive podendo revogá-los

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 034/2026, que concedia diária ao servidor ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR, para deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 17 de março de 2026, com a finalidade de participar do evento “Integridade que Funciona”.

Art. 2º O cancelamento da referida diária ocorre em razão de desistência por motivo de ordem pessoal do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de março de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6087F3DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 3.970/2026			
SERVIDOR: Fabiano Antônio dos Santos Azevedo		MATRÍCULA: 44.938	
CARGO: Fiscal Ambiental		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/02/2026		HORA: 7h2min	PREVISÃO DE RETORNO: 05/02/2026
			HORA: 17h10min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do evento Conexão CMM, realizado da cidade de Natal dia 05 de fevereiro de 2026 no Praia Mar Natal & Convention na área temática da Defesa Civil.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorraine de Araujo Francisco
Código Identificador:3EF22DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 3.969/2026				
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/02/2026		HORA: 4h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 05/02/2026	HORA: 11h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor no Box da CEASA, destinado a essas Associações.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula Nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B0CE3411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 222, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 5.433/2026			
SERVIDOR: Franciêlo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/02/2026	HORA: 4h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/02/2026	HORA: 14h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a criança Emanuel Felipe Souza, para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula:33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:06794BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 226, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 5.527/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz		MATRÍCULA: 43.192	
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/02/2026		HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/02/2026
		HORA: 17h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Governadoria para tratar assuntos administrativos da SEMAD.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:91D9FC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 228, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 5.547/2026			
SERVIDOR: Franciêlo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/02/2026	HORA: 10h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/02/2026	HORA: 20h40min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a jovem Jade Santos, para realizar consulta com Hematologista na Policlínica.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matricula:33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E6A86C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 5.854/2026			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Jardim do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/02/2026	HORA: 07h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/02/2026	DE HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim do Seridó/RN conduzindo a senhora Maria Dalva, para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matricula:33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EE946036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.205/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz		MATRÍCULA: 43.192	
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/03/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 03/03/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para assuntos administrativos da SEMAD			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matricula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8E14B08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 6.410/2026			
SERVIDOR: Paula Graciely Silva		MATRÍCULA: 33726	
CARGO: Secretária Adjunta		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 04/03/2026	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/03/2026	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para aula inaugural do Programa Capacitasuas promovida pela Secretaria Estadual do Trabalho e Assistência Social do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:4C280167**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 6.412/2026			
SERVIDOR: Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros		MATRÍCULA: 40037	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 04/03/2026	HORA: 12h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/03/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN para participar da reunião de alinhamento nas Aldeias em Caicó/RN com equipe de Assistência.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:48FE8B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.551/2026	
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz	MATRÍCULA: 43.192
CARGO: Assessor de Informática	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração	
DESTINO: Natal/RN	

PREVISÃO DE SAÍDA: 05/03/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 05/03/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo servidores da coordenação da SEMAD para o Centro de Convenções em Natal/RN.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:5115A0D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280 DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 6.588/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/03/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 05/03/2026	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso município para venda direta ao consumidor no Box da CEASA, destinado a essas Associações.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula Nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D45631EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 6.567/2026					
SERVIDOR: Franciêlo Lopes Mata			MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista			LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social					
DESTINO: Natal/RN					
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/03/2026		HORA: 2h	PREVISÃO DE RETORNO: 05/03/2026		HORA: 9h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para conduzir a senhora Priscila Vieira, para ministrar palestra no Teatro Municipal Ubiratan Galvão, sobre Formação Construindo uma Gestão que valoriza a Mulher.					

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula:33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:55584120**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284, DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 6.722/2026					
SERVIDOR: Franciêlo Lopes Mata			MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista			LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social					
DESTINO: Natal/RN					
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/03/2026		DE	HORA: 15h	PREVISÃO DE RETORNO: 06/03/2026	
		DE	HORA: 15h		

SAÍDA: 06/03/2026		04h50min	RETORNO: 06/03/2026	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo familiares de jovens que cumprem medida socioeducativa para visita no Case/Pitimbu.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula:33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:2C6D7D6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302, DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 7.027/2026			
SERVIDOR: Paula Graciely Silva		MATRÍCULA: 33726	
CARGO: Secretária Adjunta		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/03/2025	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 10/03/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para apresentação do Observatório de Políticas Públicas realizado pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte no município de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:EF1B41B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 7.017/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz		MATRÍCULA: 43.192	
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/03/2026		HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 10/03/2026
		HORA: 18h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem ao Gabinete da Governadoria para assuntos administrativos do município de Currais Novos/RN.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E2267C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 10/2025 – SECULT/PMCN - RESULTADO
PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL “JOÃO ANTÔNIO DE MEDEIROS”

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Cultura de Currais Novos torna público o resultado preliminar da análise de mérito cultural das propostas inscritas no Edital 10/2025.

PROJETOS DO TIPO 1

1	Iara Maria Carvalho	72,5	CLASSIFICADO
2	Sheylla Maria de Lima Jorge	70,6	CLASSIFICADO
3	Rosa Maria dos Santos Silva	70,6	CLASSIFICADO
4	José Adriano de Lima Almeida	69,8	CLASSIFICADO
5	Tânia Aprigio Vieira de Souza	69,8	CLASSIFICADO
6	Marcos Batista Filho	69,1	CLASSIFICADO
7	Jadson Deyvid Irineu dos Santos	67,7	CLASSIFICADO
8	Jarivan Marcos de Medeiros Batista	65,8	CLASSIFICADO
9	Ana Beatriz de Araújo Tito	65,5	CLASSIFICADO
10	Mariana Oliveira Lisboa Bastos	65,5	CLASSIFICADO
11	Sônia Maria Laurentino	64,2	SUPLENTE
12	Maria Elina Carvalho	63,3	SUPLENTE
13	Morgana Ádila Bezerra da Costa	63,2	SUPLENTE

14	Ryanny Ayslanny M. Barros	61,9	SUPLENTE
15	Ana Paula Santana Filgueira	59,7	SUPLENTE
16	Emanuel Jerônimo da Siva	59,5	SUPLENTE
17	Tales Gabriel da Silva Alves	58,5	SUPLENTE
18	Eliene Ziza Pires	56,5	SUPLENTE
19	Daniel Francisco da Silva	56,1	SUPLENTE
20	Vitória Mayrla Pires Félix	53,4	SUPLENTE
21	Danilo Pinto de Oliveira	52,5	SUPLENTE
22	Associação Torcida Jovem do Potyguar Seridoense	52,5	SUPLENTE
22	Enya Samilly Silva Barros	51,8	SUPLENTE

PROJETOS DO TIPO 2

1	Tiago Jovita Ubaldo	75,3	CLASSIFICADO
2	Andrea Tito da Silva	68,8	CLASSIFICADO
3	Mayara Vicente Soares	69,2	CLASSIFICADO
4	Maria Enilsa Florentino de Medeiros	60,8	CLASSIFICADO
5	Bruna Alves dos Santos	54,5	CLASSIFICADO
6	Aristóbulo Alves Maciel de Lima	50,6	CLASSIFICADO
7	Dagwênia Santos da Silva Costa	40,4	SUPLENTE

Informamos ainda, que não houve diligências na análise de mérito cultural das propostas inscritas no EDITAL 10/2025.

Currais Novos-RN, 12 de março de 2026.

ADRIANO BEZERRA NUNES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E13DF695

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA, CNPJ: 00.907.155/0001-06
OBJETO: Aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais.
VALOR: R\$ 19,68 (dezenove reais e sessenta e oito centavos) o item Bolo Redondo Sabor Ovos, obedecendo ao limite máximo 2.000 kg,
VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009

Currais Novos/RN, 27 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:97AF5D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): CLUBE DE MAES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS, CNPJ: 08.137.374/0001-65.
OBJETO: aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais.
VALOR: R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos) a polpa de frutas sabor goiaba, obedecendo ao limite máximo de 25.000 pacotes, R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) a polpa de frutas sabor acerola, obedecendo ao limite máximo de 21.000 pacotes, R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) a polpa de frutas sabor caju, obedecendo ao limite máximo de 8.000 pacotes, R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) a polpa de frutas sabor manga, obedecendo ao limite máximo de 8.000 pacotes.
VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009.

Currais Novos/RN, 27 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:49751A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE DE MAXINARE, CNPJ: 00.794.876/0001-57
OBJETO: aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais.

VALOR: R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) o item batata doce, obedecendo ao limite máximo de 1.270 quilos, R\$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) o item jerimum caboclo de 1º qualidade, obedecendo ao limite máximo de 1.270 quilos, R\$ 11,03 (onze reais e três centavos) o item pimentão verde, obedecendo ao limite máximo de 400 quilos, R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) o item cebolinha, obedecendo ao limite máximo de 2.200 unidades, R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) o item Coentro, obedecendo ao limite máximo de 2.200 unidades, R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos) o item melancia, obedecendo ao limite máximo de 7.300 quilos, R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) o item abacaxi, obedecendo ao limite máximo de 6.500 unidades, R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) o item mamão formosa, obedecendo ao limite máximo de 3.300 quilos, R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) o item cebola branca, obedecendo ao limite máximo de 3.800 quilos, R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo) o item banana pacovan, obedecendo ao limite máximo de 5.500 quilos,
VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009

Currais Novos/RN, 27 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D6AFD4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 309/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ODAIR JOSE FELIX BARBOSA, CPF/MF: 027.086.334-65, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.999/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:190F3240

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 495/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JEANE IRIS DOS SANTOS, CPF/MF Nº 089.416.287-09, para prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.681/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B3702554

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 375/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) EDUARDO FREIRE DA COSTA, CPF/MF: 027.867.494-17, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro a 30 de junho de 2026, com valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.440/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6749367E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 176/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.119/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) REGIANE SIMOES, CPF/MF: 070.585.984-36, para prestação de serviço como Professora de Ciências na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3154/2026.

Currais Novos, 02 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:82DC1B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 225, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 5.639/2026			
SERVIDOR: Mateus Alcântara da Costa Soares		MATRÍCULA: 44.717	
CARGO: Técnico Agropecuário		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Amb., Agric. e Abastecimento			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/02/2026		HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/02/2026
			HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 75% de 1/2 (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem com objetivo de participar do Encontro Territorial de Lançamento do Projeto “Mãos que Produzem”, realizado no Centro Pastoral dom Wagner, em Caicó/RN, e, posteriormente, participar de capacitação da Defesa Civil no IFRN, também no município de Caicó/RN.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 2.252, de 09 de dezembro de 2025			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:34B480B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 58.513.197 VITORIANO CAZUZA, CNPJ: 58.513.197/0001-42.

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 100 diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 09 de abril de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6B7F2EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): NADIA KELLER ARAUJO DE LIMA, CPF/MF nº 099.002.434-20.
OBJETO: prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5A4477C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): GIZELIA MARIA DE OLIVEIRA, CPF/MF: 011.794.954-03.

OBJETO: prestação de serviços de Auxiliar em Saúde Bucal no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R\$ 435,47 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO).

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E03311D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): SERVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA, CPF/MF: 073.747.594-36.

OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar em Saúde Bucal na Unidade Básica de Saúde Bernadete Xavier.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) de Salário Base + 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo + R\$ 826,53 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao pagamento por desempenho.

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:23CE8117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): EDIONE YASMIN DIOGO PINHEIRO DA SILVA, CPF: 707.162.454-26.
OBJETO: prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:66A8631A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAUJO, CPF/MF Nº 077.181.024-59.
OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar em Saúde Bucal na Unidade Básica de Saúde Geraldo Rufino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo +R\$ 826,53 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao Pagamento por Desempenho.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:0EB93CC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA, CPF/MF: 105.199.544-24.
OBJETO: prestação de serviços de Auxiliar em Saúde Bucal na Unidade Básica de Saúde Radir Pereira.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R\$ 826,53 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao pagamento por desempenho.

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F3CA2DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LUCINEIDE CATIA DE ARAUJO, CPF/MF Nº 044.324.054-06.
OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar em Saúde Bucal no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R\$ 435,47 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:15A21173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JULIANA SILVA DE ARAUJO, CPF Nº 094.441.504-02.
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 128/2025, ficando seu término prorrogado para 16 de fevereiro de 2027, de acordo com a clausula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Clausula Terceira do Contrato Administrativo 128/2025.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 12 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:32CF1DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ISADORA DANTAS DE SOUZA AMARAL, CPF Nº 101.475.364-30.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 129/2025, ficando seu término prorrogado para 16 de fevereiro de 2027, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Clausula Terceira do Contrato Administrativo 129/2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 12 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:CD9E3EAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): VALMIR DANTAS JÚNIOR, CPF Nº 093.414.434-66.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 139/2025, ficando seu término prorrogado para 18 de fevereiro de 2027, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Clausula Terceira do Contrato Administrativo 139/2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 12 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1A7E726A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARYNARA FABÍOLA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 113.810.674-76.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 140/2025, ficando seu término prorrogado para 18 de fevereiro de 2027, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Clausula Terceira do Contrato Administrativo 140/2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 12 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:BA54A1AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): YARA RIBEIRO SANTOS DE SOUZA, CPF Nº 116.340.114-57.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 141/2025, ficando seu término prorrogado para 18 de fevereiro de 2027, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Clausula Terceira do Contrato Administrativo 141/2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 12 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:FAF46366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 233/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39.

OBJETO: prestação de serviços de exames especializados em doppler. VALOR: R\$ 233,10 (duzentos e trinta e três reais e dez centavos) a realização de exame de doppler de carótidas e vertebrais, obedecendo ao limite máximo de 720 serviços, R\$ 243,86 (duzentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) o exame doppler arterial de membro inferior, obedecendo ao limite máximo de 720 serviços. VIGENCIA: 06 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 06 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B1C47CDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA, CNPJ: 36.224.052/0001-99

OBJETO: Prestação serviços de assessoria técnica e educação permanente VALOR: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensal VIGENCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 BASE LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:065E92F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 54/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2026, o contrato com a senhora CARLA IARA DA COSTA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 097.810.464-14, de prestação de serviços como Entrevistadora do Programa Cadastro Único/Bolsa Família, celebrado entre as partes supracitadas em 5 de janeiro de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 26 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A6B7937D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EDITAL Nº 001/2026 - RETIFICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
EDITAL Nº001/2026**

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRIGENTES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições, torna público o processo de Eleição para a função de diretor escolar e vice-diretor escolar, em conformidade com Decreto municipal nº 008/2026, de 12 de março de 2026.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de Eleição de Dirigentes das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Doutor Severiano, amparado nos princípios da Constituição Federal/1988, a Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional- LDBEN, a Lei nº 206/2006 - cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei nº 533/2019, dispõe sobre a organização do sistema Municipal de Ensino, Decreto nº 008/2026 que dispõe sobre a eleição dos dirigentes das unidades da Rede Municipal de Doutor Severiano/RN.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo de Eleição Interna será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano visando à eleição de diretor escolar e vice-diretor escolar para as unidades da Rede Municipal de Ensino com mais de 200 (duzentos) alunos.

2.2. Nas unidades de ensino com menos de 200 (duzentos) alunos a eleição ocorrerá apenas para o cargo de Diretor.

2.3. O processo eleitoral, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão Coordenadora do Processo de Eleição de Gestor Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino.

2.4. Os candidatos eleitos no Processo de Eleição de dirigentes das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Dr. Severiano/RN serão considerados aptos para nomeação na função de

diretor e vice-diretor, podendo cada escola apresentar uma lista de até três nomes para livre nomeação do executivo.

2.5. O candidato eleito no Processo de Eleição, de que trata o presente Edital, e nomeado pelo executivo municipal, será avaliado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação através de sua coordenadoria de Educação Básica. Em caso de não atendimento das atribuições inerentes à função em tê-la e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano, poderá ser exonerado da função de diretor e/ou vice-diretor nos termos da Legislação vigente a qualquer tempo, conforme art. 9 do decreto 008/2026.

2.6. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado.

2.7. No ato da inscrição da chapa, os candidatos devem declarar que conhecem as normas contidas neste Edital e afirmar em termo sua disponibilidade de 8h diárias/40h semanais, para assumir a função ao qual pleiteia.

3. DAS FUNÇÕES

3.1. Ao diretor escolar compete:

3.1.1. Cumprir o calendário escolar em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

3.1.2. Coordenar os trabalhos da unidade visando as dimensões pedagógicas, administrativa, financeira e relacional, incluindo o planejamento geral da unidade, inclusive o projeto político pedagógico da Unidade de Ensino, supervisionando a admissão de estudantes, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal de Educação merenda escolar para os estudantes, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige de forma democrática.

3.1.3. Estabelecer o regulamento da Unidade de Ensino, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, emocional, mental e intelectual dos estudantes.

3.1.4. Promover o entrosamento entre todos os segmentos que compõem a comunidade escolar;

3.1.5. Realizar comunicação constante com a secretaria Municipal de Educação, inclusive no que diz respeito às ocorrências funcionais dos servidores;

3.1.6. monitorar e avaliar planos, programas e projetos relacionados à Unidade de Ensino;

3.1.7. Coletar, analisar e divulgar os resultados dos desempenhos dos estudantes, propondo intervenções pedagógicas;

3.1.8. Estimular a participação da comunidade escolar na elaboração e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico e do plano de desenvolvimento da Unidade de Ensino quando houver;

3.1.9. Gerenciar o funcionamento da Unidade de Ensino, garantindo o cumprimento da legislação e normas educacionais vigentes;

3.1.10. Garantir o funcionamento da unidade nos turnos da manhã e da tarde, bem como no turno noturno nas unidades que ofertam o Educação de Jovens e Adultos - EJA.

3.1.11. Definir a distribuição das aulas, em conjunto com os professores, de acordo com a habilitação de cada um, adequando-as à necessidade da Unidade de Ensino e do professor, garantindo o cumprimento da carga-horária diária prevista;

3.1.12. Solicitar substituição dos servidores e funcionários da Unidade de Ensino em caso de vacância e/ou afastamentos legais;

3.1.13. Manter atualizadas as informações funcionais de servidores e funcionários da Unidade de Ensino;

3.1.14. Gerenciar o corpo de servidores e funcionários da Unidade de Ensino, no que diz respeito à distribuição de carga horária, frequência, entre outros;

3.1.15. Emitir certificados, atestados, formulários de transferência e outros documentos que devam ser emitidos pela Unidade de Ensino;

3.1.16. Promover a devida utilização dos espaços físicos da Unidade de Ensino em prol da melhoria do ensino-aprendizagem dos estudantes;

3.1.17. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da Unidade de Ensino;

3.1.18. Realizar a gestão financeira da Unidade de Ensino, no que diz respeito ao planejamento e execução de despesas, entrada de recursos,

armazenamento dos documentos comprobatórios de despesa (notas fiscais), dentre outros;

3.1.19. Realizar a devida prestação de contas da Unidade de Ensino no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

3.1.20. desempenhar outras atividades relacionadas ao ensino híbrido ou ao ensino remoto caso necessário; e

3.1.21. Exercer outras atividades correlatas.

3.2. Ao vice-diretor escolar, no caso de escolas com mais de 200 (duzentos alunos), compete:

3.2.1. Substituir o diretor em sua falta e nos seus impedimentos eventuais;

3.2.2. Compartilhar com o diretor o gerenciamento do funcionamento das Unidades de Ensino, assessorando a execução das tarefas que lhe são inerentes e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais vigentes;

3.2.3. Exercer as atividades de apoio administrativo-financeiro;

3.2.4. Acompanhar o desenvolvimento das tarefas da Secretaria Escolar e do pessoal de apoio;

3.2.5. Controlar a frequência dos servidores e funcionários da Unidade de Ensino, encaminhando relatório ao diretor para as providências;

3.2.6. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da Unidade de Ensino;

3.2.7. Executar outras atribuições correlatas e afins, solicitadas pelo diretor e pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2.8. As funções de dirigente escolar têm mandato com duração de 2 (dois) anos, permitida reeleição se atendido o decreto municipal nº 008/2026, com carga horária 8h diárias/ 40 (quarenta) horas semanais.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ELEIÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, que comprovem o exercício ininterrupto pelo período mínimo de um ano de atividades administrativas e/ou pedagógicas na unidade escolar da rede municipal de ensino para a qual deseja concorrer.

4.2 Não poderá participar do processo de seleção de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) Escolar o profissional da educação básica municipal vinculado à rede pública municipal, seja efetivo ou temporário, ainda que comprove o exercício ininterrupto, pelo período mínimo de um ano, de atividades administrativas e/ou pedagógicas na unidade escolar da rede municipal de ensino para a qual deseja concorrer, caso não comprove regularidade perante a Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

4.3 Na ausência de pessoas interessadas em participar do Processo Seletivo para composição da lista tríplice, a Secretaria Municipal de Educação, com base nos critérios de mérito e desempenho estabelecidos no artigo 2º do Decreto 008/2026, indicará candidato(s) aptos ao cargo para compor a lista tríplice.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição dos candidatos a diretor e vice-diretor escolar, implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. A inscrição no Processo de Eleição não exige o pagamento de taxa de qualquer natureza.

5.3. A inscrição no Processo de Eleição deverá ocorrer no período indicado no Anexo I deste Edital.

5.4. A inscrição será por chapa para Diretor e Vice-Diretor, nas escolas acima de 200 (duzentos) alunos, e para Diretor nas escolas com até 200 (duzentos) alunos.

5.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo contido no ANEXO I deste Edital.

5.6. Só serão aceitas as inscrições realizadas na secretaria de educação.

5.7. No ato da inscrição os candidatos devem preencher todos os dados da ficha de inscrição para divulgação da campanha eleitoral, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a veracidade das informações prestadas.

5.8. No ato da inscrição deverão ser apresentados documentos comprobatórios que retifiquem o enquadramento dos candidatos nos seguintes critérios:

I – Documento oficial que comprove Formação profissional com graduação em qualquer área da educação básica ou pós-graduação na área de Gestão Escolar realizados em cursos e instituições comprovadamente reconhecidos pelo Ministério da Educação;

II– Comprovação de participação em cursos, palestras e/ou seminários com foco em temáticas voltadas a algumas das temáticas: Perfil profissional de Gestão Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar disponibilizados pelo Ministério da Educação;

III–Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;

IV–Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem;

V -Termo assinado com compromisso formal de, após a investidura na função de Diretor ou Vice-Diretor, frequentar cursos de formações continuadas na área de gestão escolar, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN ou instituições autorizadas pelo MEC;

VI - Exclusivamente ao cargo de vice-Diretor escolar fica a possibilidade de apresentar documento comprobatório de graduação em curso. De forma, a passar a ser obrigatório a apresentação de comprovação de participação em algum curso de gestão.

5.9. A inscrição dos candidatos somente poderá ser efetivada se forem cumpridos todos os requisitos contidos nos itens 4 e 5 deste Edital.

6. DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

6.1.A gestão democrática compreende a etapa de eleição nas Unidades de Ensino pelos entes da comunidade educacional para a Eleição dos dirigentes das unidades da Rede Municipal de Ensino a qual far-se-á mediante sufrágio facultativo, com participação de todos os segmentos da comunidade escolar e em observância das normas contidas no decreto nº 008/2026 e neste Edital.

6.2. A eleição ocorrerá no período indicado no ANEXO I, e será convocada por ato da Secretária de Educação, publicado no Diário Oficial do Município e afixado em local visível nas Unidades de Ensino, de acordo com o presente Edital.

6.3. Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral de cada Unidade de Ensino será constituída uma Comissão Eleitoral Escolar, que deverá ser composta por pelo menos três integrantes dos segmentos da comunidade escolar não sendo permitida a participação dos candidatos e dos atuais ocupantes da Equipe Dirigente.

6.4. A seleção dos dirigentes escolares dar-se-á pela comunidade escolar, que elegerá uma lista tríplice para o cargo de diretor e vice-diretor.

6.5. Em caso de desistência de um dos candidatos da mesma chapa, em qualquer uma das etapas do Processo Eleitoral, a chapa poderá ser reformulada, com uma nova composição, observando os critérios previstos neste edital.

6.6. Nos casos em que houver mais de uma chapa concorrente, a eleição só será considerada válida se o número de votantes for igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de eleitores aptos a votar.

6.7. Se não for alcançado o quórum definido no item anterior, far-se-á nova eleição considerando-se apenas o processo de votação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a realização da primeira eleição, desta vez sem a necessidade do quórum mínimo previsto no item 6.6.

6.8. Em caso de empate na definição da lista tríplice, considerar-se-á a chapa cujo candidato a Diretor Escolar possuir maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino. Persistindo o empate, considerar-se-á, sucessivamente, o candidato que contar com maior titulação, o que tiver maior tempo de serviço na escola e, finalmente, o de maior idade.

6.9 Escolhidas as listas tríplices pela comunidade escolar, estas serão encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo no prazo máxima de quinze dias, para nomeação em igual prazo.

6.9.1 A nomeação pela Prefeitura Municipal não será adstrita aos indicados nas listas tríplexes, a seu critério, uma vez se tratar de exercício em função de confiança.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

7.1. O Conselho Escolar convocará a assembleia para escolha de membros da Comissão Eleitoral Escolar, lavrando-se a respectiva ata;
7.2. Caso a unidade não possua Conselho Escolar, o pleito procederá com nomeação de grupo de trabalho para as eleições.

7.3. A Comissão Eleitoral Escolar, será composta por um representante titular e um suplente de cada segmento da comunidade escolar, não sendo permitida a participação dos candidatos e dos atuais ocupantes das funções de diretor e vice-diretor, tendo, preferencialmente, a seguinte representação:

7.3.1. 02 (dois) professores;

7.3.2. 02 (dois) servidores técnicos e administrativos;

7.3.3. 02 (dois) pais ou responsáveis de estudantes.

7.4. A Comissão Eleitoral Escolar só poderá funcionar com pelo menos 3 (três) integrantes.

7.5. Ocorrendo vacância ou ausência de algum membro da Comissão Eleitoral Escolar, seu substituto será indicado pelo seu respectivo segmento.

7.6. O presidente e o secretário da Comissão Eleitoral Escolar deverão ser eleitos entre seus membros, na primeira reunião.

7.7. Aos membros da Comissão Eleitoral é vedada qualquer tipo de manifestação favorável ou contrária aos candidatos ou chapas concorrentes.

7.8. A Comissão Eleitoral Escolar deverá obrigatoriamente, no prazo mínimo de 2 (dois) dias antes da eleição, afixar em local visível na Unidade de Ensino, a relação nominal das pessoas aptas a votar, especificando a que categoria de votantes cada uma delas pertence.

7.9. A Comissão Eleitoral Escolar tem as seguintes atribuições:

7.9.1. Coordenar o processo eleitoral na Unidade de Ensino, obedecendo a este Edital;

7.9.2. Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo eleitoral na Unidade de Ensino;

7.9.3. Divulgar as instruções referente ao processo eleitoral;

7.9.4. Definir, conjuntamente com os candidatos, registrando em ata, os acordos relativos às atividades de divulgação de suas propostas e campanha eleitoral no interior da Unidade de Ensino, não sendo permitida a prática coercitiva e/ou ações que prejudiquem as atividades escolares;

7.9.5. Afixar em local visível na Unidade de Ensino, relação nominal das pessoas aptas a votar, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação;

7.9.6. Caso o eleitor esteja apto a votar e seu nome não conste na lista nominal de votação, a Comissão Eleitoral Escolar analisará a situação e, sendo constatada a regularidade, o voto será validado.

7.9.7. Credenciar mesários e fiscais das mesas receptoras, registrando seus nomes em Ata circunstanciada;

7.9.8. Receber o quantitativo de urnas enviados pela Secretaria Municipal de Educação conforme tabela abaixo:

QUANTITATIVO DE VOTANTES QUANTITATIVO DE URNAS
ATÉ 130 - 1 URNA
DE 131 A 200 2 URNAS
201 A 500 3 URNAS

7.9.9. Conferir e distribuir todo o material de votação, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;

7.9.10. Elaborar ata circunstanciada do processo de votação, apresentando-a ao Conselho Escolar de que trata o item 9.2 deste Edital, após sua conclusão conforme calendário constante no ANEXO I deste documento;

7.9.11. Estabelecer e divulgar o horário de funcionamento da Comissão Eleitoral Escolar distribuído nos turnos de funcionamento da Unidade de Ensino;

7.9.12. Garantir a infraestrutura operacional necessária a realização do processo de eleição;

7.9.13. Utilizar os formulários padronizados pela Secretaria Municipal de Educação para o Processo de Eleição de Dirigentes das Unidades da Rede Municipal de Ensino;

7.9.14. Mobilizar a Comunidade Escolar para participação ativa;

7.9.15. Reservar espaço físico adequado para os trabalhos de apuração, composto pela Comissão Eleitoral Escolar, um fiscal de cada candidato e um representante da Secretaria Municipal de Educação.

8. DOS ELEITORES

8.1. Poderão votar em cada Unidade de Ensino:

8.1.1. Os candidatos à função técnico-pedagógica de diretor e vice-diretor da Unidade de Ensino;

8.1.2. Professores e servidores técnicos e administrativos do seu quadro efetivo;

8.1.3. Estudantes regularmente matriculados com idade igual ou superior a 11 anos;

8.1.4. Pais e/ou o responsável pelo estudante regularmente matriculado;

8.1.5. representantes da comunidade que façam parte do Conselho Escolar;

8.2. O eleitor do segmento professor, que possuir vínculo efetivo e localizado em mais de uma Unidade de Ensino, poderá exercer o direito de voto em cada uma delas, desde que não seja acumulação.

8.3. Em nenhuma hipótese um eleitor terá direito a mais de um voto em cada Unidade de Ensino, mesmo que tenha duas matrículas na mesma Unidade.

8.4. O responsável pelo estudante deverá estar devidamente documentado por formulário padrão expedido previamente pela Secretaria Municipal de Educação e homologado pelo Conselho Escolar.

8.5. A Unidade de Ensino emitirá comunicado a todos os eleitores sobre as exigências contidas nos itens 10.2, 10.3 e 10.4, a partir da data de publicação deste Edital.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL

9.1. O candidato à função de diretor e vice-diretor realizará a campanha eleitoral consoante os padrões éticos compatíveis com a função, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizam o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.

9.2. O material de divulgação terá padrão único para todos os candidatos.

9.3. A produção e o envio dos materiais de campanha às comissões eleitorais das unidades de ensino, ficará a cargo de cada candidato.

9.4. É vedada a utilização de qualquer material de campanha ou divulgação não autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, com exceção da utilização dos meios digitais em contas próprias do candidato que não configurem a prática de impulsionamento ou qualquer forma de vantagem econômica sobre outros candidatos.

9.5. É vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde, tais como canetas, chaveiros, camisas e bonés, bem como a utilização de veículos para transporte de eleitores no dia do pleito.

9.6. A campanha eleitoral seguirá o cronograma contido no ANEXO I deste Edital

9.7. Cada unidade de ensino receberá uma faixa de divulgação do processo eleitoral a serem entregues pela Secretaria Municipal de Educação à Comissão Eleitoral Escolar ou ao Grupo de Trabalho.

9.8. Cada chapa terá o tempo, previsto no ANEXO I deste Edital, para divulgação de sua campanha na unidade ao qual pleiteia a vaga sob a supervisão da Comissão Eleitoral Escolar ou Grupo de Trabalho daquela Unidade de Ensino.

9.9. Os candidatos poderão divulgar o Plano de Gestão junto à Comunidade Escolar durante a campanha eleitoral, conforme período previsto no ANEXO I e se organizará respeitando o disposto no item 7.9.4 deste Edital.

9.10. O material de divulgação constará de faixas, banner, folder digital e cartaz.

9.11. Todo o material da campanha será validado pela Comissão Coordenadora do Processo de Eleição de Dirigente das Unidades de Ensino da Rede Municipal.

9.12. Não serão permitidos atos de agressão física, moral, psicológica, virtual (fake news) às instituições ou pessoas, bem como pichação de paredes e muros das Unidades de Ensino ou qualquer outro tipo de material que remonte a agressões físicas, morais, psicológicas, virtual (fake news, dentre outros) entre as chapas ou candidatos.

9.13. Fica proibida a campanha eleitoral no dia do Pleito.

9.14. O descumprimento do disposto neste item 9 sujeitará o infrator ao cancelamento de sua candidatura bem como da chapa.

9.15. O cancelamento da candidatura deve ser homologado pela Comissão Coordenadora do Processo de Eleição de Dirigente das Unidades de Ensino da Rede Municipal e registrado em ata com os motivos devidamente fundamentados.

9.16. A campanha eleitoral não poderá afetar o calendário letivo, garantindo ao estudante o cumprimento de sua carga horária.

10. DA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES ELEITORAIS NAS UNIDADES DE ENSINO

10.1. A Secretaria Municipal de Educação, providenciará o envio às Comissões Eleitorais Escolares, os materiais logísticos, abaixo relacionados:

10.1.1. Formulários para:

10.1.1.1. Cadastro da Comissão Eleitoral Escolar;

10.1.1.2. Nomeação de mesários e fiscais das seções;

10.1.1.3. Declaração prévia dos responsáveis pelo estudante;

10.1.1.4. Formulário para registro e encaminhamento para a Comissão Eleitoral Escolar, em caso de possíveis irregularidades ocorridas durante o período de Campanha Eleitoral, sem efeito suspensivo.

10.1.2. Modelos de atas para assembleia de escolha da Comissão Eleitoral Escolar;

10.1.3. Modelo de ata do período de votação da seção;

10.1.4. modelo de ata circunstanciada do período de apuração e resultado pelo Conselho Escolar da Unidade de Ensino;

10.1.5. Outros documentos que se fizerem necessários aos trabalhos dos órgãos envolvidos com a eleição;

10.2. Os atuais diretor e vice-diretor devem providenciar a organização da Unidade Educacional, em conformidade com as solicitações da Comissão Eleitoral Escolar.

10.3. É vedada a permanência de candidatos nas seções eleitorais.

10.4. A Comissão Eleitoral Escolar orientará os mesários antes do dia da eleição e, no dia, proverá as seções com urnas, mesa e material específico para o processo eleitoral.

10.5. Cada mesa receptora será formada conforme tabela abaixo:

a) 1 PRESIDENTE,

b) 1 SECRETÁRIO

c) 1 MESÁRIO

10.6. Só será permitido um fiscal de cada chapa por mesa receptora, podendo ser substituído, desde que indicado por escrito pela chapa.

10.7. Os membros da mesa receptora terão as seguintes atribuições:

10.7.1. PRESIDENTE:

10.7.1.1. Presidir e coordenar os trabalhos da seção eleitoral;

10.7.1.2. Indicar substitutos dos membros da mesa receptora nos casos de impedimentos e ausências;

10.7.1.3. Verificar se a quantidade de urnas e as listagens entregues pela Comissão Eleitoral Escolar correspondem a sua seção;

10.7.1.4. Verificar as credenciais dos fiscais de cada chapa concorrente, autorizando seu trabalho no âmbito da seção;

10.7.1.5. Cumprir o horário de início e de término do processo de votação;

10.7.1.6. Controlar e resguardar a posse das cédulas de votação;

10.7.1.7. Manter a ordem, através de ação conjunta com a Comissão Eleitoral Escolar;

10.7.2. SECRETÁRIO:

10.7.2.1. Substituir o Presidente em sua ausência;

10.7.2.2. Localizar o nome do eleitor na lista de votação;

10.7.2.3. Coletar assinatura dos eleitores no momento da votação;

10.7.2.4. Devolver ao eleitor, após o exercício do voto, documento de identificação apresentado;

10.7.2.5. Preencher a ata de votação, registrando a quantidade de votantes, os protestos, pedidos de impugnação e quaisquer fatos relevantes ocorridos no horário da votação;

10.7.3. PRIMEIRO E SEGUNDO MESÁRIOS:

10.7.3.1. Organizar a fila, priorizando idosos, gestantes, doentes e pessoas com deficiências;

10.7.3.2. Organizar a entrada, o acesso à urna e a saída dos eleitores da seção;

10.7.4. Todos os membros da Comissão Eleitoral Escolar bem como as pessoas designadas para organizar o processo eleitoral deverão comparecer à Unidade de Ensino, no mínimo, 1h antes do início da votação.

11. DA VOTAÇÃO

11.1. O horário de votação, nas Unidades de Ensino, será de 08h às 16h para as Unidades de Ensino com 02 (dois) turnos e 08h às 16h para as Unidades de Ensino com dois turnos, sem interrupção das atividades pedagógicas.

11.2. Os eleitores deverão apresentar, no ato da votação, documento de identificação com foto, exceto os estudantes menores de 18 anos.

11.3. Terminada a votação as urnas deverão ser lacradas e rubricadas pelos membros da seção eleitoral, devendo ser elaboradas as atas circunstanciadas do trabalho com as ocorrências, contendo o número de eleitores que compareceram, assim como os pedidos de impugnação, caso haja.

12. DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Após o término da votação, a urna deverá ser levada para a sala de apuração, acompanhada pelo presidente e pelo secretário da seção eleitoral, onde será aberta para contagem dos votos.

12.2. Terão acesso à sala de apuração a Comissão Eleitoral Escolar da Unidade de Ensino, o presidente e o secretário da seção eleitoral, os fiscais de cada chapa, os candidatos e membros da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

12.3. Serão anulados os votos:

12.3.1. que estiverem identificados com palavras ou marcas;

12.3.2. registrados em cédulas que não correspondem ao padrão oficial;

12.3.3. quando o eleitor votar em mais de uma chapa.

12.4. A Comissão Eleitoral Escolar efetuará a conferência da quantidade de votantes relacionados nas listagens da seção, verificando sua compatibilidade com o total de cédulas constantes nas urnas, considerando, ainda, os votos eventualmente validados pela Comissão nos casos em que o eleitor, embora apto a votar, não conste na lista nominal de votação, desde que, após análise, seja constatada sua regularidade.

12.5. Não havendo compatibilidade dos votos com a lista de votantes, em até 3% (três por cento) do total de votos válidos, para mais ou para menos, a eleição será validada desde que não interfira no resultado final da votação, caso interfira a eleição será suspensa para análise da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

12.6. Nos casos em que houver mais de uma chapa concorrente, a eleição só será considerada válida se o número de votantes for igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de eleitores aptos a votar.

12.7. No caso de não ocorrer o disposto no item 12.6 proceder-se-á conforme o indicado no item 6.8 deste Edital.

12.8. A Comissão Eleitoral Escolar realizará a contagem dos votos, registrando o resultado na ata circunstanciada.

12.9. Após apuração dos votos, a urna será lacrada e o resultado registrado em Ata circunstanciada padrão, contendo a assinatura do presidente, secretário da Comissão Eleitoral Escolar e do fiscal de cada candidato, sendo encaminhado à Comissão Coordenadora do Processo de Eleição de Diretor Escolar das Unidades da Rede Municipal de Ensino.

12.10. Divulgado o resultado oficial pela Secretaria Municipal de Educação e, observada inconsistência nas informações, o candidato eleito deverá solicitar retificação por erro à Comissão Coordenadora que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Educação.

12.11. O pedido de retificação não terá efeito suspensivo.

12.12. O Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino manterá a guarda de todo o material utilizado no Processo de eleição até o esgotamento de qualquer possibilidade de recurso, sendo o descarte realizado por meio de reciclagem.

12.13. A Comissão Escolar Eleitoral ou Grupo de Trabalho, enviará à Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral ofício de encaminhamento da ata com o resultado final (lista tríplice) do pleito na unidade educacional.

12.14. A Comissão Coordenadora Eleitoral enviará à Secretaria Municipal de Educação a ata final referente ao processo eleitoral ocorrido em cada unidade educacional.

13. DA VALIDAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.1. O processo eleitoral e a lista tríplice na etapa de gestão democrática serão validados pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhadas para o Executivo municipal para análise e publicação de ato de nomeação em conformidade com o artigo 7º do decreto 008/2026.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Os resultados preliminares e finais das respectivas etapas do Processo de Eleição serão divulgados respectivamente no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Eleição, publicados na plataforma, no Diário Oficial do Município e/ou divulgados no site da Secretaria Municipal de Educação.

15.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros.

15.3 Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para quaisquer procedimentos previstos para a eleição de que trata este Edital exceto pelos canais ou e-mail oficiais

15.4. Concluído o Processo Eleitoral a Comissão Coordenadora do Processo de Eleição de Diretor Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino enviará à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 10 dias relatório final.

15.4. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes a este Processo de Eleição, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo de Eleição de Diretor, com a anuência dos respectivos responsáveis da Secretaria Municipal da Educação.

DAYSIA RÊGO DE LIMA

Secretária de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação de Edital	13/03/2026
Criação de Comissão de organização da Eleição de gestores	16/03/2026
Criação de Comissão de acompanhamento de Eleição nas unidades de ensino	17/03/2026 e 18/03/2026
Período de Inscrição de chapas	18/03/2026 a 20/03/2026
Validação e publicação de inscrições	23/03/2026
Período de campanha	23/03/2026 a 26/03/2026
Eleição	27/03/2026
Publicação de resultado da lista tríplice por unidade de ensino	30/03/2026
Encaminhar lista tríplice ao Executivo Municipal por unidade de Ensino	31/03/2026

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

UNIDADE DE ENSINO:

ENDEREÇO:

NOME DA CHAPA:

NOME DO CANDIDATO A DIRETOR:

CPF Nº RG Nº

FORMAÇÃO:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL

BREVE RELATO DE EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVA OU PEDAGÓGICA NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

NOME DO CANDIDATO A VICE-DIRETOR:

CPF Nº RG Nº

FORMAÇÃO:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL

BREVE RELATO DE EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVA OU PEDAGÓGICA NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Todas as informações devem ser comprovadas com cópias da documentação apresentada com originais no ato de inscrição

ANEXO II – ITENS QUE DEVEM CONSTAR NO PROJETO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

O PROJETO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:

COMPOSIÇÃO DA CHAPA:

PLANO DE TRABALHO

Introdução

Objetivos da Gestão

Dimensão Pedagógica:

Estratégias para melhoria da aprendizagem abordando currículo (BNCC), IDEB, Projeto político Pedagógico (PPP), frequência escolar, planejamento e monitoramento de horas atividades, e avaliação

Propostas que visem ampliar a aproximação e participação da família na escola

Ações para combater a indisciplina e a violência

Propostas de ações que viabilizem o bom relacionamento entre todos os profissionais da escola no ambiente escolar

Dimensão Financeira: apontar diretrizes para gestão financeira

Conclusão

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:3E163784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2026 - RETIFICAÇÃO

Decreto Municipal Nº 008/2026, de 12 de março de 2026.

Regulamenta a legislação municipal, no que se refere a gestão democrática no âmbito das Escolas Municipais e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica deste Município;

Considerando as exigências da Lei Federal n.º 14.133/2020 e da Resolução n.º 001/2022 do Ministério da Educação para acesso a complementação de recursos financeiros do FUNDEB por meio do VAAR – Valor Aluno Anual por Resultado;

DECRETA:

Art. 1º - A gestão democrática nas escolas municipais de Doutor Severiano/RN será concretizada em obediência as diretrizes da legislação municipal em vigor, tendo como elementos balizadores as condicionalidades instituídas neste instrumento regulatório.

Art. 2º - A seleção do candidato(a) para provimento do cargo de Gestor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – Formação profissional com graduação em qualquer área da educação básica ou pós-graduação na área de Gestão Escolar realizados em cursos e instituições comprovadamente reconhecidos pelo Ministério da Educação;

II– Perfil profissional de Gestão escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar disponibilizados pelo Ministério da Educação;

III– Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;

IV– Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de

ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem;

V -Ter assumido o compromisso formal de, após a investidura na função de Diretor ou Vice-Diretor, frequentar cursos de formações continuadas na área de gestão escolar, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN ou instituições autorizadas pelo MEC;

Art. 3º - A seleção dos dirigentes escolares dar-se-á pela comunidade escolar, que elegerá uma lista tríplice para o cargo de diretor e vice-diretor, em processo eleitoral seletivo organizado pela Secretaria Municipal de Educação:

§ 1º O processo seletivo de que trata o *caput* deverá obedecer aos critérios estabelecidos no art. 2 deste decreto;

§ 2º Para realização do processo eleitoral seletivo a Secretaria Municipal de Educação nomeará comissão específica para este fim composta por: um membro da Secretaria Municipal de Educação e representantes dos órgãos colegiados da educação, a saber: Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do Fundeb, Conselho de Alimentação Escolar e representantes do Conselho de Escola da Unidade em processo seletivo.

§ 3º O processo eleitoral seletivo deverá ser regido por edital próprio seguindo as diretrizes deste Decreto.

Art. 4º Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar, os profissionais da educação básica municipal vinculados a rede pública municipal, sejam efetivos ou temporários, que comprovem o exercício ininterrupto pelo período mínimo de um ano de atividades administrativas e/ou pedagógicas na unidade escolar da rede municipal de ensino para a qual deseja concorrer.

Art. 5º Não poderá participar do processo de seleção de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) Escolar o profissional da educação básica municipal vinculado à rede pública municipal, seja efetivo ou temporário, ainda que comprove o exercício ininterrupto, pelo período mínimo de um ano, de atividades administrativas e/ou pedagógicas na unidade escolar da rede municipal de ensino para a qual deseja concorrer, caso não comprove regularidade perante a Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Art. 6º - Na ausência de pessoas interessadas em participar do Processo Seletivo para composição da lista tríplice, a Secretaria Municipal de Educação, com base nos critérios de mérito e desempenho estabelecidos neste Decreto, indicará candidato(s) aptos ao cargo para compor a lista tríplice.

Art. 7º Escolhidas as listas tríplices pela comunidade escolar, estas serão encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo no prazo máximo de quinze dias, para nomeação.

Parágrafo Único - A nomeação pela Prefeita Municipal será adstrita aos indicados nas listas tríplices, a seu critério, uma vez se tratar de exercício em função de confiança.

Art. 8º - O diretor e Vice-diretor nomeados pelo executivo municipal cumprirá mandato de 02 (dois) anos podendo ser reeleito por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar.

Art. 9º A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

Parágrafo Único - Ao longo de cada mandato, o diretor e vice- diretor escolar devem cumprir metas de desempenho definidas para

indicadores de gestão pedagógica e administrativa, sob pena de exoneração.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Doutor Severiano/RN, 12 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:550F3E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 02/2026 – SME

PORTARIA Nº 02/2026 – SME

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral Central responsável pela coordenação do Processo de Eleição de Dirigentes das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 08, de 12 de março de 2026, que regulamenta o processo de eleição de diretores e vice-diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral Central, responsável pela organização, acompanhamento e fiscalização do Processo de Eleição de Dirigentes das Unidades da Rede Municipal de Ensino, referente ao mandato 2026–2028.

Art. 2º A Comissão Eleitoral Central terá a seguinte composição:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação (Presidente);

Jose Gilvani Lopes

- Representante do Conselho Municipal de Educação;

Luzirene Lobo da Cunha

- Representante do Conselho Municipal do FUNDEB;

Michel Régis de Souza Melo

- Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

Lizandra Maria de Castro Fernandes

- REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ESCOLA

Karla Maria da Conceição Aires Batalha – Escola M. José Neri de Oliveira

Rose Mere Maria Almeida da Silva - Escola M. Coronel João Pessoa
Marcelina Lima de Castro Neta - Escola Municipal Sonho Infantil
Maria do Socorro Pinheiro de Araujo Fernandes da Silva - Escola M. Sebastião Leite da Silva

Lilyane Lays Bessa de Oliveira - Escola M. José Augusto da Silva
Sebastiana Nogueira da Silva - Escola M. Raimunda Marques de Melo
Manuel Fernandes França Júnior - Escola M. Francisco Vital da Cunha

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral Central:

I – coordenar, acompanhar e supervisionar o processo de eleição nas unidades de ensino da Rede Municipal;

II – fornecer às Comissões Eleitorais Escolares o material, formulários e orientações necessários à execução das etapas eleitorais;

III – validar as inscrições de chapas e homologar as candidaturas;

IV – receber e consolidar os resultados encaminhados pelas Comissões Eleitorais Escolares;

V – elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o relatório final do processo eleitoral, nos termos do Edital nº 001/2026;

VI – resolver os casos omissos ou controversos não previstos nas normas específicas, em consonância com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Doutor Severiano/RN, 16 de Março de 2026.

DAYSIA RÊGO DE LIMA

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 049/2026

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:96D6B22B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2026**

Portaria nº 085/2026, Doutor Severiano, 12 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLÉCIO SUELDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF nº 009.157.484-60, lotado na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 12 de fevereiro a 13 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:13113C9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2026**

Portaria nº 086/2026, Doutor Severiano, 12 de fevereiro de 2026.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

A Prefeita do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e do inciso II, Parágrafo Único do art. 36, da Lei Municipal nº 406/2012,

Considerando que o Conselheiro Tutelar **CLÉCIO SUELDO DA SILVA** encontra-se em período de férias e ocorrendo a vaga temporária até que o titular volte a assumir o cargo de Conselheiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO RÊMULO BARBOSA NETO**, inscrito no CPF nº 074.187.714-79, 1º suplente, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Doutor Severiano-RN.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art.1º será pelo período de 12 de fevereiro a 13 de março de 2026, em substituição ao conselheiro **CLÉCIO SUELDO DA SILVA** que estará em gozo de férias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F5FD8785

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2026**

Portaria nº 087/2026, Doutor Severiano, 13 de março de 2026.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher a renúncia formulada por termo, do senhor **ALEX JUNIOR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 016.761.324-30, conselheiro/membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Severiano.

Art. 2º - Proceda-se a convocação do suplente, no prazo fixado pelo art. 16, da Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9E11B4A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2026**

Portaria nº 088/2026, Doutor Severiano, 15 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

Considerando o resultado das eleições ocorridas em 01/10/2023, processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando que o Conselheiro Tutelar **Alex Júnior da Silva** pediu exoneração do conselho, ocorrendo a vaga definitiva no referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Rêmulô Barbosa Neto**, inscrito no CPF nº 074.187.714-79, 1º suplente, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Doutor Severiano-RN.

Art. 2º - Seja dado conhecimento desta portaria ao interessado, a fim de que, aquiescendo compareça ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para assinar o termo de posse e investidura no cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:50D9855C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2026**

Portaria nº 089/2026, Doutor Severiano, 16 de março de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANTONIA ANDREZA DE OLIVEIRA MARTINS**, ocupante do cargo de Recepcionista, matrícula nº 565, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 16 de março a 14 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0B93A786

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
011/2026**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de vidraçaria para fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio e vidro, destinadas a atender às necessidades do Município.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 13 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9733D8B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a empresa **FRANCISCO ASSIS DE QUEIROZ - CNPJ: 08.509.143/0001-35**. Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Dispensa nº 011/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 16 de março de 2026.

VÉRCIA LOPES MORAIS SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CB19046E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
003/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
003/2026**

O **PRESIDENTE DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando à Inscrição de conselheiros com vistas à participação no 1º Congresso Sul-Fronteira de Conselheiros, Comitês de Investimentos e Gestores dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), visando à capacitação, atualização técnica e aprimoramento das atividades de governança e gestão previdenciária.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f” da lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **ASSOCIACAO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS E ESTADUAL**

DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 16 de março de 2026

MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA

Presidente

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:F8F82FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060302/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 060302/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 060302/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de bandas em eventos tradicionais e culturais realizados neste município, **pelo valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, em favor da empresa Anézio Marques de Souza e CIA LTDA - ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 16 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 060302/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06030002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060302/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: Anézio Marques de Souza e CIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de bandas em eventos tradicionais e culturais realizados neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 16 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:BDE6990E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100302/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 100302/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 100302/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos para

atender as necessidades do Município de Encanto/RN, **pelo valor de R\$ 278.655,90 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**, em favor da empresa MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRÉ

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 16 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 100302/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10030002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100302/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRÉ

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos para atender as necessidades do Município de Encanto/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 278.655,90 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 16 de março de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:41CA06C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 079/2026 – GP EM, 16/03/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(a) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal n.º 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Chefe do Executivo, o Senhor, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção na cidade de Natal/RN, no dia 16 de Março de 2026, na oportunidade em que irá participar de uma Reunião com Secretária de Saúde do Rio Grande do Norte.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 16/03/2026

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:465FE64A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026 – GP EM, 16/03/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 16 de Março de 2026, na oportunidade irá em RJ Municípios tratar de Assuntos de Interesse do Município.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 16/03/2026

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:AC22C8A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2026 – GP EM, 16/03/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Senhor Vice-Prefeito, FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL, CPF: XXX.122.504-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Natal/RN, no dia 16 de Março de 2026, na oportunidade em que irá participar de uma Reunião com a Secretária de Turismo do Rio Grande do Norte.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 16/03/2026

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:54B75704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2026 – GP EM, 16/03/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ADAILTON ALVES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Turismo e Eventos, CPF: XXX.738.984-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 16 de Março de 2026, na oportunidade em que irá participar de uma Reunião com a Secretária de Turismo do Rio Grande do Norte.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 16/03/2026

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:E4648382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806001/2026 -
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN,
 ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
 – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:**
STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 57.498.660/0001-
61. Contratação de empresa(s), especializada(s) aquisição de
 equipamento e material permanente, tipo hospitalares, fisioterápicos,
 de informática, para os setores de atendimento ambulatorial, sala de
 fisioterapia, setor apoio logístico de saúde, setor de apoio
 administrativo para suprir as demandas Secretaria municipal de saúde
 de Felipe Guerra/ RN, destinados a Unidade de Saúde deste
 município, por meio da Emenda Parlamentar nº 50410005, proposta nº
 12452550000124001, em conformidade com a Lei Ordinária
 Municipal nº 501/2022, de 29 de setembro de 2022, e a Lei Municipal
 nº 514/2022, a serem custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da
 Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de
 Assistência Social, para o exercício de 2026. **VALOR GLOBAL: R\$**
2.587,67 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e
sete centavos). LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o
 corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	13- Fundo Municipal de Saúde
Programa	0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde -APS
Ação	1022- Aquisição de equipamentos para Unidade de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos congêneres vinculados à Saúde

O prazo de vigência da contratação passa à contar da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 16 de março de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e CESAR RAFAEL CARREGA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:0B0B81D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806001/2026 -
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN,
 ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
 – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: VERLUMA**
COMERCIO LTDA, CNPJ: 63.679.550/0001-07. Contratação de
 empresa(s), especializada(s) aquisição de equipamento e material
 permanente, tipo hospitalares, fisioterápicos, de informática, para os
 setores de atendimento ambulatorial, sala de fisioterapia, setor apoio
 logístico de saúde, setor de apoio administrativo para suprir as
 demandas Secretaria municipal de saúde de Felipe Guerra/ RN,
 destinados a Unidade de Saúde deste município, por meio da Emenda
 Parlamentar nº 50410005, proposta nº 12452550000124001, em
 conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 501/2022, de 29 de
 setembro de 2022, e a Lei Municipal nº 514/2022, a serem custeados
 pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por
 meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício
 de 2026. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e**
oitenta reais). LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o
 corrente exercício.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	13- Fundo Municipal de Saúde
Programa	0027 - Gestão de Atenção Primária em Saúde -APS
Ação	1022- Aquisição de equipamentos para Unidade de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos congêneres vinculados à Saúde

O prazo de vigência da contratação passa à contar da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 16 de março de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e Nilson Menezes da Conceição pela **CONTRATADA**.

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:153FC40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113071/2026

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de 02 (duas) Brinquedotecas, destinadas ao atendimento das atividades pedagógicas do Centro Municipal de Ensino Rural Francisco Chagas da Silva, visando à promoção de espaços lúdicos e educativos adequados ao desenvolvimento infantil, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Contratada: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA – CNPJ: 07.681.440/0001-09. Valor: R\$ 53.999,80 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: **Órgão Orçamentário:** 05 - Sec. Municipal de Educação e Cultura. Programa: 0049 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. Ação Orçamentária: 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. Termo de Ratificação (16/03/2026). Felipe Guerra/RN, 16 de março de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –

Prefeito.

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:7EF1AA23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 016003010/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 016003010/2026

Objeto:. Aquisição de gêneros alimentícios tipo hortifruti, como alface, batata, cebola, maçãs e tangerinas para o atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação destinadas a merenda escolar

Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 10.108,87

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/03/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:EABECD85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA NO 001/2026

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar público o resultado preliminar da classificação dos inscritos na Chamada Pública no 001/2026:

Candidatos concorrentes a vaga de Medico Clinico Geral

ORD.	NOME	CPF
01	THUANY PEREIRA DOS SANTOS	086.XXX.XXX-40

Candidatos concorrentes a vaga de Enfermeira

ORD.	NOME	CPF
01	ANNY KAROLINE DE OLIVEIRA PEIXOTO	103.XXX.XXX-12

Candidatos concorrentes a vaga de Tecnico de Enfermagem

ORD.	NOME	CPF
01	FRANCILUCIA SIQUEIRA MARTINS FONSECA	049.XXX.XXX-14
02	JOELMA MACIEL DA SILVA	036.XXX.XXX-43
03	MARIA LUIZA MELO SILVA	073.XXX.XXX-00

Galinhos/RN, 13 de março de 2026.

ELIANE PEREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão

ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO

Vice-Presidente da Comissão

WILKER WILLAMY MACEDO BEZERRA

Membro da Comissão

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:B17D964A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA Nº 12/2026**

Designa agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação para conduzir as contratações diretas e procedimentos licitatórios no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGOIANINHA, disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no ano de 2026, revoga a Portaria nº 01/2026, e dá outras providências.

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGOIANINHA, **Fabio José de Vasconcelos Uchoa**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.826/2017,

CONSIDERANDO os deveres constitucionais do agir administrativo, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de aquisição de bens e contratação de serviços por parte deste ente público;

CONSIDERANDO a qualificação técnica dos servidores deste órgão;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os dispositivos constantes da Lei Complementar Municipal nº 702/2023 e do Decreto Municipal nº 1.526/2023;

CONSIDERANDO que os servidores ora designados já vinham exercendo, de forma contínua e ininterrupta, desde o início do exercício de 2026, as atividades relacionadas às contratações públicas

do Instituto, não havendo solução de continuidade na prestação das funções administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, com a inclusão da servidora JULIA MARCELE LOPES DE SOUZA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JEAN CARLOS COUTINHO LIMA** para exercer as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **PREGOEIRO** do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGOIANINHA, para, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 702/2023, atuar nesta qualidade nas contratações diretas e nos procedimentos licitatórios deste órgão.

Art. 2º Designar, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 702/2023, a **Equipe de Apoio** que auxiliará o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições, sendo esta formada pelas servidoras públicas:

I – MARIA CLOTILDE PEREIRA DE SOUZA;

II – MARINEIDE DIAS RAMALHO MARCOLINO;

III – JULIA MARCELE LOPES DE SOUZA.

Art. 3º Designar os servidores **MARIA CLOTILDE PEREIRA DE SOUZA, MARINEIDE DIAS RAMALHO MARCOLINO** e **JULIA MARCELE LOPES DE SOUZA** para integrarem a **Comissão de Contratação** do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGOIANINHA, sob a presidência da primeira servidora, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 702/2023, para atuarem nos procedimentos licitatórios que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 4º Conceder gratificação ao **Agente de Contratação** e aos integrantes da **Equipe de Apoio**, em razão do exercício das funções vinculadas às contratações públicas, por **equivalência funcional** às atribuições anteriormente exercidas pelo Presidente e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos da Lei Municipal nº 1.132/2009.

Art. 5º A gratificação de que trata o artigo anterior será paga mensalmente, sendo:

I – ao Agente de Contratação, valor correspondente a 100% (cem por cento) da gratificação fixada para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

II – aos integrantes da **Equipe de Apoio**, valor correspondente a **80% (oitenta por cento)** da gratificação fixada para os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme valores atualizados pelo Decreto Municipal nº 1.216, de 07 de janeiro de 2021, **observada a modulação administrativa em razão da natureza auxiliar das atribuições.**

Art. 6º As gratificações possuem caráter compensatório, **não se incorporam aos vencimentos, não sofrem incidência de contribuição previdenciária, sujeitando-se à incidência do IRPF**, nos termos da legislação tributária vigente, cessando com a revogação da designação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 01 de março de 2026**, ficando expressamente revogada a Portaria nº 01/2026 e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Diretoria, 16 de março de 2026.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo do IPREVGOIANINHA

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:8F4DB7B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 13/2026

Designa servidora para exercer as funções de Gestora e Fiscal nos contratos celebrados pelo Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA, exceto nos contratos de obras e serviços de engenharia e correlatos, e dá outras providências.

O **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA, **Fabio José de Vasconcelos Uchoa**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.826/2017,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representante formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a qualificação técnica da servidora para o exercício das funções de gestão e fiscalização contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor de Contrato são:

- I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III – Solicitar à autoridade competente a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV – Conferir o adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato;
- VIII – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado;
- IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato.

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V – Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas vigentes.

CONSIDERANDO que com essas disposições serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do IPREVGIOIANINHA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JULIA MARCELE LOPES DE SOUZA** para exercer cumulativamente as funções de **Gestora** e **Fiscal de Contratos** no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta Portaria.

Art. 2º A designação de que trata o art. 1º aplica-se aos **contratos administrativos e instrumentos congêneres** celebrados pelo IPREVGIOIANINHA, independentemente da modalidade de contratação ou do valor envolvido, sejam vigentes ou que venham a ser celebrados no exercício de 2026.

Art. 3º Ficam **excluídos** do escopo desta Portaria os contratos cujo objeto esteja vinculado a **obras e serviços de engenharia e correlatos**, para os quais deverão ser designados, por portaria específica, profissionais habilitados pertencentes ao quadro de servidores do Instituto ou por ele contratados, devendo constar no instrumento contratual o nome e a qualificação dos responsáveis.

Art. 4º Caberá à servidora ora designada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições legais que regem a matéria, podendo, a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e da assessoria desta Diretoria.

Art. 5º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, a servidora designada assinará **Termo de Ciência** em cada contrato ou instrumento congênere para o qual for indicada, **constando nos autos do processo administrativo correspondente**, recebendo a documentação necessária à execução de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º Dê-se ciência à interessada e autue-se no respectivo processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Diretoria, 16 de março de 2026.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
 Diretor Executivo do IPREVGIOIANINHA

Publicado por:
 Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:9A5FA727

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 15/2026 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ao servidor **PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA**, matrícula de nº 1435370/1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Aracaju/SE,

no período de 17 a 19 de março de 2026, para participar da 1ª Formação Nacional de Formadores do 1º aos 5º anos. O evento, organizado pela Associação Bem Comum, contará com uma programação de excelência, estruturada para fortalecer a atuação dos formadores e promover espaços qualificados de diálogo, troca de experiências e construção coletiva de estratégias para a melhoria das formações dos ciclos de alfabetização, língua portuguesa e matemática. A Formação reunirá formadores de diversas regiões do país, com o propósito de compartilhar e apoiar no planejamento de estratégias pedagógicas consistentes e sustentáveis.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:224F4C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 16/2026 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ao servidor **JACUE AUGUSTO DE SOUZA**, matrícula de nº **1436970 / 2**, ocupante do cargo de **ASSESSOR(A) ESPECIAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Aracaju/SE, no período de 17 a 19 de março de 2026, para participar da 1ª Formação Nacional de Formadores do 1º aos 5º anos. O evento, organizado pela Associação Bem Comum, contará com uma programação de excelência, estruturada para fortalecer a atuação dos formadores e promover espaços qualificados de diálogo, troca de experiências e construção coletiva de estratégias para a melhoria das formações dos ciclos de alfabetização, língua portuguesa e matemática. A Formação reunirá formadores de diversas regiões do país, com o propósito de compartilhar e apoiar no planejamento de estratégias pedagógicas consistentes e sustentáveis.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:B06EBB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 17/2026 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), referente à concessão das diárias acima especificadas, ao preço unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a servidora **ESCLÂNDIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula de nº 1356747/1, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Aracaju/SE, no período de 17 a 19 de março de 2026, para participar da 1ª Formação Nacional de Formadores do 1º aos 5º anos. O evento, organizado pela Associação Bem Comum, contará com uma programação de excelência, estruturada para fortalecer a atuação dos formadores e promover espaços qualificados de diálogo, troca de experiências e construção coletiva de estratégias para a melhoria das formações dos ciclos de alfabetização, língua portuguesa e matemática. A Formação reunirá formadores de diversas regiões do país, com o propósito de

compartilhar e apoiar no planejamento de estratégias pedagógicas consistentes e sustentáveis.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:BDF12C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 18/2026 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), referente à concessão das diárias acima especificadas, ao preço unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a servidora **MARIA DOS PRAZERES LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula de nº 1342720 / 1, ocupante do cargo de **PROFESSORA PN-II**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Aracaju/SE, no período de 17 a 19 de março de 2026, para participar da 1ª Formação Nacional de Formadores do 1º aos 5º anos. O evento, organizado pela Associação Bem Comum, contará com uma programação de excelência, estruturada para fortalecer a atuação dos formadores e promover espaços qualificados de diálogo, troca de experiências e construção coletiva de estratégias para a melhoria das formações dos ciclos de alfabetização, língua portuguesa e matemática. A Formação reunirá formadores de diversas regiões do país, com o propósito de compartilhar e apoiar no planejamento de estratégias pedagógicas consistentes e sustentáveis.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:4F0E0265

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 19/2026 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), referente à concessão das diárias acima especificadas, ao preço unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a servidora **MONIQUE DA SILVA MOREIRA**, matrícula de nº 1427482 / 7, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Aracaju/SE, no período de 17 a 19 de março de 2026, para participar da 1ª Formação Nacional de Formadores do 1º aos 5º anos. O evento, organizado pela Associação Bem Comum, contará com uma programação de excelência, estruturada para fortalecer a atuação dos formadores e promover espaços qualificados de diálogo, troca de experiências e construção coletiva de estratégias para a melhoria das formações dos ciclos de alfabetização, língua portuguesa e matemática. A Formação reunirá formadores de diversas regiões do país, com o propósito de compartilhar e apoiar no planejamento de estratégias pedagógicas consistentes e sustentáveis.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:89CF0058

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 20/2026 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder três meias diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à concessão das diárias acima especificadas, ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **CLÁUDIA ANTÔNIA DA COSTA BASÍLIO**, matrícula de nº 1427555 / 9, ocupante do cargo de **DIRETOR(A) I**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação Natal/RN, no período de 18 a 20 de março de 2026, para participar do curso de Elaboração de DFD, ETP E TR na Escola do Governo. O curso tem como objetivo capacitar os participantes nos fundamentos e na elaboração prática de Estudos Técnicos Preliminares (TP) e Termos de Referência (TR), pilares essenciais do planejamento nas compras públicas.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:78E5B906

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA
CONTRATO Nº 72/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS**, CNPJ: 08.236.940/0001-96
Processo nº 172/2025 – Dispensa nº 033/2025
OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato nº 72/2025, para Contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria técnica individual e presencial, sob demanda, para atender pequenos produtores rurais dos segmentos de agricultura, pecuária, aquicultura e agroindústrias no município de Goianinha/RN, por 12 (doze) meses.
UNIDADE 09.001 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PROJETO 2121- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS,
CNPJ: 08.236.940/0001-96
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:2D58BB12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 804/2026-GP

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso das atribuições que lhe confere FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste do salário mínimo municipal no valor de R\$1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) para o ano de 2026, em conformidade com o Decreto Federal n.º 12.797/2025, representando um aumento de 6,79% em relação ao ano anterior.

Art. 2º Este valor será aplicado a todos os trabalhadores sob regime de salário mínimo formalizados no município, incluindo servidores e beneficiários de programas sociais municipais vinculados ao salário mínimo.

Art. 3º Nenhum servidor municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as tabelas de remuneração dos servidores que percebam valor inferior para o valor estipulado nos artigos anteriores da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão absorvidas por meio das dotações orçamentárias adequadas, garantindo conformidade com as responsabilidades fiscais do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
Em 12 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e Artigo 17 Lei Complementar nº. 101/2000)

O presente Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro tem por finalidade demonstrar os efeitos fiscais decorrentes do Projeto de Lei que fixa o salário mínimo no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN para o exercício de 2026 no valor de R\$ 1.621,00.

A análise observa o disposto nos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a Lei nº 4.320/64.

OBJETO DA DESPESA:

O Projeto de Lei dispõe sobre a adequação do vencimento base dos servidores municipais que percebem remuneração equivalente a 01 (um) salário mínimo, elevando-o de R\$ 1.518,00 para R\$ 1.621,00.

A despesa possui natureza permanente, classificada como despesa com pessoal nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, com incidência de encargos previdenciários correspondentes.

CARACTERIZAÇÃO

A despesa decorre da atualização do vencimento básico mínimo da estrutura remuneratória municipal, conforme parâmetro nacional.

Trata-se de despesa obrigatória de caráter continuado, com reflexos previdenciários, não implicando criação de cargos ou ampliação da estrutura administrativa, mas apenas adequação remuneratória.

A estimativa foi elaborada com base na folha de pagamento consolidada referente ao mês de dezembro de 2025, considerando 285 vínculos funcionais com vencimento básico equivalente ao salário mínimo, conforme levantamento interno da Administração Municipal.

A medida não implica aumento real da estrutura remuneratória, tratando-se de adequação ao piso nacional, sem criação de despesa nova além da recomposição do vencimento mínimo legal.

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

O quantitativo foi apurado com base na folha consolidada de dezembro de 2025, considerando os vínculos cujo vencimento básico corresponde exatamente ao valor do salário mínimo vigente.

Valor do salário mínimo vigente em 2025:

R\$ 1.518,00

Valor proposto para 2026:

R\$ 1.621,00

Diferença unitária mensal:

R\$ 103,00

Quantidade estimada de vínculos alcançados:

285 servidores

Impacto mensal na remuneração:

R\$ 29.355,00

Projeção anual da remuneração (13,3):

R\$ 390.421,50

Encargos patronais estimados (17%):

R\$ 66.371,65

Impacto anual total estimado:

R\$ 456.793,15

ATENDIMENTO À LRF

As despesas com pessoal submetem-se às disposições do art. 169 da Constituição Federal e aos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O impacto estimado será absorvido dentro da programação orçamentária do exercício de 2026, observando-se os limites legais de despesa com pessoal, a evolução da Receita Corrente Líquida e a manutenção do equilíbrio fiscal do Município.

A medida encontra respaldo na Lei Orçamentária do exercício de 2026, é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integra o Plano Plurianual, estando acompanhada da respectiva estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Considerando tratar-se de adequação ao salário mínimo nacional, a despesa possui natureza vinculada ao cumprimento de obrigação legal, não caracterizando aumento discricionário de gasto.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, classificadas como Despesa com Pessoal e Encargos Sociais, observadas as respectivas unidades orçamentárias e fontes de recursos próprias do Município.

A execução da despesa deverá respeitar a disponibilidade financeira, o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os limites legais de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000, mantendo-se o equilíbrio das contas públicas.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:

A despesa será executada integralmente no exercício de 2026, considerando início a partir de janeiro de 2026, conforme previsto no Projeto de Lei, estando o impacto anual estimado em R\$ 456.793,15.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027:

Para o exercício de 2027, o impacto financeiro permanecerá incorporado à despesa permanente de pessoal, considerando a manutenção do valor do salário mínimo na estrutura remuneratória vigente, observada a evolução da Receita Corrente Líquida.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028:

No exercício de 2028, a despesa permanecerá consolidada na folha de pagamento, integrando a base de cálculo das despesas obrigatórias de caráter continuado, devendo sua execução observar a disponibilidade financeira e os limites legais de despesa com pessoal.

Governador Dix-Sept Rosado, 12 de março de 2026

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Fixação do salário mínimo municipal para o exercício de 2026 no valor de R\$ 1.621,00.

FONTE DE CUSTEIO: Dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, classificadas como despesa com pessoal e encargos sociais.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa encontra-se adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrada ao Plano Plurianual vigente.

Governador Dix-Sept Rosado, 12 de março de 2026

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:4241C2BB

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 803/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso salarial dos Servidores do Magistério Público Municipal, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso das atribuições que lhe confere FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre o vencimento base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica.

Parágrafo único: O reajuste fixado no *caput* do art. 1º não implica vinculação obrigatória, adesão tácita ou reconhecimento de validade de índices de atualização fixados anualmente por meio de Portarias do Ministério da Educação (MEC) ou Medidas Provisórias.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Palácio Dix-Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN,
Em 12 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e Artigo 17 Lei Complementar nº. 101/2000)

O presente Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro tem por finalidade demonstrar os efeitos fiscais decorrentes do Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reajuste de 5,4% sobre o vencimento base dos profissionais do magistério público municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

A análise observa o disposto nos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a Lei nº 4.320/64, a Lei Federal nº 11.738/2008 (Piso Nacional do Magistério) e as normas constitucionais e legais relativas à aplicação dos recursos do FUNDEB.

OBJETO DA DESPESA:

O Projeto de Lei concede reajuste de 5,4% sobre o vencimento base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

A despesa possui natureza permanente, classificada como despesa com pessoal nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, com incidência de encargos previdenciários correspondentes.

CARACTERIZAÇÃO

A despesa decorre da atualização remuneratória dos profissionais do magistério municipal, observando o percentual definido no Projeto de Lei.

Trata-se de despesa obrigatória de caráter continuado, com reflexos previdenciários, não implicando criação de cargos, funções ou ampliação da estrutura administrativa.

A execução da medida será suportada com recursos do FUNDEB, observando-se a aplicação mínima constitucional de 70% destinada à remuneração dos profissionais da educação, os quais contribuem para o custeio da despesa decorrente da concessão do reajuste, sendo necessária complementação com recursos próprios do Município.

RECEITA PREVISTA DO FUNDEB – 2026

Conforme a Portaria Interministerial nº 14/2025, o Município de Governador Dix-Sept Rosado apresenta a seguinte previsão de receitas do FUNDEB para o exercício de 2026:

FUNDEB – Impostos.....	R\$ 11.281.607,54
(+) Complementação da União – VAAR.....	R\$ 413.038,37
Total Geral	R\$ 11.694.645,91

Previsão do limite mínimo de 70% (base FUNDEB – Impostos):
 $R\$ 11.281.607,54 \times 70\% = R\$ 7.897.125,28$

Observação: A complementação da União na modalidade VAAR não integra a base de cálculo do percentual mínimo de aplicação de 70% na remuneração dos profissionais da educação.

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

Para fins desta estimativa, foi considerada a folha de pagamento referente aos professores efetivos do magistério público municipal, tomando como base a folha de pagamento do mês de dezembro de 2025.

Valor mensal da folha: R\$ 768.519,21

PROJEÇÃO DA FOLHA ANUAL – 2026

A projeção anual da despesa foi realizada considerando o fator de 13,3 remunerações, correspondente a 12 meses de pagamento, acrescido do 13º salário e do adicional constitucional de 1/3 de férias.

$R\$ 768.519,21 \times 13,3 = R\$ 10.221.305,49$

Encargos previdenciários patronais estimados (17%):
 $R\$ 10.221.305,49 \times 17\% = R\$ 1.737.621,93$

Despesa anual atual com professores:	
Salários.....	R\$ 10.221.305,49
Encargos Patronais.....	R\$ 1.737.621,93
Total.....	R\$ 11.958.927,42

IMPACTO DO REAJUSTE – 5,4%

Impacto anual do reajuste:
 $R\$ 11.958.927,42 \times 5,4\% = R\$ 645.782,08$

Impacto médio mensal considerando o 13º salário:
 $R\$ 645.782,08 \div 13 = R\$ 49.675,54$

Nova despesa anual estimada após o reajuste:
R\$ 12.604.709,50

Nos termos da Lei nº 14.973/2024, que alterou as alíquotas de contribuição previdenciária patronal dos entes públicos, foi considerada para o exercício de 2026 a alíquota total de **17% (16% de contribuição patronal + 1% de RAT)**, aplicável aos servidores submetidos ao Regime Jurídico Único, sem incidência de FGTS ou contribuições para terceiros.

Comparando-se a despesa projetada com a receita prevista do FUNDEB – Impostos (R\$ 11.281.607,54), verifica-se insuficiência de recursos vinculados, demandando complementação com recursos próprios do Município no montante estimado de R\$ 1.323.101,96.

Mesmo considerando a complementação da União na modalidade VAAR, os recursos totais do FUNDEB permanecem insuficientes para suportar integralmente a despesa projetada com a remuneração do magistério, sendo necessária complementação com recursos próprios do Município.

ATENDIMENTO À LRF

As despesas com pessoal submetem-se às disposições do art. 169 da Constituição Federal e aos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme o Relatório de Gestão Fiscal Simplificado – 2º semestre de 2025, o Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN apresenta Receita Corrente Líquida ajustada no montante de R\$ 84.773.302,43 e despesa total com pessoal no valor de R\$ 30.216.363,20, correspondente a 35,64% da RCL ajustada.

O referido percentual encontra-se inferior ao limite máximo legal de 54% estabelecido para o Poder Executivo Municipal, bem como abaixo do limite prudencial de 51,30% e do limite de alerta de 48,60%.

Dessa forma, a concessão do reajuste de 5,4% aos profissionais do magistério não compromete os limites legais de despesa com pessoal, mantendo-se o Município em situação fiscal regular.

A despesa projetada mantém o Município abaixo dos limites estabelecidos pelos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, não comprometendo o equilíbrio fiscal nem a capacidade de pagamento do ente público.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual vigente,

observadas as fontes de recursos vinculadas à educação e a disponibilidade financeira do Município.

A medida encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual vigente, é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integra o Plano Plurianual, estando acompanhada da respectiva estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme exigido pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:

A despesa decorrente da concessão do reajuste será executada no exercício de 2026, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, conforme previsto no Projeto de Lei.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027 e 2028:

Para os exercícios subsequentes, o impacto permanecerá incorporado à despesa permanente de pessoal, observando-se a evolução da Receita Corrente Líquida, a arrecadação municipal e os limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Governador Dix-Sept Rosado, 12 de março de 2026

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Concessão de reajuste de 5,4% sobre o vencimento base dos profissionais do magistério público municipal.

FONTE DE CUSTEIO: Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, declaro, para os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa decorrente da concessão do reajuste aos profissionais do magistério público municipal encontra-se devidamente adequada à Lei Orçamentária Anual vigente, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrada ao Plano Plurianual.

Governador Dix-Sept Rosado, 12 de março de 2026

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:3FBB1220

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 805/2026-GP

Dispõe sobre a extinção e criação de cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, define atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso das atribuições que lhe confere FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica extinto, na estrutura administrativa do Poder Executivo, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo CC-2.

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessoria Especial de Gabinete, símbolo CC-1, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com lotação direta no Gabinete Civil.

Art. 3º Constitui requisito essencial para o provimento do cargo de Assessoria Especial de Gabinete (CC-1) a formação em nível superior em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 4º São atribuições do cargo de Assessoria Especial de Gabinete (CC-1), de natureza de assessoramento superior:

I. Assessorar diretamente o Prefeito na formulação, acompanhamento e coordenação de diretrizes políticas e estratégicas de gestão;

II. Elaborar estudos, notas técnicas e pareceres para subsidiar a tomada de decisão do Chefe do Executivo em assuntos de alta complexidade política;

III. Promover a articulação interna entre as Secretarias Municipais para garantir a unidade das ações governamentais;

IV. Assistir o Prefeito em suas relações institucionais com outros Poderes, entes federativos e sociedade civil organizada;

V. Coordenar o fluxo de informações estratégicas destinadas ao Gabinete, garantindo a celeridade nas respostas às demandas da municipalidade;

VI. Desempenhar outras missões de confiança determinadas expressamente pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O vencimento do cargo criado no Art. 2º será o estabelecido na Tabela de Vencimentos vigente para o símbolo CC-1.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo autorizado a realizar as transposições necessárias, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a alínea “b”, do inciso I do Artigo 5º e o Artigo 15, ambos da Lei Municipal n.º 753/2023, que dispõe sobre a criação do cargo de Assessor Técnico, nível CC-2.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
Em 13 de março de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16 e Artigo 17 Lei Complementar nº. 101/2000)

O presente Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro tem por finalidade demonstrar os efeitos fiscais decorrentes do Projeto de Lei que dispõe sobre a extinção de 01 (um) cargo de Assessor Técnico – símbolo CC-2 – e a criação de 01 (um) cargo de Assessoria Especial de Gabinete – símbolo CC-1, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN. A presente estimativa atende ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

OBJETO DA DESPESA:

O Projeto de Lei promove reorganização administrativa mediante a extinção de 01 (um) cargo comissionado símbolo CC-2 e a criação de 01 (um) cargo símbolo CC-1.

A despesa possui natureza permanente, classificada como despesa com pessoal nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, com incidência de encargos previdenciários correspondentes.

CARACTERIZAÇÃO

A medida implica substituição de cargo comissionado existente, havendo diferença remuneratória entre o cargo extinto e o cargo criado.

Não há ampliação do quantitativo de cargos na estrutura administrativa, tratando-se de reorganização funcional com impacto financeiro correspondente à diferença de vencimentos e encargos.

A despesa será custeada com recursos próprios do Município, à conta das dotações consignadas para pessoal na Lei Orçamentária Anual vigente.

Ressalta-se que a medida não implica aumento do quantitativo de cargos na estrutura administrativa municipal, limitando-se à substituição de cargo existente por outro de natureza equivalente, com diferença remuneratória devidamente demonstrada no presente relatório.

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

Considerando as informações prestadas pela Administração, o Projeto de Lei extingue 01 (um) cargo em comissão CC-2, cuja remuneração corresponde a 01 (um) salário mínimo vigente em janeiro de 2026 (R\$ 1.621,00), e cria 01 (um) cargo em comissão CC-1, com remuneração mensal fixada em R\$ 4.500,00.

Assim, o impacto orçamentário-financeiro decorre exclusivamente da diferença remuneratória entre o cargo criado e o cargo extinto, com incidência dos encargos patronais (INSS) estimados em 17%, adotando-se o fator de projeção de 13,3 remunerações anuais (12 meses, 13º salário e 1/3 de férias), conforme metodologia já utilizada nos relatórios do Município.

Diferença mensal de remuneração:

R\$ 4.500,00 – R\$ 1.621,00 = R\$ 2.879,00

Encargos patronais estimados (17%) sobre a diferença mensal:

R\$ 2.879,00 × 17% = R\$ 489,43

Impacto mensal total estimado (diferença + encargos):

R\$ 2.879,00 + R\$ 489,43 = R\$ 3.368,43

Projeção anual (13,3 remunerações):

R\$ 3.368,43 × 13,3 = R\$ 44.800,12

Nos termos da Lei nº 14.973/2024, foi considerada para o exercício de 2026 a alíquota total de contribuição previdenciária patronal de 17% (16% de contribuição patronal acrescida de 1% de RAT), aplicável aos servidores submetidos ao Regime Jurídico Único, sem incidência de FGTS ou contribuições para terceiros.

Dessa forma, o impacto anual estimado decorrente da substituição do CC-2 pelo CC-1 corresponde a R\$ 44.800,12, já incluídos os encargos patronais.

ATENDIMENTO À LRF

As despesas com pessoal submetem-se ao disposto no art. 169 da Constituição Federal e aos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme o Relatório de Gestão Fiscal do 2º semestre de 2025, o Município apresenta despesa total com pessoal correspondente a 35,64% da Receita Corrente Líquida ajustada, percentual inferior ao limite máximo legal de 54% para o Poder Executivo.

Considerando o impacto anual estimado de R\$ 44.800,12, verifica-se que a medida não compromete os limites legais de despesa com pessoal, sendo compatível com as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual vigente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:

A despesa será executada no exercício de 2026, com efeitos a partir da vigência da Lei, estando o impacto estimado contemplado na projeção anual acima demonstrada.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027:

Mantém-se o impacto anual estimado, considerando a incorporação da despesa à folha permanente de pessoal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028:

Permanece a despesa consolidada, condicionada à evolução da Receita Corrente Líquida e ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal.

Governador Dix-Sept Rosado, 13 de março de 2026

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Extinção de 01 (um) cargo de Assessor Técnico – símbolo CC-2 – e criação de 01 (um) cargo de Assessoria Especial de Gabinete – símbolo CC-1.

FONTE DE CUSTEIO: Recursos próprios do Município, à conta das dotações destinadas às despesas com pessoal previstas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, declaro, para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente da execução da Lei encontra-se adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrada ao Plano Plurianual vigente.

Governador Dix-Sept Rosado, 13 de março de 2026

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:510F5E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN,

por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 17 ou 18 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 16 de março de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
92.	004	MICARLA ALVES DA SILVA ALMEIDA

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO

07. 087 ROBERTA ALINE DOS SANTOS SILVA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____,
DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:0162C0DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 001/2026

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.156.812,99 e dá outras Providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 808/2025 (LOA 2026) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2026, na forma do que dispõe a

Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;
CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;
CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e
CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.
DECRETA:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS
 Palácio José Marcelino Ferreira
 Gabinete da Prefeita

Trav. Souza Machado, 146 – Centro – CEP: 59675-000
 CNPJ: 08.077.273/0001-46 – Fone/Fax: (84) 3327 2418

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 19.156.812,99 (Dezenove Milhões, Cento e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Doze Reais e Noventa e Nove Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).
 Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 19.156.812,99 (Dezenove Milhões, Cento e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Doze Reais e Noventa e Nove Centavos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 02 de Janeiro de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:612361EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 09/2025

PROCESSO Nº: 000657/000006/2026.
CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.
CONTRATADO: JOSINEIDE VARELA DE OLIVEIRA
CPF: 030.311.754-09
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Delegacia de Polícia Civil, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 20 de março de 2026 e término em 19 de março de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. JOSINEIDE VARELA DE OLIVEIRA – Contratada.

Guamaré/RN, 12 de março de 2026.

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4077DE28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 034/2022

Processo nº: 000617/000005/2026.
Locatário: Município de Guimarães/RN;
Locador: Paulo Henrique Silva dos Santos.
CPF Nº: 976.191.911-00
Objeto do contrato: Locação de imóvel localizado à Rua Vila Nova, nº 04, Distrito de Baixa do Meio, Guimarães/RN, CEP: 59598-000, para funcionamento do Anexo da Coordenação de Controle de Endemias do Distrito de Baixa do Meio.
Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência: O aditivo tem vigência de 07 de abril de 2026 a 06 de abril de 2027.
Dotação orçamentária:
 A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão Legal: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, e nas demais normas vigentes.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – LOCATÁRIO; Paulo Henrique Silva dos Santos – LOCADOR.

Guamaré/RN, 11 de março de 2026.

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B5A1BF77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2024

Processo nº: 000582/000006/2026.

Contratante: Município de Guimarães/RN;
Contratada: CONSULTORIA, EDUCAÇÃO & GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº: 29.864.023/0001-26
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para realização de Consultoria de Gestão em Saúde e Capacitação Profissional na Área da Saúde e Educação, com ênfase na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), visando atender às necessidades da Oficina Ortopédica, do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, bem como dos demais serviços que compõem a RCPD e da área da educação do Município de Guimarães/RN
Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 23/2024.
Vigência: De 12 (doze) meses de 17 de abril de 2026, com vencimento no dia 16 de abril de 2027.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
 HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante.
 CONSULTORIA, EDUCAÇÃO & GESTÃO EM SAÚDE LTDA, por seu representante legal, JHONNEY MENESES DA SILVA, CPF Nº. 587.698.704-20– Contratada.

Guamaré/RN, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C550934F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALISSON JERFFERSON DA COSTA AVELINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **ALISSON JERFFERSON DA COSTA AVELINO**, matrícula nº 2790, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/03/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:33A1EDFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO HEIDER BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO HEIDER BEZERRA**, matrícula nº 2947, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/03/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:15EF0CFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JAILTON VARELA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO JAILTON VARELA DA SILVA**, matrícula nº 2927, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/03/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A9C47AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) UERDER FREITAS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **UERDER FREITAS SILVA**, matrícula nº 45110, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO - HOSPITAL/UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/03/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0C96A23B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA GEANE DA SILVA BORGES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA GEANE DA SILVA BORGES**, matrícula nº 0320, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/03/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2818C9FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **IVONEIDE LOPES DE LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **IVONEIDE LOPES DE LIMA**, matrícula nº 0591, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/03/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4AF2ECF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **DANIELY THAYSA REGO LEITE ARRUDA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **DANIELY THAYSA REGO LEITE ARRUDA**, matrícula nº 43257, ocupante do cargo efetivo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/03/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:84A93D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSENILDA DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOSENILDA DOS SANTOS**, matrícula nº 0770, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/03/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9DC3CC2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUCIANA SANTOS OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **LUCIANA SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 0684, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/03/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:08E08685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **SANIZETE SILVA DE MORAIS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **SANIZETE SILVA DE MORAIS**, matrícula nº 0736, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/03/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1103B085

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **WELTON LUIS DA SILVA LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **WELTON LUIS DA SILVA LIMA**, matrícula nº 44270, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/03/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:923D13D6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 147/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUIS CARLOS GALDINO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **LUIS CARLOS GALDINO DA SILVA**, matrícula nº 43885, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/03/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5BAD0A55

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 148/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS**, matrícula nº 0904, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/03/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E8C990BA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 149/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA ROSENDO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA ROSENDO**, matrícula nº 0846, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/03/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:63976752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDNA MARIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **EDNA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 0817, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/03/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C4A4BB6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) NUBIA MARIA DE SOUSA LIMA DA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **NUBIA MARIA DE SOUSA LIMA DA CUNHA**, matrícula nº 0731, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/03/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:10459B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CELIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA CELIA DA SILVA**, matrícula nº 0914, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/03/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:10C3D932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO FABIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **FRANCISCO FABIO DA SILVA**, matrícula nº 2203, ocupante do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/03/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B2E307DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2026

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOELMA GUIMARAES MIRANDA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **JOELMA GUIMARAES MIRANDA SILVA**, matrícula nº 0518, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com o gozo a partir de 17/03/2026 a 15/03/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:71B1B604

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 155/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOSEFA JUCILENE GOMES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/03/2026 a 14/06/2026, sendo o período de aquisição de 02/04/2016 a 02/04/2021, o (a) servidor (a) **JOSEFA JUCILENE GOMES**, funcionário (a) no cargo efetivo de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**, matrícula 818, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 001038/000027/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F531A693

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 156/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOSE JOSIVAN DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/03/2026 a 14/06/2026, sendo o período de aquisição de 21/06/2016 a 21/06/2021, o (a) servidor (a) **JOSE JOSIVAN DE SOUZA**, funcionário (a) no cargo efetivo de **MOTORISTA**, matrícula 572, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 001041/000028/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:12E7A69D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 157/2026

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RIZETE MARIA MARQUES DE MORAIS VITORIO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 17 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A99EEF9D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 000613/000040/2026
CONTRATADA: ASSESI BRASIL LTDA
CNPJ Nº: 14.769.245/0001-92

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 – Guamaré

Valor: 38.496,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de softwares de gerenciamento e controle do site institucional da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 12 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5A067BDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 001727/000075/2025.

Nome do credor: CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte

CNPJ: 08.334.385/0001-35

Endereço: Av. Salgado Filho, nº 1555, Tírol, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 2026 – MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2331 – PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL

Ação: 2345 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2036 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

Ação: 2002 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO
Ação: 2347 – APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.014 – SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS

Ação: 2084 – APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Ação: 2078 – APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Ação: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA
Ação: 2343 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PESCA E CARCINICULTURA
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
Ação: 2005 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL
Ação: 2392 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
Ação: 2040 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação: 2332 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 001 – GUAMARÉ
Valor Estimativo: R\$ 255.640,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).
Objeto: Contratação dos Serviços da CAERN com objetivo de realizar o fornecimento de água no exercício de 2026.

Guamaré/RN, 13 de março de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E11A8549

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 002/2026 – SMT

Dispõe sobre a complementação da Portaria nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Tributação, estabelecendo procedimentos, informações e documentação complementar para a emissão do

Alvará de Funcionamento referente ao exercício de 2026, no âmbito do Município de Guamaré/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE GUAMARÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e aperfeiçoar os procedimentos administrativos relacionados à emissão do Alvará de Funcionamento no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Tributação, que estabeleceu diretrizes gerais para o licenciamento e funcionamento das atividades econômicas no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e digitalização dos procedimentos administrativos de licenciamento municipal;

CONSIDERANDO a implementação do Sistema Digital de Licenciamento com vistas à maior celeridade, transparência e controle dos processos administrativos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das informações cadastrais, cartográficas e técnicas relacionadas às atividades econômicas instaladas no território municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre o cadastro imobiliário municipal, o licenciamento de atividades econômicas e os sistemas de fiscalização urbana e ambiental;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO LICENCIAMENTO DIGITAL

Art. 1º - A emissão do Alvará de Funcionamento para o exercício de 2026 será realizada por meio de preenchimento obrigatório do formulário e aceite formal do Termo de Responsabilidade e Proteção de Dados.

§1º As informações prestadas pelo requerente possuem natureza declaratória, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade dos dados fornecidos.

§2º A prestação de informações falsas ou incompletas sujeitará o declarante às penalidades administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 299 do Código Penal.

CAPÍTULO II DA REGULARIDADE DO IMÓVEL

Art. 2º - Para comprovação da regularidade da ocupação do imóvel, o requerente deverá apresentar um ou dois dos seguintes documentos, conforme a natureza da ocupação:

I – Para imóveis com título de propriedade ou posse formalizada:

- Escritura Pública de Compra e Venda ou Doação;
- Registro de Imóvel (Matrícula atualizada) ou Transcrição;
- Contrato de Locação ou Arrendamento vigente, devidamente registrado ou com firmas reconhecidas;
- Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) ou Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM);

II – Para imóveis em regime de posse urbana:

- Escritura Pública Declaratória de Posse, lavrada em Cartório de Notas, com a anuência de confrontantes e testemunhas, quando aplicável;
- Contrato Particular de Compra e Venda (Contrato de Gaveta) com firmas reconhecidas e, preferencialmente, acompanhado de cadeia possessória que demonstre a origem da posse;
- Comprovantes de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em nome do requerente, referentes aos últimos 5 (cinco) anos;

- d) Contas de consumo (água, energia elétrica, telefone) em nome do requerente, referentes ao imóvel e aos últimos 12 (doze) meses;
 e) Declaração de Posse, com reconhecimento de firma, acompanhada de no mínimo 3 (três) comprovantes de residência ou atividade no local, em nome do requerente, com data superior a 5 (cinco) anos;
 f) Sentença judicial transitada em julgado que reconheça a posse do requerente sobre o imóvel;

III – Para imóveis em área rural:

- a) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) atualizado, em nome do requerente;
 b) Título de Domínio, Contrato de Assentamento ou Concessão de Uso emitidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
 c) Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo, acompanhado de comprovante de posse ou uso da terra;
 d) Escritura Pública de Posse, lavrada em Cartório de Notas;
 e) Comprovantes de pagamento de Imposto Territorial Rural (ITR) em nome do requerente, referentes aos últimos 5 (cinco) anos;
 f) Recibo de inscrição no **SICAR**, com espelho da declaração;
 g) Comprovante de cadastro no **CAFIR**;
 h) Certificação de georreferenciamento no **SIGEF**, quando exigido pela legislação federal.

IV – Para imóveis em Terrenos de Marinha ou sujeitos a Laudêmio:

- a) Certidão de Ocupação ou Aforamento emitida pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU);
 b) Comprovante de pagamento de Taxa de Ocupação ou Foro à SPU;
 c) Certidão de Autorização para Transferência (CAT) emitida pela SPU, em caso de transferência de ocupação ou aforamento;
 d) Comprovante de pagamento de laudêmio à Igreja ou certidão emitida pela entidade religiosa detentora do domínio direto, atestando a regularidade da enfiteuse.

Parágrafo único: Em casos excepcionais ou quando a documentação apresentada não se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos I a IV, a Secretaria Municipal de Tributação poderá solicitar documentos adicionais ou realizar diligências para comprovar a posse e a regularidade da ocupação do imóvel, visando garantir a segurança jurídica e a continuidade das atividades econômicas.

CAPÍTULO III DAS LICENÇAS SETORIAIS

Art. 3º - Para atividades sujeitas a regulamentação ambiental ou setorial específica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente, quando a atividade assim exigir;
 II – Registro no sistema municipal de controle de resíduos sólidos, quando aplicável, conforme Decreto Municipal nº 018/2022.

Parágrafo único. A ausência das licenças setoriais exigidas impedirá a emissão do Alvará.

CAPÍTULO IV DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Art. 4º - O requerente deverá fornecer as seguintes informações no formulário:

- I – Dados do requerente: nome completo, CPF ou CNPJ, telefone, e-mail e qualificação do responsável;
 II – Dados do imóvel: endereço completo, inscrição municipal (se houver), área total do terreno, área efetivamente utilizada e, quando aplicável, coordenadas geográficas;
 III – Caracterização das estruturas edificadas:
 a) denominação ou identificação da estrutura;
 b) tipologia construtiva;
 c) uso da edificação;
 d) área construída individualizada;
 IV – Atividade econômica:
 a) nome fantasia;
 b) CNAE principal;
 c) horário de funcionamento.

CAPÍTULO V

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Art. 5º - Poderão ser exigidos, conforme a natureza da atividade, os seguintes documentos:

I – Documentação administrativa

- foto da fachada do estabelecimento
- contrato social ou documento equivalente
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), quando exigido
- licença sanitária, quando aplicável
- viabilidade urbanística

II – Documentação técnica

quando a atividade exigir avaliação técnica ou estrutural, poderão ser solicitadas:

- planta de situação
- planta baixa
- cortes e fachadas
- planta de cobertura
- projetos hidrossanitários
- drenagem pluvial
- projeto de prevenção contra incêndio
- ART ou RRT do responsável técnico
- As-built ou projeto executivo

Parágrafo único. A exigência de documentação técnica observará a complexidade e o risco da atividade econômica, evitando-se exigências desproporcionais para atividades de baixo impacto.

CAPÍTULO VI DOS EMPREENDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 6º - Empreendimentos de geração de energia eólica deverão apresentar adicionalmente:

- I – ato de autorização ou registro emitido pela ANEEL;
 II – plantas georreferenciadas individualizadas de cada parque eólico, plotando a localização dos aerogeradores, em coordenadas UTM – SIRGAS 2000;
 III – memorial descritivo das estruturas e indicação da capacidade instalada do parque no território municipal.

Art. 7º - Empreendimentos de carcinocultura ou extração de sal marinho deverão apresentar:

- I – licença ambiental específica para a atividade;
 II – comprovação de atendimento aos condicionantes estabelecidos na licença ambiental.

CAPÍTULO VII DA PADRONIZAÇÃO CARTOGRÁFICA

Art. 8º - As peças técnicas que envolvam representação cartográfica deverão observar os critérios estabelecidos no Anexo I – Padrões Cartográficos e Geoespaciais desta Portaria.

CAPÍTULO VIII DA GESTÃO DE RESÍDUOS

Art. 9º O formulário incluirá seção específica para declaração da gestão de resíduos sólidos, devendo o requerente informar:

- I – tipo de resíduo gerado;
 II – forma de armazenamento;
 III – destinação final;
 IV – empresa responsável pela coleta, quando aplicável.

CAPÍTULO IX DA ANÁLISE DO PROCESSO

Art. 10 - Após o envio da solicitação via protocolo, o sistema gerará o número de protocolo eletrônico.

§1º A análise administrativa poderá resultar em:

- I – Deferimento, com emissão do Alvará Definitivo;
 II – Comunique-se, para complementação de informações;
 III – Alvará Provisório, com validade de até 30 dias.

§2º O Alvará Provisório poderá ser concedido em casos de análise técnica complexa, a critério da Secretaria Municipal de Tributação, conforme diretrizes a serem estabelecidas em instrução normativa complementar, visando garantir a continuidade da atividade econômica durante a análise de alta complexidade.

CAPÍTULO X DAS SANÇÕES

Art. 11 - O descumprimento das exigências estabelecidas nesta Portaria ou a omissão de licenças setoriais obrigatórias impedirá a emissão do Alvará Definitivo e poderá sujeitar o contribuinte às sanções previstas na legislação.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - A emissão do Alvará de Funcionamento não dispensa o cumprimento das normas tributárias, urbanísticas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à atividade econômica.

Art. 13 - Esta Portaria possui caráter complementar à Portaria nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Tributação, aplicando-se aos procedimentos de análise e emissão do Alvará de Funcionamento referente ao exercício de 2026.

Art. 14 - A emissão do Alvará de Funcionamento com base nas informações declaradas pelo requerente não impede a realização de fiscalização posterior pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Constatada a prestação de informações falsas, omissões relevantes ou irregularidades na documentação apresentada, o Alvará poderá ser suspenso ou cassado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 15 - O Alvará de Funcionamento possui natureza estritamente administrativa, destinando-se exclusivamente à autorização para o exercício da atividade econômica no local indicado.

Parágrafo único. A emissão do Alvará de Funcionamento não constitui aprovação de projeto arquitetônico, regularização edilícia, licenciamento ambiental ou reconhecimento de propriedade ou posse do imóvel, permanecendo o responsável sujeito às normas tributárias, urbanísticas, ambientais, sanitárias e de segurança vigentes.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026 ou até sua eventual revogação por ato administrativo posterior.

Guamaré-RN, 16 de março de 2026.

SHAOLYN CIRINO BARBOSA DE MOURA
Secretário Municipal de Tributação

ANEXO I PADRÕES CARTOGRÁFICOS E GEORREFERENCIAMENTO

As representações cartográficas e plantas técnicas deverão observar:

- I – Sistema de referência SIRGAS 2000;
- II – Coordenadas no sistema UTM;
- III – Unidade de medida em metros;
- IV – Organização em camadas (layers), quando arquivos digitais forem apresentados, contendo no mínimo:

- LIMITE_LOTE
- PROJECAO_EDIFICACAO
- RECUOS
- CALCADA

Glossário Executivo

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica. Órgão regulador do setor elétrico brasileiro, responsável por fiscalizar e normatizar a produção, transmissão e comercialização de energia.

ART Anotação de Responsabilidade Técnica. Documento emitido por engenheiros e outros profissionais do sistema CONFEA/CREA, que define o responsável técnico por uma obra ou serviço.

As-built Expressão em inglês que significa "como construído". Refere-se ao projeto que representa o estado final da construção, incluindo todas as modificações feitas durante a obra.

AVCB Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Documento que certifica que uma edificação possui as condições de segurança contra incêndio e pânico.

CAFIR Cadastro de Imóveis Rurais. Registro administrado pela Receita Federal que contém informações sobre todos os imóveis rurais do país.

CNAE Classificação Nacional de Atividades Econômicas. Sistema de codificação utilizado para identificar as atividades econômicas exercidas por empresas e outras instituições.

Georreferenciamento Processo de tornar as coordenadas de um mapa ou imagem conhecidas em um sistema de referência. Na portaria, refere-se à localização exata de um imóvel ou estrutura no globo terrestre.

LGPD Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Legislação brasileira que regula o tratamento de dados pessoais por parte de empresas e do poder público.

RRT Registro de Responsabilidade Técnica. Documento similar à ART, porém emitido por arquitetos e urbanistas, através do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

SICAR Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural. Registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais.

SIGEF Sistema de Gestão Fundiária. Ferramenta eletrônica do INCRA para recepção, validação, organização e regularização das informações georreferenciadas de limites de imóveis rurais.

SIRGAS 2000 Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas. É o sistema geodésico de referência oficial do Brasil, garantindo a precisão e a compatibilidade de dados geográficos.

UTM Universal Transversa de Mercator. Sistema de coordenadas baseado em projeção cartográfica para representar a superfície da Terra, amplamente utilizado em engenharia e georreferenciamento

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:37B60FFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 178/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **THIALISON DA SILVA AUGUSTO**, portador(a) do CPF 707.***.***-30, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 16 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:AE0BD6AC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026 - INEXIGIBILIDADE
Nº 009/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa MONTALVAO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 49.306.842/0001-65, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 038/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: MONTALVAO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 49.306.842/0001-65, estabelecido na Rua Antônio de Albuquerque, nº 271, 4º andar, Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP: 30112-010, sendo representada pelo seu representante legal o senhor DIOGO MONTALVÃO SOUZA LIMA, brasileiro, Advogado, casado em regime de comunhão parcial, inscrito ao CPF/MF sob o nº XXX.389.XXX-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM NOTÓRIA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ESPECIALIZAÇÃO ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA PARA GERAÇÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS E IMPRÓPRIAS REFERENTES A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DE ISSQN DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, RECUPERAÇÃO DE VALORES DECORRENTES DA DIFERENÇA ENTRE A TABELA SUS E A TABELA TUNEP, INCREMENTO DE REPASSE DE ICMS/IPI (VAF) E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO SOBRE PARCELAS NATUREZA INDENIZATORIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: a remuneração será devida somente sobre os valores efetivamente recuperados e creditados em favor do contratante, na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) de proveito econômico obtido. Esse modelo garante a perfeita vinculação da despesa ao resultado, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Und. Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS
Ação	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento	3.3.90.39:099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 09 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ – 08.004.525/0001-07
Contratante

Montalvao & Souza Lima Sociedade De Advogados
CNPJ nº 49.306.842/0001-65
DIOGO MONTALVÃO SOUZA LIMA
CPF: XXX.389.XXX-36
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:38DF01C9

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – permite a contratação de serviços técnicos especializados sem licitação, desde que o profissional ou empresa seja notória especialização;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026, bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM NOTÓRIA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ESPECIALIZAÇÃO ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA PARA GERAÇÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS E IMPRÓPRIAS REFERENTES A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DE ISSQN DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, RECUPERAÇÃO DE VALORES DECORRENTES DA DIFERENÇA ENTRE A TABELA SUS E A TABELA TUNEP, INCREMENTO DE REPASSE DE ICMS/IPI (VAF) E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO SOBRE PARCELAS NATUREZA INDENIZATORIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, em favor da empresa: **MONTALVAO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 49.306.842/0001-65**, estabelecido na Rua Antônio de Albuquerque, nº 271, 4º andar, Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG, CEP: 30112-010, sendo representada pelo seu representante legal o senhor DIOGO MONTALVÃO SOUZA LIMA, brasileiro, Advogado, casado em regime de comunhão parcial, inscrito ao CPF/MF sob o nº XXX.389.XXX-36, a remuneração será devida somente sobre os valores efetivamente recuperados e creditados em favor do contratante, na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) de proveito econômico obtido. Esse modelo garante a perfeita vinculação da despesa ao resultado, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 38/2026, bem

como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de março de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Montalvão & Souza Lima Sociedade de Advogados

CNPJ nº 49.306.842/0001-65

DIOGO MONTALVÃO SOUZA LIMA

CPF: XXX.389.XXX-36

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:04F10F10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de equipamentos de refrigeração (ares-condicionados, bebedouros e refrigeradores) destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO, que após as negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2025 – Processo Administrativo nº 2204/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

CONSIDERANDO a inabilitação da empresa A P DO NASCIMENTO – CNPJ nº 02.374.662/0001-57, com a consequente reclassificação dos licitantes para os lotes 0007 e 0008, nos termos registrados nos autos;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

R. N. DA CUNHA JUNIOR - CNPJ: 19.357.004/0001-50, no lote: 0008, valor Global: R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais).

JOSE EBSON SILVA DE MELO - CNPJ: 21.790.436/0001-00, no lote: 0007, valor Global: R\$ 124.874,00 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Dê -se ciência e cumpra -se.

Ipanguaçu/RN, 16 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:69E19DDC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA FÍSICA, MANOEL ITAMÁ GUIMARÃES, PORTADOR DO CPF Nº *.156.444 -**.**

OMUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.xxx.xxx-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/ Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado LOCATÁRIO, e a Pessoa Física **MANOEL ITAMÁ GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº***.156.444 -**, residente e domiciliado na Avenida Luiz Gonzaga, s/n, Ipanguaçu, bairro: centro, na cidade de Ipanguaçu/RN, CEP:59.508-000, neste ato representado pelo próprio, doravante designado LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo nº 578/2026, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 025/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 018/2025, cujo objeto é locação do imóvel situado na Rua João Leocádio Gonzaga, 0113, Bairro Cohab, Ipanguaçu/RN, destinado ao ponto de apoio dos Policiais Militares que prestam serviço no município de Ipanguaçu/RN, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em face a mudança de exercício a dotação anexada aos autos passará a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de publicação e vigorará por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato em epígrafe, decorrente da Inexigibilidade nº 018/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

4.3 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme assinado pelas partes contratantes.

Ipanguaçu/RN, 13 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	MANOEL ITAMÁ GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:3FA19170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
ERRATA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE,

no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE: Art. 1º – Conceder o pagamento de 03 (três) diárias à servidora **Aniale Manaia da Costa**, inscrita no CPF nº *.940.554-42, ocupante do cargo de Secretária Municipal, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), destinado a custear despesas com hospedagem e alimentação, em razão de sua participação com o objetivo de participar da Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, a ser realizada no período de 23 a 25 de março de 2026, a medida mostra -se necessária para assegurar a representação institucional do Município em eventos de relevante interesse administrativo.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 16 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:9352FB35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 136/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 3 (três) meses de Licença prêmio, ao servidor (a) **FABIA CRISTINA DO NASCIMENTO FLORENCIO** (a) CPF: ***.812.244-00, matrícula: 121311, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 173/2026, referente ao período aquisitivo de 07/02/2015 a 06/02/2020

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 16 de março de 2026 a 13 de junho de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 16 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:22AE3779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 137/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 3 (três) meses de Licença prêmio, ao servidor (a) **ROSILENE BEZERRA DA CUNHA** (a) CPF: ***.300.684-68, matrícula: 119411, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 637/2026, referente ao período aquisitivo de 07/02/2005 a 06/02/2010.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 16 de março de 2026 a 13 de junho de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 16 de março de 2026.

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:FB29389C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 138/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 3 (três) meses de Licença prêmio, ao servidor (a) **FRANCISCA LUCIMARIA DE ARAUJO** (a) CPF: ***.095.234-16, matrícula: 122212, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 594/2026, referente ao período aquisitivo de 07/02/2015 a 06/02/2020.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 16 de março de 2026 a 13 de junho de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 16 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:2D980DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 139/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 3 (três) meses de Licença prêmio, ao servidor (a) **JANE CLEIDE EVANGELISTA FERREIRA DE SOUSA** (a) CPF: ***.267.774-34, matrícula: 257551, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 529/2026, referente ao período aquisitivo 24/04/2007 a 23/04/2012.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 16 de março de 2026 a 13 de junho de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 16 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:300C6867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 140/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença prêmio, ao servidor (a) **JOAO LUIS DE OLIVEIRA** (a) CPF: ***.053.424-20, matrícula: 90241, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 3026/2025, referente ao período aquisitivo 07/02/2005 a 06/02/2010.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 16 de março de 2026 a 13 de junho de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 16 de março de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:ECA32A6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0100/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0100/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ODAISA RAYSSA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 12 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de PARTICIPAR DE AULA PRESENCIAL DO MÓDULO III – METODOLOGIAS POPULARES E ATIVAS DA EDUCAÇÃO PARA EQUIPE DO SUS E SUAS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE MARÇO DE

2026, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 12 DE MARÇO de 2026 E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 12 DE MARÇO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:8F44F543

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0101/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0101/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, AVANEIDE FERREIRA DE MOURA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 12 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de PARTICIPAR DE AULA PRESENCIAL DO MÓDULO III – METODOLOGIAS POPULARES E ATIVAS DA EDUCAÇÃO PARA EQUIPE DO SUS E SUAS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 12 DE MARÇO de 2026 E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 12 DE MARÇO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:0675A164

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0102/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0102/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 12 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de PARTICIPAR DE AULA PRESENCIAL DO MÓDULO III – METODOLOGIAS POPULARES E ATIVAS DA EDUCAÇÃO PARA EQUIPE DO SUS E SUAS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 12 DE MARÇO de 2026 E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 12 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:84C0BBEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0103/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0103/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTAS, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 11 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 11 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 11 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:2587B427

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0104/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0104/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 12 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 12 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 12 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:70392609

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0105/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0105/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SOUSA PB, no dia 12 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 12 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 12 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:C6D06307

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0106/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0106/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 11 e 12 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 17 H DO DIA 11 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 12 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:93728B46

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº089/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 089/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1 diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 05 e 06 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 05 DE MARÇO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 04 DE MARÇO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:63F2EC58

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 090/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1 diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (Setenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 09 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 09 DE MARÇO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 09 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 06 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:EF8F7174

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 091/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 08 e 09 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 DE MARÇO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 09 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 06 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:C581FBFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 092/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 10 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 10 DE MARÇO de 2026 E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:62A9468A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2026****CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 093/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 10 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 10 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:773C3EB8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2026****CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 094/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 09 e 10 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:1AE072B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2026****CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 095/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, BISMARCK MEDEIROS DE ARAUJO, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SANTA CRUZ RN, no dia 10 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de ACOMPANHAR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, AVALIAÇÕES E CIRURGIAS DE CATARATA NA CARRETA DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 10 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:89F90D15

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2026****CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 096/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 11 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 11 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:F0346AF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2026****CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 097/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GENÍ NUNES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADORA, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 11 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de PARTICIPAR DE AULA PRESENCIAL DO MÓDULO III – METODOLOGIAS POPULARES E ATIVAS DA EDUCAÇÃO PARA EQUIPE DO SUS E SUAS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 11 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 11 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:31E73752

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 098/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, MARIA CLIZANILDA DOS SANTOS MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 11 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de PARTICIPAR DE AULA PRESENCIAL DO MÓDULO III – METODOLOGIAS POPULARES E ATIVAS DA EDUCAÇÃO PARA EQUIPE DO SUS E SUAS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 11 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 11 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:E3F7C005

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 099/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ISABELLE CRISTINA CUSTÓDIO DE LIMA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no dia 11 de MARÇO do ano de 2026, com objetivo de PARTICIPAR DE AULA PRESENCIAL DO MÓDULO III – METODOLOGIAS POPULARES E ATIVAS DA EDUCAÇÃO PARA EQUIPE DO SUS E SUAS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE MARÇO DE 2026, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 11 DE MARÇO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 11 DE MARÇO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:8BD3C589

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 043/2026

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º - DECLARAR A VACÂNCIA do Cargo efetivo de PROFESSORA DO ENSINO MUNICIPAL ESPECIALISTA exercido pela servidora, **GIRLEIDE LOPES DO NASCIMENTO**, do município de Ipueira RN.

Art. 2º - A vacância do cargo é resultado da APOSENTADORIA da servidora mencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:FDD92B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 044/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **MÁRCIA ARAÚJO DE MEDEIROS FERREIRA**, ocupante do cargo de recepcionista do CRAS, 1 diária (uma diária), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do segundo dia da Formação sobre o Fundo da Infância e da Adolescência (FIR) e do Fundo da Pessoa Idosa (FDI), no dia 16 de Março de 2026, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:72E14ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 045/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX**, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Recursos Humanos, 2 (DUAS) diárias, ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), com objetivo de participar do Encontro Regional (Polo Caicó), promovido pela escola de contas do TCE, nos dias 17 e 18 de Março de 2026, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:0042B1B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 046/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Controladora Municipal, 2 (DUAS) diárias, ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), com objetivo de participar do Encontro Regional (Polo Caicó), promovido pela escola de contas do TCE, nos dias 17 e 18 de Março de 2026, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:D956B19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 047/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANA PAULA MEDEIROS COSTA**, ocupante do cargo de Pregoeira, 2 (DUAS) diárias, ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), com objetivo de participar do Encontro Regional (Polo Caicó), promovido pela escola de contas do TCE, nos dias 17 e 18 de Março de 2026, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:47BAE920

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 048/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **STÊNIO ÉRIC BARRETO DA COSTA**, ocupante do cargo de Diretor de departamento da Secretaria municipal de administração e recursos humanos, 2 (DUAS) diárias, ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de participar do Encontro Regional (Polo Caicó), promovido pela escola de contas do TCE, nos dias 17 e 18 de Março de 2026, em Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de Março de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:C9495B75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO A ESTRUTURA DE TARIFA NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL COM O GRUPO B3 (BAIXA TENSÃO) PARA O USO

EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica a COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81). Diante o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO A ESTRUTURA DE TARIFA NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL COM O GRUPO B3 (BAIXA TENSÃO) PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS. No Valor total estimado de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú – RN, 16 de março de 2026

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:3218A5CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Interino do Município e a Secretária Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia 23 de março de 2026, às 14h, na Câmara Municipal de Vereadores de Itaú/RN, com vistas a apresentação do Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 3º quadrimestre do ano de 2025 da Gestão Municipal de Saúde de Itaú/RN. O evento será presencial e aberto para toda população, em que a participação da população será fundamental importância para a construção e consolidação do Sistema Único de Saúde Municipal.

Itaú/RN, 16 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Interino

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C74EE33C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 160320260001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO A ESTRUTURA DE TARIFA NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL COM O GRUPO B3 (BAIXA TENSÃO) PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS.

Contratada: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81).

Valor Total Julgado estimado: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

Base legal: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 16/03/2026.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:91AF7FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 031/2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.358,00 (treze mil e trezentos e cinquenta e oito reais) e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.358,00 (treze mil e trezentos e cinquenta e oito reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade:	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
Despesa: 33 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
Unidade Gestora:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
Unidade:	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	

Programa:	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
Ação:	2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS	
Despesa: 316 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 6.358,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade:	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação:	2.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
Despesa: 143 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 1.208,00
Unidade:	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	
Ação:	2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	
Despesa: 161 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.500,00
Despesa: 163 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.650,00
Unidade:	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	606 - Extensão Rural	
Programa:	10 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	
Ação:	2.251 - AÇÕES VOLTADAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Despesa: 661 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/03/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO

Prefeito Interino

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:60C6E058

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 16
DE MARÇO DE 2026.**

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **GIVANILDO GONÇALVES DA SILVA**, Gari, Matrícula nº 416, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/04/2026 e termino 29/06/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 16 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:42E1B63E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 16
DE MARÇO DE 2026.**

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **ANA MARIA DA SILVA**, Gari, Matrícula nº 734, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/04/2026 e termino 29/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 16 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5443852F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 16
DE MARÇO DE 2026.**

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **JOSEFA TEREZINHA SILVA**, Auxiliar de Secretaria Escolar, Matrícula nº 090, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/04/2026 e termino 29/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 16 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F2490E89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 16
DE MARÇO DE 2026.**

O **Prefeito do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 33, VII, da Lei Municipal nº 048/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã-RN);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER vacância em decorrência de posse em outro cargo inacumulável ao servidor público **WALBER TIAGO DE MORAIS MARTINS**, Professor, matrícula nº 3743, conforme requerimento protocolado, a partir do dia 04 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Cumpra-se e Publique-se.

Jaçanã/RN, 16 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9391C303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2026 – PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: JR SILVA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.024.332/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de março de 2026 a 15 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

Jandaíra/RN, 16 de março de 2026.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

JR Silva de Lima - ME

CNPJ/MF: 23.024.332/0001-01

JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:12A00C2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025 –
DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A
EMPRESA:26.907.026 ANTÔNIO DIEGO TAVARES DA
COSTA**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025 – DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA:26.907.026 ANTÔNIO DIEGO TAVARES DA COSTA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 139 Dr.ozenimo maia, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **26.907.026 ANTÔNIO DIEGO**

TAVARES DA COSTA - CNPJ-26.907.026/0001-01, com endereço a **Rua Minervino Matias, Nº 28 , Bairro: 12 de Junho, Janduí/RN CEP:59.690-000**, nesse ato representado pelo senhor **ANTÔNIO DIEGO TAVARES DA COSTA**, portador do **CPF:262.026974-15**, tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato nº 28/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Dilatação de prazo de 12 (doze) meses, aplicado ao contrato nº 34/2025, referente a Dispensa de licitação nº 19/2025, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de publicidade e sonorização volante, incluindo divulgação em equipamento de som acoplado em veículo tipo motocicleta e carro de som, para atender às demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduí.– Período: 16 de março de 2026 a 16 de março de 2027.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 107, da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Justificativa

A formalização do aditivo da prestação dos serviços justifica – se pela necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de publicidade e sonorização volante, incluindo divulgação em equipamento de som acoplado em veículo tipo motocicleta e carro de som, para atender às demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Esse serviço é essencial para alcançar toda a população, especialmente em áreas onde outros meios de comunicação podem ser menos eficazes. A utilização de som volante permite uma comunicação direta e imediata, assegurando que informações importantes, como avisos de saúde, eventos comunitários e programas municipais, sejam ouvidas por todos os cidadãos.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 12 de março de 2026

Prefeitura Municipal de Janduí CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal Contratante

26.907.026 Antônio Diego Tavares da Costa

CNPJ: 26.907.026/0001-01

ANTÔNIO DIEGO TAVARES DA COSTA

Contratado

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:304F403D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 508/2026. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2026.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADÁ).

Contratado: COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS.

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa ou instituição cultural para a execução do Espetáculo “A Paixão de Cristo”, visando atender às demandas da Fundação Cultural Aldair José Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT.

Base legal: Artigo 74, inciso III, §3º, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (DOIS) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: R\$ 11.000,00, (onze mil reais)
Unidades orçamentárias:

• 02.120 – FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADÁ).

Dotação Orçamentária/Natureza da despesa:

• 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Janduís-RN, 26 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Companhia Cultural Ciranduís
Cnpj: 04.061.386/0001-00
PRISCILA RAYANE BATISTA DE MELO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:9F4055EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - RH - 001/2026

ERRATA – TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO 001/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica **TORNADO SEM EFEITO** o **DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2026**, referente ao servidor **Nailton Gomes Fernandes**, CPF nº 089.*****.-*4, ocupante da função de **Operador de Máquinas Pesadas**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia **13 de março de 2026**, Edição nº 3750, **Código Identificador: C4F58D28**.

A presente errata tem por finalidade **anular a publicação anteriormente realizada**, permanecendo o referido contrato temporário sem alteração até ulterior deliberação administrativa. Japi/RN, 16 de março de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:6D60BE7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 006/2026 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 258/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS E POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do início da disputa: **08h30min do dia 30 de março de 2026**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através **Portal de Compras Públicas** **www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais** e através do site institucional **www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**.

Jardim de Angicos/RN, 16 de março de 2026.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:EF7A9C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 147/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Marlene Pinheiro de Medeiros, que irá submeter-se a uma consulta no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 05 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7D71CA3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 148/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Carlos Costa de Araújo, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Rio Grande, que se realizará no dia 05 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:165DCCC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 149/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Willian dos Santos Araújo Fernandes, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 06 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D63A44F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 150/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Francieleide Pereira, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 09 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A2571466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 151/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Parnamirim/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Gentil Neco Sobrinho, que irá submeter-se a um retorno cirúrgico no Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, que se realizará no dia 10 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:A8F2D007

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 152/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Luiz da Silva Filho, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará no dia 10 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:AE84CC77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 153/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear

despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Francisco de Assis Santana, que irá submeter-se a um Cateterismo no Hospital do Coração de Natal (HCN), que se realizará no dia 11 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:E513D090

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 154/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Nicolas Pietro dos Santos Gomes, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 12 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de março de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:E57EBA2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 155/2026- GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, a servidora**AISA LORENA SMITH MAIA**, Matrícula 2571, inscrita no CPF sob nº 033.592.874-95, Psicóloga do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 16 de março de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 09.03.2015 a 09.03.2020.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de março de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:132B48EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2026 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A
ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES
CULTURAIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA
CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A
ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES
CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, RETIFICA o Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de premiação cultural a artistas, grupos, coletivos e organizações culturais.

ONDE SE LÊ:

Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	A quadrilha junina comprova existência de até 5 anos (0,5), entre 6 e 10 anos (1,0), entre 11 e 15 anos (1,5) ou mais de 15 anos (2,0).	2,00	2	4,00
2	A quadrilha junina comprova que tem sede ou espaço de ensaio localizado em favela, comunidade periférica ou zona rural.	1,00	1	1,00
3	A quadrilha junina comprova que realiza projetos, iniciativas e atividades sociais e educacionais além do período junino.	1,00	1	1,00
4	Categoria A: A quadrilha junina apresenta comprovação de apresentação em eventos juninos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem.	1,00	1	1,00
	Categoria B: A quadrilha junina apresenta comprovação de apresentação em eventos juninos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem.			
5	Categoria A: A quadrilha junina comprova, por meio de vídeo, que possui até 20 casais (1,0) ou mais de 20 casais (1,5).	1,50	1	1,50
	Categoria B: A quadrilha junina comprova, por meio de vídeo, que possui até 20 casais (1,0) ou mais de 20 casais (1,5).			
6	A quadrilha junina comprova que já se apresentou em outra cidade (0,25), entre 2 e 3 cidades (0,50), entre 4 e 5 cidades (0,75) ou mais de 5 cidades (1,00).	1,00	1	1,00
7	A quadrilha junina comprova que já se apresentou em outros estados.	0,50	1	0,50
Total				10,00

LEIA -SE:

9.4 - Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	O Agente cultural comprova atuação de até 5 anos (0,5), entre 6 e 10 anos (1,0), entre 11 e 15 anos (1,5) ou mais de 15 anos (2,0).	2,00	2	4,00
2	O agente cultural comprova que tem sede ou espaço de ensaio localizado em favela, comunidade periférica ou zona rural.	1,00	1	1,00
3	O agente cultural comprova que realiza projetos, iniciativas e eventos em outras cidades e em Jardim de Piranhas-RN.	1,00	1	1,00
4	Categoria A: A quadrilha junina ou Grupo apresenta comprovação de apresentação em eventos juninos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem. Até 5 anos (1,0) de 5 a 10 anos (1,5) e mais de 10 anos (2,5) pontos	2,50	1	2,50
	Categoria B: O Agente Cultural apresenta comprovação de apresentação em eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem. Até 5 anos (1,0) de 5 a 10 anos (1,5) e mais de 10 anos (2,5) pontos			
6	O agente Cultural comprova que já se apresentou ou atuou em outra cidade (0,25), entre 2 e 3 cidades (0,50), entre 4 e 5 cidades (0,75) ou mais de 5 cidades (1,00).	1,00	1	1,00
7	O Agente Cultural comprova que já se apresentou ou atuou em outros estados.	0,50	1	0,50
Total				10,00

Jardim de Piranhas-RN, 13 de março de 2026.

FRANCISCA SOARES DE BRITO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Hercules Carlos de Almeida
Código Identificador:E2833064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
CULTURAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, VISANDO A
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; a Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, RETIFICA, este Edital de Chamamento Público, o regulamento para a seleção de projetos culturais desenvolvidos por agentes culturais e grupos de cultura popular do município de Jardim de Piranhas para celebração de termos de execução cultural com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399, de 6 de julho de 2022).

ONDE SE LÊ:

9.5 - Para as vagas da categoria Faixa B poderão se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física ou pessoa jurídica/MEI, coletivo artístico informal ou formal, associação cultural, artista, produtor cultural com residência/sede e atuação cultural no município de Jardim de Piranhas-RN a há pelo menos 05 (cinco) anos, contados do prazo final para inscrição.

LEIA -SE:

9.5 - Para as vagas da categoria Faixa B poderão se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física ou pessoa jurídica/MEI, coletivo artístico informal ou formal, associação cultural, artista, produtor cultural com residência/sede e atuação cultural no município de Jardim de Piranhas-RN .

Jardim de Piranhas-RN, 13 de março de 2026.

FRANCISCA SOARES DE BRITO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Hercules Carlos de Almeida

Código Identificador:206778F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 080/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
1.201.045/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN convoca as seguintes empresas: **ALPHA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA CNPJ: 61.703.774/0001-73; BQS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 33.613.876/0001-62; CASA DAS MOTOSERRAS LTDA ME CNPJ: 46.534.968/0001-07; CIRUFARMA COMERCIO LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09; DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ: 40.223.106/0001-79; DAVID FELIPE SILVA DE LIMA CNPJ: 63.199.199/0001-49; DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT CNPJ: 26.240.632/0001-16; THIAGO B DE O TRINDADE LTDA CNPJ: 07.379.771/0001-80; FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 26.729.755/0001-15; INFRASEG SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA CNPJ: 37.406.687/0001-70; JCLL COMERCIO LTDA CNPJ: 59.468.510/0001-30; M DE L M BEZERRA COMERCIO – ME CNPJ: 49.695.571/0001-87; MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS CNPJ: 27.907.844/0001-77; MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME CNPJ: 11.886.312/0001-60; NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS CNPJ: 09.482.343/0001-04; VALOR REAL G & E LTDA CNPJ: 28.254.916/0001-97**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 080/2025 cujo o objeto é: **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de março de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:5E7FA3AF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

O Pregoeiro Municipal, em conjunto com os Membros da Equipe de Apoio, no uso das prerrogativas legais que lhes são conferidas, comunica aos interessados que **Pregão Eletrônico nº 007/2026- SRP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM PREPARO E FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA E CREPE PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**, encontra-se **SUSPENSO**. A suspensão decorre da necessidade de realização de análise das impugnações apresentadas. Concluída a análise, o Aviso de Licitação e o Edital serão republicados, com nova

data para a sessão pública de abertura. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:6701EA80**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 SRP– PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 105.017/2026**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.077.080/0001-30; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 16 de março de 2026 e termo final em 16 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$1.059,00 (Um mil e cinquenta e nove reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante e Maria do Carmo de Lima e Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.***.***-00 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de março de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:AA7A2B3F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 SRP– PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 710.013/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.800.611/0001-14; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DE PRIMEIRA LINHA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** 16 de março de 2026 e termo final em 16 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 699,50 (Seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) **SUBSCRITORES:** Jeferson Mauricio do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 032. ***. ***-25 pelo Contratante e Kleyber Tinoco de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº 000. ***. ***-09 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de março de 2026.

JEFERSON MAURICIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:6F5C9CF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2026 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – PROCESSO DE
DESPEZA Nº 113.030/2026

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** GIULLITE B MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF nº 21.437.704/0001-04, **OBJETO:** Aquisição de seringas e insulinas, itens fracassados em licitação anterior, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 16 de março de 2026 e termo final em 16 de março de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 56.421,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 – pelo Contratante e Giullite Brenner Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.***.***-71, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F256D7D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROCESSO DE
DESPEZA Nº 105.057/2026

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** S TYSKI, inscrita no CNPJ/MF nº 33.460.679/0001-50; **OBJETO:** Aquisição de geladeiras e berços, visando suprir as necessidades das unidades escolares e creches da rede municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN para o ano letivo de 2026.; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 16 de março de 2026 e termo final em 16 de março de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.999,60 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); **SUBSCRITORES:** Walquiria Santos Nóbrega, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.***.***-18 – pelo Contratante e Suzeli Tyski, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.***.***-35, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2026.

WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA
 Secretária Adjunta de Educação

Publicado por:
 Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:60021726

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO DE DESPEZA Nº 715.019/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025- A

OBJETO: REABERTURA PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, LIMITADA AOS CARGOS DE CALCETEIRO E AUXILIAR DE CALCETEIRO, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS VALORES DE REFERÊNCIA REVISADOS.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Aos 16 dias do mês de março do ano de 2026, às 08h00min, reuniram-se o Agente de Contratação José Fernandes de Oliveira Neto e os membros da Equipe de Apoio Milena Pereira de Medeiros e Myria

Lúcia de Oliveira Azevedo, para dar continuidade aos trabalhos referentes ao Credenciamento nº 002/2025- A.

Na ocasião, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela empresa **65.523.238 ODNALDO BRUNO TEIXEIRA DA SILVA**, que enviou propostas para os itens 3 e 4. Após a verificação detalhada dos documentos apresentados, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, encontrando-se habilitada para os itens mencionados.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes.

Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
 Agente de Contratação

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
 Equipe de Apoio

MYRIA LÚCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
 Equipe de Apoio

Publicado por:
 Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D40DEEB9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 141, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE**, ocupante do cargo de Controlador do Município, Duas (½) meias diárias, totalizando a importância de R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 17 e 18 de março de 2026, para participar do Evento Encontro Regional da Escola de Contas - Polo Caicó, promovido pelo tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, que será realizado nos dias 17 e 18 de março de 2026, no UFRN - Campus Caicó/RN.

Art. 2º O constante aprimoramento dos serviços públicos prestados à sociedade é um dos pilares da gestão pública eficiente. Assim, a participação em eventos e iniciativas que promovam a busca de soluções e benefícios para o município, qualificando e aprimorando a Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE e registre-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de Março de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B5CD98B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**PORTARIA Nº 014, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Terezinha de Medeiros Silva**, ocupante do cargo de Controladora no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeada conforme Portaria nº 041/2025 e Matrícula nº1530, 1 (uma) diária, no valor total de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, na data 17/03/2026 e 18/03/2026.

Art. 2º O objetivo do deslocamento da servidora acima citada se dará em virtude da participação no ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS DO RN. Com o objetivo de orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para a maior efetividade do controle externo. Local: Centro de Ensino Superior do Seridó- UFRN. Polo: Caicó-RN. Rua: Joaquim Gregório, 296 - Penedo, Caicó - RN, 59300-000. Nos dias 17 e 18 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 16 de março de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOSDiretora Presidente do JARDIMPREV
Portaria nº 496/2025**Publicado por:**

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:AC28920E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ERINALVA DOS SANTOS BRITO COSTA**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **ERINALVA DOS SANTOS BRITO COSTA**, matrícula n.º 1987, empossada em 09 de março de 2023, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **ERINALVA DOS SANTOS BRITO COSTA**, matrícula n.º 1987 pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 09 de março de 2026, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinto) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 16 de março de 2026.

Presidente_____
Secretária_____
Membros:

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:CC6BC4A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 001, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, servidor ocupante do cargo de Contador Municipal, matrícula nº 1402, 2 1/2 (duas meias) diárias, totalizando a importância de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 17 e 18/03/2026, com objetivo de participar do evento “Encontro Regional da Escola de Contas – Pólo Caicó”, que será realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Campus Caicó.

Art. 2º A participação do Servidor é de grande relevância, uma vez que o servidor participante ocupa o cargo de Contador Municipal neste município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2026, 137º ano da República.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Mat.: 00433

Publicado por:

Micaela Jordania Azevedos Dos Santos
Código Identificador:7BD4DDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o parecer acerca de recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Considerando, o Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 605/96;

Considerando, a Reunião Extraordinária, realizada em 13 de março de 2026, conforme Ata de Nº. 02/2026;

Considerando, o Espelho da programação nº 240570220260002, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Considerando, o Espelho da programação nº 240570220260001, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Resolve:

Art. 1º - Aceita o repasse de recurso do espelho da programação nº 240570220260002, da emenda parlamentar nº 202642760005.

Art. 2º - Aceita o repasse de recurso do espelho da programação nº 240570220260001, da emenda parlamentar nº 202624460005.

Art. 3º - Esta resolução possui efeitos retroativos, relativos ao dia 13 de março de 2026 e entra em vigor a partir desta data.

Jardim do Seridó – RN, 16 de março de 2026.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Presidente do CMAS Jardim do Seridó/RN

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:0CD18794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:
0503001/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:
0503001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30010001/2026,
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 91002/2026

CONTRATANTE: Município de João Dias/RN – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 08.148.470/0001-09.

CONTRATADA: TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.410.547/0001-66, sediado(a) na Rua Liberato Fernandes da Costa nº 165, Bairro Estação em Patu/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rodoviário, com locação de veículos com motorista e combustível, visando atender aos estudantes da rede pública municipal de ensino do Município de João Dias/RN, em deslocamentos intermunicipais e intramunicipais.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 905.900,00 (Novecentos e Cinco Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: 05 de março de 2026 a 05 de março de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1024 – Manutenção da Merenda Escolar nas Escolas do Ensino; 1030 – Manutenção da Merenda Escolar nas Escolas do Ensino; 1031 – Manutenção da Merenda Escolar nas Escolas da Educação; 13.1.4. Fontes: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 0001 - JOÃO DIAS, A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Maria de Fátima Mesquita da Silva – Prefeita Municipal (Contratante)
Thacio Queiroga Solano Vale – Sócio Administrador (Contratada).

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:76ACA461

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
0903001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09030001/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TÉCNICA E ESPECIALIZADA, ABRANGENDO O APOIO ESTRATÉGICO À PROCURADORIA MUNICIPAL

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
0903001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ Nº 32.276.840/0001-78

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030901/2026

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica e especializada, abrangendo o apoio estratégico à Procuradoria Municipal, por meio de suporte técnico especializado na capital do Estado e em instâncias superiores, bem como a consultoria técnica junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União em questões de elevada complexidade, com orientação contínua nas rotinas administrativas e judiciais, visando assegurar a regularidade legal e a mitigação de riscos perante os órgãos de controle.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente avença é de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) pelo Município de João Dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2026: 02.003 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04 – ADMINISTRAÇÃO, 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso III, alínea c, da Lei Nº 14.133/21;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 09 de março de 2025 e vigorará até 09 de março de 2027 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: João Dias/RN, 09 de março de 2026.

ASSINANTES:

Maria de Fátima Mesquita da Silva – PREFEITA MUNICIPAL
Carlyle Augusto Negreiros Costa – CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E31B3BB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030901/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09030001/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TÉCNICA E ESPECIALIZADA, ABRANGENDO O APOIO ESTRATÉGICO À PROCURADORIA MUNICIPAL.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
030901/2026

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica e especializada, abrangendo o apoio estratégico à Procuradoria Municipal, por meio de suporte técnico especializado na capital do Estado e em instâncias superiores, bem como a consultoria técnica junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União em questões de elevada complexidade, com orientação contínua nas rotinas administrativas e judiciais, visando assegurar a regularidade legal e a mitigação de riscos perante os órgãos de controle, junto a empresa: **GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ 32.276.840/0001-78, localizada à Rua Engenheiro Carlos Dumasresque, n. 23, Bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de João Dias/RN – Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, com a importância global estimada de **R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) pelo Município de Rodolfo**.

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

João Dias/RN, 09 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:38137389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2026, DE 16 MARÇO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 010/2026, DE 16 MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 010/2026.

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de melhor distribuição da força de trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência da Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a lotação do servidor, **Rair Xavier da Silva**, inscrito no CPF nº 176xxx.xxx-28, ocupante do cargo de Recepcionista, pertencente ao quadro de servidores do Município de João Dias/RN, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º O referido servidor exercerá suas funções na mencionada Secretaria sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, observadas as necessidades da Administração Pública.

Art. 3º Caso o servidor esteja atualmente lotado em outro órgão da Administração Municipal, fica determinada sua relocação para a Secretaria Municipal de Cultura, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 16 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:5C602095

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10030001/2026
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10030001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roço manual e/ou mecanizado em áreas rurais do Município, compreendendo a limpeza e desobstrução de estradas vicinais, margens de vias, terrenos públicos e demais espaços pertencentes à zona rural, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à adequada execução dos serviços.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO****I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roço manual e/ou mecanizado em áreas rurais do Município, compreendendo a limpeza e desobstrução de estradas vicinais, margens de vias, terrenos públicos e demais espaços pertencentes à zona rural, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à adequada execução dos serviços.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, no termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. I da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, foram apresentadas pela engenheira Fabiola Luana Maia Rocha Engenheira civil CREA-RN: 211764264-0 planilhas orçamentárias e projeto básico, através da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção

Civil), onde foram obtidos preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 29.262.608/0001-76**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **R\$ 129.881,40** (cento e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTO CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS.	M²	4.500,0000	R\$ 6,30	R\$ 28.350,00
2	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	R\$ 24,40	R\$ 36.600,00
3	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.340,00	R\$ 24,25	R\$ 32.495,00
VALOR TOTAL					R\$ 122.381,18

***Observação: B.D.I. do projeto 25,59%**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 29.262.608/0001-76**– Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 16/03/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:1CF3EBB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 28100001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 18 de março de 2026**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços terceirizados de mão de obra, de natureza contínua, destinados a atender as demandas operacionais e de apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 01 de abril de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 16 de março de 2026

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Presidente
 (Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
 Janat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E8C83033

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025 PROC ADMINIST MJ/
RN Nº 29010002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Jucurutu/RN; DETENTOR DA ATA: FORTE BOI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 56.078.894/0001-97; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços destinada à contratação de empresa especializada em assessoria e gestão de abatedouro, com métodos de abate humanizado, destinação comercial de carnes e gestão de resíduos, incluindo locação de equipamentos e treinamento da equipe, por mais doze (12) meses, com a renovação dos quantitativos de seus itens; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 11 de março de 2026 e termo final em 11 de março de 2027; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Cleia Neves de Almeida Silva – pela DETENTOR DA ATA.

Jucurutu/ RN, 10 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexandro Emanuel Belarmino Pereira
Código Identificador:9E85F0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 046/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no **inciso V do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**, para a **LOCAÇÃO DE**

IMÓVEL PARA SEDIAR A SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 1.419/ 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**.

São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**;

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de Jucurutu/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.

Razão de escolha do imóvel a ser locado: a razão de escolha do imóvel a ser locado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, está devidamente justificada na Declaração Conjunta emitida pela Unidade Demandante;

Justificativa de preço: o preço está devidamente justificado no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 1.419/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente**.

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

– DEFINIÇÃO DO OBJETO

14.1.1 - Constitui objeto deste documento a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

15.1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a locação do imóvel destinado à continuidade das atividades da Sala do Empreendedor do Município de Jucurutu/RN, onde já vem funcionando regularmente, sendo este um espaço essencial para o fortalecimento da economia local. Em virtude do falecimento do locatário anterior, o Sr. Vicente Justino de Araújo Filho, faz-se necessário instaurar um novo processo de locação em nome do atual titular do imóvel, Vinícius Lamounier Lopes de Araújo, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados à população sem interrupções. O imóvel em questão permanece atendendo plenamente às necessidades da Administração, possuindo localização estratégica, de fácil acesso e proximidade com o público-alvo, o que favorece o atendimento aos empreendedores locais. Além disso, a estrutura física do espaço mostra-se adequada e em conformidade com os parâmetros técnicos exigidos, conforme laudo emitido pela engenharia do Município, em anexo. A Sala do Empreendedor desempenha um papel fundamental no incentivo e fortalecimento dos pequenos negócios, oferecendo uma ampla gama de serviços voltados à formalização, capacitação e desenvolvimento de empreendedores, com destaque para o apoio à abertura de empresas, especialmente na modalidade de Microempreendedor Individual (MEI), e à orientação sobre obrigações legais, fiscais e de gestão. Além disso, o espaço promove oficinas, consultorias e capacitações que aprimoram a competitividade e a sustentabilidade dos negócios locais, atuando também como elo entre os empreendedores e órgãos públicos, e facilitando o acesso a linhas de crédito e programas de incentivo. Dessa forma, considerando a relevância social e econômica das atividades desenvolvidas, a adequação técnica do imóvel, sua localização estratégica e a necessidade de continuidade dos serviços, justifica-se plenamente a locação do referido imóvel por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**. Quanto à legislação aplicável, o inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação para:

“Art. 74. É **inexigível** a licitação quando **inviável** a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”.

No mesmo dispositivo legal, em seu parágrafo 5º, é determina-se quais requisitos serão observados para as aquisições ou locações de imóveis:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V **docaput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Com a identificação do imóvel que inicialmente poderia atender às necessidades da locação pela Secretaria Municipal demandante, foi realizada a **avaliação do bem e de seu estado de conservação**, com emissão de **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL** pela servidora Municipal Rafaella Amaral Lopes - Engenheira Civil CREA 211822331, onde concluiu-se:

METODOLOGIA E AVALIAÇÃO:

Levando em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel, foi feita uma ampla pesquisa no mercado local, tendo sido realizados os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim.

Aplicando as informações obtidas através de pesquisas de preços baseadas nas informações colhidas na região e informações dos valores praticados no mercado da região, conseguiu-se obter um valor de mercado aproximado de aluguel do imóvel objeto de estudo.

Todavia, considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, optamos pela adoção do limite inferior, chegando ao seguinte valor para fins de locatícios, no valor final arredondado de: **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para a execução total no período de 12 meses, sendo a parcela mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Em **declaração conjunta** emitida pela Autoridade demandante, certificou-se a inexistência de imóvel vago e disponível na Administração Municipal, bem como apresentou-se a justificativa para escolha do imóvel.

Portanto, atendidos os requisitos exigidos para esta contratação, o imóvel objeto da locação é o único da área apto a atender às necessidades da Administração Públicas, tendo em vista suas características.

Assim, no presente caso, entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no **inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no **inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da Locatário **VINÍCIUS LAMOUNIER LOPES DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 063.790.514-81**.

Jucurutu/ RN, 16 de março de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:356240C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 046/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a V. Sr. **VINÍCIUS LAMOUNIER LOPES DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 063.790.514-81** que foi solicitada a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**.

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. S^a da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 16 de março de 2026.

JOAO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A155A46D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Reoman Araujo Cabral
CARGO/FUNÇÃO: Secretário da Controladoria Geral do Município
LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município
MATRÍCULA: 5017
CPF: 082.***.494-**
RG:002.***.779

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Controladoria Geral do Município para participar do evento “*integridade que funciona :Apoio aos Municípios para uma Gestão responsável*”, que será realizado do dia 17 de março de 2026, das 09:00h às 17:00h, na auditorio de sede da PGJ, localizado no bairro de Candelária, na cidade de Natal/RN, promovido pelo ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em parceria com instituições voltadas ao fortalecimento da integridade e da governança Pública.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 17 a 18 de março de 2026.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES,** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de março de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9897FB40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: Secretária extraordinária
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Gabinete
MATRÍCULA: 1886-5
CPF: 023.***.074-**
RG:1.***.973

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora deslocar-se-á a serviço do Município para participar dos Encontros Regionais da Escola de Contas, promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, a serem realizados nos dias 17 e 18 de março de 2026, no município de Caicó/RN. A iniciativa integra uma das principais ações de orientação e capacitação promovidas pelo Tribunal de Contas junto às administrações municipais do Estado, tendo como objetivo aproximar o órgão de controle externo dos gestores públicos, por meio de atividades de caráter preventivo e pedagógico voltadas ao fortalecimento da governança, da transparência e da correta aplicação dos recursos públicos. A programação do encontro contempla palestras e atividades formativas voltadas a temas atuais e estratégicos para a administração pública municipal, entre os quais se destacam Reforma Tributária, Primeira Infância e Emendas Parlamentares, assuntos que impactam diretamente o planejamento governamental, a execução orçamentária e a formulação de políticas públicas nos municípios. Além disso, serão ofertadas oficinas práticas sobre licitações e contratos e execução da despesa pública, áreas que concentram significativa demanda de orientação técnica por parte dos gestores e servidores públicos. A participação no evento justifica-se pela relevância técnica do conteúdo programático, especialmente para os profissionais que atuam na gestão administrativa e no acompanhamento da aplicação dos recursos públicos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 17 e 18 de março de 2026.

TIPO DE VEÍCULO: Alternativo

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de março de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B828DCED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063 DE 16 DE MARÇO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Alexsandro Pereira Emanuel Belarmino Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Licitações, Contrato e Compras
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Gabinete
MATRÍCULA: 5098
CPF: 035.***.974-**
RG: 1.***.353

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor deslocar-se-á a serviço do Município para participar dos Encontros Regionais da Escola de Contas, promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, a serem realizados nos dias 17 e 18 de março de

2026, no município de Caicó/RN. A iniciativa integra uma das principais ações de orientação e capacitação promovidas pelo Tribunal de Contas junto às administrações municipais do Estado, tendo como objetivo aproximar o órgão de controle externo dos gestores públicos, por meio de atividades de caráter preventivo e pedagógico voltadas ao fortalecimento da governança, da transparência e da correta aplicação dos recursos públicos. A programação do encontro contempla palestras e atividades formativas voltadas a temas atuais e estratégicos para a administração pública municipal, entre os quais se destacam Reforma Tributária, Primeira Infância e Emendas Parlamentares, assuntos que impactam diretamente o planejamento governamental, a execução orçamentária e a formulação de políticas públicas nos municípios. Além disso, serão ofertadas oficinas práticas sobre licitações e contratos e execução da despesa pública, áreas que concentram significativa demanda de orientação técnica por parte dos gestores e servidores públicos. A participação no evento justifica-se pela relevância técnica do conteúdo programático, especialmente para os profissionais que atuam na gestão administrativa e no acompanhamento da aplicação dos recursos públicos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 17 e 18 de março de 2026.

TIPO DE VEÍCULO: Alternativo

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de março de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1545967A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2026 - LICENÇA**

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 163, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio à servidora;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora: **JOSEFA SALUSTRINO DA SILVA**, inscrita no CPF: 422.XXX.XXX-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COM. DE SAUDE, *correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2007 a 2012, a ser gozado no período de 01/04/2026 a 29/06/2026.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de março de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:71936B88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 001/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Av. Ana Catarina, nº 907, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

LOCADORA: GABRIELA DOS SANTOS RODRIGUES DA NÓBREGA

CPF: ***.026.684-**

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 001/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2025 à 31 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de dezembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: José Nildo Galdino

P/ LOCADORA: Gabriela dos Santos Rodrigues da Nóbrega

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4CB112A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025-SRP

Processo Administrativo 2.753/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025-SRP, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE INTEGRADO DE

PRAGAS URBANAS, ABRANGENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, VISANDO À PREVENÇÃO E AO COMBATE A INSETOS, ROEDORES E OUTRAS PRAGAS, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS, em favor da empresa relacionada a seguir:

FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA | CNPJ: 51.032.034/0001-07, saiu vencedora no lote: LOTE 01; totalizando o valor de R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 16 de março de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F0A0BD12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 932/2026

LEI MUNICIPAL Nº 932/2026 Lagoa Nova/RN, 16 de março de 2026.

“Fica autorizado a Criação do Prêmio Ensino de Qualidade “Profª Maria Gorette Guimarães Domingos” na Secretaria Municipal de Educação, como um instrumento de reconhecimento, valorização e incentivo a práticas, projetos, ações e resultados educacionais de excelência, visando à melhoria contínua da educação básica de Lagoa Nova/RN.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Ensino de Qualidade Profª Maria Gorette Guimarães Domingos, uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, como um instrumento de reconhecimento, valorização e incentivo a práticas, projetos, ações e resultados educacionais de excelência, visando à melhoria contínua da educação básica de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º A cada ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação lançará um edital com as subcategorias das categorias abaixo elencadas.

Art. 3º O prêmio busca identificar e premiar iniciativas inovadoras e eficazes nas seguintes categorias:

I - Gestão Escolar: Projetos de liderança e gestão que promovam um ambiente escolar positivo e melhorem os indicadores de desempenho e a participação da comunidade;

II - Práticas Pedagógicas: Práticas de sala de aula que demonstrem criatividade, engajamento dos alunos e resultados de aprendizagem comprovados;

III - Inovação e Tecnologia: Ações que utilizem novas tecnologias ou metodologias para aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;

IV - Resultados de Indicadores Oficiais: Reconhecimento de escolas que apresentem avanço significativo em indicadores oficiais, como Ideb, Saeb e outras avaliações nacionais, estaduais e municipais.

Art. 4º O prêmio tem como objetivos:

I - Identificar, valorizar e divulgar iniciativas inovadoras e de sucesso que contribuam para a qualidade da educação;

II - Reconhecer o mérito de educadores e instituições de ensino que se destacam na aplicação de boas práticas pedagógicas e de gestão;

III - Estimular o desenvolvimento profissional e a busca por resultados positivos em indicadores educacionais oficiais;

IV - Promover o intercâmbio de experiências e o aprimoramento contínuo da comunidade escolar.

Art. 5º O presente regulamento, bem como a instituição do prêmio, encontra amparo legal conforme as leis federais e municipais:

I - Constituição Federal de 1988, Art. 205: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

II - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/96, Art. 2º: "A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. E o Art. 3º, que estabelece princípios como a valorização do profissional da educação escolar e a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais, reforçando a importância do reconhecimento e valorização do trabalho educacional."

III - Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005/2014: O PNE, que estabelece metas e estratégias para a política educacional brasileira, prevê em diversas de suas metas a necessidade de valorizar os profissionais da educação, melhorar a qualidade do ensino e superar as desigualdades.

IV - Plano de carreira e remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Lagoa Nova/RN - Lei nº 409/2009, Art. 64: "O município poderá conceder aos profissionais de educação, além dos já previstos em lei, os seguintes incentivos funcionais:

a) Prêmio em decorrência do desenvolvimento de projetos, trabalhos pedagógicos e inventos considerados de real valor para a elevação da qualidade do ensino;

b) Concessão de medalhas e diplomas de honra ao mérito por relevantes e diferenciados serviços prestados à educação do Município.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Podem se inscrever no prêmio:

I - Escolas da rede pública de ensino municipal;

II - Gestores e coordenadores escolares;

III - Professores da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos iniciais e finais e EJA);

IV - Professores de sala de leitura e os demais profissionais da educação.

Art. 7º Os participantes deverão apresentar projetos em andamento ou concluídos no ano corrente, que possam ter seus resultados comprovados por meio de documentação, dados e evidências.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do site oficial do prêmio a ser disponibilizado no Edital.

Art. 9º Para cada categoria, será necessário o preenchimento de um formulário online e o envio dos seguintes documentos:

I - Relato detalhado da prática ou projeto: Descrição do problema, objetivos, metodologia, público-alvo, resultados alcançados e potencial de replicabilidade.

II - Evidências de resultados: Gráficos, relatórios, fotos, vídeos, depoimentos e dados que comprovem a eficácia da iniciativa.

III - Dados dos indicadores oficiais (quando aplicável): Comprovação do avanço em indicadores como IDEB, SAEB, SiMAIS entre outros, por meio de documentos oficiais.

Art. 10. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos e prazos estabelecidos neste regulamento serão automaticamente desclassificadas.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 11. O processo de avaliação será dividido em etapas:

I - Análise preliminar: Verificação da documentação e elegibilidade dos inscritos;

II - Análise técnica: Uma comissão de especialistas analisará os projetos e avaliará sua relevância, inovação, impacto e replicabilidade;

III - Visitas técnicas (opcional): A comissão poderá realizar visitas presenciais às escolas finalistas para aprofundar a avaliação;

IV - Seleção dos finalistas e vencedores: A comissão avaliadora fará a seleção dos finalistas e, posteriormente, definirá os vencedores de cada categoria.

Art. 12. Os critérios de avaliação para as práticas e projetos incluem:

I - Relevância: Impacto na comunidade escolar e no processo de ensino-aprendizagem;

II - Inovação: Criatividade na abordagem e na solução de desafios;

III - Resultados: Eficácia e sustentabilidade das ações;

IV - Replicabilidade: Potencial da iniciativa de ser adaptada e implementada em outras escolas ou redes de ensino;

V - Participação: Envolvimento de alunos, professores, gestores e da comunidade.

CAPÍTULO V - DA PREMIAÇÃO

Art. 13. Os vencedores de cada categoria e subcategoria receberão:

I - Troféu e/ou certificado de reconhecimento;

II - A premiação será definida e divulgada no site oficial do Prêmio, podendo consistir na concessão de bonificação pecuniária ou em outros prêmios, tais como equipamentos, viagens, pedagógicas, cursos de formação, entre outros, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 14. O reconhecimento será concedido anualmente, preferencialmente na semana do dia 15 de outubro, em Sessão Solene ou evento público alusivo ao Dia do Professor.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A inscrição no prêmio implica na total aceitação de todas as regras e condições deste regulamento.

Art. 16. Os casos omissos ou não previstos nesta legislação serão resolvidos pela comissão organizadora do prêmio no edital.

Art. 17. Os autores dos projetos inscritos cedem à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN o direito de uso e divulgação de seus projetos e imagens para fins de promoção e disseminação de boas práticas educacionais, sem nenhum ônus adicional.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se necessário.

Art. 19. A eventual concessão de bonificação pecuniária prevista nesta Lei não se incorpora aos vencimentos ou proventos de aposentadoria, não integra a base de cálculo para a gratificação natalina, férias ou quaisquer outras vantagens, e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador:8BAD5109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, Nº 804/2023 e Nº 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.

2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 16 de março de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SME – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022; Nº 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
38	CECILIA MAYARA DE OLIVEIRA FAGUNDES DANTAS	SIM

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SME – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022; Nº 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
09	FERNANDO FAGNER DE FRANÇA SILVA	SIM
10	LEONARDO MATHEUS LUCIANO DA COSTA	SIM

CARGO: CUIDADOR – SME – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022; Nº 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
10	IZAAC MARCIANO BARBOSA	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 20H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022; Nº 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
22	IRANETE MARTINS DOS SANTOS	SIM
23	MARIA ALINE CARVALHO SANTOS	SIM
24	MARIA FÁBIA DE ARAÚJO	SIM
25	RENALVA MARIA SIMÕES DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 16 de março de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:D7FBF8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2026 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições

legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2026, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 797/2022, nº 804/2023, nº 851/2024, nº 886/2025 nº 904/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.

2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2026. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2026, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 16 de março de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – SME – 20H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022, 886/2025 E 904/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
18	ROSALVA FIRMINO PEREIRA DA COSTA	SIM
19	PATRICIA EUDES MEDEIROS ALVES	SIM

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE DE ALUNOS – SME – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022

N.	CANDIDATO	HABILITADO
03	MARCOS SIMÃO DE ARAÚJO	SIM
04	MARCOS DIOGENES NUNES	SIM

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – SME – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
07	FRANCISCO DAS CHAGAS DA PAZ JUNIOR	SIM

Lagoa Nova/RN, 16 de março de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F091008A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.

2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 16 de março de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
02	JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 16 de março de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FACC20D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ESCOLHA E DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DAS
UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
DE LAGOA NOVA/RN – BIÊNIO 2026–2028.

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA E DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN – BIÊNIO 2026–2028.

“Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para escolha e designação de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme disciplinado na Lei Municipal nº 837/2024”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, o Sr. **IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo de Escolha de Diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal, que se regerá pela Lei Municipal nº 837/2024 e Lei Federal nº 14.113/2020, sobre o provimento do cargo ou função de gestor escolar e pelas normas estabelecidas neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo terá todas as suas etapas regidas por este Edital, em observância direta às determinações constantes nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 837/2024, de 20 de março de 2024.

1.2 - O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão Municipal de Gestão Escolar designada pela Portaria nº 080/2026-GP, de 23 de fevereiro de 2026 e instituída pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Conselho Municipal de Educação.

1.3 - A Comissão Municipal de Gestão Escolar possui a competência de garantir a efetivação da gestão democrática no âmbito do Sistema de Ensino Público Municipal, além de coordenar o processo seletivo.

1.4 - As etapas do processo de seleção e escolha de Diretor Escolar, são:

- Provas de Títulos;
- Avaliação do Plano de Gestão Escolar pela Banca do Processo Seletivo;

1.5 - O interessado em participar do processo de seleção e escolha da função de Diretor Escolar deve acompanhar todos os trâmites, divulgações e publicações decorrentes deste Edital site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (<https://lagoanova.rn.gov.br>).

1.6 - Os (as) Diretores (as) selecionados (as) exercerão mandato de **02 (dois) anos**, compreendido entre **1º de maio de 2026 e 30 de abril de 2028**, correspondente ao **biênio 2026–2028**.

2 – DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

2.1 - As unidades da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Nova, que trata este edital compreendem, Escola de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.

2.2 - Há 13 (treze) vagas para preenchimento nas funções de Diretor Escolar, conforme quadro abaixo descrito:

UNIDADE ESCOLAR	VAGA/ HORÁRIA	CARGA
Escola Municipal João XXIII	01 vaga – 40 horas	
Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra	01 vaga – 40 horas	
Escola Municipal Maria de Lourdes de Medeiros	01 vaga – 40 horas	
Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Evilásio Luiz Victor	01 vaga – 40 horas	
Escola Municipal de Tempo Integral Cicero Romão de Souza	01 vaga – 40 horas	
Escola Municipal Monsenhor Paulo Heróncio de Melo	01 vaga – 40 horas	
Escola Municipal Manoel Domingos	01 vaga – 40 horas	
Escola Municipal Dom José Delgado	01 vaga – 40 horas	
Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição	01 vaga – 40 horas	
Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos de Ensino Fundamental Prof. Francisca Maria Gorete Lopes	01 vaga – 40 horas	
Escola Municipal de Tempo Integral Francisco Jerônimo de Medeiros	01 vaga – 40 horas	
Centro Municipal de Educação do Campo Professora Nazaré Xavier de Góis	01 vaga – 40 horas	

– CMEE Campo	
Escola Municipal de Tempo Integral São Luiz	01 vaga – 40 horas

2.3 - A designação para o cargo de Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir do resultado da Eleição.

2.4 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação no processo eletivo regido por este Edital.

3 – DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR

A Comissão Municipal de Gestão Escolar, designada pela **Portaria nº 080/2026-GP, de 23 de fevereiro de 2026**, será responsável pela condução e acompanhamento do Processo Seletivo para escolha de Diretor (a). Escolar.

3.1 – Da Competência

O Processo Seletivo Simplificado será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Municipal de Gestão Escolar, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Compete à Comissão:

I – Coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo;

II – Analisar as inscrições e a documentação apresentada;

III – Proceder à avaliação da Prova de Títulos;

IV – Avaliar o Plano de Gestão Escolar (PGE), inclusive entrevista técnica e apresentação pública;

V – Julgar os recursos interpostos;

VI – Encaminhar o resultado final para homologação pela autoridade competente.

3.2 – Da Composição

A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares, representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pela Secretária Municipal de Educação.

§1º A Comissão elegerá, entre seus membros, um(a) Presidente, que será responsável pela coordenação dos trabalhos.

§2º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples.

3.3 – Do Suporte Técnico e Jurídico

A Comissão contará com:

I – Suporte da Procuradoria Jurídica do Município, para análise e orientação quanto à legalidade dos atos;

II – Assessoria técnica da Secretaria Municipal de Educação;

III – Possibilidade de constituição de Banca Técnica, caso necessário, para subsidiar tecnicamente a avaliação do Plano de Gestão Escolar.

§1º A eventual Banca Técnica terá caráter consultivo, cabendo à Comissão a decisão final sobre a pontuação atribuída.

§2º Os membros da Comissão e da Banca Técnica deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em etapas sucessivas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto na Lei Municipal nº 837/2024.

4.2 O certame compreenderá 02 (duas) etapas, totalizando **100 (cem) pontos**, assim distribuídos:

I – PROVA DE TÍTULOS

Caráter: Classificatório

Pontuação Máxima: 50 (cinquenta) pontos

Consistirá na análise da formação acadêmica, qualificação profissional e experiência na área educacional, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 837/2024, conforme critérios abaixo:

a) Formação Acadêmica – até 25 pontos

I – Mestrado na área da Educação: 15 pontos

II – Pós-Graduação adicional na área da Educação: 10 pontos;

§1º A pontuação referente à formação acadêmica observará o limite máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

§2º A titulação será considerada mediante apresentação de certificado ou diploma expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

b) Formação Complementar na área de Educação – até 10 pontos

I – Curso de aperfeiçoamento ou capacitação em Gestão Escolar (mínimo 180h): 5 pontos;

II – Cursos complementares na área de gestão ou educação (mínimo 40h cada): até 5 pontos, limitados a 1 (um) ponto por curso.

c) Experiência Profissional – até 15 pontos

I – Exercício anterior na função de Diretor Escolar: 10 pontos;
 II – Exercício na função de Coordenador Pedagógico ou função equivalente de liderança educacional: 5 pontos.
 §3º A comprovação da experiência dar-se-á mediante declaração oficial do órgão competente.

II – ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (PGE)

Caráter: Eliminatório e Classificatório

Pontuação Máxima: 50 (cinquenta) pontos

Compreenderá avaliação técnica e apresentação pública, assim distribuídas:

a) Entrevista Técnica – até 25 pontos

Serão avaliados:

- I – Clareza e objetividade na defesa do Plano: até 5 pontos;
- II – Conhecimento da realidade escolar: até 5 pontos;
- III – Domínio das competências do Diretor Escolar, conforme Parecer CNE/CP nº 4/2021: até 5 pontos;
- IV – Capacidade de liderança e gestão de equipe: até 5 pontos;
- V – Capacidade de tomada de decisão e resolução de problemas: até 5 pontos.

b) Apresentação Pública do Plano de Gestão – até 25 pontos

Serão avaliados:

- I – Consistência do diagnóstico da realidade escolar: até 5 pontos;
- II – Coerência entre objetivos, metas e ações propostas: até 5 pontos;
- III – Alinhamento ao Projeto Político-Pedagógico (PPP), currículo municipal e BNCC: até 5 pontos;
- IV – Viabilidade técnica e financeira das propostas: até 5 pontos;
- V – Estratégias voltadas à melhoria da aprendizagem e indicadores educacionais: até 5 pontos.

4.3 – Da Eliminação

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- I – Não apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital;
- II – Obter pontuação inferior a 25 (vinte e cinco) pontos na Etapa II – Análise do Plano de Gestão Escolar.
- III – deixar de comparecer a qualquer etapa obrigatória.

5 DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**5.1 – Dos Requisitos**

Poderá participar do Processo Seletivo o (a) servidor(a) que atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – Ser servidor (a) público (a) municipal efetivo(a), vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN;
- II – Estar em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino;
- III – Contar com, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
- IV – Possuir especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecida pelo MEC, ou curso de aperfeiçoamento/capacitação em Gestão Escolar com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, também reconhecido por instituição credenciada;
- V – Comprovar idoneidade funcional, mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Município;
- VI – Ter disponibilidade para dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais à Unidade de Ensino, caso seja escolhido (a), mediante assinatura de Termo de Declaração (Anexo VII);
- VII – Apresentar o Plano de Gestão Escolar (PGE), conforme modelo constante no Anexo IV, em conformidade com o Parecer CNE/CP nº 4/2021 e demais disposições deste Edital;
- VIII – Para os candidatos que exerceram mandato no último biênio, apresentar relatório circunstanciado da gestão da unidade escolar.

5.2 – Dos Impedimentos

Não poderá participar do Processo Seletivo o(a) servidor(a):

- I – Que tenha sofrido penalidade disciplinar no exercício da função pública;
- II – Que esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições legais;
- III – Que possua vínculo de cônjuge, companheiro (a) ou parentesco até o terceiro grau com ocupante da função de Diretor (a) ou Vice-Diretor(a) na mesma Unidade de Ensino, incluindo ascendentes, descendentes, sogro(a), genro ou nora, irmãos, cunhados, tio(a), sobrinho(a), padrasto, madrasta e enteado(a) .

6 – DAS INSCRIÇÕES**6.1 – Da Forma de Inscrição**

As inscrições para participação no Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da documentação exigida para o endereço eletrônico do Processo Simplificado: **pss.diretores.2026.2028@gmail.com**, no período estabelecido no Cronograma constante do **Anexo I** deste Edital. A Comissão Municipal de Gestão Escolar confirmará o recebimento da inscrição por meio eletrônico.

6.2 – Das Condições para Inscrição

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler integralmente este Edital e seus anexos, certificando-se de que atende a todos os requisitos exigidos para participação no certame.

6.3 – Da Aceitação das Normas do Edital

A efetivação da inscrição implicará pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento posterior.

6.4 – Das Inscrições Não Admitidas

Não serão aceitas inscrições que:

- I – sejam realizadas fora do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital;
- II – apresentem documentação incompleta ou em desacordo com as exigências editalícias;
- III – sejam apresentadas de forma condicional, provisória ou por meio diverso do previsto neste Edital.

6.5 – Da Documentação Obrigatória:

No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

- I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
- II – Cópia digitalizada do diploma de graduação reconhecido pelo MEC;
- III – Declarações emitidas pelo Setor de Recursos Humanos do Município, comprovando:
 - a) tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
 - b) vínculo como servidor efetivo;
 - c) inexistência de penalidade disciplinar;
 - d) inexistência de Processo Administrativo Disciplinar;
 - e) efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
- IV – Declaração de disponibilidade para dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo VII;
- V – Certificado de especialização em Gestão Escolar (mínimo 360h) ou curso de aperfeiçoamento/capacitação (mínimo 180h), reconhecido por instituição competente;
- VI – Plano de Gestão Escolar (Anexo IV);
- VII – Declaração de antecedentes criminais.

§1º Todos os documentos deverão ser enviados em arquivo PDF, legíveis e completos.

§2º O não envio de qualquer documento implicará indeferimento da inscrição.

6.6 – Da Conferência de Documentos

O candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais para conferência, sob pena de eliminação, caso constatada divergência ou irregularidade.

6.7 – Da Responsabilidade pelas Informações

A prestação de informação falsa ou inexata implicará:

- I – Cancelamento da inscrição;
- II – Eliminação do Processo Seletivo;
- III – Aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.8 – Do Recurso contra Indeferimento

O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser interposto exclusivamente por meio eletrônico, no prazo estabelecido no Cronograma, através do mesmo endereço eletrônico utilizado para a inscrição.

6.9 – Da Publicação

A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, bem como a homologação final, será publicada no site oficial do Município: <https://lagoanova.rn.gov.br>

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Será admitida a interposição de recurso, devidamente fundamentado, em todas as etapas do Processo Seletivo, observando-se os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

7.2 – O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: **pss.diretores.2026.2028@gmail.com**, dirigido à **Comissão Municipal de Gestão Escolar**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contadas da publicação do resultado ou ato objeto de questionamento.

7.3 – O recurso deverá conter:

- I – Identificação do candidato (nome completo, CPF e cargo/função);
- II – Indicação clara e objetiva do item, decisão ou pontuação que se pretende contestar;
- III – Fundamentação sucinta e coerente;
- IV – Assinatura digital ou inserção do nome completo no corpo da mensagem eletrônica.

7.4 – A Comissão Municipal de Gestão Escolar analisará e responderá aos recursos no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do término do prazo de interposição, sendo a decisão comunicada ao recorrente pelo mesmo endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

7.5 – Não serão conhecidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) forem interpostos fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido neste Edital;
- c) apresentarem conteúdo ofensivo ou desrespeitoso a qualquer instituição ou agente público envolvido no certame;
- d) apresentarem novos documentos fora dos prazos legais de inscrição.

7.6 – A decisão proferida pela Comissão Municipal de Gestão Escolar terá caráter **terminativo**, não sendo passível de novo exame administrativo.

8 - DO RESULTADO

8.1 – Da Homologação

Encerradas todas as etapas do Processo Seletivo e apreciados os recursos eventualmente interpostos, o resultado final será homologado pela autoridade competente da Administração Municipal.

8.2 – Da Publicação

O resultado final homologado será publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, bem como divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

8.3 – Da Classificação

A Secretaria Municipal de Educação elaborará a **lista de classificação final dos candidatos aprovados**, organizada por Unidade Escolar, observando-se rigorosamente a **ordem decrescente da pontuação obtida no certame**.

8.4 Critérios de desempate.

- I - maior pontuação no plano de gestão;
- II - maior tempo de serviço na rede;
- III - maior titulação;
- IV - maior idade.

8.5 – Da Nomeação

A nomeação para o exercício da função de **Diretor (a) Escolar** será formalizada por **ato do Chefe do Poder Executivo Municipal**, observando-se a ordem de classificação final e as necessidades administrativas da rede municipal de ensino.

8.6 – Da Posse

A posse dos(as) Diretores(as) Escolares nomeados(as) ocorrerá em data, local e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, após a publicação do ato oficial de nomeação pelo Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN.

8.7 – Da Validade do Processo Seletivo

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade correspondente ao período do mandato da gestão escolar estabelecido na **Lei Municipal nº 837/2024**, podendo a Administração Pública utilizar a lista de classificados para suprir eventuais vacâncias ou necessidades administrativas durante o referido período, observada a ordem de classificação.

8.8 – Da Convocação

Os candidatos classificados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação mediante publicação oficial e/ou comunicação institucional, devendo apresentar-se no prazo estabelecido para os procedimentos administrativos necessários à nomeação e posse.

9 – DAS ATRIBUIÇÕES

9.1 São atribuições do(a) Diretor(a) Escolar, além daquelas previstas na **Lei nº 9.394/1996**, na **Lei Municipal nº 837/2024**, e demais normas educacionais aplicáveis, as seguintes:

I – DA GESTÃO PEDAGÓGICA

- a) Coordenar ações pedagógicas que promovam inclusão, equidade e qualidade da aprendizagem dos estudantes;
- b) Implementar estratégias de enfrentamento à infrequência, abandono, evasão escolar, reprovação e distorção idade-série;
- c) Acompanhar sistematicamente a frequência escolar, adotando as providências cabíveis e, quando necessário, articulando-se com a rede de proteção social;
- d) Planejar e acompanhar ações pedagógicas destinadas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem;
- e) Assegurar a realização de adaptações curriculares para estudantes com deficiência e demais necessidades educacionais específicas;
- f) Garantir o cumprimento das Diretrizes Curriculares Municipais e da legislação educacional vigente;
- g) Acompanhar e validar o planejamento pedagógico dos docentes, assegurando a efetiva implementação do currículo;
- h) Planejar e executar ações pedagógicas com base nos resultados das avaliações internas e externas, visando ao alcance e à superação das metas educacionais;
- i) Coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar;
- j) Orientar a equipe docente quanto aos processos avaliativos adotados pela Rede Municipal de Ensino;
- k) Promover a participação das famílias no processo de ensino-aprendizagem;
- l) Responsabilizar-se pela organização, integridade e regularidade da documentação pedagógica da Unidade de Ensino;
- m) Implementar e acompanhar programas e projetos institucionais da Secretaria Municipal de Educação;
- n) Assegurar o cumprimento do calendário escolar, garantindo o mínimo de **200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais**, nos termos da **Lei nº 9.394/1996**.

II – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

- a) Promover a participação efetiva da comunidade escolar na elaboração, revisão e monitoramento do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e do Regimento Interno;
- b) Elaborar e executar o Plano de Gestão Escolar, considerando as necessidades pedagógicas, administrativas e estruturais da Unidade de Ensino;
- c) Assegurar transparência na divulgação do Plano de Gestão, do PPP e do Regimento Interno à comunidade escolar;
- d) Estimular o funcionamento regular dos órgãos colegiados e das instâncias participativas da Unidade de Ensino, garantindo o exercício da gestão democrática.

III – DA FORMAÇÃO CONTINUADA

9.2 O(a) Diretor(a) Escolar deverá participar obrigatoriamente das formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelos programas institucionais do Ministério da Educação.

§1º Incluem-se entre as formações estratégicas aquelas vinculadas a programas educacionais oficiais, tais como **ProAlfa**, **ProLEEI** e outros que venham a ser oficialmente instituídos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º O não cumprimento injustificado das formações continuadas poderá ensejar a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§3º Nos casos em que a Unidade de Ensino atenda a mais de uma etapa da Educação Básica, o(a) gestor(a) deverá participar das formações correspondentes a cada etapa ofertada.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, por meio da Portaria nº 080/2026-GP, de 23 de fevereiro de 2026.

10.2. Compete à Comissão Organizadora coordenar todas as etapas do processo seletivo, elaborar os instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, bem como dirimir

dúvidas, analisar recursos e resolver os casos omissos eventualmente existentes.

10.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado em ordem decrescente de pontuação e posteriormente homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

10.4 A inexatidão de informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, implicará a eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, especialmente nos casos de falsidade de declaração.

10.5 A inscrição do candidato implicará pleno conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital e em eventuais atos complementares.

10.6 A organização, aplicação e avaliação das etapas do processo seletivo ficarão sob responsabilidade exclusiva da Comissão Organizadora, que disponibilizará canal oficial para esclarecimentos por meio do endereço eletrônico: pss.diretores.2026.2028@gmail.com

10.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou etapa a que se referem, circunstância que será comunicada por meio de Edital Complementar ou Retificação devidamente publicada nos meios oficiais.

10.8 O Município de Lagoa Nova/RN não se responsabiliza por despesas com deslocamento, alimentação ou hospedagem dos candidatos em quaisquer das fases do processo seletivo.

10.9. Qualquer alteração nas regras estabelecidas neste Edital somente poderá ocorrer por meio de publicação oficial de Retificação.

10.10. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação vigente.

10.11. Integram o presente Edital, como partes integrantes e indissociáveis, os seguintes anexos:

I – Cronograma do Processo Seletivo;

II – Ficha de Inscrição;

III – Formulário para Interposição de Recurso;

IV – Modelo de Plano de Gestão Escolar;

V – Atribuições e Competências Específicas do Diretor Escolar, conforme o **Parecer CNE/CP nº 4/2021**;

VI – Termo de Compromisso do Diretor Escolar;

VII – Termo de Declaração de Disponibilidade e Dedicção Exclusiva.

10.12. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital no prazo de 48 horas após sua publicação.

10.13 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas.

10.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Lagoa Nova/RN, 16 de março de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

ANEXO I - DO CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
16/03/2026	Publicação do Edital
17/03/2026	Início do processo de inscrição
22/03/2026	Término do período de inscrição
24/03/2026	Divulgação da relação de Preliminar dos inscritos
25 e 26/03/2026	Recurso Administrativo de Indeferimento da Inscrição
27/03/2026	Divulgação e Homologação da relação definitiva de inscritos
30/03/2026 a 07/04/2026	Análise dos Documentos pela Comissão.
08/04/2026	Resultado Preliminar
09 e 10/04/2026	Prazo para Interposição De Recurso
14/04/2026	Resultado dos Classificados
15/04/2026	Apresentação do Plano de Gestão ao Conselho Municipal de Educação Apresentação da Mesa Zona Urbana 08h às 09h – Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra 09h30 às 10h30 – Escola Municipal Francisco Jerônimo De Medeiros 14h às 15h – Escola Municipal Maria De Lourdes De Medeiros 15h30 às 16h30 – Centro Municipal De Educação Infantil Prof. Evilásio Luiz Victor
16/04/2026	Apresentação da Mesa Zona Urbana 08h às 09h – Escola Municipal Cicero Romão de Souza

	09h30 às 10h30 – Escola Municipal Professora Francisca Gorete Lopes
17/04/2026	Apresentação da Mesa Zona Rural 08h às 09h – Escola Municipal Monsenhor Paulo Herônimo 10h30 às 11h30 – Escola Municipal Dom Jose Delgado 14h às 15h – Escola Municipal Manoel Domingos 15h30 às 16h30 – Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição
20/04/2026	Apresentação da Mesa 08h às 09h – Centro Municipal de Educação do Campo Professora Nazaré Xavier de Gois 09h30 às 10h30 – Escola Municipal João XIII
22/04/2026	14h – Reunião da Comissão Especial para análise e apuração de resultado final.
24/04/2026	Divulgação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Portal do Município de Lagoa Nova (www.lagoanova.rn.gov.br) e no Site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
27/04/2026	Publicação do Ato Executivo de nomeação dos diretores (as) eleitos (as) para a gestão bienal (2026-2028) no Diário Oficial - FEMURN.
28/04/2026	Posse dos Classificados e Aprovado: após o ato de nomeação, prestarão compromisso e tomarão posse perante a respectiva Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO Identificação do candidato

Nome: _____ Data Nasc: ____/____/_____
 Endereço residencial: _____
 Bairro: _____ Nº _____
 Cidade: _____ Telefone: () _____
 E-mail: _____ RG nº _____
 CPF nº _____ Admissão em: _____
 Matrícula do cargo de professor _____
 Experiência Profissional: _____
 Formação Acadêmica: _____
 Tempo no Magistério Municipal: _____
 Cargo Efetivo de professor(a): Sim () Não ()
 Curso de Formação em Gestão Escolar de 360 horas () Sim () Não
 Curso de aperfeiçoamento/capacitação de Gestão Escolar de no mínimo 180 () Sim () Não
 Cargo Pretendido: () Diretor (a)

Ao assinar este requerimento de inscrição declaro estar em plena concordância às condições estabelecidas no Edital Processo Seletivo Simplificado para escolha e designação de Diretores para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa Nova/RN, para o Biênio 2026-2028.

Lagoa Nova/RN, ____/____/2026.

Assinatura do Inscrito

ANEXO III FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Inscrito: _____
CPF: _____

Solicito revisão do Processo de Gestão Democrática - Eleição Geral para escolha de Diretores(as) quanto ao(s) seguinte(s) aspecto(s):

Descrição/fundamentação

ANEXO IV MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR EDITAL Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
(Título do Plano de Gestão)

I – IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Unidade Escolar:

Endereço:

Bairro:

Número:

CEP:

Telefone:**A – NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO**

Descrever os níveis e modalidades de ensino ofertados pela unidade escolar, tais como: Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais ou finais), Educação de Jovens e Adultos (EJA), entre outros.

B – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Indicar os turnos e horários de funcionamento da unidade escolar.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA

O diagnóstico escolar consiste em um levantamento e análise da realidade da unidade de ensino, considerando dados, projeções e retrospectivas acerca de sua organização e funcionamento.

Esse diagnóstico deve contemplar as seguintes dimensões:

Pedagógica

Administrativa

Estrutural/física

Financeira

Gestão de pessoas

Relacional e comunitária

A análise dessas dimensões possibilita compreender os principais desafios e potencialidades da escola, servindo de base para o planejamento das metas e ações do Plano de Gestão Escolar.

III – MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA

Com base no **Projeto Político-Pedagógico (PPP)** da escola, apresentar a missão e a visão institucional da unidade de ensino, evidenciando sua identidade, valores e objetivos educacionais.

A definição da missão e da visão deve contribuir para que toda a comunidade escolar compreenda o papel da escola na formação integral dos estudantes e no desenvolvimento social da comunidade.

IV – OBJETIVOS, METAS, AÇÕES E PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os objetivos devem ser definidos de forma clara e estratégica, visando garantir a qualidade do ensino e a melhoria contínua do processo educativo.

As metas da gestão escolar devem estabelecer **resultados concretos a serem alcançados**, considerando os apontamentos identificados no diagnóstico institucional.

As ações previstas no Plano de Gestão Escolar deverão estar organizadas nas seguintes dimensões da gestão:

Governança e Gestão administrativa**Gestão de Pessoas****Gestão Pedagógica e Avaliação****Infraestrutura e Recursos educacionais****Comunicação, Integração e Mobilização da Comunidade Escolar****Formação Continuada dos Profissionais da Educação****Enfrentamento das Vulnerabilidades e Fortalecimento de****Aspectos Socioemocionais**

Cada ação deverá conter:

Objetivo

Meta

Descrição da ação

Responsável

Período de execução

Resultados esperados

V – AÇÕES PEDAGÓGICAS

As ações pedagógicas devem estar voltadas para a garantia da aprendizagem dos estudantes e alinhadas às diretrizes curriculares nacionais, ao currículo local e à **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**.

Devem contemplar:

Planejamento pedagógico coletivo

Acompanhamento do desempenho escolar

Fortalecimento do Projeto Político-Pedagógico

Desenvolvimento de estratégias para melhoria da aprendizagem

Ações de combate à evasão e promoção da permanência dos estudantes na escola.

VI – PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA

A gestão financeira deverá indicar, sempre que possível, os recursos necessários para a execução das ações previstas neste Plano de Gestão Escolar.

Deverão ser considerados:

Previsão de investimentos necessários

Materiais e equipamentos necessários

Estimativa de custos

Possíveis fontes de financiamento (programas governamentais, recursos próprios, parcerias institucionais).

A gestão dos recursos deverá observar os princípios da **legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos**.

VII – RESPONSÁVEL

Indicar o(a) responsável pela coordenação, acompanhamento e execução das ações previstas neste Plano de Gestão Escolar.

VIII – PERÍODO

Indicar o período previsto para a execução das ações, considerando o prazo de vigência do Plano de Gestão Escolar.

IX – RESULTADOS ESPERADOS

Descrever de forma objetiva os resultados que se pretende alcançar com a implementação deste Plano de Gestão Escolar, tais como:

Melhoria dos indicadores de aprendizagem

Fortalecimento da gestão democrática

Ampliação da participação da comunidade escolar

Melhoria da infraestrutura e das condições de ensino

Fortalecimento das práticas pedagógicas.

X – REFERÊNCIAS

Indicar os documentos e materiais utilizados na elaboração do Plano de Gestão Escolar, tais como:

Projeto Político-Pedagógico da escola

Plano Municipal de Educação

Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação

Legislação educacional vigente.

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO DIRETOR ESCOLAR (Parecer CNE/CP nº 4/2021)**ADENDO DO ANEXO V – COMPETÊNCIAS GERAIS DO DIRETOR ESCOLAR (Parecer CNE/CP nº 4/2021)****ANEXO VI****TERMO DE COMPROMISSO DE DIRETOR ESCOLAR**

Eu, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____

matrícula nº: _____, nomeado(a) para exercer a função de Diretor(a) da Unidade Escolar: _____, comprometo-me a assumir as atribuições do Diretor Escolar presentes no Parecer CNE/CP nº 4/2021 da Base Nacional Comum do Diretor Escolar, apresentada no Anexo V do Edital nº 01/2026 do Processo Seletivo Simplificado para escolha e designação de Diretores Escolar e demais atribuições previstas em Lei da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Nestes termos firmo o presente compromisso.

Lagoa Nova/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Diretor(a) Escolar

ANEXO VII**TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____

matrícula nº: _____, inscrito no processo seletivo para o cargo de Diretor(a) de Unidade de Ensino, declaro, para todos os fins de direito, que tenho plena ciência **DECLARO**, em especial, possuir total disponibilidade para, quando escolhido(a) pela consulta da Comunidade Escolar, dedicar-me exclusivamente às atividades da Unidade de Ensino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme exigido pelo edital do certame.

Firmo a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas implicará nas sanções legais cabíveis.

Nestes termos firmo o presente compromisso.

Lagoa Nova/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:320C32A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2025

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): ANDREZA CRISTINA COSTA DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 088.XXX.52- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 088.XXX.XXX-52, DOMICILIADA NA RUA SEVERINO FELIPE, Nº 186 – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO 20H, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, FIRMADO EM 02 DE MARÇO DE 2026 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 13 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MARÇO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:523AE433

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026

Portaria nº 053/2026. Lagoa Salgada/RN, 16 de Março de 2026.

Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, do Município de Lagoa Salgada/RN, a Sra. FABIANA FERREIRA DE MENDONÇA, portadora do CPF ***.942.964-**,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:FC276A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 14 DE MARÇO DE 2026

“Declara Luto Oficial no âmbito do município de Lajes/RN e dá outras providências,”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em todo o território deste município, pelo falecimento do lajense, o **Sr. Francisco Canindé Miranda**, ocorrido aos 14 dias do mês de março do ano de 2026, que em vida prestou relevantes serviços à população lajense.

Art. 2º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 14 dias do mês de março do ano de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:48781A79

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 – ADITIVO DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/02-2026
Pregão Eletrônico Nº 02/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A

COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84, sediado(a) Rua Projetada, nº 01, Loteamento Mirante do Trairi, Centro, Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000, neste ato representado por **ALEXANDRE SOARES GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.190.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.106.XXX-70, que exerce a função de Presidente, conforme consta no ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 57/02-2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o Acréscimo de **17,47%** (dezesete vírgula quarenta e sete por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, I, b, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.

2.1. Em razão das alterações promovidas por meio do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 1.508.748,00 (um milhão, quinhentos e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais)**, correspondente a **17,47% (dezesete vírgula quarenta e sete por cento)** do valor inicialmente contratado.

2.2. Dessa forma, o valor global do contrato, que era de **R\$ 8.635.783,68 (oito milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, passará a ser de **R\$ 10.144.531,68 (dez milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

2.3. O acréscimo quantitativo refere-se **exclusivamente aos cargos abaixo relacionados**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Descrição do objeto	Unidade de medida	Quant. Inicial	Quant. Acrescida	Quant. Após Aditivo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	POSTO	24	4	28
MANIPULADOR(A) DE ALIMENTOS	POSTO	32	4	36
PORTEIRO DIURNO	POSTO	16	1	17
PROFESSOR/PEDAGOGO	POSTO	50	12	62
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	POSTO	5	1	6
CUIDADORES/AUXILIARES/MONITORES	POSTO	70	17	87

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Und. Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0139 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2036 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fonte: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Região: 01 – Lajes/RN

Und. Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0101 – ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação: 2029 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Região: 01 – Lajes/RN

Und. Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0137 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2035 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Região: 01 – Lajes/RN

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 16 de março de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 16 de março de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:FD38838F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CANCELAMENTO - DIÁRIA DE JULIELSON DE SOUZA SILVA

PORTARIA Nº 032/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º Tornar SEM EFEITO a Portaria nº 026/2026 de 11 de março de 2026, de 12 de março de 2026, que autorizou a concessão de diária ao servidor(a) JULIELSON DE SOUZA SILVA, Técnico Agrícola, matrícula 006343, para a cidade de Natal/RN.

Art. 2º Determinar ao setor de finanças que proceda com a anulação do empenho e, caso o valor já tenha sido creditado, o servidor deverá realizar a devolução integral dos valores recebidos, no prazo de 05 dias, através de forma de devolução, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 16 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:496A74A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA - NIVALDO ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 031/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o (a) Sr (a). NIVALDO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 000310, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, meia diária no valor total de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para participação da 27ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, em Natal no dia 18 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 16 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:D2509913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS - FRANCISCA APARECIDA DE FRANÇA GOMES

PORTARIA Nº 32/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 15(quinze) dias, computados a partir do dia 12/03/2026, a servidora pública municipal, o Sra. FRANCISCA APARECIDA DE FRANÇA GOMES, matrícula nº 493, relativo ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 12 de março de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:09FFCC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2026014

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 05030126

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO REILSON SOARES FERNANDES

CNPJ.....: 10.637.457/0001-65

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM 19.000 LT, DESTINADO AO TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS ZONAS RURAL E URBANA DESTE MUNICÍPIO (INCLUSO COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR PARTE DA CONTRATANTE, OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DESTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA).

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.56 PROGRAMA DE INCENTIVO AGRICULTURA E PECUÁRIA.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA.....: 06 DE MARÇO DE 2026 À 08 DE MAIO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 06 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:6B4F9902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, VIII da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 05030126

NOME DO CREDOR: FRANCISCO REILSON SOARES FERNANDES.

CNPJ: 10.637.457/0001-65

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM 19.000 LT, DESTINADO AO TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS ZONAS RURAL E URBANA DESTE

MUNICÍPIO (INCLUSO COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR PARTE DA CONTRATANTE, OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DESTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA).

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 06 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:1AE7A48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo Processo: 0407001/2024 Contrato: 2024060 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA RN CONTRATADO: VIGA COSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ (MF) Nº 38.013.757/0001 - 92. OBJETO DO TERMO ADITIVO: decréscimo quantitativo consistente em ajuste contratual em virtude de fatos supervenientes que impediram a execução a execução integral do presente contrato correspondo no valor de R\$ 9.996,72, o que equivale a aproximadamente 10% (dez por cento), com fundamento no art. 124, Inc. I, a, da Lei 14.133, de 2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação. BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Data da Assinatura: 12 de março de 2026. ASSINAM: Antonio Walter de Araújo, pelo contratante, e Saulo Servulo de Queiroz Medeiros pela contratada.

Lucrécia/RN, 12 de março de 2026.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:7EB2E484

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03030326

NOME DO CREDOR: J.O.C REZENDE

CNPJ: 04.524.339/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTÍNUA DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL: R\$ 60.538,65 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 16 DE MARÇO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:2D2FBBCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.12.007

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 27 de março de 2026 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.03.12.007, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O processo será conduzido pelo Agente de Contratação Cleidson Ismael. A sessão pública de apuração do certame será realizada através da plataforma BBMNET, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, para os lotes em disputa.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 17 de março de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 16 de março de 2026

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2026

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:69232613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 064/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 064/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor Francisco Moraes de Lima, matrícula nº 99775, lotado na Secretaria Municipal

de Obras, ocupante do cargo efetivo de Tratorista, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 16/03/2026 a 14/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 16 de março de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:5DAB15EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 065/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor José Zilmar Lopes Costa, matrícula nº 99823, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 16/03/2026 a 14/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 16 de março de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:C994CFE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 020/2026 2º CHAMADA

AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2026
2º CHAMADA

O Governo do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM FORMA DE LICENÇA DE USO, COM APLICAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO E AO GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA FROTA VEICULAR E DE MÁQUINAS, RELACIONADAS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÀS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, E À LOCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE GEORREFERENCIAMENTO EM TEMPO REAL, PRECISO E ININTERRUPTO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., com fundamentação

legal no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão enviar as propostas para a Sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, sito à Rua Dr Joaquim Inacio, 102, Centro, neste município, ou ainda no endereço eletrônico: compras@martins.rn.gov.br, definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilitação), deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso, no sítio: www.martins.rn.gov.br.

Martins/RN, 16/03/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:9F8C6E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001 -2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE-CMDCA
MUNICÍPIO DE MARTINS/RN

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a realização de Eleição Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do município de Martins/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Martins/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA)** e pela **Resolução nº 170/2014 do CONANDA**, bem como pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião realizada no dia 17 de outubro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do atendimento prestado pelo Conselho Tutelar, bem como assegurar a existência de suplente para eventual substituição de membro titular;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de **Eleição Suplementar para o provimento de 01 (uma) vaga de Conselheiro Tutelar Suplente** do município de Martins/RN, para o mandato em curso correspondente ao quadriênio **2024–2028**.

Art. 2º Aprovar o **Edital Suplementar nº 01/2026**, que regulamentará o processo de inscrição, seleção e escolha dos candidatos, estabelecendo os critérios, prazos e demais procedimentos necessários à realização do processo eleitoral.

Art. 3º Designar a **Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar**, composta pelos seguintes conselheiros do CMDCA:

I – **Luana Barabra de Amorim Campos** – Membro da Comissão Organizadora;
II – **Tânia Maria de Andrade** – Membro da Comissão Organizadora;
III – **Celiana Leite Oliveira** – Membro da Comissão Organizadora.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar, planejar e executar todas as etapas do processo de escolha suplementar;

II – Realizar a análise e validação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição;
 III – Divulgar o cronograma, lista de inscritos, resultados preliminares e definitivos;
 IV – Organizar e acompanhar a aplicação das etapas previstas no edital;
 V – Organizar e supervisionar o processo de votação popular;
 VI – Apurar os votos e divulgar o resultado oficial da eleição suplementar;
 VII – Adotar as medidas necessárias para garantir a lisura, transparência e regularidade do processo eleitoral;
 VIII – Encaminhar ao CMDCA relatório final com todas as informações e documentos referentes ao processo.

Art. 5º Determinar que toda a documentação referente ao processo eleitoral suplementar seja arquivada junto ao **CMDCA de Martins/RN**, garantindo publicidade, transparência e possibilidade de fiscalização.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Martins/RN, 16 de março de 2026.

JÉSSICA VITÓRIA MENESES GAMA
 Presidente do CMDCA – Martins/RN

Publicado por:
 Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:2DDFA2A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 045/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 045/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **CLÁUDIA MARIA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES**, CPF nº. 032.xxx.xxx-61, para o cargo de Vice-diretora escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março 2026.

Maxaranguape/RN, 16 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 Prefeita

Publicado por:
 Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:07D48BF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 046/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 046/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO

CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **ALEXCIANA CÂNDIDO OLIVEIRA**, CPF nº. 013.xxx.xxx-02, para o cargo de Vice-diretora escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março 2026.

Maxaranguape/RN, 16 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 Prefeita

Publicado por:
 Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:325DB9E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 047/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 047/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora do cargo de provimento comissionado **LUCÉLIA FERREIRA DA SILVA**, CPF nº. 103.xxx.xxx-65, do cargo de Assessora Técnica 2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 16 de março de 2026.

Maxaranguape/RN, 16 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 Prefeita

Publicado por:
 Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:05D8BA5D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 048/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 048/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora do cargo de provimento comissionado **LINDINALVA LEANDRO DA SILVA**, CPF nº. 055.xxx.xxx-00, do cargo de Diretora de Departamento 1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 16 de março de 2026.

Maxaranguape/RN, 16 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D2002E1B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 049/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 049/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Ryan Vitor da Silva Paulino	718.xxx.xxx-13	Diretor de Departamento 1	DD1

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Joelson dos Santos Silva	850.xxx.xxx-04	Assessor Técnico 1	AT1
Leonardo Oliveira da Silva	081.xxx.xxx-41	Assessor Técnico 1	AT1
Armando Barbosa	013.xxx.xxx-93	Diretor de Departamento 1	DD1
Maxsanaell Lima da Silva	078.xxx.xxx-24	Diretor de Departamento 1	DD1
Maria das Graças Oliveira	090.xxx.xxx-53	Vice-diretora Escolar	VDE
Ana Clara Severo Simião	017.xxx.xxx-70	Vice-diretora Escolar	VDE

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Adriane da Silva Pereira	070.xxx.xxx-30	Assessora Técnica 1	AT1
Lucélia Ferreira da Silva	103.xxx.xxx-65	Assessora Especial 1	AE1
Lindinalva Leandro da Silva	055.xxx.xxx-00	Assessora Técnica 2	AT2
Alessandra de Souza Albuquerque Ferreira	008.xxx.xxx-03	Diretora de Departamento 1	DD1

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 17 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:6F08D8D2

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 003/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral em Licitações deste Município, como também a informação da SEFOP - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS E MOTORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES AO SAAE MAXARANGUAPE - RN, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E ATENDER AS NECESSIDADES. AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: **AGROTEC SOLUCOES AGRICOLAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.909.026/0001-46**, sediado na R. POVOADO RIACHO DAGUA, 180, RIACHO DAGUA, MAXARANGUAPE/RN, CEP 59.580-000, com valor global estimado de R\$ 64.162,00 (sessenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais), tendo como Diploma Legal o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 16 de março de 2026

JANIO DA COSTA
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:B554133E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 50/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.

CNPJ: 08.354.383/0001-08.

CONTRATADO: 64.567.054 CRISTIANO MONTEIRO DA LUZ

CNPJ: 64.567.054/0001-16

OBJETO: Contratação de serviços de borracharia na troca, consertos de pneus dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do município de Montanhas/RN.

PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: 20% (vinte por cento).

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 16 de março de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Pela Contratante

CRISTIANO MONTEIRO DA LUZ
Pela Contratada

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:3F6E1876

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 149/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido, a Senhora **LETÍCIA AMÉRICO DE LIMA**, portadora do CPF/MF:XXX.042.344-XX, do cargo comissionado de TESOUREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 13 de março de 2026

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2F2D8356

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 150/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **ELIZAMA RAQUEL COSTA DE MELO**, portadora do CPF/MF: XXX.758.744-XX, do cargo comissionado de CHEFE GABINETE da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 16 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:62368CD5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 151/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **ELIZAMA RAQUEL COSTA DE MELO**, portadora do CPF/MF: XXX.758.744-XX, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Transporte do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 16 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:316D88EB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 152/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. –**EXONERAR** a Senhora **ISABEL LAYANE FARIAS LEONCIO**, portador do CPF/MF: XXX.167.934-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 16 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:9EC479FB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 153/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **JOAO VICTOR COSTA AMORIM**, portador do CPF/MF: XXX.781.487-XX, do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 16 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:38109C97

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 154/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JOÃO VICTOR COSTA AMORIM**, portador do CPF/MF: XXX.781.487-XX, para exercer o cargo comissionado de TESOUREIRO da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 16 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0E68B98B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 155/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :MARIA HELENA DA SILVA
CPF..... :XXX.648.304 -XX
Matrícula..... :0001953
Quantidade..... : ½ (meia diária)
Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Integridade que funciona: Apoio aos municípios para uma Gestão Responsável.
Período.....: 17/03/2026
Lotação..... :Controladoria Geral.
Função..... : Controladora.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:215DD66D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 156/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **AMANDA LEANDRO DE FARIAS**, portadora do CPF/MF: XXX.326.044-XX, do cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 16 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F1B005AA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 157/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **AMANDA LEANDRO DE FARIAS**, portadora do CPF/MF: XXX.326.044-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data,.

Montanhas/RN, em 16 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:97D40E2E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 158/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **ISABEL LAYANE FARIAS LEONCIO**, portador do CPF/MF: XXX.167.934-XX, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 16 de março de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2D36F89B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 159/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER três meses de Licença Prêmio, com início em 16 de março de 2026, a senhora **MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO MENDES**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 0000396.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 16 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:764373FE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 160/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **RONALDO PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF: XXX.762.894-XX, do cargo comissionado de DIRETOR DA UNIDADE MISTA da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 16 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CA3F5024

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 161/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **RONALDO PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF/MF: XXX.762.894-XX, para exercer o cargo comissionado de CHEFE GERAL da Secretaria Municipal de Transporte do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 16 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:BA57B827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 3/2026.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 3/2026, realizado em 12/03/2026, a saber:

Objeto: Aquisição de pescado tipo corvina com entrega única conforme cronograma a ser distribuídos no período da Semana Santa para as famílias do Município de Monte Alegre/RN, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. PESCADOS FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais).

Monte Alegre/RN, em 16 de março de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:7D826CB2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 3/2026.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 3/2026 com início 02 de março de 2026, realizada em 12 de março de 2026 (quinta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

PESCADOS FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais).

Monte Alegre/RN, 16 de março de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:A9252C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 26, DE 01 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.254.156,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.254.156,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 01 de julho de 2024

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

ANEXO I – ACRÉSCIMO

Valor total: R\$ 3.254.156,00

Secretaria Municipal de Finanças – Unidade Orçamentária 02.003 – Total: R\$ 130.000,00

Ação 0001 – Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada.

Natureza da despesa: 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.

Fonte: 15000000 – Região: 0001 – Valor: R\$ 130.000,00.

Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária 02.004 – Total: R\$ 1.596.938,00

Ação 2017 – Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família – ESF – Total: R\$ 881.587,00.

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 16310000 – Região 0001 – Valor: R\$ 239.587,00.

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 16000000 – Região 0001 – Valor: R\$ 642.000,00.

Ação 2023 – Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde – Total: R\$ 9.697,00.

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 16000000 – Região 0001 – Valor: R\$ 9.697,00.

Ação 2085 – Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada – Total: R\$ 684.000,00.

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 16000000 – Região 0001 – Valor: R\$ 684.000,00.

Ação 2226 – Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar – SAD – Total: R\$ 21.654,00.

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 16000000 – Região 0001 – Valor: R\$ 21.654,00.

Secretaria Municipal de Educação – Unidade Orçamentária 02.005 – Total: R\$ 1.402.838,00

Ação 2048 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche – Total: R\$ 12.000,00.

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 15500000 – Região 0001 – Valor: R\$ 12.000,00.

Ação 2086 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Total: R\$ 1.390.838,00.

Natureza: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Fonte 15401070 – Região 0001 – Valor: R\$ 939.725,00.

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 15001001 – Região 0001 – Valor: R\$ 15.891,00.

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 15001001 – Região 0001 – Valor: R\$ 82.676,00.

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 15410000 – Região 0001 – Valor: R\$ 346.556,00.

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 15400000 – Região 0001 – Valor: R\$ 5.990,00.

Secretaria Municipal de Infraestrutura – Unidade Orçamentária 02.016 – Total: R\$ 124.380,00

Ação 2213 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Total: R\$ 124.380,00.

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 15000000 – Região 0001 – Valor: R\$ 124.380,00.

ANEXO II – REDUÇÃO

Valor total: R\$ 3.254.156,00

Secretaria Municipal de Finanças – Unidade Orçamentária 02.003 – Total: R\$ 50.000,00

Ação 2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças – Total: R\$ 50.000,00.

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 17200000 – Região 0001 – Valor: R\$ 50.000,00.

Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária 02.004 – Total: R\$ 270.938,00

Ação 1086 – Construção do Centro de Diagnóstico – Total: R\$ 3.670,00.

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 16310000 – Região 0001 – Valor: R\$ 3.670,00.

Ação 1111 – Aquisição de Veículo para Vigilância em Saúde – Total: R\$ 46.691,00.

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 16310000 – Região 0001 – Valor: R\$ 46.691,00.

Ação 2016 – Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS – Total: R\$ 205,00.

Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 16310000 – Região 0001 – Valor: R\$ 103,00.

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 16310000 – Região 0001 – Valor: R\$ 51,00.

Natureza: 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 16310000 – Região 0001 – Valor: R\$ 51,00.

Ação 2023 – Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde – Total: R\$ 3.122,00.

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 16310000 – Região 0001 – Valor: R\$ 2.082,00.

Natureza: 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 16310000 – Região 0001 – Valor: R\$ 1.040,00.

Ação 1227 – Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Atenção Especializada – Total: R\$ 114.967,00.

Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 16210000 – Região 0001 – Valor: R\$ 20.825,00.

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 15001002 – Região 0001 – Valor: R\$ 9.697,00.

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 16210000 – Região 0001 – Valor: R\$ 520,00.

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 16310000 – Região 0001 – Valor: R\$ 83.511,00.

Natureza: 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 16210000 – Região 0001 – Valor: R\$ 103,00.

Natureza: 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 16310000 – Região 0001 – Valor: R\$ 311,00.

Publicado por:

Carlos Eduardo da Silva

Código Identificador:DE021DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024

xxx.026.844-xx

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

ANEXO I – ACRÉSCIMO

Valor total: R\$ 50,00

Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária 02.004.

Ação 1228 – Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária.

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte 15001002 – Região 0001 – Valor: R\$ 10,00.

Fonte 16000000 – Região 0001 – Valor: R\$ 10,00.

Fonte 16010000 – Região 0001 – Valor: R\$ 10,00.

Fonte 16210000 – Região 0001 – Valor: R\$ 10,00.

Fonte 16310000 – Região 0001 – Valor: R\$ 10,00.

Total do acréscimo: R\$ 50,00.

ANEXO II – REDUÇÃO

Valor total: R\$ 50,00.

Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária 02.004.

Ação 1086 – Construção do Centro de Diagnóstico.

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte 16310000 – Região 0001 – Valor: R\$ 50,00.

Publicado por:

Carlos Eduardo da Silva

Código Identificador:87CBDC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 7, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.166.812,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.166.812,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e doze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2024

xxx.026.844-xxx

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

ANEXO I – ACRÉSCIMO

Valor total: **R\$ 1.166.812,00**

Secretaria Municipal de Finanças – Unidade Orçamentária 02.003 – Total: **R\$ 816.000,00**

Ação 2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças:

Natureza 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 17200000 – Região 0001 – Valor: **R\$ 6.000,00**.

Ação 0001 – Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada:

Natureza 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – Fonte 15000000 – Região 0001 – Valor: **R\$ 810.000,00**.

Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária 02.004 – Total: **R\$ 336.400,00**

Ação 2013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:

Natureza 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte 16050000 – Região 0001 – Valor: **R\$ 110.000,00**.

Natureza 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 15001002 – Região 0001 – Valor: **R\$ 12.000,00**.

Ação 2016 – Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS:

Natureza 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 15001002 – Região 0001 – Valor: **R\$ 51.000,00**.

Ação 2017 – Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família – ESF:

Natureza 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 15001002 – Região 0001 – Valor: **R\$ 5.200,00**.

Natureza 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 16050000 – Região 0001 – Valor: **R\$ 100,00**.

Ação 2023 – Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde:

Natureza 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 15001002 – Região 0001 – Valor: **R\$ 14.000,00**.

Ação 2085 – Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada:

Natureza 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 16050000 – Região 0001 – Valor: **R\$ 100,00**.

Ação 2211 – Manutenção das Atividades da Saúde na Escola – PSE:

Natureza 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 15001002 – Região 0001 – Valor: **R\$ 1.000,00**.

Ação 2226 – Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar – SAD:

Natureza 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 16000000 – Região 0001 – Valor: **R\$ 143.000,00**.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Unidade Orçamentária 02.007 – Total: **R\$ 14.412,00**

Ação 2061 – Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda:

Natureza 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 16600000 – Região 0001 – Valor: **R\$ 700,00**.

Ação 2062 – Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS:

Natureza 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 15000000 – Região 0001 – Valor: **R\$ 1.300,00**.

Natureza 3.1.91.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 15000000 – Região 0001 – Valor: **R\$ 2.500,00**.

Ação 2065 – Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica:

Natureza 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 16600000 – Região 0001 – Valor: **R\$ 2.700,00**.

Ação 2079 – Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Especial:

Natureza 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 16600000 – Região 0001 – Valor: **R\$ 200,00**.

Ação 2208 – Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz:

Natureza 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 16600000 – Região 0001 – Valor: **R\$ 7.000,00**.

Natureza 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 16600000 – Região 0001 – Valor: **R\$ 12,00**.

ANEXO II – REDUÇÃO

Valor total: **R\$ 1.166.812,00**

Gabinete do Prefeito – Unidade Orçamentária 02.001 – Total: **R\$ 150.000,00**

Ação 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito:

Natureza 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 17200000 – Região 0001 – Valor: **R\$ 30.000,00**.

Natureza 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 17200000 – Região 0001 – Valor: **R\$ 120.000,00**.

Secretaria Municipal de Finanças – Unidade Orçamentária 02.003 – Total: **R\$ 256.000,00**

Ação 2005 – Pagamento de Contribuição ao PASEP:

Natureza 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 17200000 – Região 0001 – Valor: **R\$ 6.000,00**.

Ação 2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças:

Natureza 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 15000000 – Região 0001 – Valor: **R\$ 250.000,00**.

Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária 02.004 – Total: **R\$ 746.400,00**

Ação 2013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:

Natureza 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 15001002 – Região 0001 – Valor: **R\$ 12.000,00**.

Ação 2016 – Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS:

Natureza 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 15001002 – Região 0001 – Valor: **R\$ 70.200,00**.

Ação 2017 – Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família – ESF:

Natureza 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte 16050000 – Região 0001 – Valor: **R\$ 220.000,00**.

Ação 2085 – Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada:

Natureza 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte 16050000 – Região 0001 – Valor: **R\$ 200,00**.

Natureza 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 16000000 – Região 0001 – Valor: **R\$ 143.000,00**.

Ação 2211 – Manutenção das Atividades da Saúde na Escola – PSE:

Natureza 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 15001002 – Região 0001 – Valor: **R\$ 1.000,00**.

Ação 1228 – Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária:

Natureza 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 16310000 – Região 0001 – Valor: **R\$ 300.000,00**.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Unidade Orçamentária 02.007 – Total: **R\$ 14.412,00**

Ação 2062 – Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS:

Natureza 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 16600000 – Região 0001 – Valor: **R\$ 1.412,00**.

Natureza 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar – Fonte 15000000 – Região 0001 – Valor: **R\$ 3.000,00.**

Natureza 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar – Fonte 16600000 – Região 0001 – Valor: **R\$ 10.000,00.**

Publicado por:

Carlos Eduardo da Silva

Código Identificador:CE1D39C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 083, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 083, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI E REGULAMENTA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS (CMARA) NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DEFINE SUA NATUREZA JURÍDICA INTERINSTITUCIONAL, ESTABELECE SUAS DIRETRIZES DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA VOLTADAS AO FOMENTO DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA E À MITIGAÇÃO DAS DEFASAGENS EDUCACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE CARÁTER ESTRUTURANTE E ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno e regular exercício do poder regulamentar e das atribuições executivo-administrativas inerentes à Chefia do Poder Executivo local, previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; e, de maneira específica, na Lei Orgânica do Município de Monte das Gameleiras/RN, sempre movido pelo imperativo republicano de estruturar, normatizar e efetivar políticas públicas educacionais de maneira qualificada, integrada e contínua;

CONSIDERANDO a inafastável premissa constitucional de que a educação constitui direito fundamental de todos e dever inexcusável do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração ativa de toda a sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, ao seu adequado preparo para o exercício consciente da cidadania e à sua qualificação técnica para o mundo do trabalho, conforme o comando insculpido no artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, sob a ótica do pacto federativo pátrio, que a Constituição da República, em seu artigo 30, incisos I e VI, consagra a autonomia político-administrativa dos Municípios, conferindo-lhes competência originária e privativa para legislar sobre assuntos de predomínio interesse local, bem como para, obrigatoriamente, manter, com a necessária cooperação técnica e financeira da União e dos Estados, programas perenes e qualificados de educação infantil e de ensino fundamental;

CONSIDERANDO, ademais, o imperativo constitucional do regime de colaboração interfederativo e interinstitucional, estabelecido expressamente no artigo 211 da Constituição da República, cujo § 2º determina, de forma clara e cogente, que os Municípios devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, configurando tal mister não apenas uma faculdade administrativa, mas um autêntico múnus público inderrogável, estruturante do Sistema Nacional de Educação; sendo que o Poder Público tem o dever jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica;

CONSIDERANDO que a legislação infraconstitucional pátria materializou e detalhou o referido mandato constitucional,

notadamente através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), a qual, em seu artigo 11, incisos I e V, estabelece ser incumbência inarredável dos Municípios organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados, bem como oferecer, com absoluta prioridade, a educação infantil em creches e pré-escolas e o ensino fundamental;

CONSIDERANDO a emergência nacional e a premente necessidade de conjugação de esforços em todas as esferas de governo para combater as profundas lacunas e assimetrias de aprendizagem que afetam as crianças brasileiras, cenário este que motivou a edição da Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, instituidora do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o qual erige como meta absoluta a garantia de que todas as crianças sejam alfabetizadas até o final do 2º ano do ensino fundamental, além de promover a recomposição e a consolidação das aprendizagens de estudantes matriculados nos anos subsequentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, marco regulatório fundamental que convoca os entes federados — em articulação com o aludido Compromisso Nacional — a implementar ações concretas, estruturadas e monitoráveis para mitigar os impactos negativos decorrentes de interrupções, fragilidades ou insuficiências na trajetória escolar dos discentes da educação básica;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a conjuntura fática e as necessidades técnico-pedagógicas específicas vivenciadas no contexto do Sistema Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras/RN, onde se evidencia, segundo relatórios diagnósticos internos, a urgência de estabelecer uma governança institucionalizada, por meio de um colegiado qualificado, capaz de integrar, planejar, executar e monitorar in loco as ações pedagógicas atinentes à alfabetização e à recomposição de aprendizagens, materializando as políticas públicas nacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica formalmente instituída, no âmbito estrito do Sistema Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, a **Comissão Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens (CMARA)**, órgão colegiado de natureza interinstitucional, consultiva, propositiva e de monitoramento técnico-pedagógico, vinculado organicamente e subordinado administrativamente à **Secretaria Municipal de Educação**.

Parágrafo único. A estruturação, organização e o regular funcionamento da Comissão Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens (CMARA) inserem-se na competência discricionária do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização da administração pública e do Sistema de ensino local, sendo vedada a delegação de suas atribuições precípua a entidades alheias à administração pública municipal.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens (CMARA) tem por **finalidade precípua** atuar de forma sistêmica, articulada e integrada com todas as Unidades escolares da rede pública municipal que ofertam a **Educação Infantil**, o **Ensino Fundamental I** (anos iniciais) e o **Ensino Fundamental II** (anos finais), com o objetivo central de formular, desenvolver, apoiar e monitorar o conjunto de ações político-pedagógicas destinadas a garantir o direito à alfabetização na idade certa e a efetiva recomposição das defasagens de aprendizagem dos estudantes.

§ 1º. No exercício de suas finalidades, a CMARA pautará sua atuação em rigorosa observância aos objetivos, metas e indicadores estabelecidos pela **Lei Federal nº 15.247/2025** (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada) e pelo **Decreto Federal nº 12.391/2025** (Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens),

cabendo-lhe atuar como instância coordenadora local dessas políticas públicas nacionais, promovendo a adequação das diretrizes federais à realidade educacional do Município de Monte das Gameleiras/RN.

§ 2º. As ações desenvolvidas pela Comissão devem garantir, no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, o atendimento integral das diretrizes do **Regime de Colaboração** interfederativo (União, Estado do Rio Grande do Norte e Município), assegurando o alinhamento das práticas pedagógicas municipais aos programas de cooperação técnica e financeira disponíveis, com vistas à maximização dos resultados educacionais. A estruturação de conselhos e comissões no âmbito da administração obedece à competência privativa do Poder Executivo, sendo inadmissível qualquer interferência indevida na sua criação e composição.

Art. 3º. Para o fiel e integral cumprimento de suas finalidades estruturantes, constituem **ações práticas e atribuições específicas** da Comissão Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens (CMARA), dentre outras inerentes à sua natureza técnica:

I – formular, propor e acompanhar a execução de planos de ação pedagógica, em conjunto com os gestores escolares e coordenadores pedagógicos, voltados precipuamente ao **fomento da alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental**;

II – elaborar estratégias e metodologias específicas de intervenção didática destinadas à **recomposição, consolidação e avanço das aprendizagens** dos estudantes matriculados nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental que apresentem defasagens ou lacunas em seu desenvolvimento cognitivo, agravadas ou não por interrupções na trajetória escolar;

III – instituir e gerenciar um sistema contínuo de **monitoramento de indicadores de alfabetização e de desempenho escolar**, por meio da coleta, análise e interpretação de dados provenientes de avaliações diagnósticas, formativas e somativas, subsidiando a tomada de decisões no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

IV – promover, incentivar e articular o **fortalecimento do Regime de Colaboração**, identificando parcerias estratégicas, captando recursos técnicos e fomentando a participação ativa do Município de Monte das Gameleiras/RN em programas, formações continuadas e redes de apoio promovidas pela União e pelo Estado do Rio Grande do Norte no bojo do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.

Art. 4º. A Comissão Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens (CMARA) será composta de forma plural e representativa, congregando profissionais com notória capacidade técnica e atuação direta no processo educativo local, cuja integração objetiva assegurar a abrangência de todos os níveis da Educação Básica de competência municipal. A estrutura da Comissão observará, rigorosamente, a seguinte distribuição e quantitativo de membros:

I – 1 (um) representante titular oriundo do quadro de **Gestores Escolares Municipais**, cuja função primordial será articular as deliberações da Comissão com a gestão administrativa e pedagógica das unidades de ensino;

II – 2 (dois) representantes titulares oriundos da **área pedagógica das escolas municipais**, garantindo-se, sempre que possível, que um atue com foco nos Anos Iniciais e o outro nos Anos Finais do Ensino Fundamental;

III – 2 (dois) representantes titulares oriundos da **área pedagógica da Secretaria Municipal de Educação**, os quais serão responsáveis pelo alinhamento técnico entre o órgão central do sistema de ensino e as diretrizes formuladas pela Comissão;

IV – 1 (um) representante titular que exerça a função de **Articulador Municipal do Renalfa** (Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização), vinculado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cujo papel é essencial para a integração das metas federais à realidade local.

Parágrafo único. É facultada à Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa técnica pautada nas necessidades supervenientes do sistema de ensino, sugerir a ampliação da representatividade ou a convocação de membros ad hoc, sem direito a voto, para deliberar sobre temas específicos, desde que preservada a paridade estabelecida no caput deste artigo e não haja ofensa às regras de iniciativa do Poder

Executivo para dispor sobre sua organização administrativa, conforme os limites constitucionais balizados pela jurisprudência sobre o tema (ADI 2654, relator Min. Dias Toffoli).

Art. 5º. O exercício da função de membro da Comissão Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens (CMARA), por sua própria natureza voltada ao planejamento e à execução de políticas públicas estruturantes no âmbito educacional, é considerado **serviço público de relevante valor social e educacional** para o Município de Monte das Gameleiras/RN.

Parágrafo único. A atuação no âmbito da Comissão não ensejará, em qualquer hipótese, a criação de cargo em comissão, função de confiança remunerada extra quadro ou o pagamento de qualquer espécie de subsídio, jetom, gratificação, abono ou remuneração adicional aos seus integrantes, sendo o exercício de suas atribuições inerente aos deveres de cooperação dos servidores públicos da rede municipal de ensino, sob pena de violação às normas de organização administrativa e ao regime constitucional de criação de cargos.

Art. 6º. A investidura e a legitimação formal dos membros que comporão a CMARA ocorrerão mediante ato discricionário e privativo do Chefe do Poder Executivo Municipal. Os representantes elencados no art. 4º deste Decreto serão oficialmente nomeados e designados por meio de **Portaria expedida pelo Prefeito Constitucional**, em momento posterior à publicação deste ato normativo.

Parágrafo único. As indicações nominais dos profissionais que integrarão a Comissão deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito mediante ofício circunstanciado e fundamentado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, após processo interno de consulta às instâncias da Secretaria e às direções das escolas municipais, garantindo-se a escolha de membros com perfil técnico adequado às finalidades instituídas pelo Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. A validade e a eficácia das decisões da comissão estarão condicionadas à regular edição e publicação na imprensa oficial do respectivo ato executivo de nomeação, que marca o termo inicial do exercício das atribuições colegiadas.

Art. 7º. Tendo em vista a natureza estruturante e contínua das políticas públicas de educação básica estabelecidas nos marcos normativos federais (Lei Federal nº 15.247/2025 e Decreto Federal nº 12.391/2025), e em consonância com as competências delineadas no art. 3º deste Decreto, os membros titulares e suplentes nomeados para integrar a Comissão Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens (CMARA) ficam submetidos à **obrigatoriedade de participação integral em todas as etapas, módulos e ciclos de formação continuada** — sejam eles de natureza presencial, híbrida ou à distância — que vierem a ser ofertados, promovidos ou cancelados no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.

§ 1º. A referida participação obrigatória em eventos formativos vinculados ao Regime de Colaboração será considerada, para todos os efeitos funcionais, como tempo de efetivo exercício no cargo ou função pública de origem de cada membro, não acarretando qualquer prejuízo às suas respectivas progressões funcionais, direitos ou vantagens estatutárias.

§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação viabilizar as condições materiais, logísticas e de liberação da carga horária de trabalho necessárias para assegurar a plena participação dos membros da CMARA nas formações continuadas referidas no *caput*, garantindo-se que o aprimoramento técnico do colegiado se reverta em imediata qualificação do planejamento pedagógico no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 8º. Este Decreto Executivo Municipal, em observância aos preceitos que orientam a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis — notadamente os ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 —, **entrará em**

vigor na data de sua publicação oficial, produzindo, a partir de então, a totalidade de seus efeitos jurídicos, normativos e administrativos no âmbito de todo o território do Município de Monte das Gameleiras/RN e de todo o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 9º. Ficam formal e expressamente revogadas todas as disposições normativas em contrário, em especial os atos administrativos de hierarquia infralegal editados pelo Poder Executivo Municipal que versem, ainda que de forma genérica, sobre as competências, a estruturação ou o funcionamento de comissões provisórias ou grupos de trabalho com finalidades idênticas ou análogas àquelas ora atribuídas, em caráter definitivo e institucionalizado, à Comissão Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens (CMARA).

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de março de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras/RN

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:ABBC4B72

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrito no CNPJ: 02.909.308/0001-80, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, TRAÇÃO 4X4, REMOÇÃO BÁSICA/AVANÇADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no importe global R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de dezembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:EE7DB574

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026.

Processo Administrativo nº 202005/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

EMPRESA VENCEDORA: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA** – CNPJ: **55.738.556/0001-71**.

Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao décimo sexto dia de março de 2026 o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato

representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.361.504-47, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 03/2026, cujo objetivo fora a formalização de EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do Pregão Eletrônico 03/2026, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6º Inciso XLVII, da Lei n.º 14.133/21.

Ata de Registro de preços se encontram disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPEM-3-2026-2026-456491>.

Nísia Floresta/RN, 16/03/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:5676C689

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Transporte e Frota de Nísia Floresta/RN, com fundamento no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 011/2024-TCE/RN, apresenta a presente justificativa de excepcionalidade para quebra da ordem cronológica de pagamento, em observância aos princípios da legalidade, motivação, transparência e supremacia do interesse público.

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, para cada fonte diferenciada de recursos, vedada a alteração dessa ordem, salvo por relevante razão de interesse público, devidamente justificada e publicada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 011/2024-TCE/RN, de 14 de maio de 2024, que regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública Estadual e Municipal, prevendo em seu art. 15, inciso VI, a possibilidade de quebra mediante decisão fundamentada do ordenador de despesas, quando presente motivo de relevante interesse público;

JUSTIFICA-SE que o contrato nº 17/2021, em nome de **RICARDO HENRIQUE DE BRITO TAVARES ARAUJO**, cujo objeto é a locação de imóvel utilizado para o funcionamento e destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte e Frota, para guarda de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Frota, é essencial para a continuidade das atividades públicas e para a prestação regular dos serviços de atendimento à população. Ressalta-se que o atraso no pagamento dos aluguéis pode acarretar o descumprimento contratual, a rescisão de contrato e a consequente desocupação do imóvel, comprometendo a execução das atividades desta secretaria, além de gerar custos adicionais com eventual realocação, transporte de bens e interrupção de serviços essenciais.

Diante da justificativa acima apresentada, solicita-se à alteração da ordem cronológica de pagamento, exclusivamente em relação à despesa de locação do imóvel utilizado por esta Secretaria, referente a Numero de empenho **203001/2025** referente ao mês de **OUTUBRO/2025**, liquidação da despesa **34/2025** observando-se o disposto no §2º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, com a devida

comunicação ao Controle Interno Municipal e publicação no Portal da Transparência, garantindo a legalidade, motivação e publicidade do ato administrativo.

Nísia Floresta, 16 de Março de 2026.

FABIO MARQUES DE BARROS

Secretário Municipal de Transporte e Frota

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:B9E35C67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora **Vivianne Kaline Bernardino Florencio - CPF: 059.***.***-63**, do cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 28 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:31A2FAA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora **Aline da Câmara e Silva - CPF: 044.***.***-98**, do cargo de Orientador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 28 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:2C8937F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora **Maria Marla de Carvalho Silva - CPF: 097.***.***-31**, do cargo de Coordenador de Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 28 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:018F01BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora **Sueli Maria Celestino Ferreira - CPF: 495.***.***-53**, do cargo de Coordenador de Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 28 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:6EDD7313

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora **Iane Marinho de Oliveira da Silva - CPF: 792.***.***-34**, do cargo de Vice-diretor Escolar, lotada na

Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:262E4C4D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora **Iane Marinho de Oliveira da Silva - CPF: 792.***.***-34**, ao cargo de Orientador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:628AC96E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 106/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor **Michell Fernandes de Souza - CPF: 048.***.***-06**, ao cargo de Vice-diretor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:FFECD5C5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora **Renata Batista da Silva - CPF: 089.***.***-19**, ao cargo de Coordenador de Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:480ED6D3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 108/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora **Juliana de Lima Alves - CPF: 076.***.***-60**, ao cargo de Coordenador de Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:9006F618

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora **Alana Beatriz Gomes da Silva - CPF: 709.***.***-22**, ao cargo de Coordenador de Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 16 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:B47CF6FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora **Lívia Letícia da Silva Araújo - CPF: 704.***.***-83**, ao cargo de Coordenador de Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:99DADE53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora **Roseli Isaura do Nascimento Silva - CPF: 897.***.***-68**, ao cargo de Orientador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:DFDB5E68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora **Cirlene Eugenia da Silva - CPF: 008.***.***-26**, ao cargo de Orientador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:96E13C1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora **Viviane Oliveira de Castro - CPF: 017.***.***-03**, ao cargo de Orientador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:CED8E75C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2026**

AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora **Carla Roseane de Carvalho Arcanjo - CPF: 024.***.***-16**, ao cargo de Orientador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 02 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:9AE33B0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora **Hosana Cristina da Rocha - CPF: 073.***.***-17**, ao cargo de Orientador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 16 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:ADF040BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora **Wilza Maria Luciano Rocha Cabral - CPF: 202.***.***-91**, ao cargo de Orientador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 16 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:20D859D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 47/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora **Nathalya Beatriz dos Santos da Costa Ricardo - CPF: 704.***.***-00**, do cargo de Orientador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 09 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:A7828F4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 03/2026

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN. Empresas vencedoras: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 55.738.556/0001-71**. Floresta/RN, 13 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:7635E453

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 03/2026.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN. Empresas vencedoras: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 55.738.556/0001-71**. Floresta/RN, 13 de março de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:30B60D7F

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 03/2026

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora as Empresas: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 55.738.556/0001-71**, saiu vencedora do **Item 0001**. Convoco para o envio ao endereço eletrônico licitacao@nisiastore.rn.gov.br a Ata de Registro de preços que se encontram disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPEM-3-2026-2026-456491>. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: licitacao@nisiastore.rn.gov.br. Nísia Floresta/RN, 16/03/2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:B900E424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031201 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031201 - DI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do Município de Olho D'água do Borges/RN, considerando tudo o que constano Processo supra citado e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e do Decreto municipal nº 002/2023 e suas alterações posteriores, destinado a contratação da empresa **HARRISON WILLINS SENA 04388098400** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **26.837.982/0001-64**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPTAÇÃO, OPERAÇÃO, EDIÇÃO BÁSICA E TRANSMISSÃO AO VIVO (STREAMING) DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de **R\$ 25.440,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

Assim, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, vem comunicar ao Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 16 de março de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2025

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:6BEB0F6E

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 2025031706
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0311004/2026
ADESÃO Nº 004/2025

CONTRATANTE: Município de Olho d'Água do Borges/RN, CNPJ nº 08.349.029/0001-95.

CONTRATADA: **LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 30.872.636/0001-94.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no saldo quantitativo de todos os itens do Contrato nº **2025031706**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas no município de Olho d'Água do Borges/RN, bem como a prorrogação da vigência contratual.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 16 de março de 2026 a 15 de julho de 2027.

VALOR: O valor contratual será acrescido proporcionalmente em decorrência do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme planilha atualizada constante nos autos do processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo na legislação vigente aplicável aos contratos administrativos, bem como na justificativa técnica e parecer jurídico constantes no Processo Administrativo nº 0311004/2026.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal e **LIMPA FOSSA OESTE RN LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF SOB O Nº 30.872.636/0001-94, representante legal da Empresa.

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:44C18FC3

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/2026.

PORTARIA Nº. 037/2026.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido, o Sr. **JOSE LANERITON DE BARROS PINTO**, CPF: 023.605.644-12, do cargo de **Diretor de Recursos Hídricos – CC3**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 16 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:42062540

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031201 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0209001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031201 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **HARRISON WILLINS SENA 04388098400**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **26.837.982/0001-64**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPTAÇÃO, OPERAÇÃO, EDIÇÃO BÁSICA E TRANSMISSÃO AO VIVO (STREAMING) DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de valor total de R\$ **25.440,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 16 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lázaro da Silva Almeida

Código Identificador:5419694A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2009, e o constante no Processo Administrativo nº 006/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão da servidora **VIVIAN REGINA LUCENA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 997, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer funções junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP).

Parágrafo único. A cessão dar-se-á sem ônus para o município de origem, com vigência a partir da data de posse no órgão de destino até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 022, de 11 de março de 2026, que concedia licença para tratar de interesses particulares à referida servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 16 de março de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Interino

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:E146862D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA 001 DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **JULIANA AZEVEDO LUCENA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **PROCURADORA PREVIDENCIÁRIA**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, uma ajuda de custo, com destino a **Caicó/RN**, nos dias **17 e 18 de março de 2026** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 16 de março de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA

Presidente do Ouro Branco-PREV

Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:34D1D15D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA 002 DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, ajuda de custo, com destino a **Caicó-RN**, nos dias **17 e 18 de março de 2026**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 16 de março de 2026.

SILVANIA VANESSA DE MEDEIROS

Diretora Financeira do Instituto de Previdência
Portaria 033/2022

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:85ACE8AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal Intersetorial responsável pela Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e na Lei Municipal nº 360/2023, com alterações posteriores,

Considerando que a Lei 12.594, de 18/01/2012, que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), atribuiu no artigo 5º, inciso I, a competência aos municípios para formular, instituir, coordenar e manter o SINASE e no parágrafo 2º do mesmo artigo atribuiu ao CMDCA a competência para exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Considerando que Lei 12.594/2012 (Sinase), em seu art. 5º, inciso II, também atribuiu aos municípios a competência para elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

Considerando que o art. 8º da Lei 12.594/2012 prevê que os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Municipal Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal Intersetorial conduzir os trabalhos indispensáveis à elaboração Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de acordo com legislação de regência e em simetria com os Planos Nacional e Estadual de atendimento socioeducativo, no que lhe for aplicável.

§1º A Comissão de Medidas Socioeducativas será composta pelos seguintes representantes:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Titular: Antonio Ray Alves Ramos

Suplente: Damiana Cristina Xavier da Silva
Secretaria de Administração;

Titular: Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Suplente: Jéssica antonia de Medeiros Xavie
Secretaria de Educação;

Titular: Bárbara Aparecida de Oliveira Costa

Suplente: Vicência Rodrigues de França Neta Aquino

Secretaria Municipal da Saúde;

Titular: Emanuel Caionário Dantas

Suplente: Antônia Francielelha Ramos da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Marília Gabriela da Silva Batista

Suplente: Alessandra Peixoto de Oliveira

Secretaria de Cultura;

Titular: Marcelo Rosano de Sousa

Suplente: Antonia Maria Carvalho de Medeiros

Secretaria de Esportes;

Titular: Francisco Ramiro da Silva Alves

Conselho Tutelar.

Titular: Mateus Soares da Silva

Suplente: Suzana de Almeida Silva

§2º Deverão ser convidados para integrar os Comitês membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública Estadual.

§3º Cada representante contará com um suplente.

Art. 3º. Os membros da Comissão serão indicados por seus órgãos ou entidades, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Parágrafo único. A coordenação da Comissão ficará sob o comando do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 4º. Caberá ao CMDCA oficial aos demais órgãos, formalizando convite para que indiquem representantes, titulares e suplentes, para integrar a Comissão.

Art. 5º. As atividades exercidas pelos membros da Comissão, consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

Art. 6º. As decisões da Comissão serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação, aprovação e publicação por meio de Resoluções.

Art. 7º. A Comissão reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente quando convocada.

Art. 8º. A Comissão poderá instituir subcomissões que serão compostas por membros da Comissão, interessados e convidados.

Parágrafo único. As subcomissões são instâncias de natureza técnica, devendo estar explicitadas as suas finalidades, componentes, atribuições e prazos de duração.

Art. 9º. A Comissão Municipal Intersetorial terá o prazo de 01 (um) ano para elaborar e apresentar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo ao CMDCA, para sua apreciação e deliberação.

Parágrafo único. Com a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e sua publicação, fica dissolvida a presente Comissão.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Paraú/RN, 19 de março de 2026.

ANTONIO RAY ALVES RAMOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:2366C182

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SMS-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SMS-FMS

PREÂMBULO

O Município de **PARAÚ/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº **065, de 03 de junho de 2025**, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e demais normas aplicáveis, a abertura do período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, para que as Organizações da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos, vinculadas à saúde pública, possam manifestar interesse em participar do presente Chamamento Público inseridos no Termo de Colaboração/Contrato de Gestão para a complementariedade dos procedimentos e atividades no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme os termos e condições estabelecidas neste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú
ENDEREÇO: Rua Capitão Manoel Martins, Centro, Centro, Paraú/RN

CONTATO: departamentolicitacaoparau@gmail.com

DATA: 20/04/2026

HORÁRIO: 08:00 h

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú
ENDEREÇO: Rua Capitão Manoel Martins, Centro, Centro, Paraú/RN

CONTATO: departamentolicitacaoparau@gmail.com

DATA: 20/04/2026

HORÁRIO: 09:00 h

PÁGINA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA INTERNET

<https://parau.rn.gov.br/>

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.302.0007.2035 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade-MAC.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0007.2030 – Manutenção das Atividades da Estratégia da Família-ESF

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0007.2031 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal-SB.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0006.2125 – Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem-Atenção Básica.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Projeto Atividade: 10.122.0007.2029 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde.

VALOR MÁXIMO ANUAL PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

R\$ 3.042.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil reais e dezessete centavos).

Este valor refere-se à totalidade do custeio e dos investimentos das atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil para o atingimento das metas estabelecidas no ANEXO I deste Edital. Este valor será repassado para a Organização da Sociedade Civil em doze (12) parcelas mensais.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração/Contrato de Gestão, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1. O objetivo principal da parceria é fortalecer a Secretaria Municipal de Saúde, num processo colaborativo junto à Organização da Sociedade Civil selecionada, para que a mesma possa garantir os serviços essenciais de saúde que a população necessita, com qualidade e de forma igualitária.

1.1.2. Para que a Secretaria Municipal de Saúde possa atender toda população do Município, a Organização da Sociedade Civil-OSC selecionada executará, no mínimo, durante a vigência da parceria celebrada, as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas a Serem Atingidas).

1.1.3. Os quantitativos mínimos de profissionais de Saúde que serão utilizados pela Organização da Sociedade Civil selecionada para execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS objeto da parceria estão discriminados no ANEXO II deste Edital (Profissionais de Saúde a Serem Utilizados).

1.1.4. As Unidades de Saúde aonde a Organização da Sociedade Civil executará as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS objeto da parceria estão discriminados no ANEXO III deste Edital (Unidades de Saúde Disponibilizadas pelo Município).

1.2. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, até o último dia útil anterior à data marcada para a entrega e abertura dos envelopes, junto à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, situada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento de chamamento público ou no setor de contratações localizado na Rua Capitão Manoel Martins, Centro, Paraú.

1.3. Caberá a Comissão Especial de Chamamento Público responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes, antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas.

1.4. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até o (10º) décimo dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura dos envelopes.

1.4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocolizadas junto à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço discriminado no preâmbulo do mesmo, entre segunda e sexta-feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, em até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

1.5. Este Edital e seus Anexos serão publicados na íntegra e disponibilizados para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas, no setor de contratações da Prefeitura Municipal de Paraú, situado na Rua Capitão Manoel Martins, centro, até o último dia útil anterior à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, mediante requerimento padrão a ser preenchido e assinado

por um representante legal da entidade ou procurador legalmente constituído.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão manifestar seu interesse em participar do Chamamento Público preconizado por este Edital, entregando à Comissão Especial de Chamamento Público na data e hora explicitadas no preâmbulo do mesmo, fora de envelopes, a comprovação de que representa legalmente a instituição no processo seletivo e de que recebeu uma cópia do presente Edital com uma antecedência mínima de 24 horas e, em envelopes lacrados e separados, a Documentação de Habilitação exigida e o Plano de Trabalho.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2. As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos devem possuir:

I. No mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão Especial de Chamamento Público.

3.3. Apenas poderão participar Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES e no Conselho Regional de Medicina–CRM da Unidade da Federação onde for sediada e que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital.

3.4. Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.5. Não será permitida a participação em rede de Organizações da Sociedade Civil, salvo se atendidos as disposições do art. 35-A da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.6. As Organizações da Sociedade Civil deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do Termo de Colaboração, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.7. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo estipulado neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento das entidades participantes que requererem o Edital, deverá acontecer na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital de Chamamento Público, devendo ser realizado diretamente via protocolo oficial junto à Comissão Especial de Chamamento Público, na sede da Prefeitura Municipal de Paraú, no endereço também especificado no preâmbulo do edital, com a entrega dos Envelopes Nº 01 e 02, contendo respectivamente PLANO DE TRABALHO e HABILITAÇÃO, distintos, fechados e indevassáveis,

contendo nas partes externas e frontais os dizeres especificados no item 6.1.

4.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A não apresentação, ou apresentação parcial ou com incorreção do documento de credenciamento será motivo de inabilitação da Organização da Sociedade Civil.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Chamamento Público e juntados ao processo de seleção previsto neste Edital.

4.6. O representante que não participe da composição da entidade, na condição de administrador, deverá apresentar Procuração em seu nome, com poderes específicos para participação neste Chamamento, com firma reconhecida.

4.6.1. O instrumento público ou particular deverá ser acompanhado de documento de identificação do representante.

8.7.12. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Entidade participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a participação de:

a) pessoa jurídica suspensa ou impedida do direito de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, pelo tempo em que perdurar a penalidade aplicada;

b) pessoa jurídica declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer das esferas governamentais;

c) pessoa jurídica que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração/Contrato de Gestão ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) pessoa jurídica que se encontre em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

e) pessoa física;

f) pessoa jurídica que não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, que não esteja autorizada a funcionar no País;

g) empresas consorciadas;

h) pessoa jurídica cuja atividade não seja compatível e relacionada com o objeto deste Edital;

i) pessoa jurídica que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição das contas, ou ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão em razão de recurso interposto com efeito suspensivo;

j) pessoa jurídica que tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

k) pessoa jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou ainda, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

l) pessoa jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

m) entidades abrangidas pela limitação do art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores, as quais não se aplicam os dispositivos legais da Lei Federal que rege o presente certame.

n) Não atendimento das condições no item 4 deste edital.

5.1.1. Se a Comissão de Seleção verificar, a qualquer tempo, a participação de interessados incurso nas restrições descritas neste capítulo, procederá na sua exclusão por impedimento de participação no Chamamento Público, independentemente da fase em que se encontre, e ainda, caso tenha sido habilitado, sua habilitação será anulada em face do impedimento absoluto verificado e justificado pela Comissão de Seleção.

6. DOS ENVELOPES

6.1. – O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil será efetuado mediante a entrega à Comissão Especial de Chamamento Público, na data e horário discriminado no preâmbulo deste Edital, dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados:

ENVELOPE Nº. 01

PLANO DE TRABALHO

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2026/SMS-FMS

ENVELOPE Nº. 02

HABILITAÇÃO

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2026/SMS-FMS

6.2. Ficará impedida de participar da presente seleção a Organização da Sociedade Civil que entregar os envelopes após a data e/ou horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

7. DO PLANO DE TRABALHO - ENVELOPE Nº 01

6.1. O Envelope nº 01 deverá conter o Plano de Trabalho, elaborado conforme modelo discriminado no ANEXO IV deste Edital, em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

III – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

VI – Cronograma do desembolso financeiro.

VII - Valor global.

6.2. Não será aceito Plano de Trabalho – PT entregue em disquete, CD ou DVD, pendrive ou outro meio digital.

6.3. A entidade deverá anexar ao Plano de Trabalho, cópias autênticas dos atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado, no todo ou em parte, as atividades em saúde do SUS similares aos discriminados no Anexo I deste Edital, ou cópias autênticas dos instrumentos de pactuação (convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento ou contratos de gestão) firmados com a Administração Pública para execução, no todo ou em parte, das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS similares aos discriminados no Anexo I deste Edital.

6.3.1. As cópias dos atestados de capacidade técnica, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração e termos de fomento a serem anexados ao Plano de Trabalho – PT, pelas entidades participantes do presente Chamamento Público, poderão ser

autenticadas pela Comissão Especial de Chamamento Público mediante a apresentação dos respectivos originais.

6.4. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

7.1. No Envelope nº 02 deverão estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:

I – Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, demonstrando que a mesma possui, no mínimo, três anos de existência.

II – Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações.

III – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

IV – Cópia do RG e do CPF dos representantes legais.

V – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.

VI – Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a Organização da Sociedade Civil for sediada ou outra comprovação juridicamente aceita de que a mesma funciona no endereço por ela declarado.

VII – Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município de sua sede.

VIII – Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

IX – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

X – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

XI – Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

XII – Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina – CRM.

XIII - Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

XIV - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

7.2. Na hipótese do credenciamento de uma única Organização da Sociedade Civil para o Chamamento Público previsto neste Edital, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá inicialmente a abertura do Envelope Nº 02 para verificar as condições de habilitação da proponente antes de tomar conhecimento de sua proposta de Plano de Trabalho.

7.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

7.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão Especial de Chamamento Público considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

7.5. Os documentos necessários à habilitação apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou acompanhados dos originais, para que sejam conferidos pela Comissão Especial de Chamamento Público no momento da abertura do Envelope Nº 02.

7.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, documentos e Anexos depois de finalizado o credenciamento.

7.7. Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

7.8. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação do credenciamento.

7.9. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, protocolos, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da entidade proponente.

7.10. O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído à Organização da Sociedade Civil, independentemente do resultado da seleção, salvo os originais apresentados para conferência de suas respectivas cópias.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

8.1. Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

8.2. A abertura da sessão pública dar-se-á na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital.

8.3. Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão Especial de Chamamento Público que, em seguida, avaliará as propostas apresentadas.

8.4. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de Chamamento Público conforme os parâmetros e critérios abaixo:

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A fase de seleção observará as etapas previstas no presente Edital;
9.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

9.3.1. O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial do município de Paraú na internet, através do endereço <https://paraum.gov.br/> e do diário oficial da FEMURN

9.4. Etapa 2: Entrega da documentação e do plano de trabalho pelas OSC.

9.4.1. A documentação e a proposta do plano de trabalho deverão ser entregues no dia e horário estabelecido no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes lacrados distintos, devidamente fechados e rotulados, conforme descrito no item 6.

9.4.2. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no Edital;

9.5. Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das propostas.

9.5.1. A avaliação individualizada e a pontuação das propostas serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

9.5.2. Primeiro a Comissão de Seleção classificara o PLANO DE TRABALHO com menor valor proposto para realização das metas, devendo apenas esse seguir para as demais fases;

9.5.3. Caso haja empate, deverá a comissão de seleção seguir com as duas classificadas e analisar os seguintes critérios:

Critérios de Julgamento e desempate, Metodologia de Pontuação Máxima por Item:

(A) Informações sobre ações a serem executadas (número de projetos executados pela instituição e área de atuação dos profissionais de nível superior), metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas

- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)

- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)

- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).

OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.

B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria

- Grau pleno de adequação (3,0 pontos)

- Grau satisfatório de adequação (2,0 pontos)

- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) ponto.

OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto

- Grau pleno da descrição (1,0 ponto)

- Grau satisfatório da descrição (0,5 ponto)

- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 ponto).

(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta

- O valor global proposto menor que o valor de referência (2,0 pontos);

- O valor global proposto igual ao valor de referência (1,0 ponto);

- O valor global proposto superior ao valor de referência (0,0 ponto).

OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.

Pontuação Máxima Global 10,0

9.5.4. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente, além de comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.5.5. Serão eliminadas aquelas propostas:

I - Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

II - Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

III - Que estejam em desacordo com o Edital;

IV - Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção.

9.5.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (D), (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

9.5.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Selecionada a Organização da Sociedade Civil, sua documentação será verificada pela Comissão Especial de Chamamento Público, designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

10.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

10.3. Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes será divulgado na Página Oficial do Município na internet.

10.4. Constará na publicação o nome das respectivas Organizações da Sociedade Civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

10.5. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos presentes.

10.6. Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

10.7. Se apenas uma Organização da Sociedade Civil atender ao presente Chamamento Público, tornando-se única credenciada, adotar-se-á o procedimento previsto no subitem 7.2. deste Edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

11.1.1. Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;

11.1.2. Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

11.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor Oficial de Protocolo da Administração Pública Municipal, observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Chamamento Público que se manifestará em até 3 (três) dias corridos.

11.4. O recurso que não trazer expressa a devida justificativa será indeferido.

11.5. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão Especial de Chamamento Público.

11.7. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após os julgamentos dos recursos ou transcurso dos prazos sem interposição de recursos, o Município de Paraú, através da Secretária Municipal de Saúde, homologará e, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, convocará a Organização da Sociedade Civil vencedora do Certame, através da Página Oficial na Internet para a celebração da parceria.

12.2. A Secretária poderá se negar a proceder a homologação do Chamamento Público na hipótese da identificação de quaisquer falhas, lapsos ou ilegalidades cometidas durante a realização do mesmo.

12.3. O Termo de Colaboração/Contrato de Gestão a ser celebrado entre a Organização da Sociedade Civil vencedora da seleção e a Administração Pública Municipal, cuja minuta encontra-se no ANEXO V deste Edital, exigirá o atendimento ao disposto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

12.5. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar o Termo de Colaboração/Contrato de Gestão, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada neste edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável pela Organização desistente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO DE GESTÃO

13.1. Para celebração do instrumento de parceria é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

13.1.1. Designação pela Administração Pública Municipal do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

13.1.2. Designação pela Administração Pública Municipal da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

13.1.3. Parecer técnico e jurídico;

13.1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira;

13.1.5. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

13.1.6. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

13.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

13.3. A Organização da Sociedade Civil selecionado celebrará, com a Administração Pública Municipal, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, Termo de Colaboração/Contrato de Gestão que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão das atividades objeto deste edital.

13.4. A Organização da Sociedade Civil selecionado terá o prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

13.4.1. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização da Sociedade Civil.

13.4.2. A convocação será feita através de publicação na Página Oficial na Internet.

13.4.3. Transcorrido o prazo previsto no item 13.4 sem que o Termo tenha sido assinado, a Administração Pública Municipal poderá convocar a próxima Organização da Sociedade Civil, obedecida a ordem de classificação.

13.5. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações, sendo vedado:

13.5.1. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

13.5.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

13.5.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

13.5.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

13.5.5. Efetuar pagamento em dinheiro ou através de cheque, salvo nos primeiros 90 (noventa) dias da celebração da parceria e em situações em que fique caracterizada de forma inquestionável a impossibilidade da realização de transferência eletrônica.

13.6. Permanecendo a necessidade da execução do objeto da parceria e havendo interesse mútuo da Administração Pública Municipal e da Organização da Sociedade Civil, a vigência do Termo de Colaboração decorrente deste Edital poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista no art. 55 da Lei Federal Nº 13.019/2014.

13.7. Havendo a necessidade de se incluir, aumentar, reduzir e/ou excluir ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS após o início da vigência do Termo e Colaboração, o Plano de Trabalho – PT da parceria poderá ser revisto para alteração de valores e metas, mediante termo aditivo ou apostilamento, na forma prevista no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O repasse dos recursos da Administração Pública Municipal para a Organização da Sociedade Civil será feito com total observância ao Cronograma de Desembolso Financeiro integrante do Plano de Trabalho – PT.

14.2. Na hipótese da Administração Pública Municipal repassar os recursos de uma parcela mensal de forma dividida e essa divisão provocar um atraso na liberação desses recursos, considera-se como data de recebimento da parcela pela Organização da Sociedade Civil, o dia em que sua última parte for transferida para a conta do Termo de Colaboração, totalizando assim o valor previsto no Cronograma de Desembolso Financeiro, devendo a Administração Pública Municipal, neste caso, prorrogar de ofício a vigência da parceria pelo exato período do atraso verificado, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.3. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de banco oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

14.3.1. A abertura da conta corrente supracitada é da responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

14.3.2. Após assinatura do Termo de Colaboração/Contrato de Gestão, a Organização da Sociedade Civil terá até 15 (quinze) dias úteis para informar os dados bancários ao Município.

14.3.3. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público.

14.4. Os recursos financeiros da parceria serão repassados pela Administração Pública Municipal em 12 parcelas mensais.

14.5. As parcelas mensais da parceria serão creditadas pela Administração Pública Municipal na conta informada pela Organização da Sociedade Civil, até o décimo dia do mês posterior a cada mês de execução das atividades objeto deste Edital.

14.6. Em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento integral de cada parcela mensal da parceria, a Organização da Sociedade Civil encaminhará para a Administração Pública Municipal uma prestação de contas parcial da mesma, composta pelos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A)

III – Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados (Anexo I-B)

IV – Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C)

V – Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A)

VI – Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B)

VII – Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência

VIII – Cópias dos Comprovantes da Receita

IX – Cópias dos Comprovantes da Despesa

14.7. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos, de forma consolidada, após o término da parceria, em cada ano e/ou a cada doze (12) meses, encaminhando para a Administração Pública Municipal, no prazo previsto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, os seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I)

III – Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A)

IV – Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B)

V – Relatório de Execução Financeira (Anexo II)

VI – Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para a OSC, durante a Vigência da Parceria (Anexo II – A)

VII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – B)

VIII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II – C)

IX – Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)

X – Conciliação Bancária (Anexo IV)

XI – Cópias dos Extratos Bancários

XII – Cópias dos Comprovantes da Receita

XIII – Cópias dos Comprovantes da Despesa

XIV – Cópia do Termo de Colaboração

XV – Cópia do Aditamento

XVI – Declaração da Guarda dos Documentos Originais

14.8. A Administração Pública Municipal entregará à Organização da Sociedade Civil, por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração/Contrato de Gestão, um Manual de Prestação de Contas.

14. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. A Organização da Sociedade Civil se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

15.2. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

15.2.1. a indicação do Termo de Colaboração/Contrato de Gestão celebrado.

15.2.2. as logomarcas que serão disponibilizadas pela Administração Pública Municipal.

15.3. A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho

possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação vigente.

15.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Organização da Sociedade Civil que, convocada para a assinatura do Termo de Colaboração/Contrato de Gestão, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da convocação, decairá do direito à referida pactuação.

16.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I - Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a Administração Pública Municipal;

II - Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.2.2. A Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil multa de:

I - 1/3 (um terço) do valor da parceria celebrada, por inexecução total;

II - 1/4 (um quarto) do valor da parceria celebrada, por inexecução parcial, caracterizada quando a Organização da Sociedade Civil não executar a totalidade do serviço;

III - 1% (um por cento) do valor da parceria celebrada, por dia de atraso na execução dos serviços;

IV - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

17.2.3. A suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal, será aplicada quando ocorrer:

I - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II - Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;

III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV - Irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do Termo de Colaboração;

V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI - Prática de atos ilícitos visando prejudicar o Termo de Colaboração;

VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização da Sociedade Civil idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

17.2.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada da Organização da Sociedade Civil, evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração Pública Municipal ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

17.3. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização da Sociedade Civil o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.

17.3.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.2 deste Edital.

18. DO FORO

18.1. É competente o foro da Comarca de Campo Grande/RN para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. À Organização da Sociedade Civil caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados e/ou prestadores de serviços utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados e/ou prestadores de serviços.

19.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

19.3. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:

ANEXO I - Metas a Serem Atingidas.

ANEXO II – Profissionais de Saúde a Serem Utilizados.

ANEXO III – Unidades de Saúde Disponibilizadas pelo Município.

ANEXO IV – Modelo do Plano de Trabalho.

ANEXO V – Minuta do Termo de Colaboração.

19.4. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Edital, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados na Página Oficial do Município na internet.

17.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público.

PARAÚ/RN, 16 DE MARÇO DE 2026.

LUCIANE ALLINE PEREIRA DA SILVA SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

ANTONIA FRANCIELHA RAMOS

Membro 1 da Comissão Especial de Chamamento Público

JULINEIDE RAKELLY DE SANTANA

Membro 2 da Comissão Especial de Chamamento Público

ANTONIA GISELE XAVIER

Membro 3 da Comissão Especial de Chamamento Público

ANEXO I – METAS A SEREM ATINGIDAS		
SIGTAP	PROCEDIMENTOS	METAS
01.01.01	Educação em Saúde	120
01.01.02	Saúde Bucal	864
01.01.04	Alimentação e Nutrição	2328
02.14.01	Diagnósticos por Teste Rápido	288
03.01.01	Consultas Médicas/Outros Profissionais	
	de Nível Superior	20064
03.01.04	Outros Atendimentos Realizados por	
	Profissionais de Nível Superior	288
03.01.05	Atenção Domiciliar	288
03.01.08	Atendimento/Acompanhamento Psicossocial	480
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	21744
03.02.05	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	2880
03.07.01	Dentística	1728
03.07.03	Periodontia Clínica	864
04.01.01	Pequenas Cirurgias	288
ANEXO II – QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS		
CBO	CATEGORIA PROFISSIONAL	QTDE
225125	Médico – Atenção Básica	1
	Médico - Atenção Especializada	15
223505	Enfermeiro	4
223810	Fonoaudiólogo	1
223272	Odontólogo – Atenção Básica	3
223605	Fisioterapeuta	4
223445	Farmacêutico	1
322415	Auxiliar de saúde bucal	1
223710	Nutricionista	1
251510	Psicólogo	2
251605	Assistente Social	2

223905	Terapeuta Ocupacional	2
131210	Gerente de Serviços de Saúde	5
782320	Motorista	5
224140	Profissional de Educação Física	2
	Coordenador de Enfermagem	
322205	Técnico em enfermagem	4

CATEGORIA	PLANTÃO (HORAS)	QTD DE PLANTÕES (UND)
Médico Plantonista (Clínico Geral)	24 hs.	35
Enfermeiros(as) Plantonistas	24 hs.	42
Técnico de Enfermagem Plantonistas	24 hs.	120

ANEXO III - UNIDADES DE SAÚDE DISPONIBILIZADAS	
CNES	NOME DA UNIDADE DE SAÚDE / ENDEREÇO
2921219	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO XAVIER DA COSTA
2410303	CENTRO DE SAÚDE ROSÁLIA GONDIM DE MELO

ANEXO IV – MODELO DO PLANO DE TRABALHO**1. DADOS CADASTRAIS**

1.1 – Organização da Sociedade Civil (OSC) Proponente

1.2 – Quadro Dirigente da OSC Proponente

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Objetivo Geral

2.2 – Objetivos Específicos

3. METAS A SEREM ATINGIDAS**4. ETAPAS DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS****5. RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS**

5.1 – RECEITAS

5.2 – DESPESAS

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO**

_____, em ____ de _____ de ____.

Representante Legal da OSC

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO DE GESTÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, NO ÂMBITO DA CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2026**.

O Município de **Paraú/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº **13.424.573/0001-94**, com sede à **Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro, Paraú/RN**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Isadora Beatriz Martins Silva e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, legalmente representada pelo(a) Sr.º(ª) _____, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações posteriores, pelas leis que norteiam e regem a

administração pública, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela Lei Orçamentária Anual e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração/Contrato de Gestão tem por objeto a execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no edital e no plano de trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta às prestações de contas parciais, anuais e finais e ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ _____ (_____) cada uma, correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.302.0007.2035 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade-MAC.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0007.2030 – Manutenção das Atividades da Estratégica da Família-ESF

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0007.2031 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal-SB.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Projeto Atividade:10.301.0006.2125 – Complementação Salarial Profissionais da Enfermagem-Atenção Básica.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde

Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Projeto Atividade:10.122.0007.2029 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por um (1) ano, contado a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial da FEMURN e na página oficial do Município na internet, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Havendo necessidade e/ou interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na continuidade da parceria, esta poderá propor à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

6.5 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, contendo elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, será composta das seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento

II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I)

III - Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A)

IV - Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B)

V - Relatório de Execução Financeira (Anexo II)

VI - Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para a OSC, durante a Vigência da Parceria (Anexo II – A)

VII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – B)

VIII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II – C)

IX - Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)

X - Conciliação Bancária (Anexo IV)

XI - Cópias dos Extratos Bancários

XII - Cópias dos Comprovantes da Receita

XIII - Cópias dos Comprovantes da Despesa

XIV - Cópia do Termo de Colaboração

XV - Cópia dos Aditamentos

XVI - Declaração da Guarda dos Documentos Originais

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas parcialmente, até o décimo quinto dia útil posterior à data do recebimento dos recursos relativos a cada parcela mensal prevista no cronograma de desembolso discriminado no Plano de Trabalho, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos no respectivo mês de referência, encaminhando para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento

II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A)

III - Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados (Anexo I-B)

IV - Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C)

V - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A)

VI - Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B)

VII - Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência

VIII - Cópias dos Comprovantes da Receita

IX - Cópias dos Comprovantes da Despesa

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no **caput** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis,

quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao do recebimento da prestação de contas parcial de cada parcela mensal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deve manter em seu arquivo e sob sua responsabilidade, os Boletins Diários de Produção – BDPs utilizados e devidamente assinados pelos profissionais de saúde da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL durante todo o

período de vigência da parceria, os quais comprovam a efetiva execução do objeto do Termo de Colaboração celebrado.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante apostilamento ao plano de trabalho ou termo aditivo, nas formas previstas nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceria as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e na página oficial do Município na internet, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - os documentos transmitidos via e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram, só poderão se constituir em peças de processo se os respectivos originais forem encaminhados para conferência no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Campo Grande/RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

_____/----__, em ____ de _____ de 2026

ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA

Secretária Municipal de Saúde
Administração Pública

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal do(a)
Organização Da Sociedade Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SMS-FMS

OBJETO: Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de Termo de Colaboração/Contrato de Gestão que tem por objeto a execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC).

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 20/04/2026, as 08:00 horas.

PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia 20/04/2026, às 09:00 horas.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 hs, no seguinte endereço:

RUA CAPITÃO MANOEL MARTINS, CENTRO, PARAÚ/RN, CEP: 59.680-000.

LUCIANE ALLINE PEREIRA DA SILVA SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:6B2B0C01

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 077/2025/PMP/GP

PORTARIA Nº 077/2025/PMP/GP

14 DE ABRIL DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Paraú/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Educação realizada em 01 de abril de 2025, às 9h30min, na qual foi eleita a composição do referido conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Paraú/RN, com mandato no período de 01 de abril de 2025 a 01 de abril de 2029:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Suplente: Edgley Xavier da Silva

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Adria Priscila Martins de Araújo

Suplente: Rebeca Medeiros de Oliveira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Suetônia Jácome Nunes de França
Suplente: Maria José Marques da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR

Titular: Lucyelle Soares de Souza Galdino Silva
Suplente: Ana Carina Ramos Lopes

REPRESENTANTES DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS

Titular: Elizabeth Jacira Barbosa
Suplente: Ana Clara Freitas Peixoto

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Elizama Bárbara Galdino Paiva
Suplente: Amanda Juliana da Fonseca Venâncio

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – SEGMENTO I

Titular: Maria de Fátima da Silva Ferreira
Suplente: Antonia Raimunda da Silva

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – SEGMENTO II

Titular: Ivo Havelange de Medeiros
Suplente: Antonia Valdirene Costa e Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB

Titular: Eduardo Gabriel da Silva Ferreira
Suplente: Romildo de Souza Santana

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Matheus Soares da Silva
Suplente: Suzana de Almeida Silva

REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DE ESCOLAS PRIVADAS

Titular: Antonia Lucila de Souza Gomes
Suplente: Joseane de Massal Inácio

DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Presidente: Eduardo Gabriel da Silva Ferreira
Vice-presidente: Ivo Havelange de Medeiros
Secretário: Matheus Soares da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Luiz Augusto Filho, Paraú/RN 14 de abril de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:A478E0BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO PROCESSO:
2802/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 195/2025**

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO

PROCESSO: 2802/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 195/2025

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS

CNPJ: 31.618.876/0001-20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo do item da ata, proveniente do processo administrativo 2.802/2025, cujo objeto se refere à para “**AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS**”, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO: Fica concedido, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aditivo a ata, proveniente do processo administrativo 2.802/2025 o quantitativo em 25% de acréscimos permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 no item:

0002770 - AR-CONDICIONADO SPLINTER 12.000 BTU/H COR BRANCO. 220V, FUNÇÕES SWING, TURBO, SLLEP, 3 MODOS DE VENTILAÇÃO, BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, DESIGN MODERNO.

Quantitativo já aditivado: 121 unidades.

ASSINATURA: 16/03/2026

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:EE51135E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 14/2026 da Dispensa de Licitação nº 006/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de identificação e lixeira coletiva e totem de entrada destinado atender as necessidades da saúde do Município de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 17 de março de 2026 até às 11h00min do dia 20 de março de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 16 de março de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:DB412574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025

OBJETO: Acréscimo de 25% no quantitativo do item 02 do Contrato nº 043/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, destinado a

atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Passagem/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: 59.256.631 RAYANE KAREN ALVES DE MOURA

CNPJ:59.256.631/0001-19

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 022/2025

DO VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.587,50 (cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Inciso I, alínea “a” do art. 124 e art. 125, da Lei nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Passagem/RN, 13 de março de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

P/ CONTRATADA: Rayane Karen Alves de Moura

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:64165B91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026– GP/PMP**

Concede diárias ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diárias, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, caput, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias a seguir discriminadas, destinadas à cobertura de custos de hospedagem e alimentação da Secretária Municipal de Educação, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): MILENA CELÂNDIA RODRIGUES SILVA			
Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	02	500,00	1.000,00
TOTAL			1.000,00
Descrição do objetivo/serviços do deslocamento: VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 02 (DUAS) DIÁRIAS, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO CONTINUADA DA ESCOLA QUE PROTEGE E EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, NOS DIAS 16 E 17 DE MARÇO DE 2026, NO CEMURE, EM NATAL/RN.			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 13 de março de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:5A5EF049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 19/2022 - REPUBLICADO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 11.075.071/0001-70

OBJETO: contratação dos serviços de locação de estações de trabalho compreendendo desktops e notebooks, para atendimentos das atividades das secretarias municipais, tendo em vista o custo-benefício para gestão pública.

Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº 19/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e correlatas.

Pedro Avelino–RN, 11 de março de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

P/Contratante

IURE GURGEL REBOUÇAS

Representante

P/Contratada

Publicado por:

Emanuel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:05CE9D3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 20/2022 - REPUBLICADO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 11.075.071/0001-70

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Vigência: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº 20/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107, 124 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e correlatas

Pedro Avelino–RN, 11 de março de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

P/Contratante

IURE GURGEL REBOUÇAS

Representante

P/Contratada

Publicado por:

Emanuel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:BD36FF7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2026- REPUBLICADO**

PORTARIA Nº 122/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		NELSON RODRIGUES JÚNIOR			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CONSELHEIRO TUTELAR			
CPF: 055.596.194-00		MATRÍCULA: 824			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0,5	MOSSORÓ/RN.	16 DE MARÇO DE 2026.		R\$ 250,00	R\$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL			
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE					
		R\$ 125,00			

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação da capacitação continuada da escola de conselho do RN, no dia 16 de março. Local: Mossoró/RN. Data: 16 de MARÇO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:235D3AA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20220223001**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220223001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN – CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

CONTRATADO: EAG – EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA – CNPJ nº 27.141.614/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria administrativo-tributária, destinados a identificar carências, propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária municipal, visando à otimização dos processos de gestão de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Finanças.

OBJETO DE ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20220223001, conforme previsto em sua cláusula contratual pertinente, permanecendo inalteradas as demais disposições pactuadas.

VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Pilões/RN, 20 de fevereiro de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:D26FD6E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO: Nº 007/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.311.904/0001-40, e a empresa **PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 25.383.329/0001-00.

Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência contratual** do Contrato Administrativo nº 003/2025, por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **04 de fevereiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de vigência previsto no **artigo 107 da Lei nº 14.133/2021**.

Valor do Contrato: O valor mensal permanece em **R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais)** para o período prorrogado.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo encontra fundamento no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas disposições constantes no contrato administrativo originário e no respectivo processo administrativo.

Ratificação: Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não conflitem com as disposições deste termo aditivo.

O presente extrato será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no **Diário Oficial do Município**, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, para que produza os efeitos legais.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:FD8DABA2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO: Nº 007/2025**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, torna pública a **retificação do extrato do Contrato Administrativo nº 003/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 007/2025** e da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**, celebrado entre o **Município de Poço Branco/RN** e a empresa **PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 25.383.329/0001-00, cujo objeto é a prestação de **serviços técnicos especializados na área de planejamento das contratações públicas e suporte na elaboração de processos administrativos**.

Onde se lê: data de assinatura do contrato constante na publicação anterior.

Leia-se: 05 de fevereiro de 2026, passando a vigência contratual a ser de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Permanecem inalteradas as demais disposições do extrato anteriormente publicado.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:31BE418E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025 – CIMOP.

OBJETO: Contratação de solução integrada de tecnologia da informação voltada à modernização da gestão da saúde pública, compreendendo instalação de infraestrutura de conectividade e rede lógica, fornecimento de equipamentos em comodato, implantação de sistemas informatizados (eSUS PEC), soluções para telemedicina, regulação e interoperabilidade de dados em saúde, além de suporte técnico e capacitação;

ATAS DE REGISTOS DE PREÇOS: Nº 007/2025;

VALOR TOTAL: R\$ 389.925,00 (Trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais)

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP.

LEIS REGULAMENTARES: Decreto Federal nº. 11.462/2023 e no Incisos XLVI, XLVII e XLIX, art. 6 da Lei Federal nº. 14.133/2021

RESOLVE:

AUTORIZO o ato de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

007/2025, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 005/2025, oriundo do CIMOP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar**, para a contratação da empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25**, no valor de R\$ 389.925,00 (Trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VOLTADA À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA**.

Considerando os documentos encaminhados juntado aos autos e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Licitação para a referida adesão.

Poço Branco/RN, 16 de março de 2025;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:D5958FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 16 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 165, DE 16 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de

Caicó/RN, no dia 13 de março do corrente ano, para realizar busca de veículo municipal que estava em Caicó realizando manutenção.

Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C115335C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 16 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 166, DE 16 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Tony Marcio de Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando **R\$ 100,00 (cem reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do

deslocamento para o Município de **Mossoró/RN, no dia 16 de março do corrente ano**, a serviço da Sec Municipal de Infraestrutura, para realizar transporte do veículo Van Ano 2025/2025 – PLACA SS02F49 para realizar revisão na concessionária, conforme documentação anexa ao processo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3F52D90B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 167, DE 16 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 167, DE 16 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Ranielly Barbosa de Lucena**, CPF Nº 010.XXX.XXX-78, matrícula nº 518-3, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de

Caicó/RN, no 16 de março do corrente ano, para busca de veículo ônibus escolar que estava em manutenção em Caicó RN

Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:06234063

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 168, DE 16 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 168, DE 16 DE MARÇO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de

Caicó/RN, no dia 16 de março do corrente ano, para transportar servidor que vai realizar busca de veículo municipal que estava em Caicó realizando manutenção.

Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C7803BAA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 169, DE 16 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 169, DE 16 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Joana Gomes Bessa Neta**, inscrita no CPF sob o nº 100.XXX.XXX-08, matrícula funcional nº 848, ocupante do cargo de Chefe do Setor da Juventude, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do

deslocamento para o Município de Pau dos Ferros/RN, no dia 19 de março de 2026, com a finalidade de participar do Capacitação do Projeto Vida Digna em Casa – Pólo Alto Oeste promovido pelo IFRN através do Instituto IEN – Instituto do Envelhecer, conforme documentos, em anexo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:43429357

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170, DE 16 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 170, DE 16 DE MARÇO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Maria Bianca Bessa Sereno**, inscrita no CPF sob o nº 107.XXX.XXX-75, matrícula funcional nº 749, ocupante do cargo de Gerente de Igualdade Racial, 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando **R\$ 375,00** (trezentos e sessenta e cinco reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de março de 2026, para participar do Seminário Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DE2C454D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

IPREV-PORTALEGRE/RN - EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº 14030001/2023 - ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14030001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17020001/2023

Partes: o Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – Iprev, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua Manoel de Freitas, 43 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS, apenas denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica GCPREV – Gestão e Consultoria Previdenciária Ltda – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.993.986/0001-02, com endereço na R 18 Lote E, nº 03, Bloco B – Apto 1403, bairro Norte (Águas Claras), CEP 72910-720 – Brasília/DF, neste ato representada por LEONAN PEREIRA GOMES, apenas denominada de CONTRATADA, O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 14030001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17020001/2023**, tendo o 2º Termo Aditivo sido firmado em 13 de março de 2025 com vigência à partir de 14 de março de 2025 entre o Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – Iprev empresa GCPREV – Gestão e Consultoria Previdenciária Ltda – ME, CNPJ Nº 27.993.986/0001-02. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: **DANIEL ALVES DIAS** e **LEONAN PEREIRA GOMES**.

Portalegre/RN, 12 de março de 2026.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV

Port.: 017/2016 - GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:AB11A6CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

IPREV-PORTALEGRE/RN - EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº 14030002/2023 - SOFTWARE DE CONTABILIDADE E FOLHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14030002/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17020002/2023

Partes: o Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – Iprev, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua Manoel de Freitas, 43 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS, apenas denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica A.O.S. software Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.385.898/0001-80, com endereço na Avenida Senador Salgado Filho, 1718, Bairro Tirol, CEP 59022-000 – Natal/RN, neste ato representada por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, apenas denominada de CONTRATADA, O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 14030002/2023 e ADITIVOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº 17020002/2023, tendo o 2º Termo Aditivo sido firmado em 12 de março de 2025 com vigência à partir de 14 de março de 2025 entre o **Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – Iprega empresa A.O.S. software Ltda**, CNPJ Nº 11.385.898/0001-80. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários: DANIEL ALVES DIAS e ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA.**

Portalegre/RN, 11 de março de 2026

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do IPreg
Port.: 017/2016 - GP/PMP

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:F12A0C95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
034/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2026

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.809.891/0001-61, com objeto Contratação de apresentação artística musical da banda BONDE DO BRASIL, no dia 05 de abril, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do município de Pureza/RN, com o valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ancorado no caput do art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 16 de março de 2026.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B3C5F9AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
035/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2026

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30, com objeto Contratação de apresentação artística musical da banda TETÊ PESSOA E CIRCUITO

MUSICAL, no dia 05 de abril, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do município de Pureza/RN, com o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ancorado no caput do art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 16 de março de 2026.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E4D17638

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
036/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2026

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30, com objeto Contratação de apresentação artística musical da banda MICHELE ANDRADE, no dia 05 de abril, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do município de Pureza/RN, com o valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ancorado no caput do art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 16 de março de 2026.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7F46FF8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03095/2026

Aos 09 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos básicos destinados a manutenção das unidades de saúde deste município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICO
CNPJ:01.722.296/0001-17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
24	Bromoprida Solução Injetável 5mg/mL-Ampola 2mL	AMP	3.000	R\$1,20	R\$3.600,00
28	Carvedilol comprimido 6,25 mg	CP	27.000	R\$0,07	R\$1.890,00
35	Cetoconazol Creme 20mg/g-Bisnaga 20g	BS	1.000	R\$3,50	R\$3.500,00
58	Dexclorfeniraminaleato Comprimido 2mg	CP	6.000	R\$0,06	R\$360,00
60	diazepam Solução injetável(IV) –Ampola 2mL	AMP	8.000	R\$0,92	R\$7.360,00
102	Loperamida Comprimido 2mg	CP	6.440	R\$0,16	R\$1.030,40
110	Nifedipino comprimido 20mg	CP	20.448	R\$0,11	R\$2.249,28
137	Tobramicina Colírio0,3%-Frasco5mL	FR	300	R\$4,80	R\$1.440,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICO

21.429,68

Item(s): 24 | 28 | 35 | 58 | 60 | 102 | 110 | 137

Valor: R\$ 21.429,68

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON FERREIRA	RODRIGUES	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICO
Prefeito		

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:F8C7B192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026-CE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2026 – CE, objetivando a Contratação de empresa especializada para retomada de construção da unidade básica de saúde – tipo padrão 1, neste município de Rafael Fernandes/RN.

Início das Propostas: 17/03/2026 as 9h00min.
Término das Propostas: 08/04/2026 as 09h00min.
Início da Sessão Pública: 08/04/2026 as 09h10min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMRF, sito à **Rua José Martins de Oliveira, Nº. 178 – Centro – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 16/03/2026.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:6C1AD2BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 03/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, credenciamento nº 03/2026, objetivando Contratação de empresas para a prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, visando atender às necessidades das secretarias deste município de Rafael Fernandes/RN.

Início das Propostas: 17/03/2026 as 9h00min.
Término das Propostas: 31/12/2026 as 09h00min.
Plataforma: www.novabbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMRF, sito à **Rua Jose Martins de oliveira, 178 – Centro – Rafael Fernandes-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabbmnet.com.br

Rafael Fernandes-RN, 16/03/2026.

JOAO VICTOR NEGREIROS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:96CC75E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO PSS 012025 - PMRG (CANDIDATOS DA EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO IV

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, a comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN, localizada na Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, no período de 16 a 25 de março de 2026, no horário das 08h às 12h, munidos dos documentos abaixo relacionados, para darem início ao trâmite de admissão, com vistas ao exercício do cargo para o qual foram aprovados, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

A presente convocação encontra-se fundamentada no resultado final do Processo Seletivo Simplificado, observando-se, de forma rigorosa, a ordem de classificação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido em edital, em Ampla Concorrência (AP), Cadastro Reserva (CR) e Pessoas com Deficiência (PCD).

Em virtude de necessidade administrativa, a gestão municipal deliberou pela convocação, além dos candidatos classificados dentro do número de vagas inicialmente previsto, de candidatos integrantes do cadastro de reserva, respeitando-se, em todos os casos, a ordem de classificação constante no resultado final.

Destaca-se, ainda, que os candidatos com deficiência (PCD), nos termos da legislação vigente (Lei nº 13.146/2015 – *Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão - LBI*, combinado com o inciso VIII do Art. 37 da CF), possuem prioridade na convocação, desde que atendidos os critérios legais e regulamentares aplicáveis.

Por fim, os demais candidatos constantes no cadastro de reserva poderão ser convocados futuramente, conforme a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCOPIAS

1.1 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do certame.

1.2 O candidato aprovado será contratado caso atenda às seguintes exigências:

- Ter sido aprovado na seleção conforme o edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, estar amparado por legislação pertinente;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Apresentar os requisitos exigidos para a função;
- Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação (exceto quando exigência for superior);
- Apresentar laudo médico de aptidão física e mental, com registro profissional do médico;
- Não estar suspenso do exercício profissional nem penalizado por órgãos fiscalizadores;
- Apresentar certidões criminais estaduais e federais, atualizadas (até 6 meses);

- j) Não possuir vínculo incompatível com administração pública, salvo casos legais;
- k) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital.

1.3 As contratações se darão sob o regime jurídico administrativo, conforme a Lei Municipal nº 362/2017, e subsidiariamente pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, pelo período de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez, sem ultrapassar 2 (dois) anos.

1.4 O contrato será encerrado:

- I – Pelo término do prazo;
- II – Por pedido do contratado, com aviso prévio de 30 dias;
- III – Por decisão da administração nos casos de:
- a) Infração disciplinar com direito ao contraditório e ampla defesa;
- b) Interesse administrativo justificado;
- c) Incompatibilidade de cargo assumido;
- d) Interesse público;
- IV – Por homologação de concurso público.

1.5 Poderão ser convocados candidatos classificados no cadastro reserva, observada a ordem de classificação, caso haja necessidade de preenchimento de vagas ou de substituições durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme interesse e conveniência da administração pública.

1.6 Documentos obrigatórios (originais e/ou cópias):
Documentos Pessoais:

RG
CPF
Carteira de Trabalho (CTPS)
Foto 3x4
Comprovante de residência atualizado
Comprovante de quitação eleitoral
PIS/PASEP/NIT
Certidão de Reservista (para candidatos masculinos)
Certidão de nascimento/casamento
Diploma ou certificado exigido para o cargo
Registro profissional, se aplicável
Dados bancários (preferencialmente Banco do Brasil)
Laudo médico de sanidade física e mental (médico clínico geral ou do trabalho)
Certidões de antecedentes criminais (estadual e federal)
Telefone e E-mail para contato pessoal

Documentos de Terceiros (familiares/dependentes):

CPF do(a) cônjuge
Certidão de nascimento e CPF de dependentes

3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O não comparecimento no período estabelecido será interpretado como desistência, sendo o(a) candidato(a) substituído(a) pelo próximo da lista.

Período de admissão e assinatura de contrato: 26 a 31 de março de 2026.

Início do Exercício Profissional: 01 de abril de 2026.

Em caso de dúvidas, contatar pelo telefone (84) 3363-0062 ou pelo e-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com

I – CONVOCADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	Nome	Tipo	Classificação
Professor(a) de Literatura	Guilherme Mateus Oliveira Silva	Reserva	1º
Professor(a) Pedagogo(a) de Educação Especial	Maria Elisomara Elias da Silva	Classificado	3º
	Neurivan Paulo de Oliveira	Reserva	1º
	Nathalia Araújo de Souza	Reserva	2º
	Priscila Caroba da Silva	Reserva	3º

AC = Ampla Concorrência / CR = Cadastro Reserva / PCD = Pessoas com Deficiência

Rafael Godeiro-RN, 13 de março de 2026.

A COMISSÃO.

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA –
Presidente

WANECÍ BARBOSA RODRIGUES –
Secretária

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA –
Membro

ALUÍZIO FERNANDES DA SILVA –
Membro

MARIA SIMONE DE OLIVEIRA –
Membro

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:38F064AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 003/2026
Nº PROC. ADM. 12030003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 003/2026
Nº PROC. ADM. 12030003/2026

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas para concessão como Benefício Eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Riacho da Cruz/RN, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 30/03/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 30/03/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Por Lote

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 17/03/2026

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0109DACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 04030002/202

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 04030002/2026 - Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares destinado ao atendimento das demandas da Unidade de Saúde do Município, visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos odontológicos e a continuidade dos serviços de atendimento odontológico prestados à população.. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de

Dispensa em 16 de março de 2026. MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: MULTIMED DENTAL EIRELI. CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40. Valor Global: R\$ 6.257,78 (seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:018FED9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 04030002/2026 - CONTRATO Nº 202603160001

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04030002/2026 - CONTRATO Nº 202603160001 - ORIGEM: Dispensa Nº 050301/2026- **CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO - **CONTRATADA(O).....:** MULTIMED DENTAL EIRELI **OBJETO:** Aquisição de equipamentos hospitalares destinado ao atendimento das demandas da Unidade de Saúde do Município, visando garantir o adequado funcionamento dos equipamentos odontológicos e a continuidade dos serviços de atendimento odontológico prestados à população. - **VALOR TOTAL:** R\$ 6.257,78 (seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 5011.10.301.0018.1.048 - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE, R\$ 1.805,68 no elemento de despesa 44905299:** Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - **OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, R\$ 4.452,10 no elemento de despesa 44905200:** Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - **EQUIPAMENTOS E MATERIAL , EQUIPAMENTOS E MATERIAL - VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2026

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:82781083

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00024/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de materiais personalidades para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES 70140616403 - CNPJ: 36.097.942/0001-87 - R\$ 57.850,00. Riacho de Santana - RN, 16 de Março de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D263A301

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para Prestação de serviços de brigadistas para monitoramento e suporte durante as festividades de Emancipação Política, XXIV São João de Rua e Finais

do Campeonato Municipal e demais eventos, junto com a Polícia Militar do município de Riacho de Santana – RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00023/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2204.4.122.2.2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração Despesa 39 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesa 40 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03123/2026 - 12.03.26 - ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN - CNPJ 25.934.897/0001-51 - R\$ 34.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B956CF90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de materiais personalidades para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Riacho de Santana/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 16/03/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F6CC9172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026207//2026 - PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2026207//2026
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MIRIA DE QUEIROZ ELIAS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 094.827.104-36
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.64 – Políticas com Recursos do FUNDEB 70% (CRECHE).
DESPESA 211: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recurso: 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EA85B535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 118/2026 RIACHO SANTANA/RN,
16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 118/2026 RIACHO SANTANA/RN, 16 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de março do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:EE294116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 119/2026 RIACHO SANTANA/RN, 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 119/2026 RIACHO SANTANA/RN, 16 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:4450E3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 120/2026 RIACHO SANTANA/RN, 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 120/2026 RIACHO SANTANA/RN, 16 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:44521347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2026 RIACHO DE SANTANA-RN, 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 010/2026 RIACHO DE SANTANA-RN, 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado Do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 183 de 27 de abril de 2010 e suas alterações, que regulamenta o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

RESOLVE,

Art. 1ºProceder ao enquadramento funcional, por progressão horizontal (mudança de letra), dos professores efetivos do quadro de pessoal do Magistério Municipal, abaixo relacionados, passando da Classe (Professor (a) - Nível PIII I) para a Classe (Professor (a) - Nível PIII J :

Elisangela Marcia Elias Gabriel da Silva, Matrícula: 170417-4;

Art. 2ºO enquadramento de que trata esta Portaria produzirá efeitos financeiros a partir data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de março de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:ADC2BF4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº031/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora **RANILDA GOMES DIAS**, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, inscrita no CPF/MF: 082.871.294-86, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 10 de março a 10 de abril de 2026, conforme o processo administrativo nº013/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 10 de março de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de março de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:C638C756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº032/2026 - COCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria nº032/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **DENILSON ROGÉRIO DE LIMA**, VIGILANTE, inscrito no CPF/MF:837.285.894-20, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, atualmente cedido a Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 2º. O período concedido será de 04 de março a 03 de abril de 2026, conforme o processo administrativo nº016/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 04 de março de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de março de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:7CA2DCF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº033/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria nº033/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora **KÁTIA SUELY DE SOUZA**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrita no CPF/MF:021.806.764-09, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 10 de março a 10 de abril de 2026, conforme o processo administrativo nº017/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 10 de março de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de março de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:68136E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 12/2026

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E COBERTURA DE EVENTOS, A SEREM PUBLICADOS NAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA DE RIACHUELO E SUAS SECRETARIA.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: <https://riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=40>

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia XX de março de 2026**, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com.

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens.

Riachuelo/RN, 16 de março de 2026.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Assessor de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:A43B9039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, tipo Menor Preço, no dia 27/03/2026, às 10:00 horas, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 005/2024 e demais normas que regem a matéria, A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:
RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 27/03/2026 – Horas: 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 24/03/2026 – Horas: 23:59

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/03/2026– Horas: 10:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/03/2026– Horas: 10:01

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 17 de março de 2026

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:E187C2BE

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 -
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL –
EDUCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará **Chamamento Público para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social (OS) na área da Educação**, nos termos da **Lei Federal nº 9.637/1998**, da **Lei Federal nº 13.019/2014** e do **Decreto Municipal nº 011/2023**.

O chamamento tem por finalidade a **qualificação de entidades para eventual celebração de contrato de gestão destinado à execução de atividades educacionais no âmbito da rede municipal de ensino**.

As entidades interessadas deverão apresentar **requerimento de qualificação e documentação exigida no edital**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data de publicação deste aviso.

O **Edital completo e seus anexos** encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, junto à Secretaria Municipal de Educação, bem como no endereço eletrônico institucional do Município.

Rio do Fogo/RN, 17 de março de 2026

JOÁRIA ARAÚJO VIEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:7C79FC8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Ruy Barbosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **aquisição de medicamentos da Farmácia Básica destinados a suprir as necessidades da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN**. O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do município (<https://ruybarbosa.rn.gov.br>), através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com, na sala da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, e através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 30/03/2026. A

abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **14:31** horas do dia **30/03/2026**.

Ruy Barbosa/RN, 16 de março de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:B0CC0B30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 03.1144, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.136, de 9 de março de 2026, que institui e regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito da Administração Pública Direta;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor **JOALYSON PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 1535285, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Chefe, lotado no Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da chefia imediata, que atestou a ausência de oposição ao pedido, nos termos do art. 5º, § 1º, do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a justificativa apresentada demonstra a plena compatibilidade das atribuições do cargo com o trabalho remoto, bem como a ausência de prejuízo ao serviço público, uma vez que a continuidade do suporte jurídico presencial será mantida por outros membros da equipe;

CONSIDERANDO, por fim, o manifesto interesse público em viabilizar a participação do servidor no Curso de Formação da Polícia Civil da Paraíba, por se tratar de qualificação profissional relevante, sem que isso acarrete a vacância do cargo e a descontinuidade da gestão administrativa e jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **AUTORIZADO**, em caráter excepcional e temporário, o regime de **Teletrabalho Integral** ao servidor **JOALYSON PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 1535285, Chefe da Assessoria Jurídica, no período de **18 de março de 2026 a 18 de agosto de 2026**.

Art. 2º O servidor em regime de teletrabalho deverá cumprir todas as obrigações previstas no Capítulo III do Decreto Municipal nº 2.136/2026, notadamente:

- I - Cumprir as metas de desempenho acordadas com a chefia;
- II - Manter-se disponível para contato durante o horário de expediente;
- III - Apresentar os relatórios de atividades, se solicitados;
- IV - Comparecer às dependências do órgão sempre que convocado.

Art. 3º A presente autorização não implica alteração na remuneração do servidor, excetuando-se as vantagens de natureza indenizatória incompatíveis com o trabalho remoto, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.136/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 16 de março de 2026

ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:B4E1915E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1145/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JOSE PAULINO DE AGUIAR NETO**, CPF nº 088.XXX.XXX-04, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador Administrativo do Iberezão, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de março de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9D2189B6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1146/2026 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em nome da Sra. **MARIA DAS MERCES DE SOUZA**, recebida na Secretaria Municipal de Administração na data de hoje (16.03.26);

CONSIDERANDO o que diz a Lei Municipal nº 50/1975, no Art. 145 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria por idade, à servidora **MARIA DAS MERCES DE SOUZA**, matrícula n.º 004064-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:57B5AC9D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1147/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 09/2026 e o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **MARIA LAURA DE MEDEIROS ROCHA**, Professora, Matrícula: 44164/1, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de **3 de fevereiro de 2026 a 3 de novembro de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **3 de fevereiro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5A6663EE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.1148/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 09/2026 e o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FRANCISCO CÍCERO BEZERRA, Professor, Matrícula: 60178/1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de **9 de fevereiro de 2026 a 9 de novembro de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **9 de fevereiro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de março de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanny Guedes Dos Santos
Código Identificador:C4E0D6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA EM RAZÃO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Tendo em vista as impugnações apresentadas acerca da planilha orçamentária, especialmente no que se refere aos valores de alguns itens e à necessidade de correções, verificou-se a necessidade de promover retificações no orçamento da Licitação – Concorrência Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia destinados à execução de obras de recapeamento e pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município de Santa Cruz/RN. Dessa forma, considerando as modificações realizadas para adequação dos valores e correção das inconsistências identificadas, a sessão pública do certame foi REAPRAZADA, esclarecendo-se que as alterações realizadas interferem diretamente na formulação das propostas e, em observância ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à recontagem dos prazos do certame, ficando estabelecido o seguinte cronograma: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 17 de março de 2026; **DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h00min do dia 31 de março de 2026; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 31 de março de 2026; **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** às 09h20min do dia 31 de março de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada a partir do dia 17 de março de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (das 08h00min às 13h00min, em dias úteis), no site www.santacruz.rn.gov.br (Portal da Transparência) ou por meio do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Os pedidos de esclarecimento e demais encaminhamentos deverão ser realizados diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Agente de Contratação: Karla Patrícia dos Santos. Santa Cruz/RN, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:657DC3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.651.380/0001-48. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no Contrato nº 123/2022, o que equivale a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993. VALOR: Acréscimo de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais). DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 123/2022, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 13 de março de 2026. ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita / Pela Contratante e Victor Vinicius de Almeida Ferreira / Presidente / Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:02DBFF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024 – Contratante: **Município de Santa Cruz/RN**. Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCACAO E TRANSPORTE LTDA** – CNPJ nº 03.173.828/0001-30. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 033/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, quilometragem livre, sem combustível incluso, com seguro total com franquia, manutenção preventiva e corretiva dos veículos**. Vigência: De 22/02/2026 a 22/02/2027. Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2026. Ratificação: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, pela Contratante; Eugênio Modesto Protásio, pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:D3E8689B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008 /2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP (GÁS DE COZINHA 13KG), para atender as necessidades e demandas das secretarias que compõem a administração pública.		
FORNECEDOR	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
	09.226.892/0001-18	COMERCIAL DE GÁS SILVA & SILVA LTDA, com sede à Av. 27 de Outubro, nº 1960, Santa Luzia-Santana do Matos/RN, Cep. 59.520-000.	R\$ 64.842,00
Valor Global = Sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais.			

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
 02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;
 02.004.20.122.0097.2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;
 02.005.04.122.0092.2036 – Manutenção do Fundo de Educação;
 02.005.12.361.0094.2399 – Manutenção do Ensino Fundamental I & II;
 02.005.12.365.0094.2398 – Manutenção da Educação Infantil;
 02.005.12.366.0094.2048 – Manutenção do Ensino da EJA;
 02.006.04.122.0092.2028 – Manutenção da Secretaria Obras e Serviços Urbanos;
 02.010.04.122.0093.2385 – Manutenção da Secretaria de Transporte;
 03.001.10.122.0089.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
 03.001.10.301.0087.2273 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
 03.001.10.302.0090.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade
 04.001.08.244.0020.2072 – Pactuação de Parceria Para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE);
 04.001.08.244.0020.2079 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
 04.001.08.244.0020.2237 – Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
 04.001.08.244.0020.2337 – Oferta de Serviços de Proteção Social Básica (PSB);
 04.001.08.244.0020.2357 – Manutenção do Serviços de PSB no Domicílio;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
 1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo;
 1.603.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo;
 2.600.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentar;
 1.661.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;
 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 16 de março de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:421090D3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES DESTINADAS AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.		
FORNECEDOR	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
	60.616.284/0001-17	60.616.284 DANIEL TALLISON DOS SANTOS CORTEZ, com sede à Rua 11 de Agosto, nº 13 SL. A, Centro, Assu/RN, Cep: 59.650-000.	R\$ 48.958,30
Valor Global por extenso = quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos.			

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

02.005.12.365.0094.1199 – Infra Estrutura da Educação Ensino Fundamental;

02.005.12.361.0094.1156 – Infra Estrutura da Educação Infantil;

Elemento de despesa:

4.4.90.62 – Equipamento e Material Permanente;

Fontes:

1.542.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 16 de março de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:8A012F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 015/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 015/2026 que tem como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de insumos hospitalares, destinados ao abastecimento e à reposição das unidades de saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 27/03/2026 às 07:31h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17/03/2026 às 07:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 16 de março de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:8DCDA6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 037/2026/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 037/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de março de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a cidade de Caicó – RN, no dia 16 de março de 2026, com a finalidade de participar do evento Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, oportunidade de suma importância para o aprimoramento das atividades institucionais, bem como para o fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes e dos direitos da pessoa idosa, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 037/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de março de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:77F8037E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 038/2026/PMSS/CD/ADM DE 13 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 038/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador da Casa dos Conselhos – CC-3 - Servidor, para realizar viagem a cidade de Caicó – RN, no dia 16 de março de 2026, com a finalidade de participar do evento Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, oportunidade de suma importância para o aprimoramento das atividades institucionais, bem como para o fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes e dos direitos da pessoa idosa, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 038/2026/PMSS/CD/ADM de 13 de março de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:3CC51043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 066/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 066/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **CRISTILEIDE PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 130257-4, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de férias no período de 06/04/2026 à 05/05/2026, referente ao período aquisitivo de 2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Convoca a senhora **MARIA DAS VITORIAS BEZERRA SANTOS OLIVEIRA (SUPLENTE)**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar em razão da Conselheira Tutelar, **CRISTILEIDE PEREIRA DA SILVA**, encontrar-se em seu gozo de férias no período de 06/04/2026 à 05/05/2026.

Art. 3º – A Conselheira Suplente de que trata o art. 2º deverá assumir em caráter provisório enquanto perdurar o afastamento da Conselheira Tutelar **CRISTILEIDE PEREIRA DA SILVA**.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de março de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A6123F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 067/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, Matrícula nº 130210-3, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, licença para o gozo de férias no período de 30/03/2026 à 28/04/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período de 09/04/2026 à 28/04/2026.

Art. 3º – Em virtude da concessão de “FÉRIAS” do servidor **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, fica designado o servidor **RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO**, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, para responder **INTERINAMENTE** pelas ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, entre os dias

09/04/2026 à 28/04/2026, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de março de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C5A42195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 068/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **SEBASTIAO RAIMUNDO DE SOUTO**, Matrícula nº 130141-1, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 01/04/2026 à 30/04/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de março de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:60611DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 069/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **MARCELO ROQUE BATISTA**, Matrícula nº 130209-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período 06/04/2026 à 26/04/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de março de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:C1F4D535

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MATERIAIS VETERINÁRIOS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Luva de palpação retal para bovinos de plástico com c/ inserção para os dedos – Caixa com no mínimo 100 unidades.	1	Caixa	R\$ -	R\$ -
2	Luva de látex branca com pó, para procedimento não cirúrgico de número M - Caixa com no mínimo 100 unidades.	10	Caixa	R\$ -	R\$ -
3	Seringa Descartável 20 ml – Caixa com no mínimo 50 unidades.	10	Caixa	R\$ -	R\$ -
4	Seringa Descartável 10 ml - Caixa com no mínimo 100 unidades.	5	Caixa	R\$ -	R\$ -
5	Seringa Descartável 5 ml - Caixa com no mínimo 100 unidades.	5	Caixa	R\$ -	R\$ -
6	Seringa Descartável 3 ml - Caixa com no mínimo 100 unidades.	5	Caixa	R\$ -	R\$ -
7	Agulha para seringa 40 x 12 mm (rosa) - Caixa com no mínimo 100 unidades.	8	Caixa	R\$ -	R\$ -
8	Agulha para seringa 25 x 08 mm (verde) - Caixa com no mínimo 100 unidades.	5	Caixa	R\$ -	R\$ -
9	Clorexidina 2% Degermante - Com no mínimo 1 Litro.	3	Litro	R\$ -	R\$ -
10	Cloridrato de Lidocaína 2% sem adrenalina (sem vaso) – Frasco com no mínimo 50ml.	25	FRASCO	R\$ -	R\$ -
11	Lâmina de bisturi descartável nº 21 - Caixa com no mínimo 100 unidades.	3	Caixa	R\$ -	R\$ -
12	Acepromazina a 1% - Frasco com no mínimo 20ml.	3	FRASCO	R\$ -	R\$ -
			TOTAL	R\$ -	

Santana do Seridó/RN, 16 de março de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe De Apoio

Publicado por:

Vitoria Regia de Lima

Código Identificador:162D73DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO N ° 006/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – GESTAO INTELIGENTE EM SAUDE LTDA. CNPJ Nº: 41.845.458/0001-29.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em suporte e assessoramento para profissionais das equipes da estratégia saúde da família, equipe de saúde bucal, e-multi e sistemas de informações como PEC, E-SUS TERRITÓRIO E E-GESTOR, qualificando os novos indicadores de saúde da APS com foco nas boas práticas da APS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN.

DISPENSA Nº. 024/2026

PROCESSO Nº. 629/2026

Prazo de Vigência: 17/03/2026 até 17/09/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 16 de março de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096.2061 – **Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica.**
FONTE DE RECURSOS: 16000000 – **Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde.**
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – **Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF Nº ***.290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:9657921E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031/2026 – GP

Santo Antônio/RN, 16 de março de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) meia diárias para cada dia, para a Senhora **MÁRCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Renda e para **MARIA LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Supervisora de Apoio às Ações Sociais;

Art. 2º - Para participar do **CURSO DO CAPACITASUAS**. O curso tem como objetivo promover capacitação e atualização técnica, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas e para o fortalecimento da gestão pública municipal na área da assistência social;

Art. 3º - O curso é promovido pela **SETHAS**, que acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de Março de 2026, na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, em Natal/RN.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6644E792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a Servidora Pública Municipal, a Sra. **MICHELLE LESSA VIEIRA**, ocupante do cargo público efetivo de **NUTRICIONISTA**, inscrita no CPF nº ***.825.044-**, portadora do RG nº *.***.442-SSP/RN, para exercer suas atribuições laborais na Secretaria Municipal de Educação, em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 16 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0C60B1D2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS –
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO - RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Edital 001/2025, tornar pública a convocação do candidato relacionado no Anexo II, para ocupar o cargo de provimento por tempo determinado para a função de Professora de Língua Portuguesa, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, o qual deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Educação deste município, localizada na Rua Av. Lindolfo Gomes Vidal, nº 181, Centro, Santo Antônio/RN, apresentando cópias autenticadas e/ou originais da documentação conforme Anexo I, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação. Informamos ainda que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 16 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

ANEXO I
DOCUMENTOS

- I) Identidade;
- II) CPF;
- III) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- IV) 2 (duas) Fotografia 3x4; Carteira de Reservista (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- V) Comprovante de residência atualizado;
- VI) CTPS folhas de identificação e folhas constando PIS/PASEP/NIT;
- VII) Certidão de Nascimento/Casamento;
- VIII) Certidão de Nascimento de filhos menores e declaração de matrícula para maiores de 7 (sete) anos ou cartão de vacina para menores de 7 (sete) anos, se houver;
- IX) Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;
- X) Dados da conta bancária;

- XI) Laudo médico de sanidade física e mental;
- XII) Certidão de Antecedentes Criminais, emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;
- XIII) Estadual: TJRN – <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>;
- XIV) Federal: JFRN – <http://certidao.jfrn.jus.br/certidaointer/emissao-certidao.aspx>;
- XV) Declaração de Bens (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
- XVI) Declaração de Acumulação de Cargo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
- XVII) Declaração de Nepotismo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
- XVIII) Declaração de não Recebimento de Programa de Transferência de Renda (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
- XIX) Ficha de Cadastro (preenchimento no ato da entrega dos documentos).

ANEXO II
CONVOCADO

Segue abaixo o nome do aprovado para convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

CONVOCADO	NOME
1º	JOSEANE MARIA DA SILVA

Santo Antônio/RN, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7FE0160B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS -
CONVOCADOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO - RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Edital 001/2025, tornar pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo II, para ocuparem os cargos de provimento por tempo determinado para as funções de Pedagogo, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, os quais deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação deste município, localizada na Rua Av. Lindolfo Gomes Vidal, nº 181, Centro, Santo Antônio/RN, apresentando cópias autenticadas e/ou originais da documentação conforme Anexo I, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação. Informamos ainda que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 16 de março de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

ANEXO I
DOCUMENTOS

- I) Identidade;
- II) CPF;
- III) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- 2 (duas) Fotografia 3x4; Carteira de Reservista (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- V) Comprovante de residência atualizado;
- VI) CTPS folhas de identificação e folhas constando PIS/PASEP/NIT;
- VII) Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores e declaração de matrícula para maiores de 7 (sete) anos ou cartão de vacina para menores de 7 (sete) anos, se houver;
- Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;
- X) Dados da conta bancária;
- XI) Laudo médico de sanidade física e mental;

Certidão de Antecedentes Criminais, emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;
XIV) Federal: JFRN –
<http://certidao.jfrn.jus.br/certidaointer/emissao/certidao.aspx>;
Declaração de Bens (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
Declaração de Acumulação de Cargo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
Declaração de Nepotismo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
Declaração de não Recebimento de Programa de Transferência de Renda (preenchimento no ato da entrega dos documentos);
Ficha de Cadastro (preenchimento no ato da entrega dos documentos).

ANEXO II CONVOCADOS

Segue abaixo a lista dos aprovados para convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

CONVOCADOS	NOME
16º	ANA PAULA E SILVA
17º	DAIZE LÚCIA DE MEIRELES
18º	MARIA DAS DORES DA SILVA

Santo Antônio/RN, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0C4034C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 057, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a concessão de Diárias autorizado através da Portaria n. 054/2026, código identificador n. 69354023 – Edição n. 3750 – Femurn.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:37F0DEFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE** – RN, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Orgânica do Município e da legislação vigente, com sede na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, 448, inscrita no CNPJ/MF 08.114.514/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, João Maria Montenegro da Silva;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo de prestação de serviços, firmado em 23 de fevereiro de 2026, tendo como objeto a contratação de **NUTRICIONISTA**, pactuado a Sra. **JULIANA MARA**

DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO, brasileira, solteira, inscrita no CPF/RG sob o nº 073.282.114-23 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Aderbal Pereira – Centro – São Bento do Norte-RN, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as ocorrências e fundamentos legais que motivam a rescisão do contrato, conforme previsto na cláusula 8º do referido instrumento.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

RESCINDIR A **PEDIDO DA SERVIDORA** o Contrato Administrativo, firmado entre as partes, com fundamento na Clausula oitava do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSEQUÊNCIAS

A presente rescisão implica as seguintes consequências:

1. Suspensão do contrato a partir do dia 06 de março do corrente ano;
2. Sendo devido ao Contratado, somente os dias em que o contrato ficara ativo;

São Bento do Norte, RN, em 16 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANA MARA DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO
Nutricionista
Contratada

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E3DB0B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE** – RN, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Orgânica do Município e da legislação vigente, com sede na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, 448, inscrita no CNPJ/MF 08.114.514/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, João Maria Montenegro da Silva;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo de prestação de serviços, firmado em 19 de fevereiro de 2026, tendo como objeto a contratação de **MÉDICO PLANTONISTA**, pactuado a Sra. **VITÓRIA BRILHANTE DE FARIAS XAVIER**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 704.446.704-08 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Alexandre Câmara, 1977 – apto 2802 – Capim Macio – Natal/RN – Cep: 59.082-200.

CONSIDERANDO as ocorrências e fundamentos legais que motivam a rescisão do contrato, conforme previsto na cláusula 8º do referido instrumento.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

RESCINDIR A **PEDIDO DA SERVIDORA** o Contrato Administrativo, firmado entre as partes, com fundamento na Clausula oitava do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSEQUÊNCIAS

A presente rescisão implica as seguintes consequências:

1. Suspensão do contrato a partir do dia 12 de março do corrente ano;
2. Sendo devido ao Contratado, somente os dias de efetivos plantão.

São Bento do Norte, RN, em 16 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVAPrefeito Municipal
Contratante**VITÓRIA BRILHANTE DE FARIAS XAVIER**Médica Plantonista
Contratada**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:A1822F97**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****ALTERA O ARTIGO 159 DA LEI 151/2017 – CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Altera o artigo 159 da Lei 151/2017 – Código Tributário Municipal de São Bento do Trairí e dá outras providências.

Art. 1º - Altera o artigo 159 da Lei 151/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159. O imposto é calculado, pela aplicação sobre a base de cálculo do serviço, à alíquota de cinco por cento (5%) para todos os itens citados na lista constante no artigo 137º desta Lei”

Parágrafo Primeiro: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o incentivo fiscal de redução de alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, até o percentual mínimo de dois por cento, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços enquadradas no item 8 da lista de serviços

Parágrafo Segundo: Será cobrado o percentual de 2% sobre os serviços previstos nos itens 1.05, 4.01, 10.02, 10.05, 10.08

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairí/RN, 13 de MARÇO de 2026

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:727B0777**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 001/2026**

O Prefeito do Município de São Bento do Trairí/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Adjudicação ocorrida em 16 de março de 2026, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa - LM EMPREENDIMENTOS LTDA (30.907.741/0001-11), vencedora da licitação no valor total de R\$ 3.230.050,98 (três milhões, duzentos e trinta mil, cinquenta reais e noventa e oito centavos), cujo objeto consiste na Execução dos serviços de construção de Unidades Habitacionais, neste Município de São Bento do Trairí/RN, através do Termo de Compromisso Nº. 974735/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

São Bento do Trairí/RN, 16 de março de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairí/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:4CD57676**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
002/2026**

O Prefeito do Município de São Bento do Trairí/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Adjudicação ocorrida em 16 de março de 2026, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa – MARQUES LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº. 57.673.887/0001-04, vencedora da licitação no valor total de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), cujo objeto consiste no Registro de Preços, para futura Contratação de empresa especializada na locação de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8m³, para coleta, transporte e destino final em local adequado por conta da contratada, visando atender às necessidades do Município de São Bento do Trairí/RN.

São Bento do Trairí/RN, 16 de março de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairí/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:4D3F42BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 001/2026**

O Prefeito do Município de São Bento do Trairí/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Homologação ocorrida em 16 de março de 2026, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa - LM EMPREENDIMENTOS LTDA (30.907.741/0001-11), vencedora da licitação no valor total de R\$ 3.230.050,98 (três milhões, duzentos e trinta mil, cinquenta reais e noventa e oito centavos), cujo objeto consiste na Execução dos serviços de construção de Unidades Habitacionais, neste Município de São Bento do Trairí/RN, através do Termo de Compromisso Nº. 974735/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

São Bento do Trairí/RN, 16 de março de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairí/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:D0BDC42D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
002/2026**

O Prefeito do Município de São Bento do Trairí/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Homologação ocorrida em 16 de março de 2026, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa – MARQUES LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº. 57.673.887/0001-04, vencedora da licitação no valor total de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), cujo objeto consiste no Registro de Preços, para futura Contratação de empresa especializada na locação de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8m³, para coleta, transporte e destino final em local adequado por conta da contratada, visando atender às necessidades do Município de São Bento do Trairí/RN.

São Bento do Trairí/RN, 16 de março de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairí/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:9705E3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, EM CONFORMIDADE COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.334, DE 21 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROV

Lei nº 306/2026 de 09 de FEVEREIRO de 2026.

Dispõe sobre a adequação do Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica no Município de São Bento do Trairi/RN, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **adequar o vencimento inicial da carreira dos profissionais do magistério público da educação básica** do Município de São Bento do Trairi/RN ao **Piso Salarial Profissional Nacional**, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com as alterações promovidas pela **Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026**.

Art. 2º O valor do Piso Salarial Profissional Nacional será **atualizado anualmente**, observando-se os critérios definidos no **art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008**, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.334/2026, produzindo efeitos a partir do mês de janeiro de cada exercício com percentual de 5.4%.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, **utilizando-se prioritariamente os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, bem como outras fontes legalmente admitidas, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no **Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal**, visando assegurar a correta aplicação do piso salarial e a valorização dos profissionais da educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro do exercício em que for publicada**, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 09 de FEVEREIRO de 2026.

Rafael dos Santos Matias
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a adequação do Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica no Município de São Bento do Trairi/RN, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **adequar o vencimento inicial da carreira dos profissionais do magistério público da educação básica** do Município de São Bento do Trairi/RN ao **Piso Salarial Profissional Nacional**, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com as alterações promovidas pela **Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026**.

Art. 2º O valor do Piso Salarial Profissional Nacional será **atualizado anualmente**, observando-se os critérios definidos no **art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008**, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.334/2026, produzindo efeitos a partir do mês de janeiro de cada exercício com percentual de 5.4%.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, **utilizando-se prioritariamente os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, bem como outras fontes legalmente admitidas, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no **Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal**, visando assegurar a correta aplicação do piso salarial e a valorização dos profissionais da educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro do exercício em que for publicada**, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 09 de FEVEREIRO de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:C614CCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 023/2026

São Bento do Trairi/RN, 16 de março de 2026.

Dispõe sobre o recebimento de servidora pública municipal cedida pelo Município de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 052/2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, que dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública e a cooperação institucional entre os municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Receber, em regime de cessão, a servidora **MARIA ELIZÂNGELA BEZERRA DE SOUZA**, matrícula nº ****16-9, CPF nº .834-**, ocupante do cargo de **Professora Efetiva**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Lagoa Salgada/RN, para exercer suas atividades funcionais junto ao Município de São Bento do Trairi/RN.

Art. 2º A presente cessão ocorrerá **com ônus para o Município de São Bento do Trairi/RN**, que ficará responsável pelo pagamento da remuneração e demais encargos funcionais da servidora durante o período da cessão.

Art. 3º A cessão terá vigência até ulterior deliberação ou até o término do interesse administrativo que a motivou, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.**
Publique-se. Cumpra-se.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:6C697991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar no município de São Bento do Trairi a partir de 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1ºFica estabelecido o valor do salário mínimo, a ser praticado no âmbito do Município de São Bento do Trairi, em conformidade com o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2ºO valor do salário previsto no artigo 1º será aplicado a todos os servidores municipais que exijam vencimentos específicos ao mínimo, bem como aos contratos e comissionados que utilizem esse valor como referência.

Art. 3ºFica concedido reajuste geral no percentual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) sobre os vencimentos básicos de todos os servidores públicos efetivos do Município de São Bento do Trairi, observado o disposto nesta Lei.

Art. 4ºAs disposições desta Lei não se aplicam aos servidores públicos da área da educação, os quais se submetem a plano de cargos, carreiras e remuneração próprio, regido por legislação específica.

Art. 5º As disposições desta Lei não se aplicam aos servidores públicos da área da saúde, os quais possuem estrutura remuneratória disciplinada por lei própria.

Art. 6ºÉ vedada a utilização do salário mínimo como base de cálculo para gratificações, adicionais ou vantagens de qualquer natureza, conforme estabelece o artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 7ºAs despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 09 de fevereiro de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:0956E519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01081404/2025

Espécie: Contrato de aquisição de materiais de construção Nº. 01081404/2025, firmado em 14 de abril de 2025; **Origem:** Adesão Nº. 008/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de

abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** KKM INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 38.245.538/0001-39; **Objeto:** Aquisição de materiais de Construção, destinados a atender as demandas de manutenção corretiva e preventiva dos diversos órgãos do Município, oriundos do saldo resultante do Termo de Adesão Nº. 008/2024; **Valor:** R\$ 953.039,10 (novecentos cinquenta e três mil, trinta e nove reais e dez centavos).; **Adequação Orçamentária:** 07.001 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura, 2053 Manut. das Ativ. da Secr. de Obras Serviços, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Vigência:** 14/04/2025 a 14/04/2026; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Eliomara Farias Cabral de Lima, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:F222C0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 24/2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

PORTARIA Nº 24/2026.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – MARIA ELIZANGELA BEZERRA DE SOUZA, portador do CPF: 062.XXX.XXX-61, para o cargo em comissão CC3 de Secretário Adjunto de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 10 de março de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:49D11CFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1062 - FMSF/2026**

PORTARIA N.º 1062 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIARIA
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)

Valor total em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	13 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	13 DE MARÇO 2026	Saída/origem	10:00 HS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:50 H DO DIA 14 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAUJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE PAULA SILVA DINIZ PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA LIGA CONTRA O CANCER DE CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-226, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, NO DIA 13 DE MARÇO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 13 DE MARÇO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E77846EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1063 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1063 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	13 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	13 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	12H DO DIA 13 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 13 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	JOSEILDO FERNANDES		
CPF n.º	785.213.784-91		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE JOECIA MAIA DOS SANTOS QUE FOI REALIZAR UM PROCEDIMENTO MEDICO NA UNIFIP, LOCALIZADO R. HORÁCIO NÓBREGA, S/N - BELO HORIZONTE, PATOS - PB, NO DIA 13 DE MARÇO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 13 DE MARÇO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:73A8A12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1065 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1065- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	16 DE MARÇO DE 2026		
Datas de afastamento	16 DE MARÇO DE 2026	Saída/origem	05H DO DIA 16 DE MARÇO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:00 HS DO DIA 16 DE MARÇO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE JOSEFA MARIA DOS SANTOS PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLINICA DE OLHOS DE NATAL, LOCALIZADO R. CEARÁ MIRIM, 698 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 16 DE MARÇO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 16 DE MARÇO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3E65CBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.02.0045
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2026

Tendo recebido autorização expressa de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, conforme se vê à fl. ____ do presente processo administrativo, na condição de autoridade executiva, depois de receber o resultado final emitido pela Comissão Especial de Processamento de Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de prover o preenchimento de vagas em caráter excepcional no quadro de auxiliares da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com base

na Lei Municipal n.º 562/2009, analisar os atos processuais de todo o processo e não encontrado absolutamente nada que caracterize infringência aos princípios que regem a Administração Pública, HOMOLOGO o procedimento administrativo n.º 001/2026 supra, para que surta seus efeitos legais.

São Fernando/RN, 16 de março de 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:DC10E50B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 73/2026 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Insulinas, destinadas ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS e da Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA-24hs, da Secretária Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PERP 03/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente Processo de Licitação em favor das empresas vencedoras: **Saúde Potiguar Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ: 42.877.232/0001-72 com sede na Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim – Natal/RN - CEP: 59.032-500 - Telefone: (84)2226-8015 e 99136-3981, **Email:saudepotiguarhospitalar@gmail.com**, neste ato representada pela sua Sócia, Senhora Érika Tamara Costa da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 075.547.854-19 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.511.827-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame nos itens 01 e 05, com o valor total de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais); e **R5 Soluções em Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.853.517/0001-82, situada na Rua Anibal Correia, 2703 - Candelária - Natal/RN - CEP: 59.064-340 - Telefone: (84) 2010-3601, **Email: r5solucoessaude@gmail.com**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Gedilson Fernandes de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 010.776.574-80 e portador da Carteira de Identidade nº 1.774.855-ITEP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 02, 03 e 04, com o valor total de R\$ 315.950,00 (Trezentos e Quinze Mil Novecentos e Cinquenta Reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 440.950,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Novecentos e Cinquenta Reais). São José de Mipibu/RN, 10 de março de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO –

Secretário Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PERP 03/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município, **HOMOLOGAMOS** o presente Processo de Licitação em favor das empresas, a seguir descritas: **Saúde Potiguar Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ: 42.877.232/0001-72 com sede na Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim – Natal/RN - CEP: 59.032-500 - Telefone: (84)2226-8015 e 99136-3981, **Email:saudepotiguarhospitalar@gmail.com**, neste ato representada pela sua Sócia, Senhora Érika Tamara Costa da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 075.547.854-19 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.511.827-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame nos itens 01 e 05, com o valor total de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e

Cinco Mil Reais); e **R5 Soluções em Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.853.517/0001-82, situada na Rua Anibal Correia, 2703 - Candelária - Natal/RN - CEP: 59.064-340 - Telefone: (84) 2010-3601, **Email: r5solucoessaude@gmail.com**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Gedilson Fernandes de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 010.776.574-80 e portador da Carteira de Identidade nº 1.774.855-ITEP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 02, 03 e 04, com o valor total de R\$ 315.950,00 (Trezentos e Quinze Mil Novecentos e Cinquenta Reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 440.950,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Novecentos e Cinquenta Reais). São José de Mipibu/RN, 10 de março de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO –

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 03/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN. CONTRATADAS: **Saúde Potiguar Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ: 42.877.232/0001-72 com sede na Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim – Natal/RN - CEP: 59.032-500 - Telefone: (84)2226-8015 e 99136-3981, **Email:saudepotiguarhospitalar@gmail.com**, neste ato representada pela sua Sócia, Senhora Érika Tamara Costa da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 075.547.854-19 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.511.827-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame nos itens 01 e 05, com o valor total de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais); e **R5 Soluções em Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.853.517/0001-82, situada na Rua Anibal Correia, 2703 - Candelária - Natal/RN - CEP: 59.064-340 - Telefone: (84) 2010-3601, **Email: r5solucoessaude@gmail.com**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Gedilson Fernandes de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 010.776.574-80 e portador da Carteira de Identidade nº 1.774.855-ITEP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 02, 03 e 04, com o valor total de R\$ 315.950,00 (Trezentos e Quinze Mil Novecentos e Cinquenta Reais). **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Insulinas, destinadas ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS e da Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA-24hs, da Secretária Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde; **Valor Global:** R\$ 440.950,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Novecentos e Cinquenta Reais); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2026. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **Processo Licitatório/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2026.** **ASSINATURAS:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Érika Tamara Costa da Rocha e Gedilson Fernandes de Medeiros – p/Contratadas. DATA: São José de Mipibu/RN, 16 de março de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO –

Secretário Geral do Município.

Publicado por:

Gabriel do Carmo Martins

Código Identificador:D8FEE823

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA, REFORMA, ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO E
CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS,
EQUIPAMENTO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 381/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de abril de 2026, às 09:30hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA, ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, EQUIPAMENTOS URBANOS, INFRAESTRUTURA URBANA E VIAS PÚBLICAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil constantes SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Obras desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, SEINFRA/CE (Sistema de Obras da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Ceará), CAERN (Sistema de Obras da Tabela de Preços da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte), ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), composições próprias, quando não encontradas nas Tabelas supracitadas, destinadas a execução dos serviços de construção, obras e manutenção predial civil, elétrica e mecânica, e demais bases de dados oficiais, a fim de atender as necessidades das secretaria e entidades do município de São José de Mipibu/RN, de acordo com o Termo de Referência.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **15h00min** do dia **16/03/2026** até as **09h30min** do dia **08/04/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 16 de Março de 2026

FABÍOLA MARIA JERÔNIMA DA COSTA SOUZA
Coordenadora de Licitação
Portaria Nº 118 /2025-SGM

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:26191A8B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34, ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM - CNPJ 00.703.157/0001	Taxa de inscrição para a participação de Flávia da Silva Santos, Secretária Adjunta de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), a ser realizada em Brasília/DF nos dias 18 a 21 de maio de 2026.	R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

Fonte de Recurso: O. G. M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 16 de março de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:80EDCA47

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DL 11/2024

CONTRATADO	OBJETO
AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.552.820/0001-40	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 26 de fevereiro de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:3E53940A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 270ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e,

Considerando o preconizado na Portaria 3.332 GM/MS de 28 de dezembro de 2006 e Portaria 1.229 de 24 de maio de 2007 que regulamenta o sistema de planejamento do SUS e Portaria 3.176 de 24 de dezembro de 2008 que aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão;
Considerando a apresentação, análise e discussão da Programação Anual de Saúde (PAS) 2026 pela secretaria Municipal de Saúde, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1 APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2026 do município de São José de Mipibu/RN, elaborado, apresentado e discutido com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 30 de janeiro de 2026;
Art.2 A Programação Anual de Saúde 2026 orientará a execução das ações e serviços de saúde do município durante o exercício, servindo de base para o monitoramento, a avaliação e a elaboração do Relatório Anual de gestão (RAG 2026);
Art.3 Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde realize o monitoramento e a avaliação do PAS 2026, com apresentação periódica dos resultados a este conselho, fortalecendo o controle social e a transparência da gestão do SUS;
Art.4 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA BARBOSA DE FIGUEIREDO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 001/2026 de 30 de janeiro de 2026, nos termos de delegação de competência.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:4AC1D201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 270ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080, de

19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e,

Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, em elaborar tabela de serviços de saúde ao SUS, que contemple as atuais necessidades de saúde dos usuários e dos serviços prestados;

RESOLVE:

Art.1 APROVAR por unanimidade a Tabela de Credenciamento de valores para Serviços de Saúde ao SUS, para credenciamento de contratação de médicos e outros profissionais da área de saúde na prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS do município de São José de Mipibu/RN.

Art.4 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA BARBOSA DE FIGUEIREDO

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 002/2026 de 30 de janeiro de 2026, nos termos de delegação de competência.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:6E14FF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 004 DE 25 DE JUNHO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, reuniu-se Ordinariamente, no dia 25 de junho de 2025, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

CONSIDERANDO: Que o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), tem a finalidade de elaborar, planejar, apoiar e executar de modo articulado as propostas que envolvem ações de educação continuada na saúde em âmbito municipal, devendo ser compreendido como uma extensão da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN;

CONSIDERANDO: Que o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) tem por finalidade ser um grupo condutor da educação continuada na rede municipal, atuando como espaço do saber interinstitucional de formação, capacitação e educação permanente de recursos humanos para a preparação destes para o trabalho em toda a rede de saúde do município de São José de Mipibu/RN.

RESOLVE aprovar a criação do NEP – Núcleo de Educação Permanente de São José de Mipibu/RN

MARIA APARECIDA BARBOSA DE FIGUEIREDO

Presidente do CMS

Homologo a Resolução 004 de 25 de junho de 2025, nos termos de delegação de competência.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:100E898F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 007 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, reuniu-se ordinariamente, no dia 12 de setembro de 2025, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências;

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 24 da Resolução nº 3/CIT, de 30 de janeiro de 2012, que dispõe que os indicadores do Pacto pela Vida e de Gestão serão incorporados, no que couber, no Indicador Nacional de Garantia do Acesso, expresso no Indicador de Desempenho do SUS (IDSUS), de observância nacional e obrigatória;

Considerando a Resolução nº 4/CIT, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do SUS, para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

Considerando a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulgou o Pacto pela Saúde e aprovou suas respectivas diretrizes operacionais;

Considerando a Portarias que norteiam a organização e a implementação do Sistema de Planejamento do SUS – PLANEJASUS pactuadas na CIT, a saber: Portaria GM nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que regulamenta esse sistema e a Portaria GM nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006 que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do PlanejaSUS e revoga a Portaria GM nº 548/2001 (“orientações federais para elaboração e aplicação da agenda de saúde, do Plano de Saúde, dos Quadros de Metas e do Relatório de Gestão como instrumentos de gestão do SUS”);

Considerando a pactuação ocorrida na reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) em 24 de novembro de 2011 sobre as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS; e

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 5, de 19 junho de 2013, estabelece as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2013 – 2015, com vistas ao fortalecimento do Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a implementação do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE - PMS vigência 2025-2028, do Município de São José de Mipibu/RN;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA BARBOSA DE FIGUEIREDO

Presidente do CMS

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:7DFC458D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, reuniu-se extraordinariamente, no dia 18 de setembro de 2025, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a utilização do saldo da emenda nº 11496829000125002 para compra de equipamentos de informática para o prontuário eletrônico;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA BARBOSA DE FIGUEIREDO
Presidente do CMS

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:5B861D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, reuniu-se extraordinariamente, no dia 18 de setembro de 2025, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar atualização de cadastro do cartão SUS no município de São José de Mipibu;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA BARBOSA DE FIGUEIREDO
Presidente do CMS

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:977AB81B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, reuniu-se extraordinariamente, no dia 18 de setembro de 2025, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a utilização do saldo da construção de duas UBS (Bairro Novo e Bosque das Colinas) para construção da UBS de Vale do Lírio e das 3 construções da academia de saúde de Caieiras, Vale do Lírio e Ribeiro;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA BARBOSA DE FIGUEIREDO
Presidente do CMS

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:EB6D864C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, em sua 271ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e Resolução 453/2012,

Considerando o preconizado na Portaria 3.332 GM/MS de 28 de dezembro de 2006 e Portaria 1.229 de 24 de maio de 2007 que regulamenta o sistema de Planejamento do SUS e Portaria Nº 3.176 de 24 de dezembro de 2008 que aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 que provar as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu com avaliação da apresentação do Relatório Anual de Gestão do 3º Quadrimestre referente ao ano de 2025 informa:

Art. 2º O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, Aprovou por votos unânimes o Relatório Anual de Gestão do 3º Quadrimestre do ano de 2025.

MARIA APARECIDA BARBOSA DE FIGUEIREDO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 03 de 25 de fevereiro de 2026, nos termos de delegação de competência.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:112E02CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 16/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 2 (duas) 1/2 (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS, Matrícula: 5254, com o objetivo de participar do programa CAPACITASUAS 2026, destinado a gestores, trabalhadores, dirigentes da rede socioassistencial e conselheiros de assistência social, no período de 16 a 18 de março de 2026, das 8h às 17h, NA UERN – NATAL/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 247/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor das 3 (duas) ½ (meias) diárias será no importe de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 16 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:38DA6C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 17/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 2 (duas) 1/2 (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. CRISTINA ANTONIA DA SILVA, Matrícula: 10215, com o objetivo de participar do programa CAPACITASUAS 2026, destinado a gestores, trabalhadores, dirigentes da rede socioassistencial e conselheiros de assistência social, no período de 16 a 18 de março de 2026, das 8h às 17h, NA UERN – NATAL/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 250/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor das 3 (duas) ½ (meias) diárias será no importe de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 16 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:17F6E775

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 18/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 3 (três) 1/2 (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. RAYSSA CAROLINE GOMES DE SENA, Matrícula: 13242, com o objetivo de participar do programa CAPACITASUAS 2026, destinado a gestores, trabalhadores, dirigentes da rede socioassistencial e conselheiros de assistência social, no período de 16 a 18 de março de 2026, das 8h às 17h, NA UERN – NATAL/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 251/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor das 3 (duas) ½ (meias) diárias será no importe de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 16 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Matias de Souza
Código Identificador:3C6CBEC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 19/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 3 (três) 1/2 (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. PEDRO RAFAEL RIBEIRO GOMES, Matrícula: 10212, com o objetivo de participar do programa CAPACITASUAS 2026, destinado a gestores, trabalhadores, dirigentes da rede socioassistencial e conselheiros de assistência social, no período de 16 a 18 de março de 2026, das 8h às 17h, NA UERN – NATAL/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 252/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor das 3 (duas) ½ (meias) diárias será no importe de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 16 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:5E4FFFD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 20/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 3 (três) 1/2 (meia) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. SAMMY ERIVALDO DOS SANTOS, Matrícula: 6494, com o objetivo de participar do programa CAPACITASUAS 2026, destinado a gestores, trabalhadores, dirigentes da rede socioassistencial e conselheiros de assistência social, no período de 16 a 18 de março de 2026, das 8h às 17h, NA UERN – NATAL/RN, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 253/2026 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O valor das 3 (duas) ½ (meias) diárias será no importe de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 16 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Matias de Souza

Código Identificador:EBD082A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2026-SMADCS**

São José do Campestre/RN, 16 de março de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Senhora **Laíse de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 17, 18 e 19 de março de 2026, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando a mesma participará do VI Encontro Nacional de Procuradoras da Mulher.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:6D7D2775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2026-SMADCS**

São José do Campestre/RN, 16 de março de 2026.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Michel Platiny Simplicio Cardoso**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 18, 19 e 20 de março de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da implantação do Programa CapacitaSUAS no Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:57998515

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 586, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

Ementa: Cria cargos em comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José do Seridó e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São José do Seridó, 02 (dois) cargos em provimento em comissão de Assessor da Presidência, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 2º. Os vencimentos do cargo serão de 01 (um) salário-mínimo mensal, exigindo-se do ocupante a escolaridade de nível médio completo.

Art. 3º. As atribuições do cargo de Assessor da Presidência consistem em atividades de assessoramento direto ao Presidente, compreendendo:

I - Assessorar o Presidente em assuntos políticos e administrativos que lhe forem designados;

II - Assistir à Presidência na organização, planejamento e funcionamento das atividades do Gabinete;

III - Auxiliar o Presidente na interlocução com a população, órgãos e entidades públicas ou privadas;

IV - Colaborar na elaboração da pauta de assuntos e matérias legislativas a serem discutidos em reuniões presididas pelo Chefe do Legislativo;

V - Assessorar o preparo de expedientes, despachos e documentos que demandem assinatura ou decisão da Presidência;

VI - Auxiliar na coordenação da agenda diária e nos contatos com autoridades e órgãos governamentais;

VII - Realizar pesquisas e levantamentos de dados que subsidiem as tomadas de decisão da Presidência;

VIII - Recepcionar munícipes e representantes de entidades, prestando as orientações necessárias e agendando audiências;

IX - Acompanhar o Presidente em visitas, viagens e representações externas de interesse do Poder Legislativo;

X - Transmitir aos demais setores da Câmara as diretrizes e orientações emitidas pela Presidência;

XI - Exercer outras tarefas de assessoramento correlatas ao exercício do mandato da Presidência.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 16 de março de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:B3ABCCE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora, **WANESSA PEREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de março de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:427A1E64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 016/2026)**

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e dez minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 005/2026, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação de empresa especializada na manutenção, limpeza, desenvolvimento de poços tubulares profundos e na instalação e comissionamento de conjuntos de bombeamento, destinados ao abastecimento de água do Município de São José do Seridó/RN.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 09h do dia 16 de março de 2026, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que não houve o comparecimento de nenhuma empresa interessada, tendo o processo se tornado deserto. Conforme preconiza o AVISO DE CONTRATATAÇÃO DIRETA, em seu item 8.2, a agente de contratação decidiu republicar o aviso com novo prazo para apresentação de proposta. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação.

São José do Seridó/ RN, 16 de março de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:0775B4F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**ATA DA DISPENSA Nº 006/2026 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 015/2026)**

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quarenta minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 006/2026, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação de serviços funerários.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 09h30h do dia 16 de março de 2026, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que apenas uma empresa enviou proposta: **UNIPLAN SERIDO COM E SERVICOS LTDA.** Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pela devida empresa e foi constatado que a empresa **UNIPLAN SERIDO COM E SERVICOS LTDA** enviou toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim **HABILITADA.** Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado. Assim, decidiu a Agente de Contratação que a empresa licitante **UNIPLAN SERIDO COM E SERVICOS LTDA** é a vencedora do certame pelo valor global de R\$ 50.656,00 (Cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjucação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 16 de março de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:4B544ED4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Contrato referente ao processo licitatório **Pregão Nº 02/2026 - PE.**

São elas:

46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ - CNPJ: 46.403.254/0001-51

46.455.552 FRANCISCA NATALIA FERNANDES DE QUEIROZ - CNPJ: 46.455.552/0001-95;

ANA N DE BESSA ME - CNPJ: 33.691.714/0001-42

FORNO DA SERRA LTDA - CNPJ: 58.508.378/0001-80;

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 17.737.876/0001-18;

S E PESSOA DE CARVALHO - CNPJ: 11.067.095/0001-87;

SORVETES KI DOCURA LTDA - CNPJ: 09.016.500/0001-96.

São Miguel/RN, em 16 de março de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:85E22523

**GABINETE DO PREFEITO
ORTARIA Nº 125 / 2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE
SERVIDOR POR CUMPRIMENTO DEFINITIVO
DE SETENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento definitivo de Setença, insculpada nos autos do processo judicial nº 0800033-81.2025.8.20.5131;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o enquadramento nível III, Classe A a Servidora **MARIA ANDREA NOGUEIRA DE SOUZA**, Professor(a), carga horária 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210716-4, conforme protocolo nº 2026.SEBE.SEB.201507319-6.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Maxilanny Moraes de Oliveira
Código Identificador:CE6AF5B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123 / 2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR POR CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SETENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento definitivo de Setença, insculpida nos autos do processo judicial nº 0801348-23.2020.8.20.5131 e 0802230-43.2024.8.20.5131;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o enquadramento nível III, Classe C à Servidora **MARIA ELIANE LEITE LOPES**, Professor(a), carga horária 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211185-4, conforme protocolo nº 2026.M.MEM.201507531-8 e 2026.M.SEB.201507730-2.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Maxilanny Moraes de Oliveira
Código Identificador:C792F04F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124 / 2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR POR CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SETENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento definitivo de Setença, insculpida nos autos do processo judicial nº 0801096-78.2024.8.20.5131;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o enquadramento funcional na Classe J a Servidora **RAIMUNDA ROSANGELA DA SILVA**, Professor(a), carga horária 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210156-3, conforme protocolo nº 2026.M.MEM.201507318-8.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Maxilanny Moraes de Oliveira
Código Identificador:9C859C58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126 / 2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR POR CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SETENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento definitivo de Setença, insculpida nos autos do processo judicial nº 0802076-25.2024.8.20.5131;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder nos incisos I e II a Servidora **JOSEFA ELIANE GONÇALVES QUEIROZ**, Professor(a), carga horária 40 (quarenta) horas semanais, e lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211191-2, conforme protocolo nº 2026.M.MEN.201507532-6.

I - O enquadramento nível III desde 01/03/2025.

II - Conceder gratificação por titulação de 15% (quinze por cento) desde 01/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Maxilanny Moraes de Oliveira
Código Identificador:425477C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127 / 2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR POR CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SETENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento definitivo de Sentença, insculpida nos autos do processo judicial nº 0802018-22.2024.8.20.5131;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o enquadramento nível III, Classe J ao Servidor **JOSE PAULINER DE AQUINO**, Professor(a), carga horária 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210873-0, conforme protocolo nº 2026.M.MEM.201507731-1.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Maxilanny Moraes de Oliveira

Código Identificador:BEEC286D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 128 / 2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA – FEB DE DIRETORA INTERINO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA DE CARVALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **CLAUCINEIDE MONTEIRO DANTAS**, portador do CPF nº 040.757.094-26, para exercer a função de execução básica – FEB de **DIRETOR(A) INTERINO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA DE CARVALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maxilanny Moraes de Oliveira

Código Identificador:3087FA16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 012, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Fábio Pinheiro, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO pela Servidora Pública Municipal **CRISTIANA GONÇALVES DE AQUINO**, admitida no Serviço Público em 07 de abril de 1998, exercendo as atribuições do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula nº 1300156-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida no processo nº **0800442-91.2024.8.20.5131**, que determinou a revisão do ato de aposentadoria para promover o enquadramento funcional da servidora no **Nível III, Classe “J”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **CRISTIANA GONÇALVES DE AQUINO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 1300156-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.546-3, fixando-se os proventos conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com **proventos integrais e paridade**.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria serão calculados com base no **cargo de Professora – Nível III, Classe “J”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal, acrescidos das seguintes vantagens incorporadas:

I – 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar Municipal nº 356, de 04 de novembro de 1997;

II – 03 (três) gratificações de título, previstas no inciso I do artigo 19 da Lei Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma correspondente a **5% (cinco por cento)**, totalizando **15% (quinze por cento)**, incidentes sobre o vencimento base do respectivo nível e classe.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros conforme determinado na decisão judicial, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0173/2025

* Retificação de Portaria em relação as alterações relativas ao **enquadramento funcional da servidora para o Nível III, Classe “J”, bem como à composição das gratificações incidentes sobre o vencimento base**, em cumprimento à decisão judicial proferida no **Processo nº 0800442-91.2024.8.20.5131**, conforme **Acórdão datado de 13 de fevereiro de 2025**.

Publicado por:

Francisco Fábio Pinheiro

Código Identificador:648CE353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas **a partir de 17 de março de 2026, às 08:00h** e promoverá em **20 de março de 2026, às 08:00h**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**, visando a Aquisição de Jogos pedagógicos destinados a atender as necessidades das Escolas da rede Municipal do ensino infantil do Município de São Paulo do Potengi-RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de março de 2026.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Operador de Compra Direta

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:8713710D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 030/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.987/95 e Lei Federal nº 14.133/2021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (Prefeitura Municipal), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.XXX.XXX-34.

CONCESSIONÁRIA: KIEV AGRONEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 61.948.066/0001-00, situada a Rua Valdir Targino, 3565, Candelária, Natal/RN. CEP:59.064-670.

OBJETO: Concessão onerosa de uso do matadouro público municipal (Unidade de Beneficiamento de Carnes Joaquim Silvestre dos Santos) no Município de São Paulo do Potengi/RN.

DO VALOR: Pelo uso do espaço físico a **CONCESSIONÁRIA** pagará ao Município São Paulo do Potengi/RN o percentual de **20,01% (Vinte inteiros e um centésimo por cento)**, correspondente ao valor arrecadado pela prestação dos serviços de abate, conforme

tabela de tarifas e quantidades constantes no Termo de Referência e legislação municipal.

VIGÊNCIA: 16 de março de 2026 a 16 de março de 2036.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal – Pela Concedente

e

NIKOLAY KIEV SARAIVA DE ARAÚJO

Pela Concessionária

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:9320D651

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 069/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a cessão da servidora JOSIEL ANTONIO DA SILVA, CPF 088. *** - *** - 60, Matrícula 003.8312-1, lotado no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, para a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.

Art. 2º A cessão do servidor se dará pelo período de 02 (dois) anos, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:5E1FEF37

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 070/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a cessão da servidora JAKELINE CLEMENTINO DA SILVA, CPF 085. *** - *** - 27, Matrícula 003.8715-1, lotado no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, para a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.

Art. 2º A cessão do servidor se dará pelo período de 02 (dois) anos, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:919B84FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 067/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER os direitos da senhora **FRANCISCA FRANCILENE DE MOURA LIMA**, mat. 005551-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, unidade de ensino Escola Municipal Paulina Nunes de Queiroz, as seguintes verbas incorporadas: Nível O – 13%, conforme o art. 11, anexo 1.1, da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, além de 5 (cinco) quinquênios – ADTS, correspondendo a 25% do salário base, nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/1998.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi-RN, 16 de março de 2026.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:609E46F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR senhor(a)**PAULA CABRAL DE LIRA**, do cargo de provimento comissionado de Coordenadora de Educação Física, Secretaria Municipal de Educação, símbolo**CC4**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:4FA50635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a cessão da servidora **DENIS DANIEL BARBOSA GOMES**, CPF 091. *** - *** - 60, Matrícula 004.1514-1, lotado no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, para a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.

Art. 2º A cessão do servidor se dará pelo período de 02 (dois) anos, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:E938389B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** SP PROTECAO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.782.065/0001-62. **OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na locação de ônibus para transportar universitário destinado a atender as demandas da secretaria municipal de educação do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência contratual que tem seu vencimento previsto para 25/03/2026. Este Termo Aditivo começará a ter efeito a partir de 26/03/2026 e terminará em 25/03/2027. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro de 12,32% (doze vírgula trina e dois por cento) dos valores contratados. Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 2.181.696,00 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais) que serão pagos a CONTRATADA de acordo com a solicitação da secretaria demandante e execução dos serviços. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 107 e artigo 124, II, “d”, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante E

SP PROTECAO VEICULAR LTDA -
P/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:CF9627CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220049 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** LAPAC LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.585.870/0001-20. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente

Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato que tem com vencimento previsto para o próximo dia 17 de março de 2026, passando a vigorar no período de 18 de março de 2026 a 17 de março de 2027. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de março de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante E

ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA,
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:D6B044B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº026/2026

PORTARIA Nº 026/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OFICIAL DE
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde de São Pedro/RN, para o biênio de 2026/2028.

Representantes do Segmento Trabalhadores da Saúde:

Representação 1:

Titular:

Elimaria da Silva Ferreira Xavier

Suplente:

Tereza de Lisieux dos Santos Silva

Representação 2:

Titular: Maria de Jesus Oliveira de Azevedo

Suplente: Dayane Beatriz Leite Gomes

Representantes do Segmento Gestão/Prestador:

Representação 1:

Titular: David Bruno Moura Gomes (Secretário Municipal de Saúde)

Suplente: Carlos Henrique Nunes da Silva

Representação 2:

Titular: Júlio César Calixto

Suplente: Nadja Ingrid Araujo Freitas

Representantes da Igreja Católica:

Titular:

Daniel dos Santos Barbosa;

Suplente:

Priscyla Amanda de Andrade;

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular:

Josefa Emídio de Lima;

Suplente:

Josilene de Lima;

Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do RN:

Titular:

Antonio Adelson de Lima;

Suplente:

Ralbérico Marques Vilela.

Representação da Associação dos Idosos São Francisco de Assis:

Titular: Antônio Félix de Andrade;

Suplente: Maria de Socorro Alves

Presidente do Conselho Municipal de Saúde:

Antonio Adelson de Lima;

Secretária Executiva

Ulli Tábata Pinheiro Furtado

Art. 2º-

Os membros do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificação e rendimento de qualquer espécie.

Art. 3º- Altera a portaria 0171/2025 de 19 de setembro de 2025.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2025.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:7B48B40A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 07-2026

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXE DE ÁGUA DOCE TIPO TILÁPIA CONGELADO APROXIMADAMENTE 1KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ RN, Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. Praça Antônio Assunção nº 276 Centro São Tomé/RN no setor de Licitação a partir das 08h00min às 14h00min no dia **17 de Março de 2026 até 19 de Março de 2026** As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília-DF) do **dia 20 de Janeiro de 2026.**

Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com

São Tomé/RN 16 de Março de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3535D1D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 01/2026

NOME DO AGENTE CULTURAL: JASON PAIXÃO DE OLIVEIRA
Nº DO CPF: 968.231.784-34
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Banco Caixa Econômica, Agência 0806, conta 850613658-8.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:62BEEA24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 02/2026

NOME DO AGENTE CULTURAL: JOÃO MARCOS SILVESTRE DE VASCONCELOS
Nº DO CPF: 134.540.774-27
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Banco Caixa Econômica, Agência 3880, conta 737174069-7.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1D988331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 03/2026

NOME DO AGENTE CULTURAL: JOSÉ ADAILSON DE LIMA
Nº DO CPF: 134.173.184-75
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Banco NUBANK, Agência 0001, conta 54764953-7.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2C2A8E50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 04/2026

NOME DO AGENTE CULTURAL: JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO
Nº DO CPF: 108.554.544-07
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Banco do Brasil, Agência 8289-9, conta 1952-6.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6269C563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 05/2026

NOME DO AGENTE CULTURAL: JOSÉ JOSENILSON BEZERRA
Nº DO CPF: 053.099.404-64
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Banco do Brasil, Agência 8289-9, conta 920-2.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8D0FDB3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 06/2026

NOME DO AGENTE CULTURAL: JOSÉ MECIAS DE AQUINO
Nº DO CPF: 067.103.264-03
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Caixa Econômica, Agência 0806, conta 00030792-0.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1BB952CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 07/2026

NOME DO AGENTE CULTURAL: LUCAS MATEUS DE SOUZA LIMA

Nº DO CPF: 123.277.074-47

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Caixa Econômica, Agência 0806, conta 849176039-1.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D33149F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 08/2026**

NOME DO AGENTE CULTURAL: MAHSON SORES DA SILVA

Nº DO CPF: 897.260.574-34

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Caixa Econômica, Agência 0806, conta 797295715-1.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2435E09E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 09/2026**

NOME DO AGENTE CULTURAL: PEDRO EVERALDO DE MELO

Nº DO CPF: 032.120.054-32

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Caixa Econômica, Agência 3880, conta 964722626-3.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D45506FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 10/2026**

NOME DO AGENTE CULTURAL: ROBERTO MAXIMILIANO DOS SANTOS

Nº DO CPF: 838.306.774-72

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Banco do Brasil, Agência 0984-9, conta 14084-8.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DF13C06C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 11/2026**

NOME DO AGENTE CULTURAL: WESCLEY BRUNO DA SILVA ARAÚJO

Nº DO CPF: 116.033.264-99

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Banco do Brasil, Agência 8289-9, conta 3631-5.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FABB5B4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 12/2026**

NOME DO AGENTE CULTURAL: NILZA CARNEIRO DA SILVA

Nº DO CPF: 010.519.374-77

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Caixa Econômica, Agência 2010, conta 870111263-3.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:537C1B89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 13/2026**

NOME DO AGENTE CULTURAL: MARIA ALEXANDRE DE OLIVIRA

Nº DO CPF: 047.809.094-30

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Caixa Econômica, Agência 0806, conta 80571467-1.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:60B8F69D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 14/2026

NOME DO AGENTE CULTURAL: MARILEIDE FERNANDES DE MENESES TRAJANO, Nº DO CPF: 034.291.624-67
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Caixa Econômica, Agência 0806, conta 803302947-0.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C73BE78E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 15/2026

NOME DO AGENTE CULTURAL: FRANCISCA LUCIENE DE MEDEIROS DIAS
Nº DO CPF: 035.136.754-37
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Banco do Brasil, Agência 8289-9, conta 4905-0.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A7732AAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 16/2026

NOME DO AGENTE CULTURAL: JOSEFA ILIELMA DOMINGOS DA SILVA
Nº DO CPF: 142.121.834-80
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Banco do Brasil, Agência 8289-9, conta 4919-0.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:ECA4BDB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 17/2026

NOME DO AGENTE CULTURAL: ADRIANA DAMASCENA FELIX DE MOURA
Nº DO CPF: 046.008.654-56
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Caixa Econômica, Agência 0806, conta 803302255-6.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CB8B8E2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 18/2026

NOME DO AGENTE CULTURAL: MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO
Nº DO CPF: 736.929.134-00
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Banco do Brasil, Agência 8289-9, conta 3234-4.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5B9E7D93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 19/2026

NOME DO AGENTE CULTURAL: RIZOMAR MOREIRA DA SILVA
Nº DO CPF: 297.709.124-68
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Caixa Econômica, Agência 0806, conta 850974293-4.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM

RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:25E4236A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 20/2026**

NOME DO AGENTE CULTURAL: MIKARLA MAYARA MARTINS DA SILVA
Nº DO CPF: 017.998.154-47
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Caixa Econômica, Agência 0806, conta 586498517-8.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:16239986

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 21/2026**

NOME DO AGENTE CULTURAL: ARIOSMAR MOREIRA DE LUCENA
Nº DO CPF: 225.595.328-59
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Caixa Econômica, Agência 0806, conta 835365511-8.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D3C7A34F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 22/2026**

NOME DO AGENTE CULTURAL: JOSÉ SAVIO RIVELINO DA COSTA
Nº DO CPF: 016.831.314-60
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Banco do Brasil, Agência 8289-9, conta 1963-1.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº

14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8EA39890

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 23/2026**

NOME DO AGENTE CULTURAL: JÚLIO CÉSAR SILVA RIBEIRO
Nº DO CPF: 850.647.694-15
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Caixa Econômica, Agência 0806, conta 00079105-2.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3A5AE822

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 24/2026**

NOME DO AGENTE CULTURAL: JOSÉ BEZERRA DA SILVA
Nº DO CPF: 523.523.824-91
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Caixa Econômica, Agência 0806, conta 00029826-3.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1A72A845

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 25/2026**

NOME DO AGENTE CULTURAL: ERASMO CARLOS DA SILVA
Nº DO CPF: 055.049.354-90
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Caixa Econômica, Agência 0806, conta 805713352-6.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:74D71FC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 26/2026

NOME DO AGENTE CULTURAL: JOAILSON MIGUEL DE ALMEIDA
Nº DO CPF: 518.040.694-34
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Caixa Econômica, Agência 0806, conta 7972938-3.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E7EB1819

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 27/2026

NOME DO AGENTE CULTURAL: EDIONE SOARES DE MELO
Nº DO CPF: 053.601.624-06
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Caixa Econômica, Agência 0806, conta 852051164-1.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B1C98BCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 28/2026

NOME DO AGENTE CULTURAL: VITOR RAFAEL DE AZEVEDO MEDEIROS SILVA
Nº DO CPF: 104.361.254-80
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Banco do Brasil, Agência 8289-9, conta 2317-5.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:13525C8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 29/2026

NOME DO AGENTE CULTURAL: VALDEIRA AIRES DA SILVA OLIVEIRA
Nº DO CPF: 671.378.574-34
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Caixa Econômica, Agência 0806, conta 2943-1.

Declaro que recebi a quantia de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), na presente data, relativa a PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A CULTURA.

SÃO TOMÉ-RN ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A30BFDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 13/2026 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDOR JOSÉ BASTOS DA SILVA NETO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 81 da Lei Orgânica do Município e no Convênio nº 005/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação da cessão do servidor público municipal efetivo **JOSÉ BASTOS DA SILVA NETO**, ocupante do cargo de Professor, inscrito no CPF sob o nº 838.635.084-91, lotado na Secretária Municipal de Educação do Município de São Tomé /RN ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

§1º. O servidor desenvolverá suas atividades profissionais no Gabinete Civil da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

§2º. O ônus da remuneração do servidor continuará sendo do cessionário.

Art. 2º. A cessão terá vigência de dois anos com início em 26 de outubro de 2026 e término em 26 de outubro de 2028.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de março de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:01C3B32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 034, DE 16 DE
MARÇO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. LINDOMAR PEREIRA DA SILVA, Controlador Geral do Município, inscrito no CPF sob o nº XXX.782.134-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Evento INTEGRIDADE QUE FUNCIONA, APOIO AOS MUNICÍPIOS PARA UMA GESTÃO RESPONSÁVEL, que acontecerá no Auditório Sede da Procuradoria Geral de Justiça, promovido pelo Ministério Público, em Natal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8BAF5EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.35, DE 16 DE
MARÇO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.491.374-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 18 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, no Auditório da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AA7CE4E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 837/2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 837, de 13 de março de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto estabelece os procedimentos e as normas complementares para a administração, a gestão e a operacionalização do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), instituído pela Lei Municipal nº 837/2026.

Art. 2º. A adesão ao REFIS deverá ser formalizada pelo contribuinte ou seu representante legal, mediante requerimento protocolado no Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, até o prazo final estipulado no Art. 5º da Lei nº 837/2026.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o *caput* deverá indicar, de forma expressa, a modalidade de pagamento desejada pelo contribuinte, dentre as opções previstas no Art. 3º da Lei nº 837/2026.

Art. 3º. No ato do requerimento de adesão, o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Para Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Cópia de certidão de casamento ou união estável, se aplicável;
- d) Procuração com poderes específicos, se o pedido for feito por procurador.

II - Para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações;
- b) Cópia do Cartão de CNPJ;
- c) Cópia do RG e do CPF do representante legal ou sócio-administrador;
- d) Procuração com poderes específicos, se o pedido for feito por procurador.

Parágrafo único. A procuração de que tratam as alíneas "d" dos incisos I e II deste artigo deverá ser, obrigatoriamente, outorgada por instrumento público.

Art. 4º. Após o protocolo do requerimento, o Setor de Tributação procederá à consolidação dos débitos, aplicando as reduções de juros, multas e correção monetária, conforme a modalidade de pagamento escolhida pelo contribuinte, nos termos do Art. 3º da Lei nº 837/2026.

§ 1º. O contribuinte será cientificado do montante consolidado e das opções de parcelamento, para sua expressa anuência.

§ 2º. A formalização da adesão ocorrerá com a assinatura do **Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento**, que conterá o valor total do débito, a quantidade de parcelas e o valor de cada uma.

Art. 5º. A efetivação da adesão ao REFIS fica condicionada ao pagamento da parcela única ou da primeira parcela, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento.

Parágrafo único. O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para o pagamento da dívida será emitido e entregue ao contribuinte no ato da assinatura do Termo.

Art. 6º. Para os débitos em fase de execução fiscal, a adesão ao programa somente será consolidada após a comprovação do pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor total do débito beneficiado, cujo pagamento deverá ocorrer juntamente com a parcela única ou a primeira parcela do acordo.

Art. 7º. Compete ao Secretário(a) Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário decidir sobre os casos omissos e dirimir as dúvidas que surgirem na aplicação deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 16 de março de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:102BA703

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 079/2026 – SMS, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 109/2026.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 109/2026**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 18.588.224/0001-21)**, o(s) seguinte(s) servidor(es): Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de março de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº 1140

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8DEE9490

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, torna público que no próximo dia 01 de abril de 2026 às 09h01min (horário de Brasília-DF) realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA de nº 002/2026, adotando-se o critério de julgamento do menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 115/2023 e demais legislações aplicáveis, para provisão de 25 unidades habitacionais no Município de São Vicente/RN, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS (TERMO DE COMPROMISSO Nº 970915/2024/MCIDADES/CAIXA). O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, link direto aos autos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/CPMP-002-2026-2026-464801>, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

São Vicente/RN 16/03/2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F2689F8A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de março de 2026 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **005/2026, via portal de compras públicas**, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**” O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, processo eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-5-2026-2026-464714>, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento, qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

São Vicente/RN, **16 de março de 2026**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3B28940

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

Processo nº 055/2026 – Dispensa de Licitação nº 031/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada: **49.578.996 DEBORA DE FREITAS ALVES**
CNPJ: **49.578.996/0001-06**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

Vigência: 06/03/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 06 de março de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:E4DF1325

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026

Processo nº 056/2026 – Dispensa de Licitação nº 032/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada: **RUCENNING DIEGO CORDEIRO DA SILVA**
CNPJ: **58.579.983/0001-42**

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de Arbitragem, objetivando a realização das competições esportivas no Município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 06/03/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 06 de março de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:E16B3FF7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

Processo nº 057/2026 – Dispensa de Licitação nº 033/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada: **SISTEMA INTEGRADO DE FERRAMENTAS PUBLICAS LTDA**
CNPJ: **22.737.196/0001-34**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tombamento de bens patrimoniais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 10/03/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Senador Elói de Souza/RN, 10 de março de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:3554FD1F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 031/2026

PROCESSO Nº 055/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 031/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 06 de março de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **49.578.996 DEBORA DE FREITAS ALVES, CNPJ: 49.578.996/0001-06**, cujo objeto CONSISTE na AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no importe de R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 06 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:01618F6E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 032/2026

PROCESSO Nº 056/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 032/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 06 de março de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **RUCENNING DIEGO CORDEIRO DA SILVA, CNPJ: 58.579.983/0001-42**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa para prestar serviços de Arbitragem, objetivando a realização das competições esportivas no Município de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 06 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:3674DF00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 033/2026

PROCESSO Nº 057/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 033/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de março de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **SISTEMA INTEGRADO DE FERRAMENTAS PUBLICAS LTDA**, CNPJ: 22.737.196/0001-34, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tombamento de bens patrimoniais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 10 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:0C61888D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

Processo Administrativo: 136/2025

Inexigibilidade: 029/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN – CNPJ nº 08.449.571/0001-10.

Contratada: Marinalva Hortêncio da Costa – CPF nº 966.530.864-53.

Objeto do Apostilamento:

Registro de alteração administrativa referente ao Contrato Administrativo nº 123/2025, que trata da locação de imóvel, passando o referido imóvel a ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento da Farmácia Básica do Município de Senador Elói de Souza/RN, bem como a inclusão de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para custeio das despesas decorrentes da execução contratual.

Dotação Orçamentária Incluída:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Ação: Manutenção da Assistência Farmacêutica / Farmácia Básica

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: Recursos próprios da saúde / Recursos não vinculados de impostos.

Fundamentação Legal: Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Produz efeitos a partir da data de assinatura do Termo de Apostilamento, permanecendo inalterado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 123/2025.

Data da Assinatura: 02 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:C9284B19

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“REGULAMENTA AS AVALIAÇÕES PERIÓDICAS PARA VERIFICAÇÃO DA CONTINUIDADE DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, PREVISTA NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 71 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 027/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 103/2019, em seu artigo 10, § 1º, inciso II, constitucionalizou a exigência de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejam a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, bem como a condição de o servidor ser insuscetível de readaptação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a incapacidade permanente para o trabalho prevista nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Municipal 027/2022, no tocante a exigência supra mencionada;

CONSIDERANDO que a denominação “cargos comissionados” atribuída aos dirigentes do SOUZAPREV pode gerar interpretações inadequadas quanto à sua natureza, destoando da real configuração de funções exercidas por servidores efetivos;

Art. 1º O art. 15 da Lei Complementar municipal nº 027 de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, pelo SOUZAPREV, deverá ser submetido a avaliações periódicas, perante a Junta Médica Municipal para rever o benefício, inclusive o decorrente de acidente do trabalho, a cada 2 (dois) anos, contados da data de sua concessão, para avaliar a persistência, atenuação ou o agravamento da incapacidade para o trabalho.

§ 1º Constatada a capacidade para o trabalho, o segurado ou seu representante legal deverá ser notificado e o benefício cessado, independentemente da existência de interdição judicial.

§ 2º A aposentadoria por incapacidade permanente, concedida ou restabelecida por decisão judicial, inclusive decorrente de acidente do trabalho, em manutenção, deverá também ser revista a cada 2 (dois) anos.

§ 3º Estão dispensados da avaliação prevista no caput os aposentados:

I - com HIV/AIDS;

II - após completarem 65 (sessenta) anos de idade; e

III - após completarem 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, tendo decorridos 15 (quinze) anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade permanente.

§ 4º A dispensa da avaliação de que trata o § 3º não se aplica:

I - quando tiver havido retorno à atividade laboral remunerada;

II - quando for necessária a verificação da recuperação da capacidade de trabalho, mediante solicitação do aposentado que se julgar apto ao retorno à atividade laboral; e

III - quando for preciso subsidiar a autoridade judiciária na concessão de curatela.

Art. 2º O art. 16 da Lei Complementar municipal nº 027 de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente será suspenso quando:

I - o segurado não comparecer à convocação para realização de exame médico pericial pela Junta Médica Municipal, com objetivo de avaliar as condições que ensejaram sua concessão ou manutenção;

§ 1º A convocação disposta no inciso I pode ocorrer a qualquer tempo, observadas as dispensas previstas no § 3º do art. 1º.

Art. 3º O art. 17 da Lei Complementar municipal nº 027 de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. O aposentado por incapacidade permanente que se julgar apto a retornar à atividade deverá solicitar a realização de nova avaliação médico pericial, e concluindo pela recuperação da capacidade laborativa, a aposentadoria será cessada.
Parágrafo único. Caso o aposentado por incapacidade permanente retorne voluntariamente à atividade sem observar o procedimento descrito no caput, o benefício passa a ter sua manutenção indevida e será cessado administrativamente na data do retorno, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º. O art. 71 da Lei Complementar municipal nº 027 de 21 de junho e 2022 e seus anexos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71. A Diretoria do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza – SOUZAPREV será composta pelas seguintes funções gratificadas:

I – uma (01) Função Gratificada de Diretor Executivo;

II – uma (01) Função Gratificada de Diretor Administrativo-Financeiro;

III – uma (01) Função Gratificada de Diretor de Gestão;

IV – uma (01) Função Gratificada de Diretor de Benefícios.

§1º As Funções Gratificadas de Diretor Executivo e de Diretor de Benefícios serão de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal através de Portaria;

§2º As Funções Gratificadas de Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Gestão serão escolhidas através de eleição pelos servidores, aposentados e pensionistas, todos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

§3º As Funções Gratificadas criadas na forma deste Artigo serão exercidas, obrigatoriamente, por portadores de nível universitário e de conhecimento na área de atuação;

§4º As eleições de que trata o §2º serão realizadas através de Assembleia no prazo máximo de noventa (90) dias e mínimo trinta (30) dias que antecedem o término dos mandatos vigentes;

§5º Os vencimentos e gratificações dos Diretores de Previdência serão estabelecidos no Anexo I desta Lei Complementar Municipal;

§6º O mandato da Diretoria de Previdência será de três (03) anos e seus ocupantes firmarão o competente Termo de Posse;

§7º O Poder Executivo Municipal editará Decreto Municipal designando a Diretoria de Previdência, decretando o início e o fim do mandato a que se refere;

§8º Às funções definidas no caput se impõem as regras implementadas pela Portaria SEPRT-ME nº 9.907, de 14/04/2020, e suas alterações posteriores;

§9º As Funções Gratificadas de que trata este artigo não constituem cargos autônomos, sendo atribuídas exclusivamente a servidores efetivos do Município, integrando-se à respectiva remuneração pelo período em que perdurar o exercício da função.

ANEXO 01

FUNÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
Diretor Executivo	01	(20%) por cento dos Subsídios do Vice- Prefeito
Diretor de Gestão	01	(20%) por cento dos Subsídios do Vice- Prefeito
Diretor Administrativo Financeiro	01	(20%) por cento dos Subsídios do Vice- Prefeito
Diretor de Benefícios	01	(20%) por cento dos Subsídios do Vice- Prefeito

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 12 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:B25D64FD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 047/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CLARA DE OLIVEIRA RIBEIRO, inscrita no CPF nº 137.410.994-06, para exercer o cargo de Subcoordenadora de Arquivo, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 16 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:72FBA9C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX 009-2026

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 11 de Fevereiro de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:18FD234C

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 013-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) DIGICLOUD GESTAO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA, referente à Contratação de empresa especializada para cadastramento e recadastramento imobiliário em campo utilizando aplicativo sincronizado online com o sistema tributação WEB.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 19 de Fevereiro de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:982BDD45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 014-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) CESTA DE PREÇOS-SOLUÇÃOESTECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, referente à Contratação de empresa startup com o objetivo de buscar soluções para a gestão administrativa do órgão público na elaboração dos orçamentosestimativos com agilidade e dinamicidade nos processos de contratações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Janeiro de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:FE3B41AF

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 015-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) ON DIGITAL, referente à Aquisição de certificados digitais E-CPF e E-CNPJ.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Março de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8B6A5584

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 016-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) ELIAS FELICIANO SOBRINHO 07227950417, referente à Contratação de empresa para locação de estrutura de iluminação de palco para as apresentações das águas dançantes.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Fevereiro de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:3CCED6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 261-2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a atualização do valor do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe o Art. 198, §7º, §8º, §9º, § 10º e § 11º da Constituição Federal.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em consonância com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, no seu art. 198, §7º, §8º, §9º, §10º e §11º da Constituição Federal, que estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal referente aos Agentes de Combate às Endemias para o ano de 202 e anos subsequentes, fica estabelecido o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos

Agentes de Combate às Endemias-ACE a dois salários mínimos, equivalente a R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, §9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º.-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 3º O cumprimento do que dispõe o caput do art. 1º. e art. 2º. dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, §9º da Constituição Federal.

Art. 4º Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das Transferências do Orçamento Geral da União aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições que com ela conflitem.

Serra de São Bento-RN, 13 de março de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:FC5A3CCE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 262-2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Estabelece reajuste ao vencimento dos professores da Educação Básica do Município de Serra de São Bento-RN e dá outras providências”

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, Prefeita Constitucional do Município de Serra de São Bento - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Reajusta, para o exercício de 2026, em 5,4% (cinco virgula quatro por cento) o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Parágrafo Único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional

Art. 2º - Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por meio da cota-parte/FUNDEB 70% (setenta por cento).

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, serão alocadas outras fontes de receitas para custeio dessas despesas,

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações afetadas pelos reflexos da mesma, independente das autorizações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Serra de São Bento-RN, 13 de março de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:6125CDEC

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 263-2025, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Estabelece reajuste ao vencimento dos professores da Educação Básica do Município de Serra de São Bento-RN e dá outras providências”

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, Prefeita Constitucional do Município de Serra de São Bento - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Reajusta, para o exercício de 2026, em 5,4% (cinco virgula quatro por cento) o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Parágrafo Único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional

Art. 2º - Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por meio da cota-parte/FUNDEB 70% (setenta por cento).

Parágrafo Único - Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, serão alocadas outras fontes de receitas para custeio dessas despesas,

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações afetadas pelos reflexos da mesma, independente das autorizações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Serra de São Bento-RN, 13 de março de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:C4C5721D

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 264-2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao rateio do saldo remanescente dos recursos do FUNDEB aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino, observadas as normas constitucionais, a Lei Federal nº 14.113/2020 e as orientações dos órgãos de controle externo.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao rateio do saldo financeiro remanescente dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, exclusivamente da parcela vinculada ao mínimo de 70% (setenta por cento) destinada à

remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, nos termos do art. 212-A da Constituição Federal e da Lei nº 14.113/2020.

§1º O rateio somente poderá ocorrer após:

I – Encerramento do exercício financeiro;

II – Comprovação formal de que foi cumprido o percentual mínimo constitucional de aplicação;

III – Quitação integral das obrigações patronais e encargos sociais;

§2º É vedada a realização de rateio caso o Município não tenha atingido o percentual mínimo constitucional de aplicação em remuneração dos profissionais da educação básica.

Art. 2º São beneficiários do rateio os profissionais da educação básica que se encontrem em efetivo exercício nas atividades de manutenção e desenvolvimento do ensino da rede municipal durante o exercício de referência, conforme art. 61 da Lei nº 9.394/1996 e Lei nº 14.113/2020.

§1º Considera-se efetivo exercício a atuação regular em funções pedagógicas, técnicas ou administrativas diretamente vinculadas ao funcionamento das unidades escolares e à oferta da educação básica municipal.

§2º Não farão jus ao rateio os servidores que, no período de referência:

I – Não estejam desempenhando atividades vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino;

II – Estejam afastados sem percepção remuneratória;

III – não tenham registro funcional ativo na rede municipal no exercício correspondente.

Art. 3º O valor total apurado para rateio será distribuído observando-se a seguinte proporção interna:

I – 50% (cinquenta por cento) destinados aos professores em efetivo exercício de docência em sala de aula;

II – 40% (trinta e cinco por cento) destinados aos professores que exerçam funções técnicas ou administrativas diretamente vinculadas à gestão pedagógica e ao funcionamento das unidades escolares, coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais, supervisores escolares; e

III – 10% (quinze por cento) destinados aos auxiliares educacionais em efetivo exercício.

§1º Dentro de cada grupo, a distribuição será proporcional:

a) à carga horária contratual;

b) aos meses efetivamente trabalhados no exercício;

c) à remuneração base percebida no período.

§2º O servidor que se enquadrar em mais de uma categoria no mesmo exercício terá o cálculo realizado proporcionalmente ao período de atuação em cada função.

Art. 4º Os valores pagos a título de rateio:

I – Possuem caráter excepcional e eventual;

II – Não se incorporam à remuneração permanente;

III – Não geram direito adquirido ou expectativa de repetição automática;

IV – Não servirão de base para cálculo de vantagens, gratificações ou aposentadoria;

V – Observarão a incidência legal de tributos e contribuições previdenciárias, quando cabível.

Art. 5º O rateio observará integralmente:

I – Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II – A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);

III – As orientações e entendimentos consolidados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º O pagamento dependerá de dotação orçamentária específica:

02 – Poder Executivo

03 – Secretaria Municipal de Educação
Natureza da despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 13 de março de 2026

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8CBB14FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044, DE 16 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044, de 16 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de meia Diária Civil para o Conselheiro (a) Tutelar Mayara Benigno de Oliveira Medeiros, CPF: 093.130.334-61, para a CAPACITAÇÃO "CICLO 2025/2026 DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN", a qual se realizará no dia 17 de março de 2026, em Mossoró/RN.

A capacitação torna-se imprescindível, pois marca-se assim, um intento focado nos anseios do movimento da infância, em se ver representado por meio do Conselho Tutelar, para a defesa de direitos de crianças e adolescentes, fazendo o ECA ser legitimado e aplicado. Por essa razão, o Conselho mantém como finalidade o cumprimento zeloso das medidas de proteção aos fundamentos do Estatuto (ECA, art. 4º). Dessa forma, é preciso a capacitação tendo em vista que o conselho orienta a sociedade, tomando providências e protegendo as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em situações de fragilidade familiar e/ou social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4CC4506E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045, DE 16 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045, de 16 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de meia Diária Civil para o Conselheiro (a) Tutelar Amós Cesar Sobrinho, CPF: 056.330.854-00, para a CAPACITAÇÃO

"CICLO 2025/2026 DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN", a qual se realizará no dia 17 de março de 2026, em Mossoró/RN.

A capacitação torna-se imprescindível, pois marca-se assim, um intento focado nos anseios do movimento da infância, em se ver representado por meio do Conselho Tutelar, para a defesa de direitos de crianças e adolescentes, fazendo o ECA ser legitimado e aplicado. Por essa razão, o Conselho mantém como finalidade o cumprimento zeloso das medidas de proteção aos fundamentos do Estatuto (ECA, art. 4º). Dessa forma, é preciso a capacitação tendo em vista que o conselho orienta a sociedade, tomando providências e protegendo as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em situações de fragilidade familiar e/ou social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:38B20FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046, DE 16 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046, de 16 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de meia Diária Civil para o Conselheiro (a) Tutelar Francisca Eliza de Oliveira Souza, CPF: 032.642.944-19, para a CAPACITAÇÃO "CICLO 2025/2026 DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN", a qual se realizará no dia 17 de março de 2026, em Mossoró/RN.

A capacitação torna-se imprescindível, pois marca-se assim, um intento focado nos anseios do movimento da infância, em se ver representado por meio do Conselho Tutelar, para a defesa de direitos de crianças e adolescentes, fazendo o ECA ser legitimado e aplicado. Por essa razão, o Conselho mantém como finalidade o cumprimento zeloso das medidas de proteção aos fundamentos do Estatuto (ECA, art. 4º). Dessa forma, é preciso a capacitação tendo em vista que o conselho orienta a sociedade, tomando providências e protegendo as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em situações de fragilidade familiar e/ou social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F26B6E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047, DE 16 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047, de 16 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de meia Diária Civil para o Conselheiro (a) Tutelar Francisco Carlos de Lemos, CPF: 094.891.634-65, para a CAPACITAÇÃO "CICLO 2025/2026 DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN", a qual se realizará no dia 17 de março de 2026, em Mossoró/RN.

A capacitação torna-se imprescindível, pois marca-se assim, um intento focado nos anseios do movimento da infância, em se ver representado por meio do Conselho Tutelar, para a defesa de direitos de crianças e adolescentes, fazendo o ECA ser legitimado e aplicado. Por essa razão, o Conselho mantém como finalidade o cumprimento zeloso das medidas de proteção aos fundamentos do Estatuto (ECA, art. 4º). Dessa forma, é preciso a capacitação tendo em vista que o conselho orienta a sociedade, tomando providências e protegendo as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em situações de fragilidade familiar e/ou social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:36E8B0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048, DE 16 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048, de 16 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para a Servidora Mércia Kaylane Balduino de Brito, CPF: 700.905.764.89 a mesma irá participar do Workshop de Comunicação Pública: Clareza, estratégia e compromisso com educação pública nos dias 19 e 20 de Março de 2026, no CEMURE, Natal/RN, conforme documento em anexo.

A solicitação faz-se necessária para que a servidora, no exercício de suas atribuições como Coordenadora de Mídias e Comunicação Cultural, realize a cobertura institucional e preste assessoria de comunicação à Secretária de Educação, Milane de Oliveira Azevedo, durante o referido Workshop. A participação é estratégica para o aprimoramento das competências de comunicação pública da pasta, visando conferir maior transparência, clareza e eficiência na divulgação das ações educacionais do município nas plataformas digitais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:8BFD58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049, DE 16 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049, de 16 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de meia Diária Civil para o Conselheiro (a) Tutelar Milena Silva Reinaldo, CPF: 706.377.734-348, para a CAPACITAÇÃO "CICLO 2025/2026 DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN", a qual se realizará no dia 17 de março de 2026, em Mossoró/RN.

A capacitação torna-se imprescindível, pois marca-se assim, um intento focado nos anseios do movimento da infância, em se ver representado por meio do Conselho Tutelar, para a defesa de direitos de crianças e adolescentes, fazendo o ECA ser legitimado e aplicado. Por essa razão, o Conselho mantém como finalidade o cumprimento zeloso das medidas de proteção aos fundamentos do Estatuto (ECA, art. 4º). Dessa forma, é preciso a capacitação tendo em vista que o conselho orienta a sociedade, tomando providências e protegendo as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em situações de fragilidade familiar e/ou social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E246642A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050, DE 16 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050, de 16 de março de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de diária destinada à Secretária Municipal de Saúde, Anacélia Freitas do Nascimento, CPF nº 022.784.754-79, Matrícula nº 1522, a mesma irá para a 271ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, dia 18 de março 2026, 9h, NATAL/RN.

A mesma irá participar do 271ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN DIA 18 DE MARÇO 2026, 9H,

LOCAL: AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO FEDERAL, AV.

ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1402 - TIROL CEP: 59.015-350 - NATAL/RN

PAUTA-

I – VERIFICAÇÃO DO QUORUM REGIMENTAR

VIVÊNCIAS DO SUS NOS RECANTOS POTIGUARES – Município de

II - APROVAÇÃO DA ÚLTIMA ATA

III - ORDEM DO DIA

3.1. Pactuação solicitação de imunobiológicos pelos municípios através do RN +

vacina e projeto de capacitação em parceria LIGA, UFRN HPV -

Imunização/SESAP;

3.2. Pauta da CIB

IV – TEMAS PARA DISCUSSÃO

4.1. TCE – Operacionalização da resolução 34/2025 – TCE – Fiscalização Emendas Parlamentares

4.2. - Discussão fluxos e serviços aprovados na ampliação da Rede de Atenção

Psicossocial por região de saúde- RAPS/SESAP

4.3.- Regras para utilização das emendas parlamentares e DigiSUSGestor –

Cosems/RN/SESAP

V - INFORMES GERAIS

5.1. Congresso Nacional – Cosems/RN

5.2. 4ª Mostra “RN, Aqui Tem SUS” – Cosems/RN

5.3. Encontro Estadual de Saúde – Edição RN – CES

5.4. Compartilhamento de projetos exitosos - FUNRIO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de março de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:1385D72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **EDIMAR FILGUEIRA** público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **PORTEIRO**, sob a matrícula de nº**006-1**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que a servidora esteve de férias no período de 30 dias** com início em 02 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 25 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A38E863B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **MARIA GORETE ANDRÉ DE OLIVEIRA** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **zeladora**, sob a matrícula de nº**143-1**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Fevereiro de 2026 e término em de 02 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 25 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B054FBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **ERYCA LUIZA DE MOURA** pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **Aux. Secretaria**, sob a matrícula de nº**074-1**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, tendo em vista que a servidora esteve de férias no período de 30 dias** com início em 01 de janeiro de 2026 e término em de 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 25 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E1D0D4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **LEDA MARIA DAMASCENO ALBURQUERQUE** público municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob a matrícula de nº**298-1**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Fevereiro de 2026 e término em de 02 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 25 de fevereiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:ACAFCFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 006/2026

PORTARIA Nº 006, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) **ROBERTA RAIFLAN QUEIROZ FERNANDES PEIXOTO** aprovada em concurso público, no cargo de **PROFESSOR DE PORTUGUÊS - ENSINO FUNDAMENTAL II** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ROBERTA RAIFLAN QUEIROZ FERNANDES PEIXOTO, aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 07º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DE PORTUGUÊS - ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:F5A3AC47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 007/2026

PORTARIA Nº 007, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) FÁBIO AUGUSTO XAVIER aprovado em concurso público, no cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA - ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) FÁBIO AUGUSTO XAVIER, aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 12º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA - ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:F08907BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 008/2026

PORTARIA Nº 008, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ANTONIA MICHELLY FERREIRA DANTAS DA ROCHA DIAS aprovado em concurso público, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANTONIA MICHELLY FERREIRA DANTAS DA ROCHA DIAS, aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 08º lugar, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO

FUNDAMENTAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:22FC91B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 024 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 024/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo Nº 149/2026, Dispensa de Licitação Nº 149/2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	007689-3	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 16 de MARÇO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:9BBC4FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICAR a publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2026**. Edição 3749, sob o código identificador nº 173EC2D6. A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao valor.

Onde se lê:

R\$15.199,00 (quinze mil, cento e noventa e nove reais)

Passa-se a ler:

R\$15.163,00 (quinze mil, cento e sessenta e três reais)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 16 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:AE867B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº: 001/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 001/2026

CONVENIENTE: Município de Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20.

CONVENIADA: Casa Lar Sagrado Coração de Maria, entidade de acolhimento institucional vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, inscrita no CNPJ nº 14.783.011/0001-08.

OBJETO: Cooperação técnica e financeira entre o Município de Serra do Mel/RN e a Casa Lar Sagrado Coração de Maria, visando o acolhimento institucional provisório de crianças e adolescentes do Município de Serra do Mel/RN em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal, conforme determinação judicial ou encaminhamento da rede socioassistencial.

FINALIDADE: Garantir proteção integral a 02 (duas) crianças e adolescentes do Município de Serra do Mel/RN, até a conclusão da construção e implantação da Casa de Acolhimento Municipal.

VALOR: O Município de Serra do Mel/RN repassará o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por criança ou adolescente acolhido, para custeio das despesas relacionadas ao acolhimento institucional.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Ação: 2156 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte de Recursos: 17040000 – Transferência da União referente a royalties do petróleo e gás natural.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 203 da Constituição Federal; Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 8.742/1993 (LOAS); Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN; Thayna Azevedo de Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social; Maria Divanize Alves de Oliveira – Prefeita Municipal de Baraúna/RN; José Flávio Matias Pereira – Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN.

Publicado por:

Paulo Macelo da Silva Braga

Código Identificador:F53DD69F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

010/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **ACADEMIA DE ROBÓTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 39.715.650/0001-59, que ofereceu um valor de **R\$ 114.800,00(cento e quatorze mil e oitocentos reais)**

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL EM ROBÓTICA EDUCACIONAL E PROGRAMAÇÃO, DESTINADA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, COMPREENDENDO AULAS TEÓRICO-PRÁTICAS PRESENCIAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO E SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO, EM CONFORMIDADE COM A BNCC E A BNCC COMPUTAÇÃO**, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 13 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:3231F72A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2025
ATA DE REGISTRO Nº 005/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 23836/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: Medeiros & Fernandes Artigos Esportivos LTDA, INSCRITA NO CNPJ 36.342.832/0001-33.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a adição de nova fonte de recursos no contrato original, do referido contrato.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2070 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
16603120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

Serra Negra do Norte/RN, em 16 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:E13107FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 036/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
996/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: ACADEMIA DE ROBOTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 39.715.650/0001-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL EM ROBÓTICA EDUCACIONAL E PROGRAMAÇÃO, DESTINADA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, COMPREENDENDO AULAS TEÓRICO-PRÁTICAS PRESENCIAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO E SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO, EM CONFORMIDADE COM A BNCC E A BNCC COMPUTAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$114.800,00(cento e quatoze mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FAZER ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZER ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDO 30%

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com me e

desenvolvimento do ensino15400000 – três fazem

FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação

da União - VAAF

15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação

da União - VAAT

15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação

da União - VAAR

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: será de 10 (dez) meses, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Serra Negra do Norte-RN, em 16 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal.

RAFAEL FELIPE SILVA SOUTO.

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:A5CE759E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA
DO NORTE CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO -
003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte		
Município de Serra Negra do Norte		
Concorrência por Menor Preço - 003/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA DIX-SEPT ROSADO - Valor Referência: R\$ 473.360,23		
Fornecedor	Situação	Valor Total
NORTE CONSTRUÇOES LTDA (24.581.449/0001-59)	Adjudicado em: 11/12/2025 - 08:48:16 - Por: Acácio Sânzio de Brito	350.000,00
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO		
Autoridade Competente		

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:852048D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA
NEGRA DO NORTE CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO
- 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte		
Município de Serra Negra do Norte		
Concorrência por Menor Preço - 003/2025		
Resultado da Homologação		
LOTE 0001 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA DIX-SEPT ROSADO		
Fornecedor	Valor Total	Situação
NORTE CONSTRUÇOES LTDA	350.000,00	Homologado em 11/12/2025 08:48:21 Por: Acácio Sânzio de Brito

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Autoridade Competente

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:7B22C765

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
072/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Alan George Lucena da Rocha				
Cargo/função: Motorista	CPF: 007.XXX.824-26	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Natal	Data: 11/03/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor (R\$): 150,00	Total
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir de urgência a paciente T.B.F., em trabalho de parto, regulada para a Maternidade Escola Januário Cicco em Natal/RN. Ressarcimento.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador: AB1F8C24

GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa				
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: ½ (meia)		
Destino: Pombal	Data: 12/03/2026	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor (R\$): 40,00	Total
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 40,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir a paciente G.G.S. para atendimento na Clínica Santa Cecília em Pombal-PB. Ressarcimento.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador: 79642B19

GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Natal	Data: 16/03/2026	Valor 150,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador: 5B39949B

GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Natal	Data: 14/03/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor (R\$): 150,00	Total
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objeto/Serviços de deslocamento: Buscar a paciente J.M.A. que se encontrava de alta hospitalar no Hosp. Dr. José Pedro Bezerra, na cidade de Natal-RN e, no trajeto de ida, deixar pacientes para realizarem consultas e procedimentos oftalmológicos na Caravana do programa Agora Tem Especialistas, na cidade de Santa Cruz-RN e na volta, buscá-los e conduzi-los com destino a Serra Negra do Norte-RN. Ressarcimento.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador: 9E4EAF66

GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 17/03/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ Valor Integral ☐ 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:459BB26A

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
077/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 18/03/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CF47F647

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
078/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Natal	Data: 20/03/2026	Valor 150,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0E84234C

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
079/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Alan George Lucena da Rocha			
Cargo/função: Motorista	CPF: 007.XXX.824-26	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 14/03/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente A.L.A.S. em trabalho de parto para a Maternidade Escola Januário Cicco. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:47956DE8

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
080/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Caicó	Data: 14/03/2026	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir a paciente V.V. vítima de acidente automobilístico em São Bento-PB. Devida a gravidade foi solicitada sua transferência para a cidade de Caicó-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D2C663D7

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
081/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Alan George Lucena da Rocha					
Cargo/função: Motorista		CPF: 007.XXX.824-26		Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal		Data: 15/03/2026		Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente H.M.F.G. para o Hospital Regional Telecila Freitas Fontes vitimado em acidente automobilístico. Ressarcimento.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E7B19D3A

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
082/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: João Pessoa	Data: 15/03/2026	Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 200,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir o paciente A.F.F. para atendimento e tratamento no Hospital São Vicente de Paula em João Pessoa-PB. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:BBC15D66

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Mária Oliveira Ferreira Fernandes			
Cargo/função: Professora		CPF: 046.XXX.444-09	
		Quantidade: 02 (duas)	
Destino: Natal	Data: 26/03/2026 27/03/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 300,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 300,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do 2º Encontro Formativo Presencial (Exclusivo para Formadores Municipais) do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI/CNCA.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:EFC1D1FE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 023/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Sorteio Eletrônico do Programa Habitacional Moradia Digna e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de garantir a total transparência, impessoalidade e publicidade no processo de seleção de beneficiários para o programa habitacional municipal;

Considerando a utilização de sistema informatizado e auditável para a definição da ordem cronológica de atendimento e habilitação dos cadastrados.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento, com o objetivo de auditar, presenciar e validar o sorteio eletrônico de ordem negocial de cadastros para o programa de habitação.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Presidente: **José Xavier dos Santos**, Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, CPF: 011.XXX.514-17
Representante da Procuradoria Jurídica: **Felipe Medeiros Mariz**, Procurador Jurídico Adjunto, CPF: 106.XXX.514-73;
Representante do Poder Legislativo: Carlos Eduardo Job Gomes, CPF: **055.XXX.554-81**
Representante do Conselho Municipal e Habitação de Interesse Social: **Odilange Rande Medeiros de Souza**, Presidente do Conselho de Habitação, CPF: 096.XXX.694-76;
Representante da Sociedade Civil: Gesinaldo Batista de Araújo, CPF: 761.XXX.064-91

Art. 3º. Compete à Comissão:

- I** – Conferir a lista final de candidatos habilitados antes do início do sorteio;
- II** – Verificar a integridade do software ou plataforma de sorteio escolhida;
- III** – Acompanhar a transmissão ao vivo do ato de sorteio;
- IV** – Lavrar a Ata de Encerramento do Sorteio, atestando a lisura do procedimento e a geração do código de auditoria (seed/hash).

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão serão considerados serviço público relevante, não remunerados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0EE53CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal a **PREFEITA CONSTITUCIONAL**,

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2025, processo administrativo nº. 1001011/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto A **PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN**, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA CNPJ: 05.610.235/0001-19
ENDEREÇO COMPLETO: R DOUTOR PEDRO VELHO, Nº. 556–A, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN, CEP: 59255-000 **JOSÉ CARLOS DA SILVA**
CPF: 017.667.894-80
E-MAIL: **CLINICADIAGUINOSTICOEXAMES@GMAIL.COM**
TELEFONE CELULAR: (84) 9226-3723

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ECOCARDIOGRAMA	exame	200 UND	R\$ 369,00	R\$ 73.800,00
0002	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFAGICO	exame	10 UND	R\$ 1.794,00	R\$ 17.940,00
0003	TESTE ERGOMFTRICO	exame	150 UND	R\$ 324,00	R\$ 48.600,00
0004	HOLTER 24H	exame	20 UND	R\$ 214,00	R\$ 4.280,00
0005	MAPA 24H	exame	20 UND	R\$ 214,00	R\$ 4.280,00
0006	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	exame	100 UND	R\$ 444,00	R\$ 44.400,00
0007	COLONASCOPIA	exame	100 UND	R\$ 1.744,00	R\$ 174.400,00
0008	PAFF MAMA E TIREOIDE	exame	50 UND	R\$ 948,00	R\$ 47.400,00
0009	ELETRONEUROMIAGRAFIA DOS MEMBROS	exame	10 UND	R\$ 1.093,00	R\$ 10.930,00
0010	ELETRONEUROMIAGRAFIA	exame	10 UND	R\$ 2.093,00	R\$ 20.930,00
0011	ELETROENCEFALOGRAMA	exame	100 UND	R\$ 345,00	R\$ 34.500,00
0012	ESPIROMETRIA	exame	50 UND	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
0013	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	exame	50 UND	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
0014	DENSITOMETRIA OSSEA	exame	200 UND	R\$ 345,00	R\$ 69.000,00
0015	MAMOGRAFIA	exame	100 UND	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
0016	RAIO-X COM LAUDO E SEM LAUDO D RAIO-X CRÂNIO, CAVUM, SEIOS DA FACE	exame	3.000 UND	R\$ 105,00	R\$ 315.000,00
0017	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL, PAREDE ABDOMINAL, MAMÇRIA	exame	2.000 UND	R\$ 154,00	R\$ 308.000,00
0018	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE DOPLER, TRANSVAGINAL DOPPLER, OBSTETRÉCIA	exame	50 UND	R\$ 275,00	R\$ 13.750,00
0019	ULTRASSONOGRAFIA DE PRISTATA VIA TRANSRETAL COM BIOPSIA 12	exame	10 UND	R\$ 1.205,00	R\$ 12.050,00
0020	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	exame	200 UND	R\$ 255,00	R\$ 51.000,00
0021	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA DOPPLER	exame	50 UND	R\$ 319,00	R\$ 15.950,00
0022	ECODOPPLER CAROTIDAS VERTEBRAIS	exame	20 UND	R\$ 319,00	R\$ 6.380,00
0023	ULTRASSONOGRAFIA MMII COM DOPPLER	exame	30 UND	R\$ 748,00	R\$ 22.440,00
0024	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM PREPARO ENTESITINAL	EXAME	10 UND	R\$ 318,00	R\$ 3.180,00

0025	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO COM SEDA, IÔ	exame	20 UND R\$ 1.898,00 R\$ 37.960,00
0026	TOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	EXAME	15 UND R\$ 1.098,00 R\$ 16.470,00
0027	TOMOGRAFIADA COLUNA CERVICAL, DORSAL, LOMBAR	exame	30 UND R\$ 1.098,00 R\$ 32.940,00
0028	TOMOGRAFIA SEGMENTAR GERAL DO ESQUELETO E PARTE MOLES DE MMII E	exame	50 UND R\$ 1.098,00 R\$ 54.900,00

0029	RESSONÂNCIA DO CRANIO COM SEDA, IÔ	exame	10 UND R\$ 2.095,00 R\$ 20.950,00
0030	RESSONÂNCIA ABDOMEN TOTAL	exame	30 UND R\$ 1.395,00 R\$ 41.850,00
0031	RESSONÂNCIA SEGMENTAR GERAL DO ESQUELETO E PARTES MOLES MMII E	EXAME	50 UND R\$ 1.195,00 R\$ 59.750,00
0032	RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL, DORSAL, LOMBAR.	EXAME	50 UND R\$ 1.195,00 R\$ 59.750,00
0033	VIDEO LARINGOSCOPIA	EXAME	10 UND R\$ 417,00 R\$ 4.170,00
0034	LARINGOSCOPIA	EXAME	10 UND R\$ 300,00 R\$ 3.000,00
0035	POLISSONOGRAMIA	EXAME	5 UND R\$ 915,00 R\$ 4.575,00
0036	RETOSIGMOIDOSCOPIA	EXAME	5 UND R\$ 880,00 R\$ 4.400,00
			TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.674.425,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2024.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

•

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

•

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 24 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN CNPJ: 08.144.792/0001-80
KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Pelo Órgão Gerenciador

Clinica Diagnosticos Exames LTDA CNPJ: 05.610.235/0001-19
JOSÉ CARLOS DA SILVA
CPF: 017.667.894-80
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:246B9B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Chamada Pública nº. 001/2026
Processo Administrativo nº. 1001011/2026
Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Neste ato, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, CONVOCA os fornecedores habilitados na Chamada Pública nº. 001/2026 para a apresentação das amostras dos produtos. A entrega das amostras para fins de avaliação técnica será realizada do dia 17 à 18 de março do corrente ano, das 08h00min às 13h00min na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José correira de Andrade, 70, Centro, CEP: 59258-000.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:DC152684

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo Adm: Nº 2002008/2026, licitação modalidade Pregão eletrônico, tipo Menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN E GARANTIR O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DESERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMACIA MAIS SAUDE FERREIRA LTDA (40259032000120) com os lotes: 3, 7, 15, 17, 18, 19, 20, 28,

35, 38, 43, 44, 48, 50, 53, 54, 60, 69, 71, 74, 84, 85, 88, 92, 93, 106, 110, 113, 119, 120, 126, 131, 136, 139, 145, 147, 149, 153, 158, 159, 160, 163, 166, 171, 173, 178, 181, 183, 184, 186, 192, 198, 199, 203, 206, 218, 219, 220, 228, 231, 232, 238, 241, 244, 245, 248, 249, 252, 259, 261, 271, 273, 274, 277, 280, 281, 287, 291, 293, 294, 296, 297, 302, 311, 320, 331, 336, 338, 342 e 343 no valor total de R\$ 504.928,81 (quinhentos e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos). MARIA DA CONCEICAO XAVIER QUEIROZ (08237729000198) com os lotes: 2, 6, 10, 12, 13, 21, 22, 23, 25, 26, 30, 31, 33, 39, 40, 42, 51, 56, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 73, 75, 77, 78, 79, 81, 87, 89, 90, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 117, 121, 122, 124, 125, 127, 130, 132, 134, 138, 141, 142, 146, 150, 151, 156, 157, 162, 169, 170, 174, 175, 176, 182, 188, 189, 195, 197, 200, 202, 204, 205, 208, 209, 210, 212, 213, 214, 221, 225, 233, 235, 237, 239, 246, 247, 251, 254, 257, 258, 260, 264, 265, 266, 267, 268, 282, 283, 285, 286, 288, 289, 290, 301, 306, 307, 310, 313, 314, 316, 318, 319, 321, 323, 324, 325, 326, 328, 332 e 344 no valor total de R\$ 329.688,20 (trezentos e vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). R LEITE FARMACIA EIRELI (07790659000138) com os lotes: 1, 4, 5, 8, 9, 11, 14, 16, 24, 27, 29, 32, 34, 36, 37, 41, 45, 46, 47, 49, 52, 55, 57, 59, 61, 67, 68, 72, 76, 80, 82, 83, 86, 91, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 111, 112, 114, 115, 116, 118, 123, 128, 129, 133, 135, 137, 140, 143, 144, 148, 152, 154, 155, 161, 164, 165, 167, 168, 172, 177, 179, 180, 185, 187, 190, 191, 193, 194, 196, 201, 207, 211, 215, 216, 217, 222, 223, 224, 226, 227, 229, 234, 236, 240, 242, 243, 250, 253, 255, 256, 262, 263, 269, 270, 272, 275, 276, 278, 279, 284, 292, 295, 298, 299, 300, 303, 304, 305, 308, 309, 312, 315, 317, 322, 327, 329, 330, 333, 334, 335, 337, 339, 340 e 341 no valor total de R\$ 588.286,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e seis reais).

Item fracassado: 230

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de março de 2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2118A7AA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120301/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: ROBOLOGIA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 050300030/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120301/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: ROBOLOGIA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços em aulas de robotica educacional para crianças do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano- 8 turmas. Junto á Secretaria Municipal de Educação

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021500	2022.33903900-15400001	32.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 12/03/2026 fim 12/01/2027

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 12/03/2026

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
ROBOLOGIA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BF08C1AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 120301/2026

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 17/03/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 20/03/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 120301/2026 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de quadro oficial educativo geográfico do estado do Rio Grande do Norte para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 16 de março de 2026.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:7F8E7DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 120302/2026

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 17/03/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 20/03/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 120302/2026 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de Kit para educação infantil para fortalecer o ensino infantil no município, ampliando as possibilidades de desenvolvimento integral das crianças e promovendo a equidade e a inclusão educacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 16 de março de 2026.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:2746EF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2026, na modalidade MENOR PREÇO, objetivando Aquisição de utensílios em geral para copa/cozinha, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo - RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 17/03/2026 as 8h00min.

Término das Propostas: 31/03/2026 as 07h59min.

Início da Sessão Pública: 31/03/2026 as 08h01min.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NAO

Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 16 de março de 2026

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:136B861A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 06/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 06/2026

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa de **tratamento de esgoto, dejetos septicos, com o objetivo de receber e dar destinação final aos resíduos sólidos/líquidos de Taipu/RN..** Contratado: ALINE SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 57.105.115/0001-68. Valor Global de R\$ 59.748,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais). Taipu/RN, 16 de março de 2025. Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:

Cícero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:7C62A58D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-39. CONTRATADO: J COPIRN Consórcio Público Intermunicipal do RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.120.272/0001-04

OBJETO: Contratação do Consorcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD, localizado no município de Taipu/RN
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VENCIMENTO: 02 de agosto de 2026
BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 02/2026, nos termos do Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: Taipu/RN, 02 de fevereiro de 2026.
ASSINATURAS: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito/Pela Contratante e Antônio Marcos Freire/Empresa.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:F7EBC812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL Nº 001/2026**

**RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
EDUCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no Constituição Federal de 1988, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em atenção às orientações consolidadas pelos órgãos de controle e pela jurisprudência das Cortes Superiores acerca da transparência e correção de atos administrativos, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO AO EDITAL**, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Fica retificada a tabela constante no item “DA REMUNERAÇÃO” do Edital nº 001/2026, referente aos cargos de Nutricionista e Psicólogo, em razão da necessidade de adequação às disposições remuneratórias vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, onde se lê:

Cargo	Vencimento Base	Carga Horária
Nutricionista	R\$ 3.732,19	40h
Psicólogo	R\$ 3.732,19	40h

Leia-se:

Cargo	Vencimento Base	Carga Horária
Nutricionista	R\$ 2.418,75	40h
Psicólogo	R\$ 2.418,75	40h

. DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

A presente retificação decorre da necessidade de adequação do edital às disposições remuneratórias vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como da observância aos princípios da legalidade, transparência e segurança jurídica, que orientam a atuação administrativa.

A correção do ato administrativo encontra respaldo na possibilidade de autotutela da Administração Pública, reconhecida pela jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode revisar seus próprios atos quando constatada a existência de erro material ou necessidade de adequação à legalidade.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital nº 001/2026, não modificadas pela presente retificação.

4. DA PUBLICAÇÃO

A presente retificação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Tangará/RN, produzindo efeitos imediatos no âmbito do Processo Seletivo Simplificado.

Tangará/RN, aos dezesseis de março de 2026.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará/RN

Secretário Municipal da Educação

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:DEAE20D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2026-0014**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2026-0014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 720260014

MODALIDADE: Contratação Direta – Dispensa em Razão do Valor

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o procedimento de Contratação Direta – Dispensa em Razão do Valor, em favor da empresa:

M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.610.338/0001-04, por ter apresentado proposta compatível com os valores praticados no mercado e atendido às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.375,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Determino que se proceda à formalização da contratação, bem como à publicação do presente ato, na forma da legislação vigente.

Tenente Ananias, 16 de março de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:14427AB7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL – 1ª FASE HABILITAÇÃO
DOCUMENTAL**

RESULTADO FINAL – 1ª FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0002/2026

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, às 09:00 (Nove horas), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública/credenciamento nº 0002/2026 que tem por objeto o Procedimento Auxiliar de Credenciamento – Chamada Pública para **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino**, no âmbito do **Programa Nacional de Alimentação Escolar** – PNAE, para o exercício de 2026. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelo participante do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0002/2026, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: **HABILITAR NA FASE DOCUMENTAL** a empresa:

1 - M DE LOURDES SARMENTO SILVA

CNPJ(MF) Nº 18.783.286/0001-94

2 - A. AZEVEDO SILVA LTDA

CNPJ(MF) Nº 27.008.156/0001-75

O resultado Final – fase Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias www.tenenteananias.rn.gov.br

Atenciosamente

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:1E43E0E1

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES

Portaria nº44/2026.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) JUCÉLIA MARIA LUZINETE DA SILVA – CPF: 031.665.944-42, RG: 001.997.047 SSP/RN, Matrícula Nº 023;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 064/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JUCÉLIA MARIA LUZINETE DA SILVA – CPF: 031.665.944-42, RG: 001.997.047 SSP/RN, Matrícula Nº 023, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) JUCÉLIA MARIA LUZINETE DA SILVA – CPF: 031.665.944-42, RG: 001.997.047 SSP/RN, Matrícula Nº 023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/01/2025 a 31/12/2025, com o período de gozo de 05/01/2026 a 05/02/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 06/01/2026.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.***Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,****Gabinete da Prefeita, em 16 de MARÇO de 2026.****DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:6D763165

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO PLANO DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - PAACI 2026

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI estabelece as ações a serem executadas pela Controladoria Geral do Município no exercício de 2026, contemplando atividades de acompanhamento, assessoramento, monitoramento, auditoria interna, orientações e atendimento às demandas dos órgãos de controle.

O PAACI visa fortalecer o sistema de controle interno municipal, aprimorar a conformidade dos atos administrativos, reduzir riscos, apoiar a tomada de decisão e contribuir para a transparência e correta aplicação dos recursos públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Plano observa, dentre outros normativos aplicáveis:

- Constituição Federal, especialmente quanto aos princípios da Administração Pública e ao sistema de controle interno;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);
- Resolução nº 12/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), no que couber, especialmente quanto às exigências relacionadas ao Relatório do Controle Interno na Prestação de Contas;
- Normas e orientações complementares dos órgãos de controle externo competentes;
- Demais legislações correlatas aplicáveis à Administração Pública.

3. OBJETIVO GERAL

Planejar, organizar e executar as atividades do Controle Interno no exercício de 2026, assegurando:

- legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência;
- fortalecimento dos controles administrativos;
- prevenção e correção de impropriedades/irregularidades;
- apoio à gestão e às prestações de contas.

4. DIRETRIZES

As ações do PAACI 2026 serão conduzidas com base em:

- priorização por materialidade, relevância e risco;
- planejamento e registro formal das atividades;
- padronização de procedimentos;
- atuação preventiva e orientativa, sem prejuízo das apurações e auditorias necessárias.

5. AÇÕES ESTRUTURANTES JÁ IMPLEMENTADAS (2026)**5.1. Implementação da Instrução Normativa nº 001/2026**

Considera-se como ação estruturante já realizada no exercício a publicação e implantação da Instrução Normativa nº 001/2026, que disciplina fluxos, critérios e procedimentos de análise e tramitação dos processos no âmbito do Controle Interno, visando padronização, melhoria do controle e racionalização das etapas de análise.

6. AVALIAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2025)

As atividades do Controle Interno no exercício de 2025 foram desenvolvidas conforme o planejamento estabelecido no respectivo PAACI, com a realização de acompanhamentos, análises e orientações às unidades administrativas, bem como a emissão de relatórios decorrentes das atividades executadas.

A experiência adquirida ao longo do exercício evidenciou a importância da manutenção de planejamento estruturado das atividades de controle, aliado à flexibilidade necessária para atendimento de demandas imprevistas e solicitações provenientes da gestão ou dos órgãos de controle externo.

Esses aspectos foram considerados na elaboração do presente plano, com vistas ao aprimoramento contínuo da atuação do Controle Interno e ao fortalecimento dos mecanismos de controle e governança no âmbito da Administração Municipal.

7. LISTAGEM ORGANIZADA DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – 2026

7.1. Atividades permanentes de acompanhamento e conformidade

I. Elaborar o Relatório Anual das Atividades do Controle Interno referente ao exercício de 2025, consolidando as ações desenvolvidas pela Controladoria, auditorias realizadas, recomendações expedidas e demais atividades executadas.

II. Elaborar o Relatório do Controle Interno sobre as contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, para compor a Prestação de Contas Anual do Município, em conformidade com as normas do TCE/RN, especialmente a Resolução nº 12/2016, e demais disposições aplicáveis;

III. Executar acompanhamento fiscal e legal obrigatório, incluindo:

- Aplicação do mínimo constitucional na Educação (MDE/FUNDEB e demais vinculações aplicáveis);
- Aplicação do mínimo constitucional na Saúde;
- Acompanhamento das despesas com pessoal e limites da LRF;
- Acompanhamento de demonstrativos e publicações oficiais (RREO, RGF, balanços e demonstrativos exigidos);

IV. Executar acompanhamento da situação do Município em sistemas de regularidade e exigências externas, incluindo:

- CAUC/SIAFI (quando aplicável);
- Demais verificações de regularidade necessárias ao recebimento de transferências e convênios;

V. Acompanhar e orientar os envios e prestações aos sistemas e obrigações de informação, incluindo:

- SICOM, SICONFI, SIOPE, SIOPS (e outros que se fizerem necessários);

VI. Acompanhar audiências públicas e atos correlatos quando realizados, inclusive aqueles relacionados ao planejamento e à transparência fiscal;

VII. Acompanhar a elaboração e a tramitação dos instrumentos de planejamento e orçamento:

- PPA (quando aplicável), LDO e LOA;
- Atos correlatos e seus prazos;

VIII. Acompanhar o Portal da Transparência e a aderência às normas do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), recomendando ajustes quando necessário.

7.2. Atividades de assessoramento, resposta a órgãos e atuação orientativa

VIII. Assessorar a Administração Municipal mediante orientações verbais e formais, emissão de pareceres, relatórios e recomendações, quando solicitado ou quando identificadas impropriedades e oportunidades de aprimoramento de controles;

IX. Realizar encaminhamento e resposta às solicitações e questionários de controle externo (TCE/RN, Ministério Público, controle social e outros), bem como diligências correlatas;

X. Executar análise de processos/procedimentos quando de denúncias, representações ou comunicações formalizadas, quando houver ocorrência;

XI. Realizar a análise dos processos de despesa/pagamento, preferencialmente por amostragem, conforme critérios definidos em norma interna específica, observando o fluxo disciplinado pela Norma Interna de 2025; Instrução Normativa nº 001/2026, com fundamento na Lei Municipal nº 457/2023, que dispõe sobre a organização da Controladoria Geral do Município e do Sistema de Controle Interno.

a) Análise por amostragem: a análise será realizada por amostragem, conforme critérios estabelecidos, sem prejuízo da atuação orientativa e avaliativa do Controle Interno.

b) Análise fora da amostra (motivada): a Controladoria poderá solicitar/processar análises fora dos critérios de amostragem, mediante motivação, quando necessário para revisão, auditoria, apuração de irregularidades ou por interesse público.

c) Hipóteses de análise aprofundada/auditoria: o processo será encaminhado ao Auditor Público Interno quando houver inconsistências, necessidade de análise técnica aprofundada ou enquadramento nas hipóteses de auditoria, especialmente nos casos de maior materialidade, contratos relevantes, recursos vinculados/convênios, obras e serviços de engenharia, ou situações que demandem diligência.

7.3. Desenvolvimento institucional e gestão de riscos

XII. Participar e/ou promover capacitações específicas e correlatas às áreas e temas passíveis de auditoria e controle;

XIII. Realizar, quando demandado e conforme disponibilidade, ações de orientação e apoio técnico às Secretarias para aprimoramento de controles internos, com priorização de áreas de maior risco e materialidade, podendo incluir recomendações formais e checklists de conformidade.

7.4. Monitoramento de recomendações

XIV. Realizar acompanhamento eventual e seletivo das recomendações expedidas pela Controladoria, quando houver solicitação, prazo, demanda do controle externo ou necessidade identificada, registrando as providências encaminhadas pelas unidades responsáveis, podendo ser solicitado plano de providências em casos específicos.

8. AUDITORIAS INTERNAS – 2026

8.1. Auditoria na Área da Educação – Merenda Escolar

Escopo:

- Planejamento das compras e cardápios;
- Regularidade dos processos licitatórios;
- Recebimento, armazenamento e distribuição dos alimentos;
- Controle de qualidade e validade dos gêneros alimentícios;
- Atendimento às normas nutricionais e legais;
- Execução financeira e prestação de contas dos recursos.

Cronograma de execução – Etapa, Atividade e Período Previsto

1. Planejamento da auditoria - Fevereiro/2026
2. Levantamento de dados e legislação aplicável (PNAE) - Março/2026
3. Análise de processos licitatórios e contratos - Abril/2026
4. Vistorias in loco (escolas, depósitos e cozinhas) - Abril/2026
5. Avaliação do controle de estoque e distribuição - Maio/2026
6. Testes de conformidade e controles internos - Maio/2026
7. Consolidação dos achados - Junho/2026
8. Elaboração do Relatório Preliminar - Junho/2026
9. Relatório Final e recomendações - Julho/2026

8.2. Auditoria na Área da Saúde – Medicamentos

Escopo:

- Planejamento e execução das aquisições de medicamentos;
- Conformidade dos processos licitatórios e contratuais;
- Controle de estoque (entrada, saída, validade e armazenamento);
- Distribuição dos medicamentos às unidades de saúde;
- Registro e controle dos sistemas utilizados;
- Identificação de riscos, falhas, desperdícios ou desvios.

Cronograma de execução – Etapa, Atividade e Período Previsto:

1. Planejamento da auditoria (definição de escopo, riscos e critérios) - Agosto/2026
2. Levantamento preliminar de informações e normativos - Agosto/2026
3. Análise documental (licitações, contratos, controles de estoque) - Setembro/2026
4. Entrevistas e visitas in loco (farmácia central e unidades de saúde) - Setembro/2026
5. Testes de controles e conformidade - Outubro/2026
6. Consolidação dos Achados de Auditoria - Outubro/2026
7. Elaboração do Relatório Preliminar - Novembro/2026
8. Manifestação da área auditada - Novembro/2026
9. Elaboração e emissão do Relatório Final - Dezembro/2026

9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS

As Auditorias Internas seguirão metodologia contendo, no mínimo:

- Planejamento (levantamento normativo, definição de critérios, escopo e riscos);
- Execução (testes, visitas in loco quando necessário, análise documental, entrevistas);
- Achados (critérios, condição, causa, efeito e recomendação);
- Relatório preliminar, manifestação do auditado e relatório final;
- Monitoramento das recomendações.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI constitui instrumento de planejamento das ações da Controladoria Geral do Município para o exercício de 2026, elaborado em conformidade com a legislação aplicável e orientações dos órgãos de controle.

O plano tem caráter preventivo e orientativo, podendo ser ajustado ao longo de sua execução em razão de:

- Surgimento de demandas urgentes;
- Determinações ou recomendações dos órgãos de controle externo;
- Fatos supervenientes que alterem prioridades, riscos ou a capacidade operacional da Controladoria.

A Controladoria Geral do Município poderá, a qualquer tempo, requisitar informações, documentos e esclarecimentos das unidades administrativas necessários ao desempenho de suas atribuições institucionais.

A recusa injustificada de informações ou qualquer forma de embaraço à atuação do controle interno será comunicada à autoridade competente e registrada nos relatórios produzidos.

11. VIGÊNCIA

O presente Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI refere-se ao exercício de 2026 e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser ajustado durante sua execução em razão de demandas supervenientes, determinações dos órgãos de controle ou necessidade administrativa.

12. ENCAMINHAMENTO

Por fim, submete-se este plano ao conhecimento e aprovação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como a divulgação no âmbito administrativo do município.

Tenente Laurentino Cruz, 16 de março de 2026.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS GIFONI

Controladora Geral

Portaria nº 08/2025

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS

Auditora Pública Interna

Portaria nº 120/2025

MARIA VERÔNICA DA SILVA ALVES

Técnico de Controle Interno

Portaria nº 57/2025

De acordo, publique-se e cumpra-se:

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Gifoni

Código Identificador:311CE497

GABINETE DO PREFEITO MINUTA DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, por intermédio do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, faz saber que está executando o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (**Reurb-S**) no núcleo urbano denominado **Bairro Frutilandia**. O procedimento foi instaurado pelo **Decreto nº 48/2025-GP**, em parceria com o **NDS – Núcleo de Desenvolvimento Social**.

Considerando que as buscas realizadas no Cartório Único de Notas e Registros de Tenente Laurentino Cruz/RN indicaram que a poligonal do projeto pode confrontar ou estar inserida em áreas de titularidade dos seguintes proprietários:

- IVANILDO FERREIRA DE SOUZA – CPF nº 897.700.304-06 (Matrícula nº 169);
- MARIA LÚCIA DE SOUZA SILVA – CPF nº 028.373.014-50 (Matrícula nº 204);
- MARIA DAS GRAÇAS SOUZA – CPF 025.267.204-60 (Matrícula nº 14).

Considerando, ainda, a identificação de confrontantes das referidas áreas, entre eles Paulo Medeiros de Araújo, Alcides Ferreira de Souza, Maria Aparecida de Souza Fernandes, Valdeice Laurentino de Paula, Ambrósio Valério da Silva e herdeiros de Airton Laurentino Júnior.

Considerando a inexistência de informações precisas acerca dos endereços atualizados dos referidos proprietários nos assentos registraes, bem como a necessidade de identificar terceiros interessados e eventuais detentores de direitos reais não identificados, ficam os mesmos **NOTIFICADOS** para, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação deste Edital, apresentar impugnação ao processamento da Reurb, caso julguem necessário.

A eventual impugnação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Francisco Amaral, nº 103 - Centro, devendo ser fundamentada e acompanhada de prova do registro de propriedade ou outro direito real. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo legal implicará em concordância com a continuidade do processo de Regularização Fundiária, sendo a inércia interpretada como vênha à demarcação urbanística proposta.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:C973960B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 10/2026 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 02/2026** da controladoria Geral.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**, ocupante do cargo de **AUDITORA PUBLICA INTERNA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, nos dias 17 e 18 de Março de 2026, para participar do **ENCONTRO REGIONAL (POLO IV CAICÓ)**, que acontecerá na UFRN - Centro de Ensino Superior do Seridó.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de Março de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:B8541E8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 11/2026 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 12/2026** do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **JOYCE RUFINO LIMA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE OUVIDORIA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, nos dias 17 e 18 de Março de 2026, para participar do **ENCONTRO REGIONAL (POLO IV CAICÓ)**, que acontecerá na UFRN - Centro de Ensino Superior do Seridó.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de Março de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:C5B60CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026-GP, DE 16 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a cessão de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a servidora, Maria das Dores Cordeiro Dantas, Matrícula nº 240, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, para prestar seus serviços na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**. Nos termos da Lei Municipal nº 319/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:9C264D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026-GP, DE 16 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora Maria das Dores Cordeiro Dantas, Matrícula nº 240, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a **Função Gratificada Nível I, Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Parágrafo único. O exercício da função gratificada mencionada neste artigo será de caráter **precário, temporário e de confiança**, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

Art. 2º A remuneração do servidor será composta pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação prevista no **Anexo I da Lei Municipal nº 433/2022**, observando-se as disposições legais pertinentes.

Art. 3º O término da designação implicará no imediato retorno do servidor ao cargo de origem, cessando automaticamente o pagamento da gratificação concedida, a qual não se incorporará, sob nenhuma hipótese, à sua remuneração.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:93F127C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045/2026-GP, DE 16 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora Maria das Dores Cordeiro Dantas, Matrícula n.º 240, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a **Função Gratificada Nível I, Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Parágrafo único. O exercício da função gratificada mencionada neste artigo será de caráter **precário, temporário e de confiança**, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

Art. 2º A remuneração do servidor será composta pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação prevista no **Anexo I da Lei Municipal n.º 433/2022**, observando-se as disposições legais pertinentes.

Art. 3º O término da designação implicará no imediato retorno do servidor ao cargo de origem, cessando automaticamente o pagamento da gratificação concedida, a qual não se incorporará, sob nenhuma hipótese, à sua remuneração.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de março de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A0A19BAF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO
DE PREÇOS ELETRÔNICO - 1/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Registro de Preços Eletrônico - 1/2026		
Resultado da Homologação		
Lote 69445 - LOTE 1 - Valor Referência: R\$: 1.017.844,88		
Fornecedor	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 952.293,20	Homologado em 12/03/2026 07:42:28 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 69446 - LOTE 2 - Valor Referência: R\$: 1.020.190,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 930.535,00	Homologado em 12/03/2026 07:43:36 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B4980B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 01/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reconhece obrigação de pagamento decorrente da continuidade da utilização de imóvel locado após o término da vigência contratual e dá outras providências.

MARCIA CISTINA ALVES JUSTINO BARBOZA – Secretária Municipal de Saúde do Município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Considerando que o Município de Tibau celebrou contrato de locação de imóvel com a Sra. **KAMILLA ISADORA SILVEIRA FERNANDES PINTO**, CPF **131.932.636-64**, destinado ao funcionamento do Centro de Especialização em Reabilitação – CER, com vigência referente a três meses de duração;

Considerando que, mesmo após o término da vigência contratual, o imóvel continuou sendo utilizado pelo Município, sem interrupção das atividades públicas essenciais nele desenvolvidas;

Considerando que a Administração Pública está sujeita aos princípios da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e do enriquecimento sem causa;

Considerando que a utilização do imóvel após o término do contrato gera obrigação de pagamento correspondente ao período de ocupação, conforme entendimento consolidado na jurisprudência e na legislação civil aplicável; e

Considerando a necessidade de regularização administrativa da despesa, garantindo transparência, legalidade e segurança jurídica.

RESOLVE

Art. 1º - Reconhecer, para fins de regularização administrativa, a obrigação do Município de Tibau de efetuar o pagamento referente à utilização do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Especialização em Reabilitação – CER, pelo período posterior a 1º de janeiro de 2026, até a efetiva desocupação ou formalização de novo instrumento contratual.

Art. 2º - Determinar à Coordenação Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde que adote as providências necessárias para a regularização da obrigação com empenho, liquidação e pagamento das despesas correspondentes, observando-se o valor mensal pactuado no contrato original e demais normas aplicáveis à execução da despesa pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de março de 2026

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:2F1F100E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 056/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 056/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **JORGE VITOR DA SILVA SANTIAGO** ocupante do Cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar de Capacitação De Novos Secretários De JSM (Junta De Serviço Militar)**, no período: de **18/03/2026 à 18/03/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A47CE489

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 057/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 057/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **FREDERICO MARCEL FREITAS DE MEDEIROS** ocupante do Cargo de **PROCURADOR GERAL** Lotado(a) na **Procurador Geral Do Município** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar De Evento Público No Auditório Da Sede Na Procuradoria Geral De Justiça- PGJ, Do Ministério Público Do Estado**, no período: de **17/03/2026 à 17/03/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BE049BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 058/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 058/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA** ocupante do Cargo de **CONTROLADOR GERAL** Lotado(a) na **Controladoria Geral** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar De Evento Público No Auditório Da Sede Na Procuradoria Geral De Justiça- PGJ, Do Ministério Público Do Estado**, no período: de **17/03/2026 à 17/03/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de março de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3AE7AB54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026- DISPENSA Nº 32/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: DUTRA E OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 14.824.840/0001-83 representada por MISAC DUTRA LEANDRO DE OLIVEIRA.

Valor Total: R\$ 64.464,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e MISAC DUTRA LEANDRO DE OLIVEIRA.

Data da Assinatura: 16 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 16 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E48D706D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026- DISPENSA Nº 33/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 70.307.939/0001-89 representada por ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO.

Valor Total: R\$ 64.864,50 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO.

Data da Assinatura: 16 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 16 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:5C817AAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 311002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do Contrato Original **VIGÊNCIA:** 12 de março de 2026, por mais 12 (doze) meses; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 12 março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:95915429

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 317001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: SOLENERGY CAICO LTDA; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do Contrato Original **VIGÊNCIA:** 16 de dezembro de 2026, por mais 12 (doze) meses; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e SOLENERGY CAICO LTDA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 16 de fevereiro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D49D91D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 311.114/2024– CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: CASSIO ANDRE DOS SANTOS **NASCIMENTO;** **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo. **VIGÊNCIA:** 22 de janeiro de 2026, por mais 12 (doze) meses; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e CASSIO ANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 22 de janeiro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B296DE8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 311.114/2024– CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: JOAO MARIA DA SILVA; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo. **VIGÊNCIA:** 21 de janeiro de 2026, por mais 12 (doze) meses; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e JOAO MARIA DA SILVA – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 21 de janeiro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:4033395B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 311.114/2024– CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: IVANILSON BATISTA DE ARAÚJO; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do Primeiro Termo Aditivo. **VIGÊNCIA:** 10 de fevereiro de 2026, por mais 12 (doze) meses; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e IVANILSON BATISTA DE ARAÚJO – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 10 de fevereiro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:77263075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MTB/RN N.º306.093/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87.

CONTRATADA: Empresa ROCHA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.579.814/0001-32.

OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo de vigência do Quinto Termo Aditivo por mais 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, §1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas- RN, 04 de março de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D52F2337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.117.074/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público o pedido de **DESISTÊNCIA do ITEM 16 - 0014062 – Álcool Etilico Líquido Hidratado 70% INPM, cuja especificação consiste em álcool com ação antisséptica, contendo 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, acondicionado em caixa com 12 frascos de 1000 ml**, no qual foi declarado como vencedor o fornecedor **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, à pedido do Licitante, motivado por dois pontos conforme segue:

1. Ocorre que, no momento da elaboração e envio da proposta comercial durante a fase licitatória, ocorreu erro material por parte desta licitante, decorrente da forma como o valor de referência do item foi apresentado no processo

Dessa forma, a Administração convoca a empresa licitante **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, na qualidade de segundo colocado, para, observadas as condições e exigências do edital, manifestar interesse em assumir a contratação, pelo valor ofertado na sua proposta original (R\$ 10,23) no prazo de até **2 dias úteis**, contados a partir do recebimento deste comunicado.

O não atendimento no prazo estabelecido será interpretado como **desistência**, permitindo à Administração convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de março de 2026.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B6EE8B7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313001/2026 DISPENSA Nº 32/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):DUTRA E OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF nº14.824.840/0001-83

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO E INSTALAÇÃO DO

SISTEMA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$83.568,00 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

VALOR CONTRATADO:R\$64.464,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

ECONOMIA:R\$19.104,00 (dezenove mil, cento e quatro reais)

RATIFICAÇÃO EM:16 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 16 de março de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:73B54491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313002/2026 DISPENSA Nº 33/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/CPF nº70.307.939/0001-89

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$65.554,65 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

VALOR CONTRATADO:R\$64.864,50 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

ECONOMIA:R\$690,15 (seiscentos e noventa reais e quinze centavos)

RATIFICAÇÃO EM:16 de março de 2026

Timbaúba dos Batistas, 16 de março de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E6C9ACCE

GABINETE DO PREFEITO LEI 547, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Cria o Programa Caminho do Esporte, que regulamenta o direito as viagens de atletas de Timbaúba dos Batistas para competições esportivas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, faz saber que a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, o Programa Caminho do Esporte, com a finalidade de regulamentar e garantir o apoio ao transporte de atletas do Município para participação em competições esportivas oficiais.

Art. 2º- O Programa Caminho do Esporte tem como objetivos:

I - Incentivar a prática esportiva como instrumento de desenvolvimento educacional, social e comunitário;

II - Apoiar atletas e equipes do município em competições oficiais, garantindo acesso ao transporte adequado;
 III - Fortalecer a representatividade do Município de Timbaúba dos Batistas/RN em eventos esportivos locais, regionais, estaduais e nacionais;
 IV - Promover a inclusão social por meio do esporte, estimulando a disciplina, o espírito de equipe e a superação pessoal.

Art. 3º - Para ter direito ao apoio de transporte previsto neste Programa os atletas de Timbaúba dos Batistas/RN devem atender aos seguintes requisitos:

I - Participação mínima de 10 (dez) atletas do município em competições de esportes coletivos ou a participação mínima de 05 (cinco) atletas do município em competições de esportes individuais;
 II - Petição formal ao órgão competente da Administração Pública Municipal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do evento;
 III - Comprovação de vínculo residencial, esportivo ou familiar dos atletas com o Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

§1º - A petição de que trata este artigo deverá conter, no mínimo:

I - Endereçamento ao órgão competente do Poder Executivo;
 II - Qualificação dos atletas, com assinatura de um representante, que participarão da competição esportiva;
 III - Comprovação de vínculo residencial, familiar ou esportivo com o Município de Timbaúba dos Batistas/RN, de todos os atletas inscritos e peticionantes;
 IV - Ser subscrita por, no mínimo, 08 (oito) atletas de no mínimo de 08 (oito) atletas do município em competições de esportes coletivos ou de 03 (três) atletas do município em competições de esportes individuais;
 V - Pedido, com indicação mínima do dia, do horário e da competição esportiva;
 VI - Local, data e assinatura dos requerentes.

§2º - Não será aceito pedido que não comprove, no ato da petição, a realização da competição esportiva.

Art. 4º - A implantação, coordenação e acompanhamento do Programa Caminho do Esporte ficarão a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

§1º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades esportivas, federações, associações ou iniciativa privada, visando à execução do Programa.

§2º - O transporte será concedido exclusivamente para o deslocamento dos atletas até o local da competição e seu retorno, não abrangendo outras despesas como hospedagem, alimentação, passagens aéreas ou inscrição no evento.

§3º - O órgão competente deverá responder às petições no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aceitação tácita.

§4º - O Poder Executivo, no primeiro trimestre de cada ano, poderá emitir decreto regulamento os limites em km de abrangência deste Programa, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§5º - Se nenhum decreto for emitido conforme §4º deste artigo, a abrangência deste Programa ficará limitada a território estadual ou 400km de distância do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 16 de março de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

José Cezar Muniz Fechine

Código Identificador:860807F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026.**

Processo Administrativo Nº 17100.000021/2025 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa o fornecimento futuro e eventuais de guloseimas diversas, para atender as necessidades do Gabinete Civil e Secretaria Municipal de Assistência Social pertencentes ao município de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 17/03/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 01/04/2026 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 16 de março de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:6335A466

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026.**

Processo Administrativo Nº 17100.000008/2026 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício e serviço de show pirotécnico para atender as demandas institucionais da prefeitura municipal de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 17/03/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 01/04/2026 11h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 16 de março de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:83D4367F

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº 191/2026 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR
 MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **FERNANDA BARROS ROCHA**, Secretária de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2284-5, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.878.XXX-07, 03 (três) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante

viagem, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, onde participará do Capacita SUAS, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:B071ED08

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 192/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **CLAUDIA LAÍS GARCIA DE SOUZA**, Coordenadora do CREAS do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 8079, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.240.XXX-01, 03 (três) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º e 4º, importando no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, onde participará do Capacita SUAS, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:AB39B346

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 193/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **CINTHIA ROBERTA ARAÚJO DE PAULA**, Coordenadora da Vigilância Socio Assistencial do

Município de Touros/RN, Matrícula de nº 24864, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.269.XXX-13, 03 (três) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º e 4º, importando no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, onde participará do Capacita SUAS, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:FD8C02E1

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 194/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **VALESKA LAYANA DE SOUZA AGUIAR**, Coordenadora do SUAS do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 15059, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.310.XXX-90, 03 (três) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º e 4º, importando no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, onde participará do Capacita SUAS, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:1FD47E3E

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 195/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **IARA TENÓRIO DA SILVA**, Assistente Social do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 3154-6, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.851.XXX-47, 03 (três) ½ (meias) diárias Estaduais, ao valor de ½ diária unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º e 4º, importando no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante viagem, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, onde participará do Capacita SUAS, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:915AAFB6

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 196/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **GERLAN SANTOS DA SILVA**, Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18384, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.144.XXX-42, 2 (duas) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º e 4º, importando no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, onde participará do Capacita SUAS, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:73585952

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 197/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO**, Coordenadora do CRAS Centro do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 3148, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.844.XXX-02, 2 (duas) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º e 4º, importando no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, onde participará do Capacita SUAS, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:D59A7BB6

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 198/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **CIBELLY RIBEIRO DA SILVA FRANÇA**, Assistente Social do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18058, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.721.XXX-05, 2 (duas) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º e 4º, importando no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, onde participará do Capacita SUAS, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de março de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:488271B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 055/2026, DE 13 MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre aApreciação e Aprovação da Prestação de Contas referente à 3ª parcela da Emenda Parlamentar destinada à Associação de Idosos Gaspar Severino da Silva.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando a responsabilidade do CMAS de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à Política de Assistência Social no âmbito municipal;

Considerando o recebimento da documentação referente à Prestação de Contas da 3ª parcela da Emenda Parlamentar nº 4474.006/2025, destinada à Associação de Idosos Gaspar Severino da Silva, para execução de ações voltadas ao atendimento e fortalecimento da pessoa idosa;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Financiamento e Orçamento deste Conselho, após análise técnica dos documentos apresentados;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas da 3ª parcela da Emenda Parlamentar nº 4474.006/2025, no valor de R\$ 15.833,33(quinze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), apresentada pela Associação de Idosos Gaspar Severino da Silva, referente ao período de execução compreendido entre 09/03/2026 e 13/03/2026.

Art. 2º – Declarar que a documentação apresentada encontra-se em conformidade com as normas vigentes, atendendo aos critérios de legalidade, legitimidade e economicidade na aplicação dos recursos.

Art. 3º – Determinar que a entidade mantenha arquivados os documentos originais referentes à execução financeira e física, para fins de auditoria e controle social.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Touros, RN, 13 de março de 2026.

MONALIZA BATISTA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros/RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:1D8E3F15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 056/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre aApreciação e aprovação da programação sistêmico repasse financeiro oriundo de emendaparlamentar nº 241440720260001.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando a liberação de recurso financeiro advindo do Fundo Nacional de Assistência Social através do Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, por meio da Execução Funcional Programática: 241440720260001, Número da emenda:202640910006, no Valor de: R\$ 280.000,00; GND: 3 – CUSTEIO, proveniente de Emenda Parlamentar da Senadora Zenaide Maia.

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar a programação do recurso oriundo da emenda parlamentar nº202640910006, encaminhada para este CMAS por meio de sua Gestora Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como beneficiários: Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e Associação Pais e Amigos Excepcionais-APAE de Touros/RN no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), todos os recursos devendo ser utilizados em custeio.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Touros, RN, 13 de março de 2026.

MONALIZA BATISTA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros

CONSELHEIROS PRESENTES:

Monaliza Batista De Lima

Cibely Ribeiro da Silva

Tevânia da Silva

Ana Lucia De Sousa Andrade

Marcos Antônio Mauricio Gomes

Tercia Maria Da Silva Arruda Cruz

Geila Radimila Linhares De Andrade

Francisca Vilma do Nascimento dos Santos

Floriza Trindade De Lima

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:F2844B82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
005/2026**

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 25.064.404/0001-70, que ofereceu um valor de **R\$ 2.503,23** (dois mil, quinhentos e três reais, e vinte e três centavos).

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPENENTES E ASSESSORIOS ORIGINAIS, DESTINADOS À AMBULÂNCIA RENAULT MASTER EXTRA VITRE FURGÃO L3H2, PERTECENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNIIPAL DE SAÚDE, VISANDO ASSEGURAR A ADEQUADA CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, SEGUNRAÇA OPERACIONAL E PROLONGAMENTE DA VIDA ÚTIL DO VEICULO, GARANTINDO A REGULAR PRESTAÇÃO DOS SERVEIÇOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO**, e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de

Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 06 de março de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:4D6DA186

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
006/2026

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - NIKKE**, inscrita no CNPJ 06.321.326/0001-05, que ofereceu um valor de **R\$ 2.512,99 (dois mil, quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CORRESPONDENTE À REVISÃO PROGRAMADA DE 10.000 KM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FILTROS E LUBRIFICANTES NECESSÁRIOS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E ALINHAMENTO, EM VEÍCULO OFICIAL DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, MODELO MITSUBISHI TRITON GL MT, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 E MODELO 2026, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA OPERACIONAL E A CONSERVAÇÃO DO REFERIDO VEÍCULO.**, e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 13 de março de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:7BD27A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – TERMO DE
ADITIVO Nº 001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2025 – CONTRATO Nº 071/2025

A Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de revisão administrativa do referido Termo Aditivo, bem como em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência da Administração Pública, e amparado nos dispositivos legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021, torna sem efeito a publicação do Termo Aditivo do Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2025 da prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 071/2025, firmando entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, e a pessoa de **MARIA GABRIELE SILVA BEZERRA**, o referido contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados para confecção de ovos de chocolate artesanais para distribuição junto os usuários e suas famílias nos serviços e programas sócio assistenciais em comemoração à páscoa.

Umarizal – RN, 31 de dezembro de 2025.

KARINA PESSOA DE QUEIROZ
Gestora do Fundo

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BC7E4606

CPL
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – TERMO DE
ADITIVO Nº 001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
038/2025 – CONTRATO Nº 139/2025

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do seu Prefeito Constitucional, considerando a necessidade de revisão administrativa do referido Termo Aditivo, bem como em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência da Administração Pública, e amparado nos dispositivos legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021, torna sem efeito a publicação do Termo Aditivo do Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2025 da prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 139/2025, firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, e a empresa **NUBIA MARIA FERREIRA 48940968468**, o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de confecções de sacolas personalizadas para atender as demandas das secretarias municipais.

Umarizal – RN, 31 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F440B4FD

CPL
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – TERMO DE
ADITIVO Nº 001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
038/2025 – CONTRATO Nº 140/2025

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, considerando a necessidade de revisão administrativa do referido Termo Aditivo, bem como em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência da Administração Pública, e amparado nos dispositivos legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021, torna sem efeito a publicação do Termo Aditivo do Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2025 da prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 140/2025, firmando entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, e a empresa **NUBIA MARIA FERREIRA 48940968468**, o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de confecções de sacolas personalizadas para atender as demandas das secretarias municipais.

Umarizal – RN, 31 de dezembro de 2025.

POLIANA DIAS PINHEIRO
Gestora do Fundo

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5319FF53

CPL
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO – TERMO DE
ADITIVO Nº 002/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2024 – CONTRATO Nº 026/2024

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do seu Prefeito Constitucional, considerando a necessidade de revisão administrativa do referido Termo Aditivo, bem como em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência da Administração Pública, e amparado nos dispositivos legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021, torna sem efeito a publicação do Termo Aditivo do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024 da prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 026/2024, firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, e a empresa **GPI GESTÃO PUBLICA INTEGRADA LTDA**, o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de software recursos humanos/folha e os eventos do Esocial para atender as demandas deste município.

Umarizal – RN, 31 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:86614B26

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 11/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III alínea “c” parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa de serviços jurídicos especializados, voltados à recuperação de créditos, de natureza fiscal ou constitucional de Umarizal/RN**, no valor de honorários advocatícios na proporção de **15% (quinze por cento)** de cada valor recuperado.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 29 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:9119DB84

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 12/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III alínea “c” parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a atualização do Código Tributário, análise do regime de precatórios e elaboração de estudos técnicos tributários para este município**, no valor de honorários advocatícios anual de **R\$ 92.400,00** (noventa e dois mil e quatrocentos reais), sendo em 12 parcelas mensal de **R\$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais) cada.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 29 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:A7CC0162

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 017/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com "Nanyinho e Nathalia" na programação das festividades de são José neste município**, no valor de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 09 de março de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:F8FD91C2

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 018/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com “Banda Forro de Frente” na programação das festividades de são José neste município**, no valor de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 11 de março de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:4721D6C4

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATO: Nº 007/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: ERICK MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - DEMAIS

OBJETO: Contratação de empresa de serviços jurídicos especializados, voltados à recuperação de créditos, de natureza fiscal ou constitucional de Umarizal/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15% (quinze por cento) de cada valor recuperado

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.007 - Secretaria Municipal de Administração - 04.122.001.2006 - Manutenção das Atividades da Municipal de Administração - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Assessoria Jurídica.

VIGÊNCIA: 29 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:152AF504

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATO: Nº 008/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: ERICK MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - DEMAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a atualização do Código Tributário, análise do regime de precatórios e elaboração de estudos técnicos tributários para este município.

VALOR TOTAL: R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), sendo em 12 parcelas mensal de **R\$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais) cada.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.007 - Secretaria Municipal de Administração - 04.122.001.2006 - Manutenção das Atividades da Municipal de Administração - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria Jurídica.

VIGÊNCIA: 29 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:954C22F2

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CONTRATO: Nº 015/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: MARIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

OBJETO: Contratação de Show Artístico com "Nanynho e Nathalia" na programação das festividades de são josé neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 06.001 - Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto - 13.392.0005.2089 - Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário Oficial - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 09 de março a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:48BB27DC

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATO: Nº 016/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: MARIA JULIANA DE SOUZA

OBJETO: Contratação de Show Artístico com "Banda Forro de Frente" na programação das festividades de são josé neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 06.001 - Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto - 13.392.0005.2089 - Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário Oficial - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 11 de março a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:80DBE8CB

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa de serviços jurídicos especializados, voltados à recuperação de créditos, de natureza fiscal ou constitucional de Umarizal/RN.

CONTRATADO: ERICK MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - DEMAIS

VALOR TOTAL: R\$ 15% (quinze por cento) de cada valor recuperado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III alínea “c” parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 29 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EA6FB3AE

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a atualização do Código Tributário, análise do regime de precatórios e elaboração de estudos técnicos tributários para este município.

CONTRATADO: ERICK MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - DEMAIS

VALOR TOTAL: R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), sendo em 12 parcelas mensal de **R\$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais) cada.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III alínea “c” parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 29 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A9F31EEF

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com "Nanyinho e Nathalia" na programação das festividades de são josé neste município.

CONTRATADO: MARIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 09 de março de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:028E0B84

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Banda Forro de Frente” na programação das festividades de são josé neste município.

CONTRATADO: MARIA JULIANA DE SOUZA

VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 11 de março de 2026.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A2A68561

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº **002/2026**, com base no art. 74, inciso III alínea “c” parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa de serviços jurídicos especializados, voltados à recuperação de créditos, de natureza fiscal ou constitucional de Umarizal/RN.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 29 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FCA5A7B7

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, com base no art. 74, inciso III alínea “c” parágrafo § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a atualização do Código Tributário, análise do regime de precatórios e elaboração de estudos técnicos tributários para este município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 29 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:4E5D5F28

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com "Nanyinho e Nathalia" na programação das festividades de são José neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 09 de março de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:666865EB

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com “Banda Forro de Frente” na programação das festividades de são José neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 11 de março de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:9EDFECAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 921 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 921 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Câmara Municipal de Upanema/RN, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º A presente Lei regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo de Upanema/RN.

Art. 2º Nas contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal de Upanema deverão ser observados os preceitos normativos desta Lei.

Art. 3º As contratações pertinentes a obras, serviços, aquisições, alienações, concessões e locações da Câmara Municipal de Upanema serão regidas pelas normas e procedimentos instituídos por este Lei, bem como as disposições constitucionais, legais, regulamentares e regimentais vigentes.

Art. 4º O disposto nesta Lei abrange a Câmara Municipal de Upanema /RN.

Parágrafo Único. A estruturação da fase preliminar em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021 será estabelecida por ato próprio do Gabinete do Presidente desta Casa.

CAPÍTULO II
DA LICITAÇÃO

Art. 5º O processo de licitação pública será realizado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, nas normas gerais de regência e neste regulamento:

I - os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;

II - as diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 6º A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico, tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

Parágrafo Único. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise da administração.

CAPÍTULO III DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º Nas licitações poderá ser estabelecida a margem de preferência referida no artigo 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 8º No âmbito deste Poder será proporcionado o tratamento diferenciado em favor dos fornecedores enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Parágrafo único. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

Art. 9º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Upanema deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal, identificáveis por meio de características como a ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa.

§2º É superior a satisfação das necessidades da administração, todo o bem que representar dispêndios econômicos superiores a 50% da média de mercado para a aquisição de produtos com natureza semelhante, levando-se em consideração a qualidade e ciclo de vida do objeto.

§3º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal de Upanema buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§4º Na classificação de um artigo como sendo de luxo o Órgão deverá considerar:

a) relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

b) relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

c) relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em tempo de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 10 Para caracterização de um bem de consumo na categoria Luxo e aplicação da vedação de contratação a Administração deverá observar o princípio da proporcionalidade, tendo em vista o atendimento ao interesse público e necessidades administrativas, bem como a natureza do objeto contratado.

§1º Parâmetros de valores somente serão considerados para caracterização de bem de consumo como de categoria luxo quando suplantarem a média de mercado, mas não estão vinculados a importes monetários fixos ou imutáveis, devendo ser considerada a realidade de mercado para contratação de bem de determinada natureza.

§2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço médio do mercado; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 11 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, exigir que até 10% (dez por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - pessoas que residem no Município;

II - mulheres vítimas de violência doméstica;

III - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Parágrafo Único. Deverá ser observado as disposições previstas em legislação municipal referente à reserva de vagas para as demais categorias não previstas nos incisos do caput deste artigo.

CAPÍTULO IV PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 12 A Câmara Municipal de Upanema poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§1º O plano de contratação anual será editado em forma de regulamento, prevendo o calendário de licitações anuais, que levará em consideração as contratações recorrentes do órgão administrativo, excetuando-se as demandas imprevisíveis, extraordinárias e urgentes que serão contratadas mesmo sem previsão no calendário de licitações anuais, observando-se a modalidade de licitação adequada para atender à necessidade.

§2º As demandas (DFD – Documento de Formalização de Demanda) para elaboração do plano de contratação anual serão encaminhadas pelos setores requisitantes a Diretoria Administrativa, que deverá analisar as necessidades promovendo diligências necessárias para construção do calendário de licitações e elaboração do PCA, se for o caso, e sua publicação na Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte- FECAM/RN e no PNCP, se for o caso.

§3º A Câmara Municipal de Upanema poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação do plano de contratações anuais, naquilo que seja divergente do interesse público, desde que devidamente justificado nos autos do processo licitatório, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

§4º O plano de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Upanema e será observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO V DA FASE PRELIMINAR DO PROCESSO LICITATÓRIO

SEÇÃO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 13 O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação

Art. 14 O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação

da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

§2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§3º A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no Art. 16 desta Lei.

§4º A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto nos Artigos 16 e 17 desta Lei.

Art. 15 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para aquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 16 A elaboração do ETP será dispensável nos seguintes casos:

I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

II - nos casos dos incisos I, II, III alínea f), IV, V do Artigo 74 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

IV - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

V - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

Art. 17 O Estudo Técnico Preliminar será elaborado por servidores da área técnica requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, constituída para tal finalidade.

§1º Fica aprovada a minuta padrão de Estudo Técnico Preliminar a ser observado pela Administração Pública Direta e Indireta da Câmara Municipal de Upanema.

SEÇÃO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 18 O Termo de Referência conterá informações detalhadas do objeto e o seu valor estimado, devendo conter:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XI - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Parágrafo Único. O Termo de Referência e o Mapa de Riscos serão elaborados por servidores da área técnica requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, constituída para tal finalidade.

Art. 19 Ao final da elaboração do Termo de Referência, o Mapa de Riscos, quando couber, deverá ser atualizado pela administração, o qual deverá identificar e avaliar os demais riscos da contratação, bem como indicar as ações adequadas para seu tratamento e monitoramento.

SEÇÃO III PESQUISA DE PREÇOS

Art. 20 No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito da Câmara municipal, os parâmetros previstos no §1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Parágrafo Único. Fica a Secretaria Administrativa, a atribuição de pesquisa de preço, condução do processo licitatório, bem como auxiliar os demais agentes públicos na contratação de bens e serviços.

Art. 21 Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º. A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Caso não seja possível a obtenção de três orçamentos para formação do preço base da licitação ou da contratação direta, com base nas hipóteses prevista em Lei, a Câmara Municipal poderá, justificadamente, colacionando aos autos prova de tentativa de obtenção de preços, caso possam ser documentadas, utilizar os preços/orçamentos que conseguiu adquirir para a mencionada contratação, desde que compatíveis com a realidade de mercado, evitando-se a prática de preços inexequíveis ou qualquer hipótese de superfaturamento.

Art. 22 No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo

Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da elaboração do Termo de Referência, nos casos de contratação direta;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

V - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Câmara Municipal, e se for o caso, da Prefeitura Municipal.

Art. 23 No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

IV - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 24 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nesta Lei, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 25 Considerar-se-á como solicitação formal de cotação a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 26 Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, ou o agente público designado pelo Chefe do Poder Legislativo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§2º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.

§3º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada pela autoridade competente.

Art. 27 Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como

parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

§1º Para formação do preço base da licitação considera-se admitida a pesquisa de preços em sites de e-commerce, desde que se possa aferir data e hora de acesso, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços ou pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§2º Para aferição de preços na base nacional das notas fiscais eletrônicas, a Administração considerará válida notas fiscais de contratações não superior a 1 (um) ano da data da consulta, considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados.

SEÇÃO IV DA MODELAGEM JURÍDICA

Art. 28 A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§1º Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado como "obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia, devendo a licitação ser estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021 fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantagem, notadamente quando:

I - for estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

II - em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§4º Compete ao Agente de Contratação a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o §3º deste artigo.

Art. 29 O modo de disputa poderá ser isolada ou conjuntamente, observado as especificações do art. 56 da Lei 14.133/21:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

Art. 30 As licitações da Câmara Municipal de Upanema, inclusive pregões e sistema de registro de preço, serão realizadas, preferencialmente, na forma presencial, observando Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, quando inviável a disputa por licitantes cujo objeto não possa ser prestado ou fornecido a contento quando de localidade distante;

Parágrafo Único. Esta regra se aplicará enquanto durar o tempo estabelecido no Art. 176, II, da Lei 14.133/2021.

SEÇÃO V DO PARECER JURÍDICO

Art. 31 Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal de Upanema, inclusive por assessoria jurídica contratada para tal fim, dada a estrutura reduzida da Casa Legislativa, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal de Upanema deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§2º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação na FECAM/RN, assim como no Sítio Oficial da Câmara Municipal de Upanema.

§3º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal de Upanema também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, quando for o caso.

§4º Poderá ser dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

CAPÍTULO VI DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO

SEÇÃO I DOS PRAZOS

Art. 32 Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;

IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

SEÇÃO II DA DIVULGAÇÃO

Art. 33 A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos na FECAM/RN e no Sítio Oficial da Câmara Municipal de Upanema, obedecendo o Art. 176, II, da Lei 14.133/2021.

§1º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido neste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

SEÇÃO III DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 34 Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento, exame e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º Nos termos do art. 6º, inciso L, da Lei nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares cabendo-lhe, no

que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§3º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar.

§4º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 35 Na designação de agente público para atuar como Agente de Contratação a autoridade da Câmara Municipal de Upanema observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços.

§1º Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação.

§2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Câmara Municipal de Upanema, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação.

§3º Para a contratação de auxiliares técnicos, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 36 A participação de servidores na Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação, bem como no exercício da função de Agente de Contratação, será considerada prestação de serviço público relevante. Os servidores designados para tais atribuições farão jus à gratificação de função e de participação no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do vencimento base do respectivo cargo em que ocupa.

Parágrafo Único - A designação dos servidores para o exercício das funções mencionadas dar-se-á por meio de Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Upanema, na qual deverão constar expressamente as atribuições conferidas e o período de vigência da designação.

CAPÍTULO VII ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Art. 37 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

CAPÍTULO VIII DO PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Art. 38 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá estar em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação de regência, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º A análise da conformidade jurídica da contratação direta, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, será realizada com a observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

§2º Observado o disposto no § 1º deste artigo, o setor responsável pela instrução do processo de contratação direta deverá, ao encaminhar os autos à deliberação superior, manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 72 e, conforme o caso, nos §§ 1º a 5º do art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, resguardada à autoridade competente a análise do mérito administrativo da contratação.

Art. 39 As dispensas de licitação serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial FECAM/RN e/ou diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal de Upanema em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§1º A regra prevista no caput deste artigo aplica-se nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

§2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela Câmara Municipal de Upanema; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§3º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§4º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro mil, noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, o Presidente da Câmara Municipal de Upanema e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

§6º Poderá a Câmara Municipal de Upanema instituir a realização de dispensa não eletrônica para efeitos de desenvolvimento do procedimento previsto no presente artigo quando o valor médio obtido não ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, desconsiderando para tanto, o aviso em sítio eletrônico oficial (FECAM/RN), pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Art. 40 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 41 São procedimentos auxiliares das contratações da Câmara Municipal de Upanema:

I - sistema de registro de preços;

II- pré-qualificação

III- credenciamento;

IV- procedimento de manifestação de interesse; V - registro cadastral.

SEÇÃO I SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 42 O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 4º desta Lei, obedecerá ao disposto em regulamento próprio.

Art. 43 As licitações da Câmara Municipal de Upanema processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º Em âmbito da Câmara Municipal de Upanema, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 44 No âmbito da Câmara Municipal de Upanema será admitida a utilização do sistema de registro de preços nas hipóteses de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos I e II, IV “e” “m”, VIII, IX, XVI da Lei 14.133/2021, devendo para tanto a sua utilização estar embasada na necessidade de compra parcelada pela Administração e se necessário a demanda deve estar evidenciada por meio de estudo técnico preliminar, quando for o caso, que caracterize as necessidades.

§1º O sistema de registro de preços também poderá ser utilizado em casos de inexigibilidade de licitação, quando a natureza do objeto trazer à tona a necessidade de contratação parcelada, conforme a demanda da Administração.

§2º A Câmara Municipal de Upanema poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 45 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei 14.133/2021 e contemplará, no mínimo:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

III - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

IV - as condições para alteração de preços registrados;

V - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VI - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VII - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§1º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§3º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 46 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

Art. 47 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 48 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 49 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Parágrafo Único. Na fase preparatória do processo licitatório que vise o registro de preços com a participação de, pelo menos, mais um órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser realizado procedimento público de intenção de registro de preços, mediante divulgação, em seu sítio oficial, do objeto a ser licitado, visando a possibilidade de que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, outros órgãos ou entidades manifestem o interesse de participar da respectiva ata.

SEÇÃO II DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 50 A Câmara Municipal de Upanema poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela administração pública.

§1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 51 O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 52 A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo Único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 53 Sempre que a Câmara Municipal de Upanema entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§1º A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial da FECAM/RN, conforme, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação; e

II - divulgação em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade.

§2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 54 Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 55 Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, nos termos do art. 165, I, “a” da Lei 14.133/2021.

Art. 56 A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos mínimos que a Câmara Municipal de Upanema pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§3º No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§4º O convite de que trata o § 3º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 57 A Administração poderá realizar pré-qualificação de bens para indicar o padrão de qualidade mínima que os produtos deverão possuir para participação de licitação futura, visando a garantia do interesse público e com vistas ao custo-benefício da contratação, a fim de atender a economia de escala.

SEÇÃO III DO CREDENCIAMENTO

Art. 58 O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal de Upanema pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal de Upanema, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

SEÇÃO IV DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 59 Adotar-se-á, em âmbito da Câmara Municipal de Upanema, o Procedimento de Manifestação de Interesse.

§ 1º O PMI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, Investigações ou estudos; e

III - avaliação, seleção e aprovação.

§2º A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Upanema.

§3º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

§ 4º A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no § 2º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

SEÇÃO V DO REGISTO CADASTRAL

Art. 60 O registro cadastral de potenciais interessados em participar de licitações levadas a efeito pela Câmara Municipal de Upanema será realizado por meio de divulgação na FECAM/RN e, no sítio Oficial deste Poder.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pela Câmara Municipal de Upanema serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO X CONTRATOS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, sendo-lhes suas principais características a consensualidade, formalidade, onerosidade, comutatividade, aspecto sinalagmático, a legalidade, a moralidade, a impessoalidade, a publicidade, e a boa-fé, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 62 Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal de Upanema e os particulares poderão adotar a forma eletrônica, assim como nos termos do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021;

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Câmara Municipal de Upanema possa comprovar a autoria e da integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.

SEÇÃO II DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Art. 63 Aos Gestores do Contrato, compete adotar todas as ações necessárias ao controle de execução contratual e à implementação gradativa de políticas de gestão de riscos e de governança, incumbindo-lhe:

I – Ter conhecimento de todo o processo relativo à contratação, bem como suas normas aplicáveis.

II – gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.

III – aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada.

IV – prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos às repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras medidas adequadas ao cumprimento contratual e à solução de conflitos.

V – promover práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação.

VI – assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias.

Art. 64 Aos Fiscais do Contrato incumbe acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi contratado, sendo um subsídio a atuação do gestor, permitida a

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, consoante o que prevê o art. 117 da Lei 14.133/2021, incumbindo-lhe:

I – verificar a fiel correspondência entre o previsto no contrato e o efetivamente executado.

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§1º O fiscal será, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, como reza Art. 176, II, da Lei 14.133/2021.

§2º Poderão atuar como fiscal do contrato os servidores comissionados ou comissionadas ou contratados ou contratadas por tempo determinado.

§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§4º Pode o controle de execução do contrato ser realizado por de mais de um Fiscal ou, ainda, pode ser realizada com auxílio de terceiros contratados quando, em razão da complexidade, do contrato isso se justificar, ou mesmo pela demanda elevada sobre os servidores da Câmara, diante do tamanho reduzido da equipe, a fim de mitigar os riscos da fiscalização e sobrecarga de serviços e responsabilidades.

§5º Caberá ao gestor de contrato realizar as atribuições dos fiscais quando não houver designação destes, exceto nos casos em que se deva observar o princípio da segregação de função, nos quais deverá ser designado outro servidor.

Art. 65 As férias do gestor, fiscais e suplentes deverão ser escalonadas, de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

Art. 66 Na designação de agente público para atuar como gestor ou fiscal do contrato o Presidente da Câmara observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante a execução contratual; e

III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Parágrafo Único. Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação.

Art. 67 Em contrato que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Câmara Municipal, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo Único. Para a contratação de auxiliares técnicos, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações

prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 68 A participação de servidores como fiscais de contratos, bem na participação como Gestores de Contratos, será considerada prestação de serviço público relevante. Os servidores designados para tais atribuições farão jus à gratificação no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do vencimento base do respectivo cargo, não sendo cumulável por contratos fiscalizados ou geridos.

Parágrafo Único. A designação dos servidores para o exercício das funções mencionadas dar-se-á por meio de Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Upanema, na qual deverão constar expressamente as atribuições conferidas e o período de vigência da designação.

SEÇÃO III DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 69 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 70 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

SEÇÃO V DOS ADITIVOS CONTRATUAIS

Art. 71 Qualquer mudança material diversa daquela originalmente prevista no contrato deverá ser precedida de formalização, mediante termo aditivo, ressalvada os casos previstos no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

Art. 72 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Câmara Municipal deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 73 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações.

SEÇÃO VI DAS SANÇÕES

Art. 74 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Diretoria-Geral, ou pela autoridade máxima da Câmara Municipal.

Art. 75 Os editais e instrumentos convocatório deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Parágrafo Único. Quando da aplicação de sanções administrativas aos contratados, deverão ser observadas todas as diretrizes e prazos fixados na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação específica.

Art. 76 Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II - a não reincidência da infração;

III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§1º Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§2º Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada.

§3º O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

SEÇÃO VII DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

Art. 77 Os contratos administrativos, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Caberá à gestão iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada.

§2º As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária.

§3º Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão Técnico deverá elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha, no mínimo:

I - justificativa;

II - indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida; e

III - no caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 78 A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

I - Reavaliação;

II - Revisão;

III - Renegociação; ou

IV - Repactuação.

Art. 79 A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

I - modificações do projeto ou das especificações;

II - acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

III - substituição da garantia; e

IV - modificação do regime de execução.

Art. 80 A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

SEÇÃO VIII DO REAJUSTE

Art. 81 É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Câmara Municipal.

§1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.

§2º Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 82 Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

§1º O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme fixado em edital.

§2º Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

§3º Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de Ata de Registro de Preços, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do contrato e o primeiro aniversário de assinatura do instrumento contratual.

§4º Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

§5º Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

§6º São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

Art. 83 Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital.

Parágrafo Único. Quando o interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

SEÇÃO IX DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

Art. 84 Os contratos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

I - contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;

II - contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos: até 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;

III - contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:

a) até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

b) até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento;

IV - contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação: vigência máxima de 15 (quinze) anos;

V - contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado: vigência máxima definida pela soma do prazo

relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§1º Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo os serviços contratados e compras realizadas para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§2º Compete ao setor requisitante, com anuência do departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Upanema, indicar, quando for o caso, o enquadramento do objeto na hipótese prevista no inciso IV do caput deste artigo.

§3º A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.

§4º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

§5º A Câmara Municipal de Upanema poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 85 Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.

§1º Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.

§2º Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo definido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 86 A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.

§1º Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, além das fontes previstas no art. 2º do Anexo VI, contratações realizadas pelo fornecedor com outras entidades, públicas ou privadas, ou também a manutenção do preço original contratado, comparando-se com a inflação do período.

§2º Caso seja mais vantajosa a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem

prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.

§3º Na hipótese do §2º deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.

Art. 87 Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos à Diretoria Administrativa para verificação preliminar em, pelo menos, 30 (trinta) dias antes do vencimento da vigência contratual.

§1º O processo para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:

I - Nota Técnica com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato;

II - formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;

III - pesquisa de preços, observado o disposto nesta Lei;

IV - manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação;

V - Mapa de Riscos, quando couber.

§2º Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentadas por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.

§3º No caso de prorrogações de contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive aqueles fundamentados por inexigibilidade de licitação, estará dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços sempre que o Órgão Técnico se manifestar pela vantajosidade da prorrogação, a qual deverá levar em consideração, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - especificidades do contrato firmado;

II - competitividade do certame;

III - adequação da pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da contratação;

IV - realidade de mercado no momento da instrução da prorrogação;

V - eventual ocorrência de circunstâncias atípicas no mercado relevante.

§4º No caso de prorrogações de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fica dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços, ou caso o valor de tais itens não tiver sofrido alteração durante o prazo de vigência do contrato, exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho ou de Lei.

§5º A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação dos documentos descritos nos incisos III a V do §1º deste artigo.

§6º Os autos deverão retornar ao gestor para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 88 O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em

razão da prorrogação e, no caso do §2º do art. 85 deste Lei, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90 A Câmara Municipal poderá editar normas complementares ao disposto nesta Lei e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Parágrafo Único. O Gabinete do Presidente da Câmara, por ato próprio, atenderá ao disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 91 A Câmara Municipal de Upanema poderá contratar, por meio de Contratação Direta, serviços de assessoria e consultoria especializados para treinamentos, capacitações e acompanhamento dos processos licitatórios, a fim de garantir a adequação técnica, a conformidade legal e a eficiência dos procedimentos administrativos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A contratação de assessoria ou consultoria deverá ser precedida da justificativa técnica e orçamentária que demonstre a necessidade da contratação, observando sempre os princípios da eficiência e da economicidade. A justificativa deverá ser aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal de Upanema.

Art. 92 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Lei.

Art. 93 Fica expressamente revogada, em todos os seus termos, a Resolução nº 062/2025, de 10 de março de 2025, da Câmara Municipal de Upanema/RN.

Art. 94 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 11 de Março de 2026, 73º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5300ED68

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0111/2026

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

JOSE ARAUJO COSTA JUNIOR, portador do CPF nº 023.038.674-10, matrícula 001973-2, de acordo com preceitua na Lei de Licitações nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SITE WEB INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

CONTRATO Nº 024/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: L2F SISTEMAS WEB LTDA, CNPJ: 12.491.159/0001-35.

Processo nº 03001.000009/2026 - Dispensa nº 014/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SITE WEB INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.**

VALOR: R\$ 3.468,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

Upanema/RN, 16 de março de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:54267FD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026

Processo nº 05001.000113/2026

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VI do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

De acordo com o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, são cinco as modalidades de Licitação destinadas a aquisição de bens e serviços para satisfazer as necessidades de uma administração: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso; IV – Leilão; V – Diálogo Competitivo.

A exegese constitucional indica que havendo possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse Público, deverá haver licitação com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, e somente, excepcionalmente, a dispensa ou

a inexigibilidade prevista na legislação ordinária deverão ser aplicadas.

Nesse diapasão, o legislador constituinte, ao fazer essa ressalva admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando, assim, a administração pública a celebrar contratações diretas. Nestes casos especiais, a licitação é inexigível.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:”

“I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se de procedimento realizado sob a modalidade Inexigibilidade, com fundamento no art. 74, I da Lei n.º 14.133/2021, que prescreve:

“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:”

“I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

Considerando que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95 trata-se de fornecedor exclusivo, detendo carta de exclusividade no que concerne execução dos serviços de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, é inexigível a licitação, conforme preconiza o art. 74, I da Lei 14.133/21.

Com vistas ao atendimento do disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021, vimos apresentar JUSTIFICATIVA acerca da escolha do fornecedor e do preço a ser pago.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no Art. 72, II e VII, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista nos artigos 23º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, e pelo princípio da razoabilidade.

O valor estimado para a presente contratação resultou no montante de **R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**, conforme devidamente demonstrado nos autos do processo.

Tendo em vista a especificidade dos serviços, bem como considerando o disposto no art. 23, II da Lei 14.133/21, utiliza-se como metodologia

para fins de aferição de preço compatível com os que são praticados no mercado, contratações similares feitas pela Administração Pública, bem como, valores usualmente praticados pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, está compatível com os preços praticados no mercado para o objeto da contratação.

Nesse diapasão, consideram-se os contratos similares de outros entes da Administração Pública, conforme autos do processo.

3. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, conclui este Agente de Contratação, elencados os dispositivos legais citados, que se justifica opção pela contratação direta da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95 com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 14.133/21, por se tratar de fornecedor exclusivo, detendo carta de exclusividade no que concerne execução dos serviços de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, atendendo plenamente ao dispositivo na Lei.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Autoridade Competente, a fim de que emita autorização da contratação, conforme preceitua o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Upanema/RN, 16 de março de 2026.

Cordialmente;

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:BB752AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: L2F SISTEMAS WEB LTDA, CNPJ: 12.491.159/0001-35

Processo nº 03001.000009/2026 – Dispensa de Licitação nº 014/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SITE WEB INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 3.468,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

AÇÃO

2141- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 16/03/2026 a 16/03/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

L2F SISTEMAS WEB LTDA,

CNPJ: 12.491.159/0001-35

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:20FAF659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2026**

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026
Processo nº 05001.000113/2026

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2026**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

VALOR: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 16 de março de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:098E6576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO REPAROS EM PNEUS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONserto E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, ASSIM COMO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência, via o link: https://drive.google.com/file/d/1tgr848Jf3CTddPHVCyvi_7wXA21PETz/view?usp=sharing ou via e-mail: compras01.varzea@gmail.com. As propostas, serão recebidas até as **14h:00min**, do dia **20 de março de 2026**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei

Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 16 de março de 2026.

JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO
Coordenadora de Compras

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5D21BB3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais do Município de Várzea/RN torna público que foi recebido **Recurso Administrativo** interposto pelo **Instituto Panamericano de Saúde – IPAS**, CNPJ nº 55.170.976/0001-02, no âmbito do **Chamamento Público nº 001/2026**, referente à seleção de Organização Social para gestão de serviços de saúde no Município de Várzea/RN.

O recurso foi apresentado em face da decisão de **inabilitação da entidade no certame**, encontrando-se devidamente protocolado e juntado aos autos do processo administrativo, seguindo para análise e deliberação da autoridade competente.

Várzea/RN, 16 de março de 2026.

IRANILDO PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Qualificação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:40715C98

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E
PARCELAMENTO Nº 001/2026**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, PARA FINS DE RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA DECORRENTE DE RETENÇÃO REALIZADA NO FPM EM 30/01/2026.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, e a CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 40.800.925/0001-52, neste ato representada por seu Presidente, celebram o presente Termo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a recomposição financeira ao MUNICÍPIO, mediante desconto temporário nos repasses mensais de duodécimo destinados à CÂMARA, em razão da retenção realizada no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no dia **30 de janeiro de 2026**, no valor de **R\$ 20.373,00 (vinte mil, trezentos e setenta e três reais)**.

Assunto: Solicitação de informações
PROCESSO:13083.025800/2026-50

Senhor(a) Gestor(a),

Em atenção a sua solicitação referente ao Município de Várzea, CNPJ nº. 08.168.940/0001-04, com retenção no FPM de 30 de janeiro de 2026 no valor de R\$ 31.926,15 esclarecemos:

1. R\$ 2.485,67 – 2º parcela do PEM

2. R\$ 20.373,00 – PA 12/2025 vencida em 20/01/2026 – **CÂMARA MUNICIPAL**

3. R\$ 9.067,48 - A situação do débito foi alterada (por retificação de DCTFWeb ou pagamento).

O valor de R\$ 9.067,48 está disponível para o Município fazer compensação.

Atenciosamente,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DA RETENÇÃO

A retenção mencionada decorreu de débito previdenciário (INSS) de responsabilidade orçamentária da CÂMARA MUNICIPAL, referente à competência **12/2025**, com vencimento em **20/01/2026**.

Considerando que:

I – A CÂMARA formalizou pedido de parcelamento por meio do Processo nº 13031.034747/2026-93, posteriormente indeferido;

II – Apesar da tentativa de regularização, o débito foi integralmente retido no FPM do MUNICÍPIO em 30/01/2026;

III – A retenção impactou diretamente as receitas do MUNICÍPIO, embora a obrigação seja vinculada à execução orçamentária da CÂMARA;

Faz-se necessária a recomposição financeira entre os entes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECOMPOSIÇÃO

O valor de **R\$ 20.373,00** será recomposto ao MUNICÍPIO mediante desconto no repasse mensal do duodécimo constitucional devido à CÂMARA, conforme art. 168 da Constituição Federal, da seguinte forma:

06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.395,50 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Os descontos terão início no repasse do mês subsequente à assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA JURÍDICA DO AJUSTE

O presente instrumento:

I – Não configura renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Não altera o limite constitucional do duodécimo, tratando-se de recomposição financeira temporária;

III – Preserva a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo;

IV – Não implica novação, mas apenas equalização contábil e financeira decorrente de retenção suportada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e comunicado aos órgãos de controle externo para fins de transparência e regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará até a quitação integral do valor estabelecido na Cláusula Terceira.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Várzea/RN, 11 de março de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal de Várzea

ALLYSON DA SILVA MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal de Várzea

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:E565D681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA

O município de Venha-Ver, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em participar de processo administrativo, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento abaixo especificado:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas a serem distribuídas para famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Venha-Ver (RN) durante o período da Semana Santa.

PLANILHA DE ITENS PARA COTAÇÃO

Item 1

Material/Serviço: Arroz agulhinha tipo 1, pacote de 1 kg

Unid. med.: PCT

Qtd.: 1.200

Valor unitário de referência (R\$): 3,50

Valor total de referência (R\$): 4.200,00

Item 2

Material/Serviço: Macarrão comum tipo espaguete, pacote de 400 g

Unid. med.: PCT

Qtd.: 2.400

Valor unitário de referência (R\$): 3,00

Valor total de referência (R\$): 7.200,00

Item 3

Material/Serviço: Café torrado e moído, embalagem a vácuo 250 g

Unid. med.: PCT

Qtd.: 1.200

Valor unitário de referência (R\$): 17,07

Valor total de referência (R\$): 20.484,00

Item 4

Material/Serviço: Açúcar cristal, pacote de 1 kg

Unid. med.: PCT

Qtd.: 1.200

Valor unitário de referência (R\$): 3,70

Valor total de referência (R\$): 4.440,00

Item 5

Material/Serviço: Sardinha em óleo comestível, embalagem de 125 g

Unid. med.: UND

Qtd.: 1.200

Valor unitário de referência (R\$): 5,70

Valor total de referência (R\$): 6.840,00

Item 6

Material/Serviço: Margarina com sal, embalagem de 500 g

Unid. med.: UND

Qtd.: 1.200

Valor unitário de referência (R\$): 5,76

Valor total de referência (R\$): 6.912,00

Item 7

Material/Serviço: Biscoito água e sal, pacote de 400 g

Unid. med.: PCT

Qtd.: 1.200

Valor unitário de referência (R\$): 4,89

Valor total de referência (R\$): 5.868,00

Item 8

Material/Serviço: Flocão de milho pré-cozido, pacote de 500 g

Unid. med.: PCT

Qtd.: 2.400

Valor unitário de referência (R\$): 2,25

Valor total de referência (R\$): 5.400,00

Valor global estimado da proposta: R\$ 61.344,00

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail compras@venhaver.rn.gov.br até o dia 19 de março de 2026 às 23h59min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua José Bernardo de Aquino nº 53 - Centro – VENHA-VER/RN, dentro do prazo acima previsto.

O Termo de Referência encontra-se disponível na íntegra no site: <https://venhaver.rn.gov.br/>.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela informação.

Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Venha-Ver/RN, 16 de março de 2026.

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES.

Secretária Mun. de Assistência Social.

Publicado por:

Kenya Santos Sarmento

Código Identificador:72821315

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 –
ADITIVO Nº 17/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUARTO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 035/2022.

ORIGEM: Processo administrativo nº 120/2022, Dispensa de Licitação nº 019/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

CONTRATADO **TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 05.605.752/0001-08

O prazo de vigência do contrato nº 035/2022, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado a contar de 28 de MARÇO de 2026 até 28 de MARÇO de 2027, o contrato mensal será atualizado de R\$ 1.098,00 (um mil noventa e oito reais) para R\$ 1.146,75 (um mil cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

O valor total deste instrumento será R\$ 13.761,00 (TREZE MIL SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS).

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:C50D0491

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 7º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024 – ADITIVO Nº 18/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: sétimo Aditivo de valor a Ata de Registro de Preço nº 11/2024 – PMVV

ORIGEM Pregão nº 09/2024 – PMVV

OBJETO: Registro de preço para aquisição continua e fracionada de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel s10), na cidade Venha Ver/RN e Natal/RN, óleos lubrificantes e graxas conforme especificações.

CONTRATADA: **FERNANDES E PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.761.095/0001-61

Em FERNANDES E PINHEIRO LTDA, o reajuste implicará no aumento do valor total de R\$ 1,00 (um real) no óleo diesel comum e no diesel S-10 e R\$ 0,60 (sessenta centavos) na gasolina comum sob os produtos.

Valor reajustado:

Unidade: Litro

Diesel comum: R\$ 7,50

Diesel S-10: R\$ 7,50

Gasolina comum: R\$ 7,35

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:6FE85398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE RESULTADO DO JULGAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 221/2026
PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO -EDITAL 001/2026**

ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTOS RECEBIDOS PARA QUALIFICAÇÃO CONFORME EDITAL 001/2026.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 15h00min (quinze horas) reuniu-se a Comissão de seleção do MUNICIPIO DE VERA CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na Av. Dos Eucaliptos, nº 26, Centro – Vera/RN, referente à QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS nº 001/2026, que trata à contratação do Edital para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para habilitação de eventual e futuro Termo de Parceria e/ou Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL âmbito do Município de Vera Cruz/RN, de acordo com os termos do edital. O Presidente e demais membros da Comissão Especial, analisaram a documentação protocolado na seguinte sequência no setor demandante, das seguintes instituições sendo; em primeiro 1) - INSTITUTO AÇÃO BRASIL – CNPJ: 22.778.915/0001-65, segunda 2) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTON DAS CIDADES -IDC CNPJ: 18.839.775/0001-10, e terceira 3) INSTITUTO AÇÃO BRASIL – CNPJ: 22.778.915/0001-65 E O INSTITUTO PANAMERICANO D ESERVIÇOS CNPJ: 55.170.976/0001-02. Conforme protocolo nos autos do processo, O Presidente da Comissão especial deu procedimento a ANÁLISE DOCUMENTAL DE QUALIFICAÇÃO, habilitando apenas, os que apresentou visto que apresentou na TOTALIDADE a documentação de trata o edital 001/2026, e requisitos necessários para a devida qualificação junto ao município de Vera Cruz/RN, e por atender na totalidade aos requisitos necessários para a sua qualificação junto ao município, de todas as participantes, quais sejam ATO CONSTITUTIVO COMPATÍVEL COM O OBJETO com previsões estatutárias, bem como atendeu na totalidade aos requisitos no que tange a Habilitação Fiscal, Econômica e Trabalhista nos termos da Legislação em Vigor, e por fim apresentou documentos que comprovam a CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL e demais documentos do referido EDITAL. Restou habilitado e apta a ser qualificado O INSTITUTO AÇÃO BRASIL – CNPJ: 22.778.915/0001-65, e os INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTON DAS CIDADES -IDC CNPJ: 18.839.775/0001-10, e o INSTITUTO PANAMERICANO D ESERVIÇOS CNPJ: 55.170.976/0001-02, ambos deixaram de

apresentar o documento constante no item v alínea C do edital 001/2026, assim, por estas razões, inabilitadas em 16 de março de 2026. Ato contínuo, DECLAROU APTO o O INSTITUTO AÇÃO BRASIL – CNPJ: 22.778.915/0001-65, a FIRMAR o Instrumento Legal, qual seja CONTRATO DE COLABORAÇÃO com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para **DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no âmbito do Município de Vera cruz/RN, convocando-a para que nos termos do item 7.5 do referido edital apresente o PLANO DE TRABALHO de que trata o objeto o instrumento de qualificação.

Vera Cruz/RN, 16 de março de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Presidente

NEUMA DA SILVA GUEDES

Membro

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:3DF63A54

**GABINETE DO PREFEITO
CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA EDUCAÇÃO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA EDUCAÇÃO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NÚMERO: 001/2026

DATA DE EMISSÃO: 16/03/2026

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO AÇÃO BRASIL – CNPJ: 22.778.915/0001-65.

ENDEREÇO: RUA AVN. SANTOS DUMONT Nº 1883 – EDIF AERO EMPRESARIAL SALA 525 LAURO DE FREITAS/BA – CEP: 59.42.702.-400.

Atendidos todos os requisitos legais, fica a Entidade, sem fins lucrativos, de utilidade pública do Estado do Rio Grande, Qualificação de Organização Social em Educação, Assistência social, para futura e eventualmente, celebrar termo de parceria e colaboração e/ou por meio de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório no município de Vera cruz/RN, nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014, nº 9.637/1988, Decreto Federal nº 9.190/2017, e do DECRETO MUNICIPAL nº 294/2024, visando desenvolver atividades dirigidas aos serviços, ações, projetos na Educação, através de Contrato de Gestão e/ou termo de colaboração, com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para **DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL** embasada nas Leis, ratificador do julgamento proferido pela Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 221/2026 – Chamada Pública nº 001/2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

IONALDO TOMAZ DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

LUCIEIDE TAVARES DE FREITAS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:004FCA03

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – TAC**

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – TAC
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, órgão público, representativo do poder Executivo, inscrito no CNPJ de Nº 08.362.915/0001-59.

EMPRESA: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA – CNPJ Nº 30.248.766/0001-50,

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o reconhecimento de crédito do valor devido pela Prefeitura Municipal de Vera cruz/RN referente ao pagamento no período de março a dezembro de 2025, conforme notas fiscais Nº1512-1534-1556-1577-1599-1623-1645-1674-1701e1726/2025, no montante total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), no bojo da resolução do TCE 011/2016, conforme documentação acostado ao processo, solicito o pagamento, caso seja possível mediante indenização, A despesa aqui tratada refere-se ao processo administrativo Nº 202104/2026.

CLAUSULA SEGUNDA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste AJUSTE DE CONTAS correrão a conta da dotação orçamentaria própria do Município de Vera cruz/RN **Atividade: 03.001** manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Projetos/atividades;04.122.0003.2015 manutenção das ações da secretaria de administração.

Classificação econômica 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Fontes: 1500.0000

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Clausula Segunda, do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, importa em total quitação do debito devido e mencionada na Clausula Primeira, renunciando a pleitear qualquer outro valor, que seja na haste administrativa ou judicial.

CLAUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Leis Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca de Monte Alegre – RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, no Diário Oficial do Município;

Vera Cruz/RN, em 11 de fevereiro de 2026

JOSÉ JUNIOR D EOLIVEIRA

Prefeito Municipal

Dunas Assessoria e Consultoria LTDA

Proprietario

CNPJ:30.248.766/0001-50

MAVINIER E A MEDEIROS

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:8FCF4EFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026**

PORTARIA Nº 037/2026

Vera Cruz/RN, 16 de março de 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o srº LEONARDO NASCIMENTO FREITAS, inscrito no CPF:085.xxx.xxx-84 para ocupar o cargo/função de Assessor de Gabinete T1, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 01 de março de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:0C6D0A09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF**

**PORTARIA DE Nº 466/2026-PMV/GP - DECLARAÇÃO DE
VACÂNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF**

PORTARIA DE Nº 466/2026-PMV/GP

DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável da servidora que indica e dá outras providências.

OPrefeito Municipal de Viçosa, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoas disposições do inciso VIII do art. 33 da Lei complementar 007/98 – Regime Jurídico Único dos servidores;

Considerandoo interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

Considerandoque o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

Considerandoo requerimento da servidora pública, **SUZIANA SABINO LOPES SOARES**,– matrícula no**19090950**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AUXILIAR DE SALA, portadora do RG nº002.288.637 ITEP/RN e CPF nº047.XXX.X34-XX, no exercício do citado cargo AUXILIAR DE SALA, conforme cópia do termo de Posse anexo, pleiteando a declaração de vacância do cargo público;

Considerandoa nomeação da servidora supra ao exercício do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** do Estado do Rio Grande do Norte, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

Considerandoque a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento da servidora, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, por se tratar de cargos inacumuláveis;

Considerandoque a vacância do cargo público ocupado pela servidora decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal;

Considerandoos autos do Processo Administrativo Nº10-03-2026 15:45, de 10 de março de 2026;

Considerandopor fim o parecer jurídico do Ilmo. Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Viçosa-RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de AUXILIAR DE SALA, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora **SUZIANA SABINO LOPES SOARES**– matrícula

no**19090950**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AUXILIAR DE SALA.

§ 1º - A declaração de vacância de que trata a presente Portaria passa a vigor a partir de 09 (nove) de março de 2026.

§ 2º - Findando o prazo em 09 (nove) de março de 2029 e não havendo qualquer manifestação por parte da servidora **SUZIANA SABINO LOPES SOARES**,– matrícula no**19090950**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AUXILIAR DE SALA, quanto ao seu eventual retorno, fica a servidora supracitada declarada exonerada a pedido, para todos os efeitos legais e, por conseguinte, seu vínculo com o município VIÇOSA/RN, rompido, independentemente de qualquer outro ato.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria de Administração tome as providências para a execução relativas a presente Portaria, assim como os saldos de vencimentos provenientes da sua rescisão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Viçosa/RN, 13 de março de 2026

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:01C6607F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA DE Nº 473/2026-PMV/GP - DECLARAÇÃO DE
VACÂNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF**

PORTARIA DE Nº 473/2026-PMV/GP

DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável da servidora que indica e dá outras providências.

OPrefeito Municipal de Viçosa, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoas disposições do inciso VIII do art. 33 da Lei complementar 007/98 – Regime Jurídico Único dos servidores;

Considerandoo interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

Considerandoque o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

Considerandoo requerimento da servidora pública, **PALOMA CRISTIANE LOPES**,– matrícula no**19090953**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AUXILIAR DE SALA, portadora do RG nº003.851.636 ITEP/RN e CPF nº094.XXX.X64-XX, no exercício do citado cargo AUXILIAR DE SALA, conforme cópia do termo de Posse anexo, pleiteando a declaração de vacância do cargo público;

Considerandoa nomeação da servidora supra ao exercício do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** do Estado do Rio Grande do Norte, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

Considerandoque a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento da servidora, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, por se tratar de cargos inacumuláveis;

Considerandoque a vacância do cargo público ocupado pela servidora decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal;

Considerando os autos do Processo Administrativo Nº02-03-2026 15:15, de 02 de março de 2026;

Considerando por fim o parecer jurídico do Ilmo. Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Viçosa-RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de AUXILIAR DE SALA, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora PALOMA CRISTIANE LOPES – matrícula no **19090953**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AUXILIAR DE SALA.

§ 1º - A declaração de vacância de que trata a presente Portaria passa a vigor a partir de 09 (nove) de março de 2026.

§ 2º - Findo o prazo contado a partir de 09 (nove) de março de 2029 e não havendo qualquer manifestação por parte da servidora PALOMA CRISTIANE LOPES – matrícula no **19090953**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AUXILIAR DE SALA, quanto ao seu eventual retorno, fica a servidora supracitada declarada exonerada a pedido, para todos os efeitos legais e, por conseguinte, seu vínculo com o município VIÇOSA/RN, rompido, independentemente de qualquer outro ato.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria de Administração tome as providências para a execução relativas a presente Portaria, assim como os saldos de vencimentos provenientes da sua rescisão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Viçosa/RN, 06 de março de 2026

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:39EB055D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 537/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026; Nº 022/2026; Nº 023/2026; Nº 024/2026 E Nº 025/2026.

A Secretária Municipal de Saúde, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços Nº 021/2026; Nº 022/2026; Nº 023/2026; Nº 024/2026 E Nº 025/2026, celebrado entre o Fundo Municipal De Saúde De Viçosa/RN e as empresas B. GOMES BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.647.696/0001-30; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20; VICTOR FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.589.319/0001-62 e ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica e de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e ao abastecimento regular das unidades de saúde do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor da Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN

CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:F06FDD36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (cronograma de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026, o **resultado final** para o preenchimento de vagas para Coordenador Pedagógico, Facilitador para os Processos Formativos: Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa, Acompanhamento Pedagógico Matemática, Cultura e Saberes Artísticos, Prática Esportiva e/ou Recreação Polivalente, Prática Esportiva e Movimento Corporal Anos Finais, Educação Ambiental, Saúde e Cidadania e, Cuidador (a), conforme segue abaixo:

COORDENADOR PEDAGÓGICO DO PROGRAMA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL POLIVALENTE E/OU ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Eduardo de Souza Soares	xxx.895.524-xx	100	CLASSIFICADO
02	Moniélcia Isis Santos da Silva	xxx.509.824-xx	90	CLASSIFICADO

03	Gabrielly de Souza Santos	xxx.602.404-xx	80	CLASSIFICADO
04	Virginia Gislane Alves Ferreira	xxx.864.174-xx	80	CLASSIFICADO
05	Layne Dias de Moraes	xxx.350.854-xx	75	CLASSIFICADO
06	Marcicleide Almeida Alves Liberato	xxx.395.624-xx	70	CLASSIFICADO

FACILITADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Sebastiana Eduarda O.de Aquino	xxx.861.034-xx	100	CLASSIFICADA
02	Andreza Azevedo de Oliveira	xxx.813.374-xx	100	CLASSIFICADA
03	Lidiane Nascimento de Medeiros	xxx.704.474-xx	100	CLASSIFICADA
04	Natyia Yasmina de Souza	xxx.247.344-xx	90	CLASSIFICADA
05	Deusimar José da Gama	xxx.176.484-xx	90	CLASSIFICADA
06	Lidijane Francisca de Souza Silva	xxx.073.204-xx	85	CLASSIFICADA
07	Graciélma de Lima Azevedo	xxx.978.024-xx	85	CLASSIFICADA
08	Maria Girlene Lima Silva	xxx.642.734-xx	80	CLASSIFICADA
09	Izamara da Silva Meira	xxx.745.914-xx	75	CLASSIFICADA
10	Jéssica de Lima Garcia	xxx.835.687-xx	70	CLASSIFICADA
11	Regina Maria Azevedo da Silva	xxx.772.014-xx	65	CLASSIFICADA
12	Carlinda Éli da Félix de Oliveira	xxx.041-934-xx	60	CLASSIFICADA

FACILITADOR DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO EM LÍNGUA PORTUGUESA (ANOS FINAIS)				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Maria de Fátima Simões de Oliveira	xxx.870.894-xx	100	CLASSIFICADA
02	Marcos Silas Ferreira da Costa	xxx.461.504-xx	90	CLASSIFICADO
03	Jonatas Marques da Silva	xxx.805.304-xx	80	CLASSIFICADO
04	Francisco Valderi Liberato da Costa	Xxx841.743-xx	70	CLASSIFICADO

FACILITADOR DE ACOMPANHAMENTO EM MATEMÁTICA (ANOS FINAIS)				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Elivânio Carneiro do Nascimento Júnior	xxx.769.604xx	100	CLASSIFICADO
02	Flávia Letícia Pereira da Silva	xxx.824.114-xx	100	CLASSIFICADA
03	Fernando Ângelo da Silva Bastos	xxx.097.124-xx	80	CLASSIFICADO
04	Jucileide Almeida Matias	xxx.497.234-xx	80	CLASSIFICADA
05	Ismael Araújo da Silva	xxx.731.074-xx	65	CLASSIFICADO

FACILITADOR DE PRÁTICA ESPORTIVA E MOVIMENTO CORPORAL				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Marcos Paulo Dias de Medeiros	xxx.242.194-xx	100	CLASSIFICADO
02	Jarlene de Oliveira Lima	xxx.269.214-xx	80	CLASSIFICADA
03	Arielly Kathllen de Medeiros Costa	xxx.310.304-xx	80	CLASSIFICADA

FACILITADOR DE LINGUAGEM CULTURAL E SABERES ARTÍSTICOS				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Jader Rafael França de Andrade	xxx.065.024-xx	100	CLASSIFICADO
02	George Flávio Aires Texeira Filho	xxx.662.744-xx	90	CLASSIFICADO

FACILITADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E CIDADANIA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Diógenes de Medeiros Araújo	xxx.114.674-xx	100	CLASSIFICADA
02	Jaedna Danielle Alves da Costa	xxx.708.524-xx	80	CLASSIFICADA
03	Nailma de Araújo Silva	xxx.258.384-xx	60	CLASSIFICADA
04	Elaine Cristina de Souza	xxx.880.804-xx	60	CLASSIFICADA

CUIDADOR CRECHE E PRÉ- ESCOLA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Vanessa Larissa Ferreira de Araújo	xxx.784-474-xx	100	CLASSIFICADA
02	Marilene da Silva	xxx.711.624-xx	80	CLASSIFICADA
03	Valéria Lafaete Régis	xxx.246.596-xx	80	CLASSIFICADA
04	Deylane Freitas Fontes Júnior	xxx.240.234-xx	80	CLASSIFICADA
05	Maria de Fátima dos Santos Medeiros	xxx.470.034-xx	80	CLASSIFICADA
06	Luís Paulo de Farias Barbosa	xxx.917.984-xx	70	CLASSIFICADO
07	Roberta Cássia Souza da Silva	xxx.122.704-xx	65	CLASSIFICADA
08	Raiane Érica Régis dos Santos	xxx.401.924-xx	65	CLASSIFICADA

Acari, 16 de março de 2026.

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

NALVA ALVES DANTAS DE ARAÚJO

Secretária da CPMIPSS

JUCILENE SANDRA MEDEIROS DE ARAÚJO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F484BF17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 01-2026

GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2026

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 3085/2025, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 01-2026-SRP, cujo objetivo é: REGISTRO DE PREÇOS – para contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos básicos, injetáveis e psicotrópicos destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Afonso Bezerra/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, das Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 070/2023, Lei Complementar Municipal nº 736/2022, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, com base legal no art. 71, IV da Lei 14.133/2023, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor das empresas:

Resultado da Homologação

0001 - ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML - AIRELA - Valor Referência: 11,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	5,54	12.188,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0002 - ACETILCISTEINA 40MG/ML - MAYBEN - Valor Referência: 10,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5,29	17.986,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0003 - ACICLOVIR 200MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,18	5.400,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0004 - ACICLOVIR POMADA 50MG/G - PRATI - Valor Referência: 6,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	2,80	11.200,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0005 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - IMEC - Valor Referência: 0,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,04	1.800,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0006 - ACIDO ACETILSALICILICO 500MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,19	1.368,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0007 - ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML - FARMACE - Valor Referência: 1,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,89	3.204,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0008 - ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML - AIRELA - Valor Referência: 1,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,90	2.250,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0009 - ACIDO FOLICO 5MG - HIPOFOL - Valor Referência: 0,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,04	1.600,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0010 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 6,12

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3,00	3.600,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,31	6.820,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0012 - ACIDO VALPROICO 500MG - DEPAKENE - Valor Referência: 0,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,77	19.250,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0013 - ADENOSINA 3MG/ML INJ. 2ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 15,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	13,36	16.032,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0014 - ADRENALINA 1MG/ML 1ML - ADREN - Valor Referência: 1,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,56	1.344,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0015 - AGUA P/ INJECAO DE 10ML - AMP - Valor Referência: 0,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	0,21	2.100,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0016 - AGUA PARA INJECAO 1000ML - BOLSA - Valor Referência: 12,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	11,99	35.970,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0017 - AGUA PARA INJECAO 100ML - BOLSA - Valor Referência: 4,94

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	4,94	14.820,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0018 - AGUA PARA INJECAO 250ML - BOLSA - Valor Referência: 7,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	7,20	28.800,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0019 - AGUA PARA INJECAO 500ML - BOLSA - Valor Referência: 7,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	7,80	35.100,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0020 - ALBENDAZOL 400MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 1,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,51	5.100,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0021 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML - ALBEL - Valor Referência: 2,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,09	1.962,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0022 - ALENDRONATO DE SODIO 70MG - CELLERA - Valor Referência: 0,64

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,25	3.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,07	1.750,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0024 - ALPRAZOLAM 2MG - CPR - Valor Referência: 0,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	0,14	350,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0025 - AMBROXOL ADULTO 100ML - AIRELA - Valor Referência: 3,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1,80	4.500,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0026 - AMBROXOL INFANTIL 100ML - AIRELA - Valor Referência: 3,34

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1,89	4.725,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0027 - AMICACINA 500MG 2ML - FRESENIUS KABI - Valor Referência: 6,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	3,01	2.408,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0028 - AMIODARONA 150MG 3ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3,12	6.240,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0029 - AMIODARONA 200MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,37	2.664,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

			BEZERRA DA PAZ
--	--	--	----------------

0030 - AMITRIPTILINA 25MG - CPR - Valor Referência: 0,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	0,05	4.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0031 - AMITRIPTILINA 75MG - GENERICO - Valor Referência: 0,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,20	7.200,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0032 - AMOXICILINA 500MG - GENERICO - Valor Referência: 0,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,16	9.600,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0033 - AMOXICILINA 875MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 2,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1,41	16.920,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0034 - AMOXICILINA SUSP. 50MG/ML 60ML - GENERICO - Valor Referência: 5,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	2,61	9.135,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	6,15	7.380,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0036 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG - GENERICO - Valor Referência: 1,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,62	7.440,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0037 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG - GEOLAB - Valor Referência: 2,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	2,30	17.250,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0038 - AMPICILINA 1G - HYPOFARMA - Valor Referência: 6,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3,50	4.200,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0039 - ANLODIPINO 10MG - GENERICO - Valor Referência: 0,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,05	1.500,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0040 - ANLODIPINO 5MG - BESILAPIM - Valor Referência: 0,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,03	1.050,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0041 - ATENOLOL 100MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,15	3.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0042 - ATENOLOL 25MG - GENERICO - Valor Referência: 0,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,03	1.200,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0043 - ATENOLOL 50MG - GENERICO - Valor Referência: 0,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,04	1.400,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0044 - ATROPINA INJ 0,25MG/ML 1ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,94

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,69	1.380,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0045 - AZITROMICINA 500MG - GLOBO - Valor Referência: 1,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,57	20.520,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0046 - BIPERIDENO 2MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,39

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,33	13.200,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	3,64	5.460,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0048 - BROMAZEPAM 3MG - GENERICO - Valor Referência: 0,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,11	3.850,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0049 - BROMAZEPAM 6MG - TEUTO - Valor Referência: 0,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,13	4.550,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0050 - BROMETO DE N-BUTILESCOP+DIPIRONA 5ML - GENERICO - Valor Referência: 1,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,73	4.380,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0051 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 1ML - CRISTALIA - Valor Referência: 1,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,60	3.600,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0052 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20ML - GENERICO - Valor Referência: 7,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	4,30	14.620,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0053 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA - BELFAR - Valor Referência: 0,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,39	9.360,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0054 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA20ML - AIRELA - Valor Referência: 6,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	5,10	17.340,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0055 - BROMOPRIDA 10MG - CPS - Valor Referência: 0,34

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	0,16	2.400,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0056 - BROMOPRIDA 10MG 2ML - GENERICO - Valor Referência: 1,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,83	1.660,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0057 - BROMOPRIDA GOTAS 20ML - AIRELA - Valor Referência: 5,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	2,44	3.660,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0058 - CAPTOPRIL 25MG - GENERICO - Valor Referência: 0,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,03	1.200,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	7,30	21.900,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0060 - CARBAMAZEPINA 200MG - TEUTO - Valor Referência: 0,34

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,16	7.200,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0061 - CARBAMAZEPINA 400MG - GENERICO - Valor Referência: 0,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,50	36.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0062 - CARBONATO DE CALCIO 500MG - CPR - Valor Referência: 1,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	0,37	11.100,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0063 - CARBONATO DE LITIO 300MG - GENERICO - Valor Referência: 0,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,22	15.840,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0064 - CARBONATO DE LITIO 450MG - CRISTALIA - Valor Referência: 2,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1,98	95.040,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0065 - CARVEDILOL 12,5MG - GENERICO - Valor Referência: 0,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,07	1.400,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0066 - CARVEDILOL 25MG - GENERICO - Valor Referência: 0,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,12	2.400,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0067 - CARVEDILOL 3,125MG - ACHÉ - Valor Referência: 0,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	1.600,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0068 - CARVEDILOL 6,25MG - ACHÉ - Valor Referência: 0,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	1.600,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0069 - CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 9,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	4,59	16.065,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0070 - CEFALEXINA 500MG - TEUTO - Valor Referência: 1,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,50	32.500,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	4,10	10.250,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0072 - CEFTAZIDIMA 1000MG - CRISTALIA - Valor Referência: 24,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	16,00	57.600,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0073 - CEFTRIAXONA 1G ENDOVENOSA - GENERICO - Valor Referência: 4,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	2,30	10.350,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0074 - CEFTRIAXONA 1G INTRAMUSCULAR - CRISTALIA - Valor Referência: 5,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	2,60	11.700,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0075 - CETOCONAZOL 200MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,25	5.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0076 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME 20G - PRATI - Valor Referência: 3,81

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1,90	4.750,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0077 - CETOCONAZOL+BETAMETASONA POMADA 30G - PRATI - Valor Referência: 6,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	5,95	14.875,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0078 - CETOPROFENO 50MG - GLOBO - Valor Referência: 0,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,26	3.900,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0079 - CIMETIDINA 150MG/ML 2ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 1,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,72	720,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE

			BEZERRA DA PAZ
--	--	--	----------------

0080 - CINARIZINA 25MG - GENERICO - Valor Referência: 0,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,17	850,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0081 - CINARIZINA 75MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,24	1.200,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0082 - CIPROFIBRATO 100MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,30	7.500,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	9,09	7.272,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0084 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML - HALEX ISTAR - Valor Referência: 41,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	33,30	66.600,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0085 - CIPROFLOXACINO 500MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,18	7.200,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0086 - CITALOPRAM 10MG - GENERICO - Valor Referência: 0,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,24	9.600,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0087 - CITALOPRAM 20MG - CPR - Valor Referência: 0,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	0,13	9.360,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0088 - CLARITROMICINA 500MG - GEOLAB - Valor Referência: 2,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1,81	2.715,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0089 - CLINDAMICINA 600MG 4ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 4,34

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	2,90	7.250,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0090 - CLONAZEPAM 0,25MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,25	7.500,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0091 - CLONAZEPAM 0,5MG - ZILEPAM - Valor Referência: 0,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,06	2.100,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0092 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML - GENERICO - Valor Referência: 2,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,23	5.535,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0093 - CLONAZEPAM 2MG - ZILEPAM - Valor Referência: 0,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,04	2.880,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0094 - CLOPIDOGREL 75MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,30	7.500,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	3,98	47.760,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0096 - CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML - BOLSA - Valor Referência: 7,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	7,50	9.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0097 - CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML - BOLSA - Valor Referência: 6,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	6,50	156.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0098 - CLORPROMAZINA 100MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,32	11.200,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0099 - CLORPROMAZINA 25MG - LONGACTIL - Valor Referência: 0,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,26	9.360,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0100 - CLORPROMAZINA 5MG /ML - CLORPROMAZ - Valor Referência: 1,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,84	1.680,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0101 - CLORPROMAZINA GTS 40MG/ML - AMPLICTIL - Valor Referência: 9,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	4,68	7.020,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0102 - DESLANOSIDEO 0.2MG/ML 2ML - DESLANOL - Valor Referência: 2,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,22	2.440,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0103 - DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE 100ML - AIRELA - Valor Referência: 10,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	5,00	8.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0104 - DESLORATADINA 5MG - GLOBO - Valor Referência: 0,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,49	9.800,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0105 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100 ML - AIRELA - Valor Referência: 2,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1,25	7.500,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0106 - DEXAMETASONA 1MG/G CR 10G - GLOBO - Valor Referência: 2,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1,15	2.875,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,69	6.900,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0108 - DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML - FARMACE - Valor Referência: 2,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,91	9.100,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0109 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG - HYSTIN - Valor Referência: 0,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,05	1.500,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0110 - DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML - NATULAB LAB.S.A - Valor Referência: 2,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,12	5.600,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0111 - DIAZEPAM 10MG - SANTISA - Valor Referência: 0,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,05	2.500,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0112 - DIAZEPAM 10MG 2ML - SANTIAZEPAM - Valor Referência: 1,12

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,70	1.400,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0113 - DIAZEPAM 5MG - SANTISA - Valor Referência: 0,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,05	1.500,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0114 - DICLOF DE POTASSIO 50MG - BENEVRAN - Valor Referência: 0,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,06	1.800,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0115 - DICLOF DE SODICO 50MG - SODIX - Valor Referência: 0,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,05	1.750,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0116 - DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 3ML - VITAMEDIC - Valor Referência: 2,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	2,45	17.640,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0117 - DICLOFENACO DE SODICO 75MG 3ML - VITAMEDIC - Valor Referência: 1,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,53	3.816,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0118 - DICLOFENACO SODICO+CODEINA 50/50MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,63	7.560,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	0,15	1.500,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0120 - DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 20ML GOTAS - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	5,13	17.442,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0121 - DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50MG +100MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,70	16.800,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0122 - DIMENIDRINATO+PIROXIDINA 50MG 1ML - DRAMIN B6 - Valor Referência: 8,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	4,02	6.432,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0123 - DIMORF 0,2MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 1ML [CRISTALIA] - GENERICO - Valor Referência: 7,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	6,00	12.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0124 - DIMORF 10MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 1ML [HIPOLABOR] - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,82	3.640,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0125 - DIMORF 1MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 2ML - DOLO MOFF - Valor Referência: 8,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	3,13	6.260,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0126 - DIPIRONA 500MG - GENERICO - Valor Referência: 0,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,09	9.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0127 - DIPIRONA SODICA 500MG GOTAS 10ML - PRATI - Valor Referência: 1,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,87	8.700,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0128 - DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML - DIPIFARMA - Valor Referência: 0,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,37	7.400,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0129 - DIVALPROATO DE SODIO 250MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,94	20.304,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE

BEZERRA DA PAZ

0130 - DOBUTAMINA 250MG 20ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 6,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	5,89	11.780,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,04	1.600,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0132 - ENALAPRIL 20MG - BELFAR - Valor Referência: 0,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,06	3.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0133 - ENALAPRIL 5MG - CPR - Valor Referência: 0,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	0,04	2.160,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0134 - ENOXAPARINA SUBCUTANEA 40MG/0,4ML - VITAMEDIC - Valor Referência: 16,42

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	15,60	31.200,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0135 - ENOXAPARINA SUBCUTANEA 60MG/0,6ML - VITAMEDIC - Valor Referência: 22,95

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	21,80	43.600,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0136 - ESCITALOPRAM 10MG - GENERICO - Valor Referência: 0,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,11	4.400,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0137 - ESCITALOPRAM 15MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,41

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,20	7.200,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0138 - ESCITALOPRAM 20MG - CIMED - Valor Referência: 0,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,25	7.500,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0139 - ESPIRONOLACTONA 100MG - GEOLAB - Valor Referência: 1,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,90	18.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0140 - ESPIRONOLACTONA 25MG - HYPOFARMA - Valor Referência: 0,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,12	4.800,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0141 - ESPIRONOLACTONA 50MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,24	9.600,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0142 - ESTRIOLO CREME VAGINAL 50G - ESTRIONIL - Valor Referência: 21,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	10,77	21.540,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	1,72	2.580,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0144 - ETOMIDATO 2MG/ML 10ML - AMP - Valor Referência: 12,69

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	12,69	7.614,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0145 - FENITOINA 100MG - GENERICO - Valor Referência: 0,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,12	3.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0146 - FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML - TEUTO - Valor Referência: 3,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,49	6.225,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
--------------------------------------	------	----------	--

0147 - FENOBARBITAL 100MG - FENOCRIS - Valor Referência: 0,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,16	11.200,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0148 - FENOBARBITAL 200MG 2ML - FENOCRIS - Valor Referência: 2,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	2,97	7.425,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0149 - FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML - FENOCRIS - Valor Referência: 5,68

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	2,84	8.520,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0150 - FENTANILA 50MG - TEUTO - Valor Referência: 4,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,99	8.970,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0151 - FENTANILA 50UG/ML 2ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,76	1.656,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0152 - FENTANILA 50UG/ML 5ML - TEUTO - Valor Referência: 3,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,99	1.794,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0153 - FITOMENADIONA 10MG IM. 1ML - CRISTALIA - Valor Referência: 2,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1,25	2.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0154 - FLUCONAZOL 150MG - AIRELA - Valor Referência: 0,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,27	4.050,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	6,39	7.668,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0156 - FLUOXETINA 20MG - GENERICO - Valor Referência: 0,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,06	5.400,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0157 - FUROSEMIDA 20MG/2ML 2ML - TEUTO - Valor Referência: 1,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,88	1.760,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0158 - FUROSEMIDA 40MG - GENERICO - Valor Referência: 0,12

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,06	360,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0159 - GENTAMICINA 40MG 1ML - AMP - Valor Referência: 2,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	1,05	2.520,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0160 - GENTAMICINA 40MG 2ML - GENERICO - Valor Referência: 1,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,78	1.872,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0161 - GLIBENCLAMIDA 5MG - GLICAMIN - Valor Referência: 0,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,04	240,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0162 - GLICOSE 5% 250ML - BOLSA - Valor Referência: 5,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	5,53	33.180,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0163 - GLICOSE 5% 500 ML - BOLSA - Valor Referência: 6,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	6,20	372.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0164 - GLICOSE A 50% 10ML - . - Valor Referência: 0,89

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,45	2.160,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0165 - GUACO XAROPE 100ML - NATULAB LAB.S.A - Valor Referência: 2,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,25	3.750,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0166 - HALOPERIDOL 1MG - HALO - Valor Referência: 0,34

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,17	6.120,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,85	4.440,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0168 - HALOPERIDOL 5 MG - HALO - Valor Referência: 0,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,11	3.300,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0169 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML - UNI HALOPER - Valor Referência: 2,01

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,00	2.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0170 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML - DECAN HALOPER - Valor Referência: 6,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	6,26	18.780,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0171 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML IV 5ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 18,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	17,70	17.700,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0172 - HEPARINA SODICA 5000UI/ML SUBCUTANEA 0,25ML - AMP - Valor Referência: 9,81

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	8,55	5.130,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0173 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML - AIRELA - Valor Referência: 6,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	6,29	5.032,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0174 - HIDRALAZINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,41	8.200,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0175 - HIDRALAZINA 50MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,51	10.200,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0176 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - GENERICO - Valor Referência: 0,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,03	2.700,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0177 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,07	6.300,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0178 - HIDROCORTISONA 100MG - PRATI - Valor Referência: 3,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1,78	2.670,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	2,63	3.945,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0180 - HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML - NATULAB - Valor Referência: 5,34

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,76	9.384,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0181 - HIDROXIZINA 25MG - MEDQUÍMICA - Valor Referência: 0,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,30	4.320,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0182 - HIDROXIZINA ORAL 2MG/ML DE 100ML - AIRELA - Valor Referência: 5,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	4,70	28.200,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0183 - IBUPROFENO 300MG - CPR - Valor Referência: 0,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	0,09	5.400,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0184 - IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML - AIRELA - Valor Referência: 3,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1,90	7.600,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0185 - IBUPROFENO 600MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,12	8.400,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0186 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG 2ML - RHIODI - Valor Referência: 372,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	299,00	89.700,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0187 - INSULINA GLARGINA 3ML - LILLY - Valor Referência: 66,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	49,10	29.460,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0188 - INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 100 UI 3ML - LILLY - Valor Referência: 105,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	48,80	29.280,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0189 - IPRATROPIO GOTAS 0,25MG/ML 20ML - TEUTO - Valor Referência: 3,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,47	2.940,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0190 - IPSLON 4G - CRISTALIA - Valor Referência: 40,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	20,40	24.480,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,35	1.750,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0192 - ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL - GEOLAB - Valor Referência: 0,49

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,30	9.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0193 - IVERMECTINA 6MG - LEVECTIN - Valor Referência: 0,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,16	1.920,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0194 - KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POM 30G - KOLLAGENASE - Valor Referência: 21,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	10,53	26.325,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0195 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML SF 100 ML - GENERICO - Valor Referência: 11,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	5,55	6.660,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0196 - LEVOMEPROMAZINA 100MG - GENERICO - Valor Referência: 0,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,46	33.120,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

			BEZERRA DA PAZ
--	--	--	----------------

0197 - LEVOMEPROMAZINA 25MG - LEVOZINE - Valor Referência: 0,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,33	23.760,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0198 - LEVOMEPROMAZINA 40MG 20ML - NEOZINE - Valor Referência: 15,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	7,63	45.780,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0199 - LIDOCAINA 2% C/ VASO 20ML - F/A - Valor Referência: 12,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	6,30	3.780,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0200 - LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML - F/A - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	1,75	1.750,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0201 - LIDOCAINA GELEIA DE 30G - PRATI - Valor Referência: 7,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3,80	7.600,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0202 - LORATADINA 10MG - GENERICO - Valor Referência: 0,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,05	1.100,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,72	5.848,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0204 - LORAZEPAM 2MG - TEUTO - Valor Referência: 0,41

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,14	1.680,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0205 - LOSARTANA POTASSICA 100MG - CPR - Valor Referência: 1,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	1,11	3.774,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0206 - LOSARTANA POTASSICA 25MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,83	24.900,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0207 - LOSARTANA POTASSICA 50MG - GENERICO - Valor Referência: 0,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,03	3.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0208 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA0,05MG/ML 120ML - CIMED - Valor Referência: 4,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,89	13.615,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0209 - MEBENDAZOL 100MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,30	3.600,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0210 - MEBENDAZOL SUSPENSAO 30ML - AIRELA - Valor Referência: 2,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	2,00	4.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0211 - MELOXICAM 15MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,17	5.100,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0212 - METFORMINA 500MG - GENERICO - Valor Referência: 0,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,08	4.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0213 - METFORMINA 850MG - GENERICO - Valor Referência: 0,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,08	8.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0214 - METILDOPA 250MG - GENERICO. - Valor Referência: 0,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,40	14.400,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,61	21.960,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0216 - METILPREDNISOLONA 125MG 2ML - F/A - Valor Referência: 15,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	11,15	33.450,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0217 - METILPREDNISOLONA 500MG 8ML - CRISTALIA - Valor Referência: 25,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	22,00	66.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0218 - METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML - AIRELA - Valor Referência: 1,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1,47	3.675,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0219 - METOCLOPRAMIDA INJ EV 5MG/ML 2ML - GENERICO - Valor Referência: 0,70

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,35	840,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0220 - METOCLOPRAMIDA INJ IM 5MG/ML 2ML - CRISTALIA - Valor Referência: 0,81

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,40	1.200,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0221 - METOPROLOL 1MG/ML 5ML - TEUTO - Valor Referência: 17,86

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	11,79	2.358,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0222 - METRONIDAZOL 250MG - BECA - Valor Referência: 0,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,11	2.750,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0223 - METRONIDAZOL 400MG - TEUTO - Valor Referência: 0,42

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,30	7.500,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0224 - METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML - FARMACE - Valor Referência: 6,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	5,80	6.960,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0225 - METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL. 100MG/G 50G - PRATI - Valor Referência: 6,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3,31	9.930,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0226 - METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML DE 120ML - BELFAR - Valor Referência: 13,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5,69	11.380,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,39	11.700,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0228 - METROPOLOL 50MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,55	13.200,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0229 - MICONAZOL CREME VAGINAL 80G - PRATI - Valor Referência: 7,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	7,00	21.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

			BEZERRA DA PAZ
--	--	--	----------------

0230 - MICONAZOL LOCAO DE 30ML - CRISTALIA - Valor Referência: 4,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3,95	11.850,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0231 - MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML - TEUTO - Valor Referência: 2,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,98	2.376,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0232 - MIDAZOLAM INJ. 1MG/ML 5ML - TEUTO - Valor Referência: 4,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,47	2.964,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0233 - NEOMICINA+BACITRACINA POM. 10G - DORMIUM - Valor Referência: 2,94

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,47	7.350,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0234 - NIFEDIPINO 10MG - GENERICO - Valor Referência: 0,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,11	2.420,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0235 - NIFEDIPINO 20MG - GENERICO - Valor Referência: 0,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,09	1.980,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0236 - NIMESULIDA 100MG - NIFEDIPRESS RET - Valor Referência: 0,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,07	7.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0237 - NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS DE 15ML [GEOLAB IND.FARMACEUT] - AIRELA - Valor Referência: 2,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1,70	5.100,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0238 - NISTANTINA + OXIDO DE ZINCO 1000UI/G + 200MG /G 60G - PRATI - Valor Referência: 9,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	4,60	13.800,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3,80	9.120,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0240 - NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML 30ML - AIRELA - Valor Referência: 4,86

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	4,20	8.400,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0241 - NORFLOXACINO 400MG - NISTAMAX - Valor Referência: 0,69

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,35	8.400,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0242 - OCITOCINA 5UI/ML 1ML - UNIÃO QUÍMICA - Valor Referência: 6,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,74	5.610,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0243 - OLEO DE GIRASSOL+AGE DE 200ML - GEOLAB - Valor Referência: 8,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	4,00	8.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0244 - OLEO MINERAL 100ML - GEOLAB - Valor Referência: 5,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	2,60	5.200,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0245 - OMEPRAZOL 20MG - GENERICO - Valor Referência: 0,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,07	5.600,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0246 - OMEPRAZOL 40MG - GENERICO - Valor Referência: 0,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,15	15.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0247 - OMEPRAZOL SODICO 40MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 10,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	5,45	26.160,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0248 - ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 2MG/ML 2ML - GENERICO - Valor Referência: 1,64

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,82	3.608,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0249 - ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 2MG/ML 4ML - DI-HIDRATADO - Valor Referência: 1,64

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,82	3.608,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0250 - PARACETAMOL 100MG/ML GTS DE 15ML - NAUSEDRON - Valor Referência: 1,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,68	2.720,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,06	3.600,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0252 - PARACETAMOL 750MG - PARAMOL - Valor Referência: 0,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,09	5.400,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0253 - PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG - PARAMOL - Valor Referência: 0,82

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,41	14.760,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0254 - PAROXETINA 10MG - GLOBO - Valor Referência: 1,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1,24	43.400,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0255 - PAROXETINA 20MG - CPR - Valor Referência: 0,41

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	0,19	6.650,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0256 - PENICILINA 1.200.000 U 4ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 6,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3,21	23.112,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0257 - PENICILINA G BENZATINA 600.000UI - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 9,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	4,90	35.280,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0258 - PENICILINA POTASSICA 5.000.000UI - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 11,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	5,70	41.040,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0259 - PERMETRINA 1% C/ 60ML - ARTE NATIVA - Valor Referência: 3,42

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	2,90	3.480,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0260 - POLIVITAMINICO - ARTE NATIVA - Valor Referência: 0,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,86	30.960,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0261 - MEDPOLIVITAMINICO GOTAS 30ML - ARTE NATIVA - Valor Referência: 21,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	20,14	80.560,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0262 - POLIVITAMINICO XAROPE 100ML - MAYBEN - Valor Referência: 3,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	2,99	10.465,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE

			BEZERRA DA PAZ
--	--	--	----------------

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,16	11.200,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0264 - PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML - AIRELA - Valor Referência: 6,34

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3,15	18.900,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0265 - PREDNISOLONA SUSP 1MG/ML 100ML - AIRELA - Valor Referência: 7,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	6,86	68.600,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0266 - PREDNISONA 20MG - GENERICO - Valor Referência: 0,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,15	10.800,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0267 - PREDNISONA 5MG - GENERICO - Valor Referência: 0,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,05	3.600,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0268 - PREGABALINA 150MG - CPS - Valor Referência: 0,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	0,31	7.440,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0269 - PREGABALINA 75MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,26	6.240,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0270 - PROMETAZINA 25MG - GENERICO - Valor Referência: 0,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,10	3.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0271 - PROPOFOL 10MG/ML 20ML - F/A - Valor Referência: 26,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	9,70	9.700,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0272 - PROPRANOLOL 20MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,14	8.400,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0273 - PROPRANOLOL 40MG - GENERICO. - Valor Referência: 0,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,05	25.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0274 - RISPERIDONA 1MG - CPS - Valor Referência: 0,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	0,10	3.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	10,77	77.544,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0276 - RISPERIDONA 2MG - GENERICO - Valor Referência: 0,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,10	3.500,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0277 - RISPERIDONA 3MG - GENERICO - Valor Referência: 0,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,13	4.680,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0278 - SAIS P/ REIDRATACAO ORAL 27,9G - MAYBEN - Valor Referência: 1,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,54	2.160,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0279 - SALBUTAMOL 100MCG/JATO SPRAY C/200 DOSES - AEROFRIN - Valor Referência: 18,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------

Artmed Comercial Ltda	9,10	22.750,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
-----------------------	------	-----------	--

0280 - SALBUTAMOL XRP 100ML - TEUTO - Valor Referência: 2,72

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	2,40	6.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0281 - SECNIDAZOL 1000MG - GEOLAB - Valor Referência: 1,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1,20	25.920,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0282 - SERTRALINA 100MG - GENERICO - Valor Referência: 0,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,43	19.350,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0283 - SERTRALINA 25MG - GENERICO - Valor Referência: 1,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,58	26.100,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0284 - SERTRALINA 50MG - GENERICO - Valor Referência: 0,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,13	5.850,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0285 - SIMETICONA 40MG - GENERICO - Valor Referência: 0,12

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,06	2.400,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0286 - SIMETICONA 75MG GOTAS 10ML - LUFTY - Valor Referência: 1,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,88	5.280,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,08	8.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0288 - SINVASTATINA 40MG - GENERICO - Valor Referência: 0,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,09	9.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0289 - SOLUCAO RINGER C/ LACTATO 500ML - BOLSA - Valor Referência: 7,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	7,48	89.760,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0290 - SOLUCAO RINGER SIMPLES 500ML - FARMACE - IND.Q - Valor Referência: 8,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	4,28	51.360,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0291 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 50G - PRATI - Valor Referência: 7,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	3,55	12.070,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0292 - SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 40/8MG/ML SUSP. 100ML - EMS - Valor Referência: 3,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,87	5.610,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0293 - SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPIMA 400+80MG - GENERICO - Valor Referência: 0,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,13	32.500,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0294 - SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPIMA 800/160MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,17	42.500,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0295 - SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML - CRISTALIA - Valor Referência: 1,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	1,39	1.668,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0296 - SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML - CRISTALIA - Valor Referência: 5,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	5,24	6.288,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0297 - SULFATO FERROSO 40MG - LAPON - Valor Referência: 0,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,05	4.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0298 - SULFATO FERROSO SOL.ORAL 30ML - ARTE NATIVA - Valor Referência: 1,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,90	2.250,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	18,90	11.340,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0300 - SUXAMETONIO 500MG - CRISTALIA - Valor Referência: 30,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	25,12	90.432,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0301 - TENOXICAM 20MG - ARTE NATIVA - Valor Referência: 0,89

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	0,59	41.300,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0302 - TENOXICAM 20MG INJ - GENERICO - Valor Referência: 6,89

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	3,45	24.840,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0303 - TENOXICAM 40MG - TEFLAN - Valor Referência: 11,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	5,54	39.888,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0304 - TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML - TERBUTIL - Valor Referência: 3,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	1,86	2.232,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0306 - TIMOLOL 0,5% DE 5ML - GENERICO - Valor Referência: 4,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	7,39	13.302,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0307 - TRAMADOL 50MG - GENERICO - Valor Referência: 0,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,15	5.250,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0308 - TRAMADOL 50MG/ML 1ML - GENERICO - Valor Referência: 1,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,78	2.340,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0309 - TRAMADOL 50MG/ML 2ML - GENERICO - Valor Referência: 1,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	0,83	2.490,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0310 - VALPROATO DE SODIO 250MG XPE 100ML - GENERICO - Valor Referência: 7,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	3,54	21.240,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

0311 - VITAMINA DO COMPLEXO B - CPR - Valor Referência: 0,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	0,04	2.000,00	Homologado em 12/03/2026 17:57:20 Por: HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Demais Lotes / Itens do Processo

Item 0305 - TETRACICLINA 500MG - Valor Referência: R\$ 0,93

Código Item	Item	Valor de Referência	Situação
305	TETRACICLINA 500MG	R\$ 0,93	Fracassado

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, de 02 (dois) dias, contados da Publicação deste, para assinar o instrumento contratual correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021.

Afonso Bezerra/RN, em 12 de março de 2026.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:12F7774D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 001/2026 – COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2026 E DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que prevê o credenciamento prévio como hipótese de dispensa de chamamento público;

CONSIDERANDO o relatório final conclusivo emitido pela Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº 001/2026 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 (SMS), nos autos do Processo Administrativo nº 05001.000088/2026;

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o resultado do Processo de Credenciamento e **DECLARAR CREDENCIADA** (Habilitadas) a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionadas, por terem cumprido integralmente os requisitos jurídicos, fiscais e técnicos previstos no Decreto Municipal nº 001/2026:

RAZÃO SOCIAL DA OSC	CNPJ	EIXO(S) DE ATUAÇÃO CREDENCIADO(S)
ISEAS - INSTITUTO PARA A SAUDE, EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	30.822.223/0001-03	<ul style="list-style-type: none">• Eixo Saúde: Gestão e execução de serviços de atenção básica, média complexidade, saúde bucal e estratégias de saúde da família.• Eixo Assistência Social: Execução de serviços socioassistenciais (Proteção Básica ou Especial);• Eixo Educação: Gestão de unidades escolares ou atividades complementares.• Eixo Apoio Operacional/Logístico: Gerenciamento de infraestrutura, manutenção predial, transporte sanitário e serviços de apoio administrativo vinculados à saúde.

Art. 2º A entidade listada no Art. 1º passa a compor o **Banco de Credenciados**, estando apta a convocação para apresentar Proposta de Plano de Trabalho visando a celebração de parcerias.

Art. 3º O presente credenciamento terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data desta publicação, podendo ser renovado nos termos da legislação vigente, conforme Art. 4º do Decreto Regulamentador.

Art. 4º O credenciamento não gera direito subjetivo à celebração da parceria, nem obrigação de repasse de recursos por parte da Administração Pública, constituindo-se apenas em ETAPA PRÉVIA de habilitação técnica e jurídica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 16 de março de 2025.

RICAELY SANTOS FERREIRA
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:55F849EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 372/2025, da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 009/2025, relativa ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2025, – Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, destinado ao Registro de Preços para o “**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA REDE DE ABASTECIMENTO CANALIZADA E NEBULIZAÇÃO, SUPORTE A VÁLVULA DE PRESSÃO, VÁLVULAS REGULADORAS, NEBULIZADORES, ENTREGA E RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS APLICADOS NAS ÁREAS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM SERVIÇO DE ENFERMAGEM E/OU EM DOMICÍLIO, REPOSIÇÃO DOS TORPEDOS NA QUANTIDADE NECESSÁRIA, VEÍCULOS APROPRIADOS AO DESEMPENHO DOS TRABALHOS DETERMINADOS PELA EQUIPE DE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE...**”, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subseqüentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.004.897/0001-08
ENDEREÇO: Rua Alcides Jeronimo Freire 1068 – Parque de Exposições - Parnamirim/RN, CEP: 59146-470

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA REDE DE ABASTECIMENTO CANALIZADA E NEBULIZAÇÃO, SUPORTE A VÁLVULA DE PRESSÃO, VÁLVULAS REGULADORAS, NEBULIZADORES, ENTREGA E RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS APLICADOS NAS ÁREAS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM SERVIÇO DE ENFERMAGEM E/OU EM DOMICÍLIO, REPOSIÇÃO DOS TORPEDOS NA QUANTIDADE NECESSÁRIA, VEÍCULOS APROPRIADOS AO DESEMPENHO DOS TRABALHOS DETERMINADOS PELA EQUIPE DE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, CILINDRO CAPACIDADE 4M³.	M³	2.000	R\$36,10	R\$72.200,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, CILINDRO CAPACIDADE 7M³.	M³	2.000	R\$36,10	R\$72.200,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, CILINDRO CAPACIDADE 10M³.	M³	2.000	R\$36,10	R\$72.200,00
4	RECARGA DE AR MEDICINAL COMPRIMIDO, CILINDRO CAPACIDADE 10M³.	M³	2.000	R\$37,10	R\$74.200,00
5	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, CILINDRO CAPACIDADE 1M³ PORTÁTIL PARA EMERGÊNCIA.	UNIDADE	200	R\$135,00	R\$27.000,00
TOTAL					R\$317.800,00

Bom Jesus/RN, 16 de março de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
Contratante

JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS
CPF: 149.220.104-91
Representante da empresa: Gasonor Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 06.004.897/0001-08
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A063C858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026

Processo nº 774/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 20/ 2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2026

Aos 27 de janeiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa AGN SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.052.442/0001-10, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 20 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual locação de veículos pesados e máquinas agrícolas, para atender as necessidades do Município de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: AGN SERVICOS LTDA		
CNPJ: 45.052.442/0001-10	Telefone: 84998512460	Email:
Endereço: R JULIA FREIRE, 10, LOJA 05, Centro, Japi/RN, CEP: 59213-000		
Representante: Adailton da Silva Aquino - CPF: 067.953.224-24		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0007482 - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, MOVIDO A DIESEL; OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	KOMATSU	Hora	500,000000	400,000	200.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP= Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto.

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 20/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 27 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

AGN Servicos LTDA
CNPJ: 45.052.442/0001-10
ADAILTON DA SILVA AQUINO
Representante

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____ . _____ . _____ - _____

2ª _____ CPF: _____ . _____ . _____ - _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:11BA2D63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026

Processo nº 774/2025 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 20/ 2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2026

Aos 27 de janeiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa B R T DA SILVA, inscrita no CNPJ: 26.782.544/0001-46, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 20 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual locação de veículos pesados e máquinas agrícolas, para atender as necessidades do Município de Brejinho/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: B R T DA SILVA		
CNPJ: 26.782.544/0001-46	Telefone: 8488940266	Email:
Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962, LOJA 13 COND SEAWAY SHOPPING, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.082-095		
Representante: BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA - CPF: 700.283.294-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0007485 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOVIDO A DIESEL, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CAPACIDADE DE 10.000 LITROS POR CARRADA. EQUIPADO COM QUITE, MOTOR BOMBA, GAMBIARRAS RABO DE PAVÃO. DENTRO DO LIMITE DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN	MERCEDES BENZ	Unid	2000,000000	185,000	370.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 20/2025, e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 27 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

B R T Da Silva
CNPJ: 26.782.544/0001-46
BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA
Representante

TESTEMUNHAS:

1ª CPF _____ - _____
2ª CPF: _____ - _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E7B2B17D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026

Processo nº 774/2025– PMB PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 20/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026

Aos 27 de janeiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ESTHER MARINHO FURTADO DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ: 47.102.128/0001-20, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 20 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual locação de veículos pesados e máquinas agrícolas, para atender as necessidades do Município de Brejinho/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ESTHER MARINHO FURTADO DE SOUZA LTDA		
CNPJ: 47.102.128/0001-20	Telefone: 84998512460	Email:
Endereço: R BOMFIM, 162 LOTE BOMFIM, LAGOA DO BOMFIM, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000		
Representante: ESTHER MARINHO FURTADO DE SOUZA - CPF: 096.257.974-24		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007479 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA, MOVIDO A DIESEL, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	RANDON	Hora	2000,000000	138,000	276.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP

= Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará

o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 20/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 27 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Esther Marinho Furtado de Souza LTDA

CNPJ: 47.102.128/0001-20

ESTHER MARINHO FURTADO DE SOUZA

Representante

TESTEMUNHAS:

1ª CPF: .-. -

2ª CPF: .-. -

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6E66D18D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026

Processo nº 774/2025– PMB PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 20/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026

Aos 27 de janeiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ESTHER MARINHO FURTADO DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ: 47.102.128/0001-20, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 20 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual locação de veículos pesados e máquinas agrícolas, para atender as necessidades do Município de Brejinho/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ESTHER MARINHO FURTADO DE SOUZA LTDA		
CNPJ: 47.102.128/0001-20	Telefone: 84998512460	Email:
Endereço: R BOMFIM, 162 LOTE BOMFIM, LAGOA DO BOMFIM, Nísia Floresta/RN, CEP: 59164-000		
Representante: ESTHER MARINHO FURTADO DE SOUZA - CPF: 096.257.974-24		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007479 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA, MOVIDO A DIESEL, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	RANDON	Hora	2000,000000	138,000	276.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 20/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 27 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Esther Marinho Furtado de Souza LTDA
CNPJ: 47.102.128/0001-20
ESTHER MARINHO FURTADO DE SOUZA
Representante

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _.-.-

2ª _____ CPF: _.-.-

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:AFCEAFBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026

Processo nº 774/2025– PMB PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 20/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026

Aos 27 de janeiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa J S LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.635.950/0001-55, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 20 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual locação de veículos pesados e máquinas agrícolas, para atender as necessidades do Município de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: J S LOCACOES E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 01.635.950/0001-55	Telefone:	Email:
Endereço: R GILSON DE SOUZA, 10 LOJA 01, Centro, SERRINHA/RN, CEP: 59258-000		
Representante: Joao Paulo Soto de Araújo - CPF: 123.458.894-38		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007478 - LOCAÇÃO DE MAQUINA PC, MOVIDO A DIESEL, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	CATERPILLAR	Hora	1000,000000	297,000	297.000,00
10	0007487 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM NO MINIMO 8m³ DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, EQUIPADO COM BOMBA A VÁCUO E SUÇÃO E MANGUEIRA COM NO MINIMO 50 METROS. COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDA PELO IDEMA ,DENTRO DO LIMITE DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN	MERCEDES BENZ	Diaria	600,000000	698,000	418.800,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP

= Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
 - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar

e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 20/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 27 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

J S Locacoes E Servicos LTDA

CNPJ: 01.635.950/0001-55

JOAO PAULO SOTO DE ARAÚJO

Representante

TESTEMUNHAS:

1ª CPF: _._-

2ª CPF: _._-

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7FBAF2DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026

Processo nº 774/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 20/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026

Aos 27 de janeiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.656.115/0001-49, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 20 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual locação de veículos pesados e máquinas agrícolas, para atender as necessidades do Município de Brejinho/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA		
CNPJ: 37.656.115/0001-49	Telefone: 84998512460	Email:
Endereço: Rua Luiz Belarmino da Costa, 1622, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000		
Representante: Leandro Severo de Lemos - CPF: 059.083.314-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0009729 - LOCAÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA (PATROL), MOVIDO A DIESEL, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	VOLVO	Hora	2000,000000	259,000	518.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP

= Valor da parcela pertinente a ser paga;

$$TX = \text{percentual da Taxa anual} = 6\% \quad I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurado: } I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 20/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 27 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Leandro Severo De Lemos LTDA
CNPJ: 37.656.115/0001-49
LEANDRO SEVERO DE LEMOS
Representante

TESTEMUNHAS:

1ª CPF .-.-

2ª CPF.-.-

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:BC8FFA76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2026

Processo nº 774/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 20/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2026

Aos 27 de janeiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LLM LOC SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ: 47.237.103/0001-33, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 20 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual locação de veículos pesados e máquinas agrícolas, para atender as necessidades do Município de Brejinho/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: LLM LOC SERVICE LTDA		
CNPJ: 47.237.103/0001-33	Telefone: (84) 98740-8028	Email: llmlocservice0@gmail.com
Endereço: TRAVESSA VICENTE CICC0, 7, Centro, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000		
Representante: Almir Gutemberg Marcelino Leite - CPF: 061.555.404-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0007480 - LOCAÇÃO DE TRATOR 4X4, COM GRADE ARADORA COM 14 DISCOS, MOVIDO A DIESEL, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	MASSEI FERGUNSON	Hora	3500,000000	124,500	435.750,00
4	0007481 - LOCAÇÃO DE TRATOR 4X4 COM GRADE NIVELADORA COM 28 DISCOS, MOVIDO A DIESEL, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	MASSEI FERGUNSON	Hora	2000,000000	108,020	216.040,00
11	0007488 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CESTO AÉREO 3/4 COM CAPACIDADE DE ALCANCE DE 10 METROS MUNCK - COM MOTORISTA OPERADOR, ENCARGOS E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	GMC	Hora	1000,000000	118,000	118.000,00
12	0007489 - TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, EQUIPADO COM ROCADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, COM NO MÍNIMO 1,4m DE LARGURA DE CORTE, COM UNIDADE ROTATIVA COM NO MÍNIMO 36 NAVALHAS. COM OPERADOR E	MASSEI FERGUNSON	Diaria	300,000000	580,000	174.000,00

COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP

= Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 20/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 27 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

LLM Loc Service LTDA
CNPJ: 47.237.103/0001-33
ALMIR GUTENBERG MARCELINO LEITE
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:
1ª CPF: _._-

2ª CPF: _._-

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:638B3892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2026

Processo nº 774/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 20/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

Aos 27 de janeiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa TALIMPO LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.663.523/0001-79, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 20 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual locação de veículos pesados e máquinas agrícolas, para atender as necessidades do Município de Brejinho/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: TALIMPO LOCACAO EIRELI		
CNPJ: 04.663.523/0001-79	Telefone: 8432840125	Email:
Endereço: RUA RAUL DE ALENCAR, 368 SALA 02, CENTRO, Lucrécia/RN, CEP: 59805-000		
Representante: Willyam Cesar Duarte - CPF: 812.659.214-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0007483 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 4X2 COM CAÇAMBA BASULANTE NO MÍNIMO 12m³, MOVIDO A DIESEL, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	Volkswagen	Diaria	500,000000	500,000	250.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 20/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 27 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Talimpo Locacao EIRELI
CNPJ: 04.663.523/0001-79
WILLYAM CESAR DUARTE
Representante

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: .-.-

2ª _____ CPF: .-.-

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D25752A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, contratação de prestação de serviços de instrutor musical maestro. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: contratação de prestação de serviços de instrutor musical maestro para atender as de mandas da banda de música (marcial) municipal Manoel Calixta.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de prestação de serviços de instrutor musical maestro.	Mês	12		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:9E1FBB8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0304/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0304/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		11659		
DOCUMENTOS:		CPF: 637.xxx.xxx-87		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		08:11 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN TSQ – 6H87		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Adryan Silva Souza, por ter recebido alta do HUOL, em Natal/RN, no dia 08/03/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/03/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D1ED69EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000081-1	MARIA LUCIENE RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/03/2026 à 30/05/2026	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000243-1	EDINALVA MATA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ESPECIALIZACAO	02/03/2026 à 30/05/2026	5º (quinto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000216-1	MARIA MARINEIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2026 à 30/05/2026	4º (quarto)	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000321-1	LUCIANE GABRIEL DA SILVA GALVAO	PROFESSOR ESPECIALIZACAO	02/03/2026 à 30/05/2026	5º (quinto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000314-2	JOSEFA ALEXANDRE ALVES DE LIMA ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/03/2026 à 30/05/2026	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0002720-2	BRENDA TAMIRES DE MEDEIROS LIMA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	02/03/2026 à 30/05/2026	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0000077-1	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/03/2026 à 02/06/2026	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000021-1	ALEXANDER RODRIGO DANTAS GOMES	VETERINARIO	01/04/2026 à 29/06/2026	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REC. HÍDRICOS
0000424-1	FLAVIO DE ARAUJO RAFAEL	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/04/2026 à 29/06/2026	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000163-1	DILMA CARLA DA COSTA	COORDENADOR PEDAGOGICO	01/04/2026 à 29/06/2026	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de março de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:F7F3BA87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 (90020/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805008/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais descartáveis em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais;

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, o qual teve como vencedor o seguinte licitante:

WBNJ LICITARN LTDA, CNPJ: 43.455.634/0001-41:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
04	Prato descartável na cor branca, diâmetro de 18 cm, caixa com 500 unidades divididas em pacotes com 10 unidades.	Copobras	CX	58	R\$ 98,00	R\$ 5.684,00	
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 5.684,00	

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 16 de março de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0B8E1BE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 127.598,89, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 127.598,89 (cento e vinte e sete mil quinhentos enoventa e oito reais e oitenta e nove centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 82	02.006.04.129.0106.2026.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 219	02.009.12.365.0108.2078.3.1.90.04.1.540.1070	25.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
	Sub-Total:	25.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 324	02.011.15.452.0110.2066.3.3.90.93.1.701.0000	20.297,85
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
	Sub-Total:	20.297,85
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 507	03.001.10.301.0107.1045.4.4.90.51.1.601.0000	71.301,04
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	71.301,04
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 691	04.001.08.245.0105.2015.3.1.90.04.1.669.0000	9.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	9.000,00
	Total Parcial Suplementado:	127.598,89

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 181	02.009.12.361.0124.2051.3.3.90.14.1.550.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 220	02.009.12.365.0108.2078.3.1.90.11.1.542.1070	25.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
	Sub-Total:	27.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 331	02.011.25.752.0110.1026.4.4.90.51.1.700.3110	20.297,85
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	20.297,85
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 508	03.001.10.301.0107.1045.4.4.90.52.1.601.3110	71.301,04
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	71.301,04
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 692	04.001.08.245.0105.2015.3.1.90.11.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 695	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.30.1.661.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 696	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.32.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	9.000,00
	Total Parcial Reduzido:	127.598,89

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 25 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4A11469F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 11.700,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil setecentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 151 02.009.12.361.0124.2048.3.3.90.31.1.500.1001	4.300,00
Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:	4.300,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 548 03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.36.1.500.1002	4.400,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 578 03.001.10.302.0123.2039.3.3.90.30.1.600.0000	3.000,00
Natureza de despesa - Material de Consumo	
Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:	7.400,00
Total Parcial Suplementado:	11.700,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO	
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 154 02.009.12.361.0124.2048.3.3.90.35.1.500.1001	4.300,00
Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:	4.300,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 546 03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.32.1.500.1002	4.400,00
Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 580 03.001.10.302.0123.2039.3.3.90.36.1.500.1002	3.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:	7.400,00
Total Parcial Reduzido:	11.700,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 2 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2D4D6161

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 22/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 22/2026
Licitação dispensável Nº 12/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa CONTEGO CONSULTORIA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.898.517/0001-24, estabelecida a Rua TIBAGI 576 CONJ 1205 ANDAR 12 COND WORK STATION ED CENTRO CURITIBA-PR .

Do objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.356/2025.

Do preço total: R\$ R\$ 7.999,50

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35406	Licença de software antivírus Standard, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo proteção em tempo real contra vírus, malwares, ransomwares e demais ameaças digitais, com atualizações automáticas durante todo o período da licença, compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, com licença original e válida.	un	150,0000	53,3300	R\$ 7.999,50
				Valor Total:	R\$ 7.999,50
Gestão/Unidade: 1.02.004.1 - SEC. DE ADMINISTRACAO					
Dotação(ões):					
43	02.004.04.122.0103.2002.3.3.90.39.1.500.0000				
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS					
Dotação(ões):					
526	03.001.10.301.0107.2032.3.3.90.39.1.500.1002				
551	03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.39.1.500.1002				
598	03.001.10.302.0123.2059.3.3.90.39.1.500.1002				
630	03.001.10.305.0120.2030.3.3.90.39.1.600.0000				
Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL					
Dotação(ões):					
659	04.001.08.243.0105.2112.3.3.90.39.1.660.0000				
676	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.39.1.660.0000				
699	04.001.08.245.0105.2015.3.3.90.39.1.660.0000				
Gestão/Unidade: 1.02.014.1 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Dotação(ões):					
388	02.014.20.606.0113.2076.3.3.90.39.1.500.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 13/03/2026 a 13/03/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de março de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

RUAN DIEGO BATISTA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9F80C03F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007-002/2026

Contratante: Município de Coronel João Pessoa/RN – Fundo Municipal de Saúde.
Credenciada: JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA ME, CNPJ nº 40.765.323/0001-90.
Objeto: Credenciamento de empresa para fornecimento de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, mediante maior percentual de desconto sobre a tabela CMED/ANVISA.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	DESCONTO %
1	10540 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ A ‘Z’ SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	37,10%
2	10539 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ A ‘Z’ SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	35,33%
3	10538 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ A ‘Z’ GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	39%
4	10537 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ‘A’ A ‘Z’ GENÉRICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	36,36%

5	10536 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' À 'Z' ÉTICOS/REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	16,68%
6	10535 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' À 'Z' ÉTICOS/REFERÊNCIA CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	16,68%

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 229/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 73 - 3.2009.10.122.5.2.24.0.339030 – Material de Consumo.

Vigência: Conforme disposto no termo contratual.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:ABBB6154

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007-002/2026

Contratante: Município de Coronel João Pessoa/RN – Fundo Municipal de Saúde.

Credenciada: JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME, CNPJ nº 01.452.098/0001-80.

Objeto: Credenciamento de empresa para fornecimento de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, com base na tabela CMED/ANVISA.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	DESCONTO %
1	10540 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' À 'Z' SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	37,10%
2	10539 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' À 'Z' SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	35,33%
3	10538 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' À 'Z' GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	39%
4	10537 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' À 'Z' GENÉRICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	36,36%
5	10536 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' À 'Z' ÉTICOS/REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	16,68%
6	10535 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' À 'Z' ÉTICOS/REFERÊNCIA CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	16,68%

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 229/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 73 - 3.2009.10.122.5.2.24.0.339030 – Material de Consumo.

Vigência: Conforme previsto no termo contratual.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:4B774F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007-002/2026

Contratante: Município de Coronel João Pessoa/RN – Fundo Municipal de Saúde.

Credenciada: MARIA DE F MOREIRA – ME, CNPJ nº 43.562.277/0001-10.

Objeto: Credenciamento de empresa para fornecimento de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, mediante percentual de desconto sobre tabela CMED/ANVISA.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	DESCONTO %
1	10540 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' À 'Z' SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	37,10%
2	10539 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' À 'Z' SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	35,33%
3	10538 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' À 'Z' GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	39%
4	10537 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' À 'Z' GENÉRICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	36,36%
5	10536 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' À 'Z' ÉTICOS/REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	16,68%

6	10535 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' Á 'Z' ÉTICOS/REFERÊNCIA CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	16,68%
---	--	-----	--------

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 229/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 73 - 3.2009.10.122.5.2.24.0.339030 – Material de Consumo.
Vigência: Conforme disposto no termo contratual.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:53AD3982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007-002/2026

Contratante: Município de Coronel João Pessoa/RN – Fundo Municipal de Saúde.
Credenciada: M CRISTINA DA SILVA – ME, CNPJ nº 31.921.071/0001-50.
Objeto: Credenciamento de empresa para fornecimento de medicamentos de A a Z, éticos, genéricos e similares, mediante maior desconto conforme tabela CMED/ANVISA.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	DESCO.NTO %
1	10540 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' A 'Z' SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	37,10%
2	10539 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' A 'Z' SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	35,33%
3	10538 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' A 'Z' GENÉRICOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	39%
4	10537 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE 'A' Á 'Z' GENÉRICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM CONSTANTE DA TABELA CMED/ANVISA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO FÁBRICA OU PREÇO FABRICANTE – PF CONFORME ORIENTAÇÃO INTERPRETATIVA Nº 2, DE 2006, OU O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG NOS CASOS DE OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO – CAP.	UND	36,36%

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 229/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 73 - 3.2009.10.122.5.2.24.0.339030 – Material de Consumo.
Vigência: Conforme previsto no termo contratual.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:A2993673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 4.185/2026			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/02/2026		HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 07/02/2026
		HORA: 14h	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para realizar exame de tomografia no Hospital Telecila Freitas na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2A8AEE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 5.266/2026			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2759	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/02/2026		HORA: 15h	PREVISÃO DE RETORNO: 20/02/2026
		HORA: 21h	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para realizar internamento no Hospital Telecila Freitas.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:20F74DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Jailson Vieira, cargo de Motorista, matrícula nº 2022-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 6.054 /2026			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Março 2026	22 (Vinte e duas)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4F5FC215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 5.923/2026			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Jardim do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/03/2026	HORA: 07h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 02/03/2026	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim do Seridó/RN conduzindo a senhora Maria Rosilda, para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de março de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula:33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5B147C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): WELL LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 51.058.729/0001-50.
OBJETO: prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos.
VALOR:

DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	240	UND	R\$ 14,65
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	2.100	UND	R\$ 37,24
DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.440	UND	R\$ 7,06
DOSAGEM DE AMILASE	480	UND	R\$ 10,37
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	480	UND	R\$ 8,69
DOSAGEM DE CALCIO	1.800	UND	R\$ 7,06
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2.040	UND	R\$ 9,21
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2.040	UND	R\$ 7,98
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3.600	UND	R\$ 7,06
DOSAGEM DE CREATININA	3.600	UND	R\$ 7,06
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	900	UND	R\$ 11,23
DOSAGEM DE FERRITINA	1.800	UND	R\$ 24,35
DOSAGEM DE FERRO SERICO	360	UND	R\$ 14,55
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	120	UND	R\$ 9,74
DOSAGEM DE GLICOSE	2.040	UND	R\$ 7,06
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c)	3.000	UND	R\$ 15,06
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	120	UND	R\$ 7,65
DOSAGEM DE SODIO	480	UND	R\$ 6,20
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.600	UND	R\$ 6,75
DOSAGEM DE UREIA	1.800	UND	R\$ 5,10
DOSAGEM DE VITAMINA B12	1.800	UND	R\$ 21,41
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1.200	UND	R\$ 4,67
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	60	UND	R\$ 11,90

DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	300	UND	R\$ 9,37
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	144	UND	R\$ 4,67
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	180	UND	R\$ 18,47
HEMOGRAMA COMPLETO	3.600	UND	R\$ 13,30
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	360	UND	R\$ 10,52
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	60	UND	R\$ 7,92
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	180	UND	R\$ 21,30
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	180	UND	R\$ 20,81
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	240	UND	R\$ 25,08
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	1.800	UND	R\$ 26,79
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	60	UND	R\$ 19,18
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	360	UND	R\$ 26,62
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	180	UND	R\$ 8,55
TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	360	UND	R\$ 12,44
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	240	UND	R\$ 16,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	240	UND	R\$ 16,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	600	UND	R\$ 6,66
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	120	UND	R\$ 50,30
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	120	UND	R\$ 10,55
DOSAGEM DE ESTRADIOL	120	UND	R\$ 16,63
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	180	UND	R\$ 16,94
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	120	UND	R\$ 15,07
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	120	UND	R\$ 14,49
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1.440	UND	R\$ 14,48
DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	120	UND	R\$ 43,09
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	60	UND	R\$ 15,22
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	480	UND	R\$ 14,38
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1.440	UND	R\$ 18,44
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	480	UND	R\$ 14,36
TIPAGEM SANGUÍNA	180	UND	R\$ 10,67
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1.800	UND	R\$ 6,25
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1.800	UND	R\$ 6,25
D DIMERO	720	UND	R\$ 80,00
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1.800	UND	R\$ 5,13
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	180	UND	R\$ 18,59
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	180	UND	R\$ 22,24

VIGENCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FDBF5E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100325001.

EXTRATO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100325001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0217001/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN - CNPJ: 70.031.612/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR, COM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DAR O DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DO TIPO “A”, “B”, E “E”, PARA ATENDER AS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

FORNECEDOR: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.003.103/0001-61.

ITENS/VALOR:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”.	Und.	Bombona	270	135,00	36.450,00
Total Geral						36.450,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 36.450,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2026.

SIGNATÁRIOS:

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO - P/ÓRGÃO GESTOR

CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA - P/CONTRATADA

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:60FA78CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Jacanã/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I e art. 55, I e III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Jacanã/RN, organizada em órgãos de planejamento, de assessoramento, de administração, de execução e de promoção social.

Art. 2º A estrutura organizacional do Poder Executivo tem a seguinte composição:

I – Órgãos de planejamento, de assessoramento e de administração:

- a) Gabinete do Prefeito Municipal (GPM);
- b) Procuradoria-Geral do Município (PGM);
- c) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP);
- d) Secretaria Municipal de Tributação e Finanças (SMTF);
- e) Secretaria Municipal de Compras Públicas (SMCP)

II – Órgãos de execução e de promoção social:

- a) Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI);
- b) Secretaria Municipal de Transportes (SMT);
- c) Secretaria Municipal de Educação (SME);
- d) Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);
- f) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC);
- g) Secretaria Municipal de Desporto e Lazer (SMDL);
- h) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil (SMA);
- i) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSU);
- j) Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos (SMMDH).

§ 1º Cada órgão público tem suas competências definidas na presente Lei Complementar.

§ 2º O cumprimento das atribuições de cada Secretaria e órgão é realizado pelos servidores nela lotados.

§ 3º Os cargos de provimento efetivo estão lotados em cada Secretaria ou órgão do Poder Executivo municipal, cujas atribuições, cargas horárias, vencimentos, vantagens, requisitos para investidura e outras peculiaridades, estão disciplinadas em legislações específicas.

§ 4º Nos casos em que esta Lei não defina competências específicas para determinada Coordenadoria, Departamento e Assessoria, considera-se de sua responsabilidade o cumprimento das competências definidas para a Secretaria ou Órgão, afetas à sua área de atuação.

§ 5º A carga horária semanal dos cargos de provimento em comissão previstas na presente Lei Complementar é de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 6º O cargo de Secretário Municipal (agente político) exige do seu respectivo titular dedicação exclusiva em regime integral.

Seção II

Dos Cargos em Comissão e dos Agentes Políticos

Art. 3º Compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jacanã/RN, os Cargos em Comissão e os Agentes Políticos, de livre nomeação e exoneração, cujas denominações, os padrões básicos de vencimentos, os requisitos para investidura, a quantidade dos cargos e as atribuições estão previstos nos **ANEXOS I a XV** desta Lei Complementar.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração e destinam-se à transmissão das diretrizes políticas para a execução administrativa e ao assessoramento e podem ser subordinados ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais.

§ 2º Os valores correspondentes aos padrões básicos de vencimentos dos Cargos Comissionados (CC) estão elencados no **ANEXO XVI** desta Lei Complementar.

§ 3º A vinculação de cada cargo em comissão é definida na estrutura de cada Secretaria.

§ 4º Os servidores investidos em cargos em comissão devem zelar pelos princípios da Administração Pública, em especial, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a economicidade.

Art. 4º Compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo, os seguintes cargos de agentes políticos de livre nomeação e exoneração, sujeitos a fixação de subsídios nos termos dos arts. 37, inciso X, e 39, § 4º, da Constituição Federal:

I - nos órgãos de planejamento, assessoramento e administração:

- a) Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

- b) Secretário Municipal de Tributação e Finanças;
- c) Secretário Municipal de Compras Públicas.
- II - nos órgãos de execução e de promoção social:
 - a) Secretário Municipal de Infraestrutura;
 - b) Secretário Municipal de Transportes;
 - c) Secretário Municipal de Educação;
 - d) Secretário Municipal de Saúde;
 - e) Secretário Municipal de Assistência Social;
 - f) Secretário Municipal de Desporto e Lazer;
 - g) Secretário Municipal de Turismo e Cultura;
 - h) Secretário Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Defesa Civil;
 - i) Secretário Municipal de Serviços Urbanos;
 - j) Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos (SMMDH).

Seção III

Das Funções de Confiança e Gratificadas

Art. 5º Na estrutura organizacional do Poder Executivo municipal, as funções de confiança e as funções gratificadas são as constantes do **ANEXO XVII** desta Lei Complementar.

§ 1º As funções de confiança deverão ser ocupadas por servidores públicos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo municipal.

§ 2º As gratificações previstas para cada função constantes do anexo mencionado no *caput* serão estabelecidas em percentual (%) sobre o vencimento-base do servidor designado.

§ 3º O servidor investido em função de confiança tem a garantia de percepção do valor da gratificação nos casos de afastamentos remunerados previstos em lei.

§ 4º Fica vedada a acumulação de funções com percepção de mais de uma gratificação.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Do Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 6º Compete ao Gabinete assistir ao Prefeito Municipal, notadamente:

- I – em suas atividades e funções administrativas, políticas e sociais;
- II – no atendimento ao público em geral e na recepção de visitantes e autoridades;
- III – na apresentação e execução das diretrizes estabelecidas;
- IV – na organização de reuniões e audiências públicas;
- V – no cumprimento dos programas de governo;
- VI – na assessoria aos órgãos e Secretarias para o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas;
- VII – na assessoria da gestão e na elaboração de relatórios para viabilizar informações ao Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas;
- VIII – na elaboração de normas de controle e gestão;
- IX – na articulação de órgãos e Secretarias na efetivação de políticas públicas;
- X – na direção dos setores e pessoas envolvidas na segurança do Prefeito, tanto nas atividades internas como externas do Gabinete;
- XI – na condução e no transporte do Prefeito Municipal nos seus deslocamentos e atividades externas bem como outras autoridades designadas de representação do gabinete;
- XII – supervisionar as atividades de manutenção do veículo oficial do Gabinete do Prefeito, mantendo em perfeitas condições de segurança;
- XIII – no estabelecimento de cronograma de atendimento de metas e indicadores;
- XIV – assumir a assessoria de programas e projetos especiais do governo com a finalidade de:
 - a) buscar subsídios para a implementação de projetos especiais de interesse do Gabinete do Prefeito;
 - b) compilar informações referentes a projetos de interesse da comunidade e dar assessoramento na elaboração e execução;
 - c) Manter ferramentas de controle das atividades financeiras e orçamentárias do gabinete;
 - d) Sugerir Projetos e Programas Especiais de satisfação de necessidades públicas;
 - e) Estabelecer cronograma de atendimento de metas e indicadores.

Parágrafo único. Consideram-se projetos especiais do Gabinete do Prefeito aqueles de cunho comunitário e de organização da sociedade civil e que não estejam vinculados a outras Secretarias.

XV – na coordenação da comunicação social com a produção, distribuição e consumo de mídia, que inclui diversas formas de comunicação, como jornalismo, publicidade, marketing, entre outras.

Art. 7º A estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal tem a seguinte composição:

- I - Chefia de Gabinete;
- II – Setor de Comunicação Social;
- III - Junta de Serviço Militar.

§ 1º O Chefe de Gabinete possui as mesmas prerrogativas e atribuições de Secretário Municipal.

§ 2º A Junta de Serviço Militar, vinculada ao Gabinete do Prefeito, desempenha atividades e possui estrutura previstas em normas específicas, de acordo com as diretrizes das Forças Armadas Brasileira.

Art. 8º No Gabinete do Prefeito estão lotados os cargos em comissão constantes do **ANEXO I**.

Seção II

Da Procuradoria-Geral do Município

Art. 9º Compete à Procuradoria-Geral do Município, notadamente:

- I – representar o Município, com atuação no setor de Administração Geral e competência na área de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial;
- II – representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou qualquer forma interessada;
- III – promover a cobrança da dívida ativa do Município encaminhada pela Fazenda;

- IV – definir sobre a conveniência do ajuizamento de ações judiciais;
- V – dar prosseguimento a processos de desapropriação amigável ou judicial do Município;
- VI – emitir parecer sobre questões jurídicas submetidas a exame pelo Prefeito, Secretários Municipais e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados;
- VII – assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico;
- VIII – elaborar, redigir e examinar contratos e convênios de outros negócios municipais, não incluídos os de compras e licitações;
- IX – revisar os contratos resultantes de compras e licitações que lhe sejam submetidos;
- X – orientar e controlar, mediante expedição de pareceres, a aplicação e incidência das leis e regulamentos;
- XI – fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa;
- XII – centralizar a orientação e o trato da matéria jurídica do Município;
- XIII – presidir comissões de processo administrativo disciplinar e de sindicância;
- XIV – expedir parecer coletivo com força normativa em toda a área administrativa do Município quando homologado pelo Prefeito;
- XV – prestar a assistência criminal aos servidores municipais, atuando na defesa dos seus interesses em virtude de atos que praticarem no exercício das funções do cargo e dos quais não decorra conflito de interesses entre eles e o Município;
- XVI – receber citações, intimações e notificações dirigidas ao Município;
- XVII – Analisar, em segunda instância, pareceres, projetos e processos encaminhados pelo gabinete do prefeito;
- XVIII – auxiliar no controle interno dos atos administrativos.

Parágrafo único. Caso a Procuradoria-Geral do Município entenda que não é conveniente ou oportuno o ajuizamento de determinada ação e, ainda assim, haja interesse na sua propositura, o gestor que a requerer deverá solicitar por escrito e se responsabilizará por suas consequências.

Art. 10. A estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município tem a seguinte composição:

I – Procuradoria-Geral;

II – Procuradoria-Geral Adjunta.

§ 1º O Procurador-Geral do Município possui as mesmas prerrogativas e atribuições de Secretário Municipal.

§ 2º Os cargos de Procurador-Geral e Procurador-Geral Adjunto do Município são privativos de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio Grande do Norte (OAB/RN).

Art. 11. Compete à Procuradoria-Geral Adjunta, notadamente:

I – auxiliar a Procuradoria-Geral do Município na solução de questões jurídicas;

II – atuar na coordenação das questões jurídicas referentes ao Município, desde que demandadas pelo Procuradoria-Geral;

III – emitir pareceres e pronunciamentos;

IV – coordenar o setor de sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Parágrafo único. O Procurador-Geral Adjunto perceberá o mesmo vencimento do Procurador-Geral nos casos de afastamentos deste, por período contínuo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Na Procuradoria-Geral do Município estão lotados os cargos em comissão constantes do **ANEXO II**.

Seção III

Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, notadamente:

I – coordenar e supervisionar todas as atividades administrativas do Poder Executivo;

II – administrar recursos humanos e materiais;

III – prever e administrar os recursos de publicações legais de Secretarias e órgãos;

IV – controlar despesas de pessoal em harmonia com a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

V – controlar e zelar pelo patrimônio, organizando o registro de identificação, controle e fiscalização dos bens patrimoniais, bem como realizar o inventário;

VI – determinar abertura de procedimentos administrativos quando de perda, extravio ou dano ao patrimônio;

VII – solicitar a transferência para a SMAP do patrimônio imobiliário do Município, providenciando seu tombamento e registro;

VIII – determinar baixa de patrimônio por meio de processo próprio de leilão público;

IX – expedir anualmente a carga patrimonial por Secretaria para a verificação das condições e/ou de sua existência;

X – responder pelo almoxarifado central e expedir normas de controle para os almoxarifados de Secretarias;

XI – realizar o gerenciamento funcional da administração:

a) providenciando concursos públicos, mantendo bancas de servidores concursados;

b) promovendo a investidura dos servidores, admissões, demissões, nomeações e exonerações, controle de ponto, efetividades e assentamentos funcionais;

c) controlando estágios probatórios;

d) estabelecendo controles de cessão, permutas, convênios e contratos envolvendo pessoal;

e) mantendo dados estatísticos da realidade e da despesa de pessoal a fim de subsidiar as demais Secretarias na atualização ou implementação da legislação que rege a matéria;

f) gerindo os serviços relativos aos controles de direitos e vantagens dos funcionários;

XII – realizar a conservação e manutenção dos prédios públicos municipais;

XIII – administrar os serviços do prédio sede da Prefeitura Municipal;

XIV – supervisionar, adequar e sugerir as atualizações da estrutura organizacional do Poder Executivo;

XV – estabelecer controles de processos e protocolo geral;

XVI – manter o arquivo de documentos, determinar descartes e promover a digitalização de documentos essenciais e de duração permanente;

XVII – manter sistema de telecomunicação do Poder Executivo;

XVIII – implementar e manter serviço especializado de medicina e segurança do trabalho;

XIX – promover programas de atualização, capacitação e formação de servidores;

XX – manter sistema centralizado de certificação de programas de atualização, capacitação e formação de servidores do quadro geral;

XXI – manter atualizados os sistemas de pessoal diretamente vinculados ao órgão externo de fiscalização;

XXII – dar suporte administrativo e técnico ao setor de aposentadoria e pensões do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões;

XXIII – Gerenciar os processos de compras e licitações, tendo como objetivo o princípio da economicidade nos processos de compra utilizando-se principalmente da modalidade pregão.

XXIV – realizar o processamento das licitações e compras do Poder Executivo.

XXV – implementar processo de avaliação permanente;

XXVI – manter atualizado o sistema de folha de pagamento;

XXVII – acompanhar os funcionários em gozo de licenças e outros afastamentos;

XXVIII – orientar as demais unidades e órgãos da Administração Municipal quanto a questões e matérias relativas ao funcionalismo, seus direitos e deveres;

XXIX – assinar os contratos e demais atos de admissão, nomeação ou exoneração do funcionalismo que a Lei lhe faculte.

Art. 14. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento tem a seguinte composição:

I – Gabinete do Secretário;

II – Setor de Recursos Humanos;

III – Setor de Administração e Planejamento.

Art. 15. Na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento estão lotados, além do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, os cargos em comissão constantes do **ANEXO III**.

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, notadamente:

I – estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II – responder pelas atividades relacionadas aos processamentos contábeis de acordo com as normas de administração financeira e de contabilidade pública;

III – promover o processamento da despesa, mantendo registros e controles contábeis;

IV – emitir e dar publicidade a balancetes, balanços e prestações de contas das finanças municipais;

V – controlar a realização da receita e da despesa municipal e a arrecadação, movimentação e guarda dos recursos financeiros;

VI – realizar as atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos de competência municipal;

VII – apresentar prestações de contas perante órgãos públicos estaduais e federais;

VIII – conferir e arquivar prestações de contas de recursos repassados a terceiros e de recursos de financiamentos contratados com organismos nacionais e internacionais;

IX – efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa;

X – preparar relatórios sintéticos e analíticos, assim como informes estatísticos sobre a receita e a despesa;

XI – organizar e manter, nos termos da legislação vigente, a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;

XII – emitir notas de empenho, anulações, liquidações e inscrição em restos a pagar;

XIII – inscrever créditos tributários e não tributários em dívida ativa e manter o seu controle e escrituração, fornecer as certidões para a execução fiscal;

XIV – emitir os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal;

XV – manter estudos de controle de custos para avaliação de resultados;

XVI – priorizar os recursos necessários para a manutenção de despesas de caráter continuado na elaboração orçamentária;

XVII – emitir alerta quanto aos limites de despesa de pessoal;

XVIII – propor o cronograma de desembolso financeiro que possibilite a execução de diretrizes e metas previstas nas leis orçamentárias;

XIX – celebrar termos de parcelamento de créditos tributários e não tributários.

Art. 17. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças tem a seguinte composição:

I – Gabinete do Secretário;

II – Controladoria-Geral;

III – Setor de Contabilidade;

IV – Setor de Finanças, Tributos e Fiscalização.

Art. 18. Na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças estão lotados, além do Secretário Municipal de Tributação e Finanças, os cargos em comissão constantes do **ANEXO IV**.

Seção V

Da Secretaria Municipal de Compras Públicas

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Compras Públicas, notadamente:

I – implantar e manter o cadastro de fornecedores do município;

II – emitir o certificado de fornecedor;

III – elaborar instrumentos convocatórios e contratos;

IV – realizar licitações e processar inexigibilidades e dispensas;

V – sugerir padronização de bens e serviços determinando as especificações;

VI – sugerir penalidades no decorrer do procedimento licitatório;

VII – elaborar registros de preços;

VIII – promover a alienação de bens públicos inservíveis do patrimônio do município;

IX – administrar o calendário de solicitações de bens, serviços e obras;

X – manter setor de pesquisa mercadológica e normatização;

XI – manter arquivo de licitações e contratos pelo prazo legal;

XII – mandar publicar os editais e contratos referentes aos serviços contratados;

XIII – analisar e responder recursos administrativos de sua área de competência;

XIV – promover estudos para aprimorar os procedimentos licitatórios;

XV – participar da elaboração da proposta orçamentária e administrar os recursos destinados à despesa de custeio da Secretaria;

XVI – promover o trâmite da documentação ingressa e egressa da Secretaria;

XVII – manter estudos de controle de custos para avaliação de resultados.

XVIII – representar o órgão e supervisionar as atividades dos departamentos que compõem a Secretaria;

XIX – responsabilizar-se pelas licitações e compras públicas;

XX – responder aos recursos de licitantes encaminhados à autoridade superior.

Art. 20. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Compras Públicas tem a seguinte composição:

I – Gabinete do Secretário;

II – Setor de Licitações e Contratos;

III – Setor de Planejamento em Licitações.

Art. 21. Compõe a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Compras Públicas, além do Secretário Municipal de Compras Públicas, os cargos comissionados constantes do **ANEXO V** e as funções gratificadas previstas nas subseções I, II, III e V, a seguir.

Subseção I **Do Agente de Contratação**

Art. 22. O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 23. São atribuições do Agente de Contratação:

- I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
- III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
 - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
 - b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
 - c) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
 - e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 - 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
 - g) indicar o vencedor do certame;
 - h) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
 - i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Subseção II **Da Comissão de Contratação**

Art. 24. A Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação:

- I - substituir o Agente de Contratação, nos termos do decreto regulamentador;
- II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, quando houver, nos termos da Lei 14.133/2021 e do decreto regulamentador;
- III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
- IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133 de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Subseção III **Da Equipe de Apoio**

Art. 25. A Equipe de Apoio possui atribuição de auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação no exercício de suas funções.

Subseção IV **Do Fiscal do Contrato**

Art. 26 Compete ao Fiscal do Contrato, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - prestar apoio ao Gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- X - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XI - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;
- XII - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XIII - auxiliar o Gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

XIV - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

§ 1º O fiscal do contrato será indicado pelo gestor da respectiva Secretaria Municipal ou órgão e designado pelo Prefeito Municipal, podendo, inclusive, fiscalizar mais de um contrato.

§ 2º Em se tratando de contrato que abrange mais de uma Secretaria Municipal, os respectivos fiscais atuarão em conjunto.

§ 3º O fiscal do contrato, sempre que entender necessário, poderá solicitar auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e da área técnica de engenharia e de informática, além de ter assegurado pleno acesso aos setores contábil e financeiro e demais repartições administrativas na realização de seus trabalhos.

Subseção V

Do Gestor do Contrato

Art. 27. Competirá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

V - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea d, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Subseção VI

Dos Requisitos para Designação, do Quantitativo e da Gratificação

Art. 28. O agente público designado para Agente de Contratação, membro da Comissão de Contratação, membro da Equipe de Apoio, Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme decreto regulamentador.

Parágrafo único. O quantitativo de funções e o percentual das gratificações estão previstas no quadro 02 do anexo XVI desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

DOS ORGÃOS DE EXECUÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Seção I

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura, notadamente:

I – participar da elaboração de programa de obras da Prefeitura Municipal;

II – implementar obras urbanas necessárias às adequações dos Planos Diretores;

III – executar o plano de obras, diretamente ou mediante contratação terceirizada;

IV – fiscalizar a execução de obras no sistema viário que venham a alterar a estrutura ou a segurança do trânsito;

V – executar serviços de manutenção de vias e logradouros públicos;

VI – conservar, manter e ampliar prédios públicos;

VII – implementar cadastro de saneamento básico com as especificações de cada área;

VIII – elaborar programa de manutenção preventiva e corretiva de logradouros e equipamentos urbanos;

IX – fiscalizar a execução de projetos e obras com recursos externos, procedendo relatórios e prestações de contas;

X – controlar o uso e manter em condições os maquinários e equipamentos da Secretaria;

XI – alimentar o sistema de registros para o controle de obras públicas;

XII – coordenar remoções, assentamentos e reintegrações de posse de áreas públicas;

XIII – dar suporte aos eventos municipais;

XIV – contribuir para a manutenção da sanidade pública e meio ambiente.

Art. 30. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura tem a seguinte composição:

I – Gabinete do Secretário;

II – Setor de Planejamento e Projetos de Infraestrutura;

III – Setor de Obras.

Art. 31. Na Secretaria Municipal de Infraestrutura estão lotados, além do Secretário Municipal de Infraestrutura, os cargos em comissão constante do **ANEXO VI**.

Seção II

Da Secretaria Municipal de Transportes

Art. 32. Compete à Secretaria Municipal de Transportes, notadamente:

- I – desenvolver e implementar políticas de educação para o trânsito;
- II – promover atividades de conscientização para o trânsito seguro;
- III – estabelecer parcerias e convênios com órgãos estaduais/federais para possibilitar transferência de informações;
- IV – supervisionar as atividades decorrentes de concessões públicas de transporte urbano do Município;
- V – expedir orientações de trânsito e tráfego na esfera de sua competência;
- VI – manter em dia a documentação da frota municipal;
- VII – estabelecer controles de despesas de conservação e manutenção dos veículos oficiais;
- VIII – elaborar relatórios contendo informações a respeito do desempenho e responsabilidade de motoristas dos veículos oficiais;
- IX – manter fiscalização e controle ostensivo das questões de tráfego e trânsito;
- X – elaborar e fazer cumprir o diário de bordo de cada veículo oficial;
- XI – controlar nas entradas e saídas os equipamentos e diário de bordo dos veículos oficiais;
- XII – elaborar programa de manutenção preventiva dos veículos oficiais;
- XIII – expedir laudos solicitando a substituição e/ou instalação de abrigos e pontos de parada do transporte coletivo, atendendo a necessidade de linhas específicas;
- XIV – determinar a instalação e manutenção de equipamentos de segurança e sinalização do trânsito;
- XV – fiscalização dos serviços de transporte urbano municipal, coletivos ou individuais;
- XVI – controlar estacionamentos em vias ou logradouros públicos;
- XVII – dar suporte na elaboração de recursos de infrações de trânsito;
- XVIII – controlar o deslocamento do servidor efetivo investido no cargo de motorista de uma para outra unidade administrativa.

Art. 33. A composição organizacional básica da Secretaria Municipal de Transportes constituir-se-á da seguinte forma:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Setor de Vistoria, Fiscalização e Licenciamento;
- III – Setor de Manutenção da Frota Oficial.

Art. 34. Na Secretaria Municipal de Transportes estão lotados, além do Secretário Municipal de Transportes e os cargos em comissão constante do ANEXO VII.

Seção III

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 35. Compete à Secretaria Municipal de Educação, notadamente:

- I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
- II – dar suporte financeiro à rede municipal de ensino;
- III – expedir normas complementares para o seu sistema de ensino;
- IV – autorizar a implantação, o funcionamento e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
- V – oferecer vagas em educação infantil na rede municipal;
- VI – oferecer, com prioridade, o ensino fundamental;
- VII – desenvolver a política educacional do município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes;
- VIII – possibilitar o retorno ao sistema de ensino para jovens e adultos;
- IX – oferecer linhas mestras para a elaboração de proposta pedagógica que atenda as necessidades e características regionais;
- X – gerir o sistema municipal de ensino, desenvolvendo, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento e o aprimoramento das necessidades básicas de ensino;
- XI – propiciar capacitação e aperfeiçoamento aos membros do magistério público municipal;
- XII – executar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
- XIII – manter o controle permanente da aplicação dos recursos de transferências constitucionais e transferências voluntárias, bem como da aplicação de recursos livres;
- XIV – proceder, anualmente, a verificação do quadro de professores por escola e do índice professor/aluno visando melhor aproveitamento e distribuição dos recursos humanos em relação à despesa com pessoal;
- XV – trabalhar em estreita relação com o Conselho Municipal de Educação, acolhendo normas legais;
- XVI – manter planilhas de todas as despesas correntes e investimentos da educação, exigindo controle orçamentário e contábil para verificação anual da aplicação da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme previsão constitucional e da Lei Orgânica;
- XVII – implementar a política educacional de forma a fazer da escola o centro de interesse da comunidade e de promoção social;
- XVIII – buscar a conquista permanente das garantias e direitos do cidadão e os princípios norteadores da Lei de Diretrizes e Bases Educacionais.
- XIX – dar unidade às atividades educacionais, especialmente no que concerne a currículo e ensino;
- XX – planejar cooperativamente com os chefes de equipes, as atividades a serem desenvolvidas, tendo em vista o atendimento da criança em idade escolar e pré-escolar;
- XXI – assistir, orientar e supervisionar o trabalho das escolas, visando a melhoria do processo ensino/aprendizagem;
- XXII – acompanhar e avaliar as atividades específicas de cada equipe;
- XXIII – articular a rede municipal de ensino com órgãos governamentais e não-governamentais vinculados à educação para:
 - a) melhoria do desempenho escolar;
 - b) erradicação do analfabetismo;
 - c) recuperação da vida escolar de jovens e adultos;
 - d) levantamento estatístico dos resultados do sistema de ensino, propondo metas de desempenho.

Art. 36. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação tem a seguinte composição:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Setor Pedagógico;
- III – Setor de Transporte Escolar;
- IV – Setor de Programas e Projetos Educacionais;
- V – Setor de Nutrição e Alimentação Escolar;
- VI – Setor de Supervisão e Orientação Escolar;
- VII – Direção e vice-direção de Unidades Escolares.

§ 1º A direção das Unidades Escolares da rede pública municipal de ensino de Jaçanã/RN será desempenhada pela equipe gestora composta por Diretor e Vice-Diretor nomeada ou designada pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O quantitativo, as atribuições, os critérios técnicos de mérito e desempenho e os vencimentos referentes aos cargos comissionados de Diretor e Vice-Diretor de Unidades Escolares estão previstos em legislação própria.

Art. 37. Na Secretaria Municipal de Educação estão lotados, além do Secretário Municipal de Educação, os cargos em comissão constantes do **ANEXO VIII**.

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 38. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, notadamente:

- I – gerir as ações e serviços municipais para a promoção, prevenção e a recuperação da saúde dos munícipes em atividade preventiva e de assistência, isoladamente ou em convênio com órgãos públicos e organizações privadas;
- II – implementar satisfatoriamente o pleno atendimento de saúde básica;
- III – realizar atendimento médico-ambulatorial e odontológico em unidades básicas e postos móveis ou estabelecidos em pontos estratégicos do Município, e em atendimento emergencial de 24 (vinte e quatro) horas;
- IV – adquirir consultas de medicina especializada quando a incidência da doença recomendar o investimento;
- V – realizar a remoção de pacientes em situação de urgência e emergência;
- VI – realizar atendimentos de exames médico-periciais necessários ao ingresso no serviço público municipal, se disponível na rede;
- VII – implementar sistema de controle e gestão de programas governamentais que envolvam a área da saúde;
- VIII – promover campanhas de vacinação e outras atividades de preservação, educação e de vigilância em saúde;
- IX – exercer a fiscalização da saúde da população, mediante políticas de prevenção e saneamento com erradicação de doenças endêmicas por meio de programas de educação e orientação nas áreas de saúde pública, higiene pessoal e familiar;
- X – participar de projetos de assistência e inclusão social na área de saúde;
- XI – estabelecer convênios com entidades governamentais e não-governamentais com o fim de melhorar o atendimento em saúde;
- XII – emitir pareceres que envolvam questões de saúde em alvarás de localização e de operação;
- XIII – implementar as políticas de vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e saúde do trabalhador;
- XIV – fiscalizar e orientar programas de assistência médica hospitalar e de prestadores de serviço em saúde;
- XV – fazer cumprir as exigências de órgãos públicos estaduais e federais na prestação de saúde;
- XVI – manter bancos de dados estatísticos que propiciem a tomada de decisões para implementação de diretrizes e de serviços em saúde;
- XVII – proceder os levantamentos para formação de indicadores para elaboração do plano de saúde e de farmácia básica;
- XVIII – participar do controle e uso de recursos do Fundo Municipal de Saúde, em ações de serviço público de saúde;
- XIX – elaborar o plano municipal de saúde e de farmácia básica;
- XX – implementar programas de saúde comunitária e familiar e de controle de endemias;
- XXI – manter controle rigoroso da receita e da despesa de recursos vinculados, prestando contas nas datas previstas em lei ou convênio e dando ciência à Fazenda Municipal;
- XXII – desenvolver e manter serviço de saúde em unidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas para urgência e emergência;
- XXIII – manter controle dos servidores lotados na Secretaria e em suas unidades básicas, sugerindo jornada de trabalho e planilha de serviços para otimizar os recursos humanos;
- XXIV – manter o controle e o acompanhamento de pacientes durante o tratamento, fornecendo, inclusive, o transporte nas situações de vulnerabilidade ou impossibilidade de locomoção, conforme laudo médico e parecer social.

Art. 39. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte composição:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Setor da Atenção Básica;
- III – Setor de Enfermagem;
- IV – Setor Clínico e Administrativo da Unidade Hospitalar;
- V – Setor de Vigilância em Saúde;
- VI – Setor de Regulação de Pacientes;
- VII – Setor de Transportes;
- VIII – Setor de Políticas de Imunizações.

§ 1º O Setor Clínico da Unidade Hospitalar deve ser dirigido por um Diretor Clínico e Técnico com graduação em medicina e inscrição regular no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte (CREME/RN) e, caso seja designado um servidor efetivo, este perceberá um acréscimo de 20% (vinte por cento) sob o seu vencimento-base.

§ 2º O Setor da Atenção Básica e o Setor de Enfermagem devem ser coordenados, respectivamente, por um Coordenador-Geral da Atenção Básica e por um Coordenador-Geral de Enfermagem, ambos com graduação em enfermagem e inscrição regular no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (COREN/RN) e, caso sejam designados servidores efetivos, estes perceberão uma gratificação de 20% (vinte por cento) sob o seus vencimentos-base.

§ 3º O Setor de Imunização deve ser coordenado por um Coordenador-Geral de Imunização com graduação em enfermagem e inscrição regular no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (COREN/RN) e, caso sejam designados servidores efetivos, estes perceberão uma gratificação de 20% (vinte por cento) sob o seus vencimentos-base.

Art. 40. Na Secretaria Municipal de Saúde estão lotados, além do Secretário Municipal de Saúde, os cargos em comissão constantes do **ANEXO IX** e a(s) função(ões) de confiança que, além das funções próprias do cargo efetivo, desempenhará(ão) aquelas constantes do quadro 1 do Anexo XVI.

Seção V

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 41. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, notadamente:

- I – executar e desenvolver programas e políticas municipais de assistência e inclusão social;
- II – descentralizar o atendimento por meio de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
- III – implementar políticas de proteção à criança e ao adolescente;
- IV – desenvolver e implementar políticas específicas para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- V – implementar programas destinados à atenção à família em situação de vulnerabilidade social;
- VI – emitir pareceres para inclusão de pessoas e/ou famílias em programas governamentais;
- VII – emitir pareceres sobre programas de reassentamento quando solicitados;
- VIII – contribuir para melhoria de atendimento do munícipe em situações de emergência e de calamidade pública;
- IX – implementar políticas de inclusão e de fortalecimento da cidadania do idoso e da pessoa com deficiência;

- X – assessorar, avaliar e fiscalizar a implementação de programas de entidades de atenção e apoio à criança e ao adolescente em situação de risco ou abandono;
- XI – participar da elaboração das políticas de governo na defesa de direitos fundamentais à saúde, educação, alimentação e moradia;
- XII – estabelecer convênios e/ou parcerias com órgãos governamentais e não-governamentais para implementação de programas e projetos na área social;
- XIII – atuar em estreita relação com os conselhos municipais afetos à área;
- XIV – implementar, controlar e gerenciar o cadastro único de beneficiários de programas públicos;
- XV – incentivar a organização cooperativa e solidária de produção artesanal;
- XVI – disponibilizar transporte social às pessoas em situação de vulnerabilidade social, exceto em tratamento de saúde;
- XVII – fornecer passagens para o paciente em vulnerabilidade quando em tratamento de saúde, mas que tenha condições de locomoção conforme laudo médico;
- XVIII – desenvolver programas de recuperação de dependentes químicos e de apoio a suas famílias;
- XIX – formular, desenvolver e executar programas, ações, eventos ou políticas públicas voltadas para a juventude com o objetivo de:
- Contribuir para o desenvolvimento da identidade e da autonomia dos jovens, assegurando o efetivo trabalho no desenvolvimento de políticas públicas municipais;
 - Articular o conjunto das políticas públicas da Prefeitura que, de alguma forma, atinja a juventude;
 - Articular parcerias com entidades civis, com as diversas organizações e expressões da juventude e segmentos da sociedade que possam ser identificados como parceiros para a construção e implementação de políticas públicas;
 - Promover atividades nas áreas esportiva, cultural, recreativa e educativa/informativa;
 - Assegurar a participação deste segmento social na administração pública da cidade, buscando novas dinâmicas de inserção e instrumentalização dos jovens para que sejam parte do processo decisório;
 - Incorporar políticas públicas para os jovens na dinâmica das políticas sociais da prefeitura, criando contato permanente entre juventude e poder público para um real exercício de cidadania;
 - Fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e sociais;
 - Em conjunto com as secretarias afins, realizar eventos musicais, esportivos, recreativos, tais como campeonatos, festivais musicais, exposições artísticas, debates entre agremiações, entre outros;
 - Promover a ampliação do diálogo, identificar os grupos de jovens, suas especificidades, rompendo estigmas para atingir um novo patamar de políticas públicas para juventude.
- XX – gerenciar os programas habitacionais;
- XXI – promover ações políticas relativas à condição de vida das mulheres, estimulando o combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e igualdade entre os gêneros;
- XXII – promover a intersetorialidade e transversalidade entre programas, planos projetos relacionados às políticas públicas para mulheres;
- XXIII – realizar atividades de formação e capacitação para o enfrentamento da violência contra a mulher;
- XXIV – elaborar e implementar planos municipais de políticas públicas para mulheres;
- XXV – promover ações de assistência psicossocial e jurídica às mulheres em situação de violência, por meio de centros especializados;
- Art. 42.** A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social tem a seguinte composição:
- Gabinete do Secretário;
 - Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social;
 - Setor de Programas e Projetos Sociais;
 - Setor de Políticas para as Mulheres;
 - Setor de Programas Sociais;
 - Setor de Cadastro Único e Gestão de Benefícios;
 - Conselho Tutelar;
- § 1º O Conselho tutelar é composto por conselheiros eleitos para um mandato de quatro anos e possuem atribuições, carga horária, vencimentos e vantagens previstas em legislação própria
- § 2º O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) deve ser coordenado por profissional graduado em qualquer área do conhecimento.
- Art. 43.** Na Secretaria Municipal de Assistência Social estão lotados, além do Secretário Municipal de Assistência Social, os cargos em comissão constantes do **ANEXO X**.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Art. 44. Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, notadamente:

- planejar e organizar o Plano Diretor de Turismo e do inventário do Município;
- promover as potencialidades econômicas e turísticas do município, aumentando a produtividade e desenvolvendo a melhoria da qualidade de vida;
- fomentar, coordenar e divulgar os programas e projetos do turismo no Município, promovendo-o em nível estadual, nacional e internacional;
- executar as políticas de turismo e de cultura;
- coordenar a execução de atividades, projetos e programas da área;
- fomentar o desenvolvimento cultural do Município;
- resgatar formas de manifestação da cultura popular;
- promover intercâmbios em caráter municipal e intermunicipal com entidades governamentais e não governamentais;
- estabelecer calendários de eventos municipais e regionais;
- fomentar o tradicionalismo e o nativismo;
- manter e estabelecer convênios para o incremento de atividades turísticas e culturais;
- elaborar projetos e manter programas de oficinas culturais;
- ampliar os espaços culturais;
- sediar apresentações, seminários e encontros turísticos e culturais;
- coordenar e participar de campanhas turísticas e culturais;
- incentivar a iniciação e vivência cultural por meio de oficinas;
- resgatar e manter a memória cultural do Município;
- levantar necessidades, planejar e implementar políticas culturais nos espaços disponíveis;
- interagir com órgãos públicos e privados na execução de metas turísticas e culturais;

XX – desenvolver projetos culturais que resgatem a história do Município e do Estado;
 XXI – manter em condições de uso os equipamentos urbanos e materiais de apoio aos eventos;
 XXII – incentivar artistas locais, cedendo-lhes espaços e recursos por meio da legislação própria.

Art. 45. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura tem a seguinte composição:

I – Gabinete do Secretário;

II – Setor de Políticas Turísticas e Culturais;

Art. 46. Na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura estão lotados, além do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, os cargos em comissão constantes do **ANEXO XI**.

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Art. 47. Compete à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, notadamente:

I – planejar, estruturar e difundir o desporto nas formas educativa, recreativa e competitiva;

II – desenvolver atividades descentralizadas de lazer em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;

III – organizar competições esportivas oficiais, definindo o calendário esportivo do Município;

IV – fomentar a participação do cidadão em atividades desportivas em áreas de lazer;

V – desenvolver o esporte estudantil, comunitário e de rendimento;

VI – realizar eventos municipais como torneios e campeonatos;

VII – assessorar qualquer desdobramento das atividades recreativas e de lazer;

VIII – apoiar projetos e ações que possibilitem o reconhecimento da prática do desporto como melhoria da qualidade de vida;

IX – buscar junto a órgãos federativos recursos materiais e financeiros, objetivando a melhoria da oferta do esporte e lazer;

X – propiciar condições para a prática de atividade física;

XI – incentivar a prática do desporto como forma de desenvolvimento de suas capacidades motrizes e psicomotoras;

XII – incentivar o desporto como forma de aquisição de equilíbrio nos aspectos afetivos, cognitivos e sociais;

XIII – desenvolver o espírito de equipe e de cooperação;

Art. 48. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer tem a seguinte composição:

I – Gabinete do Secretário;

II – Setor de Projetos Desportivos;

III – Setor de Oficinas Esportivas e de Lazer;

Art. 49. Na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer estão lotados, além do Secretário Municipal de Desporto e Lazer, os cargos em comissão constantes do **ANEXO XII**.

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil

Art. 50. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, notadamente:

I – desenvolver programas de atividades agrícolas, especialmente para a agricultura familiar, observando o desenvolvimento de culturas orgânicas, com ênfase na conservação da biodiversidade e na utilização sustentável dos recursos ambientais;

II – participar da implementação de políticas, planos, programas e ações com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada;

III – ampliar as condições de acesso aos alimentos, principalmente aos orgânicos;

IV – promover a saúde, a nutrição e a alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

V – implementar políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas que busquem:

a) a qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, além do seu aproveitamento;

b) o estímulo a práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população; e

c) a execução de projetos especiais com utilização de áreas de risco e espaços ociosos para produção de alimentos, observando a prática da cultura de produtos orgânicos;

VI – fomentar o desenvolvimento das atividades de agricultura, dando ênfase ao desenvolvimento de culturas orgânicas;

VII – contribuir para a interlocução com outras Secretarias e órgãos do governo municipal, estadual e federal, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares de segurança alimentar e combate à fome;

VIII – interagir com entidades públicas e não governamentais, com o objetivo de facilitar o incremento de políticas de agricultura sustentável;

IX – participar de projetos especiais de segurança alimentar e combate à fome;

X – identificar áreas cultiváveis que sirvam de ponto de apoio e referência em projetos de produção agrícola, orientada para culturas orgânicas de subsistência;

XI – coordenar a produção agrícola no Município, envolvendo pequenas propriedades, sítios, hortas comunitárias e projetos especiais;

XII – interagir com demais órgãos governamentais para propiciar a geração de renda por meio do comércio de produtos agrícolas;

XIII – participar de comitês e conselhos vinculados a programas alimentares e nutricionais;

XIV – contribuir para a integração de ações, informações e controles do Programa Bolsa Família na permanente busca de autonomia dos beneficiários;

XV – interagir com a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o aproveitamento de produção agrícola em cozinhas comunitárias e no Restaurante Popular, quando houver, e com a Secretaria Municipal de Educação, na transferência de tecnologia de conhecimento das hortas escolares.

XVI – promover:

a) a defesa do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável;

b) a justiça social no uso sustentável dos recursos ambientais;

c) o desenvolvimento sustentável de forma integrada com outros órgãos de governo e com a sociedade civil;

XVII – coordenar as atividades de planejamento, controle, fiscalização, recuperação, proteção e preservação ambiental;

XVIII – diagnosticar, monitorar, acompanhar, controlar e divulgar a qualidade do meio ambiente e o gerenciamento adequado dos recursos ambientais;

XIX – desenvolver e coordenar a política municipal de saneamento ambiental;

XX – planejar e sugerir ações para:

a) a conservação e melhoria das condições ambientais em benefício à saúde;

b) a redução da poluição e dos perigos ambientais.

XXI – desenvolver as políticas de preservação e conservação da biodiversidade;
 XXII – expedir licenças e pareceres sobre instalação de atividades e empreendimentos, quando for o caso;
 XXIII – promover a educação ambiental em conjunto com outros órgãos e entidades;
 XXIV – participar de elaboração de projetos e de captação de recursos para recuperação de áreas degradadas;
 XXV – manter convênios que permitam a redução de impacto ambiental de resíduos sólidos urbanos;
 XXVI – manifestar-se, previamente, na liberação de projetos de parcelamento do solo urbano e de grande concentração populacional;
 XXVII – participar de encontros e estudos que visem à construção de políticas de proteção ambiental;
 XXVIII – implementar políticas de apoio técnico, financeiro e de incentivos a entidades, órgãos e sociedade civil, relativos à proteção ambiental;
 XXIX – promover a descentralização da gestão ambiental;
 XXX – realizar Conferências Municipais de Meio Ambiente;
 XXXI – promover, desenvolver e executar estudos e pesquisas para o aprimoramento da gestão de tecnologias da área ambiental;
 XXXII – capacitar e aperfeiçoar recursos humanos para as áreas de meio ambiente;
 XXXIII – promover o licenciamento ambiental, quando couber;
 XXXIV – conceder as licenças ambientais relativas às atividades de preponderante interesse local, quando couber;
 XXXV – fiscalizar as atividades licenciadas;
 XXXVI – controlar, no aspecto ambiental, as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que possam produzir alteração adversa às características do meio ambiente;
 XXXVII – participar da elaboração de projetos paisagísticos e de ajardinamento da cidade;
 XXXVIII – definir em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos horários e locais permitidos para veículos de publicidade e propaganda;
 XXXIX – manter um Sistema Municipal de Informação sobre o Meio Ambiente;
 XL – realizar estudos de ameaças (levantamento de áreas de risco), com a conscientização da população sobre a gravidade dos desastres e procedimentos preventivos a serem adotados;
 XLI – determinar vulnerabilidades, estabelecer e divulgar alertas e alarmes sobre riscos iminentes;
 XLII – mobilizar e treinar voluntários;
 XLIII – coordenar operações de socorro e de assistência às vítimas de desastres;
 XLIV – coordenar a análise dos danos e confeccionar documentações relacionadas à situação de emergência e estado de calamidade pública e apoiar na reconstrução.

Art. 51. A composição organizacional básica da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil constituir-se-á da seguinte forma:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Defesa Civil;
- III – Setor de Meio Ambiente;
- IV – Setor de Programas e Projetos de Agricultura;

Art. 52. Na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil estão lotados, além do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, os cargos em comissão constantes do **ANEXO XIII**.

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Art. 53 Compete à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, notadamente:

- I – realizar os serviços de iluminação pública, limpeza e conservação de logradouros públicos;
- II – planejar e executar a coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos urbanos, dando-lhes destinação final adequada;
- III – administrar serviços públicos urbanos, especialmente:
 - a) o cemitério público municipal;
 - b) os equipamentos urbanos e comunitários
- IV – coordenar iniciativas e parcerias público-privadas para melhoria de logradouros públicos;
- V – elaborar e manter atualizado o cadastro de praças, parques e jardins, executando diretamente ou controlando serviços terceirizados;
- VI – promover a urbanização e a manutenção de logradouros públicos nas áreas de embelezamento e limpeza urbana;
- VII – fiscalizar e controlar a execução de serviços terceirizados de limpeza pública, caso haja;
- VIII – determinar ao gestor de contrato de serviços terceirizados de sua Secretaria, caso haja, especialmente na proteção do empregado e nas obrigações da contratada;
- IX – promover a integração entre os servidores municipais e os empregados terceirizados, caso haja, na execução das políticas de melhorias urbanas;
- X – contribuir para a manutenção da sanidade pública e meio ambiente, em parcerias com os órgãos afins;
- XI – promover publicidade e incrementar projetos educativos nas questões de limpeza urbana;
- XII – controlar o uso e manter em condições os equipamentos de sua Secretaria;
- XIII – Executar às tarefas relacionadas à manutenção do aterro controlado ou aterro sanitário;

Art. 54. A composição organizacional básica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos constituir-se-á da seguinte forma:

- I – Gabinete do Secretário;
- II – Setor de Limpeza Pública;
- III – Setor de Manutenção do Aterro Controlado.

Art. 55. Na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos estão lotados, além do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, os cargos em comissão constantes do **ANEXO XIV**.

Seção X

Da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos (SMMDH)

Art. 56. Compete à Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos (SMMDH), notadamente:

- I – planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas municipais voltadas à promoção dos direitos humanos, com ênfase na proteção integral das mulheres e na promoção das diversidades;
- II – elaborar, propor e acompanhar diretrizes, planos, programas e projetos destinados à prevenção e ao enfrentamento das violências contra as mulheres, inclusive por meio de ações integradas com a rede de proteção;
- III – articular-se com órgãos e entidades da Administração Pública, bem como com instituições do sistema de justiça, segurança pública, saúde, educação e assistência social, visando à implementação de ações intersetoriais de direitos humanos;

IV – promover ações de acolhimento, orientação e encaminhamento de demandas relacionadas a violações de direitos humanos, especialmente aquelas envolvendo mulheres e grupos vulnerabilizados;

V – fomentar políticas de promoção da autonomia econômica das mulheres, incentivando iniciativas de formação, qualificação profissional, trabalho, renda e empreendedorismo;

VI – desenvolver campanhas educativas e ações de conscientização sobre direitos humanos, igualdade de gênero, respeito às diversidades e prevenção de discriminações;

VII – incentivar e coordenar ações de promoção da equidade, do respeito e da inclusão, com foco em diversidades de gênero, orientação sexual, raça/etnia, geração, deficiência, crença e demais marcadores sociais;

VIII – apoiar, acompanhar e fortalecer os conselhos municipais vinculados à temática, quando existentes, bem como estimular a participação social e o controle social das políticas públicas;

IX – propor e acompanhar a implementação de fluxos, protocolos e instrumentos de atendimento e encaminhamento para vítimas de violência e pessoas em situação de vulnerabilidade, em articulação com a rede municipal;

X – promover intercâmbios e parcerias, em caráter municipal, intermunicipal, estadual e nacional, com entidades governamentais e não governamentais, para execução de políticas e programas correlatos;

XI – firmar e acompanhar convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, observada a legislação aplicável, visando ao incremento de ações de proteção, promoção e defesa dos direitos humanos;

XII – levantar necessidades, produzir e sistematizar dados, diagnósticos e indicadores para subsidiar o planejamento, a priorização e o monitoramento das políticas públicas da pasta;

XIII – fomentar ações de educação em direitos humanos e formação continuada de servidores, agentes públicos e atores da rede de proteção;

XIV – incentivar e apoiar iniciativas de promoção da cidadania, do acesso a direitos e da prevenção de violações em territórios e comunidades do Município;

XV – promover, coordenar e acompanhar programas, projetos e ações de proteção a grupos em situação de vulnerabilidade, inclusive no enfrentamento à discriminação, à intolerância e a discursos de ódio;

XVI – exercer outras competências correlatas no âmbito de sua área de atuação, conforme regulamentação e diretrizes do Poder Executivo.

Art. 57. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos (SMMDH) tem a seguinte composição:

I – Gabinete do Secretário;

II – Setor de Políticas Públicas para Mulheres e Diversidades.

Art. 58. Na Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos (SMMDH) estão lotados, além do Secretário Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos, os cargos em comissão constantes do **ANEXO XV**.

CAPÍTULO V DOS CONSELHOS, COMITÊS E COMISSÕES MUNICIPAIS

Art. 59. Os Conselhos, os Comitês, as Comissões e outros colegiados reger-se-ão pelas Leis que os criarem e pelos respectivos regimentos internos.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as inclusões e alterações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos às transferências de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los à nova estrutura organizacional.

Art. 61. O Poder Executivo pode regulamentar, através de decreto, a presente Lei Complementar, definindo estrutura administrativa mais detalhada, tendo como referência a estrutura organizacional básica de cada Secretaria instituída pela presente Lei.

Art. 62. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das adequações na legislação orçamentária e as já consignadas em cada uma das unidades orçamentárias.

Art. 63. Ficam revogadas a Lei Complementar nº 009/2013; Lei Complementar nº 13/2018; Lei Complementar nº 14/2018; Lei Complementar nº 16/2019; Lei Complementar nº 18/2021; Lei Complementar nº 21/2021; Lei Complementar nº 26/2022; Lei Complementar nº 27/2022; Lei Complementar nº 29/2022; Lei Complementar nº 30/2022; Lei Complementar nº 38/2023; Lei Complementar nº 39/2023; Lei Complementar nº 40/2023; Lei Complementar nº 45/2024; Lei Complementar nº 46/2024; Lei Complementar nº 49/2024; Lei Complementar nº 50/2024 e demais disposições em contrário.

Art. 64. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 16 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CARGO: Chefe de Gabinete	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC5	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: O Chefe de Gabinete, além das atribuições de Secretário Municipal, possui as seguintes atribuições gerais: a) Assessorar e subsidiar a construção de uma via de diálogo direta com a comunidade, da mesma forma das relações comunitárias estabelecidas pelas demais Secretarias, subsidiando informações, esclarecimentos e organizando agenda de audiências; b) Assessorar o Prefeito Municipal na organização da agenda de audiências para atendimento à população; c) Dirigir atividades de atendimento à população, supervisionando a marcação de reuniões, palestras, entrevistas e audiências públicas; d) Encaminhar para os órgãos competentes os cidadãos que buscam solução para suas demandas junto à municipalidade; e) Chefiar o serviço de segurança do gabinete; f) Acompanhar as atividades de segurança do prefeito nas suas atividades externas; g) Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; h) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

CARGO: Coordenador-Geral de Comunicação Social	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC4	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Assessorar, de acordo com as diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo Governo Municipal, o Gabinete do Prefeito, subsidiando-o de informações nos temas e assuntos em que for solicitado; b) Assessorar o Gabinete do Prefeito participando da criação e implantação de eventos, da elaboração de "mailling" para eventos, efetuar cadastro e elaborar atividades com entidades parceiras; c) Supervisionar e subsidiar atividades visando a criação, divulgação e acompanhamento de campanhas externas e internas; d) Participar da manutenção do site e redes sociais oficiais, criação e envio de "release", clipagem jornalísticas e participar da organização, assessoramento e cobertura de eventos; e) Representar os membros do Gabinete quando lhe for determinado; f) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

CARGO: Assessor de Gabinete	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC1	QUANTIDADE: 02 (dois)
ATRIBUIÇÕES: a) Assessorar, de acordo com as diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo Governo Municipal, a relação com a comunidade e com as instituições que busquem informações junto ao Gabinete, subsidiando informações, esclarecimentos e organizando agenda de audiências; b) Assessorar o Gabinete na organização da agenda de audiências para atendimento ao público; c) Supervisionar e subsidiar atividades de atendimento à população, supervisionando a marcação de reuniões, palestras, entrevistas e audiências públicas; d) Encaminhar para os órgãos competentes os cidadãos que buscam solução para suas demandas junto à municipalidade; e) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

Jaçanã/RN, 16 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

ANEXO II

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

CARGO: Procurador-Geral do Município	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC6	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: O Procurador-Geral do Município, além das atribuições de Secretário Municipal, possui as seguintes atribuições gerais: a) Dirigir a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação; b) Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal; c) Propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo; d) Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte; e) Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária da Procuradoria-Geral; f) Firmar, junto com o representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza; g) Firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos; h) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil do Rio Grande do Norte (OAB/RN).	

CARGO: Procurador-Geral Adjunto do Município	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC5	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais; b) Assistir ao Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições; c) Expedir orientações para a defesa dos interesses do Município de Jaçanã/RN; d) Coordenar os trabalhos dos órgãos de atividades-meio, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços próprios; e) Responder pelo expediente da Procuradoria Geral do Município durante a vacância do cargo superior; f) Prover as necessidades de pessoal e de material dos órgãos de atividades-fim e de atividades-meio, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira; g) Adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Procuradoria Geral do Município; h) Elegar diretrizes e definir estratégias para atuação nos processos judiciais considerados especiais em que o Município de Jaçanã seja parte ou, de qualquer forma, interessado, concentrando as informações pertinentes e acompanhando o respectivo andamento; i) Coordenar o setor de sindicâncias e processos administrativos disciplinares; j) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil do Rio Grande do Norte (OAB/RN).	

Jaçanã/RN, 16 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO: Secretário Municipal de Administração e Planejamento	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: Regime remuneratório de subsídio fixado em lei.	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: Aqueles definidas na Lei Orgânica Municipal além das seguintes atribuições gerais: a) Fazer cumprir as atribuições de sua Secretaria; b) Planejar e controlar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados; c) Manter controle e acompanhamento de prestação de contas de convênios e contratos; d) Estabelecer controles de gestão; e) Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.	

CARGO: Secretário Municipal Adjunto de Administração e Planejamento	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC5	QUANTIDADE: 01 (um)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Assessorar o secretário da pasta;
- b) Chefiar as atividades e atribuições da secretaria, quando designadas pelo Secretário Municipal;
- c) Substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos;
- d) Participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo;
- e) Acompanhar a avaliação do desempenho dos Programas do Planejamento Estratégico e do alcance dos indicadores estabelecidos;
- f) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: Coordenador de Recursos Humanos**PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO:** CC3**QUANTIDADE:** 01 (um)**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Coordenar, de acordo com as diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo Governo Municipal, ações de integração dos profissionais objetivando assegurar o funcionamento correto e adequado das Secretarias que compõem a administração municipal;
- b) Coordenar a organização e atualização de dados, gráficos, informações, memorandos, observando os limites das atribuições e competências;
- c) Supervisionar e analisar processos relativos à vida funcional e progressão dos servidores municipais;
- d) Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração;
- e) Auxiliar no processamento da folha de pagamento;
- f) Produzir e enviar relatórios sobre a atividade geral da Coordenadoria de RH.
- g) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: Assessor de Administração e Planejamento**PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO:** CC1**QUANTIDADE:** 03 (três)**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Auxiliar na elaboração de projetos da área de administração e planejamento de acordo com as diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo Governo Municipal;
- b) Assessorar na elaboração de relatórios diversos afetos à pasta;
- c) Auxiliar o Secretário Municipal e ao superior hierárquico no planejamento estratégico da pasta;
- d) Analisar, acompanhar, interpretar e aplicar legislação pertinente;
- e) Auxiliar na orientação de rotinas técnicas de trabalho dos órgãos públicos;
- f) Assessorar o desenvolvimento de treinamentos, palestras e outros eventos;
- g) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Jaçanã/RN, 16 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

ANEXO IV**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS****CARGO:** Secretário Municipal de Tributação de Finanças**PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO:** Regime remuneratório de subsídio fixado em lei.**QUANTIDADE:** 01 (um)**ATRIBUIÇÕES:**

Aqueles definidas na Lei Orgânica Municipal além das seguintes atribuições gerais:

- a) Fazer cumprir as atribuições de sua Secretaria;
- b) Planejar e controlar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados;
- c) Manter controle e acompanhamento de prestação de contas de convênios e contratos;
- d) Estabelecer controles de gestão;
- e) Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

CARGO: Secretário Municipal Adjunto da Tributação e Finanças**PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO:** CC5**QUANTIDADE:** 01 (um)**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Assessorar o secretário da pasta;
- b) Chefiar as atividades e atribuições da secretaria, quando designadas pelo Secretário Municipal;
- c) Substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos;
- d) Participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo;
- e) Acompanhar a avaliação do desempenho dos Programas do Planejamento Estratégico e do alcance dos indicadores estabelecidos;
- f) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: Controlador-Geral**PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO:** CC5**QUANTIDADE:** 01 (um)**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
- b) Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
- c) Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;
- d) No exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;
- e) Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;
- f) Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;
- g) Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- h) Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- i) Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- j) Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;
- k) Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;
- l) Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;
- m) Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;
- n) Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
- o) Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;
- p) Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;
- q) Tomar medidas que confirmem transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;
- r) Implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;
- s) Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;
- t) Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

- u) Velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Jaçanã, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas;
- w) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: Diretor de Contabilidade

PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC2

QUANTIDADE: 01 (um)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Promover e coordenar, de acordo com as diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo Governo Municipal, as atividades relativas à contabilidade, às finanças e ao orçamento da Prefeitura Municipal;
- b) Coordenar, planejar, organizar e dirigir as atividades relativas aos sistemas de informações contábeis, financeiras, patrimoniais e de custos, propondo diretrizes e normas para sua execução;
- c) Supervisionar a escrituração dos lançamentos relativos às operações orçamentárias, contábeis, financeiras, patrimoniais e outras, mantendo-as atualizadas;
- d) Assessorar a elaboração das prestações de contas de recursos transferidos ao Município, utilizando os elementos fornecidos pelos órgãos executores;
- e) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: Assessor de Finanças, Tributos e Fiscalização

PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC1

QUANTIDADE: 02 (dois)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Assessorar as atividades relacionadas com o cadastramento, lançamento, arrecadação, cobrança e controle da receita pública do Município;
- b) Assessorar as políticas de incremento da receita e aperfeiçoamento do Imposto sobre Serviços e demais receitas municipais lançadas com base em atividades econômicas e no exercício do poder de polícia do Município;
- c) Assessorar e participar das atividades relativas a cobrança e arrecadação da receita do Município;
- d) Auxiliar, de acordo com as diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo Governo Municipal, a emissão de alvarás de licença para localização de empresas ou profissionais autônomos;
- e) Assessorar nos Planos de Fiscalização, de acordo com os indícios apontados pela Análise de documentos fiscais;
- f) Supervisionar a conferência dos registros e análise de dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra a sonegação e fraudes no pagamento de Tributos Municipais;
- g) Auxiliar na organização e atualização do sistema de processamento de dados fiscais;
- h) Supervisionar a homologação dos lançamentos dos tributos que forem calculados com base nas declarações dos próprios contribuintes;
- i) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Jaçanã/RN, 16 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

CARGO: Secretário Municipal de Compras Públicas

PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: Regime remuneratório de subsídio fixado em lei.

QUANTIDADE: 01 (um)

ATRIBUIÇÕES:

Aquelas definidas na Lei Orgânica Municipal além das seguintes atribuições gerais:

- a) Fazer cumprir as atribuições de sua Secretaria;
- b) Planejar e controlar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados;
- c) Manter controle e acompanhamento de prestação de contas de convênios e contratos;
- d) Estabelecer controles de gestão;
- e) Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

CARGO: Secretário Municipal Adjunto de Compras Públicas

PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC5

QUANTIDADE: 01 (um)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Assessorar o secretário da pasta;
- b) Chefiar as atividades e atribuições da secretaria, quando designadas pelo Secretário Municipal;
- c) Substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos;
- d) Participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo;
- e) Acompanhar a avaliação do desempenho dos Programas do Planejamento Estratégico e do alcance dos indicadores estabelecidos;
- f) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: Coordenador-Geral de Licitações e Contratos

PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC5

QUANTIDADE: 01 (um)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Gerenciar os processos de compras e licitações, tendo como objetivo o princípio da economicidade nos processos de compra utilizando-se principalmente da modalidade pregão;
- b) Promover, difundir e incentivar a utilização das modalidades de pregão, preferencialmente eletrônico, no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal.
- c) Coordenar as atividades inerentes a elaboração dos processos licitatórios em sua fase interna e encaminhar para o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação;
- d) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela Comissão de Contratação e Agente de Contratação nos processos de compras de materiais e equipamentos e contratação de serviços;
- e) Instruir processo de registro de preços de serviços com base em levantamento de consumo, nos termos definidos no decreto relativo ao sistema de registro de preços, para procedimentos de licitação;
- f) Consolidar as informações relativas às estimativas individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações, com vistas à definição do Projeto Básico para atender aos requisitos de padronização;
- g) Acompanhar, junto aos gestores e fiscais de contrato, a execução dos contratos administrativos provenientes das licitações públicas;
- h) auxiliar na aplicação de penalidades e registrar em controle específico, divulgando internamente e externamente as penalidades aplicadas;
- i) Solicitar a inscrição, na dívida ativa do Município, das multas não recolhidas pelas empresas inadimplentes;
- j) Auxiliar nas solicitações de troca de produtos e/ou marcas pleiteadas pelos licitantes;
- k) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: Assessor de Planejamento em Licitações

PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC1

QUANTIDADE: 01 (um)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Auxiliar os órgãos públicos no desenvolvimento dos projetos básicos e os termos de referência;
- b) Assessorar nos estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira das demandas, assegurando que as propostas estejam alinhadas com os recursos disponíveis e com as necessidades do órgão demandante;
- c) Participar do planejamento das contratações públicas;
- d) Colaborar na elaboração dos editais de licitação e minutas de contratos e de atas de registro de preços;
- e) Acompanhar as mudanças na legislação pertinente às licitações e contratos administrativos;
- f) Auxiliar na realização de capacitações internas sobre licitações e contratos;
- g) Elaborar relatórios de acompanhamento do processo licitatório;
- h) Auxiliar na gestão dos contratos firmados;
- i) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Jaçanã/RN, 16 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

ANEXO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: Secretário Municipal de Infraestrutura	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: Regime remuneratório de subsídio fixado em lei.	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: Aqueles definidas na Lei Orgânica Municipal além das seguintes atribuições gerais: a) Fazer cumprir as atribuições de sua Secretaria; b) Planejar e controlar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados; c) Manter controle e acompanhamento de prestação de contas de convênios e contratos; d) Estabelecer controles de gestão; e) Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.	

CARGO: Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC5	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Assessorar o secretário da pasta; b) Chefiar as atividades e atribuições da secretaria, quando designadas pelo Secretário Municipal; c) Substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos; d) Participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo; e) Acompanhar a avaliação do desempenho dos Programas do Planejamento Estratégico e do alcance dos indicadores estabelecidos; f) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

CARGO: Coordenador de Obras	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC3	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Dirigir e coordenar a equipe de servidores da Secretaria em todas as suas ações; b) Supervisionar a execução de obras de acordo com o projeto apresentado; c) Acompanhar e fiscalizar as obras, garantindo que os trabalhadores estejam realizando suas tarefas conforme o planejado; d) Auxiliar no desenvolvimento de treinamentos para a equipe de trabalhadores da Secretaria; e) Coordenar os serviços de manutenção e conservação dos equipamentos públicos municipais; f) Assessorar e acompanhar a execução de obras realizadas por empresas terceirizadas prestadoras de serviços, observando o cumprimento do contido no contrato; g) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

CARGO: Coordenador de Planejamento e Projetos de Infraestrutura	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC3	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Executar o planejamento estratégico de investimentos em manutenção e recuperação das infraestruturas; b) Auxiliar na elaboração e execução de um plano de obras de recuperação de infraestruturas; c) Procurar métodos eficientes e econômicos para manutenção das infraestruturas públicas; d) Gerenciar a elaboração e execução de projetos de conservação de infraestruturas; e) Coordenar o planejamento dos serviços de recuperação e manutenção das infraestruturas; f) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

Jaçanã/RN, 16 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CARGO: Secretário Municipal de Transportes	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: Regime remuneratório de subsídio fixado em lei.	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: Aqueles definidas na Lei Orgânica Municipal além das seguintes atribuições gerais: a) Fazer cumprir as atribuições de sua Secretaria; b) Planejar e controlar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados; c) Manter controle e acompanhamento de prestação de contas de convênios e contratos; d) Estabelecer controles de gestão; e) Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.	

CARGO: Secretário Municipal Adjunto de Transportes	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC5	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Assessorar o secretário da pasta; b) Chefiar as atividades e atribuições da secretaria, quando designadas pelo Secretário Municipal; c) Substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos; d) Participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo; e) Acompanhar a avaliação do desempenho dos Programas do Planejamento Estratégico e do alcance dos indicadores estabelecidos; f) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

CARGO: Diretor de Vistoria, Fiscalização e Licenciamento

PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC2	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Coordenar os trabalhos de vistorias nos concessionários, permissionários e fretamento de serviços de transporte público municipal; b) Coordenar as políticas de aperfeiçoamento dos operadores de máquinas e equipamentos públicos; c) Chefiar o programa de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos públicos; d) Coordenar a manutenção e conservação dos veículos que compõe a frota oficial do Município; e) Providenciar a fiscalização referente a vistoria e licenciamento dos veículos oficiais do Município; f) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

CARGO: Assessor de Manutenção da Frota Oficial	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC1	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Auxiliar no planejamento das manutenções preventivas e corretivas; b) Gerir o estoque de peças; c) Acompanhar o desempenho dos veículos; d) Garantir que os veículos estejam em condições operacionais ideais; e) Certificar que os veículos sejam inspecionados regularmente; f) Encaminhar os veículos para reparos prontamente para evitar falhas mecânicas; g) Garantir a segurança da frota e dos motoristas h) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

Jaçaná/RN, 16 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçaná/RN

ANEXO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: Secretário Municipal de Educação	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: Regime remuneratório de subsídio fixado em lei.	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: Aqueles definidas na Lei Orgânica Municipal além das seguintes atribuições gerais: a) Fazer cumprir as atribuições de sua Secretaria; b) Planejar e controlar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados; c) Manter controle e acompanhamento de prestação de contas de convênios e contratos; d) Estabelecer controles de gestão; e) Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.	

CARGO: Secretário Municipal Adjunto de Educação	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC5	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Assessorar o secretário da pasta; b) Chefiar as atividades e atribuições da secretaria, quando designadas pelo Secretário Municipal; c) Substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos; d) Participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo; e) Acompanhar a avaliação do desempenho dos Programas do Planejamento Estratégico e do alcance dos indicadores estabelecidos; f) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

CARGO: Coordenador-Geral Pedagógico	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC4	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Coordenar medidas para a implantação da política municipal de educação nos setores de sua competência; b) Orientar no planejamento de ensino; c) Coordenar as atividades pedagógicas dos estabelecimentos da rede municipal de ensino; d) Colaborar na realização de estudos e pesquisas relativas ao currículo, métodos e técnicas de ensino; e) Elaborar e coordenar programas de aperfeiçoamento e especialização do quadro do magistério municipal; f) Planejar, orientar e coordenar as atividades culturais/didático/pedagógicas a serem desenvolvidas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino; g) Coordenar as atividades de assistência técnico/pedagógica ao ensino especial e aos programas de alfabetização; h) Coordenar a elaboração de métodos e técnicas de ensino em conformidade com as últimas concepções e legislação; i) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

CARGO: Coordenador de Transporte Escolar	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC3	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Coordenar a elaboração da logística do transporte escolar, incluindo rotas, horários e a quantidade necessária de veículos para atender às demandas dos alunos; b) Supervisionar a manutenção e o bom estado dos veículos utilizados no transporte escolar; c) Participar do processo de treinamento dos motoristas; d) Monitorar a operação diária do transporte escolar, realizando visitas e acompanhamentos para assegurar a realização do serviço conforme as orientações e padrões estabelecidos; e) Manter uma comunicação efetiva com pais, alunos e a comunidade escolar, esclarecendo dúvidas e recebendo sugestões ou reclamações sobre o serviço de transporte; f) Garantir que toda a documentação necessária para a operação do transporte escolar esteja em ordem; g) Coordenar o desenvolvimento e implementação de políticas de segurança e emergência relacionadas ao transporte escolar; h) Assegurar que todas as operações estejam em conformidade com a legislação vigente relacionada ao transporte escolar; i) Elaborar relatórios periódicos sobre a operação do transporte escolar; j) Trabalhar em conjunto com a administração da escola e outros profissionais para promover uma abordagem integrada ao apoio aos alunos e suas famílias; k) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

CARGO: Diretor de Programas e Projetos Educacionais	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC2	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Dirigir à execução dos programas e projetos de educação no âmbito do município; b) Assessorar nas políticas públicas e projetos que visem à melhoria do funcionamento das Escolas Municipais, bem como, das demandas relacionadas no planejamento estratégico municipal; c) Apoiar, elaborar e executar programas de educação de adultos, bem como de educação especializada, destinados a pessoas com deficiência; d) Estabelecer intercâmbio com as instâncias estaduais e federais de educação, para a viabilização de projetos e ações na área educacional; e) Promover a execução de convênios educacionais firmados pelo município; f) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

CARGO: Diretor de Nutrição e Alimentação Escolar	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC2	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Dirigir a execução das atividades de alimentação escolar no Município; b) Desenvolver a política de capacitação e reciclagem da equipe técnica, professores, merendeiras e todo pessoal envolvido nos programas de saúde e alimentação escolar; c) Estabelecer intercâmbio com instituições e entidades para a realização de programas na área de assistência à alimentação escolar; d) Dirigir a execução de programas, projetos e convênio específicos em sua área; e) Supervisionar escolha e distribuição da merenda escolar; f) Coordenar, junto a equipe técnica, a elaboração do cardápio escolar; g) Coordenar o aperfeiçoamento e atuação das merendeiras; h) Promover encontros estudantis como o objetivo de promover intercâmbio alimentar no âmbito do Município; i) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

CARGO: Diretor de Supervisão e Orientação Escolar	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC2	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Coordenar medidas para implantação da política de supervisão pedagógica municipal, nos setores de sua competência; b) Orientar no planejamento de ensino; c) Prestar assistência e supervisão pedagógica aos estabelecimentos de ensino infantil e ensino fundamental; d) Colaborar na realização de estudos e pesquisas relativas ao currículo, métodos e técnicas de ensino; e) Auxiliar na coordenação das atividades pedagógicas desenvolvidas nas redes municipais de ensino; f) Coordenar os programas de aperfeiçoamento e especialização do magistério municipal; g) Colaborar com o programa pedagógico do ensino especial e aos programas de alfabetização; h) Assessorar os professores, visando contribuir para eficiência e eficácia no desempenho dos mesmos, em função da melhoria dos padrões do ensino local; i) Avaliar os resultados do ensino no âmbito do Município; j) Assessorar as direções de escolas nas atividades de matrícula, agrupamento de alunos, organização de horário de aulas, calendário escolar e grade curricular; k) Colaborar com a promoção da formação continuada dos educadores da rede municipal de ensino; l) Colaborar com a orientação no planejamento de ensino; m) Planejar, orientar e coordenar as atividades culturais/didático/pedagógicas a serem desenvolvidas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino; n) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

Jaçaná/RN, 16 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçaná/RN

ANEXO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: Secretário Municipal de Saúde	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: Regime remuneratório de subsídio fixado em lei.	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: Aqueles definidas na Lei Orgânica Municipal além das seguintes atribuições gerais: a) Fazer cumprir as atribuições de sua Secretaria; b) Planejar e controlar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados; c) Manter controle e acompanhamento de prestação de contas de convênios e contratos; d) Estabelecer controles de gestão; e) Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.	

CARGO: Secretário Municipal Adjunto de Saúde	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC5	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Assessorar o secretário da pasta; b) Chefiar as atividades e atribuições da secretaria, quando designadas pelo Secretário Municipal; c) Substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos; d) Participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo; e) Acompanhar a avaliação do desempenho dos Programas do Planejamento Estratégico e do alcance dos indicadores estabelecidos; f) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

CARGO: Coordenador-Geral de Enfermagem	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC6	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Normatizar e fazer cumprir as normas e rotinas na unidade hospitalar, de forma democrática, mantendo-as sempre atualizadas e disponíveis à equipe; b) Confeccionar escala mensal do pessoal de Enfermagem; c) Confeccionar escala anual de férias da equipe de enfermagem; d) Assessorar a direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atribuição; e) Manter a equipe de enfermagem atualizada em parceria com a Educação Permanente; f) Incentivar sua equipe ao aperfeiçoamento e crescimento profissional; g) Cumprir e fazer cumprir regulamentos das rotinas, circulares e outras instruções; h) Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessorar em assuntos de enfermagem; i) Convocar e presidir reuniões com os profissionais de enfermagem; j) Prever e prover os recursos materiais, garantindo uma assistência adequada, sem quebra da continuidade, registrando pendências ou problemas; k) Supervisionar o adequado uso dos recursos materiais; l) Coordenar, supervisionar e avaliar periodicamente as atividades da equipe de enfermagem; m) Supervisionar manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de reserva; n) Colaborar com o controle de saída e recebimento de materiais para manutenção ou reposição; o) Zelar pela garantia da sistematização da assistência de enfermagem; p) Ter resolubilidade frente aos problemas detectados para o bom funcionamento da unidade; q) estimular, facilitar e participar da elaboração de trabalhos científicos; r) Zelar pela manutenção de comportamento ético, juntamente com todos os membros da equipe, frente a familiares e funcionários de outros setores do hospital; s) Prestar assistência direta ao paciente conforme necessidade; t) Participar de reuniões sempre que solicitado; u) Constituir as Comissões e Núcleos de forma representativa; v) Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos, ter postura, assiduidade e pontualidade; x) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	
REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Graduação em enfermagem com inscrição regular no Conselho Regional de Enfermagem-COREN do Rio Grande do Norte.	

CARGO: Coordenador-Geral da Atenção Básica	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC6	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES:	

a) Coordenar um conjunto de ações, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. Tendo como prioridade a Estratégia de Saúde da Família; b) Monitorar e avaliar indicadores sensíveis à Atenção Básica no âmbito do Município; c) Elaborar normas, instruções, rotinas operacionais, protocolos e manuais de procedimento técnico no âmbito da avaliação e monitoramento da Atenção Básica; d) Promover a capacidade avaliativa (técnica e operativa) na esfera municipal; e) Desenvolver estratégias de comunicação e divulgação de informações sobre a Atenção Básica no Município; f) Participar da elaboração e desenvolvimento de políticas, projetos e ações necessárias para ampliar, qualificar e desenvolver a Atenção Básica; g) Promover e articular parcerias intra e interinstitucionais para o desenvolvimento de pesquisas e estudos avaliativos com a finalidade de produzir, armazenar e difundir conhecimento na Atenção Básica; h) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;
REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Graduação em enfermagem com inscrição regular no Conselho Regional de Enfermagem-COREN do Rio Grande do Norte.

CARGO: Coordenador-Geral de Vigilância em Saúde
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC4
QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Elaborar a Política de Vigilância em Saúde para Município, em sintonia com a política nacional; b) Coordenar o sistema de vigilância do âmbito municipal, com o desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador; c) Promover a capacitação técnica e o desenvolvimento dos recursos humanos envolvidos em vigilância, assim como a difusão de informações relacionadas à saúde; d) Coordenar, monitorar e avaliar a estratégia de vigilância em saúde; e) Coordenar no âmbito municipal, os sistemas de informação de interesse da vigilância em saúde, incluindo, acoleta, processamento, consolidação e avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes do município, com interesse para a vigilância em saúde; f) Desenvolver ações de educação, treinamento, capacitação, comunicação e mobilização social referente a vigilância em saúde, em caráter complementar; g) Articular-se com outras repartições estaduais, federais e instituições privadas, cuja atuação envolva problemas relacionados com a vigilância em saúde; h) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: Coordenador-Geral de Imunização
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC4
QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Elaborar e coordenar o planejamento das campanhas de vacinação, definindo metas, cronogramas e estratégias para garantir a realização dos programas de imunização, de acordo com as diretrizes federal e estadual; b) Supervisionar a aquisição, armazenamento e distribuição de vacinas e insumos necessários para a vacinação; c) Promover a capacitação e o treinamento de profissionais de saúde envolvidos em atividades de imunização; d) Monitorar e orientar as unidades de saúde e postos de vacinação na realização das estratégias de imunização; e) Garantir a coleta, registro e controle de dados referentes à vacinação; f) Supervisionar a vigilância de eventos adversos pós-vacinação, acompanhando os relatos e tomando as medidas necessárias para garantir a segurança do processo imunizatório; g) Coordenar as campanhas de informação e conscientização sobre a importância da vacinação; h) Articular com outros setores da saúde pública, como a Vigilância Epidemiológica e as Programações de Saúde da Família, para integrar as ações de imunização às demais políticas de saúde; i) Realizar análises e avaliações periódicas da cobertura vacinal no município; j) Produzir e apresentar relatórios periódicos sobre a situação da imunização no município para as autoridades competentes; k) Participar de reuniões, fóruns e capacitações a nível municipal, estadual e federal, representando o município nas discussões sobre políticas de imunização e saúde pública; l) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Graduação em enfermagem com inscrição regular no Conselho Regional de Enfermagem-COREN do Rio Grande do Norte.

CARGO: Coordenador de Regulação de Pacientes
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC3
QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Coordenar a regulação do fluxo de pacientes nas unidades de saúde; b) Desenvolver e implementar protocolos e diretrizes para a regulação de atendimentos, levando em consideração a urgência e a gravidade dos casos, assim como as necessidades dos pacientes; c) Facilitar a comunicação e a interconexão entre diferentes unidades de saúde e serviços, como hospitais, clínicas e unidades básicas de saúde, promovendo a referência e contra-referência dos pacientes; d) Monitorar e manter registros precisos sobre os atendimentos realizados, os pacientes atendidos e os serviços prestados; e) Analisar as demandas de atendimento na rede de saúde, identificando gargalos e propondo soluções para a melhoria contínua da regulação e do atendimento ao paciente; f) Promover a capacitação e orientação dos profissionais da saúde sobre a regulação de atendimentos e os processos que envolvem a inserção do paciente no sistema de saúde; g) Apoiar a implementação de políticas públicas de saúde e regulação que visem a melhoria do atendimento, atendendo às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas atualizações; h) Oferecer informações e orientações a pacientes e familiares sobre os processos de regulação, direitos e procedimentos para acesso aos serviços de saúde; i) Participar da avaliação da qualidade dos atendimentos e dos serviços prestados; j) Elaborar relatórios periódicos sobre a situação da regulação de pacientes; k) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: Coordenador de Transportes
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC3
QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Coordenar a elaboração da logística do transporte, incluindo rotas, horários e a quantidade necessária de veículos para atender às demandas dos usuários e pacientes; b) Supervisionar a manutenção e o bom estado dos veículos utilizados no transporte dos usuários e pacientes; c) Participar do processo de treinamento dos motoristas; d) Monitorar a operação diária do transporte, realizando visitas e acompanhamentos para assegurar a realização do serviço conforme as orientações e padrões estabelecidos; e) Garantir que toda a documentação necessária para a operação do transporte esteja em ordem; f) Coordenar o desenvolvimento e implementação de políticas de segurança e emergência relacionadas ao transporte dos usuários e pacientes; g) Assegurar que todas as operações estejam em conformidade com a legislação vigente; h) Elaborar relatórios periódicos sobre a operação do transporte dos usuários e pacientes; i) Trabalhar em conjunto com a administração da Unidade Hospitalar e Unidades Básicas de Saúde para promover uma abordagem integrada ao apoio aos usuários, pacientes e acompanhantes; j) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC4
QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Dirigir as atividades administrativas da unidade hospitalar; b) Prestar assistência e informações ao Secretário Municipal de Saúde sobre os assuntos de sua competência; c) Coordenar e controlar as atividades referentes a pessoal, material, patrimonial, orçamento, finanças, comunicação, arquivo e serviços gerais da unidade hospitalar; d) Manter articulação com a Secretaria Municipal de Saúde para observância e uniformidade das normas de execução das atividades-meio; e) Coordenar e controlar as atividades de estudo, programas e orçamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços administrativos da unidade hospitalar; f) Promover a realização de obras e serviços indispensáveis ao bom funcionamento da unidade hospitalar; g) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: Diretor Clínico e Técnico da Unidade Hospitalar
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC4
QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Dirigir, sob a coordenação do diretor administrativo, as atividades técnicas relacionadas à área específica da saúde; b) Coordenar e controlar as atividades de prestação de serviços assistenciais médico pela unidade hospitalar; c) Manter articulação com as unidades hospitalares para observância e uniformidade das normas de execução das atividades fins; d) Promover a elaboração de normas técnicas e de padronização necessárias ao bom desempenho das atividades da unidade hospitalar; e) Coordenar e controlar as atividades de estudos, pesquisas e projetos diretamente relacionadas à área de saúde; f) Acompanhar e supervisionar os serviços de montagem ou instalação, funcionamento e manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos hospitalares; g) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; h) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição; i) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; j) Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta

- funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;
- k) Organizar, junto à Diretoria Administrativa, a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento pertinente;
 - l) Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;
 - m) Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, enviaar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas;
 - n) Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
 - o) Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;
 - p) Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;
 - q) Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder;
 - r) Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;
 - s) Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;
 - t) Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos;
 - u) Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina;
 - w) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Graduação em medicina com inscrição regular no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte.

CARGO: Diretor Administrativo da Atenção Básica

PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC3

QUANTIDADE: 01 (um)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Coordenar, de acordo com as diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo Governo Municipal, o atendimento aos munícipes no trato com as questões relativas a sua Unidade Básica de Saúde;
- b) Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade na Unidade Básica de Saúde;
- c) Zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- d) Auxiliar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração;
- e) Assessorar o Coordenador-Geral da Atenção Básica zelando pela boa imagem da Administração Pública no trato com os munícipes;
- f) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Jaçanã/RN, 16 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

ANEXO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: Secretário Municipal de Assistência Social

PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: Regime remuneratório de subsídio fixado em lei.

QUANTIDADE: 01 (um)

ATRIBUIÇÕES:

- Aquelas definidas na Lei Orgânica Municipal além das seguintes atribuições gerais:
- a) Fazer cumprir as atribuições de sua Secretaria;
 - b) Planejar e controlar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados;
 - c) Manter controle e acompanhamento de prestação de contas de convênios e contratos;
 - d) Estabelecer controles de gestão;
 - e) Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

CARGO: Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC5

QUANTIDADE: 01 (um)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Assessorar o secretário da pasta;
- b) Chefiar as atividades e atribuições da secretaria, quando designadas pelo Secretário Municipal;
- c) Substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos;
- d) Participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo;
- e) Acompanhar a avaliação do desempenho dos Programas do Planejamento Estratégico e do alcance dos indicadores estabelecidos;
- f) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social

PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC3

QUANTIDADE: 01 (um)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Articular, acompanhar e avaliar a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas pelo Centro de Referência da Assistência Social;
- b) Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- c) Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contrarreferência;
- d) Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- e) Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- f) Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
- g) Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- h) Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
- i) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

REQUISITO PARA INVESTIDURA: graduação em qualquer área do conhecimento.

CARGO: Coordenador de Programas e Projetos Sociais

PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC3

QUANTIDADE: 01 (um)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Coordenar e acompanhar ações de planejamento, monitoramento, vigilância social, educação permanente, produção de conhecimento e comunicação junto à Secretaria, de acordo com as diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo Governo Municipal;
- b) Coordenar diretamente os departamentos de média e alta complexidade da Assistência Social no município;
- c) Coordenar, juntamente com o Secretário e o Prefeito Municipal, a elaboração de projetos e a implementação de programas com vistas a qualificar a assistência social no município e as políticas de benefícios sociais;
- d) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: Coordenador Especial de Políticas para as Mulheres

PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC3

QUANTIDADE: 01 (um)

ATRIBUIÇÕES:

- a) assessorar as ações políticas relativas à condição de vida das mulheres, estimulando o combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e igualdade entre os gêneros;
- b) fomentar o diálogo e a discussão com os movimentos sociais no Município, para articulação de ações que incentivem e promovam a inclusão equânime e participativa das mulheres na sociedade e no cenário político além de apoiar, articular os programas, os projetos e as ações voltadas às políticas de gênero;

- c) Coordenar a promoção da intersetorialidade e transversalidade entre programas, planos projetos relacionados às políticas públicas para mulheres;
- d) Incentivar, subsidiar e acompanhar a criação de organismo governamentais de políticas para as mulheres no município;
- e) Apoiar, promover e acompanhar a implantação de bancos de dados unificado sobre matérias relativas as mulheres;
- f) Apoiar e coordenar atividades de formação e capacitação para o enfretamento da violência contra a mulher;
- g) Realizar e apoiar fóruns técnicos e conferências voltados para as mulheres;
- h) Apoiar e promover a produção e a divulgação de material educativo e informativo destinado ao enfrentamento da violência contra as mulheres;
- i) Subsidiar a elaboração e a implementação de planos municipais de políticas públicas para mulheres;
- j) Coordenar ações de assistência psicossocial e jurídica às mulheres em situação de violência, por meio de centros especializados;
- k) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: Assessor de Programas Sociais

PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC1

QUANTIDADE: 01 (um)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Assessorar as ações de planejamento, monitoramento, vigilância social, educação permanente, produção de conhecimento e comunicação junto à Secretaria, de acordo com as diretrizes programáticas e estratégicas definidas pelo Governo Municipal;
- b) Assessorar os departamentos de média e alta complexidade da Assistência Social no município;
- c) Assessorar na elaboração de projetos e na implementação de programas com vistas a qualificar a assistência social no município e as políticas de benefícios sociais;
- d) Auxiliar na Proposição de pauta, realização de eventos e atividades da área de assistência social;
- e) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: Assessor do Cadastro Único e Gestão de Benefícios

PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC1

QUANTIDADE: 02 (dois)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Coordenar o cadastramento e sua devida atualização das famílias em situação de vulnerabilidade social de forma integrada com outras secretarias;
- b) Assessorar o chefe imediato no sistema de dados e informações de Cadastro dos Programas Sociais do Governo Federal e Estadual, contextualizando-os à realidade e sistemas do município;
- c) Dialogar com o setor de informática da Secretaria Municipal no sentido de atualizar e qualificar os sistemas de informação e análise de cadastramentos de programas e serviços sociais;
- d) Contribuir com o planejamento, monitoramento e avaliação, a ser feita pela Secretaria sob o comando do Secretário e do Coordenador com vista a maior eficácia, eficiência e impacto dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- e) Outras atividades de operacionalização de gestão descentralizada dos programas de transferência de renda, através dos diversos mecanismos existentes, sejam físicas e/ou eletrônicas;
- f) d) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Jaçanã/RN, 16 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

ANEXO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CARGO: Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: Regime remuneratório de subsídio fixado em lei.

QUANTIDADE: 01 (um)

ATRIBUIÇÕES:

Aquelas definidas na Lei Orgânica Municipal além das seguintes atribuições gerais:

- a) Fazer cumprir as atribuições de sua Secretaria;
- b) Planejar e controlar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados;
- c) Manter controle e acompanhamento de prestação de contas de convênios e contratos;
- d) Estabelecer controles de gestão;
- e) Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

CARGO: Secretário Municipal Adjunto de Turismo e Cultura

PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC5

QUANTIDADE: 01 (um)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Assessorar o secretário da pasta;
- b) Chefiar as atividades e atribuições da secretaria, quando designadas pelo Secretário Municipal;
- c) Substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos;
- d) Participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo;
- e) Acompanhar a avaliação do desempenho dos Programas do Planejamento Estratégico e do alcance dos indicadores estabelecidos;
- f) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: Coordenador de Políticas de Cultura e Turismo

PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC3

QUANTIDADE: 01 (um)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Assessorar o Secretário e o Secretário-Adjunto no planejamento, organização, coordenação e fiscalização das atividades pertinentes à execução das políticas municipais de culturais e de turismo;
- b) Coordenar a elaboração e o acompanhamento de projetos com vistas à captação de recursos;
- c) Planejar atividades culturais nos bairros, escolas, praças e demais locais públicos;
- d) Coordenar a proposição e execução de projetos que visem à melhoria do funcionamento da Secretaria, bem como executar as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Secretário e Secretário-Adjunto;
- e) Coordenar as políticas de incentivo aos talentos locais;
- e) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Jaçanã/RN, 16 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

ANEXO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

CARGO: Secretário Municipal de Desporto e Lazer

PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: Regime remuneratório de subsídio fixado em lei.

QUANTIDADE: 01 (um)

ATRIBUIÇÕES:

Aqueles definidas na Lei Orgânica Municipal além das seguintes atribuições gerais:

- a) Fazer cumprir as atribuições de sua Secretaria;
- b) Planejar e controlar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados;
- c) Manter controle e acompanhamento de prestação de contas de convênios e contratos;
- d) Estabelecer controles de gestão;
- e) Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

CARGO: Secretário Municipal Adjunto de Desporto e Lazer**PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO:** CC5**QUANTIDADE:** 01 (um)**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Assessorar o secretário da pasta;
- b) Chefiar as atividades e atribuições da secretaria, quando designadas pelo Secretário Municipal;
- c) Substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos;
- d) Participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo;
- e) Acompanhar a avaliação do desempenho dos Programas do Planejamento Estratégico e do alcance dos indicadores estabelecidos;
- f) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: Diretor de Projetos Desportivos e de Lazer**PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO:** CC2**QUANTIDADE:** 01 (um)**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Dirigir as políticas públicas e ações de desporto, com sua organização, expansão e difusão, além da promoção de toda a cadeia desportiva;
- b) Definir ações prioritárias a serem desenvolvidas nas áreas do desporto e lazer, estabelecendo diretrizes e metas;
- c) Auxiliar na elaboração de políticas públicas para o desenvolvimento do esporte e do lazer;
- d) Planejar, coordenar, executar, implantar e acompanhar programas e projetosafins;
- e) Auxiliar na organização de eventos esportivos e prestar apoio administrativo;
- f) Assessor na promoção da inovação e projetos para melhorar os indicadores;
- g) Incentivar práticas que promovam a saúde física e mental dos participantes, utilizando as oficinas de lazer como uma ferramenta de desenvolvimento pessoal e social;
- h) Auxiliar na elaboração de orçamentos e na gestão de recursos materiais e financeiros necessários para a realização das oficinas desportivas e de lazer, garantindo a utilização eficiente dos recursos disponíveis.
- i) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: Assessor de Oficinas Esportivas**PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO:** CC1**QUANTIDADE:** 01 (um)**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Assessorar o Secretário e o Secretário-Adjunto no planejamento do calendário de competições/atividades no início de cada ano;
- b) Auxiliar na elaboração de regulamentos e tabela de jogos, referente às competições promovidas pela Secretaria;
- c) Promover a participação, negociação e execução de convênios e acordos entre o município e entidades políticas ou da sociedade civil organizada, objetivando maior participação da comunidade nas áreas do esporte;
- d) Assessorar na execução das oficinas esportivas, orientando os participantes e garantindo que as atividades sejam realizadas conforme o planejamento estabelecido;
- e) Assegurar que as atividades sejam inclusivas, envolvendo pessoas de diferentes faixas etárias, habilidades e contextos sociais, promovendo a participação ativa de todos;
- f) Auxiliar no treinamento e orientação de monitores ou facilitadores que acompanharão as atividades;
- g) Criar estratégias de comunicação para promover as oficinas de desportivas, utilizando diferentes meios (redes sociais, cartazes, informativos) para alcançar o público alvo.
- h) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: Assessor de Oficinas de Lazer**PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO:** CC1**QUANTIDADE:** 01 (um)**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Auxiliar na elaboração e desenvolvimento de um planejamento das oficinas de lazer, definindo objetivos, cronogramas, conteúdos e recursos necessários para a execução das atividades;
- b) Assessor na execução das oficinas de lazer, orientando os participantes e garantindo que as atividades sejam realizadas conforme o planejamento estabelecido;
- c) Assegurar que as atividades sejam inclusivas, envolvendo pessoas de diferentes faixas etárias, habilidades e contextos sociais, promovendo a participação ativa de todos;
- d) Auxiliar no treinamento e orientação de monitores ou facilitadores que acompanharão as atividades;
- e) Realizar avaliações periódicas das oficinas, coletando feedback dos participantes e monitorando o desenvolvimento das atividades, visando melhorias contínuas;
- f) Criar estratégias de comunicação para promover as oficinas de lazer, utilizando diferentes meios (redes sociais, cartazes, informativos) para alcançar o público alvo.
- g) Assessorar na promoção do desenvolvimento social, cultural e emocional dos participantes, fazendo das oficinas de lazer um espaço de aprendizado e convivência
- h) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Jaçanã/RN, 16 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

ANEXO XIII**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE E DEFESA CIVIL****CARGO:** Secretário Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Defesa Civil**PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO:** Regime remuneratório de subsídio fixado em lei.**QUANTIDADE:** 01 (um)**ATRIBUIÇÕES:**

Aqueles definidas na Lei Orgânica Municipal além das seguintes atribuições gerais:

- a) Fazer cumprir as atribuições de sua Secretaria;
- b) Planejar e controlar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados;
- c) Manter controle e acompanhamento de prestação de contas de convênios e contratos;
- d) Estabelecer controles de gestão;
- e) Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

CARGO: Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Meio-Ambiente e Defesa Civil**PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO:** CC5**QUANTIDADE:** 01 (um)**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Assessorar o secretário da pasta;
- b) Chefiar as atividades e atribuições da secretaria, quando designadas pelo Secretário Municipal;
- c) Substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos;
- d) Participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo;
- e) Acompanhar a avaliação do desempenho dos Programas do Planejamento Estratégico e do alcance dos indicadores estabelecidos;
- f) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: Coordenador de Defesa Civil	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC3	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Realizar estudos de ameaças (levantamento de áreas de risco); b) Consientizar a população sobre a gravidade dos desastres e procedimentos preventivos a serem adotados; c) Determinar vulnerabilidades; d) Mobilizar e coordenar o treinamento de voluntários; e) Estabelecer e divulgar alertas e alarmes; f) Coordenar operações de socorro; g) Coordenar a assistência às vítimas de desastres; h) Analisar danos e confeccionar documentações relacionadas à situação de emergência e estado de calamidade pública e apoiar na reconstrução; i) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

CARGO: Diretor de Meio-Ambiente	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC2	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Promover ações de sustentabilidade e proteção das condições ambientais, garantindo que as atividades da organização não apenas respeitem, mas também contribuam para a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável b) Dirigir as políticas públicas e programas de governo relacionados à educação ambiental; c) Desenvolver em parceria com as demais Secretarias Municipais, estudos e programas de educação ao meio ambiente e de prevenção de danos; d) Auxiliar as ações objetivando a sustentabilidade e preservação ambiental; e) Promover a participação da sociedade para a construção de um meio ambiente equilibrado; f) Auxiliar o corpo técnico na identificação e diagnóstico das causas e consequências dos danos ambientais e intermediar com o poder político as demandas das comunidades; g) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;	

CARGO: Assessor de Programas e Projetos de Agricultura	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC1	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Assessorar no desenvolvimento de atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais oficiais ou privados e, juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento a produção agropecuária através da integração; b) Auxiliar na execução das políticas e programas de forma integrada com empresas de tecnologia agropecuária; c) Assessorar na promoção de programas de profissionalização e de capacitação de agricultores; d) Promover eventos, programas e ações de geração de emprego e renda no meio rural, de modo a difundir tecnologias agropecuárias; e) Assistir aos proprietários rurais no desenvolvimento de suas atividades; f) Participar e executar programas voltados aos pequenos agricultores familiares residentes no Município; g) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

Jaçanã/RN, 16 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

ANEXO XIV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CARGO: Secretário Municipal de Serviços Urbanos	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: Regime remuneratório de subsídio fixado em lei.	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: Aqueles definidas na Lei Orgânica Municipal além das seguintes atribuições gerais: a) Fazer cumprir as atribuições de sua Secretaria; b) Planejar e controlar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados; c) Manter controle e acompanhamento de prestação de contas de convênios e contratos; d) Estabelecer controles de gestão; e) Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.	

CARGO: Secretário Municipal Adjunto de Serviços Urbanos	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC5	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Assessorar o secretário da pasta; b) Chefiar as atividades e atribuições da secretaria, quando designadas pelo Secretário Municipal; c) Substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos; d) Participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo; e) Acompanhar a avaliação do desempenho dos Programas do Planejamento Estratégico e do alcance dos indicadores estabelecidos; f) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

CARGO: Diretor de Limpeza Pública	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC2	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Tomar conhecimento das demandas apresentadas na cidade no tocante à limpeza pública, apresentando sugestões de resolutividade; b) Assessorar e acompanhar o cumprimento das ações e normas estabelecidas pelo planejamento estratégico municipal, especialmente no tocante aos serviços de limpeza pública; c) Dirigir e orientar todas as atividades relacionadas à coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos; d) Coordenar os trabalhos de conservação do patrimônio público, levando ao Secretário, Secretário-Adjunto e Prefeito Municipal as irregularidades encontradas; e) Assessorar nas execuções das tarefas relacionadas às equipes de manutenção de parques, canteiros, praças e jardins; f) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.	

CARGO: Assessor de Manutenção do Aterro Controlado	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC1	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Auxiliar na inspeção semanal das vias de acesso ao aterro controlado, realizando reparos quando necessário; b) Assessorar no controle dos horários de chegada dos caminhões coletores; c) Auxiliar na inspeção geral e encaminhamentos dos caminhões coletores ao local de descarga; d) Auxiliar na manutenção da infraestrutura básica do Aterro Controlado, como: cercas, guarita, acessos internos e externos, aterramento, ponto de força de luz e de água, dentre outros; e) Manter controle de acesso de pessoas ao aterro controlado;	

f) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Jaçaná/RN, 16 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçaná/RN

ANEXO XV

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS

CARGO: Secretário Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: Regime remuneratório de subsídio fixado em lei.	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria, assegurando o cumprimento de suas competências legais; b) Planejar, acompanhar e avaliar planos, programas, projetos e ações de promoção dos direitos humanos, com ênfase em mulheres e diversidades; c) Representar institucionalmente a SMMDH perante órgãos públicos, entidades privadas, conselhos e sociedade civil, promovendo articulação intersetorial; d) Ordenar despesas, gerir recursos e controlar a execução orçamentária, bem como acompanhar convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres; e) Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal, no âmbito de sua área de atuação.	

CARGO: Secretário Municipal Adjunto da Mulher e dos Direitos Humanos	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC5	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Auxiliar o(a) Secretário(a) Municipal na direção da SMMDH, substituindo-o(a) em suas ausências e impedimentos; b) Coordenar a execução de planos, projetos e metas, monitorando resultados e propondo ajustes; c) Acompanhar a tramitação interna de expedientes, relatórios, demandas de gabinete e fluxos administrativos; d) Apoiar a articulação intersetorial com as demais secretarias e com a rede de proteção e garantia de direitos; e) Executar outras atribuições correlatas delegadas pelo(a) Secretário(a) Municipal.	

CARGO: Coordenador de Políticas para Mulheres e Diversidades	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC1	QUANTIDADE: 01 (um)
ATRIBUIÇÕES: a) Coordenar e supervisionar as políticas públicas voltadas às mulheres e diversidades no âmbito municipal; b) Assessorar o(a) Secretário(a) Municipal na formulação de ações, programas e diretrizes da área; c) Articular a atuação da Secretaria com outros órgãos, entidades e instituições relacionadas ao tema; d) Acompanhar e supervisionar a execução de projetos, campanhas e ações vinculadas à área; e) Orientar e coordenar as atividades administrativas do setor; f) Representar a Secretaria, quando designado(a), em reuniões, eventos e articulações institucionais; g) Exercer outras atribuições correlatas de coordenação, chefia e assessoramento.	

Jaçaná/RN, 16 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçaná/RN

ANEXO XVI

PADRÕES BÁSICOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO (CC)

Código do Padrão Básico de Vencimento	Valor do Vencimento
CC6	R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)
CC5	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
CC4	R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
CC3	R\$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais)
CC2	R\$ 1.892,00 (um mil oitocentos e noventa e dois reais)
CC1	R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais)

Jaçaná/RN, 16 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçaná/RN

ANEXO XVII

FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUADRO 01 – FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

Função de confiança	Quantitativo	Valor da gratificação mensal
Secretaria Municipal de Saúde		
Coordenador dos Agentes de Combate às Endemias	01 (um)	30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base do servidor designado.
Atribuições: a) Coordenar e supervisionar a equipe de agentes de combate a endemias, garantindo que as atividades sejam executadas de acordo com as diretrizes estabelecidas; b) Elaborar e implementar planos de trabalho e ações de combate a endemias, priorizando áreas e populações em risco, com base em dados epidemiológicos e informações locais; c) Promover treinamentos e capacitações para os agentes de combate a endemias, atualizando-os sobre técnicas de prevenção, controle de vetores, manejo adequado de substâncias químicas e conscientização da comunidade; d) Acompanhar e avaliar a execução das atividades de combate a endemias, verificando a eficácia das ações implementadas e propondo melhorias quando necessário; e) Supervisionar a coleta de dados relacionados à incidência de doenças e à presença de vetores, além de analisar essas informações para embasar as decisões de planejamento e intervenção. f) Trabalhar em parceria com outras áreas da saúde, educação, meio ambiente e assistência social, promovendo uma abordagem intersetorial para o combate às endemias; g) Desenvolver campanhas de educação em saúde, orientando a população sobre prevenção de doenças, eliminação de focos de vetores e práticas saudáveis; h) Planejar e coordenar campanhas de vacinação, controle de vetores e outras ações temporárias de mobilização da comunidade em relação a surtos e epidemias; i) Produzir relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e as análises das situações epidemiológicas, a fim de prestar contas aos órgãos superiores; j) Atuar na pronta resposta a casos de surtos ou epidemias, coordenando ações emergenciais de controle e prevenção, conforme necessário; k) Contribuir com a formulação de políticas públicas e estratégias de saúde que visem à prevenção de endemias, participando de reuniões, fóruns e comitês temáticos; l) Garantir que as atividades de combate às endemias estejam em conformidade com as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a qualidade dos serviços prestados; m) Desenvolver outras atividades correlatas.		

QUADRO 02 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função gratificada	Quantitativo	Valor da gratificação mensal
Secretaria Municipal de Compras Públicas		
Agente de Contratação	01 (um)	Até 100% (cem por cento) sobre o vencimento-base do servidor designado.
Membro da Equipe de Apoio	02 (dois)	30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base do servidor designado.
Membro da Comissão de Contratação	03 (três)	30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base do servidor designado.
Gestor de Contrato	01 (um)	30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base do servidor designado.

Jaçanã/RN, 16 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9145D9DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5422/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5422/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **47.014.400/0001-10**, com sede na R ADRIAO FERNANDES, nº320, CENTRO, 59690-000, Janduís/RN, neste ato representada pela **Sra. DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO**, portadora do **CPF: 056.969.864-20**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de frutas, verduras e legumes, a fim de atender as necessidades a Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem. Ressalta-se que, em caráter excepcional, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e o Hospital Municipal poderão demandar entregas emergenciais, devendo determinados itens ser fornecidos em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação normal.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 47.014.400/0001-10	Telefone: (84) 99637-5578	Email: excelenciacontabil01@gmail.com
Endereço: R ADRIÃO FERNANDES, 320 SALA A, CENTRO, Jandaí/RN, CEP: 59690-000		
Representante: DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO - CPF: 056.969.864-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0036744 - MANGA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte	IN NATURA	KG	2300,000000	6,800	15.640,00
9	0036746 - Cebolinha - É uma erva que tem um bulbo. Produto podendo ser adquirido em maço.	IN NATURA	MAÇO	2000,000000	5,000	10.000,00
15	0036750 - ALHO bulbo, nacional, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem. Desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas.	ALHO REAL	KG	1000,000000	26,100	26.100,00
17	0036752 - BANANA PRATA apresentação em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, amadurecimento médio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	UND	9550,000000	7,500	71.625,00
20	0036755 - BETERRABA de 1ª qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	IN NATURA	KG	1950,000000	8,000	15.600,00
23	0005293 - COENTRO em maços cor hortaliças, classificada como verdura cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade de materiais terrosos.	IN NATURA	UND	2000,000000	6,700	13.400,00
24	0036758 - GOIABA VERMELHA de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	IN NATURA	KG	3000,000000	7,100	21.300,00
25	0036759 - LARANJA FRESCA, de 1ª qualidade, em grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta	IN NATURA	KG	2350,000000	6,600	15.510,00
26	0036760 - JERIMUM, maduro de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	2200,000000	6,000	13.200,00
28	0036762 - MAMÃO de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e em grau médio de amadurecimento, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	IN NATURA	KG	2700,000000	5,700	15.390,00
30	0036764 - CHUCHU de boa qualidade, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme	IN NATURA	KG	1400,000000	6,000	8.400,00
33	0036766 - TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	IN NATURA	KG	3200,000000	7,600	24.320,00
34	0036767 - MELÃO de 1ª qualidade redonda, gauda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	2300,000000	5,400	12.420,00
38	0036771 - PIMENTA esp. Verde (pimenta de cheiro), pct com 500g	IN NATURA	PCT	500,000000	26,400	13.200,00
45	0036782 - COCO fresco, inteiro, limpo, de primeira qualidade, com casca firme e sem rachaduras. Fruto com polpa consistente, aroma característico e água própria para consumo. Deve estar livre de mofo, manchas escuras, brotamentos ou sinais de deterioração. Acondicionado adequadamente para garantir sua integridade até a entrega, conforme normas sanitárias vigentes.	IN NATURA	UND	500,000000	6,200	3.100,00

Valor Total: 279.205,00 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e cinco reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 01 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Ema Empreendimentos e Servicos LTDA
CNPJ: 47.014.400/0001-10
DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:D16AA0B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2190 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: ALTERA O ANEXO III DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.293, DE 02 DE MAIO DE 2017, CONSOLIDADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.777, DE 07 DE ABRIL DE 2022, PARA ATUALIZAR OS VALORES DE DIÁRIAS, INCLUIR NOVOS CARGOS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 65, inciso V, e em consonância com o que estabelece o art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal e c/c a Lei Federal nº 6.766/79 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO que os artigos 55 e 56 da referida Lei Complementar necessitam de norma regulamentadora para sua plena eficácia;

CONSIDERANDO que os valores das diárias, atualizados pela última vez em abril de 2022, encontram-se defasados, sendo necessária sua recomposição para fazer frente aos custos atuais de hospedagem, alimentação e locomoção;

CONSIDERANDO a variação inflacionária acumulada no período de 2022 a 2025, que justifica a presente atualização monetária;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir na estrutura de diárias os cargos de Secretário Adjunto, Agente de Contratação e Chefe de Transporte, em razão da natureza de suas atribuições, que podem demandar deslocamentos a serviço do Município;

CONSIDERANDO que a atualização dos valores e a organização da estrutura de diárias é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, consolidado pelo Decreto Municipal nº 1.777/2022, que passa a vigorar com a seguinte tabela de valores e cargos:

ANEXO III
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

COLUNA 01	COLUNA 02	COLUNA 03	COLUNA 04	COLUNA 05
INTERESSADOS (AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES)	NO ESTADO DORN (R\$) – também se aplica os valores desta coluna para os agentes políticos e os servidores públicos que se deslocarem para outros Estados do Nordeste cuja distância seja inferior a 170 Km (cento e setenta quilômetros), cujo tempo de permanência no local de destino seja superior 05(cinco) horas	ESTADOS DO NORDESTE (R\$) – somente haverá direito a receber os valores previstos nesta coluna, por parte dos agentes políticos e dos servidores públicos, se o local de destino for igual ou superior a 170 Km (cento e setenta quilômetros) da sua sede no Município de Jardim do Seridó/RN, cujo tempo de permanência no local de destino seja superior 05 (cinco) horas	OUTRAS REGIÕES DO PAÍS (R\$)	FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL (R\$)
Prefeito e Vice-Prefeito	600,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00
Secretários, Contador,Controlador e Procuradores	360,00	750,00	900,00	1.500,00
Secretário Adjunto e Agente de Contratação	290,00	550,00	700,00	1.350,00
Coordenadores, Subcoordenadores, Regente e Substituto de Regente de Banda,Tesoureiro, Diretores e Chefe de Transporte	220,00	360,00	500,00	1.200,00
Demais Servidores e Colaboradores	210,00	300,00	400,00	800,00

Art. 2º. As regras de concessão, distância e tempo de permanência para o recebimento dos valores descritos nas colunas do anexo deste Decreto permanecem regidas pelo Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril de 2022.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições presentes no Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que não conflitem com o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Isidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
 Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:B5CD49E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 11030004/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 09030001/2026

TERMO DE CONTRATO 11030004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 09030001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 895/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11030004/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, E a empresa DROGAFONTE LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.357.642/0001-54, sediado na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, neste ato representado pelo Sr. JAIRO DE SOUZA MAFALDO, portador do CPF sob nº 023.719.154-75, Prefeito Municipal de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) DROGAFONTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, sediado(a) na .. R BARAO DE BONITO, 408, VARZEA, ANEXO 424/450, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO, CPF Nº 293.247.854-00, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº . 895/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de n 09030001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição emergencial de medicamentos (essenciais), destinados ao abastecimento das unidades integrantes da rede pública municipal de saúde, em decorrência da rescisão contratual com a empresa anteriormente responsável pelo fornecimento, com o objetivo de garantir a continuidade do atendimento à população, prevenir a interrupção de tratamentos e assegurar a regular prestação dos serviços públicos de saúde., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	15923 - ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 20 MG ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 20 MG	CPR		3.000	0,2188	656,40
6	16187 - ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 40 MG ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 40 MG	CPR		3.000	0,4193	1.257,90
13	15960 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, Frasco 120 ML	FR		300	4,4303	1.329,09
21	15974 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	CPR		300	0,2052	61,56
39	16226 - ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	CPR		1.500	0,2298	344,70
40	16227 - ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CPR		3.000	0,3612	1.083,60
41	16042 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100	CPR		600	5,2508	3.150,48
42	16043 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	CPR		600	0,547	328,20
43	16052 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG	CPR		1.000	0,4353	435,30
44	16053 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	CPR		1.000	0,9845	984,50
46	16057 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG	CPR		900	0,0912	82,08
48	16060 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	CPR		2.000	0,0525	105,00
49	16062 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG	CPR		1.200	0,1379	165,48
52	16065 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	CPR		3.000	0,237	711,00
53	16067 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG	CPR		1.200	0,8569	1.028,28
56	16193 - CLOMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: ANTIDEPRESSIVO, APLICAÇÃO: USO ORAL CLOMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: ANTIDEPRESSIVO, APLICAÇÃO: USO ORAL	CPR		900	1,3856	1.247,04
57	16071 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	CPR		4.800	0,0912	437,76
58	16072 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, Frasco 20 ML	FR		200	3,2817	656,34
59	16073 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	CPR		7.000	0,0729	510,30
60	16074 - CLORPROMAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: ANTIPSICÓTICO, ANTIEMÉTICO CLORPROMAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: ANTIPSICÓTICO, ANTIEMÉTICO	CPR		2.000	0,5287	1.057,40
61	16077 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	CPR		1.500	0,0657	98,55

65	16082 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG	CPR	2.200	0,1701	374,22
67	16084 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG	CPR	3.000	0,2644	793,20
68	16085 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	CPR	1.000	0,2917	291,70
69	16086 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	CPR	600	0,2552	153,12
70	16089 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	CPR	9.000	0,0875	787,50
71	16090 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	CPR	1.000	0,2552	255,20
72	16092 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	CPR	1.000	0,1459	145,90
74	16094 - LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 100 MG LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	CPR	2.000	0,9116	1.823,20
75	16095 - LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 25 MG LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	CPR	1.000	0,9116	911,60
76	16096 - LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, Frasco 20 ML	FR	20	18,2319	364,64
78	16098 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	CPR	900	0,547	492,30
79	16099 - OLANZAPINA, DOSAGEM: 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	CX	40	29,535	1.181,40
81	16103 - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	8,157	815,70
82	16104 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	CPR	9.000	0,2953	2.657,70
86	16109 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, Frasco 30 ML	FR	200	13,6739	2.734,78
87	16110 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	CPR	4.500	0,1459	656,55
88	16111 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG	CPR	3.000	0,2279	683,70
90	16113 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, INDICAÇÃO: ANTIDEPRESSIVO, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, INDICAÇÃO: ANTIDEPRESSIVO, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	CPR	6.000	0,1823	1.093,80
108	16163 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, Ampola 1 ML	AMP	100	2,1887	218,87
109	1479 - DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO DE 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML. DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO DE 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.	AMP	200	1,0939	218,78
110	16171 - MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, Ampola 1 ML	AMP	100	2,6436	264,36
114	16179 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	400	1,2762	510,48
120	1533 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	3,8287	382,87
Total Geral				33.542,53	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor Total da contratação é de R\$ R\$ 33.542,53 (trinta e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício:

401 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo

399 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE; Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.7. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. *nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e*

12.8.1.2. *nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.*

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 11 de março de 2026

Município De José Da Penha/RN

CNPJ 08.357.642/0001-54

Contratante

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Drogafonte LTDA

CNPJ/MF sob o nº: 08.778.201/0001-26

EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO

CPF Nº 293.247.854-00

Representante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

2-

CPF:

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:59E66B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE CONTRATO 16030002/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 11030001/2026

TERMO DE CONTRATO 16030002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11030001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 896/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16030002/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, E a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.357.642/0001-54, sediado na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, neste ato representado pelo Sr. JAIRO DE SOUZA MAFALDO, portador do CPF sob nº 023.719.154-75, Prefeito Municipal de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **35.662.667/0001-34**, sediado(a) na .. RUA 13 DE MAIO, 324, CENTRO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, CPF Nº 085.399.564-89, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº . 896/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de n 11030001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa para Prestação de Serviços em Manutenção de Equipamentos Odontológicos e Laboratoriais para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços de saúde, garantindo que os equipamentos odontológicos e laboratoriais estejam sempre operacionais e atendam aos requisitos de qualidade e segurança necessários para o bom atendimento à população., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15746 - Serviço com reposição de peças em compressor de ar. Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico	UND		20	350,00	7.000,00
2	15747 - Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem	UND		20	150,00	3.000,00
3	15748 - Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem	UND		20	150,00	3.000,00
4	15749 - Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem	UND		20	150,00	3.000,00
5	15750 - Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa	UND		10	190,00	1.900,00

6	15751 - Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte	UND	10	150,00	1.500,00
7	15752 - Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência	UND	10	150,00	1.500,00
8	15753 - Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa	UND	16	445,00	7.120,00
9	15754 - Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, revisão geral nos sistemas hidráulicos, elétricos e pneumáticos Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, revisão geral nos sistemas hidráulicos, elétricos e pneumáticos	UND	20	350,00	7.000,00
10	15755 - Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote	UND	5	1.200,00	6.000,00
11	15756 - Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor	UND	15	190,00	2.850,00
12	15757 - Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manômetro Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manômetro	UND	15	30,00	450,00
13	15758 - Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes	UND	15	25,00	375,00
14	15759 - Serviço com reposição de peças em Nebolizador Serviço com reposição de peças em Nebolizador	UND	10	150,00	1.500,00
15	15760 - Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy	UND	10	150,00	1.500,00
16	15761 - Serviço com reposição de peças em SONAR Serviço com reposição de peças em SONAR	UND	3	250,00	750,00
17	15762 - Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer	UND	3	100,00	300,00
18	15763 - Serviço com reposição de peças em Contador de células sanguíneas kacil Serviço com reposição de peças em Contador de células sanguíneas kacil	UND	3	150,00	450,00
19	15764 - Serviço com reposição de peças em Homogenizador Sanguíneo Serviço com reposição de peças em Homogenizador Sanguíneo	UND	3	150,00	450,00
20	15765 - Serviço com reposição de peças em Múltiplo marcador de tempo Serviço com reposição de peças em Múltiplo marcador de tempo	UND	3	190,00	570,00
21	15766 - Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular	UND	4	250,00	1.000,00
22	15767 - Serviço com reposição de peças em Destilador de água cristofoli Serviço com reposição de peças em Destilador de água cristofoli	UND	5	150,00	750,00
23	15768 - Serviço com reposição de peças em Banho Maria Serviço com reposição de peças em Banho Maria	UND	3	190,00	570,00
24	15769 - Serviço com reposição de peças em Laringoscópios Serviço com reposição de peças em Laringoscópios	UND	10	150,00	1.500,00
25	15770 - Serviço com reposição de peças em Otoscópios Serviço com reposição de peças em Otoscópios	UND	10	95,00	950,00
26	15771 - Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio	UND	5	950,00	4.750,00
27	15772 - Serviço com reposição de peças em Glicosímetro Serviço com reposição de peças em Glicosímetro	UND	10	25,00	250,00
Total Geral				59.985,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura das partes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor Total da contratação é de R\$ R\$ 59.985,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício:

366 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta

Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.7. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).*

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. *nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e*

12.8.1.2. *nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.*

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

José da Penha/RN, 16 de março de 2026

Município de José da Penha/RN
CNPJ 08.357.642/0001-54
Contratante
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA - ME
Cnpj/mf Sob o Nº: 35.662.667/0001-34
ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA
CPF Nº 085.399.564-89
Representante
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:
2-
CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:2BD16CF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
METAS BIMESTRAIS 2026

MUNICIPIO DE JUCURUTU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária - LEI Nº: 1170				Exercício:2026			
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	1º Bimestre	2 Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.194.304,92	1.203.027,77	1.213.204,45	1.206.662,30	1.217.565,88	1.234.284,69	7.269.050,00
Contribuições	617.633,93	622.144,95	627.407,81	624.024,54	629.663,32	638.309,44	3.759.184,00
Receita Patrimonial	339.365,92	341.844,55	344.736,29	342.877,32	345.975,60	350.726,31	2.065.526,00
Transferências Correntes	14.729.737,67	14.837.319,44	14.962.831,51	14.882.145,18	15.016.622,40	15.222.820,79	89.651.477,00
Outras Receitas Correntes	333.855,14	336.293,52	339.138,30	337.309,51	340.357,49	345.031,05	2.031.985,00
Total Receitas Correntes	17.214.897,57	17.340.630,24	17.487.318,35	17.393.018,85	17.550.184,68	17.791.172,30	104.777.222,00
Transferências de Capital	2.104.794,07	2.120.166,88	2.138.101,82	2.126.572,22	2.145.788,23	2.175.252,78	12.810.676,00
Total Receitas de Capital	2.104.794,07	2.120.166,88	2.138.101,82	2.126.572,22	2.145.788,23	2.175.252,78	12.810.676,00
Contribuições	1.197.702,64	1.206.450,31	1.216.655,94	1.210.095,18	1.221.029,77	1.237.796,15	7.289.730,00
Outras Receitas Correntes	150.491,74	151.590,88	152.873,22	152.048,86	153.422,80	155.529,50	915.957,00
Total Receitas Correntes Intra-Orçamentária	1.348.194,37	1.358.041,20	1.369.529,16	1.362.144,04	1.374.452,57	1.393.325,65	8.205.687,00
Total Receita	20.667.886,02	20.818.838,32	20.994.949,34	20.881.735,11	21.070.425,49	21.359.750,73	125.793.585,00

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:6707052F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA 1/CONTAB

PORTARIA Nº 1, DE 02 de janeiro de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Jucurutu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.569.170,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 02 de janeiro de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.569.170,00
02..002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE					85.000,00
2002 MANUT.SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE					41.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	41.000,00
2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO					44.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	44.000,00
03..003 SEC MUN REC. HUMANOS, PATRIM.E SERV. AUXILIARES					76.000,00
2003 MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES					76.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15000000	0001	36.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	20.000,00
04..004 SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO					51.000,00
2006 MANUT.SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO					51.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	51.000,00
06..006 SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM.SERVIÇOS URBANOS					66.000,00
1004 CONST.MANUT. REF.AMPLIAÇÃO CEMITERIO PÚBLICO					1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17063110	0001	1.000,00
2008 MANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM.SERVIÇOS URBANOS					65.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17200000	0001	65.000,00
07..007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.010.000,00
1014 AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.DAS UNIDADES DE ENSINO					860.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15001001	0001	860.000,00
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO					30.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001	0001	30.000,00
2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO					120.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15500000	0001	120.000,00
09..009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.026.170,00
2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17200000	0001	7.800,00
2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS					59.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16003120	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16003120	0001	45.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	4.000,00
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					30.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	30.000,00
2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL					1.870,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17200000	0001	1.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16000000	0001	370,00
2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL					805.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16003130	0001	805.000,00
2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA					115.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16003110	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17200000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16003110	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16003120	0001	30.000,00
2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS					7.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17200000	0001	7.500,00
10..010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA					10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	10.000,00
13..013 SEC MUN LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS					65.000,00
2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS					65.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	15.000,00
18..018 SEC MUN SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE					180.000,00
1138 EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO ,MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA					180.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17510000	0001	180.000,00
Anexo II (Redução)					2.569.170,00
02..002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE					85.000,00
2002 MANUT.SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE					75.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	46.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	24.000,00
2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO					8.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	3.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	5.000,00
2079 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI					2.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	2.000,00
03..003 SEC MUN REC. HUMANOS, PATRIM.E SERV. AUXILIARES					76.000,00
2003 MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES					76.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	53.000,00
04..004 SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO					51.000,00
2006 MANUT.SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO					51.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15000000	0001	51.000,00
06..006 SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM.SERVIÇOS URBANOS					66.000,00
2008 MANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM.SERVIÇOS URBANOS					65.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17200000	0001	65.000,00
1254 CONST.ESTAÇÃO TRANSBORDO DE RESÍDUOS					1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17063110	0001	1.000,00
07..007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.010.000,00
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO					890.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001001	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	860.000,00
2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO					120.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15500000	0001	20.000,00

09.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.026.170,00
1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19			30.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			7.800,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.800,00
2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS			4.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL			1.870,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	370,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL			960.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	875.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	55.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	30.000,00
2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA			15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS			7.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.500,00
10.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.000,00
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			10.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
13.013 SEC MUN LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS			65.000,00
1135 AQS.EQUIPS.SEC.DE COMPRAS			10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS			55.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
18.018 SEC MUN SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE			180.000,00
1138 EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO ,MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA			180.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	64.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	60.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	56.000,00

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:09A6E6DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.118/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.118/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 102.800,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					102.800,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.800,00
	2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE				2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.800,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					100.000,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				100.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					102.800,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.800,00
		2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA			2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.800,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					100.000,00
		2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS			100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:720615B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.119/2026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.119/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 16 de março de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 14.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.000,00
		2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					7.000,00
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					7.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:EF153706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 012/2026 – SMADMRH-ERRO FORMAL

Portaria nº 012/2026 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de março de 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que que irão gozar férias no período de abril de 2026.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 106	Raimunda Dete Galvão da Silva	SME	2024/2025	ASG	06/04/2026 a 05/05/2026
Nº 738	Ana Cristiane de Sousa Araújo	SMS	2025/2026	ASG	06/04/2026 a 05/05/2026
Nº 461	Maria Da Luz da Silva Paz	SME	2024/2025	COORDENADORA PEDAGÓGICA	06/04/2026 a 05/05/2026
Nº 0267	Elizandra Aciole Pinheiro Guimarães Aprigio	SME	2024/2025	PROFESSORA	06/04/2026 a 05/05/2026
Nº 652	Francisca de Cássia da Silva Fernandes	SMS	2025	ACS	06/04/2026 a 05/05/2026

Nº 1487	José Jefferson de Oliveira Confessor	SME	2024/2025	PROFESSOR	1º PERÍODO: 13/04/2026 a 27/04/2026 2º PERÍODO: 03/08/2026 a 17/08/2026
Nº 1533	Francisco Ferreira de Souza	SMS	2024/2025	CONSELHEIRO TUTELAR	01/04/2026 a 30/04/2026
Nº 0614	Maria Luzinete de Oliveira Dantas	CEDIDO	2025/2026	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º PERÍODO: 06/04/2026 a 20/04/2026 2º PERÍODO: 13/07/2026 a 27/07/2026
Nº 133	Maria Da Gloria da Silva	SMS	2024/2025	ASG	01/04/2026 a 30/04/2026
Nº 00184	José Rodrigues da Silva	SME	2025/2026	MOTORISTA	06/04/2026 a 05/05/2026
Nº 127	Maria Genilda Silva Luciano	SMS	2023/2024	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	01/04/2026 a 30/04/2026
Nº 1451	Fernando Fernandes Da Silva Oliveira Rodrigues	SMS	2023/2024	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01/04/2026 a 30/04/2026
Nº185	Paulo Eduardo Guimarães	SME	2024/2025	MOTORISTA	06/04/2026 a 05/05/2026
Nº312	Núbia Cristina Mendes Cruz Medeiros	CEDIDO	2025/2026	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2026 a 30/04/2026
Nº 0255	Elizangela Félix da Silva	SME	2024/2025	PROFESSORA	06/04/2026 a 05/05/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6B33AB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 019/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 019/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 16 de março de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.400,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					7.400,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				7.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.400,00
Anexo II (Redução)					7.400,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					7.400,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.400,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:9D7D310C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 24, DE 20 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -
DECRETO Nº 24, DE 20 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 245.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maios de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 20 de maio de 2024

xxx.026.844-xx
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					245.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					245.000,00
	2262 Modernização da Limpeza Pública Urbana e Rural				245.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	245.000,00
Anexo II (Redução)					245.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					245.000,00
	2262 Modernização da Limpeza Pública Urbana e Rural				245.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	245.000,00

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:6F7DA4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 24, DE 20 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Rod RN 160 Est. B. Esperança, 849, Bairro da Esperança - Monte Alegre/RN
CEP: 59182000 -
DECRETO Nº 16, DE 22 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
MONTE ALEGRE/RN, 22 de abril de 2024

038.026.844-27
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
02 .018 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE					12.000,00
	2201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18020000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
02 .018 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE					12.000,00
	2201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV				12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18020000	0001	12.000,00

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:338DD4BE

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Olho d’Água do Borges/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços sob o número de nº **001/2025**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS VOLTADO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS (INSULINAS), conforme disposto abaixo:

1. GIULLITE B MEDEIROS
Tipo: ME – LC123: Sim
CNPJ: 21.437.704/0001-04
Endereço: Av. Rio Branco – CEP 59324000
Município: Jardim de Piranhas/RN
Telefone: (84) 99601-4033

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Basaglar (Insulina Glargina) 100 UI/ml – 1 refil de 3 ml/caneta	Eli Lilly	400	UND	R\$ 51,50	R\$ 20.600,00
0003	Lantus (Insulina Glargina) 100 UI/ml – 1 refil de 3 ml/caneta	BIOM	200	UND	R\$ 91,90	R\$ 18.380,00
0005	Tresiba 100 UI/ml – 3 ml	Novo Nordisk	200	UND	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
TOTAL RS						73.980,00

2. MARIA EDGENILZA TAVARES DE FREITAS
Tipo: ME – LC123: Sim
CNPJ: 05.091.836/0001-62
Endereço: Rua Moises Chaves – CEP 59730000
Município: Olho d’Água do Borges/RN
Telefone: (84) 99984-7782

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
0002	Insulina Fiasp 100 UI/ml – 1 refil de 3 ml	FIASP	200	UND	R\$ 44,91	R\$ 8.982,00
0004	Novorapid 100 UI/ml – refil de 3 ml/caneta	Novorapid	200	UND	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
TOTAL RS						19.382,00

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d’Água do Borges/RN, em 12 de março de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:D921D986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 38 DO MES DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
DECRETO Nº 38, DE 01 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 383.796,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 385/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 383.796,00 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais) às dotações especificadas na Parte I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Parte II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de dezembro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					383.796,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					3.925,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				3.925,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.925,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					40.050,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				40.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.050,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					30.000,00
	1174 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS.				30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					309.821,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				3.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				15.631,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	281,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.350,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				810,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	810,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				4.010,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.010,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				26.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.850,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				257.310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.810,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	217.800,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.310,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300,00
Parte II (Redução)					383.796,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					3.925,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				3.290,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.290,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				437,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	437,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				198,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					78.450,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1135 CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL				8.452,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	2.452,00
	1136 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				39.998,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	14.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	24.999,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					40.050,00
	1140 CONSTRUÇÃO DA CRECHE				40.050,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	14.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	24.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	250,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					229.760,00
	1125 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.				4.999,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	4.999,00
	1160 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUE.				6.961,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.961,00
	1172 OBRAS DE URBANIZAÇÃO NOS AGLOMERADOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO				217.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	34.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.900,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	178.900,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.921,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAU-UBS				6.111,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	6.111,00
	1171 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE				4.810,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	4.810,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					20.690,00
	1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				3.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.499,00
	1028 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA.				4.596,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.099,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	999,00
	2042 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				1.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.499,00
	1132 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.				4.998,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.999,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.999,00
	1152 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS, PBF E SECRETARIA.				4.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.999,00
	2108 PROVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.				1.099,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.099,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:133A2AF6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 39 DO MES DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
DECRETO Nº 39, DE 01 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.860,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica deste Município e no art.38, §1º inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 383/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas na parte I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$70.860,00 (setenta mil, oitocentos e sessenta reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada na Parte II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARAÚ/RN, 01 de dezembro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					70.860,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					360,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	360,00
02.014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					70.500,00
	1174 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS.				70.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	70.500,00
Parte II (Redução)					70.860,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					360,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	360,00
02.011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					70.500,00
	1173 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LOCAL.				70.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.500,00

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 93 DO MES DE NOVEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
PORTARIA Nº 93, DE 03 de novembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no Art.38, inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 383/2024:
RESOLVE:

- Art. 1º - Remanejar o valor R\$ 640.440,00 (seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada na parte I desta Portaria
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada na Parte II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 03 de novembro de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					640.440,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					33.405,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				33.405,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.405,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					5.785,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				2.885,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.885,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				2.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
02.003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					329.100,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				303.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	300.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS- EJA FUNDEB 70%				26.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	26.100,00
02.005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					25.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	13.000,00
02.013 SECRETARIA DE CULTURA					2.400,00
	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
02.014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					2.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					235.185,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.200,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				64.635,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.500,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	33.235,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				20.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	10.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				2.050,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	2.050,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				142.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	107.500,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					7.565,00
	2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS.				5.305,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.505,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2043 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				660,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	660,00
	2044 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				1.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.600,00
Parte II (Redução)					640.440,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					3.400,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					500,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				405,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	405,00
	2122 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				95,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	95,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					331.230,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.130,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	2.130,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				26.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	26.100,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					24.405,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				24.405,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	4.990,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17100000	0001	1.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17100000	0001	4.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	417,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					2.885,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				2.885,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.885,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					20.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	20.000,00
02 .012 SECRETARIA DE TRANSPORTES					10.870,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES				10.870,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.890,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	2.990,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					2.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.320,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	680,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					115.535,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				14.410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	14.410,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.200,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				15.988,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.988,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				72.597,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	72.597,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				11.340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	5.990,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.600,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					129.615,00
	2040 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS				8.194,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.199,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.599,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.099,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.299,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.999,00
	2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS.				2.630,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.030,00
	2042 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				81.682,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.279,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.789,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.620,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.199,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	45.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	11.199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.199,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	2.499,00
	2043 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				11.301,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	330,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	204,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.270,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.999,00
	2044 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				1.370,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.370,00
	2048 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				8.095,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.099,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.499,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.999,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				2.597,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	899,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	699,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORT.DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDBF				2.246,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	599,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	649,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	449,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	549,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2106 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.				3.297,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.099,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.199,00
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				899,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	899,00
	2108 PROVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.				303,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	303,00
	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB				6.002,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	999,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	899,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	799,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	306,00
	2133 PROCADSUAS				499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	499,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:B3BA3334

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 94 DO MES DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Paraú/RN.
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
PORTARIA Nº 94, DE 01 de dezembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no Art.38, inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 383/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor R\$ 621.225,00 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e cinco reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada na parte I desta Portaria

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada na Parte II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de dezembro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					621.225,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					18.250,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				13.150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				5.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.100,00
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					30.200,00

	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				3.050,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.050,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				12.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2006 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM E AMCEVALE				15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					384.813,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				354.813,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	354.813,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				29.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	27.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	350,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					52.864,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				52.864,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	864,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.200,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					13.501,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				13.501,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.501,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					119.437,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				3.201,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	951,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				87.540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.010,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	530,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	75.500,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				19.650,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	19.650,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				485,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	485,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				4.010,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	4.010,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				4.551,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.001,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.550,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.160,00
	2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS.				960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	360,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2042 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	100,00
	2043 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				1.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.100,00
Parte II (Redução)					621.225,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					65.313,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				44.897,00

	DO PREFEITO				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	862,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	38.071,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	864,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.100,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				20.416,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.169,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.247,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					11.100,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				11.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	6.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					384.813,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				245.323,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.607,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	18.977,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	224.670,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	69,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%				75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	75.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				21.579,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	257,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	21.322,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				9.880,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.821,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.959,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				33.031,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	27.248,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.783,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					56.911,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				56.911,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	386,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.185,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	99,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	199,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	409,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.471,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.663,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	199,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	874,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	999,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	384,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.131,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.172,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	2.641,00
02 .008 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					4.010,00
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				4.010,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.010,00

02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					20.550,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				16.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.355,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.229,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.716,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.550,00
	2134 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS				3.700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.700,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					60.801,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				60.801,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.866,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	209,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	4.502,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	925,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	47.300,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					10.850,00
	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				10.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	97,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.445,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17490000	0001	1.499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	349,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	109,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	111,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.717,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				20,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				3.686,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.686,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				483,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	483,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				27,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	27,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				501,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	501,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.160,00
	2043 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	100,00
	2044 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				360,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	360,00
	2048 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.100,00
	2108 PROVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:69BF3740

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 99 DO MES DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
PORTARIA Nº 99, DE 01 de dezembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no Art. 38, inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 383/2024: RESOLVE:

- Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado desta prefeitura para reforço das dotações orçamentárias especificadas na Parte I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada na Parte II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de dezembro de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					4.400,00
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					4.400,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				4.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.400,00
Parte II (Redução)					4.400,00
02.005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					4.400,00
	1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS				4.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.400,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:9B2010AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA POPULAR AO AR LIVRE, PLAYGROYND E PARADA DE ÔNIBUS E MOTO TAXISTA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Fornecedor(es): NEW CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 18.073.501/0001-63 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
3 - 0021138 / CONSTRUÇÃO DE PARADA DE ÔNIBUS E MOTO TAXISTA		SERVIÇO	1,00	61.860,0000	61.860,00
Total 61.860,00					

Fornecedor(es): CONCREENG LTDA - CNPJ: 15.804.769/0001-30 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
2 - 0021137 / CONSTRUÇÃO DE PLAYGROYND, CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032025-080010 / 2025, PROGRAMA: 09032025 PEDRO AVELINO/RN		SERVIÇO	1,00	199.500,0000	199.500,00
Total 199.500,00					

NEW CONSTRUTORA LTDA- CNPJ: 18.073.501/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 3, totalizando o valor de **R\$ 61.860,00 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais).**

CONCREENG LTDA- CNPJ: 15.804.769/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 2 totalizando o valor de **R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos reais).**

Pedro Avelino/RN, 13 de março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:6ECA046B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 6/2025, a empresa: **CONCREENG LTDA** e a empresa **NEW CONSTRUTORA LTDA**, vencedoras da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA POPULAR AO AR LIVRE, PLAYGROYND E PARADA DE ÔNIBUS E MOTO TAXISTA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, por terem sido as mais vantajosas para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

NEW CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 18.073.501/0001-63, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 61.860,000

CONCREENG LTDA - CNPJ: 15.804.769/0001-30, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 199.500,000

Vencedor(es): NEW CONSTRUTORA LTDA						
CNPJ: 18.073.501/0001-63				Email:	Telefone: 84099096034	
Endereço: RUA VEREADOR JOSE BEZERRA DE SÁ, 1454 ESCRITORIO, LAGOA DO FERREIRO, Assú/RN, CEP: 59650-000						
Representante: KLERYSON ALVES PEREIRA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	CONSTRUÇÃO DE PARADA DE ÔNIBUS E MOTO TAXISTA		SERVIÇO	1,000000	61.860,00	61.860,00
Total:						61.860,00

Vencedor(es): CONCREENG LTDA									
CNPJ:15.804.769/0001-30					Email: concreeng@gmail.com		Telefone: (084) 99429-6054		
Endereço: AV ROMUALDO GALVAO, 2109 SALA 411 COND TRADE CENTER, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-165									
Representante: ISRAEL CALDAS JUNIOR									
Item	Descrição				Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	CONSTRUÇÃO DE PLAYGROYND, CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032025-080010 / 2025, PROGRAMA: 09032025 PEDRO AVELINO/RN					SERVIÇO	1,000000	199.500,00	199.500,00
Total:									199.500,00

Pedro Avelino/RN, 13 de março de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:8BD3A5C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DECRETO 012026

Prefeitura Municipal de Pilões					
RUA MARIA DELFINA , 22 - CENTRO - 59.960-000 - Pilões/ RN					
CNPJ: 08.148.488/0001-00 Fone: (84)3384-0155		Usuário:	Chave de Autenticação Digital		
			9917-9815-66		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 01/2026 de 02/01/2026					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Pilões					
Órgão orçamentário: 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões					
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria do Governo					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
Ação: 2.16 - GABINETE DO VICE PREFEITO					
Despesa 14 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	496291	Redução da Despesa			18.000,00
			Total da despesa:	0,00	18.000,00
Despesa 15 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	496294	Redução da Despesa			3.500,00
02/01/2026	496295	Redução da Despesa			500,00
			Total da despesa:	0,00	4.000,00
Ação: 2.116 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL					
Despesa 17 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	496290	Redução da Despesa			4.600,00
			Total da despesa:	0,00	4.600,00
Despesa 18 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	496585	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 19 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	496586	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Despesa 766 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	496588	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO					
Despesa 27 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/01/2026	496600	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 38 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	496601	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	71.600,00
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 3 - SETOR TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO					
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Despesa 53 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	496599	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO					
Despesa 71 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	496298	Redução da Despesa			22.000,00
02/01/2026	496299	Redução da Despesa			35.000,00
			Total da despesa:	0,00	57.000,00
Despesa 79 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	495436	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.600,00	
		JANEIRO DE 2026			
			Total da despesa:	4.600,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	4.600,00	72.000,00
Unidade orçamentária: 2004 - Secretaria Municipal de Adm e Recursos Humanos					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.5 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 87 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	496297	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	20.000,00
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 9 - SETOR DE OBRAS					
Ação: 1.20 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA					
Despesa 115 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	496591	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 2.19 - MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS E SERV. PÚBLICOS					
Despesa 129 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	496296	Redução da Despesa			26.000,00
			Total da despesa:	0,00	26.000,00
Despesa 145 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	495577	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.000,00	
			Total da despesa:	26.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	26.000,00	76.000,00
Unidade orçamentária: 2009 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 177 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	496292	Redução da Despesa			25.500,00
02/01/2026	496293	Redução da Despesa			67.420,00
			Total da despesa:	0,00	92.920,00
Ação: 2.107 - MANUTENÇÃO DO QSE					
Despesa 207 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15500000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	496646	Redução da Despesa			7.500,00
			Total da despesa:	0,00	7.500,00
Ação: 2.108 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 216 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 17010000 - OUTAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS - 1.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	496647	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00

Despesa 217 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	496648	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 219 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15500000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	496649	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 220 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 17010000 - OUTAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS - 1.701.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	496650	Redução da Despesa			5.250,00
			Total da despesa:	0,00	5.250,00
Despesa 221 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	496651	Redução da Despesa			7.250,00
			Total da despesa:	0,00	7.250,00
Ação: 2.146 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Despesa 821 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	495458	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	47.780,00	
		JANEIRO DE 2026			
			Total da despesa:	47.780,00	0,00
Despesa 826 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	495555	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.420,00	
			Total da despesa:	1.420,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.150 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 849 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	495429	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
		JANEIRO DE 2026			
02/01/2026	495521	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
Despesa 850 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	496767	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
			Total da despesa:	2.500,00	0,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 10 - APOIO A CULTURA , ESPORTES E TURISMO					
Ação: 2.140 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DA SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VÍRUS - CULTURA					
Despesa 314 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	496653	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
			Total da unidade orçamentária:	52.700,00	257.920,00
Unidade orçamentária: 2016 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 8 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA					
Ação: 1.9 - CONSTRUÇÃO DE CRIATÓRIO DE PEIXES					
Despesa 706 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	496595	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Ação: 1.13 - CONSTRUÇÃO DE APRISCOS					
Despesa 710 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	496596	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	22.000,00
Unidade orçamentária: 2017 - Secretaria Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 16 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE					
Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
Despesa 669 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	496791	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
			Total da despesa:	24.000,00	0,00
Ação: 1.116 - Aquisição de Veículo					
Despesa 651 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE - 1.659.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	495441	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	392.220,00	

		JANEIRO DE 2026			
			Total da despesa:	392.220,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	416.220,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	499.520,00	519.520,00
Órgão orçamentário: 20000 - Prefeitura Municipal de Píloes					
Unidade orçamentária: 20009 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.165 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL					
Despesa 903 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2026	495520	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
		JANEIRO DE 2026			
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	20.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	20.000,00	0,00
			Total do fundamento:	519.520,00	519.520,00
			Total geral	519.520,00	519.520,00

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:68D988F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026.

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Valor Global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto e Registro de Preço para contratação de serviços de confecção de fardamento escolar personalizado, com fornecimento de materiais incluso, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento, em atendimento neste instrumento, no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: JR T CONFECCOES LTDA						
CNPJ: 37.263.831/0001-66						
ENDEREÇO: EST CATRE, 175 – APT 202; BLOCO X – EMAUS – PARNAMIRIM/RN – CEP 59.148-520						
REPRESENTANTE: Sebastião da Costa Silva Junior						
CPF: 049.195.934-65						
RG: 1912168 ITEP-RN						
E-MAIL: jrtadm20@gmail.com TEL.: (84) 98879-9667						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
001	Conjunto infantil - camisa e short saia (meninas): (tactel na cor azul com frizo verde na lateral e camisa com manga em malha pv, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca com viés na gola e manga na cor azul, com listras e pintura no peito - tamanhos (P, M, G, GG e XGG).	JRT	950	UNID.	20,00	19.00,00
002	Conjunto infantil - camisa e short (meninos): (tactel na cor azul com frizo verde na lateral e camisa com manga em malha pv, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca com viés na gola e manga na cor azul, com listras e pintura no peito - tamanhos (P, M, G, GG e XGG).	JRT	950	UNID.	19,35	18.382,50
003	Camisa juvenil - camisa com manga em malha pv, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca com viés na gola e manga na cor azul, com listras e pintura no peito - tamanhos (P, M, G, GG e XGG).	JRT	2.500	UNID.	13,00	32.500,00
VALOR TOTAL R\$ 69.882,50 (sessenta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)						

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

4.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3 - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 11 de março de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JRT Confeccoes LTDA
CNPJ 37.263.831/0001-66
SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR
CPF: 049.195.934-65
RG: 1912168 ITEP-RN
Representante (s) Legal (is) do (s) Fornecedor (s) Registrado (s)

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:1A638989

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03092/2026

Aos 09 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos básicos destinados a manutenção das unidades de saúde deste município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: GUSTAVO NUNES CARDOSO					
CNPJ:05.988.689/0001-28					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	Atorvastatinacomprimido20mg	CP	24.000	0,18	R\$ 4.320,00
38	CiclobenzaprinaComprimido-10mg	CP	10.279	R\$ 0,10	R\$ 1.027,90
41	BissulfatodeClopidogrelComprimido75mg	CP	30.000	R\$0,31	R\$ 9.300,00
42	HederahélixL.xaropepediátrico(15mg/mL)-Frascom120ml	FR	1.000	R\$ 5,87	R\$ 5.870,00
51	DesloratadinaXarope0,5mg/mL-Frasco100mLou60mL	FR	800	R\$ 4,94	R\$ 3.952,00
86	IbandronatodesódioComprimido150mg	CP	1.500	R\$ 21,99	R\$ 32.985,00
114	NistatinaSuspensãooral100.000UI/mL-Frascom50mL	FR	800	R\$ 6,09	R\$ 4.872,00
128	SinvastatinaComprimido20mg	CP	120.000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
129	SinvastatinaComprimido40mg	CP	120.000	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GUSTAVO NUNES CARDOSO
86.326,90
Item(s): 14 | 38 | 41 | 42 | 51 | 86 | 114 | 128 | 129.
Valor: R\$ 86.326,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA	GUSTAVO NUNES CARDOSO
Prefeito	

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:42025BC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03094/2026**

Aos 09 dias do mês de Março de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos básicos destinados a manutenção das unidades de saúde deste município de Rafael Fernandes–Rn; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA			
CNPJ:18.010.260/0001-031			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
		P.UNIT.	P.TOTAL

1	Acebrofilina - Xarope 50mg/5ml - Frasco 120ml	FR	1380	\$ 5,60	R\$ 7.728,00
5	Acidotranexâmico- SoluçãoInjetável, 50mg/ML, Ampola 5mL	AMP	200	R\$ 4,34	R\$ 868,00
9	Amoxicilina- cápsula ou comprimido 500 mg	CA	13.920	R\$ 0,19	R\$ 2.644,80
11	Amoxicilina + Clavulanato- Comprimido - 875mg + 125mg	CP	6.960	R\$ 3,13	R\$ 21.784,80
15	Azitromicina comprimido 500 mg	CP	7600	R\$ 0,81	R\$ 6.156,00
16	Azitromicina	FR	706	R\$ 7,79	R\$ 5.499,74
18	Benzilpenicilina Benzatina- pó para suspensão injetável 600.000 UI - Ampola 4mL	AMP	1000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
21	Betametasona dipropionato + betametasona fosfato Solução injetável 5mg/mL + 2mg/mL - Ampola 1mL	AMP	400	R\$ 4,89	R\$ 1.956,00
23	Bromoprida- Solução oral 4mg/mL - Frasco 20mL	FR	1300	R\$ 2,45	R\$ 3.185,00
27	Carbonato de cálcio + colecalciferol	CP	100.900	R\$ 0,14	R\$ 14.126,00
33	Cefalexina suspensão oral 250mg/mL - Frasco com 60mL	FR	2000	R\$ 6,26	R\$ 12.520,00
34	Ceftriaxona 1g pó pra Injetável Intravenoso (IV) - Ampola 10mL	AMP	5000	R\$ 3,44	R\$ 17.200,00
39	Cimetidina Solução injetável 150mg/mL - Ampola 2mL	AMP	5000	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
40	Ciprofibrato comprimido 100 mg	CP	50000	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
47	Cloridrato de Prometazina Solução injetável 25 mg/mL - Ampola 2mL	AMP	2000	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
52	Dexametasona Creme 0,1 % - Bisnaga 10g	BS	1000	R\$1,95	R\$1.950,00
55	Dinitrato de isossorbida Comprimido sublingual - 5mg	CP	600	R\$0,25	R\$150,00
56	Dropropizina Xarope 3mg/ml - Frasco com 60ml	FR	2000	R\$7,07	R\$14.140,00
59	Dexclorfeniramina maleato + betametasona Xarope 0,4mg/ml + 0,05mg/ml - Frasco 120mL	FR	2000	R\$3,99	R\$7.980,00
61	Diclofenaco de sódio Solução Injetável 25mg/mL - Ampola 3mL	AMP	20.000	R\$0,76	R\$15.200,00
62	Dipirona Sódica Solução Injetável 500mg/ml - Frasco 2mL	FR	20.000	R\$0,50	R\$10.000,00
66	Escopolamina+Dipirona Solução Injetável 4mg/mL+500mg/mL - Ampola 5mL	AMP	20.000	R\$1,55	R\$31.000,00
68	Estriol Creme vaginal 1mg/g - Bisnaga 50g	BS	1000	R\$14,70	R\$14.700,00
70	Fenoterol Solução Inalante 0,25 mg- Frasco de 20,00ml	FR	800	R\$5,90	R\$4.720,00
71	Fitomenadiona (Vitamina K) Solução Injetável 10mg/mL - Ampola 1m	AMP	800	R\$2,29	R\$1.832,00
75	Gentamicina Solução injetável (IM) 40mg - Ampola 2mL	AMP	6000	R\$1,35	R\$8.100,00
76	Gentamicina Solução injetável (IM) 80mg - Ampola 2mL	AMP	6000	R\$1,05	R\$6.300,00
78	Glicose Solução injetável 25mg/mL - Ampola 10mL	AMP	6000	R\$0,49	R\$2.940,00
80	Cloridrato de Hidralazina Comprimido - 25mg	CP	700	R\$0,47	R\$329,00
81	Cloridrato de Hidralazina Solução injetável 20mg/ml - Ampola	AMP	300	R\$6,28	R\$1.884,00
84	Hidrocortisona Solução Injetável 500mg (IV) - Cx. 50 frascos ampola	AMP	200	R\$4,69	R\$938,00
87	Ibuprofeno Solução oral - 100mg/ml- Frasco de 20ml	FR	4000	R\$2,43	R\$9.720,00
88	Ibuprofeno Comprimido - 600mg	CP	26000	R\$0,29	R\$7.540,00
89	Imunoglobulina anti-Rh (D) solução injetável 250mcg	AMP	50	R\$234,99	R\$11.749,50
90	Levofloxacino Comprimido 750mg	CP	7.000	R\$1,90	R\$13.300,00
91	Levotiroxina sódica comprimido 25mcg	CP	40.000	R\$0,16	R\$6.400,00
92	Levotiroxina sódica comprimido 50mcg	CP	20.000	R\$0,28	R\$5.600,00
93	Levotiroxina sódica comprimido 75mcg	CP	20.000	R\$0,19	R\$3.800,00
94	Levotiroxina sódica comprimido 88mcg	CP	20.000	R\$0,44	R\$8.800,00
95	Levotiroxina sódica comprimido 100mcg	CP	20.000	R\$0,22	R\$4.400,00
96	Levotiroxina sódica comprimido 112mcg	CP	19.915	R\$0,38	R\$7.567,70
97	Lidocaína Pomada 50mg/g - Bisnaga 30g	BS	10.000	R\$4,07	R\$40.700,00
98	Lidocaína Solução Injetável 2%- Frasco de 20ml	FR	4.000	R\$3,97	R\$15.880,00
105	Meloxicam Comprimido 15 mg	CP	14.000	R\$0,15	R\$2.100,00
107	Metronidazol + Nistatina 100mg/g + 20.000UI/g - Cremebisnaga de 40g	BS	300	R\$9,90	R\$2.970,00
113	Nistatina creme vaginal 25.000UI/g - bisnaga de 60g	BS	600	R\$6,39	R\$3.834,00
117	Ondansetrona Solução injetável - 2mg/mL - Ampola 4mL	AMP	7.000	R\$1,08	R\$7.560,00
119	Paracetamol solução oral 200 mg/ml- frasco de 20ml	FR	3.000	R\$2,49	R\$7.470,00
124	Rosuvastatina cálcica Comprimido 20mg	CP	20.000	R\$0,22	R\$4.400,00
126	Secnidazol comprimido 1000mg	CP	400	R\$0,99	R\$396,00
130	Succinato de metoprolol Comprimido 50mg	CP	1500	R\$0,47	R\$705,00
131	Sulfadiazina de Prata Creme 1% - Bisnaga 30g	BS	1000	R\$5,49	R\$5.490,00
135	Sulfato Ferroso Solução oral 125mg/mL - Frasco 30mL	FR	500	R\$1,73	R\$865,00
136	Triancinolona acetonida Pomada orobase 1mg/g - Bisnaga 10g	BS	100	R\$5,64	R\$564,00
TOTAL					R\$437.262,54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA.

437.262,54

Item(s): 1 | 5 | 9 | 11 | 15 | 16 | 18 | 21 | 23 | 27 | 33 | 34 | 39 | 40 | 47 | 52 | 55 | 56 | 59 | 61 | 62 | 66 | 68 | 70 | 71 | 75 | 76 | 78 | 80 | 81 | 84 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 105 | 107 | 113 | 117 | 119 | 124 | 126 | 130 | 131 | 135 | 136.

Valor: R\$ 437.262,54

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA	
Prefeito	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:07B4339F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04030002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04030002/2026**

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) Poder Executivo, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 050301/2026, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

29.894.043/0001-40 - MULTIMED DENTAL EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Compressor de Ar Odontológico - 40 litros	CHIAPERINI	1,00	Unidade	4.452,10	4.452,10	4.452,10
2	Aspirador Cirúrgico 3 litros Bivolt com Pedal	HR	1,00	Unidade	1.805,68	1.805,68	1.805,68
VALOR TOTAL							6.257,78

Homologado para MULTIMED DENTAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 6.257,78 (seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), em 16/03/2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F17D87C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 16/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **07/2026**, processo administrativo n.º 325/2026 e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVICOS E CONSERVACAO - COOPLIMPE**, com sede a Rua Alfredo Xavier, Nº 246 AB, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.339.220/0001-82, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **RAULISON FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 074.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada no gerenciamento de mão de obra, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVICOS E CONSERVACAO - COOPLIMPE		
CNPJ: 45.339.220/0001-82	Telefone: (84) 98127-1227	Email: cooplimpern@gmail.com
Endereço: Rua Alfredo Xavier, Nº 246 AB, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: RAULISON FERREIRA DA SILVA - CPF: 074.***.***-**		

LOTE I							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	SEM MARCA	Mês	126	2.577,31	324.741,06	
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD (20% insalubridade)	SEM MARCA	Mês	36	3.089,13	111.208,68	
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD (40% insalubridade)	SEM MARCA	Mês	30	3.600,96	108.028,80	
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	SEM MARCA	Diária	120	120,50	14.460,00	
5	TRATORISTA	SEM MARCA	Mês	48	2.968,83	142.503,84	
6	TRATORISTA (40% insalubridade)	SEM MARCA	Mês	12	4.149,12	49.789,44	
7	MECÂNICO	SEM MARCA	Mês	12	2.867,67	34.412,04	
8	PODADOR	SEM MARCA	Mês	12	2.577,31	30.927,72	
9	COZINHEIRA	SEM MARCA	Mês	24	2.968,83	71.251,92	
VALOR GLOBAL LOTE I							887.323,50

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município de Santana do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE

45.339.220/0001-82

RAULISON FERREIRA DA SILVA

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:4B49C505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2026**

SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI** por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** torna público o presente **Edital de CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2026 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2026 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**, será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.2 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação de Recursos – PAAR**, para o município de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**.

1.3 - CRONOGRAMA DO EDITAL: O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ACÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	17/03/2026
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	18/03/2026
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	18 a 27/03/2026
Resultado Preliminar	02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições	31/03/2026
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	02/04/2026
Resultado dos Recursos	01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	06/04/2026
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias úteis após o resultado recurso	08/04/2026
Pagamento aos contemplados	Até 30 dias a contar da publicação de Homologação Final	08/05/2026

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) SUBSÍDIOS: É a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolvem de forma contínua projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) ESPAÇO CULTURAL: São pessoas jurídicas ou grupos informais representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar, caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado. Trata-se da garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta. Essas ações de contrapartida, propostas pelos grupos, deverão ser disponibilizadas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento, para serem executadas dentro do calendário cultural anual do município de São João do Sabugi/RN.

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para receber subsídio no valor estabelecido pelo Conselho Municipal de Cultura e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 - Este Edital tem por finalidade subsídios a espaços culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL pessoa jurídica ou grupos informais representado por pessoa física proponente maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE podem ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **18 a 27 de março de 2026**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** situada a **Praça Antônio Quintino de Araújo, Nº 92, Centro – São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000**, ou através do e-mail: sec.cultura.sjs@gmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição, os três anexos e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

a. Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;

b. Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

c. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital;

d. Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;

e. Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;

f. Comprovante de CNPJ para todos os casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;

g. Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);

h. RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);

i. Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);

j. Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);

l. Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);

m. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;

n. Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

4 - DO ESPAÇO CULTURAL SUBSIDIADO

4.1 - O Espaço Cultural subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre **2020 e 2024** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

5 - DOS VALORES

5.1 - Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:

GRUPOS FORMAIS E INFORMAL	Nº DE SUBSÍDIOS	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Grupo Cultural formal com mais de 25 anos de existência	01	01	10.000,00	10.000,00
Grupos Culturais formais ou informais com mais 2 anos de existência	01	04	4.500,00	18.000,00
Total	28.000,00			

6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de que atendam aos seguintes critérios:

a. Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	0017 - Desenvolvimento e promoção da cultura e do lazer
AÇÃO	2166 - Gestão dos recursos da Lei Paulo Gustavo e ou da Política Nacional Aldir Blanc
CÓDIGO	339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, des
Valor	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura e no Diário da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.

8.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail divulgado neste edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.

b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento.

9.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

9.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão de Seleção.

10.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail publicado neste edital.

10.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será excluída da seleção, a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

12.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.

12.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

São João do Sabugi/RN, 17 de março de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2026

SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS

POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE

1 - IDENTIFICAÇÃO

O ESPAÇO CULTURA É GERIDO POR:					
☐ pessoas físicas; ☐ organizações da sociedade civil; ☐ empresas culturais; ☐ organizações culturais comunitárias; ☐ cooperativas com finalidade cultural; ☐ Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos					
Nome:					
CNPJ:					
Endereço:					
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:	Número:	Complemento:
DDD / Telefone:			DDD / Fax:		
E-mail:			Endereço na Internet:		
Nome do Responsável:					
CPF do Responsável:					

HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

5 - PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6 PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

7 - PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8 - DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

9 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO

ESPECIFICAR: _____

10 - POSSUI FUNCIONÁRIOS

() NÃO () SIM () QUANTOS: _____

11 - FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAS:

() CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

() INGRESSOS

() LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

() MENSALIDADES

() RECURSOS PÚBLICOS

() RECURSOS PRIVADOS

() OUTROS – ESPECIFICAR: _____

12 - ÁREA DE ATUAÇÃO:

() PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

() TEATROS INDEPENDENTES;

() ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

() CIRCOS;

() CINECLUBES;

() CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;

() MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

() BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

() ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;

() CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;

() COMUNIDADES QUILOMBOLAS;

() ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

() FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;

() LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;

() EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;

() ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;

() PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;

() ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN, ARTESANATO;

() GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;

() FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;

() ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;

() ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;

() ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;

() OUTROS – ESPECIFICAR: _____

13 - INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

() Cadastro Estadual de Cultura;

() Cadastro Municipal de Cultura;

() Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

() Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

() Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

() Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

() outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

14 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de Água: _____

Despesas com conta de Energia elétrica: _____

Despesas com Internet: _____

Despesas com Material de Expediente: _____

Despesas com Material de Limpeza: _____

Despesas com Aluguel: _____

Despesas com Pessoal: _____

Outras Despesas de Manutenção: _____

Total em média das despesas: _____

15 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

16 - MEMBROS

(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)

NOME COMPLETO: _____

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

_____/RN, ____ de _____ de 2026

Nome do responsável pela Instituição
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2026
SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO

Exmo. Senhor
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
São João do Sabugi/RN.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor de R\$(.....), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2026 - SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do Edital Nº 002/2026 – Subsídios Culturais.
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida e prestação de contas em até 120 dias após o recebimento dos recursos;

_____/RN, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável pela Instituição
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2026
SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

ANEXO III

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Estando ciente do previsto na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes, que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais

www.diariomunicipal.com.br/femurn 396

comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Tibau, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: _____

AÇÃO 2: _____

AÇÃO 3: _____

_____/RN, ____ de _____ de 2026.

REQUERENTE
CPF

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:6DA7253D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026

PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação de Recursos – PAR**, para o município de **SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva do mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta, sendo permitido aos artesãos proporem a realização de oficina; aos músicos, cantores, grupo musical e repentistas proporem a disponibilizar apresentação artística, aos pintores proporem a confecção de painel em espaço de acesso público.

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o final do período de inscrições.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **18 a 27 de março de 2026**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** situada a **Praça Antônio Quintino de Araújo, Nº 92, Centro – São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000**, ou através do e-mail: sec.cultura.sjs@gmail.com

3.4 – O PROPONENTE deverá apresentar o ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA com todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devidamente preenchidos, além do portfólio em anexo e na ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição.

3.8 – Os proponentes ao prêmio “Músico” deverão apresentar, em caráter obrigatório, uma declaração emitida pela Filarmônica Honório Maciel que ateste sua participação na mesma.

3.9 – Para inscrever-se no prêmio “Artesanato”, o proponente deverá apresentar cópia da sua Carteira Nacional do Artesão, expedida pelo Programa do Artesanato Brasileiro, com cadastro datado de, no mínimo, dois anos.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2020 e 2024** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PREMIO	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL
ARTESANATO	10	900,00	9.000,00
DUPLA DE REPENTISTAS	01	2.000,00	2.000,00
PINTOR	06	1.255,00	7.530,00
GRUPO MUSICAL COM MAIS DE CINCO INTEGRANTES	01	1.309,76	1.309,76
CANTOR	05	900,00	4.500,00
MÚSICO	04	2.000,00	8.000,00
TOTAL			R\$ 32.339,76

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 32.339,76 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0017 – Desenvolvimento e promoção da cultura e do lazer
AÇÃO	2166 – Gestão dos recursos da Lei Paulo Gustavo e ou Política Nacional Aldir Blanc
ELEMENTO	339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 32.339,76 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	17/03/2026
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	18/03/2026
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	18 a 27/03/2026
Resultado Preliminar	02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições	31/03/2026
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	02/04/2026
Resultado dos Recursos	01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	06/04/2026
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias úteis após o resultado recurso	08/04/2026
Pagamento aos contemplados	Até 30 dias a contar da publicação de Homologação Final	08/05/2026

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DECLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital;

b) Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

a) cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;

b) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irreversível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

IV - Pessoas que exerçam cargo comissionados ou eletivos no município;

VI - Membros do Poder Executivo (Prefeito, Vice-prefeito), do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VII - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

8.3 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA ?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente. 1 pontos: Parcialmente 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portifólio de atividades;
- Regularidades com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos) e
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal do Turismo e Cultura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROponente**.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

14.6 – Como contrapartida será permitido aos artesãos proporem a realização de oficina; aos músicos, cantores, grupo musical e repentistas proporem a disponibilizar apresentação artística e aos pintores proporem a confecção de painel em espaço de acesso público.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** situada a Praça Antônio Quintino de Araújo, Nº 92, Centro – São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000, ou através do e-mail: sec.cultura.sjs@gmail.com

São João do Sabugi/RN, 17 de março de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026

PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2026	EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PNAB - SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
--------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento: ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: ____ Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiência, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados

(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que serei punido de acordo com as sanções penais previstas em lei.

...../RN, dede 2026

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026

PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2026.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
ANEXO III -

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NOME DA CONTRAPARTIDA

NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2026.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:DAE22122

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 02/2026 - PE

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02/2026 - PE, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 02/2026 - PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	AÇÚCAR
Quantidade:	3.700 Quilograma(s)
Marca:	FAVORITA
Valor Unitário:	R\$ 3,88
Valor Total:	R\$ 14.356,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.356,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	Feijão de corda
Quantidade:	1.000 Quilograma(s)
Marca:	BELO GRÃO
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 6.500,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.500,00
<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	FEIJÃO PRETO
Quantidade:	1.000 Pacote(s)
Marca:	BELO GRAU
Valor Unitário:	R\$ 7,50
Valor Total:	R\$ 7.500,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.500,00
<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	FEIJÃO CARIOCA
Quantidade:	1.000 Quilograma(s)
Marca:	BELO GRAU
Valor Unitário:	R\$ 7,05
Valor Total:	R\$ 7.050,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.050,00
<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	ARROZ AGULHINHA
Quantidade:	4.350 Pacote(s)
Marca:	FAZENDA
Valor Unitário:	R\$ 22,40
Valor Total:	R\$ 97.440,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 97.440,00
<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	Arroz Parboilizado - KG
Quantidade:	13.000 Quilograma(s)
Marca:	SAFRA
Valor Unitário:	R\$ 4,00
Valor Total:	R\$ 52.000,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 52.000,00
<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	COLORAU - PACOTE 500GR
Quantidade:	300 Pacote(s)
Marca:	DONA CLARA
Valor Unitário:	R\$ 5,50
Valor Total:	R\$ 1.650,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.650,00
<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	MACARRÃO ESPAGUETE

Quantidade:	2.000 Pacote(s)
Marca:	BONSABOR
Valor Unitário:	R\$ 2,69
Valor Total:	R\$ 5.380,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.380,00
Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE MILHO 500 gramas (FLOCÃO)
Quantidade:	2.100 Unidade(s)
Marca:	SÃO BRAZ
Valor Unitário:	R\$ 1,77
Valor Total:	R\$ 3.717,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.717,00
Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	– OLEO ÓLEO VEGETAL DE SOJA, TIPO 1 -
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	SOYA
Valor Unitário:	R\$ 9,97
Valor Total:	R\$ 9.970,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.970,00
Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	SAL IODADO
Quantidade:	540 Unidade(s)
Marca:	GUSTAVO
Valor Unitário:	R\$ 1,29
Valor Total:	R\$ 696,60
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 696,60
Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
Objeto da Licitação:	LEITE INTEGRAL – UHT 1 LITRO
Quantidade:	12.000 Unidade(s)
Marca:	NATVILLE
Valor Unitário:	R\$ 5,99
Valor Total:	R\$ 71.880,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 71.880,00
Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	LEITE SEM LACTOSE
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ITAMBÉ
Valor Unitário:	R\$ 9,20
Valor Total:	R\$ 920,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 920,00
Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	
Objeto da Licitação:	FORMULA INFANTIL 1
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	ITAMBÉ
Valor Unitário:	R\$ 65,83
Valor Total:	R\$ 1.316,60
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO

Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.316,60
Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	FORMULA INFANTIL ISENTA DE PROTÉINA DO LEITE DE VACA
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	ITAMBÉ
Valor Unitário:	R\$ 104,47
Valor Total:	R\$ 2.089,40
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.089,40
Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 16	
Objeto da Licitação:	AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM 170g
Quantidade:	4.500 Unidade(s)
Marca:	NUTRY
Valor Unitário:	R\$ 4,89
Valor Total:	R\$ 22.005,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.005,00
Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 17	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE MANDIOCA
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	NOSSO GRÃO
Valor Unitário:	R\$ 5,19
Valor Total:	R\$ 6.228,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.228,00
Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 18	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	FINNA
Valor Unitário:	R\$ 4,29
Valor Total:	R\$ 2.145,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.145,00
Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 19	
Objeto da Licitação:	MARGARINA SEM COLESTEROL -
Quantidade:	900 Unidade(s)
Marca:	PURO SABOR
Valor Unitário:	R\$ 3,19
Valor Total:	R\$ 2.871,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.871,00
Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 20	
Objeto da Licitação:	MASSA PARA TAPIOCA PRONTA 1 KG
Quantidade:	300 Pacote(s)
Marca:	MARCA PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 3,96
Valor Total:	R\$ 1.188,00
Participante Vencedor:	FORNO DA SERRA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	58.508.378/0001-80
Cidade UF:	SÃO MIGUEL - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.188,00
Número do Lote: 21	

Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 21	
Objeto da Licitação:	VINAGRE - GARRAFA 500 ML
Quantidade:	480 Unidade(s)
Marca:	REGINA
Valor Unitário:	R\$ 2,50
Valor Total:	R\$ 1.200,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.200,00
Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 22	
Objeto da Licitação:	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE (ACHOCOLATADO) - EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAIS DE 01 LITRO
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	ITALAC
Valor Unitário:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 23.970,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.970,00
Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 23	
Objeto da Licitação:	IOGURTE MORANGO 1 Litro
Quantidade:	13.000 Unidade(s)
Marca:	BATGUT
Valor Unitário:	R\$ 6,19
Valor Total:	R\$ 80.470,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 80.470,00
Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 24	
Objeto da Licitação:	QUEIJO COALHO - KG
Quantidade:	600 Quilograma(s)
Marca:	in natura
Valor Unitário:	R\$ 33,00
Valor Total:	R\$ 19.800,00
Participante Vencedor:	46.455.552 FRANCISCA NATALIA FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	46.455.552/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.800,00
Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 25	
Objeto da Licitação:	QUEIJO MUSSARELA - KG
Quantidade:	600 Quilograma(s)
Marca:	ISIS
Valor Unitário:	R\$ 38,70
Valor Total:	R\$ 23.220,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.220,00
Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 26	
Objeto da Licitação:	OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, BANDEJA C/ 30
Quantidade:	2.000 Bandeja(s)
Marca:	NUTRI OVOS
Valor Unitário:	R\$ 19,93
Valor Total:	R\$ 39.860,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 39.860,00
Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 27	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR MANGA
Quantidade:	7.000 Unidade(s)

Marca:	KI DOÇURA
Valor Unitário:	R\$ 4,48
Valor Total:	R\$ 31.360,00
Participante Vencedor:	SORVETES KI DOÇURA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	09.016.500/0001-96
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 31.360,00
<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 28	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA CONGELADA GOIABA
Quantidade:	7.000 Quilograma(s)
Marca:	KI DOÇURA
Valor Unitário:	R\$ 4,47
Valor Total:	R\$ 31.290,00
Participante Vencedor:	SORVETES KI DOÇURA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	09.016.500/0001-96
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 31.290,00
<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 29	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA CONGELADA CAJÁ
Quantidade:	13.000 Quilograma(s)
Marca:	KI DOÇURA
Valor Unitário:	R\$ 4,46
Valor Total:	R\$ 57.980,00
Participante Vencedor:	SORVETES KI DOÇURA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	09.016.500/0001-96
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 57.980,00
<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 30	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA CONGELADA MARACUJÁ - 1KG
Quantidade:	1.500 Quilograma(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 18,94
Valor Total:	R\$ 28.410,00
Participante Vencedor:	ANA N DE BESSA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	33.691.714/0001-42
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.410,00
<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 31	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA CONGELADA ACEROLA - 1KG
Quantidade:	7.000 Quilograma(s)
Marca:	KI DOÇURA
Valor Unitário:	R\$ 4,45
Valor Total:	R\$ 31.150,00
Participante Vencedor:	SORVETES KI DOÇURA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	09.016.500/0001-96
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 31.150,00
<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 32	
Objeto da Licitação:	CARNE DE SOL - KG
Quantidade:	14.000 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R\$ 37,80
Valor Total:	R\$ 529.200,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 529.200,00
<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 33	
Objeto da Licitação:	FILET DE FRANGO - KG
Quantidade:	18.000 Quilograma(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 18,59
Valor Total:	R\$ 334.620,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3

Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 334.620,00
<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 34	
Objeto da Licitação:	COXA E SOBRECORA DE FRANGO
Quantidade:	4.000 Quilograma(s)
Marca:	somave
Valor Unitário:	R\$ 10,90
Valor Total:	R\$ 43.600,00
Participante Vencedor:	46.455.552 FRANCISCA NATALIA FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	46.455.552/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 43.600,00
<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 35	
Objeto da Licitação:	CARNE BOVINA MOÍDA
Quantidade:	13.000 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R\$ 22,70
Valor Total:	R\$ 295.100,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 295.100,00
<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 36	
Objeto da Licitação:	CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO
Quantidade:	7.000 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R\$ 37,99
Valor Total:	R\$ 265.930,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 265.930,00
<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 37	
Objeto da Licitação:	PÃO HOT-DOG
Quantidade:	15.000 Pacote(s)
Marca:	MARCA PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 4,48
Valor Total:	R\$ 67.200,00
Participante Vencedor:	FORNO DA SERRA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	58.508.378/0001-80
Cidade UF:	SÃO MIGUEL - RN
Valor total Contratado:	R\$ 67.200,00
<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 38	
Objeto da Licitação:	PÃO DOCE
Quantidade:	66.000 Unidade(s)
Marca:	MARCA PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,39
Valor Total:	R\$ 25.740,00
Participante Vencedor:	FORNO DA SERRA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	58.508.378/0001-80
Cidade UF:	SÃO MIGUEL - RN
Valor total Contratado:	R\$ 25.740,00
<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 39	
Objeto da Licitação:	BOLO DE LEITE FOFO - 600 GRAMAS.
Quantidade:	7.000 Unidade(s)
Marca:	MARCA PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 8,98
Valor Total:	R\$ 62.860,00
Participante Vencedor:	FORNO DA SERRA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	58.508.378/0001-80
Cidade UF:	SÃO MIGUEL - RN
Valor total Contratado:	R\$ 62.860,00
<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 40	
Objeto da Licitação:	BOLO SEM LACTOSE
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	MARCA PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 3,98
Valor Total:	R\$ 1.990,00
Participante Vencedor:	FORNO DA SERRA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	58.508.378/0001-80
Cidade UF:	SÃO MIGUEL - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.990,00
<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 41	
Objeto da Licitação:	ABACAXI
Quantidade:	2.800 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 8,30
Valor Total:	R\$ 23.240,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.240,00
<i>Número do Lote: 42</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 42	
Objeto da Licitação:	MELANCIA
Quantidade:	6.500 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 25.935,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 25.935,00
<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 43	
Objeto da Licitação:	MAÇÃ NACIONAL - KG
Quantidade:	8.500 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 10,50
Valor Total:	R\$ 89.250,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 89.250,00
<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 44	
Objeto da Licitação:	TANGERINA
Quantidade:	2.800 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 8,50
Valor Total:	R\$ 23.800,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.800,00
<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 45	
Objeto da Licitação:	LARANJA
Quantidade:	7.600 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 5,75
Valor Total:	R\$ 43.700,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 43.700,00
<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 46	
Objeto da Licitação:	UVA sem caroço
Quantidade:	2.800 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT

Valor Unitário:	R\$ 11,00
Valor Total:	R\$ 30.800,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 30.800,00
Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 47	
Objeto da Licitação:	CENOURA
Quantidade:	4.000 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 6,75
Valor Total:	R\$ 27.000,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 27.000,00
Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 48	
Objeto da Licitação:	TOMATE
Quantidade:	4.000 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 26.000,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.000,00
Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 49	
Objeto da Licitação:	ALHO EM CABEÇA
Quantidade:	400 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 27,50
Valor Total:	R\$ 11.000,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.000,00
Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 50	
Objeto da Licitação:	BATATA INGLESA
Quantidade:	4.000 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 6,80
Valor Total:	R\$ 27.200,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 27.200,00
Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 51	
Objeto da Licitação:	BETERRABA
Quantidade:	300 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 7,50
Valor Total:	R\$ 2.250,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.250,00
Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 52	
Objeto da Licitação:	BROCOLIS
Quantidade:	300 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 17,50
Valor Total:	R\$ 5.250,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.250,00
Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 53	
Objeto da Licitação:	CEBOLA TIPO BRANCA
Quantidade:	800 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 5.592,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.592,00

Sr.(a) **Leandro Michel do Rego Lima**, como autoridade competente adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22
23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41
42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53

São Miguel - RN, 13 de Março de 2026

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:09D09E96

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2026

Convênio que entre si celebram, de um lado o Município de São Miguel/RN, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel/RN, e do outro a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.880.529/0001-99, com sede à Rua Coronel João Pessoa, SN, Centro, São Miguel/RN, CEP 59920-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Sr. **LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 970.813.964-53, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 13.880.529/0001-99, sediado a Rua Padre Tertuliano Fernandes, N O 46, Centro, São Miguel/RN, CEP nº 59920-000, endereço eletrônico financeirosms21@outlook.com, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **ÍTALO MATHEUS TARCINO MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 095.606.864-29, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominada **CONCEDENTE**; e, de outro lado, a **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 04.026.039/0001-39, com sede na Rua Dona Izaura Rosado, no 129, Abolição III, Mossoró/RN, CEP 59.612-670, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ALDO COUTINHO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 200.344.824-15, doravante denominada **CONVENENTE**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, nos termos da Lei Federal nº 8.080/1990 (arts. 24 e 25), Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, Lei nº 14.133/2021 (art. 184), e Portarias GM/MS nº 1.695/1994 e nº 1.044/2004, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços de saúde oncológica pela **CONVENENTE**, Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer (LMECC), em favor do **CONCEDENTE**, Município de São Miguel/RN, visando o atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do referido Município, mediante a realização de consultas, exames diagnósticos, tratamentos e procedimentos cirúrgicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. A execução deste Convênio pressupõe a atuação coordenada entre **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo II), que será disponibilizado em documento apartado e constitui condição essencial para sua eficácia, elaborado em conformidade com as normas e diretrizes definidas pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 14 de janeiro de 2026, produzindo seus efeitos durante todo o período estabelecido, salvo prorrogação ou rescisão nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem-se obrigações comuns ao **CONCEDENTE** e à **CONVENENTE**:

3.1.1. Elaborar, em conjunto, o Plano de Trabalho;

3.1.2. Proceder à avaliação periódica dos resultados decorrentes da execução deste Convênio.

3.2. Obrigações específicas do **CONCEDENTE**:

3.2.1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros destinados à execução deste Convênio;

3.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução das ações e atividades convênio;

3.2.3. Apresentar, quadrimestralmente, ao Conselho Municipal de Saúde, quando aplicável, os resultados das avaliações realizadas, bem como a prestação de contas apresentada pela **CONVENENTE**;

3.2.4. Regular e normatizar os serviços objeto deste Convênio, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

3.3. Obrigações específicas da **CONVENENTE**:

3.3.1. Prestar os serviços de atendimento oncológico definidos no Plano de Trabalho, observados os limites do saldo financeiro disponível na data do atendimento;

3.3.2. Disponibilizar a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados;

3.3.3. Apresentar relatórios dos atendimentos realizados, nos prazos e condições estabelecidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES CERAIS

4.1. O CONVENIENTE se compromete, ainda, a:

4.1.1. Esclarecer o paciente sobre seus direitos e serviços oferecidos;

4.1.2. Notificar o CONCEDENTE sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe no prazo de sessenta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

4.1.3. Participar dos mecanismos de referência e contrarreferência elaborados pelo gestor local do SUS.

4.2. É vedado ao CONVENIENTE a cobrança de valores dos pacientes atendidos por este Convênio, sob qualquer pretexto, constituindo falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O presente Convênio é firmado pelo valor global de **R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

5.2. Para a execução do objeto deste Convênio, o CONCEDENTE repassará à CONVENIENTE os valores correspondentes aos serviços efetivamente utilizados, observando-se o valor global previsto na Cláusula 5.1, estimando-se um valor mensal aproximado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

5.3. Para fins de faturamento dos serviços prestados, a CONVENIENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE, até 0 100 (décimo) dia útil de cada mês, o faturamento mensal acompanhado do respectivo relatório discriminado dos serviços realizados e dos valores devidos.

5.3.1. O CONCEDENTE deverá manifestar-se quanto à aprovação do faturamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento. Na ausência de manifestação dentro desse prazo, o faturamento será considerado tacitamente aprovado, ficando a CONVENIENTE autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal.

5.4. Recebida a Nota Fiscal de Serviços, o CONCEDENTE deverá efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante transferência bancária para a seguinte conta: **Banco Bradesco, Agência no 1102-9, Conta Corrente no 21.568-6**.

5.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes de um repasse poderão ser utilizados em períodos subsequentes, desde que devidamente demonstrados no faturamento posterior, com a finalidade de atender variações sazonais de atendimentos e demandas.

5.6. Os pagamentos serão efetuados com base nos procedimentos efetivamente realizados, conforme valores prefixados na Tabela de Procedimentos constante do Anexo I, de acordo com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde do respectivo Município.

5.7. Ocorrendo atraso no pagamento por parte do CONCEDENTE, incidirá sobre o débito multa moratória de 2% (dois por cento), correção monetária calculada pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

5.8. Persistindo o atraso no pagamento por prazo superior a 15 (quinze) dias, fica assegurado à CONVENIENTE o direito de suspender total ou parcialmente os serviços prestados até a regularização do débito.

5.8.1. Caso o inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, poderá a CONVENIENTE promover a rescisão imediata do presente Convênio, com a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito existente.

5.9. Exames, consultas ou demais procedimentos não previstos na Tabela de Procedimentos anexa poderão ser realizados mediante prévia e expressa negociação entre as partes.

5.10. A Tabela de Procedimentos constante do Anexo I será obrigatoriamente atualizada anualmente, no mês de janeiro de cada exercício, com o objetivo de assegurar a compatibilidade dos valores praticados com os custos atuais dos serviços, comprometendo-se as partes a celebrar o competente Termo Aditivo para formalização da tabela atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVIDA PELA CONVENIENTE

6.1. Fica a CONVENIENTE obrigada à apresentação de prestação de contas semestralmente, ficando com o fim da vigência, estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

6.2. Após a conclusão do Convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feitos pelo CONCEDENTE, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com a apresentação dos comprovantes de transferência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas deste convênio correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel/RN, decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	
UND. ORÇAMENTÁRIA	3008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE GESTORA	3 - SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - PODER EXECUTIVO
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO CERAL
PROGRAMA	102 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
AÇÃO	2.280 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1 Incumbirá ao CONCEDENTE, por sua conta, a publicação de extrato deste Convênio e seus eventuais Termos Aditivos em órgão oficial de imprensa.

CLÁUSULA NONA - DA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL no. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)

9.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente o que prevê a Lei Federal no. 13.709, de 14 de agosto de 2018, naquilo que se aplicar ao presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Mossoró/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes. E por estarem as partes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo para um só efeito. Mossoró/RN, 14 de janeiro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito do Município de São Miguel/RN -
Concedente

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL/RN –

Concedente

LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER

CNPJ/MF nº 04.026.039/0001-39

ALDO COUTINHO

CPF nº: 200.344.824-15 - CONVENIENTE

TABELA DE VALORES - MUNICÍPIOS - 2026	
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.
DIARIA DE ACOMPANHANTE	R\$ 50,00
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA GUIADA POR US PAAF	R\$ 540,00
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE TIREÓIDEU OUTRO, POR AGULHA FINA (C/ANALISE)	R\$ 470,00
CORE BIOPSY DE MAMA (C/ ANALISE)	R\$ 720,00
BIOPSIA GUIADA POR USG	R\$ 1.940,00
BIOPSIA GUIADA POR TOMOGRAFIA	R\$ 2.720,00
BIOPSIA DE PROSTATA COLETA ANÁLISE	R\$ 950,00
USG AORTA /RENAIS /ILIACA	R\$ 450,00
BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 1.050,00
BIOPSIA DE MEDULA OSSEA (SEM ANALISE)	R\$ 1.000,00
BIOPSIA DE OSSO / CARTIAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 550,00
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FE	R\$ 5,00
DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 5,00
DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 5,00
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 5,00
OOSAGEM DE CALCIO	R\$ 5,00
DOSAGEM DE COLESTEROL HOL	R\$ 5,00
DOSAGEM DE COLESTEROL LOL	R\$ 5,00
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 5,00
OOSAGEM DE CREATININA	R\$ 5,00
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00
DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 30,00
DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 5,00
DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 30,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 5,00
DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 5,00
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA	R\$ 5,00
DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 5,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 5,00
DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 5,00
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 5,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETI	R\$ 5,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA	R\$ 5,00
DOSAGFM DE TRANSFERRINA	R\$ 5,00
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 5,00
DOSAGEM DE UREIA	R\$ 5,00
DOSAGEM DE VITAMINA BI 2	R\$ 30,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 5,00
DETERMINACAO DE TEMPO OE SANGRAMENTO	R\$ 5,00
DETERMINACAO DE VELOCIDAOE OE HEMOSSEDIMENT	R\$ 5,00
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,00
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 30,00
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (	R\$ 30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV -1 + HIV-2 (	R\$ 20,00
PESQUISA OE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O	R\$ 5,00
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO) (CE	R\$ 30,00
PESQUISA DE ANTIGENO OE SUPERFICIE DO VIRUS	R\$ 30,00
TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILI	R\$ 5,00
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 5,00
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 5,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 5,00
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E	R\$ 5,00
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 15,00
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 15,00
OOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 15,00
DOSAGEM OE TRIIOOTIRONINA (T3)	R\$ 15,00
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 15,00
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA OO FATOR REUMATO	R\$ 5,00
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA OE GRUPO ABO	R\$ 5,00
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 5,00
IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 1.100,00
MAMOGRAFIA	R\$ 160,00
RADIOGRAFIA DE QUALQUER ÁREA	R\$ 80,00
ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 300,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 150,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 150,00
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 150,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 150,00
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 150,00
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMARIA BILATERAL	R\$ 150,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 150,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 150,00
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 150,00
ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 150,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 150,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVIC	R\$ 450,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO	R\$ 450,00

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACI	R\$ 450,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS	R\$ 450,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R\$ 450,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 450,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES	R\$ 450,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APE	R\$ 450,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 450,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPER	R\$ 450,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES	R\$ 450,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	R\$ 450,00
TAXA DE SALA / PREPARO TOMOGRAFIA	R\$ 180,00
SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA	R\$ 300,00
PROTOCOLO CORPO INTEIRO MIELOMA	R\$ 1.800,00
ESPIROMETRIA	R\$ 200,00
ANGIOTOMOGRAFIA	R\$ 900,00
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$ 700,00
RETOSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 700,00
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 300,00
VIDEOLARIONGOSCOPIA	R\$ 200,00
ELETRCARDIOGRAMA	R\$ 70,00
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 100,00
ANGIORESSONÂNCIA	R\$ 900,00
RESSONANCIA DE COLUNA CERVIC	R\$ 550,00
RESSONANCIA DE COLUNA LOMBO-	R\$ 550,00
RESSONANCIA DE COLUNA TORACI	R\$ 550,00
RESSONANCIA DE FACE / SEIOS	R\$ 550,00
RESSONANCIA DO PESCOÇO	R\$ 550,00
RESSONANCIA DO CRANIO	R\$ 550,00
RESSONANCIA DE ARTICULAÇÕES	R\$ 550,00
RESSONANCIA DE SEGMENTOS APE	R\$ 550,00
RESSONANCIA DE TORAX	R\$ 550,00
RESSONANCIA DE ABDOMEN SUPER	R\$ 550,00
RESSONANCIA DE ARTICULAÇÕES	R\$ 550,00
RESSONANCIA DE PELVE / BACIA	R\$ 550,00
TAXA DE SALA / PREPARO RESSONÂNCIA	R\$ 280,00
SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA	R\$ 280,00
DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA MEDICA	R\$ 200,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R\$ 50,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$ 50,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	R\$ 550,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	R\$ 50,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$ 50,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 50,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATORIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUE	R\$ 50,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 50,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇ	R\$ 50,00
TRATAMENTO CLINICO / DIÁRIA	R\$ 600,00
INTERNAÇÃO P/ QUIMIOTERAPIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTINUA	R\$ 2.500,00
INTERNAÇÃO P/ QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIAS AGUDAS / CRONICAS AGUDIZADAS	R\$ 3.500,00
TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS DE PACIENTE ONCOLOGICO (DIÁRIA) MAX 7 DIAS	R\$ 1.500,00
TRATAMENTO CLINICO ONCOLOGICO / DIÁRIA	R\$ 600,00
SANGRIA TERAPEUTICA	R\$ 250,00
APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO – TAXA DE SALA + VISITA MÉDICA	R\$ 350,00
TRANSFUSÃO DE HEMODERIVADOS	R\$ 350,00
TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU CLINICOS	R\$ 1.199,33
SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS	R\$ 150,00
CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	R\$ 200,00
LINFADENECTOMIA RETROPERITONAL	R\$ 11.700,00
APENDICECTOMIA	R\$ 2.000,00
COLECISTECTOMIA	R\$ 3.000,00
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 2.500,00
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 2.000,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 2.000,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 2.000,00
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 1.500,00
GASTROSTOMIA	R\$ 5.600,00
JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	R\$ 5.600,00
ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	R\$ 11.700,00
DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO	R\$ 7.700,00
LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 6.700,00
LIBERAÇÃO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	R\$ 6.700,00
PARACENTESE ABDOMINAL	R\$ 1.400,00
RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	R\$ 5.600,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PERITONITE	R\$ 7.700,00
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 3.500,00
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 2.500,00
COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 8.700,00
RESSECCAO DE TUMOR RETROPERITONAL COM RESSECCAO DE ORGAOS CONTIGUOS EM ONCOLOGIA	R\$ 11.700,00
BIOPSIAS MULTIPLAS INTRA-ABDOMINAIS EM ONCOLOIA	R\$ 7.700,00
GASTRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 11.700,00
RESSECCAO DE TUMOR RETROPERITONAL EM ONCOLOGIA	R\$ 11.700,00
RESSECCAO ALARGADA DE TUMOR DE PARTES MOLES DE PAREDE ABDOMINAL EM ONCOLOGIA	R\$ 11.700,00
RESSECCAO ALARGADA DE TUMOR DE INTESTINO EM ONCOLOGIA	R\$ 11.700,00
EXCISAO LOCAL DE TUMOR DO RETO EM ONCOLOGIA	R\$ 5.600,00
PARATIREOIDECTOMIA	R\$ 11.000,00
TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R\$ 6.000,00
TIREOIDECTOMIA TOTAL (BENIGNA)	R\$ 6.500,00
EXTIRPAÇÃO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE (COM SEDAÇÃO)	R\$ 3.050,00
LARINGECTOMIA PARCIAL	R\$ 5.700,00

TRAQUEOSTOMIA / TRAQUEOSTOMIA TRANSTUMORAL EM ONCOLOGIA	R\$ 4.050,00
RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE LABIO	R\$ 4.350,00
LINFADENECTOMIA CERVICAL SUPRAOMO-HIOIDEA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 5.050,00
LINFADENECTOMIA CERVICAL RECORRENCIAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 5.050,00
PAROTIDECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 7.700,00
RESSECCAO DE GLANDULA SUBMANDIBULAR / SUBMANDIBULECTOMIA	R\$ 6.700,00
GLOSSECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 5.300,00
PAROTIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 8.700,00
FARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 6.700,00
LARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 7.000,00
TIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 7.700,00
GLOSSECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R\$ 6.200,00
BIOPSIA LINFONODAL DIAGNOSTICA	R\$ 3.050,00
BIOPSIA DE PELE (INCISONAL)	R\$ 1.550,00
RESSECCAO DE LESAO NA BOCA (BIOPSIA INCISONAL / EXCISIONAL) (SEM ANESTESISTA)	R\$ 1.650,00
BIOPSIA DE GLANDULAS SALIVARES	R\$ 1.650,00
RESSECÇÃO DE CISTO TIREOGLOSSO	R\$ 6.700,00
RESSECÇÃO DECISTO BRANQUIAL	R\$ 6.700,00
RESSECÇÃO DE TUMOR DE PELE (PEQUENOS ATE 2 CENTIMETROS SEM RETALHO)	R\$ 2.050,00
RESSECÇÃO DE TUMOR DE PELE (PEQUENOS ATE 2 CENTIMETROS COM RETALHO)	R\$ 2.250,00
RESSECÇÃO DE TUMOR DE PELE (GRANDE MAIOR QUE 2 CENTIMETROS SEM RETALHO)	R\$ 4.150,00
RESSECÇÃO DE TUMOR DE PELE (GRANDE MAIOR QUE 2 CENTIMETROS COM RETALHO)	R\$ 4.400,00
LINFADENECTOMIA CERVICAL RADICAL MODIFICADA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R\$ 5.050,00
RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTANEO	R\$ 5.550,00
BIOPSIA DE LARINGE	R\$ 2.850,00
PELVIGLOSSOMANDIBULECTOMIA	R\$ 9.200,00
RESSECÇÃO DE RANULA	R\$ 6.700,00
PROSTATECTOMIA EM ONCOLOGIA	R\$ 8.700,00
NEFRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R\$ 10.500,00
CISTOSCOPIA	R\$ 2.400,00
POSTECTOMIA	R\$ 2.400,00
RTU DE POSTATA	R\$ 11.500,00
HIDROCELE	R\$ 6.100,00
MEATOTOMIA SIMPLES	R\$ 3.800,00
BIOPSIA GUIADA POR TOMOGRAFIA	R\$ 2.500,00
BRONCOSCOPIA COM LAVADO	R\$ 4.000,00
TORACOCENTESE	R\$ 1.900,00
HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 2.000,00
HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 3.000,00
HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	R\$ 2.000,00
ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL	R\$ 1.722,29
ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NÍVEIS	R\$ 1.720,27
ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR TRES NÍVEIS	R\$ 2.781,70
ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	R\$ 1.722,37
ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	R\$ 2.781,70
ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	R\$ 2.781,70
ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	R\$ 2.781,70
ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS	R\$ 2.781,70
ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIO SEIS NIVEIS	R\$ 2.781,70
ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR SETE NIVEIS	R\$ 2.781,70
ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	R\$ 2.781,70
ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR UM NÍVEL	R\$ 1.576,00
ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	R\$ 1.303,00
ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR SEIS NÍVEIS	R\$ 1.600,27
ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	R\$ 2.781,70
ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NIVEIS	R\$ 2.072,72
ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NIVEIS	R\$ 1.413,00
ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR C1-C2 VIA TRANS-ORAL / EXTRA-ORAL	R\$ 1.719,06
ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NÍVEIS	R\$ 2.781,70
ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NÍVEIS	R\$ 2.781,70
ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL	R\$ 1.413,00
ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR C1-C2	R\$ 1.303,15
ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS	R\$ 2.781,70
ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C4) POSTERIOR	R\$ 1.554,00
ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C5) POSTERIOR	R\$ 1.554,00
ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C6) POSTERIOR	R\$ 1.554,00
ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C7) POSTERIOR	R\$ 1.554,00
ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NÍVEL	R\$ 1.883,27
ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS	R\$ 2.166,29
ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL QUATRO NÍVEIS	R\$ 2.166,29
ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRÊS NÍVEIS	R\$ 2.166,29
MICROCIRURGIA COM RIZOTOMIA A CÉU ABERTO	R\$ 1.578,66
MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR COM TECNICA COMPLEMENTAR	R\$3.143,88
DRENAGEM LIQUÓRICA LOMBAR EXTERNA	R\$ 1.657,64
RIZOTOMIA PERCUTANEA COM BALÃO	R\$ 1.423,23
RIZOTOMIA / NEUROTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO	R\$ 1.328,41
TRATAMENTO DE LESÃO DO SISTEMA NEUROVEGETATIVO POR AGENTES QUIMICOS	R\$ 1.516,18
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CRANIO COM AFUNDAMENTO	R\$ 1.191,50
TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL AGUDO	R\$ 1.500,72
DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNAR-SUBGALEAL EXTERNA	R\$ 1.085,64
TREPANAÇÃO CRANIANA PARA PROPEDEUTICA NEUROCIRÚRGICA / IMPLANTE PARA MONITORIZAÇÃO PIC	R\$ 602,35
CRANIOPLASTIA	R\$ 1.322,12
CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA	R\$ 807,75
EMBOLIZAÇÃO DE TUMOR INTRA-CRANIANO OU DA CABEÇA E PESCOÇO	R\$ 1.645,44
EMBOLIZAÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA DA CABEÇA E PESCOÇO	R\$ 1.810,88
ANGIOPLASTIA INTRACRANIANA EM VASO-ESPASMO	R\$ 807,81
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FISTULA LIQUORICA RAQUIDIANA	R\$ 2.018,51
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	R\$ 2.640,73
NODULECTOMIA (ATÉ 2 NODULOS)	R\$ 2.000,00

NODULECTOMIA (3 OU 4 NODULOS)	R\$ 3.000,00
GINECOMASTIA UNILATERAL	R\$ 2.000,00
GINECOMASTIA BILATERAL	R\$ 3.000,00
EVERSÃO DE PAPILA UNILATERAL	R\$ 2.000,00
EVERSÃO DE PAPILA BILATERAL	R\$ 3.000,00

Publicado por:
Francisco Maxilanny Morais de Oliveira
Código Identificador:B99EECA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 02/2026 - PE

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 02/2026 - PE, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 02/2026 - PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	AÇÚCAR
Quantidade:	3.700 Quilograma(s)
Marca:	FAVORITA
Valor Unitário:	R\$ 3,88
Valor Total:	R\$ 14.356,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14.356,00
<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	Feijão de corda
Quantidade:	1.000 Quilograma(s)
Marca:	BELO GRÃO
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 6.500,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.500,00
<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	FEIJÃO PRETO
Quantidade:	1.000 Pacote(s)
Marca:	BELO GRAU
Valor Unitário:	R\$ 7,50
Valor Total:	R\$ 7.500,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.500,00
<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	FEIJÃO CARIOCA
Quantidade:	1.000 Quilograma(s)
Marca:	BELO GRAU
Valor Unitário:	R\$ 7,05
Valor Total:	R\$ 7.050,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.050,00
<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	ARROZ AGULHINHA
Quantidade:	4.350 Pacote(s)

Marca:	FAZENDA
Valor Unitário:	R\$ 22,40
Valor Total:	R\$ 97.440,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 97.440,00
Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	Arroz Parboilizado - KG
Quantidade:	13.000 Quilograma(s)
Marca:	SAFRA
Valor Unitário:	R\$ 4,00
Valor Total:	R\$ 52.000,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 52.000,00
Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	COLORAU - PACOTE 500GR
Quantidade:	300 Pacote(s)
Marca:	DONA CLARA
Valor Unitário:	R\$ 5,50
Valor Total:	R\$ 1.650,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.650,00
Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	MACARRÃO ESPAGUETE
Quantidade:	2.000 Pacote(s)
Marca:	BONSABOR
Valor Unitário:	R\$ 2,69
Valor Total:	R\$ 5.380,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.380,00
Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 9	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE MILHO 500 gramas (FLOCÃO)
Quantidade:	2.100 Unidade(s)
Marca:	SÃO BRAZ
Valor Unitário:	R\$ 1,77
Valor Total:	R\$ 3.717,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.717,00
Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 10	
Objeto da Licitação:	– OLEO ÓLEO VEGETAL DE SOJA, TIPO 1 -
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	SOYA
Valor Unitário:	R\$ 9,97
Valor Total:	R\$ 9.970,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.970,00
Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 11	

Objeto da Licitação:	SAL IODADO
Quantidade:	540 Unidade(s)
Marca:	GUSTAVO
Valor Unitário:	R\$ 1,29
Valor Total:	R\$ 696,60
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 696,60
<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 12	
Objeto da Licitação:	LEITE INTEGRAL – UHT 1 LITRO
Quantidade:	12.000 Unidade(s)
Marca:	NATVILLE
Valor Unitário:	R\$ 5,99
Valor Total:	R\$ 71.880,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 71.880,00
<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	LEITE SEM LACTOSE
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ITAMBÉ
Valor Unitário:	R\$ 9,20
Valor Total:	R\$ 920,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 920,00
<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 14	
Objeto da Licitação:	FORMULA INFANTIL 1
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	ITAMBÉ
Valor Unitário:	R\$ 65,83
Valor Total:	R\$ 1.316,60
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.316,60
<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 15	
Objeto da Licitação:	FORMULA INFANTIL ISENTA DE PROTEÍNA DO LEITE DE VACA
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	ITAMBÉ
Valor Unitário:	R\$ 104,47
Valor Total:	R\$ 2.089,40
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.089,40
<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 16	
Objeto da Licitação:	AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM 170g
Quantidade:	4.500 Unidade(s)
Marca:	NUTRY
Valor Unitário:	R\$ 4,89
Valor Total:	R\$ 22.005,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 22.005,00
<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns

Item 17	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE MANDIOCA
Quantidade:	1.200 Unidade(s)
Marca:	NOSSO GRÃO
Valor Unitário:	R\$ 5,19
Valor Total:	R\$ 6.228,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.228,00
Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 18	
Objeto da Licitação:	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO
Quantidade:	500 Pacote(s)
Marca:	FINNA
Valor Unitário:	R\$ 4,29
Valor Total:	R\$ 2.145,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 4
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.145,00
Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 19	
Objeto da Licitação:	MARGARINA SEM COLESTEROL -
Quantidade:	900 Unidade(s)
Marca:	PURO SABOR
Valor Unitário:	R\$ 3,19
Valor Total:	R\$ 2.871,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.871,00
Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 20	
Objeto da Licitação:	MASSA PARA TAPIOCA PRONTA 1 KG
Quantidade:	300 Pacote(s)
Marca:	MARCA PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 3,96
Valor Total:	R\$ 1.188,00
Participante Vencedor:	FORNO DA SERRA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	58.508.378/0001-80
Cidade UF:	SÃO MIGUEL - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.188,00
Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 21	
Objeto da Licitação:	VINAGRE - GARRAFA 500 ML
Quantidade:	480 Unidade(s)
Marca:	REGINA
Valor Unitário:	R\$ 2,50
Valor Total:	R\$ 1.200,00
Participante Vencedor:	46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	46.403.254/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.200,00
Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 22	
Objeto da Licitação:	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE (ACHOCOLATADO) - EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAIS DE 01 LITRO
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	ITALAC
Valor Unitário:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 23.970,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.970,00

Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 23	
Objeto da Licitação:	IOGURTE MORANGO 1 Litro
Quantidade:	13.000 Unidade(s)
Marca:	BATGUT
Valor Unitário:	R\$ 6,19
Valor Total:	R\$ 80.470,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 80.470,00
Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 24	
Objeto da Licitação:	QUEIJO COALHO - KG
Quantidade:	600 Quilograma(s)
Marca:	in natura
Valor Unitário:	R\$ 33,00
Valor Total:	R\$ 19.800,00
Participante Vencedor:	46.455.552 FRANCISCA NATALIA FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	46.455.552/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.800,00
Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 25	
Objeto da Licitação:	QUEIJO MUSSARELA - KG
Quantidade:	600 Quilograma(s)
Marca:	ISIS
Valor Unitário:	R\$ 38,70
Valor Total:	R\$ 23.220,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.220,00
Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 26	
Objeto da Licitação:	OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, BANDEJA C/ 30
Quantidade:	2.000 Bandeja(s)
Marca:	NUTRI OVOS
Valor Unitário:	R\$ 19,93
Valor Total:	R\$ 39.860,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 39.860,00
Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 27	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA SABOR MANGA
Quantidade:	7.000 Unidade(s)
Marca:	KI DOÇURA
Valor Unitário:	R\$ 4,48
Valor Total:	R\$ 31.360,00
Participante Vencedor:	SORVETES KI DOCURA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	09.016.500/0001-96
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 31.360,00
Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 28	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA CONGELADA GOIABA
Quantidade:	7.000 Quilograma(s)
Marca:	KI DOÇURA
Valor Unitário:	R\$ 4,47
Valor Total:	R\$ 31.290,00
Participante Vencedor:	SORVETES KI DOCURA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	09.016.500/0001-96
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 31.290,00

Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 29	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA CONGELADA CAJÁ
Quantidade:	13.000 Quilograma(s)
Marca:	KI DOÇURA
Valor Unitário:	R\$ 4,46
Valor Total:	R\$ 57.980,00
Participante Vencedor:	SORVETES KI DOCURA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	09.016.500/0001-96
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 57.980,00
Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 30	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA CONGELADA MARACUJÁ - 1KG
Quantidade:	1.500 Quilograma(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 18,94
Valor Total:	R\$ 28.410,00
Participante Vencedor:	ANA N DE BESSA ME
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	33.691.714/0001-42
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.410,00
Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 31	
Objeto da Licitação:	POLPA DE FRUTA CONGELADA ACEROLA - 1KG
Quantidade:	7.000 Quilograma(s)
Marca:	KI DOÇURA
Valor Unitário:	R\$ 4,45
Valor Total:	R\$ 31.150,00
Participante Vencedor:	SORVETES KI DOCURA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	09.016.500/0001-96
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 31.150,00
Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 32	
Objeto da Licitação:	CARNE DE SOL - KG
Quantidade:	14.000 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R\$ 37,80
Valor Total:	R\$ 529.200,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 529.200,00
Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 33	
Objeto da Licitação:	FILET DE FRANGO - KG
Quantidade:	18.000 Quilograma(s)
Marca:	REAL
Valor Unitário:	R\$ 18,59
Valor Total:	R\$ 334.620,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 334.620,00
Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 34	
Objeto da Licitação:	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO
Quantidade:	4.000 Quilograma(s)
Marca:	somave
Valor Unitário:	R\$ 10,90
Valor Total:	R\$ 43.600,00
Participante Vencedor:	46.455.552 FRANCISCA NATALIA FERNANDES DE QUEIROZ
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	46.455.552/0001-95
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 43.600,00
Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 35	
Objeto da Licitação:	CARNE BOVINA MOÍDA
Quantidade:	13.000 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R\$ 22,70
Valor Total:	R\$ 295.100,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 295.100,00
Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 36	
Objeto da Licitação:	CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO
Quantidade:	7.000 Quilograma(s)
Marca:	AZEVEDO
Valor Unitário:	R\$ 37,99
Valor Total:	R\$ 265.930,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 265.930,00
Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 37	
Objeto da Licitação:	PÃO HOT-DOG
Quantidade:	15.000 Pacote(s)
Marca:	MARCA PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 4,48
Valor Total:	R\$ 67.200,00
Participante Vencedor:	FORNO DA SERRA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	58.508.378/0001-80
Cidade UF:	SÃO MIGUEL - RN
Valor total Contratado:	R\$ 67.200,00
Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 38	
Objeto da Licitação:	PÃO DOCE
Quantidade:	66.000 Unidade(s)
Marca:	MARCA PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 0,39
Valor Total:	R\$ 25.740,00
Participante Vencedor:	FORNO DA SERRA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	58.508.378/0001-80
Cidade UF:	SÃO MIGUEL - RN
Valor total Contratado:	R\$ 25.740,00
Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 39	
Objeto da Licitação:	BOLO DE LEITE FOFO - 600 GRAMAS.
Quantidade:	7.000 Unidade(s)
Marca:	MARCA PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 8,98
Valor Total:	R\$ 62.860,00
Participante Vencedor:	FORNO DA SERRA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	58.508.378/0001-80
Cidade UF:	SÃO MIGUEL - RN
Valor total Contratado:	R\$ 62.860,00
Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 40	
Objeto da Licitação:	BOLO SEM LACTOSE
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	MARCA PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 3,98
Valor Total:	R\$ 1.990,00
Participante Vencedor:	FORNO DA SERRA LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	58.508.378/0001-80

Cidade UF:	SÃO MIGUEL - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.990,00
Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 41	
Objeto da Licitação:	ABACAXI
Quantidade:	2.800 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 8,30
Valor Total:	R\$ 23.240,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.240,00
Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 42	
Objeto da Licitação:	MELANCIA
Quantidade:	6.500 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 3,99
Valor Total:	R\$ 25.935,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 25.935,00
Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 43	
Objeto da Licitação:	MAÇÃ NACIONAL - KG
Quantidade:	8.500 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 10,50
Valor Total:	R\$ 89.250,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 89.250,00
Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 44	
Objeto da Licitação:	TANGERINA
Quantidade:	2.800 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 8,50
Valor Total:	R\$ 23.800,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.800,00
Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 45	
Objeto da Licitação:	LARANJA
Quantidade:	7.600 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 5,75
Valor Total:	R\$ 43.700,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 43.700,00
Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 46	
Objeto da Licitação:	UVA sem caroço
Quantidade:	2.800 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 11,00
Valor Total:	R\$ 30.800,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1

Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 30.800,00
<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 47	
Objeto da Licitação:	CENOURA
Quantidade:	4.000 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 6,75
Valor Total:	R\$ 27.000,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 27.000,00
<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 48	
Objeto da Licitação:	TOMATE
Quantidade:	4.000 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 26.000,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.000,00
<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 49	
Objeto da Licitação:	ALHO EM CABEÇA
Quantidade:	400 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 27,50
Valor Total:	R\$ 11.000,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.000,00
<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 50	
Objeto da Licitação:	BATATA INGLESA
Quantidade:	4.000 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 6,80
Valor Total:	R\$ 27.200,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 27.200,00
<i>Número do Lote: 51</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 51	
Objeto da Licitação:	BETERRABA
Quantidade:	300 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 7,50
Valor Total:	R\$ 2.250,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.250,00
<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 52	
Objeto da Licitação:	BROCOLIS
Quantidade:	300 Quilograma(s)
Marca:	HOT FRUT
Valor Unitário:	R\$ 17,50
Valor Total:	R\$ 5.250,00
Participante Vencedor:	S E PESSOA DE CARVALHO

Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	11.067.095/0001-87
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.250,00
Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 53	
Objeto da Licitação:	CEBOLA TIPO BRANCA
Quantidade:	800 Quilograma(s)
Marca:	IN NATURA
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 5.592,00
Participante Vencedor:	PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	17.737.876/0001-18
Cidade UF:	Martins - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.592,00

São Miguel - RN, 13 de Março de 2026

Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima
Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8DF0339A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ANO DE 2026 - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
					Exercício:2026		
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária - LEI Nº: 1248/2025							
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	1º Bimestre	2 Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.045.105,73	1.052.738,88	1.061.644,22	1.055.919,36	1.065.460,80	1.080.091,01	6.360.960,00
Contribuições	678.526,14	683.481,90	689.263,62	685.546,80	691.741,50	701.240,04	4.129.800,00
Receita Patrimonial	185.503,90	186.858,77	188.439,45	187.423,30	189.116,88	191.713,71	1.129.056,00
Transferências Correntes	14.118.643,04	14.221.761,56	14.342.066,49	14.264.727,60	14.393.625,74	14.591.269,56	85.932.094,00
Outras Receitas Correntes	9.637,35	9.707,73	9.789,85	9.737,06	9.825,05	9.959,96	58.657,00
Total Receitas Correntes	16.037.416,16	16.154.548,84	16.291.203,63	16.203.354,12	16.349.769,97	16.574.274,28	97.610.567,00
Alienação de Bens	22.145,01	22.306,75	22.495,45	22.374,14	22.576,32	22.886,32	134.784,00
Transferências de Capital	1.465.363,93	1.476.066,53	1.488.552,89	1.480.525,95	1.493.904,19	1.514.417,50	8.918.831,00
Outras Receitas de Capital	13.702,62	13.802,70	13.919,46	13.844,40	13.969,50	14.161,32	83.400,00
Total Receitas de Capital	1.501.211,56	1.512.175,98	1.524.967,80	1.516.744,49	1.530.450,01	1.551.465,15	9.137.015,00
Contribuições	1.105.903,30	1.113.980,50	1.123.403,90	1.117.346,00	1.127.442,50	1.142.923,80	6.731.000,00
Outras Receitas Correntes	1.971,60	1.986,00	2.002,80	1.992,00	2.010,00	2.037,60	12.000,00
Total Receitas Correntes Intra-Orçamentária	1.107.874,90	1.115.966,50	1.125.406,70	1.119.338,00	1.129.452,50	1.144.961,40	6.743.000,00
Total Receita	18.646.502,62	18.782.691,32	18.941.578,14	18.839.436,61	19.009.672,48	19.270.700,82	113.490.582,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:376F29D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139/2024

CONTRATO Nº.....: 108/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 19/2024

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 14.851.152/0001-02, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: C J PNEUS LTDA CNPJ: 43.914.686/0001-39 ENDEREÇO R QUINTINO BOCAIUVA, 167 , paraiba, Caicó/RN CEP:59300000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES CUMULADO COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	Pneu 175/70 R14, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	UN	WANLLI	31	350,0000	10.850,00
27	Pneu 225/75 R 16, RADIAL, com certificação ISO 9001. selo de aprovação do INMETRO, etiqueta Conforme Portaria Nº 379, de 14 de setembro de 2021, prazo de garantia mínimo de 02 (dois) anos. (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado)	UN	FARRAD	08	700,0000	5.600,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Programas: 08.244.0017.2062 - Manutenção P. Primária Infância no SUAS; 08.244.0018.2065 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- b) Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
- c) Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros Material de Consumo
- d) Fonte: 1500000000 - Receita de imposto e transferências; 1660000000 - Transferência de recursos do FMAS.

VIGÊNCIA.....: 13 de março de 2026 à 13 de março de 2027

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, assinado digitalmente em 13/03/2026

PELA CONTRATADA: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA, assinado digitalmente em 13/03/2026

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, assinatura a punho em 16/03/2026

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7FE37CC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ANO DE 2026 - MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária - LEI Nº: 519/2025					Exercício:2026		
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	1º Bimestre	2 Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.973,45	199.419,39	201.106,32	200.021,87	201.829,29	204.600,68	1.204.951,00
Contribuições	279.310,00	281.350,00	283.730,00	282.200,00	284.750,00	288.660,00	1.700.000,00
Receita Patrimonial	34.971,25	35.226,68	35.524,67	35.333,10	35.652,38	36.141,93	212.850,00
Receita de Serviços	3.286,00	3.310,00	3.338,00	3.320,00	3.350,00	3.396,00	20.000,00
Transferências Correntes	6.710.156,26	6.759.165,31	6.816.342,54	6.779.585,75	6.840.847,07	6.934.781,08	40.840.878,00
Outras Receitas Correntes	28.259,60	28.466,00	28.706,80	28.552,00	28.810,00	29.205,60	172.000,00
Total Receitas Correntes	7.253.956,56	7.306.937,37	7.368.748,33	7.329.012,71	7.395.238,73	7.496.785,29	44.150.679,00
Operações de Crédito	2.259,13	2.275,63	2.294,88	2.282,50	2.303,13	2.334,75	13.750,00
Alienação de Bens	2.464,50	2.482,50	2.503,50	2.490,00	2.512,50	2.547,00	15.000,00
Transferências de Capital	238.029,63	239.768,13	241.796,38	240.492,50	242.665,63	245.997,75	1.448.750,00
Total Receitas de Capital	242.753,25	244.526,25	246.594,75	245.265,00	247.481,25	250.879,50	1.477.500,00
Contribuições	483.534,90	487.066,50	491.186,70	488.538,00	492.952,50	499.721,40	2.943.000,00
Total Receitas Correntes Intra-Orçamentária	483.534,90	487.066,50	491.186,70	488.538,00	492.952,50	499.721,40	2.943.000,00
Total Receita	7.980.244,71	8.038.530,12	8.106.529,78	8.062.815,71	8.135.672,48	8.247.386,19	48.571.179,00

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:D2C16FEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ANO DE 2026 - MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO

MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária	Exercício:2026
ANEXO I	
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	

Categoria Econômica	1º Bimestre	2 Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	253.777,78	255.631,30	257.793,74	256.403,60	258.720,50	262.273,08	1.544.600,00
Contribuições	43.375,20	43.692,00	44.061,60	43.824,00	44.220,00	44.827,20	264.000,00
Receita Patrimonial	51.731,50	52.109,33	52.550,13	52.266,76	52.739,05	53.463,23	314.860,00
Receita de Serviços	197,16	198,60	200,28	199,20	201,00	203,76	1.200,00
Transferências Correntes	6.000.226,31	6.044.050,24	6.095.178,15	6.062.310,21	6.117.090,12	6.201.085,98	36.519.941,00
Outras Receitas Correntes	8.215,00	8.275,00	8.345,00	8.300,00	8.375,00	8.490,00	50.000,00
Total Receitas Correntes	6.357.522,94	6.403.956,47	6.458.128,91	6.423.303,77	6.481.345,67	6.570.343,25	38.694.601,00
Operações de Crédito	821.500,00	827.500,00	834.500,00	830.000,00	837.500,00	849.000,00	5.000.000,00
Alienação de Bens	3.943,20	3.972,00	4.005,60	3.984,00	4.020,00	4.075,20	24.000,00
Transferências de Capital	210.533,86	212.071,53	213.865,49	212.712,23	214.634,33	217.581,55	1.281.399,00
Total Receitas de Capital	1.035.977,06	1.043.543,53	1.052.371,09	1.046.696,23	1.056.154,33	1.070.656,75	6.305.399,00
Total Receita	7.393.500,00	7.447.500,00	7.510.500,00	7.470.000,00	7.537.500,00	7.641.000,00	45.000.000,00

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F9D599D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 025 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 30 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3700, 02 de janeiro 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.026	Secretaria Municipal de Cultura					
Função	04	Administração					
Subfunção	122	Administração geral					
Programa	0001	Governança Pública Municipal					
Ação	2125	Gestão e manutenção das atividades administrativas da secretaria de cultura					
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	27040000	R\$	40.000,00	
Elemento de Despesa	339014	Diária civil	Fonte de Recurso	27040000	R\$	20.000,00	
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	Fonte de Recurso	27040000	R\$	50.000,00	
Total da Suplementação (R\$)						110.000,00	

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação					
Função	04	Administração					
Subfunção	122	Administração geral					
Programa	0001	Governança Pública Municipal					
Ação	2004	Gestão e manutenção das atividades administrativas da secretaria de governo e comunicação					
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	27040000	R\$	30.000,00	
Elemento de Despesa	339014	Diária civil	Fonte de Recurso	27040000	R\$	10.000,00	
Total da Suplementação (R\$)						40.000,00	

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria mun. De Assistência Social					
Função	04	Administração					
Subfunção	122	Administração geral					
Programa	0001	Governança Pública Municipal					
Ação	2158	Custeio de despesas de competência de outros entes da federação					

Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	Fonte de Recurso	27040000	R\$	80.000,00
Total da Suplementação (R\$)						80.000,00
Valor total do crédito suplementar (R\$)						230.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 8778-5 – Agência nº 5.684-7 – Banco do Brasil S/A – Agência Serra do Mel/RN.	Fonte de Recurso	27040000	R\$	6.318.274,99
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)				6.318.274,99
Valor utilizado nesse crédito Suplementar (R\$)				230.000,00
Saldo do superavit a ser utilizado superavit a ser utilizado (R\$)				5.525.274,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de março de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:01422261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 15/2025 RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE: 65839 - LOTE 01 - Quantidade: 62507 - Valor Referência: R\$ 2,70									
Item	Produto	Fornecedor	CPF/CNPJ	Modelo	Marca/Fabricante	Quant	Valor Final	Valor Total	Situação
1	ACIDO VALPROICO 250 MG	N/C	N/C	ABBOTT	ABBOTT	24000	0,38	9.120,00	N/C
2	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	N/C	N/C	ABBOTT	ABBOTT	2000	7,73	15.460,00	N/C
3	ACIDO VALPROICO ER 500 MG	N/C	N/C	ABBOTT	ABBOTT	24000	0,92	22.080,00	N/C
4	ALPRAZOL AM 0,5 MG	N/C	N/C	GERMED	GERMED	24000	0,11	2.640,00	N/C
5	ALPRAZOLAM 1 MG	N/C	N/C	GERMED	GERMED	24000	0,12	2.880,00	N/C
6	ALPRAZOLAM 2 MG	N/C	N/C	GERMED	GERMED	24000	0,16	3.840,00	N/C
7	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA DE 3ML	N/C	N/C	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2000	3,45	6.900,00	N/C
8	AMITRIPTI LINA 10 MG	N/C	N/C	CRISTALIA	CRISTALIA	24	0,55	13,20	N/C
9	AMITRIPTILINA 12,5 + CLODIAZEPOXIDO 5MG	N/C	N/C	CRISTALIA	CRISTALIA	24000	0,64	15.360,00	N/C
10	AMITRIPTI LINA 25 MG	N/C	N/C	MEDLEY	MEDLEY	40000	0,10	4.000,00	N/C
11	AMITRIPTI LINA 75 MG	N/C	N/C	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	15000	0,47	7.050,00	N/C
12	BACLOFENO 10 MG	N/C	N/C	TEUTO	TEUTO	24000	0,20	4.800,00	N/C
13	BIPERIDENO 2 MG	N/C	N/C	CRISTALIA	CRISTALIA	24000	0,38	9.120,00	N/C
14	BROMAZE PAM 3 MG	N/C	N/C	GERMED	GERMED	24000	0,13	3.120,00	N/C
15	BROMAZE PAM 6 MG	N/C	N/C	TEUTO	TEUTO	30000	0,16	4.800,00	N/C
16	BUPROPIONA 150 MG	N/C	N/C	EUROFARMA	EUROFARMA	15000	0,54	8.100,00	N/C
17	CARBAMAZEPIA 20 MG/ML SUSPENSAO	N/C	N/C	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2000	10,36	20.720,00	N/C
18	CARBAMAZEPIA 200 MG	N/C	N/C	HIPOLABOR	HIPOLABOR	24000	0,19	4.560,00	N/C
19	CARBAMAZEPIA 400 MG	N/C	N/C	TEUTO	TEUTO	24000	0,49	11.760,00	N/C
20	CARBONATO DE LITIO 300 MG	N/C	N/C	BIOLAB	BIOLAB	24000	0,34	8.160,00	N/C
21	CARBONATO DE LITIO 450 MG	N/C	N/C	EUROFARMA	EUROFARMA	15000	2,12	31.800,00	N/C
22	CARBONATO DE CALCIO 500MG	N/C	N/C	FORTLIFE	FORTLIFE	20000	0,56	11.200,00	N/C
23	CITALOPRAM 20 MG	N/C	N/C	EUROFARMA	EUROFARMA	24000	0,18	4.320,00	N/C
24	CLOBAZAM 10 MG	N/C	N/C	SANOFI	SANOFI	24000	0,99	23.760,00	N/C
25	CLOBAZAM 20 MG	N/C	N/C	SANOFI	SANOFI	24000	1,26	30.240,00	N/C
26	CLOMIPRAMINA 10 MG	N/C	N/C	SANDOZ	SANDOZ	20000	0,69	13.800,00	N/C
27	CLOMIPRAMINA 25 MG	N/C	N/C	SANDOZ	SANDOZ	15000	1,13	16.950,00	N/C
28	CLONAZEP AM 0,5 MG	N/C	N/C	GEOLAB	GEOLAB	20000	0,06	1.200,00	N/C
29	CLONAZEPAM 2 MG	N/C	N/C	GEOLAB	GEOLAB	30000	0,06	1.800,00	N/C
30	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	N/C	N/C	GEOLAB	GEOLAB	2500	2,62	6.550,00	N/C
31	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	N/C	N/C	MOMENTA	MOMENTA	3000	1,14	3.420,00	N/C
32	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	N/C	N/C	CRISTALIA	CRISTALIA	40000	0,45	18.000,00	N/C
33	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	N/C	N/C	VALEANT	VALEANT	20000	1,72	34.400,00	N/C
34	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	N/C	N/C	VALEANT	VALEANT	15000	1,08	16.200,00	N/C
35	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG	N/C	N/C	VALEANT	VALEANT	15000	0,97	14.550,00	N/C
36	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	N/C	N/C	TEUTO	TEUTO	18000	3,61	64.980,00	N/C
37	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	N/C	N/C	TEUTO	TEUTO	20000	0,26	5.200,00	N/C
38	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	N/C	N/C	GEOLAB	GEOLAB	20000	1,43	28.600,00	N/C
39	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	N/C	N/C	EUROFARMA	EUROFARMA	20000	0,80	16.000,00	N/C
40	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	N/C	N/C	GEOLAB	GEOLAB	24000	0,67	16.080,00	N/C
41	CLORPROMAZINA 100 MG	N/C	N/C	CRISTALIA	CRISTALIA	24000	0,59	14.160,00	N/C
42	CLORPROMAZINA 25 MG	N/C	N/C	CRISTALIA	CRISTALIA	24000	0,36	8.640,00	N/C
43	CLORPROMAZINA 4% GOTAS	N/C	N/C	CRISTALIA	CRISTALIA	4000	8,99	35.960,00	N/C
44	DECANATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	N/C	N/C	CRISTALIA	CRISTALIA	1000	7,06	7.060,00	N/C
45	DEPAKOTE ER 250MG	N/C	N/C	ABBOTT	ABBOTT	24000	1,56	37.440,00	N/C
46	DEPAKOTE ER 500MG	N/C	N/C	ABBOTT	ABBOTT	20000	1,05	21.000,00	N/C

47	DESVENLAFAXINA 50 MG	N/C	N/C	TEUTO	TEUTO	15000	0,90	13.500,00	N/C
48	DIAZEPAM 10 MG	N/C	N/C	SANTISA	SANTISA	24000	0,06	1.440,00	N/C
49	DIAZEPAM 10MG/ML	N/C	N/C	SANTISA	SANTISA	2000	0,89	1.780,00	N/C
50	DIAZEPAM 5 MG	N/C	N/C	SANTISA	SANTISA	24000	0,06	1.440,00	N/C
51	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,0MG	N/C	N/C	EUROFARMA	EUROFARMA	15000	1,77	26.550,00	N/C
52	DONEPEZILA 10MG	N/C	N/C	RANBAXY	RANBAXY	15000	0,53	7.950,00	N/C
53	DULOXETINA 30 MG	N/C	N/C	UNIÃO Q.	UNIÃO Q.	15000	1,16	17.400,00	N/C
54	DULOXETINA 60 MG	N/C	N/C	GEOLAB	GEOLAB	24000	2,30	55.200,00	N/C
55	ESCITALOPRAM 10 MG	N/C	N/C	GEOLAB	GEOLAB	24000	0,12	2.880,00	N/C
56	ESCITALOPRAM 20 MG	N/C	N/C	PRATI D.	PRATI D.	24000	0,28	6.720,00	N/C
57	ETOMIDATO 2MG/ML	N/C	N/C	BLAU	BLAU	1000	10,91	10.910,00	N/C
58	FENITOIN A 50MG/ML	N/C	N/C	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2000	3,12	6.240,00	N/C
59	FENITOINA SODICA 100MG/ML	N/C	N/C	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8000	0,20	1.600,00	N/C
60	FENOBARBITAL 100MG	N/C	N/C	TEUTO	TEUTO	24000	0,28	6.720,00	N/C
61	FENOBARBIT AL 100MG/ML	N/C	N/C	CRISTALIA	CRISTALIA	2000	2,57	5.140,00	N/C
62	FENOBARBITAL 40 MG /ML GOTAS	N/C	N/C	CRISTALIA	CRISTALIA	2500	6,42	16.050,00	N/C
63	FENTANILA 0,0785MG/ ML	N/C	N/C	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1000	2,42	2.420,00	N/C
64	FLUOXETINA 10 MG	N/C	N/C	PRATI D.	PRATI D.	20000	1,42	28.400,00	N/C
65	FLUOXETINA 20 MG	N/C	N/C	PRATI D.	PRATI D.	24000	0,08	1.920,00	N/C
66	FRISIUM 10MG	N/C	N/C	BIOLAB	BIOLAB	24000	0,96	23.040,00	N/C
67	GABAPENT INA 300MG	N/C	N/C	BIOLAB	BIOLAB	20000	0,69	13.800,00	N/C
68	GABAPENT INA 600MG	N/C	N/C	BIOLAB	BIOLAB	15000	3,56	53.400,00	N/C
N/C	VENCEDOR	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	N/C	N/C	N/C	N/C	952.293,20	Adjudicado em: 12/03/2026 - 07:42:10 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

LOTE: 69446 - LOTE 02 - Quantidade: 780750 - Valor Referência: R\$ 0,95

Item	Produto	Fornecedor	CPF/CNPJ	Modelo	Marca/Fabricante	Quant	Valor Final	Valor Total	Situação
69	HALDOM 1 MG	N/C	N/C	CRISTALIA	CRISTALIA	24000	0,19	4.560,00	N/C
70	HALDOM 2 MG/ML GOTAS	N/C	N/C	CRISTALIA	CRISTALIA	1000	5,11	5.110,00	N/C
71	HALDOM 5 MG	N/C	N/C	CRISTALIA	CRISTALIA	24000	0,20	4.800,00	N/C
72	HALDOM 5 MG/ML	N/C	N/C	CRISTALIA	CRISTALIA	2000	3,20	6.400,00	N/C
73	HALDOL DECANOATO 50MG 5X1ML	N/C	N/C	CRISTALIA	CRISTALIA	1000	6,20	6.200,00	N/C
74	HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML COM 5 AMPOLAS DE 1ML	N/C	N/C	CRISTALIA	CRISTALIA	1000	8,54	8.540,00	N/C
75	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	N/C	N/C	CRISTALIA	CRISTALIA	2000	6,01	12.020,00	N/C
76	HALOPERIDOL 5MG	N/C	N/C	CRISTALIA	CRISTALIA	24000	0,30	7.200,00	N/C
77	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	N/C	N/C	TEUTO	TEUTO	24000	0,14	3.360,00	N/C
78	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG	N/C	N/C	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	20000	0,73	14.600,00	N/C
79	IMIPRAMINA 25 MG	N/C	N/C	CRISTALIA	CRISTALIA	20000	0,58	11.600,00	N/C
80	LAMOTRIGINA 100 MG	N/C	N/C	UNICHEM	UNICHEM	10000	0,46	4.600,00	N/C
81	LAMOTRIGINA 50	N/C	N/C	UNICHEM	UNICHEM	10000	0,28	2.800,00	N/C
82	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	N/C	N/C	CRISTALIA	CRISTALIA	20000	1,01	20.200,00	N/C
83	LEVOMEPROM AZINA 25 MG	N/C	N/C	CRISTALIA	CRISTALIA	20000	0,58	11.600,00	N/C
84	LEVOMEPROMAZIN A 40MG/ML GOTAS	N/C	N/C	BLANVER	BLANVER	1000	18,16	18.160,00	N/C
85	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	N/C	N/C	MERCK	MERCK	10000	0,29	2.900,00	N/C
86	LORAZEPAM 2 MG	N/C	N/C	TEUTO	TEUTO	24000	0,18	4.320,00	N/C
87	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	N/C	N/C	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2000	2,21	4.420,00	N/C
88	MIDAZOLAM 5MG/ML	N/C	N/C	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2000	2,21	4.420,00	N/C
89	MORFINA 10MG/ML	N/C	N/C	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4000	2,08	8.320,00	N/C
90	NALTREXONA 50 MG	N/C	N/C	CRISTALIA	CRISTALIA	7000	4,79	33.530,00	N/C
91	NEULEPTIL 1% SOLUCAO ORAL FRASCO COM CONTA GOTAS 20ML	N/C	N/C	SANOFI	SANOFI	2500	13,10	32.750,00	N/C
92	NEULEPTIL 40MG/ML 4% SOLUCAO ORAL FRASCO COM CONTA GOTAS 20ML	N/C	N/C	SANOFI	SANOFI	2500	24,37	60.925,00	N/C
93	NORTRIPTI LINA 10 MG	N/C	N/C	CELERA	CELERA	24000	1,15	27.600,00	N/C
94	NORTRIPTI LINA 25 MG	N/C	N/C	TEUTO	TEUTO	24000	0,63	15.120,00	N/C
95	NORTRIPTI LINA 50 MG	N/C	N/C	RANBAXY	RANBAXY	24000	0,50	12.000,00	N/C
96	OLANZAPINA 10 MG	N/C	N/C	GEOLAB	GEOLAB	10000	0,88	8.800,00	N/C
97	OLANZAPINA 5 MG	N/C	N/C	GEOLAB	GEOLAB	9000	0,54	4.860,00	N/C
98	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	N/C	N/C	UNIÃO Q.	UNIÃO Q.	24000	1,17	28.080,00	N/C
99	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	N/C	N/C	MEDLEY	MEDLEY	24000	2,37	56.880,00	N/C
100	OXCARBAMAZEPI NA SUSP.6% 60MG/ML FRASCO COM 100ML + SERINGA DOSADORA	N/C	N/C	NOVARTIS	NOVARTIS	2250	43,26	97.335,00	N/C
101	PAROXETINA 10 MG	N/C	N/C	EUROFARMA	EUROFARMA	1500	0,25	375,00	N/C
102	PAROXETINA 20 MG	N/C	N/C	TEUTO	TEUTO	20000	0,26	5.200,00	N/C
103	PREGABALINA 75 MG	N/C	N/C	GLOBO	GLOBO	49000	0,20	9.800,00	N/C
104	PRYSMA 3MG	N/C	N/C	EUROFARMA	EUROFARMA	10000	2,92	29.200,00	N/C
105	PONDERA XR 25 MG	N/C	N/C	EUROFARMA	EUROFARMA	15000	4,21	63.150,00	N/C
106	PURAN T4 25MCG	N/C	N/C	SANOFI	SANOFI	10000	0,32	3.200,00	N/C
107	QUETIAPINA 25 MG	N/C	N/C	GEOLAB	GEOLAB	24000	0,80	19.200,00	N/C
108	QUETIAPINA 50 MG	N/C	N/C	EUROFARMA	EUROFARMA	15000	2,78	41.700,00	N/C
109	REVOC 50 MG	N/C	N/C	ABBOTT	ABBOTT	20000	2,20	44.000,00	N/C
110	RISPERIDONA 1 MG	N/C	N/C	GEOLAB	GEOLAB	24000	0,13	3.120,00	N/C
111	RISPERIDONA NA 1 MG/ML	N/C	N/C	PRATI D.	PRATI D.	3000	15,81	47.430,00	N/C
112	RISPERIDONA 2 MG	N/C	N/C	PRATI D.	PRATI D.	24000	0,12	2.880,00	N/C
113	RISPERIDONA 3 MG	N/C	N/C	VITAMEDIC	VITAMEDIC	24000	0,28	6.720,00	N/C
114	SERTRALINA 100 MG	N/C	N/C	GEOLAB	GEOLAB	24000	1,05	25.200,00	N/C
115	SERTRALINA 50 MG	N/C	N/C	GEOLAB	GEOLAB	24000	0,12	2.880,00	N/C
116	SUCCINILCOL INA 100MG/ML	N/C	N/C	BLAU	BLAU	2000	22,63	45.260,00	N/C
117	TOMIRAMATO 100 MG	N/C	N/C	NOVA QUIMICA	NOVA	24000	0,45	10.800,00	N/C
118	TOMIRAMATO 25 MG	N/C	N/C	EUROFARMA	EUROFARMA	24000	0,20	4.800,00	N/C
119	TOMIRAMATO 50 MG	N/C	N/C	GERMED	GERMED	2000	0,25	500,00	N/C
120	TRAMADOL 100 MG	N/C	N/C	CRISTALIA	CRISTALIA	2000	1,54	3.080,00	N/C
121	TRAMADOL 50 MG	N/C	N/C	ABBOTT	ABBOTT	2000	1,48	2.960,00	N/C

122	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML,	N/C	N/C	ABBOTT	ABBOTT	3000	8,86	26.580,00	N/C
123	VALPROATO SODICO 500 MG	N/C	N/C	ABBOTT	ABBOTT	25000	0,83	20.750,00	N/C
N/C	VENCEDOR	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10	N/C	N/C	N/C	N/C	930.535,00	Adjudicado em: 12/03/2026 - 07:42:18 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:DA043407

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ANO DE 2026 - MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária					Exercício:2026		
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	1º Bimestre	2 Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.229.776,12	5.267.972,91	5.312.535,82	5.283.888,23	5.331.634,21	5.404.844,71	31.830.652,00
Contribuições	517.545,00	521.325,00	525.735,00	522.900,00	527.625,00	534.870,00	3.150.000,00
Receita Patrimonial	152.010,20	153.120,43	154.415,71	153.583,03	154.970,83	157.098,79	925.199,00
Transferências Correntes	15.187.132,28	15.298.054,73	15.427.464,25	15.344.272,42	15.482.925,48	15.695.526,84	92.435.376,00
Total Receitas Correntes	21.086.463,60	21.240.473,07	21.420.150,79	21.304.643,68	21.497.155,52	21.792.340,34	128.341.227,00
Transferências de Capital	3.912.915,07	3.941.493,88	3.974.835,82	3.953.401,72	3.989.125,23	4.043.901,28	23.815.673,00
Total Receitas de Capital	3.912.915,07	3.941.493,88	3.974.835,82	3.953.401,72	3.989.125,23	4.043.901,28	23.815.673,00
Total Receita	24.999.378,67	25.181.966,95	25.394.986,61	25.258.045,40	25.486.280,75	25.836.241,62	152.156.900,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:1AD8C729

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 167.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 16 de março de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 11110000	R\$ 83.500,00
Total da Ação:			R\$ 83.500,00
2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)			
188 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 11110000	R\$ 83.500,00
Total da Ação:			R\$ 83.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 167.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
91 - 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		Fonte: 11110000	R\$ 5.000,00

	94 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:			R\$ 55.000,00
	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
	114 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 11110000	R\$ 11.000,00
	116 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 11110000	R\$ 11.000,00
	118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 10.000,00
	120 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 10.000,00
	124 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11110000	R\$ 50.000,00
	984 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 11110000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 112.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 167.000,00

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:B6FF2320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026 - 5ª REVISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026
5ª REVISÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento torna pública a 5ª Revisão do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, com a inclusão dos seguintes itens:

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
83-CD	Atender às necessidades de confecção, fornecimento e instalação de tela em polietileno com proteção UV, malha 15x15, destinada ao fechamento e proteção de quadras esportivas, arenas society e ginásios pertencentes ao Município de Viçosa/RN	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	30.000,00	Dispensa	Nova contratação

Ressalta-se que as demais disposições constantes nas versões anteriores do PCA 2026 permanecem inalteradas.

Viçosa/RN, 16 de março de 2026.

ARMANDO VICENTE RODRIGUES FILHO

Portaria nº 031/2025

Secretário Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:E09D57F2

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA MENSAL

MUNICIPIO DE JUCURUTU												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - LEI Nº: 1170												Exercício:2026	
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.263.668,24	4.460.862,90	4.455.533,31	4.546.136,26	4.498.169,99	4.322.293,68	4.343.612,02	4.386.248,70	4.375.589,53	4.364.930,36	4.418.226,21	4.860.581,79	53.295.853,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	96.000,00	100.440,00	100.320,00	102.360,00	101.280,00	97.320,00	97.800,00	98.760,00	98.520,00	98.280,00	99.480,00	109.440,00	1.200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.524.442,72	3.687.448,20	3.683.042,64	3.757.937,05	3.718.287,07	3.572.903,81	3.590.526,02	3.625.770,45	3.616.959,34	3.608.148,23	3.652.203,77	4.017.864,70	44.055.534,00
Total Despesas Correntes	7.884.110,96	8.248.751,09	8.238.895,95	8.406.433,31	8.317.737,06	7.992.517,49	8.031.938,04	8.110.779,15	8.091.068,87	8.071.358,60	8.169.909,98	8.987.886,49	98.551.387,00
INVESTIMENTO	1.849.221,92	1.934.748,43	1.932.436,91	1.971.732,87	1.950.929,13	1.874.648,72	1.883.894,83	1.902.387,05	1.897.764,00	1.893.140,94	1.916.256,21	2.108.112,99	23.115.274,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.721,60	2.847,47	2.844,07	2.901,91	2.871,29	2.759,02	2.772,63	2.799,85	2.793,04	2.786,24	2.820,26	3.102,62	34.020,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	240.000,00	251.100,00	250.800,00	255.900,00	253.200,00	243.300,00	244.500,00	246.900,00	246.300,00	245.700,00	248.700,00	273.600,00	3.000.000,00
Total Despesas de Capital	2.091.943,52	2.188.695,91	2.186.080,98	2.230.534,78	2.207.000,41	2.120.707,74	2.131.167,46	2.152.086,90	2.146.857,04	2.141.627,18	2.167.776,47	2.384.815,61	26.149.294,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.432,32	91.476,06	91.366,77	93.224,71	92.241,10	88.634,51	89.071,68	89.946,00	89.727,42	89.508,84	90.601,74	99.672,84	1.092.904,00
Total Reserva de Contingência	87.432,32	91.476,06	91.366,77	93.224,71	92.241,10	88.634,51	89.071,68	89.946,00	89.727,42	89.508,84	90.601,74	99.672,84	1.092.904,00
Total Despesa	10.063.486,80	10.528.923,06	10.516.343,71	10.730.192,80	10.616.978,57	10.201.859,74	10.252.177,18	10.352.812,05	10.327.653,33	10.302.494,61	10.428.288,20	11.472.374,95	125.793.585,00

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:7C46B1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
MUNICIPIO DE JUCURUTU													
Exercício:2026													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - LEI Nº: 1170													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2026													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	10.063.486,80	10.516.343,71	10.730.192,80	10.616.978,57	10.201.859,74	10.252.177,18	10.528.923,06	10.352.812,05	10.327.653,33	10.302.494,61	10.428.288,20	11.472.374,95	125.793.585,00
Receita	10.063.486,80	10.516.343,71	10.730.192,80	10.616.978,57	10.201.859,74	10.252.177,18	10.528.923,06	10.352.812,05	10.327.653,33	10.302.494,61	10.428.288,20	11.472.374,95	125.793.585,00
Receitas Correntes	8.382.177,76	8.759.375,76	8.937.497,04	8.843.197,54	8.497.432,70	8.539.343,59	8.769.853,48	8.623.165,37	8.602.209,93	8.581.254,48	8.686.031,70	9.555.682,65	104.777.222,00
Contribuições	300.734,72	314.267,78	320.658,40	317.275,13	304.869,82	306.373,50	314.643,70	309.380,84	308.629,01	307.877,17	311.636,35	342.837,58	3.759.184,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	581.524,00	607.692,58	620.049,96	613.507,82	589.519,95	592.427,57	608.419,48	598.242,81	596.789,01	595.335,19	602.604,24	662.937,36	7.269.050,00
Outras Receitas Correntes	162.558,80	169.873,95	173.328,32	171.499,53	164.793,98	165.606,78	170.077,14	167.232,37	166.825,97	166.419,57	168.451,56	185.317,03	2.031.985,00
Receita Patrimonial	165.242,08	172.677,97	176.189,37	174.330,39	167.514,16	168.340,37	172.884,53	169.992,79	169.579,68	169.166,58	171.232,11	188.375,97	2.065.526,00
Transferências Correntes	7.172.118,16	7.494.863,48	7.647.270,99	7.566.584,66	7.270.734,78	7.306.595,38	7.503.828,62	7.378.316,56	7.360.386,26	7.342.455,97	7.432.107,44	8.176.214,70	89.651.477,00
Receitas de Capital	1.024.854,08	1.070.972,51	1.092.750,66	1.081.221,05	1.038.945,82	1.044.070,09	1.072.253,58	1.054.318,63	1.051.756,50	1.049.194,36	1.062.005,04	1.168.333,65	12.810.676,00
Transferências de Capital	1.024.854,08	1.070.972,51	1.092.750,66	1.081.221,05	1.038.945,82	1.044.070,09	1.072.253,58	1.054.318,63	1.051.756,50	1.049.194,36	1.062.005,04	1.168.333,65	12.810.676,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	656.454,96	685.995,43	699.945,10	692.559,98	665.481,22	668.763,49	686.816,00	675.328,04	673.686,90	672.045,77	680.251,45	748.358,65	8.205.687,00
Contribuições	583.178,40	609.421,43	621.813,97	615.253,21	591.197,10	594.112,99	610.150,40	599.944,78	598.486,83	597.028,89	604.318,62	664.823,38	7.289.730,00
Outras Receitas Correntes	73.276,56	76.574,01	78.131,13	77.306,77	74.284,11	74.650,50	76.665,60	75.383,26	75.200,07	75.016,88	75.932,84	83.535,28	915.957,00
Despesa	9.976.054,48	10.424.976,93	10.636.968,09	10.524.737,48	10.113.225,23	10.163.105,50	10.437.447,00	10.262.866,05	10.237.925,91	10.212.985,77	10.337.686,45	11.372.702,11	124.700.681,00
Despesas Correntes	7.884.110,96	8.238.895,95	8.406.433,31	8.317.737,06	7.992.517,49	8.031.938,04	8.248.751,09	8.110.779,15	8.091.068,87	8.071.358,60	8.169.909,98	8.987.886,49	98.551.387,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.263.668,24	4.455.533,31	4.546.136,26	4.498.169,99	4.322.293,68	4.343.612,02	4.460.862,90	4.386.248,70	4.375.589,53	4.364.930,36	4.418.226,21	4.860.581,79	53.295.853,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	96.000,00	100.320,00	102.360,00	101.280,00	97.320,00	97.800,00	100.440,00	98.760,00	98.520,00	98.280,00	99.480,00	109.440,00	1.200.000,00

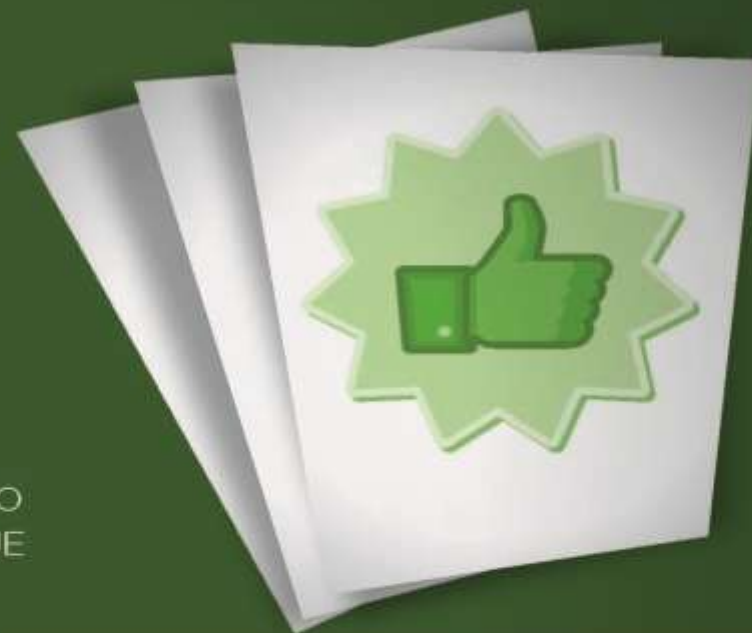
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.524.442,72	3.683.042,64	3.757.937,05	3.718.287,07	3.572.903,81	3.590.526,02	3.687.448,20	3.625.770,45	3.616.959,34	3.608.148,23	3.652.203,77	4.017.864,70	44.055.534,00
Despesas de Capital	2.091.943,52	2.186.080,98	2.230.534,78	2.207.000,41	2.120.707,74	2.131.167,46	2.188.695,91	2.152.086,90	2.146.857,04	2.141.627,18	2.167.776,47	2.384.815,61	26.149.294,00
INVESTIMENTO	1.849.221,92	1.932.436,91	1.971.732,87	1.950.929,13	1.874.648,72	1.883.894,83	1.934.748,43	1.902.387,05	1.897.764,00	1.893.140,94	1.916.256,21	2.108.112,99	23.115.274,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.721,60	2.844,07	2.901,91	2.871,29	2.759,02	2.772,63	2.847,47	2.799,85	2.793,04	2.786,24	2.820,26	3.102,62	34.020,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	240.000,00	250.800,00	255.900,00	253.200,00	243.300,00	244.500,00	251.100,00	246.900,00	246.300,00	245.700,00	248.700,00	273.600,00	3.000.000,00
Saldo final*	87.432,32	91.366,78	93.224,71	92.241,09	88.634,51	89.071,68	91.476,06	89.946,00	89.727,42	89.508,84	90.601,75	99.672,84	1.092.904,00

*Diferença entre o total das receitas e o total das despesas corresponde à Reserva de Contingência.

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:0A88AE31

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

